CORPO DIPLOMATICO PORTUGUEZ

CONTENDO

OS ACTOS E RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO

CORPO DIPLOMATICO PORTUGUEZ

CONTENDO

OS ACTOS E RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO

DESDE O SECULO XVI ATÉ OS NOSSOS DIAS

PUBLICADO

DE

ORDEM DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

POR

JOSÉ DA SILVA MENDES LEAL

TOMO V

LISBOA

TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS

M DCCC LXXIV

1970

Buscando satisfazer ao honroso encargo que nos foi commettido pela Academia Real das Sciencias, é nosso primeiro dever inclinarmo-nos, reverentes e saudosos, ante os dois tumulos, a um tempo marcos funerarios e padrões gloriosos, que assignalam já o caminho d'esta publicação. Entrando a tomar parte n'esse vasto arrolamento e utillissimo repositorio, encontramos as sombras dos academicos illustres, que com tanto desvelo e enthusiasmo, com tão clara competencia e sagaz criterio, lhe abriram os alicerces e lhe ampliaram o desenho. Ao divisar estes vultos, allumiados da gloria por entre a cerração do sepulchro, mais se nos aviva o sentimento da responsabildade que nos ficou tocando. Alenta-nos porém o exemplo dos diligentes obreiros que deixaram traçada a senda, e estimula-nos a consideração de que não é licito aos sobreviventes escusar a vez de tarefar quando aos predecessores chegou a hora de partir.

Util nos parece rememorar aqui summariamente a maneira porque ao *Quadro Elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal* veiu a addicionar-se o *Corpo Diplomatico Portuguez*, cujo quinto volume agora se dá á estampa.

Aquilatou bem a Academia Real das Sciencias a importancia e proveito do trabalho emprehendido pelo seu socio o sr. visconde de Santarem; e por ter em mui alta conta esse emprehendimento, e a fim de completal-o,

se resolveu a publicação do *Corpo Diplomatico Portuguez*, remate necessario do *Quadro Elementar*, como no seguinte epilogo, que se lê na introducção ao IX volume do mesmo *Quadro*, luminosamente demonstrou o fallecido e chorado academico Rebello da Silva, successor do sr. visconde na respectiva direcção.

«O modo de inventariar e expor tantas riquezas, seguido pelo visconde de Santarem no seu livro, seria o mais adequado? Por meio do apontamento da data, e da procedencia dos documentos, por meio do extracto resumido da substancia d'elle, ficarão os leitores habilitados para colherem da obra todos os fructos que lhes promette? Sinceramente entendemos que não para muitas applicações. Um extracto, por exacto e completo que seja, não suppre a consulta do original. Se o diploma foi escripto na lingua patria, basta quasi sempre a omissão de uma palavra para lhe mutilar o sentido, que podiam dar-lhe os estudiosos. Se foi redigido em latim puro, ou em latim barbaro, uma interpretação mais lata, um vocabulo traduzido com menos conhecimento dos costumes e dos factos, uma simples substituição de phrase, innocente em outras versões, alteram o caracter e a rigorosa fidelidade do monumento.»

«Acontece com frequencia ser justamente o que a brevidade do extracto supprimiu por ocioso, aquillo mesmo que mais desejava, ou que mais buscava o historiador, o economista, ou o publicista a fim de provar, e fortalecer uma theoria, ou de assentar as bases de uma hypothese. O que uns desprezam por inutil muitas vezes para outros encerra tudo. Um vocabulo, particularmente nos pergaminhos da meia edade, envolve a miudo allusões a successos, a idéas, e a usos, que mudado, ou alterado elle, não se descobrem, ou escapam facilmente. Eis o perigo, o precipicio inevitavel do methodo, tão encarecido por muitos, da escolha arbitraria dos documentos, e da exposição, mais ou menos restricta, do seu contexto. Não se podendo antever o que aproveitará a cada especialidade, por força ha de omittir-se em varios casos o que para muitos leitores valeria tudo se o diploma fosse transcripto na integra.»

«Mas este inconveniente, remediado na maxima parte com a publicação do *Corpo Diplomatico*, não destroe as outras vantagens, que pleiteiam em favor do *Quadro Elementar*. A indicação chronologica dos diplomas, a citação dos archivos, collecções, ou livros em que se encontram, e mesmo a noticia concisa do que elles contêem, são já em si poderosos auxiliares, e em dadas circumstancias inapreciaveis subsidios. Quantas indagações

lentas e molestas não poupam aos que precisam de uma informação difficil? Que painel, embora incompleto, não proporcionam aos que só carecem de uma vista rapida da perspectiva de qualquer época pelo aspecto de suas relações externas? Se, descendo ás entranhas dos jazigos aonde se guardam tantos thesouros, os não arranca de todo, e os não traz inteiros á superficie, ministra-nos o fio que ha de guiar-nos pelos rodeios do labyrintho, e aviva a luz que ajuda a dissipar as trevas que os envolvem. Estes merecimentos são de mais para lhe grangearem acceitação e distincto logar em todas as bibliothecas. Para os que se dedicam a investigações profundas, e precisam de retemperar a inspiração e o estylo nas vivas e puras nascentes de cada seculo, a citação por extractos é insufficiente, cega, e insidiosa. Só perante a expressão sincera e primitiva dos diplomas originaes é que a sua curiosidade póde saciar-se, ou que a sua duvida póde desatar-se. A indole do estudo, a natureza dos assumptos, e as tendencias do espirito e do engenho, são os que de ordinario limitam, ou alargam as fronteiras, mais ou menos circumscriptas, de similhantes tentativas. Mas, para esses mesmos, um livro que sirva de roteiro, e lhes ensine o caminho apontando as estações principaes, é obra essencial, e fôra quasi ingratidão não o estimar, ou condemnal-o, só porque nos não desopprime de todo o enfado em viagem tão longa e cançada.»

Provada assim a conveniencia de dar á luz integralmente os diplomas e documentos colligidos, o elegante e sapiente director da publicação, eloquentemente e pertinentemente explana a ordem que julga preferivel para a execução d'este supprimento, desenvolvendo a sua idéa nos immediatos periodos, transcriptos da introducção ao primeiro volume do *Corpo Diplomatico Portuguez*.

«Não compomos com os diplomas presentes a historia d'esta ou d'aquella época, de uma ou de outra negociação importante; arrancâmos á obscuridade todos os elementos que as trevas dos tempos e o silencio dos archivos tinham sepultado, e offerecemol-os ao publico. Supprimir ou truncar, em nome de um plano qualquer, ou sob pretexto de obedecer a um methodo arbitrario, documentos, cuja expressão singela e verdadeira tanto convém conservar intacta, fôra nada menos do que substituir á voz, embora aspera e por vezes rudemente sincera dos homens de cada seculo, a voz menos auctorisada, menos segura de si e das coisas, e sempre susceptivel de cair em erros, do nosso tempo, das nossas idéas, e até dos nossos preconceitos. Fundados n'estes motivos, que reputamos solidos, e

que abonam exemplos credores de imitação e de louvor, publicaremos todos os ducumentos que descobrirmos, sem os profanarmos com alterações, coordenando-os segundo as datas, e respeitando-os até nos mais visiveis esquecimentos da linguagem e da orthographia. É natural que nos ouvidos cultos, afeitos á afinação classica, destoem a miudo as faltas, bastante frequentes, que deturpam a redacção das bullas, breves e rescriptos emanados da chancellaria romana. Fieis comtudo ao systema de nos cingirmos á leitura dos textos, não os corrigimos, antepondo, fundados em bons modêlos, as offensas da pura latinidade á perigosa orthodoxia de emendarmos a sua construcção grammatical. Nos monumentos escriptos em vulgar, reproduzindo tambem escrupulosamente a orthographia, em alguns não só confusa e incoherente, mas até barbara e anarchica, contentamo-nos, para mais prompta intelligencia do leitor, com separar das palavras os artigos, ou as particulas, que os auctores usualmente juntam, porque em certos casos dariam logar a equivocos, ou a menos exactas interpretações.

«Alindar com arrebiques modernos, e lustrar de vernizes recentes a respeitavel antiguidade dos pergaminhos e diplomas, equivale ao sacrilegio de restaurar uma tela dos mestres consummados e inimitaveis, ignorando o seu desenho, o seu colorido, e a sua maneira. Em obras de tal indole convém não esquecer, como já observou o sr. Alexandre Herculano no prologo que precede o fasciculo primeiro do volume I dos *Portugaliae Monumenta Historica* (Scriptores), que o seu objecto é facilitar do modo possivel aos estudiosos o accesso quasi immediato das fontes historicas, servindo até a barbarie da orthographia e os vicios da grammatica de base para, no silencio de outros depoimentos, se conjecturar a edade e a data dos manuscriptos. Se a reflexão parece mais concludente em referencia aos documentos incluidos n'aquella collecção, do que em relação aos que hão de entrar n'esta nossa, muito menos afastada dos dias actuaes, seja-nos licito insistir ainda, ponderando que não serão de todo estereis para a philologia e para a critica litteraria esses escriptos, com frequencia tão desalinhados, incorrectos, e eivados de erros orthographicos e grammaticaes. Não parece ocioso recordar, que os homens que escreviam assim ao soberano, ou em nome d'elle, viviam no seculo XVI, em plena renascença classica, e pela sua elevada jerarchia e officio, não devem ser confundidos com o vulgo. No que entendemos que importava abrandar um pouco a severidade, que a nós mesmos nos impo-

zemos, foi na stygmeologia, ou pontuação; e n'esta parte tambem nos não desviámos ainda das maximas seguidas pelos mais eruditos collectores, taes como Mabillon, Balluzio, Pertz, e Herculano. É tão grande a este respeito a incerteza que apparece nos documentos nacionaes e estrangeiros, notando-se em uns completa ausencia de signaes stygmeologicos, e correndo estes em varios outros mui confusos e deslocados, que abstermo-nos inteiramente de acudir a certos logares com algum remedio, fôra o mesmo que deixar enredada e escura toda a leitura.»

Nas anteriores transcripções, essenciaes para atar o fio da publicação, fica substanciado o proposito e ordenança d'ella. Escusado será pois acrescentar que a essa ordenança em tudo nos reportâmos, já porque esta é sequencia de obra começada, já porque tem a sancção collectiva de tão respeitavel corpo como é a Academia Real das Sciencias, já emfim porque plenamente nos conformamos com a exposição que para os devidos effeitos adoptamos, e como que fazemos nossa.

Não de todo escusado nos parece agora insistir na utilidade pratica d'estas collecções, que não querem ser, que não são a historia, mas apuram e enfeixam importantes instrumentos e subsidios d'ella.

Os exemplos de França, de Hespanha, Inglaterra, Italia, Allemanha, e Russia — da Europa e da America em summa — certificam essa utilidade por fórma tal, que nenhum povo, quando se preze de culto, póde eximir-se hoje ao dever de os seguir. Adianta-se a civilisação pela instrucção; e os guias d'esta levam necessariamente diante os jornaleiros e artifices que lhes facilitam o accesso e lhes preparam o terreno. N'esta qualidade serve o collector ao historiador. Com effeito, para o historiador exerce o collector o officio de roceiro umas vezes, outras de cabouqueiro. E n'isso justamente acaba de se demonstrar o valioso e prestante d'esse laborar modesto, que nenhum architecto levanta edificio duravel sem começar por lhe abrir e segurar os alicerces.

Se a razão para logo não evidenciara o muito que se tira d'estas lidas preliminares, largamente o estava já abonando a experiencia. Sem as doutissimas compilações da congregação de S. Mauro, taes como o *Spicilegium*, o *Thesaurus Anecdotorum*, a *Amplissima Collectio etc.*, sem as laboriosas explorações de Du Cange, sem as collecções das *Chronicas Gallo-Frankas*, a das *Ordenanças Reaes*, e a muito estimavel de Bréquigny (*Diplomata*, *Chartæ*, etc.), quem penetraria na tenebrosidade da primeiras épocas da monarchia franceza com a segurança e elevação com

que o fez Agostinho Thierry n'aquellas *Narrativas dos tempos Meronvingianos*, justamente estimadas como a aurora da moderna historia em França?

Accumulam-se dia a dia riquezas e mais riquezas d'estas nos paizes que tem o primado da intelligencia; e todavia nem se contenta a curiosidade dos estudiosos que as aproveitam, nem affrouxa o zelo dos mineiros que as desentranham, nem esmorece a sollicitude dos governos que lhes promovem a lavra. Os resultados obtidos tornam-se em toda a parte maior estimulo para novas investigações e novos tentames. O superior espirito de Guizot dilata na sua patria as já amplas conquistas, e sob o potente influxo do egregio professor e não menos notavel estadista, efficazmente secundado por Mignet, por Champollion-Figeac Barante e outros, sae a lume a grande collecção dos *Documentos ineditos para a historia de França* collecção que é uma das principaes da Europa.

Mas a protecção dos governos, com ser tão generosa e tão esclarecida, não basta já ali a satisfazer a curiosidade e necessidade de averiguação. Criam-se associações *ad hoc*, multiplicam-se empresas, ampliam-se buscas. Apoz as collecções geraes vem os grupos e series das noticias e instrumentos provinciaes, como, por exemplo os interessantes *Documentos ineditos da Picardia*, reunidos e não ha muito publicados por Mr. de Beauvillé, accessorios e appendices de não menor proveito muitas vezes, ou como informação novissima, ou como segura contraprova.

Sem embargo das reiteradas e singulares vicissitudes da Hespanha, vê-se ter sido n'ella antigo e persistente proposito o colligir quantas peças podiam seriamente esclarecer a sua variada historia. Este proposito é constante desde quasi tres seculos, e são visiveis os indicios d'elle ainda durante o largo periodo em que a potente monarchia de Carlos v expia na frequencia das desditas o excesso das grandezas.

Por ordem de Filippe II são já collecionados muitos manuscriptos importantes. A fim de enthesourar novos cabedaes e alargar o começado peculio, se institue no reinado de Filippe v a Academia de Historia. Insistindo no mesmo intuito, é finalmente incumbido, em tempo de Fernando VI, ao padre Buriel e a D. Francisco Palomares o exame dos archivos nacionaes, diligencias activa e fructuosamente proseguidas sob o illustrado impulso de Carlos III, e ainda de Carlos IV. Assim se recolheram e coordenaram successivamente, a fóra a collecta de diplomas effeituada pelo referido padre Buriel, as compilações valiosissimas de Abella,

de Vellasquez, de Traggia etc., que não chegaram a publicar-se, apesar dos esforços de Campomanes, de Jovellanos, e de Villamil, se não ao diante (1842) na preciosa collecção de Salvá e Navarrete. Sem a encorporação de taes auxiliares, sem o abundante repositorio da *España Sagrada*, e outros egualmente prestadios, entre os quaes se deve mencionar com muito louvor a parte impressa das *Cartas Pueblas*, dadas á luz pelo douto e perspicaz Muñoz y Romero, collecção infelizmente interrompida pela morte do collector, poderia o povo hespanhol reivindicar e reconstituir, como está fazendo, o seu patrimonio historico, tão nobre, tão cheio e glorioso?

E que nos estão dizendo as collecções de Theiner *(Monumenta Historica Poloniæ* e *Monumenta Historica Ungariæ)?*

Quanto não é tambem para nos incitar e advertir a collecção magnifica de Pertz *(Monumenta Germaniæ Historica)?*

Quanto para nos desvanecer e animar a dos *Portugaliæ Monumenta*, que para lustre da Academia Real das Sciencias de Lisboa e honra do nome portuguez, com tanto esmero fundou e tão superiormente dirigia o eminente creador da nossa historia?

Quanto para nos alentar a proseguir a dos *Ineditos Coloniaes*, á frente da qual tão proveitosamente permaneceu outro academico benemerito, o sr. Rodrigo José de Lima Felner?

Se geralmente as collecções de documentos historicos teem merecido, e estão merecendo, summa attenção, se teem sido estimadas como coisa de grande proveito, e cada vez estão sendo mais appetecidas como elemento de consulta e de estudo, distinguem-se entre ellas por sua mesma natureza as dos documentos referentes ás relações internacionaes, e muito particularmente ás relações com a Curia Romana.

Assim o entenderam o meu illustre predecessor, a Academia Real das Sciencias, e o governo de Sua Magestade, propondo, approvando e auctorisando respectivamente que por ellas abrisse o *Corpo Diplomatico Portuguez*, começando pelos documentos d'esta ordem pertencentes ao seculo XVI, por ter sido já determinado que os diplomas anteriores, desde o oitavo até ao decimo quinto seculo inclusivé, entrassem na terceira divisão dos *Portugaliæ Monumenta*.

E em verdade tiveram sempre essas relações, e tem em todos os paizes, especialmente os catholicos, peculiar caracter e significação essencialissima, podendo affoitamente assegurar-se que nenhumas se enlaçam tão

estreitamente com a nossa historia, nem tão de perto influem na nossa vida interna, nem tão copiosamente instruem os nossos annaes.

Com as seguintes auctorisadas phrases encetou o sr. Rebello da Silva a publicação dos monumentos naturalmente destinados a esta obra complementar: «preferimos (para começar) a secção das nossas relações com a *Curia Romana*, por se nos afigurar entre muitas outras a que maior utilidade inculcava já, pela sua ligação com a actualidade e pelo interesse do assumpto em si mesmo.»

Assim justificava tão competente pessoa a divisão que adoptara e nos cumpre seguir, e assim se deve considerar já decidido em superior instancia o que apenas de leve, e como referencia, deixamos allegado.

Em abono d'esta justa decisão acrescentaremos ainda, que as variadas correspondencias e os diplomas agora vulgarisados servirão para rectificar muitas pertenções sem fundamento, muitas exagerações perigosas, e não poucos juizos erroneos, que o desconhecimento de authenticos precedentes tem deixado correr á revelia.

Quanto ao valor historico dos documentos que entram no presente volume, vem tambem summamente opportuno o juizo que o mesmo claro engenho antecipava reportando-se a elles no final da sua introducção ao novo trabalho.

«Á medida que nos formos adiantando, e que nos aproximarmos do reinado de D. João III, as trevas hão de adelgaçar-se, a luz ha de penetrar mais viva os segredos da nossa chancellaria e da romana, e corpos completos, ou quasi completos, de correspondencias secretas e de preciosas noticias desenharão com expressão e miudeza a physionomia do principe e dos seus ministros, as feições particulares de cada assumpto, e a verdadeira indole do systema diplomatico da curia.»

Vão de janeiro de 1542 a dezembro de 1545 os documentos comprehendidos no volume que hoje sae á luz. N'estes quatro annos chega ao maximo grau de intensidade a lucta entre o soberano portuguez e a curia romana, lucta curiosissima a proposito da definitiva organisação do Tribunal da Fé, da respectiva jurisdição e prerogativas, que é como o espelho da época.

A importancia de tão notavel periodo por si mesma se inculca; e desnecessario é dizer mais para sobre elle chamar a curiosidade. Das obvias

considerações que esse periodo suscita, em observancia das conveniencias nos abstemos, limitando-nos á indicação summarissima dos mais notaveis documentos, que outra coisa não admitte agora a sequencia de um trabalho tocante a época ja apreciada.

Mas antes de proceder a este indiculo, que reputamos guia util aos investigadores porque lhes abbrevia quanto possivel a inquirição, sejanos permittido louvar a summa pericia, e escrupulosa investigação, com que o benemerito socio correspondente da Academia, lente de Diplomatica e official maior do Archivo Nacional da Torre do Tombo, o sr. João Pedro da Costa Bastos, collaborador paleographico d'esta publicação, colligiu, coordenou e trasladou os documentos para a impressão d'este volume.

Como acima fica dito, abrange este tomo, o interessante periodo que decorre de janeiro de 1542 a dezembro de 1545. São muito para recommendar-se a correspondencia d'el-rei D. João III para sua santidade Paulo III, e a havida entre o mesmo rei e o cardeal protector Santiquatro, e entre o soberano e Christovam de Sousa, seu embaixador em Roma, Jorge de Barros, e Balthazar de Faria, enviado do infante inquisidor mór, de janeiro a outubro do dito anno de 1542; a do referido infante com Pedro Domenico, e a d'este para el-rei dentro nos mesmos mezes; os Apontamentos para servirem de instrucção ao nuncio Luiz Lippomano, coadjutor de Bergamo, documento a que falta a data, mas que deve corresponder ao trimestre de agosto a outubro de 42; as instrucções dadas a Pedro Domenico em março de 43; o texto do breve *Cum nuper*, de 22 de setembro de 44; a correspondencia de setembro do mesmo anno ácerca dos anteriores aggravos, exacerbados pelo modo porque o nuncio Lippomano publicára o mencionado breve *Cum nuper;* ácerca da missão de Simão da Veiga; e sobre a admissão do novo nuncio João Ricci de Monte Policiano;—finalmente, a carta de elrei a Simão da Veiga encarregando-o de communicar a sua santidade que mui satisfeito fôra de ver a bulla de notificação do concilio que ia abrir-se em Trento.

Para completar esta designação dos documentos que temos por mais significativos, addiccionamos um como epitome dos assumptos que nos parecem dignos de especial attenção.

I.—Ruptura com a côrte de Roma, por causa de ter sido proclamado cardeal o bispo de Viseu, D. Miguel da Silva (elevado ao cardinalato em 2

de dezembro de 1541, e desterrado por carta regia de 23 de janeiro de 1542). É mandado retirar o embaixador de Portugal em Roma D. Christovam de Sousa, pag. 1.

II.—O embaixador despede-se de sua santidade e dos cardeaes, pag. 54.

III.—Vae a Roma o dr. Balthazar de Faria, da parte do infante D. Henrique, para tratar dos negocios da inquisição, pag. 82.

IV.—É enviado a Roma Francisco Botelho para mostrar ao papa, da parte d'el-rei, as cartas em cifra que o bispo de Viseu escrevia aos christãos-novos contra a inquisição; e dar a sua santidade as razões porque não recebia o nuncio, pag. 103.

V.—Escreve el-rei ao papa dizendo-lhe que negava entrada no reino ao nuncio apostolico, porque vinha pago pelos christãos novos estorvar o negocio da inquisição, pag. 117.

VI.—Insta sua santidade com el-rei para que receba o nuncio Luiz Lippomano, bispo coadjutor de Bergamo, porque a sua missão é tractar unicamente da celebração do concilio de Trento, pag. 128.

VII.—Mostram-se oppostas á assersão do papa as instrucções que traz de Roma o dito nuncio, documento de summa importancia, e como tal já devidamente qualificado pelas mais graves auctoridades, pag. 130.

VIII.—Instrucções d'el-rei a Pedro Domenico para responder ás propostas do papa a respeito da inquisição e das cartas em cifra do bispo de Viseu, pag. 183.

IX.—Participa Balthazar de Faria a el-rei, que tinha sido nomeado nuncio para Portugal João Ricci de Monte Policiano, clerigo da camara apostolica e mordomo do cardeal Farnese, pag. 289.

X.—Manda el-rei significar ao novo nuncio que em chegando a Madrid, se detenha na sua jornada para Lisboa, pag. 306.

XI.— Revoga el-rei esta ordem por se lhe assegurar que Monte Policiano, vinha substituir Lippomano, só para tratar da reunião do futuro concilio, pag. 315.

XII.— É mandado intimar ao infante inquisidor mór pelo nuncio Lippomano, e mandado affixar nas portas da sé, o breve *Cum nuper*, suspendendo a execução das sentenças do Santo Officio, pag. 308.

XIII.— Verificando-se por este acto inesperado, e pelo texto do breve, que a missão real do novo nuncio desdiz essencialmente das pretendidas abstenções, confirma el-rei a prohibição da entrada no reino a Monte Policiano, pag. 317.

XIV.— Escreve el-rei a Balthazar de Faria sobre o escandalo que o dito breve causou, e participa-lhe a nomeação de Simão da Veiga para ir a Roma pedir satisfação d'este aggravo, pag. 320.

XV.— Em 13 de janeiro de 1545 vae a Roma Simão da Veiga com instrucções d'el-rei para declarar ao papa que, se o não attender revogando o breve *Cum nuper*, além de não receber o novo nuncio Monte Policiano, mandará retirar de Lisboa a Lippomano, pag. 324.

XVI.— Na mesma data escreve tambem el-rei directamente a sua santidade uma carta mui longa, queixando-se do aggravo de tal breve, pag. 330.

XVII.— Carta d'el-rei a Simão da Veiga e Balthazar de Faria encarregando-os de propor ao papa as condicções com que daria entrada ao nuncio Monte Policiano, pag. 334.

XVIII.— Com o breve *Attulit ad nos* responde Paulo III á carta d'el-rei, de 13 de janeiro, pag. 434.

XIX.— Escreve el-rei aos seus negociadores em Roma, para que participem ao papa que mandou entrar o nuncio em Portugal, visto sua santidade lhe prometter que revogaria o breve de 22 de setembro *(Cum nuper)*, pag. 460.

XX.—Escreve el-rei aos mesmos negociadores para que a sua santidade communiquem o muito que lhe desagradou o breve de 16 de junho *(Attulit ad nos)* apresentado pelo nuncio Monte Policiano, não tanto pela Inquisição, como por não acreditar sua santidade nos crimes do bispo de Viseu, pag. 470.

XXI.—Participa Balthazar de Faria (10 de novembro 1545) o estado das negociações para privar o bispo de Viseu das rendas do seu bispado, e se estabelecer definitivamente a inquisição, pag. 489.

CORPO DIPLOMATICO PORTUGUEZ

RELAÇÕES COM A CURIA ROMANA

REINADO DE EL-REI D. JOÃO III

(CONTINUAÇÃO)

CORPO DIPLOMATICO PORTUGUEZ

RELAÇÕES COM A CURIA ROMANA

Despachos para Christovão de Sousa

1542 — Janeiro 24 (3)

Christovão de Sousa etc. Ja soube que o santo padre fez cardeal ao bispo de Viseu, e vejo bem quão esquecido he do que eu mereço á sé apostolica e a ele, e de tudo o mais que nisto he passado. Vinde vos logo, e day essa carta minha a Sua Santidade, com a qual vos despedirês.

Christovão de Sousa etc. Vy vossas cartas, e a tudo por agora nam ha mais que responder. Dareys essa carta ao papa, e dir lh eys que por outra minha vos escrevo que lha deys, e com ela vos despeçaes de Sua Santidade; e assy o fareys: e porem este despedimento com toda cortesia e humildade, sem tratardes de nenhũa cousa, nem lhe dardes rezão a ela, ainda que vol a lance diante; somente lhe dirês, quando vol as lançasse, que eu vos escrevo huũa breve carta, da qual não podês tomar outra cousa senão que eu nam quero outra pratica, mas quero que vos venhaes logo: que pode ser que será ysto pola eu nam querer, ou por estar descontente de vós, parecendo-me que por falta vossa se aconteceo huum caso tam contrairo a meu serviço: e porque al não podês tomar da carta, não tendes

mais que possaes dizer a Sua Santidade, nem reposta que lhe possaes dar ao que vos ele disser. E assy a preposito, que de todo lhe pareça que por vossa desculpa das poucas praticas lha mostraes, lhe poderês amostrar ess outra carta que vos escrevo. E feyto ysto vos partireys e vireys per vossas jornadas o mais brevemente que poderdes sem vyr pola posta, porque eu nam vejo lá cousa de que ja cumpra ser avisado com brevidade; e quando a ouvesse fareys huum correio do caminho e vos vireys nessas jornadas.

Item. Se o negocio de Braga não tendes acabado, e estiver pera se poder acabar logo em oyto ou dez dias, fareys como que polo que fora a vós o quereys trazer feito, e em tal maneira que nam possa parecer senam que he vosso propyo negocio pelo descontentamento que de vós devo de ter; e que me aveys de dizer que por estar ja feyto m.º o trazeys. E não estando ele neste termo, direys ao cardeal Santyquatro que vos escrevo que vos venhaes sem vos falar em nenhuum outro negocio: e mostrar lh eys ess outra carta, e dir lhe eys que lhe pedis muito por mercê que o queira tomar sobre sy e acabar logo, pois he ordinario; e que vós me direys como lho pedistes assy por vos parecer que era assy bem, e saberdes dele quão bem o avia de fazer. E se os dos mosteiros e meas anatas tiverdes, quando este chegar, de todo acabados, tambem folgarey de m.os trazerdes. E a Jorge de Bairros escrevo que vos dêe logo lá o dinheiro que pera isso for necessario. E porem, se os ainda nam tiverdes de todo acabados, e pera os acabarem comprir falardes ou mandardes falar neles ao santo padre, ey por bem e vos mando que nam falês mais neles nem aceitês falarem vos nisso. E desta carta não darês conta a ninguem.

SANTIQUATRO

Reverendissimo senhor. Da vossa boa vontade sou eu muy certo, e por agora não ha que responder a vossa carta. Eu mando vyr Christovão de Sousa, meu embaxador, e o faço saber a Sua Santidade por huũa carta minha. Nisso desse Cardeal, que fez, não ha que falar: sempre lhe fuy muy obidiente filho, e quis, contra muitos enxemplos e minha rezão e conselho, com amor de seu serviço vyr em muytas cousas, que ele destes reynos não devera de querer, que tam diferentes necessidades tem nas causas delas de muytas outras partes.

Em quanto ao que Sua Santidade dezia que de qua lhe escreveram

pessoas honradas que eu folgaria que ele fizesse essa mercê ao bispo de Viseu, ja ysto era outro semelhante modo d'agravo querer tomar testemunhos de meus vassalos da vontade de seu senhor, contra o que Sua Santidade per minhas cartas tinha sabido e por meu embaixador, sem ter outra enformação minha em contrairo. Certamente muy desconforme foy o amor, que atequy sempre tive a seu serviço, ao esquecimento que me disso tem mostrado. E grande mercê me faria em mas mandar, pera lhe fazer certo por elas quão falsas forão, e muyto o istimaria.

Reverendissimo etc.

Jorge de Bairros etc. Eu mando vyr Christovão de Sousa da maneira que vos dirá. Ey por bem que vos venhaes assy mesmo per vossas jornadas, e he escusado expedirdes vos do papa: e porem nam vos partireys primeyro, e ambos vos partireys em huum dia. E se a Christovão de Sousa for necessario alguum dinheiro, e volo pedir pera os negocios que vos ele dirá, emcomendo vos que lho deys la, porque compre assy a meu serviço.

Scrita etc.

Muyto Sancto etc. Tenho visto que tem Vossa Santidade feito cardeal o bispo de Viseu; e polo que he passado nisto por agora não tenho mais que dizer a Vossa Santidade. Mando vyr meu embaixador, porque, onde assy são ouvidos meus requerimentos, em quanto assi forem, ele não tem nada que fazer, nem eu poderia querer cura algũa, se da mynha parte ouvesse de ser lembrada a Vossa Santidade.

Muyto Sancto etc.[1].

[1] *Rascunhos no* Arch. Nac., Collecç. de S. Vicente. vol. 1, fol. 105 a 119. *Na primeira folha citada está uma cota que diz:* Despachos que levou Manuel Leite quando foy a Roma. E partio de Lisboa a xxiii dias de janeiro de 1542.

Carta de frei André da Insua a el-Rei

1542—Fevereiro 6

Senhor.—Depois que de Napoles escrevi a Vossa Alteza por duas vias, em que lhe dava comta de minha infermidade e da maneira que ficava, me tratou depois tão mall que por conselho de medicos foy necessario deixar o padre gerall e vir me a Roma, por minha ynfermidade, alem de hum braço me tratar mall, serem huns vagados da cabeça muy perigosos, e dizerem que a terra de Napoles era mui umida. Vim me a esta Roma, omde ategora me nam deixaram, amtes com os gramdes frios me tem tamto carregado como Vossa Alteza pode sentir, pois fuy constramgido a escrever a Vossa Alteza por amtreposta pessoa, porque por duas ou tres vezes comecey de escrever por minha mão e minha enfermidade m o nam consentio, alem dos medicos m o prohibirem. Eu, segumdo muitos me aconselhavam, ja ouvera de ser ido antes que a enfermidade se entregara tamto em mym; e porem, por sastifazer ao negocio que Vossa Alteza me tem encomendado, por ver o tempo muy desposto pera ele, e jumtamente polo padre gerall me ter mamdado dizer de Napoles que em nenhũa maneira fizesse nada sem seu recado, amdey ategora pairando com medicos e medicinas até que quis Nosso Senhor que viesse o padre gerall, o quall chegou a esta Roma, fora de febre e sam, a oito de janeiro; e porem, polos tempos serem mui fortes e ele estar aimda fraco, nimguem lhe comsemte que se ponha a caminho. E comtudo ele tem detriminado de em toda maneira, nam avendo novo empedimento, de se partir pera esses reinos a xv deste mes: e heu, com quam enfermo estou, tenho determinado, pois ao padre gerall assym lhe parece, de me pôr ao caminho com ele. E porque Vossa Alteza saiba os termos em que tenho posto o negocio dos comventos da crasta, aqui brevemente lhe darey comta do que passa, porque minha desposyçam me tirará poder dizer muitas cousas que nisso tenho passado. Eu depois que vim a Roma por minha enfermidade numca faley ao papa por duas rezões: a primeira por se achar em Roma o gerall dos comvemtuaes, e juntamente hum comissairo seu, que lá he ido a esse reino, a presemça dos quaes me empedia muito ao que eu queria fazer: a outra rezão era por esperar por o padre nosso gerall, o quall, como testemunha de vista, podia dar fé das re-

zões que eu havia de dar ao papa por parte de Vossa Alteza. Quis Nosso Senhor que, acabado de se yr o gerall dos comventuais e o comissairo pera esses reinos, o nosso padre gerall chegou aqui; e logo ao outro dia, com toda minha má desposissam, nos fomos ao papa, e o padre gerall e eu lhe falámos por taes termos que nos comcedeo e deu palavra de tudo o que Vossa Alteza pedia. E porem com tudo, e com me ter tudo concedido, ainda não creio nada ate o nam ver de todo feito, porque em todo o pomteficado deste papa *ha* tam boa novidade de palavras que por muy pouco enteresse se dam abomdancia delas, e por tamto os homens, que agora aqui sabem algũa cousa de negocios, dam muy pouco por palavras. Ele, depois de nos ter tudo concedido, e dizemdo que lhe parecia muy santa a entemção de Vossa Alteza, nos remeteo pera o despacho disto ao cardeall de Carpi, proteitor, e ao cardeall Santiquatuor. Logo lhe falámos ambos de dous damdo lhe todas as rezões necessarias. E no cardeall Santiquatuor não ouve defeculdade, porque, como seja proteitor desses reinos e amigo das cousas de Vossa Alteza, logo lhe quadrou tudo o que lhe dixemos: e porem o cardeall de Carpi fez nisto muita defeculdade por não agravar a outra parte, porque he muy acostumado de oficiaes novos não quererem descomtentar; todavia com muitas rezões, que pera isso dey, acabámos com ele hũa cousa, que he mais do que lhe eu pedia, e por aqui simtirá Vossa Alteza o serviço de Nosso Senhor, que esta obra que começa tras, pois por amor dela nos comcedem outras tam necessarias ao bem da ordem. O cardeall de Carpi diz que, quanto aos moesteiros dos religiosos, que nenhũa cousa ouzaria de fazer agora, por ter mandado lá hum comissairo de que se esperava sair algum fruito; e que parecia cousa estranha por hũa parte mandar lhe comissairo, e por outra tomar lhe os convemtos: que por tamto, em cousa dos frades, nenhũa cousa se avia de fazer por seu consentimento. Eu, como o vi tamto desta oupiniam e tam amigo de nam descomtentar, e jumtamente por o muito credito que tem com o papa, dessimuley com a sua oupiniam, nam lhe comtradizemdo muito, especiallmente porque estava de caminho pera fora, o quall foy por legado a Amcona, e parecê me milhor tomar dele o que podesse, pera depois com o vice proteitor, que fica.., poder mais livremente acabar o que pertemce a seu serviço. E todavia lhe declarey o que podia fazer seu comissairo em esses Reinos, pois tam pouca experiemcia tinha das cousas deles, especiallmente temdo Vossa Alteza, amtes que me a isto mandasse, buscado todollos atalhos de reformações, que se podiam buscar pera não vir a ysto; e que por deradeiro tinha sabido que

tudo era perdido, e que o ultimo remedio era este. Ouvidas estas rezões me concedeo hũa cousa em prezemsa do padre gerall, a quall he tam gramde e de tamto serviço de Nosso Senhor, como eu decrararey a Vossa Alteza, levando me Nosso Senhor a esses reinos, a quall he esta. Diz o cardeal que, polas rezões que o padre gerall e heu lhe temos comunicado, e por satisfazer ao gramde zelo de Vossa Alteza, que ele promete, e que em seu nome lho escreva, de no primeiro capitolo gerall dos convemtuaes, que he deste pemticoste a hum ano, fazer ou por força ou por arte que os padres convemtuaes renunciem de seu propio moto todolos comvemtos que tem das freiras, e nam somente desse reino, mas de toda a ordem. E está tam posto nisto e heu, que por parte de Vossa Alteza o estimoley muito a isso, que nam dovidou nada dar mo por escrito, e tem dada hũa carta ao padre gerall e a mym pera Vossa Alteza, em que nos dá credito que isto em seu nome lhe possamos prometer. Isto do cardeall de Carpi pode Vosa Alteza ter por avamgelho, por ser hum homem de muita verdade, e homem de muito gramde estima nesta corte, e que sey serto que não hade faltar a isto. E isto he quanto aos convemtos das freiras. O quall modo, aimda que seja hum pouco tarde, he o mais santo e mais sem escandalo que se podia esperar, porque, renunciadas por eles sem nenhũas brigas, fiquam de direito subditas á oservamcia, e nascem daqui tamtos bens deste negocio quantos Vossa Alteza pode cuidar. E porque isto está ja acabado e comcluso, não direy mais, somente que o cardeall me rogou que pedisse a Vossa Alteza em seu nome que em este negocio tivesse muito grande segredo a nam saber da sua entençam a parte comtraira, porque diz ele que, aimda que ele esteja de todo determinado de se fazer ou com escandalo ou sem escandalo, que todavia, a se nam ter nisto segredo, custará mais trabalho. E isto acabado de concluir se partio.

Depois de partido, cuidando eu bem neste negocio, e praticando largamente com o gerall o que pertemce a seu serviço, e cuidando que o tempo assym como concerta muitas cousas assym as dana, e que o cardeall neste tempo pode morrer, por todas estas rezões não pude assessegar ate nam dar outra saida mais curta ao que Vossa Alteza tamto deseja e me encomemdou; e isto com tornar de novo o padre gerall e heu a o praticar ao papa. E porque isto não se podia fazer sem escandallo do cardeall, vemdo que concluia uma cousa com ele e falava de novo outra com ho papa, amtes que se fosse, por eu nam ficar atado a estes respeitos sem saber aimda o que avia de fazer, logo me acauteley ao que podia ser e lhe dixe estas

palavras estamdo de caminho: «Senhor, vossa senhoria tem concedido a Sua Alteza hũa cousa acerca dos comvemtos das freiras de tamto serviço de Nosso Senhor e seu comtentamento, como eu espero que ao diamte symta em Sua Alteza; e porque eu tenho começado este negocio com o papa, e ymdo se vossa senhoria, como se vay, pode ser que o papa me conceda algũas cousas de novo sobre isto, por tamto lhe peço que, se nisto de novo outra cousa se ordenar, que o nam aja por mall, pois ja entam os comvemtuaes se nam podem com rezam agravar dele.» Ele me respomdeo a estas palavras dizemdo que o deyxasse yr, e que emtam fizesse tudo o que podesse. Como tive esta parte segura de se nam escandalizar, eu e o padre gerall cuidámos e praticámos muy largamente o modo que nisto se podia ter pera não esperar tamto tempo, e jumtamente pera lamçarmos fora toda sospeita de se poder cuidar que tudo isto era forjado por nós, e que abservancia era a que encitava Vossa Alteza. E pera isto cuidámos o modo seguimte pera mais justificaçam da verdade que Vossa Alteza pede, e pera se fazer tudo muito mais claro, a saber, que a resuluçam deste negocio não fosse daqui acabada, porque comdenar alguem sem no ouvir primeiro he comtra direito, de maneira que era necesairo dar parte disto ao precurador da ordem da crausta, o quall, fazemdo se, pode Vossa Alteza crer que era cousa pera se numca acabar, porque, alem deste precurador dos craustaes ser hum homem de muita estima nesta corte assim nas letras como na maneira do negocear, todavia pera comtradizer abasta nesta Roma hũa formiga pera numca se poder fazer nada, porque, como Roma nam vive ca senam de comtradições, a se oferecer quallquer sac lhe logo ao caminho, e por tamto ordenámos que este negocio se fosse a esse mesmo reino resolver per via de dyreito; e pera tudo isto ser muito mais curto ordenámos de pedir por juiz deste caso e legado ao ymfamte dom Amrique, arcebispo d Evora, pera que vista a causa désse finall sentença sem poder aver apelaçam. Avido este acordo nos fomos o padre gerall e heu ao cardeall Santiquatuor, e lhe praticámos tudo isto, e jumtamente ao vyce proteitor, que he o cardeall Contereno, os quaes ambos louvaram em gramdissymo estremo este modo, dyzemdo que era o mais curto e mais judiciall e mais sem escandalo que se podia cuidar. Aprovado este modo destes cardeaes, o padre gerall e heu nos fomos ao papa, e muy largamente lhe praticámos tudo. Ele lhe pareceo muito bem e o concedeo, com comdiçam que restrimgissymos algũa cousa, pera que tenham algum remedio os que ficarem. Tambem cometia o papa o negocio ao padre gerall, pera que nesta parte fizesse justiça; e po-

rem a ele nem a mym nos pareceo bem, e eu fui muito comtra isso, nem o padre gerall o quis asseitar, porque se seguiam daqui mill encomvenientes e comtradições: de maneira que o papa nos concedeo isto per esta forma, a saber:

Relata as causas por que Vossa Alteza lhe mamda pedir os moesteiros de seu reino, louvando muito seu zelo, polo quall comcede todo seu poder, e faz legado pera esta causa, ao ynfante dom Amrique, arcebispo d Evora, o quall com sua autoridade mandará visytar todolos comvemtos de freiras da crasta, e, achamdo que nam vivem segumdo a regra de Sam Framcisquo, ou outras cousas desonestas, as prive daquele modo de viver, e as dè a outros religiosos pera que em abservancia as façam viver. E jumtamente manda o papa que todo o moesteiro de frades da crasta, que se achar demtro do espaço de tres milhas, que tambem o tomem: as quaes tres milhas se entemdem camdo estiver jumto do moesteiro das freiras, de maneira que o moesteiro do Porto, d Estremos, de Beja, de Portallegre, de Coimbra, e todolos outros, que se acharem que estam tres milhas, que he hũa legoa desse reino, se podem juntamente tomar. Esta foy hũa cautela muito boa porque com se nam entemder nada se tomam os principaes comvemtos desse reino; e pode crer que nos custou muito estudo esta cautela. E isto manda o papa que seja sem apelaçam. Eu estou muito contemte do negocio, porque desta maneira se reformarám todos os comvemtos das freiras, que he o que faz mais ao caso, pelas ofemsas que se fazem a Nosso Senhor, e jumtamente se tomarám os comvemtos dos frades que fazem mais ao caso. De tudo isto tem dado palavra o papa, e he feita a menuta pera se fazer o breve. Nam cuido que averá deficuldade, aimda que per outro cabo ouço tantos clamores por esta Roma de se agravarem de palavras do papa, e que lhas nam guardam, que por isso, com ser ja mandado fazer o breve, me nam ouso aimda de afirmar, tememdo nam me traga aimda a termos pera com os outros me agravar que não teve sua palavra: todavia espero em Nosso Senhor de amtes de oito dias ter tudo na mão, jumtamente com o outro breve, o quall o padre gerall tinha cáise negoceado, e agora se acaba com este, em que o papa manda a todolos geraes in perpetuum que, quando Vossa Alteza for comtemte, lhe dem comissairo gerall de todos seus reinos, o quall nam seja obrigado a obedecer senam somente ao gerall: de maneira que esses reinos ficam isemtos de oupiniões de barbaros, que muitas vezes mais que por oupinião querem fazer as cousas da religiam que por o que pertemce, como Vossa Alteza vio em o comissairo Arbonio, e

outros estrangeiros que fazem o que querem. E estime Vossa Alteza muito isto e agradeça muito ao padre gerall, porque certo, alem do proveito das almas, he muito gramde onra do reino, que he o que eu muito estimo nesta parte. E ainda que algũa cousa tardemos, Vossa Alteza nam se espamte, porque com levarmos estas duas cousas nam se pode chamar tardamça, polos negocios agora aqui se fazerem com muita deficuldade. E todavia, como digo, se nam soceder enfermidade de novo, como agora estamos nos partiremos meado este mes, ou ao muito tardar por todo este mes. E pera meus vagados da cabeça temos detriminado de ir por mar, ao menos ate Genoa, porque dahy o tempo e saude nos dirá o que avemos de fazer.

O padre gerall e heu estivemos detriminados de pedir ao papa que toda a renda do convento de Beja e d'Estremos e do Porto se podesse apropiar ao convento de Coimbra, pera se fazer hum estudo da nossa ordem á maneira de Paris mui onrado. E porque o negocio he de sostancia, e heu nam tinha comissam de Vossa Alteza, acordey de se nam falar nisso, esperando que Vossa Alteza o pode fazer depois.

Quanto aos negocios das provimcias desses reinos, porque o padre gerall está tam de caminho pera lá, nam ha i cousa que dizer, senam que lá tem mandado provisam pera frey Jurdam ser comissairo da provincia de Portugall, se Vossa Alteza for contente. Ja cuido que isto será provido.

O padre gerall, aimda que Vossa Alteza tenha conhecido ja o amor que lhe tem e a todos seus reinos, todavia faria comciemcia se nesta parte o nam avisasse do que nele symto, o qual em verdade o vejo tam prompto pera as cousas de Vossa Alteza que ategora depois que vim de Framdes nenhũa cousa lhe semti mais essemciall que as cousas de Vossa Alteza e de todo o reino. E amda tam alvoroçado com esta ida, e tam depressa, que me faz parecer que se *ha* la de deyxar ficar. Digo isto a Vossa Alteza pela eficacia com que ao papa e a todolos cardeaes e senhores desta Italia fala em suas cousas, porque ate no negocio do duque de Bragamça e da sua dispensação, por Vossa Alteza escrever sobre isto, falou ao papa peramte mim muy altamente; e nam dovido nada que, se ele nam fora, segumdo as cousas ca estam entregues a enteresses, que o papa o nam fizera por mill cruzados, como o fez, aimda que tivesse dado palavra de o fazer gratis, porque, como ja dixe a Vossa Alteza, nam se tem ca por gramde encomviniemte grozar palavras e dizer «nam me entemdestes bem, porque eu queria dizer isto e isto.» Assim que Vossa Alteza pode estimar os serviços do

padre gerall como seu animo merece. E bem se enxerga isto, pois, estando como está, deixa toda Italia e se vay a seus reinos.

Pelo que devo a Vossa Alteza e ao que tem feito em mim, acabado de se fazer dom Miguell cardeall, achamdo me hum dia com o papa nam me pude ter que peramte o gerall lhe nam dixesse meu parecer. Esta fala, que lhe fiz, lha fiz como de mym mesmo, vimdo muito a preposito, damdo lhe a emtemder o que se dizia pelas ruas de Roma, com outras cousas que, se me Nosso Senhor levar, eu o direy a Vossa Alteza. Os frades como pecam hum pouco de livres, eu pola parte que disso tenho nam pude deixar de o ser com ele, guardamdo sempre o que se deve a hum vigairo de Christo. Eu symti bem que lhe toquey pomtos tam arrezoados e tam fora de se poder respomder a eles, que ho vi muy penado. E estamdo em pé passeamdo comigo se assemtou de novo a me querer satisfazér dizemdo muitas cousas, em especiall queremdo dar culpa a Vossa Alteza, porque avia hum ano ou mais que nunca mais lhe decra*ra*ra sua entemçam, amtes sabia certo que Vossa Alteza lhe escrevia muitas vezes a Veneza, e lhe mandara passar dinheiro e remdas fora do reino. E por aquy me fez hũa gramde pratica, que toda se comcruia nestas cousas, e todavia morto por me satisfazer: e por derradeiro dixe que ele sabia certo que Vossa Alteza avia d aver isto por bem. Amtre muitas rezões, que lhe respomdy, foy esta, dizemdo: «Senhor, nas Espanhas, espiciallmente em nossos reinos, os que nascem primcipes acham por muito enconviniente, quamdo tratam com as pessoas como Vossa Santidade, decrarar lhe mais que hũa vez sua entemçam. El Rey nosso senhor se decrarou com Vossa Samtidade, e nunca mais decrarou o comtrairo: ficava em Vossa Santidade primeiro saber a sua entemçam, espicialmente semdo a saida deste homem do reino de calidade e com tall titulo que, saimdo como saio, e Sua Alteza vos rogar muito que o fizesseis cardeall, nam era muito contra rezão dessimulardes com ele, tamto mais rogar vos o comtrairo; porque soa mall no tempo d agora povoar se o comsistorio, domde depemde toda a cristandade, de fogetivos e imgratos a seu senhor, cousa tam alhea de toda rezam.»

Muitas cousas passámos mais e o padre gerall, que me ajudou muito, as quaes deixo pera camdo me vir com Vossa Alteza. E, se nesta fala que fiz ao papa arrey, Vossa Alteza me perdoe, porque a fé e o amor que tenho a suas cousas me fez nam poder sofrer outra cousa; e follgara muito de m achar agora lá pera nesta parte dizer a Vossa Alteza muitas cousas, que nam eram fora de preposito pera a omra desses reinos, que eu trago

tamto amte os olhos, porque eu, como homem que amda fora do jogo, que vê muito mais que os que estam demtro, podera dizer allgũas cousas que aproveitaram. E porem espero em Nosso Senhor que ele espire a Vossa Alteza o que nesta parte ha de fazer, pois seus entemtos nam sam senam nele. Tudo isto digo a Vossa Alteza porque, assym enfermo como estou, amdo com o padre gerall por casa destes cardeaes e senhores de Roma, e simto muitas cousas, que Vossa Alteza lá nam pode saber.

Acerca do negocio da crasta, em que Vossa Alteza me mandava que désse comta ao embaixador se me parecece bem, a mim me pareceo bem nam lhe dar nenhũa comta disso nem a carta de Vossa Alteza, por muitas rezões e encomvenientes que me emtam pareceram; e tambem o fiz porque crea Vossa Alteza que *ha* y muitos negocios nesta Roma, que se fazem mylhor pela mamsa com hum fradinho entender nisso, do que he muitas vezes embaixadores muy acompanhados de cavalos e de sedas falar em eles, porque amdam os enteresses nesta terra tam vivos que, na ora que vem falar hum embaixador em algũa cousa, aimda que nam peze nada, nessa ora se fazem defecultosos; e assym acomtecera pela vemtura neste negocio, se o embaixador o tratara. Todavia, depois que soube que necessariamente o avia de saber, por em isto entemder o cardeall Samtiquator, o quall lho avia de dizer, entam lho dixe, namja pera nisso falar, porque nada entendeo nisso, mas pelo obrigar a ter segredo, pera o quall lhe dey a carta de Vossa Alteza.

Frey Roque d'Almeida está em Veneza, e agora me escreveo hũa carta que, se o queria ver vivo, que fosse logo pera o menos me deixar seus segredos, que os tem fechados como testamento; e isto por estar com a camdea na mão de hũa desymteria. Eu follgara muito poder ir, se a minha enfermidade me deixara, porque certefico a Vossa Alteza que me tratam tam mall estes vagados da cabeça, sem numca ter febre ategora, que somente pera notar esta carta não tenho forças, e de me querer pôr a escrevel a se me foy por duas ou tres vezes todo o lume dos olhos. Se todavia me achar bem pera poder la chegar, eu o farey, por se nam perder hũa cousa tam gramde cõmo me dizem.

De Roma a VI dias de fevereiro de 1542.

Estando a este pomto pera sarrar esta, me chegou hũa carta de frey Roque, pella quall me manda certeficar aquellas cousas que ategora não ouzava de afirmar pera totallmente esprever a Vossa Alteza ate de novo as

fazer por sua mão. Agora me manda dizer que me dá licemça que a bandeiras estendidas e sem nenhum temor ho afirme a Vossa Alteza. E assym está tam certo do negocio, que me manda rogar que em toda maneira gaste cem cruzados em hũa posta, e que a mande a seu irmão pera se nam ir á India. Olhe agora Vossa Alteza se he cousa já pera se crer.

E mais me diz de novo que agora, estamdo doente, lhe trouxe Deos hum novo segredo á mão, domde em cada seys dias com dez cruzados, forras todalas custas, se ganhaão trimta cruzados. Ora note Vossa Alteza isto, porque, fazendo se em grosso, em huum anno arriba cousa sem numero. Eu julgo isto, senhor, por gramde cousa, e de muito serviço de Vossa Alteza não morrer este homem assy ás escuras sem....[1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, carissimo in Christo filio Johanni, Portugalie et Algarbiorum regi illustri. salutem et apostolicam benedictionem.

Gratie divine premium et humane laudis! preconium acquiritur, si per seculares principes ecclesiarum prelatis, presertim pontificali dignitate preditis, opportuni favoris presidium et honor debitus impendatur. Hodie siquidem dilectum filium Eduardum, electum Bracharensem, in decimo nono vel circa sue etatis anno constitutum, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc per obitum bone memorie Didaci, olim archiepiscopi Bracharensis, extra Romanam curiam defuncti, pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attingerit, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituimus et deputavimus; et deinde, cum dictum vigesimum septimum annum attingeret, ex tunc prout ex ea die et e contra, de persona sua, nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de si-

[1] Arch. Nac. Corp. Chron. Part. I, Maç. 15, Doc. 67. *Falta o resto d'esta carta, onde devia estar a assignatura; os assumptos de que tracta, e a referencia a outras, mostram, porém, sem sombra de duvida, que é de frei André da Insua.*

mili consilio dicta auctoritate providimus, ipsumque illi in archiepiscopum prefecimus et pastorem, ac de eadem persona sua ipsi ecclesie provisum, eumque illi in archiepiscopum et pastorem prefectum fore decrevimus, curam et administrationem ejusdem ecclesie, etiam dicta administratione durante, sibi in eisdem spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum itaque, fili carissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi, ac eos verbis et operibus pro regis eterni gloria venerari, Majestatem Tuam regiam rogamus et hortamur attente quatenus, eundem Eduardum administratorem et electum, ac prefatam ecclesiam sue cure commissam, habens pro nostra et apostolice sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic eos benigno favoris auxilio prosequaris, quod ipse Eduardus administrator et electus tue celsitudinis fultus presidio, in commisso sibi cure pastoralis officio possit Deo propicio prosperari, ac tibi exinde a Deo perennis vite premium, et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a D. Duarte de Portugal

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilecto filio Eduardo a Portugalia, electo Bracharensi, salutem et apostolicam benedictionem.

Apostulatus officium, meritis licet imparibus, nobis ex alto commissum, quo ecclesiarum omnium regimini divina dispositione presidemus, utiliter exequi coadjuvante Domino cupientes, solliciti corde reddimur et solertes ut, cum de ecclesiarum ipsarum regiminibus agitur committendis, tales eis in pastores preficere studeamus, qui gregem dominicum sue cure creditum sciant, non solum doctrina verbi, sed etiam exemplo boni operis

[1] Arch. Nac. Maç. 24 de Bullas, n.º 23.

informare, commissasque sibi ecclesias velint et valeant auctore Domino in spiritualibus et temporalibus salubriter regere et feliciter gubernare. Dudum siquidem provisiones ecclesiarum omnium tunc vacantium et in antea vacaturarum ordinationi et dispositioni nostre reservavimus, decernentes ex tunc irritum et inane si secus super hiis per quoscunque, quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, contingeret attemptari. Postmodum, vero, ecclesia Bracharensis, cui bone memorie Didacus, archiepiscopus Brachasis, dum viveret presidebat, per obitum ejusdem Didaci, qui extra Romanam curiam debitum nature persolvit, pastoris solatio destituta, nos, vacatione hujusmodi fidedignis relatibus intellecta, ad provisionem ejusdem ecclesie celerem et felicem, de qua nullus preter nos hac vice se intromittere potuit sive potest, reservatione et decreto obsistentibus supradictis, ne ecclesia ipsa longe vacationis exponatur incommodis, paternis et sollicitis studiis intendentes, post deliberationem, quam de preficiendo eidem ecclesie personam utilem et etiam fructuosam cum fratribus nostris habuimus diligentem, demum ad te, clericum Elborensis diocesis, in decimo nono vel circa tue etatis anno ac subdiaconatus ordine constitutum, pro quo carissimus in Christo filius noster Johannes, Portugalie et Algarbiorum rex illustris, nobis super hoc per suas litteras humiliter supplicavit, et cui apud nos de litterarum scientia, vite munditia, honestate morum, spiritualium providentia, et temporalium circumspectione, aliisque multiplicum virtutum donis fidedigna perhibentur testimonia, direximus oculos nostre mentis: quibus omnibus debita meditatione pensatis te prefate ecclesie, super cujus mense archiepiscopalis fructibus redditibus et proventibus pensio annua trium millium et septingentorum quinquaginta ducatorum auri de camera venerabili fratri nostro Henrico, archiepiscopo Elborensi, illam annuatim percipienti apostolica auctoritate reservata existit, que salva sit et illesa remaneat, administratorem in spiritualibus et temporalibus, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attigeris, de ipsorum fratrum consilio dicta auctoritate apostolica constituimus et deputamus; et deinde, cum dictum vigesimum septimum annum attigeris, ex nunc prout ex tunc et e contra de persona tua, nobis et eisdem fratribus ob tuorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio eadem auctoritate apostolica providemus, teque illi in archiepiscopum preficimus et pastorem, ac de eadem persona tua ipsi ecclesie provisum. teque illi in archiepiscopum et pastorem prefectum fore decernimus, curam et administrationem ipsius ecclesie, etiam administratione hujusmodi durante, tibi in eisdem spiritualibus et

temporalibus plenarie committendo, in illo, qui dat gratias et largitur premia, confidentes quod, dirigente Domino actus tuos, prefata ecclesia sub tuo felici regimine regetur utiliter et prospere dirigetur, ac grata in eisdem spiritualibus et temporalibus suscipiet incrementa. Volumus autem quod propter administrationem hujusmodi illa durante ipsa ecclesia in spiritualibus et temporalibus non ledatur; quodque interim debitis et consuetis ipsius mense supportatis oneribus de residuis illius fructibus redditibus et proventibus disponere et ordinare libere et licite valeas, sicuti archiepiscopi Bracharenses, qui pro tempore fuerunt, de illis disponere et ordinare potuerunt seu etiam debuerunt; alienatione tamen quorumcumque bonorum immobilium et preciosorum mobilium dicte mense tibi penitus interdicta. Et antequam regimini et administrationi dicte ecclesie ratione constitutionis et deputationis earumdem te in aliquo immisceas, in manibus venerabilium fratrum nostrorum Elborensis et Ulixbonensis archiepiscoporum, seu alicujus eorum, fidelitatis debite solitum prestes juramentum, juxta formam in litteris super munere consecrationis tibi impendendo conficiendis annotandam, quibus et utrique eorum per alias nostras litteras mandamus ut ipsi, vel eorum alter, a te nostro et Romane ecclesie nomine ratione constitutionis et deputationis predictarum hujusmodi recipiant seu recipiet juramentum. Jugum igitur Domini tuis impositum humeris prompta devotione suscipiens, curam et administrationem predictas sic exercere studeas sollicite fideliter et prudenter, quod ecclesia ipsa Bracharensis gubernatori provido et fructuoso administratori gaudeat se commissam, tuque, preter eterne retributionis premium, nostre et apostolice sedis benedictionem et gratiam exinde uberius consequi merearis.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo Idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 25 de Bullas, n.º 10.

Bulla do papa Paulo III dirigida a D. Duarte de Portugal

1542—Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilecto filio Eduardo a Portugalia, clerico Elborensis diocesis, salutem et apostolicam benedictionem.

Divina supereminens largitas nonnunquam in multis sic sue gratie dona diffundit, quod etiam etatis et natalium defectus ad presidendum cathedralibus, etiam metropolitanis, ecclesiis patientes, per suarum grandium virtutum merita defectus supplentes, eosdem merentur ad dignitatum culmina promoveri. Cum itaque nos hodie te, qui, ut accepimus, in decimo nono vel circa tue etatis anno constitutus existis, et alias non obstante defectu natalium, quem pateris de carissimo in Christo filio nostro Johanne, Portugalie et Algarbiorum rege illustri, tunc soluto, genitus et soluta, clericali caractere rite insignitus, et ex dispensatione apostolica ad subdiaconatus ordinem promotus fuisti, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, ad presens certo modo pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attigeres, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituere et deputare; et deinde, cum vigesimum septimum annum hujusmodi attigeris, ex nunc prout ex ea die et e contra, de persona tua, nobis et fratribus nostris ob tuorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio eadem auctoritate providere, teque illi in archiepiscopum et pastorem preficere intendamus: nos, sperantes quod tu propter grandia virtutum merita, quibus circumfultus existis, et alia tibi affutura suffragia, eidem ecclesie esse poteris multipliciter fructuosus, motu proprio, non ad tuam vel alterius pro te nobis super hoc oblate petitionis instantiam, sed de nostra mera liberalitate, tecum, ut etiam ex nunc ecclesiam predictam recipere, et in hujusmodi administrationem, donec eundem vigesimum septimum annum attigeris, retinere, et deinde eidem ecclesie in archiepiscopum prefici et preesse, illamque in eisdem spiritualibus et temporalibus regere et gubernare, ac postquam ad diaconatus et presbiteratus ordines ex dispensatione apostolica promotus fueris, munus consecrationis suscipere et illo uti libere et licite va-

leas, natalium antedicto et quem ad presidendum eidem ecclesie patieris in eodem vigesimo septimo anno tunc constitutus etatis premisse defectibus, ac Pictavensis et Lateranensis conciliorum, necnon quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac dicte ecclesie juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis statutis et consuetudinibus, ceterisque contrariis nequaquam obstantibus, dicta auctoritate tenore presentium de specialis dono gratie dispensamus. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre dispensationis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli, apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo.[1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a D. Duarte de Portugal

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilecto filio Eduardo a Portugalia, clerico Elborensis diocesis, salutem et apostolicam benedictionem.

Apostolice sedis consueta clemencia, ne dispositiones per eam de metropolitanis ecclesiis pro tempore facte valeant quomodolibet impugnari, sed persone ad eas promovende illis puro corde et sincera conscientia presidere possint, remedia prout convenit adhibet opportuna. Cum itaque nos hodie te, qui, ut accepimus, in decimo nono vel circa tue etatis anno constitutus existis, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, ad presens certo modo pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attigeris, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituere et deputare; et deinde, cum dictum vigesimum septimum annum attigeris, ex tunc prout ex ea die et e contra, de persona tua, nobis et eisdem fratribus ob tuorum exigentiam meritorum

[1] Arch. Nac. Maç. 25 de Bullas num. 4.

accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providere, teque illi in archiepiscopum et pastorem preficere intendamus: nos, ne si forsan aliquibus sententiis censuris et penis ecclesiasticis ligatus sis constitutio et deputatio ac provisio et prefectio predicte possint propterea quomodolibet impugnari, providere volentes, te a quibusvis excommunicationis suspensionis et interdicti, aliisque ecclesiasticis sententiis censuris et penis, a jure vel ab homine, quavis occasione vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existis, ad hoc duntaxat ut constitutio et deputatio ac provisio et prefectio predicte, necnon singule littere apostolice desuper conficiende, suum sortiantur effectum, auctoritate predicta tenore presentium absolvimus et absolutum fore nuntiamus, non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac dicte ecclesie juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, ceterisque contrariis quibuscunque. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre absolutionis et nuntiationis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

Breve do papa Paulo III dirigido a D. Duarte de Portugal

1542—Fevereiro 6

Paulus papa tertius, dilecte fili salutem et apostolicam benedictionem.

Cum nos hodie ecclesiae Bracharensi cui bonde memoriae Didacus, olim archiepiscopus Bracharensis, dum viveret praesidebat, per obitum ipsius Didaci archiepiscopi, extra Romanam Curiam defuncti, vacantis, de persona tua, nobis et fratribus nostris ob tuorum exigentiam meritorum accepta, de eorundem fratrum consilio apostolica auctoritate providerimus,

[1] Arch. Nac, Maç. 24 de Bullas num. 26.

teque illi in archiepiscopum et pastorem prefecerimus, curam regimen et administrationem ipsius ecclesiae tibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in litteris apostolicis desuper propediem expediendis latius explicabitur, nos, ne dum litterae predictae expediuntur ecclesia ipsa in spiritualibus et temporalibus detrimentum substineat, providere ac tuis commoditatibus opportune consulere volentes. tibi ut, etiam litteris predictis non expeditis, vigore presentium possessionem seu quasi regiminis et administrationis ac bonorum dictae ecclesiae capere et apprehendere, et illius mensae archiepiscopalis fructus reditus et proventus percipere et levare, necnon quae jurisdictionis episcopalis existentium exercere libere et licite valeas in omnibus et per omnia, perinde ac si super eadem prefectione litterae apostolicae predictae expeditae fuissent, auctoritate predicta tenore presentium de speciali gratia indulgemus. Mandantes dilectis filiis capitulo et clero ac vassallis dictae ecclesiae ut tibi, tanquam patri et pastori animarum suarum humiliter intendentes, tua salubria monita et mandata suscipiant, humiliterque et efficaciter adimplere, ac ipsi vassalli consueta servicia et jura tibi ab eis debita integre exhibere procurent, alioquin sententiam sive penam, quam rite tuleris seu statueris in rebelles, ratam habebimus et faciemus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari. Non obstante felicis recordationis Bonifacii papae octavi, predecessoris nostri, quae incipit — Injuncte — et quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac dictae ecclesiae juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, caeterisque contrariis quibuscunque. Volumus autem quod infra duos menses, a data presentium computandos, litteras apostolicas predictas sub plumbo in totum expedire, ac jura camerae apostolicae propterea debita persolvere, omnino tenearis, alioquin bimestre hujusmodi elapso presentes nullius sint roboris vel momenti.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die VI Februarii M. D. XXXXII, pontificatus nostri anno octavo.— *Blo. El. Fulgin*[1].

[1] ARCH. NAC. Maç. 23 de Bullas num. 18.

Bulla do papa Paulo III dirigida aos arcebispos de Evora e de Lisboa

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, venerabilibus fratribus Elborensi et Ulixbonensi archiepiscopis salutem et apostolicam benedictionem.

Cum nos hodie dilectum filium Eduardum, electum Bracharensem, in decimo nono vel circa sue etatis anno constitutum, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc certo modo pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attingeret, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituerimus et deputaverimus; et deinde, cum dictum vigesimum septimum annum attingeret, ex tunc prout ex ea die et e contra, de persona sua, nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providerimus, preficiendo ipsum illi in archiepiscopum et pastorem, ac de eadem persona sua ipsi ecclesie provisum, eumque illi in archiepiscopum et pastorem prefectum fore decreverimus, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur: nos, ipsius Eduardi administratoris et electi in partibus illis degentis, ne propter hoc ad sedem apostolicam accedendo personaliter laborare cogatur, laboribus et expensis parcere volentes, fraternitati vestre per apostolica scripta mandamus quatenus vos ab eodem Eduardo administratore et electo nostro et Romane ecclesie nomine fidelitatis debite ratione constitutionis et deputationis predictarum solitum recipiatis, seu alter vestrum recipiat, juramentum, juxta formam in litteris super munere consecrationis sibi impendendo confectis annotatam. Ac formam juramenti hujusmodi, quod ipse Eduardus administrator et electus prestabit, nobis de verbo ad verbum per ejus patentes litteras, suo sigillo munitas, per proprium nuntium quantocius destinare curetis.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 24 de Bullas num. 11.

Fórma do juramento

Forma juramenti—Ego Eduardus, archiepiscopus Bracharensis, ab hac hora in antea fidelis et obediens ero beato Petro sancteque apostolice Romane ecclesie et domino nostro domino Paulo pape III, suisque successoribus canonice intrantibus. Non ero in consilio aut consensu vel facto ut vitam perdant aut membrum, seu capiantur mala captione, aut in eos manus violenter quomodolibet ingerantur, vel injurie alique inferantur, quovis quesito colore. Consilium vero, quod mihi credituri sunt, per se aut per nuntios seu litteras, ad eorum damnum me sciente nemini pandam. Papatum Romanum et regalia Sancti Petri adjutor eis ero ad retinendum et defendendum, salvo meo ordine, contra omnem hominem. Legatum apostolice sedis in eundo et redeundo honorifice tractabo, et in suis necessitatibus adjuvabo. Jura, honores, privilegia et auctoritatem Romane ecclesie domini nostri pape et successorum predictorum conservare, defendere, augere et promovere curabo. Nec ero in consilio vel facto seu tractatu, in quibus contra ipsum dominum nostrum vel eandem Romanam ecclesiam aliqua sinistra vel prejudicialia personarum, juris, honoris, status et potestatis eorum machinentur; et, si talia a quibuscunque procurare novero vel tractari, impediam hoc pro posse, et quantocius potero commode significabo eidem domino nostro, vel alteri, per quem ad ipsius notitiam pervenire possit. Regulas Sanctorum Patrum, decreta, ordinationes, sententias, dispositiones, reservationes, provisiones et mandata apostolica totis viribus observabo et faciam ab aliis observari. Hereticos, scismaticos, et rebelles domino nostro et successoribus predictis pro posse persequar et impugnabo. Vocatus ad Synodum veniam, nisi perpeditus fuero canonica prepeditione. Apostolorum limina Romana Curia existente citra singulis annis, ultra vero montes singulis bienniis aut per meipsum aut per meum nuncium visitabo, nisi apostolica absolvar licencia. Possessiones vero ad mensam meam pertinentes non vendam, neque donabo, neque impignorabo, neque de novo infeudabo, vel aliquo modo alienabo, etiam cum consensu capituli ecclesie mee, inconsulto Romano Pontifice. Sic me Deus adjuvet et hec santa Dei Evangelia[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 17 de Bullas num. 10.

Bulla dirigida aos bispos suffraganeos da egreja de Braga

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, venerabilibus fratribus universis suffraganeis ecclesie Bracharensis salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie dilectum filium Eduardum, electum Bracharensem, in decimo nono vel circa sue etatis anno constitutum, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc per obitum bone memorie Didaci, olim archiepiscopi Bracharensis, extra Romanam Curiam defuncti, pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attingeret, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituimus et deputavimus; et deinde cum dictum vigesimum septimum annum attingeret, ex tunc prout ex ea die et e contra, de persona sua nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providimus, ipsumque illi in archiepiscopum et pastorem prefectum fore decrevimus, curam et administrationem ejusdem ecclesie, etiam dicta administratione durante, sibi in eisdem spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Quocirca universitatem vestram rogamus monemus et hortamur attente vobis per apostolica scripta mandantes quatenus eidem Eduardo administratori et electo, tanquam membra capiti obsequentes, exhibeatis eidem obedientiam et reverentiam debitas et devotas, ita quod mutua inter vos et ipsum gratia gratos sortiatur effectus, et nos devotionem vestram possimus propterea in Domino merito commendare.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arc. Nac. Maç. 25 de Bullas num. 7. *A tergo:* Pro illustrissimo domino don Eduardo a Portugallia Electo Bracharensi — Bulla ad Episcopos suffraganeos.

Bulla do papa Paulo III dirigida ao cabido da sé de Braga

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum dei, dilectis filiis capitulo ecclesie Bracharensis salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie dilectum filium Eduardum, electum Bracharensem, in decimo nono vel circa sue etatis anno constitutum, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie vestre Bracharensis, tunc per obitum bone memorie Didaci, olim archiepiscopi Bracharensis, extra Romanam Curiam defuncti, pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attingeret, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituimus et deputavimus; et deinde cum dictum vigesimum septimum annum attingeret, ex tunc prout ex ea die et e contra, de persona sua, nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providimus, ipsumque illi in archiepiscopum prefecimus et pastorem, ac de eadem persona sua ipsi ecclesie provisum, eumque illi in archiepiscopum et pastorem prefectum fore decrevimus, curam et administrationem ejusdem ecclesie, etiam dicta administratione durante, sibi in eisdem spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Quocirca discretioni vestre per apostolica scripta mandamus quatenus eundem Eduardum administratorem et electum, tanquam patrem et pastorem animarum vestrarum, grato admittentes honore, ac exhibentes sibi obedientiam et reverentiam debitas et devotas, ejus salubria monita et mandata suscipiatis humiliter et efficaciter adimplere curetis, alioquin sententiam, quam idem Eduardus administrator et electus rite tulerit in rebelles, ratam habebimus et faciemus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 23 de Bullas num. 24.

Bulla do papa Paulo III dirigida ao clero da diocese de Braga

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilectis filiis clero civitatis et diocesis Bracharensis salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie dilectum filium Eduardum, electum Bracharensem, in decimo nono vel circa sue etatis anno constitutum, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc per obitum bone memorie Didaci, olim archiepiscopi Bracharensis, extra Romanam Curiam defuncti, pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attingeret, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituimus et deputavimus; et deinde, cum dictum vigesimum septimum annum attingeret, ex tunc prout ex ea die et e contra, de persona sua, nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providimus, ipsumque illi in archiepiscopum prefecimus et pastorem, ac de eadem persona sua ipsi ecclesie provisum, eumque illi in archiepiscopum et pastorem prefectum fore decrevimus, curam et administrationem ejusdem ecclesie, etiam dicta administratione durante, sibi in eisdem spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Quocirca discretioni vestre per apostolica scripta mandamus quatenus eidem Eduardo administratori et electo, tanquam patri et pastori animarum vestrarum, humiliter intendentes, ac exhibentes sibi obedientiam et reverentiam debitas et devotas, ejus salubria monita et mandata suscipiatis humiliter et efficaciter adimplere curetis, alioquin sententiam, quam idem Eduardus administrator et electus rite tulerit in rebelles, ratam habebimus et faciemus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 24 de Bullas num. 15.

Bulla do papa Paulo III dirigida aos vassallos da egreja de Braga

1542—Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilectis filiis universis vassallis ecclesie Bracharensis salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie dilectum filium Eduardum, electum Bracharensem, in decimo nono vel circa sue etatis anno constitutum, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc per obitum bone memorie Didaci, olim archiepiscopi Bracharensis, extra Romanam Curiam defuncti, pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attingeret, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituimus et deputavimus; et deinde, cum dictum vigesimum annum attingeret, ex tunc, prout ex ea die et e contra, de persona sua nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providimus, ipsumque illi in archiepiscopum prefecimus et pastorem, ac de eadem persona sua ipsi ecclesie provisum eumque illi in archiepiscopum et pastorem prefectum fore decrevimus, curam et administrationem ejusdem ecclesie, etiam dicta administratione durante, sibi in eisdem spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Quocirca universitati vestre per apostolica scripta mandamus quatenus eundem Eduardum administratorem et electum, tanquam patrem et pastorem animarum vestrarum, devote suscipientes et debita honorificentia prosequentes, et fidelitatem solitam, necnon consueta servitia et jura sibi a vobis debita, exhibere integre studeatis, alioquin sententiam sive penam, quam idem Eduardus administrator et electus rite tulerit sive statuerit in rebelles, ratam habebimus et faciemus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 17 de Bullas num. 2. *A tergo:* Pro illustrissimo domino domino Eduardo a Portugallia, Electo Bracharensi — Bulla ad vassallos.

Bulla do papa Paulo III dirigida ao povo da diocese de Braga

1542—Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilectis filiis populo civitatis et diocesis Bracharensis salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie dilectum filium Eduardum, electum Bracharensem, in decimo nono sue etatis anno vel circa constitutum, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc per obitum bone memorie Didaci, olim archiepiscopi Bracharensis, extra Romanam Curiam defuncti, pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attingeret, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituimus, et deputavimus; et deinde cum dictum vigesimum septimum annum attingeret, ex tunc prout ex ea die et e contra, de persona sua, nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providimus, ipsumque illi in archiepiscopum et pastorem prefectum fore decrevimus, curam et administrationem ipsius ecclesie, etiam dicta administratione durante, sibi in eisdem spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Quocirca universitatem vestram monemus et hortamur attente vobis per apostolica scripta mandantes quatenus eundem Eduardum administratorem et electum, tanquam patrem et pastorem animarum vestrarum devote suscipientes et debita honorificentia prosequentes, ejus monitis et mandatis salubribus humiliter intendatis, ita quod ipse in vobis devotionis filios et vos in eo per consequens patrem benivolum invenisse gaudeatis.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 18 de Bullas num. 23. *A tergo*: Pro illustrissimo domino domino Eduardo a Portugallia, Electo Bracharensi — Bulla ad populum.

Bulla do papa Paulo III dirigida a D. Duarte de Portugal

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilecto filio Eduardo, electo Bracharensi, salutem et apostolicam benedictionem.

Personam tuam, nobis et apostolice sedi devotam tuis exigentibus meritis, paterna benivolentia prosequentes, illa tibi favorabiliter concedimus, que tuis commoditatibus fore conspicimus opportuna. Cum itaque nos hodie te, qui, ut acceperamus, in decimo nono vel circa tue etatis anno constitutus, ut non obstante defectu natalium, quem pateris de charissimo in Christo filio nostro Johanne, Portugallie et Algarbiorum rege illustri, tunc soluto, genitus et soluta, clericali caractere alias rite insignitus, et ex dispensatione apostolica ad subdiaconatus ordinem promotus existebas, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc certo modo pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum annum etatis hujusmodi attingeres, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate contulerimus et deputaverimus; et deinde ex tunc, prout ex ea die et e contra, cum dictum vigesimum septimum annum attingeres, de persona tua, nobis et eisdem fratribus ob tuorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providerimus, preficiendo te illi in archiepiscopum et pastorem, ac tecum ut ex tunc ecclesiam predictam recipere et in hujusmodi administrationem, donec eundem vigesimum septimum annum attingeres, retinere, et deinde eidem ecclesie in archiepiscopum preesse, illamque in spiritualibus et temporalibus regere et gubernare, ac cum ad reliquos diaconatus et presbiteratus ordines ex dispensatione apostolica rite promotus fores, munus consecrationis suscipere et illo uti valeres, motu proprio dicta auctoritate dispensaverimus, prout in diversis nostris inde confectis litteris plenius continetur; et, sicut accepimus, tu tempore constitutionis et deputationis ac provisionis et prefectionis predictarum Sancti Joannis de Longovares et de Carquere, ordinis Sancti Augustini canonicorum regularium, Bracharensis et Lamacensis diocesium, respective monasteriorum per priores gubernari solitorum prioratus

ex concessione et dispensatione apostolica in commendam obtineres, prout obtines: nos tibi, ut statum tuum juxta pontificalis dignitatis exigentiam decentius tenere valeas, de alicujus subventionis auxilio providere, teque premissorum meritorum tuorum intuitu gratioso favore prosequi volentes, et a quibusvis excommunicationis suspensionis et interdicti, aliisque ecclesiasticis sententiis censuris et penis, a jure vel ab homine quavis occasione vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existis, ad effectum presentium dumtaxat consequendum, harum serie absolventes et absolutum fore censentes, motu simili, non ad tuam vel alterius pro te nobis super hoc oblate petitionis instantiam, sed ex nostra mera liberalitate, tecum ut etiam postquam in vim provisionis et prefectionis predictarum pacifice possessionem seu quasi regiminis et administrationis dicte ecclesie, ac illius bonorum seu majoris partis eorum, assecutus fueris, ac munus predictum susceperis, Sancti Johannis, cujus quingentorum et cujus super quibus pensio annua centum ducatorum auri de camera dilecto filio nostro Marcello, tituli Sancte Crucis in Jerusalem presbitero cardinali, illam annuatim percipienti, ut etiam accepimus, dicta auctoritate reservata existit, quadringentorum ducatorum similium fructus redditus et proventus secundum communem extimationem valorem annuum, ut similiter accepimus, non excedunt, de Carquere prioratus predictos, qui conventuales non sunt, etiam si ad illos consueverint qui per electionem assumi, eisque cura etiam jurisdictionalis immineat animarum, ut prius quoad vixeris, etiam una cum dicta ecclesia quamdiu illi prefueris, retinere libere et licite valeas, generalis concilii et quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac monasteriorum et ordinis predictorum juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis statutis et consuetudinibus, ceterisque contrariis nequaquam obstantibus, auctoritate apostolica tenore presentium de specialis dono gratie dispensamus. Decernentes commendam hujusmodi propterea non cessare, irritum quoque et inane si secus super hiis a quoquam quavis auctoritate scienter vel ignoranter contigerit attemptari: proviso quod dicti prioratus debitis propterea non fraudentur obsequiis, et animarum curam eis, si qua illis immineat, nullatenus negligatur, sed eorum congrue suportentur onera consueta. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre absolutionis dispensationis et decreti infringere, vel ei ausu temerario contraire. Si quis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a D. Duarte de Portugal

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilecto filio Eduardo, electo Bracharensi, salutem et apostolicam benedictionem.

Personam tuam nobis et apostolice sedi devotam tuis exigentibus meritis paterna benivolentia prosequentes, illa tibi favorabiliter concedimus, que tuis commoditatibus fore conspicimus opportuna. Cum itaque nos hodie te, qui, ut acceperamus, in decimo nono vel circa tue etatis anno constitutus, et non obstante defectu natalium, quem pateris de carissimo in Christo filio nostro Johanne, Portugalie et Algarbiorum Rege illustri, tunc soluto, genitus et soluta, clericali caractere alias rite insignitus, et ex dispensatione apostolica ad subdiaconatus ordinem promotus existebas, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc certo modo pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum annum etatis hujusmodi attingeres, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituerimus et deputaverimus; et deinde ex tunc prout ex ea die et e contra, cum dictum vigesimum septimum annum attingeres, de persona tua, nobis et eisdem fratribus ob tuorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providerimus, preficiendo te illi in archiepiscopum et pastorem, ac tecum ut ex tunc ecclesiam predictam recipere et in hujusmodi administrationem donec eundem vigesimum septimum annum attingeres retinere, et deinde in archiepiscopum dicte ecclesie illi preesse, illamque in spiritualibus et temporalibus regere et gubernare, ac cum ad reliquos diaconatus et presbiteratus ordines ex dispensatione apostolica alias rite promotus fores munus consecrationis suscipere et illo uti valeres, motu proprio dicta auctoritate dispensaverimus, prout in diversis nos-

[1] Arch. Nac. Maç, 24 de Bullas num. 2.

tris inde confectis litteris plenius continetur; et, sicut accepimus, tu quem nos alias Antonio de Saa, monasterii sancti Johannis d'Arnoya in Sancti Martini de Tibães, quod prefatus Antonius ex dispensatione apostolica in commendam tunc obtinebat, ac illi quandiu dictus Antonius illud in hujusmodi commendam obtineret, dicta auctoritate uniti monasterii Beate Marie de Carboeiro, ordinis Sancti Benedicti, Bracharensis diocesis, necnon Petro de Penalva ejusdem Beate Marie de Carzeda, dicti et Cistertiensis ordinum, dicte et Lamacensis diocesis, monasteriorum abbatibus, dilectis filiis in de Carzeda monasteriorum hujusmodi regiminibus et administrationibus in spiritualibus et temporalibus coadjutorem perpetuum et irrevocabilem, sub certis modo et forma, de ipsorum Antonii et Petri abbatum expresso consensu, per diversas alias nostras litteras constitueramus et deputaveramus; ac cui de Tibães et de Carboeiro ac de Carzeda monasteria hujusmodi, cum primum simul vel successive vacarent, per te quoad viveres tenenda regenda et gubernanda commendaveramus; ac cum quo, ut officium coadjutoris hujusmodi exercere, ac illo cessante monasteria ipsa de Tibães ac de Carboeiro et de Carzeda recipere, et in hujusmodi commendam quoad viveres retinere valeres, dispensaveramus, prout in singulis posterioribus litteris hujusmodi etiam plenius continetur, tempore constitutionis et deputationis priorum ac provisionis et prefectionis predictarum officio coadjutorie hujusmodi fungereris, prout etiam fungeris: Nos tibi, ut statum tuum juxta pontificalis dignitatis exigentiam decentius tenere valeas, de alicujus subventionis auxilio providere, teque premissorum meritorum tuorum intuitu gratioso favore prosequi volentes, et a quibusvis excommunicationis suspensionis et interdicti, aliisque ecclesiasticis sententiis censuris et penis, a jure vel ab homine quavis occasione vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existis, ad effectum presentium duntaxat consequendum, harum serie absolventes et absolutum fore censentes, Necnon fructuum reddituum et proventuum de Tibães et de Carboeiro ac de Carzeda monasteriorum hujusmodi veros annuos valores presentibus pro expressis habentes, motu simili, non ad tuam vel alterius pro te nobis super hoc oblate petitionis instantiam, sed de nostra mera liberalitate, Tecum, ut etiam postquam in vim provisionis et prefectionis predictarum pacificam possessionem seu quasi regiminis et administrationis dicte ecclesie, ac illius bonorum seu majoris partis eorum assecutus fueris ac munus predictum susceperis, officio coadjutorie hujusmodi, ut prius quoad vixeris, etiam una cum dicta ecclesia quandiu illi prefueris, fungi et illud exercere, et

illo cessante de Tibães et de Carboeiro, ac de quo consistorialiter disponi consuevit de Carzeda monasteria hujusmodi consequi et in commendam hujusmodi retinere, libere et licite valeas, generalis concilii et quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac monasteriorum et ordinum predictorum juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, ceterisque contrariis nequaquam obstantibus, dicta auctoritate tenore presentium de specialis dono gratie dispensamus, decernentes propterea officium coadjutorie ac commendam hujusmodi non cessare, irritum quoque et inane si secus super hiis a quoquam quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, contigerit attemptari. Proviso quod officio coadjutorie hujusmodi cessante in dictis monasteriis divinus cultus ac solitus monachorum et ministrorum numerus nullatenus minuatur, sed illorum ac dilectorum filiorum conventuum eorundem congrue supportentur onera consueta. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre absolutionis, dispensationis et decreti infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, octavo idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo [1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a D. Duarte de Portugal

1542 — Fevereiro 6

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilecto filio Eduardo, electo Bracharensi, salutem et apostolicam benedictionem.

Cum nos pridem te, qui, ut acceperamus, tunc in decimo nono vel circa tue etatis anno constitutus existebas, alias non obstante defectu natalium, quem pateris de carissimo in Christo filio nostro Johanne, Portugalie et Algarbiorum rege illustri, tunc soluto, genitus et soluta, clericali

[1] Arch. Nac. Mac. 17 de Bullas num. 27.

caractere rite insignitus, et ex dispensatione apostolica ad subdiaconatus ordinem promotus fueras, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc certo modo pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum dicte etatis annum attingeres, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituerimus et deputaverimus; ac ex tunc, prout ex ea die et e contra, cum dictum vigesimum septimum annum attingeres, de persona tua, nobis et eisdem fratribus ob tuorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate duxerimus providendum, preficiendo te illi in archiepiscopum et pastorem; ac tecum, ut etiam ex tunc ecclesiam predictam recipere, et in hujusmodi administrationem donec eundem vigesimum septimum annum attingeres retinere, et deinde eidem ecclesie in archiepiscopum prefici et preesse, illamque in eisdem spiritualibus et temporalibus regere et gubernare, ac postquam ad diaconatus et presbiteratus ordines ex dispensatione apostolica alias rite promotus fuisses, munus consecrationis suscipere et illo uti valeres, motu proprio dicta auctoritate dispensaverimus, prout in diversis nostris inde confectis litteris plenius continetur: Nos ad ea, que ad tue commoditatis augmentum cedere valeant, favorabiliter intendentes, tuis in hac parte supplicationibus inclinati, tibi ut postquam ad ordines predictos, ut prefertur, promotus fueris, et dictum vigesimum septimum annum attingeres, a quocumque malueris catholico antistite gratiam et communionem apostolice sedis habente, accitis et in hoc sibi assistentibus duobus vel tribus catholicis episcopis similes gratiam et communionem habentibus, munus consecrationis recipere valeas, ac eidem antistiti ut, recepto prius a te nostro et Romane ecclesie nomine fidelitatis debite solito juramento, juxta formam presentibus annotatam, munus predictum tibi auctoritate nostra impendere libere possit plenam et liberam earundem tenore presentium concedimus facultatem. Volumus autem et statuimus ac auctoritate predicta decernimus quod si, non recepto a te per ipsum antistitem predito juramento, idem antistes munus ipsum tibi impendere et tu illud suscipere presumpseritis, dictus antistes a pontificalis officii exercitio, et tam ipse quam tu ab administratione tam spiritualium quam temporalium ecclesiarum vestrarum suspensi sitis eo ipso. Preterea volumus quod formam hujusmodi a te tunc prestiti juramenti nobis de verbo ad verbum per tuas patentes litteras tuo sigillo munitas per proprium nuntium quamtotius destinare procures. Forma autem juramenti quod prestabis hec est — Ego Eduardus, administrator et electus ecclesie Bracharensis, ab hac hora in

antea fidelis et obediens ero beato Petro sancteque apostolice Romane ecclesie, ac domino nostro domino Paulo papa III, suisque successoribus canonice intrantibus. Non ero in consilio aut consensu vel facto ut vitam perdant aut membrum, seu capiantur mala captione, aut in eos manus violenter quomodolibet ingerantur, vel injurie alique inferantur, quovis quesito colore. Consilium vero, quod mihi crediturі sunt per se aut per nuntios seu litteras, ad eorum damnum me sciente nemini pandam. Papatum Romanum et regalia Sancti Petri adjutor eis ero ad retinendum et defendendum contra omnem hominem. Legatum apostolice sedis in eundo et redeundo honorifice tractabo, et in suis necessitatibus adjuvabo. Jura, honores, privilegia, et auctoritatem Romane ecclesie domini nostri pape et successorum predictorum conservare, defendere, augere et promovere curabo. Nec ero in consilio vel facto seu tractatu, in quibus contra ipsum dominum nostrum vel eandem Romanam ecclesiam aliqua sinistra vel prejudicialia personarum, juris, honoris, status et potestatis eorum machinentur; et, si talia a quibuscunque procurare novero vel tractari, impediam hoc pro posse, et quantocius potero commode significabo eidem domino nostro, vel alteri per quem ad ipsius notitiam pervenire possit. Regulas sanctorum patrum, decreta, ordinationes, sententias, dispositiones, reservationes, provisiones et mandata apostolica totis viribus observabo et faciam ab aliis observari. Hereticos, scismaticos, et rebelles domino nostro et successoribus prefatis pro posse persequar et impugnabo. Vocatus ad synodum veniam, nisi perpeditus fuero canonica perpeditione. Apostolorum limina Romana Curia existente citra singulis annis, ultra vero montes singulis biennіis, aut per me ipsum aut per meum nuncium visitabo, nisi apostolica absolvar licentia. Possessiones vero ad mensam meam pertinentes non vendam neque donabo neque impignorabo neque de novo infeudabo, vel aliquo modo alienabo, etiam cum consensu capituli ecclesie mee, inconsultō Romano pontifice. Sic me Deus adjuvet et hec sancta Dei evangelia.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, sexto idus Februarii, pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 9 de Bullas, num. 4.

Carta do infante D. Henrique a Pedro Domenico

1542 — Fevereiro 10

Trelado da carta que ho iffante Dom Anrique screve a Pero Domenico sobre o negoceo da Inquisição

Pero Domenico, vy a carta que m escre(ve)is, feita a tres de agosto passado, em reposta do que vos screvi que trabalhasseis pera que Sua Santidade revogasse o privilegio de Duarte de Paz, e breve concedido a Beatriz Fernamdez, e o que o papa respomdeo a isso, e que o pos em dilação; e, segumdo vejo, ategora nom he feito mais nada, porque nom vy mais reposta vossa acirca disto. Ao presente nom tenho mais sobre isto que vos screva, senam que ho mal he qua muyto emtre estes christãos novos, e o que se sospeitava á primeira deles se acha agora por experiemcia, e ahimda muyto mais. E os que sam condenados nom podem alegar serem condenados por testimunhos falsos ou de christãos velhos, porque todos ategora o sam per suas proprias confessões e testimunhos de christãos novos. Sam qua comprendidos em cousas tam feas e abominaveis contra Nosso Senhor e sua santa fee catolica que se nom poderiam crer, se nom fossem tam craras e tam provadas como sam. Hum çapateiro em Setuvel, christão novo, per nome Luys, diz se fez Messias, e com milagros feitiços provocou muytos christãos novos a crerem que ho era, e o adorarem e lhe beijarem a mão por Messias, e fazerem outras exorbitamcias com ele, amtre os quais avia fisicos e leterados, que eram avidos por homens de bem. Outros se fazem profetas, e hum mestre Gabriel, christão novo, fisico, andava em Lisboa pregamdo aos cristãos novos de casa em casa a ley de moyses, e se provou que circuncidou muyto numero delles, e fez muyto dano. Outro, o Coimbra, aquirio a si muytos discipulos, aos quais lya em ebrayco e os comvertia á ley de Moyses. Tambem em Lisboa fezerom com hũa cristiana velha que se tornasse judia, e com gramde solemnidade lhe cortarom as unhas, como costumão em tal auto, e fezerom todalas mais supersticiões. E se achou em Lisboa hũa casa em que se ajuntavão e tinham sinagoga secretamente, o que tudo está aprovado e averiguado per eles mesmos. E estas

e outras muytas cousas semelhantes tam abominaveis fazem os cristãos novos deste Reyno. E quis tocar isto brevemente pera omde vos achardes e virdes ser tempo o poderdes dizer e representar. E se este nom partíra tam de pressa, eu vos mandara o trelado das sentemças que se derom contra eles: e porem se vos parecer necessareo o farey logo. E Nosso Senhor sabe que o zelo del Rey meu senhor e meu nesta parte nom he outro, salvo elle ser servido e sua santa fee catolica exalçada e acrecentada.

Scrita em Evora a dez de fevereiro, Jorge Coelho secretairo a fez, de 1542[1].

Carta de Christovão de Sousa a el-Rei

1542 — Fevereiro 11

Senhor—Despois da partida de Gouvea todo meu trabalho foi ver se podia acabar de concruir estes negotios dos musteiros e comendas, e a derradeira resuluçam foi dizer me Sanctiquatro, como ja tenho escrito a Vossa Alteza por via de dom Francisco Lobo, e porque por vemtura Vossa Alteza nam terá as cartas, ho torno agora a escrever, que por minha culpa se nam faziam; porque, se eu désse trinta mil cruzados polos padroados dos musteiros, e vinte mil polas meas natas das comendas, que logo se fariam, com tanto que Vossa Alteza apresentasse pessoas autas, e nos musteiros regulares pessoas da ordem, ou que tomassem ho abito da mesma regra, e que a pemsam do cardeall Frenés corresse do tempo que vacou ho musteiro, por assi ser husança nesta corte. E assi escrevi a Vossa Alteza como me apartara do cardeal amostrando lhe gramdes desgostos por me cometer partidos, que eu nam podia fazer; e que dizer me aquilo era amostrar que me nam cria, pois lhe tinha dito que hũa só jota nam podia mais fazer do que tinha dito, que era tam justo que quem soubesse o que eu dava averia por gram desumanidade do papa querer levar mais dinheiro a Vossa Alteza, gastando se o que elle tinha todo em fazer a guerra aos imigos de nossa fé, como se via em tais e tais obras, que lhe logo disse.

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç 2, num. 54. *Nas costas tem a seguinte declaração:* Pera el Rey nosso senhor—Trelado da carta que ho iffamte dom Amrique screve a Pero Domenico sobre o negocio da Inquisição, a qual se ha lido a Sua Santidade.

E porem, a meu ver, isto tudo he esperarem pera ver como Vossa Alteza toma ser feito ho bispo de Vizeu cardeall, porque lhes parece que por Vossa Alteza desejar estes negotios que quererá dissimular est outra obra tam exorbitante. E a prova disto he, como tambem tenho escrito, o que Madama passou com ho papa; porque, pedindo lhe que avendo de mandar nhuntio a Portugal fosse hum bispo que a serve, lhe respondeo ho papa que, até nam ver ho que Vossa Alteza fazia despois de saber ho bispo de Viseu ser feito cardeal, nam avia de prover sobre nhuntio, nem sobre nenhũa outra cousa desse reino. Vossa Alteza tenha por certo que, assentando ho papa que seu nhuntio será aceptado e recebido de Vossa Alteza, que elle ho ade mandar, por estar determinado nisso e penhorado com algũas pessoas que lho requerem; e assi por estes christãos novos peitarem por isso, e se queixarem dos queimados e julgados, que praza a Deos que me dê muyta vida e que veja fazer a Vossa Alteza muytas obras dessa calidade. E, posto que estas cousas tenho ja escritas, como acima digo, com tudo ho faço agora por as cartas hirem por vias nam mui certas, e por me parecer ser mui necessario a serviço de Vossa Alteza, antes de tomar resoluçam como se ade aver nesta vergonhosa obra, ser sabedor destas particularidades, porque do que fizer sobre este negotio ha de redundar empressam no papa de como tratará os negotios de Vossa Alteza, e o respeito que deve de ter aos merecimentos de Vossa Alteza. E queira Deos que as minhas cartas, em que isto escrevia, as tenha Vossa Alteza, porque, segumdo o tempo que as escrevi, deve as de ter antes de me responder ao negotio, pois ate oje nam tem vindo correo sobre isso.

Ho bispo aos vinte e quatro de janeiro fez sua emtrada prubica, que foi em terça feira, cousa desacostumada de se fazer consistorio pruvico nem secreto em terça feira. E veo tam apressado que nam trouxe familia nem abitos seus, e com vesti(dos) doutro cardeal, mais pequeno ainda que ele em todalas cousas, emtrou, que he o cardeal Sanctiquatro, que se dezia primeiro Marcelo. Eu quis saber que pressa fora esta: disse me Fernam Coutinho que, estando ho bispo em Vitermo fazemdo se prestes, chegara hũa posta á mea noite do papa, em que lhe mamdava que entrasse logo sem aguardar por familia nem vestidos, porque a de Frenés ho serviria, onde se elle aposentaria ate fazer sua casa: e assi foi que em casa de Frenés esteve tres ou quatro dias. E porem eu tenho pera mim que aquela posta foi echadiça (do bis)po pera dar a emtemder ao mesmo Fernam Coutinho e Christovam de Melo, que estavam com elle, que o papa ho mamdava

chamar: mas a verdade he que elle estando ali lhe veo recado desse reino por onde se elle apressou tanto a fazer sua emtrada..... suas honras, porque eu tinha sabido ser esta sua determinaçam pôr se em Vitermo, que he na estrada de Portugall, e ali agoardar recado do reino de seus parentes; e segumdo lhe viesse que assi faria acerqua de agoardar por recado de Vossa Alteza ou nam. E a prova dele ter recado do reino he que ho seu correo avia de chegar a Portugal aos vinte dous ou tres de dezembro. e era impossivel nam lhe vir reposta aos vinte e tres de janeiro, que avia hum mes que ho seu la era, porque assi cuidava eu de a ter antes desta sua emtrada pera saber ho que avia de fazer, porque o correo de Vossa Alteza avia de chegar aos vinte e sete de dezembro, e ate oje seis de fevereiro bem pudera ser aqui, que sam quoremta dias. Ho bispo, segumdo posso comprender, está atemorizado de lhe Vossa Alteza tomar suas remdas, porque. quamdo foi visitar ho cardeal Santiquatro, disse lhe que, ainda que Vossa Alteza lhe tomasse suas remdas, e lhe fizesse todo o mal que quisesse, que nam avia de deixar de servir Vossa Alteza como seu ate morrer. E porem quem se nam alembra da obrigaçam em que está nas obras, menos ho fará nas palavras.

Fernam Coutinho veo de Veneza com ho bispo, e logo veo a minha casa dizer me que elle, se viera com o bispo. fora por ter dado sua fé a dom Francisco Lobo, como embaxador de Vossa Alteza, que ele se nam apartaria do bispo até lhe Vossa Alteza mandar recado do que avia por seu serviço que fizesse, ho que compriria como seu leal vassalo; e que por isso me pedia que escrevesse a Vossa Alteza que ou a mim ou a ele escrevesse ho (que) queria que fizesse, porque assi o faria; e que pedia a Vossa Alteza que fosse com brevidade pera saber de si o que avia de fazer. Escrevo a Vossa Alteza por me parecer nam ser seu serviço que hum seu vassalo, e tam fidalgo criado a sua mesa, gaste seus dias servindo outro senhor senam a Vossa Alteza, (seu) natural senhor e que ho criou; e, se ouver por seu serviço, responda me ho que lhe direi. Christovam de Melo pousa em casa do bispo: esta igreiga, que espera aver por elle, creo que lhe faz fazer tudo isto. Elle e alguns portugueses me vieram pedir conselho que fariam, se o veriam ou nam: eu me nam atrevi a dizer lhes, senam que dissimulassem até verem ho que Vossa Alteza amostrava. O bispo se amostra e diz a todos estar mui queixoso de mim, porque dou amostras de elle nam ser servidor de Vossa Alteza: ho que eu sempre farei ate me Vossa Alteza nam mandar ho comtrairo, porque com esses cardeaes,

com que despois disso tenho falado, a todos diguo a grande vergonha que he consentirem em seu sacro colegio aver homem rebelde e desleall a seu senhor e fogetivo como hum negro: e onde me acho diguo de suas vertudes o que posso, pera que se saiba ser contra rezão ser elle feito cardeall; e tenho por tam certo ho que diguo que me nam confesso disso. E, pera que Vossa Alteza veja que as cousas desta terra, quanto mais os homes sabem e tem experientia de cousas grandes, tanto mais as ham todas por perdidas e nefandas, aos vinte e nove de janeiro morreo o cardeal Bringis, homem docto e singular em todalas lingoas, e teologo e algũa cousa jurista. Avia o papa medo dele por ser zelador da verdade, e constante no seu parecer, e muito imperial e servidor de Vossa Alteza, por dizer sempre pruvicamente que Vossa Alteza e elrei seu pai, que santa gloria aja, mereciam estremados titolos e graças dos outros reis christãos da sé apostolica, polas almas que eram causa de se ganharem na India, e nas partes que novamente descobriam e ganhavam. A doença deste cardeal nam era tanto mortal, como pareceo que quis morrer porque nam quis comer, et quasi inedia se confecit, no que nam amostrou ser douto, ao menos na lei de Deos. E no epitafio, que fez pera sua sepoltura, amostrou bem as cousas desta terra e do sacro colegio serem como sam por nossos pecados; e, despois de fazer hum descurso de sua vida e geraçam, pôs por derradeiro: morior non invictus ut ea non videam, quorum visus morte ipsa miserabilior est.

Despois de ter escrito esta me tornou ho cardeal Sanctiquatro com outro partido acerqua dos musteiros, a saber, que o papa era contemte de tomar os vinte mil cruzados, e que dava o jus presentandi deles a Vossa Alteza com tal declaraçam que despois da morte do papa, seu successor tornando os vimte mil cruzados a Vossa Alteza, tornasse outra vez á posse de apresentar a sé apostolica: que destas duas escolhesse, ou dar trinta mil cruzados por eles sem nenhũa condiçam e in perpetuum, ou vinte mil com esta condiçam que, querendo outro papa, que viesse, dar e tornar a Vossa Alteza os vinte mil cruzados, os padroados ficassem com ho papa como dantes. Eu lhe respondi que as cousas antre os princepes nam aviam de ser como antre mercadores: quanto mais que Sua Santidade nam avia de amostrar senam que por fazer graça a Vossa Alteza lhe dava estas cousas, e pola necessidade, que a sé apostolica esperava de ter, tomava este dinheiro de Vossa Alteza. Que, se aviamos de tratar como mercadores, que eu daria os vimte mil cruzados com aquela condiçam, com tanto que,

quando o sucessor do papa quizesse tornar os vinte mil cruzados a Vossa Alteza, lhe tornasse os interesses de vinte mil cruzados de cada hum ano, segumdo husança de mercadores, ou dez por cento quad ano. Despois me tornou que o papa, tendo a necessidade que esperava, de necessidade o avia fazer antes que vender os cales: que me obrigasse eu a dar estes quorenta mil cruzados a qualquer tempo que o papa o quizesse fazer. Eu lhe tornei que, ja que andavamos em contratos, era forçado a ambos ser o contrato igoal: que pusesse Sua Santidade o tempo que quisesse, e que neste tempo se obrigasse a m entregar as bulas destes dous negotios acabados, e que eu me obrigaria a tomal as; mas que nam estava em rezam estar eu obrigado e Sua Santidade nam: que por tanto nam me avia d obrigar senam que, se logo me dessem as bulas expedidas, que logo entregaria ho dinheiro. Disse me que escrevesse a Vossa Alteza isto. Respondi lhe que em nenhum modo o faria, por ser cousa fora da limpeza com que me Vossa Alteza mandava que tratasse estes negotios, e longe daquilo que movia a Vossa Alteza fazel os, que era por servir Sua Santidade, e lhe fazer este bom prezente de quorenta mil cruzados por cousa, que nam somente nam trazia nenhum dano á sé apostolica, mas ainda lhe trazia proveito. Aqui se amostrou ho cardeal bravo contra mim dizemdo «Embaxador, vós cuidais que vós só sabeis Portugall, pois dizeis que nam recebe nenhum dano a sé apostolica; e eu sei que em menos de seis anos concertei aqui sete ou oyto musteiros, de que muitos cardeaes ouveram milhares de cruzados.» Entam me nomeou o de Trane e o de Barroso e o de Mancelos e o de Monte, e outros. «E Alcobaça nam dera este trabalho a Sua Alteza, se tivera o padroado dos musteiros; e tudo isto perde a sé apostolica, e Sua Alteza ganha com dar trimta mil cruzados, que pera elle nam he nada.» E porem sua merencoria era mais polo que lhe eu toquei dos mercadores, pola parte que deles tem por ser florenti, que polo negotio. E contudo eu, quando vi que o cardeal andava ja ás verdades, ouve por bom nam lhe dar materia de dizer mais, e me despedi dele rindo me, e dizendo lhe que eu nam podia mais do que fazia; e por ter por certo que Vossa Alteza nam andaria em partidos ho nam escreveria. Comtudo ho faço. Ho que Vossa Alteza ouver por seu serviço neste caso com a mais brevidade que for possivel m o escreva, porque se deve de considerar que tirar se Vossa Alteza de paixões com estes papas sobre estes musteiros, nam he nada tam pouco dinheiro como sam mais dez mil cruzados. E eu quis saber a graça, que he feita a elrei de França e ao emperador dos musteiros

e abadias de seus reinos, se era in perpetuum, e achei que nam, senam em suas vidas: que tambem muyto se deve de considerar ser esta concessam in perpetuum. E posto que seja certo que nhunca papa ade dar vinte mil cruzados em dinheiro por aver todo mundo, quanto mais os padroados dos musteiros de Portugal, eu sam tam imigo de cousas imperfeitas, podendo-se fazer perfeitas, que afirmaria Vossa Alteza nam dever entemder nisso. Nosso Senhor ho muy alto estado..... Vossa Alteza aumente e prospere, e lhe dê os dias de..... serviço que Vossa Alteza deseja.

De Roma oje 11.....— *Christovam de Sousa*[1].

Carta de Christovão de Sousa a el-Rei

1542 — Fevereiro 13

Senhor.—Porque os serviços de Pero Domenico merecem mercê a Vossa Alteza me atrevo a lhe pedir esta de sua parte, que he, que dom Felipe de Cervilhã, viso rei de Malhorca, he contente que se dê a ele Pero Domenico ho musteiro de Santa Maria de Vila Beltram, da diocesi de Gerona, como se avia de dar a dom Joam, filho do dito dom Felipe Cervilhã, por nam ser de idade ho moço pera isso, contanto que o musteiro por morte de Pero Domenico venha o musteiro hao filho de dom Felipe. E porque pera o papa fazer isto he necessario consintimento do emperador, beixarei as mãos de Vossa Alteza fazer mercê a mim e a Pero Domenico de hũa carta de Vossa Alteza pera o emperador que, pois ho dito dom Felipe ha isto por bem, queira Sua Magestade dar este consentimento em favor de Pero Domenico, por ser pessoa que os negotios de Vossa Alteza faz e negocea com muyta lealdade nesta corte, e ser pessoa que toda honra eclesiastica merece, e ser naturall de Aragam, e do propio lugar donde ho musteiro está. Nosso Senhor ho mui alto estado e real coroa de Vossa Alteza aumemte, e lhe dê os dias de vida que Vossa Alteza deseja.

De Roma oje 13 de fevereiro de 1542.— *Christovão de Sousa*[1].

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 5, num. 52. *Nas costas lê-se:* 1542 — De Christovão de Sousa, de XI de fevereiro de Roma — Recebida a III de março em Lisboa. *O original está dilacerado ou comido da tinta onde leva pontos.*

[2] Arch. Nac. Corp. Chron. Part. I, Maç. 71, Doc. 88. *Diz no verso:* Recebida a VIII de março em Lixboa per Manuel Leyte.

Carta de Christovão de Sousa a el-rei

1542 — Fevereiro 17

Senhor.— Manoell Leite chegou a esta cidade aos treze de fevereiro, tres oras da noyte, e fez assaz de boa deligemtia polos caminhos estarem muito perigosos pera correr, assi polas muytas neves, como polo regelo, que ainda he muyto mais perigoso. E assi ho deteve Cobros per mandado do emperador hum dia natural, como me trouxe por certidam de Cobros, em Valhadoli. Merece ser favorecido e mercê. E muyto mais dissera dele, se nam fora sospeito em suas cousas por ho bom serviço, que me fez quando ho Vossa Alteza mandou em minha companhia, e pola boa no(va e) gram mercê que me trouxe de Vossa Alteza em me mandar hir desta Babilon(ia de) confusões. E posto que toda minha honra he servir se Vossa Alteza de mim. e aver que sam pera isso, espero em Nosso Senhor viver tanto, e fazer lhe tantos serviços em toda outra parte, que Vossa Alteza aja que lhe mereço tirar me de tamanha afronta, como era pera mim ver me com ho bispo feito cardeall em meu tempo. E oje, dezaseis de fevereiro, á noite, me deram hũa carta de Diogo de Misquita, com duas pera Vossa Alteza; e na minha me diz que as mande com brevidade a Vossa Alteza polas novas que achou em Ancona d armada do Turquo. E posto que eu pera mim tenha que he impossivell estar tal armada prestes; comtudo quis mandar estas cartas ao menos pera armada, que embora partirá pera India, hir sobre aviso: e assi dar esta nova ao governador pera mandar saber a verdade disto e se aparelhar do necessario. E posto que nam sejam verdadeiras, como espero em Nosso Senhor, he muyto pouca perda ho que gasta hum correo pera o que se ganha de hum aviso, sendo verdade. Manoel Leite parte oje, dezasete do mes, á mea noite, e mando lhe que va com a maior deligencia que puder, e leva carta minha pera que o nam detenham em Genoa, nem em Barcelona, onde sempre o detem por escreverem os embaxadores ao emperador.

Nam escrevi a Vossa Alteza polo correo do duque de como chegara ..... ite estando elle pera cavalgar, por querer desimular sua..... mais nam ser necessario que saber Vossa Alteza como chegara e tinh....do,

como lhe mandei que dissesse a Vossa Alteza por palavra. Eu p..... cartas de Vossa Alteza, que levaria contentamento de trazer as bulas (do ar)cebispado de Braga commigo, e por aver que o negocio nam era.....sto que mandava polo correo do duque ho breve pera se tomar (a posse) porque sei que esta gente de qua he tam baixa, que qualquer cousa cometeram, assentei nam falar ao papa senam despois de tel as bulas (na) mão, e lancei fama que Manoell Leite nam vinha despachado..... senam do seu embaxador que estava com o emperador, que mandava hum.....tio de Vossa Alteza, que ho marques e eu aviamos de fazer ambos, e logo (tor)nar a despachar o mesmo: e em estes dous dias fui cada dia..... marques pera amostrar isto, e lhe falei como me Vossa Alteza a mim.... e levarei a carta, em que diga a Vossa Alteza tudo ho que passou com ho papa..... bem por virem estas cartas por ser necessario (des)pachal o. Eu dou..... as bulas que a primeira chancelaria seram despachadas, que he q(uinta fei)ra, segumdo dia de coresma, e sexta e sabado seram chumbadas e pas.....los outros registros. E domingo ou segunda feira, Deos querendo, (me) spedirei do papa: todos estes dias até quinta feira nam ha chancela(ria p)or estas mascaras e carnavall: e me partirei a segunda dominga da coresma com Gorge de Bairros, e virei por jornadas, como me Vossa Alteza manda, de que lhe beixo as mãos, porque eu polas postas ouvera de vir, e nam s(ei) se me fora nelas tam bem como quando vim, que, porque vinha a servir Vossa Alteza, (me) causava nam as ter em conta. Nam partirei mais cedo porque estes dias (me) seram necessarios pera fazer hũas botas, e contas a quem devo, ho que nam fiz estes dias por nam prubicar minha ida senam despois das bulas na mão e ter falado ao papa. E estes dias que estou em Roma me parece que estou no inferno, pois Vossa Alteza me fez mercê de me mandar hir, e por assi me parecer que cumpre a serviço de Vossa Alteza ho sofro.

Quarta feira á noite veo hũa posta d Espanha, e o mestre das postas, por estar avisado de mim, me mandou dizer que era chegada e que dezia que nam podia dizer a quem trazia o despacho: que sospeitava que era hao cardeal. Eu estava em casa do cardeal Santiquatro convidado com Gorge de Bairos quinta feira das comadres, que qua chamam Jove grasso: alli me atentou por todolos modos se tinha recado de Vossa Alteza. Eu lhe tirei da famtesia ho que pude; e porem nam de todo, porque me disse: «Parece me, embaixador, que vos andais fazemdo prestes, porque vos vejo tirardes confessionario, e quererdes reliquias, que me dizieis que nam que-

rieis senam quando vos fosses.» Eu lhe respondi que tanto que ho bispo fora feito cardeal logo me eu fizera prestes, porque esperava em Deos que Vossa Alteza tomasse este negotio de modo que me mandasse hir; e assi lh o dissera loguo. A posta não ha duvida senam que veo ao bispo; e pois os negotios se começam a resolver como Nosso Senhor teve por seu serviço, por assi comprir a bem de Vossa Alteza, e quer amostrar ao papa ho descontemtamento que deve de ter dele polo que fez, he necessario, a meu ver, remetendo me ao alto juizo de Vossa Alteza, que nam somente os portos, senam todolos lugares da raia, estejam avisados que nam deixem passar nenhũa pessoa nem de pe nem de cavalo sem (hum) escrito de quem Vossa Alteza ordenar: nem menos deixem emtrar nimguem sem primeiro ir falar ao alcaide mor ou justiça do lugar, pera que saiba donde vem e a que vai. Porque Vossa Alteza saiba quem avisa de seu reino das cousas, que Vossa Alteza nam ha por bem nem sam seu serviço, e assi tambem porque nam mande o papa algũas cousas sobre o bispo ou Alcobaça de desgosto de Vossa Alteza, sem o primeiro saber e ordenar ho que se faça nelas, alembro isto por me parecer que o devo de fazer. Do cardeal Santiquatro tirei em praticas duas cousas que folguei: hũa que o papa lhe dissera que queria despedir Bragua, posto que eu la nam fosse, que elle sintiu por nam saberem na corte que antre elle e Vossa Alteza avia desgostos; per omde se vê que os recea por se ver culpado, e que ade sentir muyto mandar me Vossa Alteza hir, polo qual Nosso Senhor tire de meus dias e os acrescente a Vossa Alteza, que ja como velho e ratinho posso dizer isto: a outra que afirmava..... pos as mãos nas barbas, que se Vossa Alteza castigava ho bispo como era re(zam), que o bispo avia de vir em grande quebra e descredito com o papa, porque estava craro que pera desculpa do papa avia de dizer que o bispo o enganara em lhe dizer que Vossa Alteza ho avia de aver por bem, e que pera amostrar isto ho avia de desfavorec(er), ho que eu muito mais folgaria que fosse, e quada dia se vê, porque quem quer aver as cousas deste mundo perdendo a Deos, sempre lhe sucede perder a Deos e ao mundo. Assi ei por certo que, pois o bispo quis honra do papa com perder Vossa Alteza, (Deos perm)itirá que perca a Vossa Alteza e o reino e ao papa e suas honras, que ja..... anda adevinhando, porque eu lancei hum echadiço para descobrir..... estafeta e hum seu disse a este homem dar ao demo que as cousas..... mal com elrei Nosso Senhor e temos por certo que elrei manda..... Nam dovido que este dissesse isto pera ver se podia tirar algũa cousa..... a

acerqua de minha ida, porque nem os da corte de Vossa Alteza nam pode(m sabe)r nada de minha ida, pois Vossa Alteza ordenou que fosse secreta, nem este co(rreo tro)uxe carta nenhũa. He verdade que as ha aqui de vinte e hum de Janeiro, e de vin(te e) cinquo: estas dizem da chegada do recado que mandou Antonio Ribeiro..... em Vossa Alteza em algum tempo me ade dar algũa satisfaçam por suas cousas. E o (me)smo cardeal Santiquatro me disse que o bispo andava fora do prazer, que amostrara ao papa quando chegara de Civita velha, dizendo que tinha cartas que Vossa Alteza tom(ara m)ui bem sua honra, mas que seus irmãos ho nam podiam sofrer; (e que no) consistorio ho vira mui cortado, e que ho nam podia desapegar de si, por on..... que elle tinha algũa má nova, ou boa pera os que desejam ver Vossa Alteza em to(dos os nego)cios fazer seu dever. Escrevo estas cousas, posto que pareçam desne(cessarias; p)orem ate o radadero dia ei de fazer ho sustancial de meu oficio, que he escr(ever) ho que se passa nos negotios e pratigas neles, quanto mais que de hũa prati(qua).... ás vezes ordenarem se outras cousas. Nosso Senhor ho mui alto esta(do..... coroa de Vossa Alteza aumente e prospere, e lhe dê os dias de vida que Vossa Alteza deseja a (seu) santo serviço.

De Roma, hoje desasete de fevereiro, á mea noite, de 1542.

Ho cardeal Cesarino morreo ontem: parece me que ja nam fica nenhum imperial nem (ca)rdeal de contra o bando do papa, porque este Cesarino era ho principal contra, (senam) Frenés, e protector d Espanha.— *Christovam de Sousa*[1].

[1] Arch. Nac. Corp. Chron. Part. III, Maç. 15, Doc. 70. *Esta carta está muito lacerada e comida da tinta. Damos em parentheses as letras que o sentido pede, e substituimos por pontos o que é impossivel reconstruir.*

Breve do papa Paulo III dirigido a fr. João Calvo

1542—Fevereiro 20

Paulus papa III, dilecte fili salutem et apostolicam benedictionem.

Expositum nobis nuper fuit pro parte charissimi in Christo filii nostri Joannis, Portugalliae et Algarbiorum Regis illustris, quod, cum in Portugalliae et Algarbiorum regnis nonnulle domus ordinis fratrum minorum. de observantia nuncupatorum, necnon monialium ordinis Sanctae Clarae, etiam de observantia, sub tua et pro tempore existentis dicti ordinis fratrum minorum generalis ministri cura degentium existant, quae, nisi saepius a superioribus visitentur et in suae professionis observantia manuteneantur, ab hujusmodi professionis puritate de facili devient, cupiatque idem Joannes Rex quod fratres ac moniales hujusmodi eo ferventius ad meliora charismata emulanda et ad reddendum Deo gratissimum famulatum excitentur, quo ab eisdem superioribus suis verbo pariter et exemplo ad id inducti fuerint, humiliter nobis supplicari fecit ut super his opportune providere de benignitate apostolica dignaremur. Nos igitur, qui dicto Regi in omnibus, et presertim in his, quae Dei honorem animarum salutem ac dictorum ordinum, quos debita pietate procuramus, incrementa concernunt, paterno affectu morem gerere cupimus, hujusmodi supplicationibus inclinati, tibi in virtute sanctae obedientiae per presentes committimus et mandamus quatinus, si per te ipsum munus hoc adimplere nequiveris, aliquem ex dicti ordinis fratrum minorum professoribus, quem ad hujusmodi visitationis officium idoneum fore censueris, qui tibi immediate et nulli alteri dicti ordinis Praelato subjiciatur, nec a quopiam te inferiore in premissis molestari seu impediri possit, toties quoties a Joanne Rege prefato ad id fueris requisitus et tibi visum fuerit opportunum, ad id deputare ac destinare debeas, quod etiam a successoribus tuis observari volumus et mandamus. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, privilegiis quoque, indultis et litteris apostolicis, etiam in forma brevis, per quoscunque Romanos pontifices predecessores nostros et nos ac sedem apostolicam, sub quibuscunque tenoribus et formis, quomodolibet concessis confirmatis et innovatis, quibus etiam si pro illorum sufficienti derogatione de

illis eorumque totis tenoribus specialis et individua, ac de verbo ad verbum, non autem per clausulas generales idem importantes, mentio seu quevis alia expressio habenda foret, necnon dictorum ordinum statutis et consuetudinibus, etiam juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, quibus illorum tenores presentibus pro sufficienter expressis habentes hac vice duntaxat, illis alias in suo robore permansuris, specialiter et expresse derogamus, caeterisque contrariis quibuscunque.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die xx Februarii M. D. XXXXII, pontificatus nostri anno octavo.—*Blo. el. Fulgin*[1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a D. Duarte de Portugal

1542 — Março 1

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilecto filio Eduardo, electo Bracharensi, salutem et apostolicam beneditionem.

Cum nos nuper te, qui ut acceperamus in decimo nono vel circa tue etatis anno constitutus, et non obstante defectu natalium, quem pateris de charissimo in Christo filio nostro Johanne, Portugalie et Algarbiorum Rege illustri, tunc soluto, genitus et soluta, clericali caractere alias rite insignitus, et ex dispensatione apostolica ad subdiaconatus ordinem promotus existebas, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc certo modo pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum annum etatis hujusmodi attingeres, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituerimus et deputaverimus; et deinde, ex tunc prout ex ea die et e contra, cum dictum vigesimum septimum annum attingeres de persona tua, nobis et eisdem fratribus ob tuorum exigentiam meritorum accepta, eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providerimus, preficiendo te illi in archiepiscopum et pastorem, ac tecum, ut ex tunc ecclesiam predictam recipere et in hujusmodi administrationem donec eundem vigesimum septimum annum attingeres retinere, et deinde eidem eccle-

[1] Arch. Nac. Maç. 7 de Bullas, num. 8. *Sobrescripto:* Dilecto filio Joanni Calvo ordinis fratrum minorum generali ministro.

sie in archiepiscopum preesse, illamque in spiritualibus et temporalibus regere et gubernare, ac cum ad reliquos diaconatus et presbiteratus ordines ex dispensatione apostolica rite promotus fores munus consecrationis suscipere et illo uti valeres, motu proprio dispensaverimus, prout in diversis nostris inde confectis litteris plenius continetur; ac postmodum Pallium insigne, videlicet plenitudinis pontificalis officii, ex parte tua fuerit a nobis per dilectum filium Petrum Domenec, cubicularium et familiarem nostrum, nuncium tuum, cum ea qua decuit instantia postolatum: nos, tuis supplicationibus annuentes, Pallium ipsum de corpore beati Petri sumptum per venerabiles fratres nostros Portugalensem et Colimbriensem episcopos tibi, postquam munus consecrationis hujusmodi, ut prefertur, susceperis, assignandum, per prefatum nuntium tuum duximus destinandum, ut ipsi episcopi, vel eorum alter, illud tibi assignent, et a te nostro et Romane ecclesie nomine, sub forma, quam eis sub bulla nostra mittimus introclusam, fidelitatis debite solitum recipiant juramentum, tu autem illo intra ecclesiam tuam Bracharensem illis diebus duntaxat utaris, qui expresse in ipsius tue ecclesie Bracharensis privilegiis continentur. Ut igitur signum non discrepet a signato, sed quod geris exterius interius serves in mente, discretionem tuam monemus et hortamur attente per apostolica scripta tibi mandantes quatenus humilitatem et justitiam dante Domino, qui dat premia et munera elargitur, observare studeas, que suum servant et promovent servatorem, et Bracharensem ecclesiam, sponsam tuam, cures sollicite auctore Domino spiritualiter et temporaliter augmentare.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, kalendas martii pontificatus nostri anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 18 de Bullas num. 36. *A tergo:* Pro illustrissimo domino Don Eduardo a Portugallia electo Bracharensi.—Bulla Palli.

Bulla do papa Paulo III dirigida aos bispos do Porto e de Coimbra

1542—Março 1

Paulus episcopus, servus servorum Dei, venerabilibus fratribus Portugalensi et Colimbriensi episcopis salutem et apostolicam benedictionem.

Cum Pallium insigne, videlicet plenitudinis pontificalis officii, ex parte dilecti filii Eduardi, electi Bracharensis, quem nuper tunc ut acceperamus in decimo nono vel circa sue etatis anno constitutum, et non obstante defectu natalium, quem patitur de carissimo in Christo filio nostro Johanne, Portugalie et Algarbiorum Rege illustri, tunc soluto, genitus et soluta, clericali caractere alias rite insignitum, et ex dispensatione apostolica ad subdiaconatus ordinem promotum, administratorem in spiritualibus et temporalibus ecclesie Bracharensis, tunc certo modo pastoris solatio destitute, donec vigesimum septimum annum etatis hujusmodi attingeret, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate constituimus et deputavimus; et deinde, ex tunc prout ex ea die et e contra, cum dictum vigesimum septimum annum attingeret, de persona sua nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta eidem ecclesie de simili consilio dicta auctoritate providimus, preficiendo ipsum illi in archiepiscopum et pastorem, ac cum quo ut ex tunc ecclesiam predictam recipere et in hujusmodi administrationem donec eundem vigesimum septimum annum attingeret retinere, et deinde eidem ecclesie in archiepiscopum preesse, illamque in spiritualibus et temporalibus regere et gubernare, ac cum ad reliquos diaconatus et presbiteratus ordines ex dispensatione apostolica rite promotus foret, munus consecrationis suscipere, et illo uti valeret, motu proprio dicta auctoritate dispensamus, prout in diversis nostris inde confectis litteris plenius continetur, per dilectum filium Petrum Domenec, cubicularium et familiarem nostrum, nuncium suum, fuerit a nobis cum ea qua decuit instantia postulatum: nos, ipsius Eduardi electi precibus annuentes, Pallium ipsum de corpore beati Petri sumptum per vos, vel alter vestrum, sibi assignandum, juxta formam quam vobis sub bulla nostra mittimus introclusam, per prefatum nuncium duximus destinandum. Quocirca fraternitati

vestre per apostolica scripta mandamus quatenus vos, vel alter vestrum, Pallium ipsum juxta premissam formam sibi assignare curetis, et ab ipso nostro et Romane ecclesie nomine sub forma, quam vobis sub eadem bulla dirigimus, fidelitatis debite solitum recipiatis, seu alter vestrum recipiat. juramentum. Formam autem juramenti, quod dictus Eduardus electus prestabit nobis, de verbo ad verbum per ejus patentes litteras suo sigillo munitas per proprium nuncium quantocius destinare curetis.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo primo, kalendas martii, pontificatus nostri anno octavo[1].

Fórma de dar o Pallio

Forma dandi Pallium.—Ad honorem Dei omnipotentis, et beate Marie virginis, ac beatorum Petri et Pauli, et domini nostri Pauli pape III, et sancte Romane necnon Bracharensis tibi concesse ecclesiarum, tibi tradimus Pallium de corpore beati Petri sumptum, plenitudinem videlicet pontificalis officii, ut utaris eo infra ecclesiam tuam certis diebus, qui exprimuntur in privilegiis ei ab apostolica sede concessis[2].

Breve da Penitenciaria dirigido a el-Rei

1542—Março 5

Serenissimo principi domino Johanni, Portugallie et Algarbiorum Regi, Antonius, miseratione divina episcopus Albanensis, salutem et sinceram in Domino charitatem.

Ex parte Celsitudinis Vestre fuit propositum coram nobis quod alias pro parte clare memorie Emanuelis, Portugallie et Algarbiorum Regis, genitoris vestri, felicis recordationis Julio pape II exposito quemadmodum inclite memorie Johannes, etiam Portugallie et Algarbiorum Rex, ipsius Ema-

[1] Arch. Nac. Maç. 17 de Bullas num. 4. *A tergo:* Pro illustrissimo domino don Eduardo a Portugallia, electo Bracharensi.—Bulla commissionis Palii.

[2] Arch. Nac. Mac. 25 de Bullas num. 3.

nuelis predecessor, quando mercantias ad mauros seu nigros Guinee ac indos mittebat, etiam metalla et res alias mittebat, ex quibus magna utilitas christicolis Portugallie et Algarbiorum regnorum et dominiorum proveniebat, et ipse Emanuel Rex, hujusmodi consuetudinem insequutus etiam ulteriores partes nigrorum seu maurorum et indorum predictorum per suos nuncios ad partes illas per naves delatos progrediens, ab earumdem partium incolis et habitatoribus aromata et multa alia ad utilitatem christianorum recipiebat, et ad eos metalla et res alias pro eorum necessitatibus et usu mittebat; et, ut credebatur, potius spes habenda erat quod ipsi nigri, mauri, indi, et habitatores partium illarum ex conversatione, quam cum christifidelibus ad partes illas delatis habebant, ad fidem christianam converterentur, quoniam formidandum quod ex receptione metallorum et aliarum rerum, que mercantie causa ad partes illas mittebat, aliquod damnum fidelibus eveniret, idem Julius, dicti Emanuelis Regis supplicationibus inclinatus, inter alia incolis et habitatoribus Portugallie et Algarbiorum regnorum et dominiorum hujusmodi, quod de licentia prefati Emanuelis, et pro tempore existentis Regis Portugallie et Algarbiorum, metalla eris et arrami et mercantias ad prefatos guineos seu nigros vel mauros aut indos, donec cum dicto rege suisque successoribus et aliis christianis pacifice viverent, deferre et deferri facere libere et licite valerent licentiam et facultatem concessit, non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac quibuscunque prohibitionibus per bullam que in Cena Domini legi consuevit pro tempore faciendis, ceterisque contrariis quibuscunque. Quarum litterarum vigore dictus Emanuel Rex, et post ejus obitum Serenitas Vestra, eandem consuetudinem insequuta, ad dictas partes, presertim in Indiam, quantitatem magnam similis metalli, quod in partibus illis preciosum est et in vestris partibus illarum respectu vile, misit et successive mittit, quod mercatoribus partium illarum ac aliis personis mauris gentilibus et idolatris nedum venditur, sed etiam insolutum seu permutationem aromatum et aliarum rerum mercantilium partium illarum datur, ex quibus aromatibus et rebus tanta Excellentie Vestre et vestris subditis utilitas provenit quod ex inde magnam partem expensarum pro classibus et exercitibus, quas et quos in partes illas pro reducendis eis et earum incolis ad Christi fidem et ecclesie Romane devotionem transmittitis, subministrastis et subministratis, ex quo, Deo propitio, factum est quod cura et impensis vestris et predecessorum vestrorum Regum prefatorum diverse insule, terre, civitates, oppida, et loca in partibus illis in vestrum dominium et ecclesie

Romane obedientiam et devotionem pervenerunt, et in eis plures ecclesie, etiam cathedrales, ac monasteria constructa et erecta, et plures ex christifidelibus partium illarum ad Christi fidem conversi fuerunt, verusque Dei cultus et vera Christi religio ibidem peragitur, cognoscitur et propagatur; speratisque, dirigente Domino, his facultatibus, que ex dictis mercimoniis vobis et subditis vestris proveniunt, sine quibus expensas classium et exercituum vestrorum, quos erga partes illas dirigitis, satis sufferre posse non confiditis, adjutus vestra et successorum vestrorum cura plures in futurum terras partium earundem dominio vestro et ecclesie Romane obedientie ac devotioni acquiri, et in eis ecclesias monasteria et alia pia loca construi, infideles ad veram Christi fidem successive converti, verum Dei cultum observari, et christianam religionem peramplius agnosci et propagari: Verum, quamvis metalla hujusmodi ad eas partes et eos infideles, cum quibus pacem habetis transmittuntur, et vestra intentio regia non sit alia, quam ut ibidem apud eos, cum quibus pacem habetis, remaneant, et eorum usibus domesticis cedant; nichilominus, cum verisimile sit et pro certo habeatis aliqua ex eisdem metallis ad de Cambaya et de Calicut, ac alios reges, gentes et terras, cum quibus bellum ad eos expugnandum et loca illa ad Christi fidem reducendum geritis, ex consequenti per manus mercatorum predictorum vel aliorum, non tamen per manus nec de consensu eorum per quos illa transmittuntur, pervenire, et difficile sit, vel potius impossibile, dicta metalla ad partes illas deferendo id evitari posse, licet, juxta dictum Augustini ad Publicolam, absit ut, si ex his que propter bonum et licitum facimus aliquid preter nostram voluntatem mali eveniat, nobis imputetur, presertim cum Reges et gentes, cum quibus in partibus illis bellum geritis, aliunde magnam copiam metallorum et ferri habere dicantur, et major pars metallorum, que ex Portugallia illuc transmittuntur, in usus domesticos incolarum earum partium, cum quibus pacem habetis, cedant, tamen ex inde et ex eo quod a nonnullis asseritur felicis recordationis Clementem papam VII, et dominum Paulum papam III, in bulla, que die Jovis Cene Domini coram domino papa quotannis legi consuevit, quascunque licentias super delatione dictorum metallorum et aliorum subsidiorum ad partes infidelium per quoscunque Romanos pontifices pro tempore concessas generaliter revocasse, mens vestra in vestro sancto proposito non modicum perturbatur; et, sicut eadem subjungebat petitio, si metallorum hujusmodi delatio, unde vobis et vestro regno tanta utilitas provenit, quod ex inde magna pars expensarum classis et exercitus vestrorum, quos ad

partes illas pro dicto tam sancto et pio proposito prosequendo transmittitis, subministratur, cessaret, vires vestre ad classem et exercitum, ut prefertur, mittendum et sustentandum debiliores efficerentur, et succedente tempore attrito nervo quo sustentantur nedum expeditio classis et exercitus in partes illas, et per consequens dominii christiani et catholice fidei propagatio, ecclesiarum erectio, infidelium ad Christi fidem successive conversio, cessaret, sed etiam, que nunc in partibus illis sub christiano dominio et fide catholica ac Romane ecclesie obedientia et devotione persistunt, terre, civitates, oppida et loca paulatim ab infidelibus recuperarentur, templa et sacra prophanarentur, et christiana religio inde propelleretur, non sine magno christiani nominis damno et dedecore: et quamvis mens predictorum Romanorum pontificum similes licentias revocantium, ut verisimile est, fuerit eas licentias, que propria eorum quibus conceduntur commoda duntaxat respiciunt, et non illas, que in favorem christiane religionis, propter quam revocationes ipse fiunt, cedunt, revocare, ne id quod in ejus favorem sancitum est in suum odium retorqueatur, et in generali revocatione venire non debeant que quis non esset verisimiliter in specie revocaturus, et causa, propter quam licentia predicta contra Concilium Lateranensem et bulla in Cena Domini concessa est attento fructu predicto, qui ex ea provenit, cause prohibitionis et revocationis predictarum quoad partes predictas multo proponderet, et duret causa ipsa adhuc sitque continuo duratura, et propterea sub dictis revocationibus forsan non comprehendatur: nichilominus, tanquam princeps religiosus et timoratus, pro serenitate conscientie vestre supplicari fecisti humiliter vobis per sedem apostolicam super his de opportuno remedio misericorditer provideri. Nos igitur, qui de premissis, que Celsitudinis Vestre et predecessorum vestrorum cura in partibus illis in fidei favorem geruntur et gesta sunt, tam ex plurium fidedignorum relatu, quam fama publica deserente, ac alias certam notitiam habemus, attendentes quod nedum utilitas successive propagationis christiane fidei, que metallorum et rerum hujusmodi ad illas partes delatione ad id vires subministrante provenit, sed etiam necessitas terras civitates et loca predicta ad fidem christianam reducta in eadem fide retinendi et conservandi suadeat licentiam predictam in suo robore perpetuo permanere debere; ac cupientes scrupulum hujusmodi, ac propter illud tantum bonum cesset, a vestra regia mente summovere, et propter hoc conscientie vestre quieti ac christiane religionis conservationi et propagationi quantum cum Deo possumus providere, vestrisque in hac parte desideriis inclinati,

auctoritate domini pape, cujus Penitentiarie curam gerimus, et de ejus speciali mandato super hoc vive vocis oraculo nobis facto, quod vos et successores vestri reges et incole et habitatores Portugallie et Algarbiorum regnorum et dominiorum pro tempore existentes litteris et licentia Julii pape hujusmodi uti perpetuo libere et licite possitis et possint tenore presentium decernimus, vobisque et illis pariter indulgemus. Non obstantibus premissis, ac Lateranensis et generalis aliorumque conciliorum et aliis apostolicis constitutionibus et ordinationibus, necnon predictis et aliis quibusvis similium licentiarum revocationibus limitationibus vel alterationibus per predictos et quosvis alios Romanos pontifices, etiam per bullam in Cena Domini nuncupatam, hactenus factis et in posterum faciendis, ac litteris apostolicis, sub quibusvis verborum formis et clausulis, etiam derogatoriarum derogatoriis, aliisque fortioribus efficatioribus et insolitis, irritantibusque, et aliis decretis desuper editis et edendis, sub quibus predictas Julii pape litteras, nisi in eisdem revocationibus et litteris apostolicis, que pro tempore emanabunt, de eisdem Julii pape litteris dicto Emanueli Regi et ejus successoribus concessis, specialis expressa et individua, non autem per clausulas generales, mentio fiat, nullatenus comprehensas fore decernimus, ac quibus omnibus eorum tenores, acsi de verbo ad verbum insererentur presentibus, pro plene et sufficienter expressis habentes, illis alias in suo robore permansuris, hac vice dumtaxat ad cautelam specialiter et expresse derogamus. Quodque aliqua ex dictis metallis et rebus prohibitis, que ad dictas partes vigore litterarum Julii pape hujusmodi mittuntur, ad eos infideles, cum quibus bellum geritur, ex consequenti non tamen ex voluntate vestra vel subditorum vestrorum illa deferentium perveniant, ceterisque contrariis quibuscumque.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, sub sigillo officii penitentiarie, III nonas Martii, pontificatus domini Pauli pape III anno octavo[1].

[1] Arch. Nac. Maç. 33 de Bullas num. 18.

Carta de Christovão de Sousa dirigida a el-Rei

1542—Março 10

Senhor.—Como escrevi a Vossa Alteza por Manoell Leite, eu incobri minha ida ate ter fora as bulas do arcebispado de Bragua, e assi o palio: e mandei dar tanta pressa nelas que quarta feira, dous de março, as tive em casa. E no mesmo dia fiz hũa posta fingida, e mandei a hum homem estramgeiro que entrasse pola posta tocando sua corneta, e, pregumtando lhe alguem donde vinha, dissesse que trazia hum despacho de hum correo de Vossa Alteza, que ficava em Florença por hũa queda que dera. E foi tam bem fingido que os de minha casa o creram, e passando polo burgo de casa do mesmo bispo de Vizeu pregumtaram ao correo donde vinha. Á quinta feira mandei pidir audientia ao papa, dizemdo que me viera recado de Vossa Alteza. Nam ouve a quinta nem sexta audientia, polo papa andar fora do paço visitando as obras e mais (?) que indereita, e dormiu a quinta no Arco de Portugal. E algũa cousa tambem causou querer ho papa saber, primeiro que lhe eu falasse, o que passava do bispo de Viseu. Ao sabado tive audientia.

Ao outro dia eu fui ao paço e levei commigo Gorge de Bairos, e dei a carta de Vossa Alteza ao papa, e elle a leo e tornou a ela duas ou tres vezes. E despois de a tornar a çarrar esteve hum pedaço sem me falar agoardando que lhe falasse eu; e eu o mesmo fiz por querer que começasse elle a pratica. E, quando viu que me calava, disse: «Embaxador, esta carta he de crença.» Eu lhe respondi: «Beatisime pater, nam diz mais a carta?» Elle me tornou: «He verdade que me screve Sua Magestade que manda que vos vades, do que me a mim muito pesa, por ser do modo que he.» Eu lhe disse entam que a minha vinda nam era senam a tomar licença e a bençam de Sua Santidade pera fazer ho que me Vossa Alteza mandava: portanto que beixaria os pés de Sua Santidade darm a a mim e aqueste gentilomem, que Vossa Alteza mandara sobre ho caso do bispo de Viseu, pera nos iremos embora. Elle me tornou, como quem cuidava outra cousa, ou lh a tinham dito: «Ambos de dous vos aveis de hir?» Eu lhe disse: «Si, senhor, e mais, se mais estiveramos.» Entam começou sua arenga, que duraria bem hũa ora, que aqui nam escrevo senam as forças, por quam cedo espero na misericordia de Deos ho dizer a Vossa Alteza.

No principio disse o amor que tinha a Vossa Alteza, e teria sempre; e que certo seu intento nam era, senam acrecentar a coroa de Vossa Alteza e seus reinos, e fazer tudo ho que lhe Vossa Alteza supricasse, que fosse licito e onesto; e que assi o fizera sempre, e nam somente elle, senam os antepasados pontifices sempre este respeito tiveram. E que posto que elle agora sabia que Vossa Alteza fizera algũas novidades, que pareciam ser em desprezo da sé apostolica e abatimento do sacro colegio, por pôr alguns nomes infames a pessoa constituida nele, que elle esperava em Deos que Vossa Alteza considerasse estas cousas como principe prudente e sabedor, e que remedeasse com seu saber ho que agora movido de algũa colera, ou de algũas pessoas, que nam olhavam bem neste caso ho que compria hao regio animo de Vossa Alteza, lhe causaram fazer. E que mandar me hir fôra escusado com tanta furia, porque dava que falar a pessoas imigas da religiam christã e da sé apostolica, porque elle mui confiado estava em Deos que antre Vossa Alteza e a sé apostolica nam avia de aver rotura, por quam christianissimo era, e por quam bom exemplo de si dava a toda a christandade com suas virtuosas obras e dinas do seu alto estado. E que a minha ida e daquele gintilomem fosse em boa ora: que ele nos dava sua bençam, porque nam podiamos al fazer senam obedecer a nosso principe e senhor. E por aqui duas mil cousas desnecessarias d escrever, e que Sua Santidade traz mui decoradas.

Eu, como elle acabou, lhe disse: «Beatissime pater, quanto ao que Vossa Santidade diz que nos dá sua bençam e licemça, eu lhe beixo os pes por isso, e certo nam se pode merecer nem servir tam libera e grata licemça. E quanto a muitas cousas, que disse e tocou, e de muito grande calidade, eu teria muitas cousas que lhe repricar, porque muito ha que dizer a elas, e daria mui eficazes rezões polo que Sua Magestade sempre fez e fará; e porem por esta carta que me Sua Magestade escreve (e lancei mão algaveira[1] e amostrei lha) vejo que nam ha por bem que tenha outras praticas com Vossa Santidade, senam despedir me delle, porque, se o quisera, mandara mo; e por tanto nam respondo a nada. E quanto a minha yda, por esta mesma carta venho em consideraçam que Sua Magestade me manda hir por nam estar satisfeito de meu serviço, por lhe parecer que por mynha neglegentia aconteceo cousa tanto de seu desgosto, como foy fazer Vossa Santidade o bispo de Viseu cardeal». E sem mais falar, indo pera

[1] *Léa-se:* á algibeira.

lhe beixar o pé, se levantou e me disse: «Embaxador, eu tenho Sua Magestade por tam sabedor que não hade dar culpa a vós nem a ninguem polo que eu faço, tendo reservado no meu peito o que só Deos o pode saber e remediar. E, pois me nam quereis responder ao que digo, nem querer ter mais praticas comigo, será necessario mandar hum nosso a esse reino aver reposta do breve que escrevi a Sua Magestade, e assi a praticar estas cousas, e trazer resoluçam final do que Sua Magestade quer fazer sobre isso; e isto só diga a Sua Magestade que, quando quizer levar avante fazer cousas, que sejam contra ho honor da sé apostolica e seu desprezo, que eu ho nam poderei sofrer, e acudirei a remedialo como puder; e que me pesará muito fazer cousas que me seram forçadas pera que a honra da sé apostolica nam seja abatida: e porem eu espero em Deos que tudo isto Sua Magestade emendará. E quanto ao vosso, serei mui triste de se poder crer de vós senam que servistes Sua Magestade mui fielmente e honradamente, e que por vossa prudentia e bom negocio sam entretidas cousas, que eu devera de fazer por assi ser necessario, do que Sua Magestade amostrava levar desprazer». E por aqui disse de mim ho que prouvesse a Deos que em mim ouvesse. Eu lhe tornei que certo grande satisfaçam de meus trabalhos era ter me Sua Santidade na conta que dezia, polo que eu beixava os pés a Sua Santidade; e que eu nhunca me lamentaria dele, e porem de meus pecados e males sy, que eram causa de em meu tempo acontecer negotio de que Vossa Alteza levava tanto desprazer, e lhe era forçado fazer ho que fazia; e que eu pera mim tinha que Vossa Alteza deixava de fazer ainda mais polo amor que tinha a Sua Santidade, e polo muito que sentira provicar se por todo o mundo as senrezões e desgostos que Sua Santidade fazya a Vossa Alteza, polo mao exemplo que disso dava, sendo tam obedientissimo e tam zeloso do acrecemtamento da fé christan e de sua religiam. E, sem lhe mais dizer nem ouvir, me lancei no chão e lhe beixei ho pé. E ele me alevantou lançando me hũa gramde bençam, e me teve a cabeça apertada com a sua, e me deu hum par de beixos neste rosto. E deste modo me despedi dele.

Despedido do papa me vim por casa de Santiquatro, e lhe contei ho que passara com Sua Santidade, de que elle ficou satisfeito, e m afirmou que nenhũa cousa havia mais de sentir ho papa, que nam lhe querer responder ao que dissera; e que fôra muito bem feito, porque amostrára o desgosto que se devia ter. Ao outro dia, que foi capela, o papa disse ao cardeal Santiquatro que jantasse em palatio, porque tinha que falar com

elle: e assi o fez. E eu como soube tive aviso quando vinha o cardeal, e fui logo lá, e ele me contou que por o papa se meter com ho geral dos franciscos em hũa camara, onde estiveram ate quasi sol posto sem entrar outra pessoa, nam tivera audientia: somente, quando se despidira, lhe dissera o papa que lhe tinha que contar ho que passara commigo; e assi era necessario falarem nas cousas de Portugal: que ao outro dia viesse quando quisesse. O cardeal lhe disse que assi ho faria: que lhe fazia queixume do cardeall de Viseu, que lhe nam falava, porque toda a missa estivera sem lhe falar nem olhar pera elle, estando juntos. E que ho papa lhe respondera, quasi ironico: «Ó, nam lhe he a elle agora outra cousa mais necessaria que imizades novas.» Contou me o cardeal que passara grandes cousas com o cardeal Frenés sobre Alcobaça: e porque esta materia nam he d agora o nam escrevo, e o deixo pera o dizer Deos querendo. E me disse que toda a tarde estivera praticando com ho cardeall Santa Cruz, que he o que manda e rege o papa agora, sobre o meu despedir, e sobre o como Vossa Alteza estava indinado desta obra de ser feito o bispo cardeall, e que tinha grande arreceo que as cousas nam viessem a rotura; e quam mal olhado fôra e era pôr se o papa em risquo de perder Vossa Alteza e seus reinos por fazer ho bispo cardeall; e que tinhã que nam importava á sé apostolica nem á honra do mesmo papa selo elle ou nam. E que achara no cardeall muito desgosto disto, e que culpava muito o papa, do que o cardeall Santiquatro estava muito espantado, porque este Santa Cruz, como muito privado, sempre desculpava ho papa de todas suas cousas. E que por derradeiro vieram a buscar remedio pera isto se soldar, e praticando em muitas cousas assentaram que se tivesse meo pera que Vossa Alteza com ho papa em nenhum modo viessem em mais rotura nem perder a obedientia de todo: e como isto estivesse seguro, que tudo al que Vossa Alteza fizesse contra o bispo que o papa nam resistisse a isso nada, por nam ter rezão pera isso, porque, quando o papa quisesse entender nisso, que Vossa Alteza podia dizer que nam fazia desonras a nenhum cardeall, nem Deos premittiria que nhunca as fizesse á sé apostolica. E que o bispo de Viseu, pois ho Sua Santidade fizera cardeall, ele o tynha por cardeall; e que porem como a Dom Miguell, seu natural e vassalo, Vossa Alteza o desauturava e lhe confiscava tudo o que tinha em seus reinos, por lhe ser desleall e desobediente: o que tudo podia mui bem fazer. Que, se o papa pudesse aplacar por rogos, que seria mui bem, e que todos os cardeaes seriam nisso por ser do mesmo colegio; e que porem por outra via o papa

nam teria rezam, nem os cardeaes seriam em tal conselho. E praticando o bom meo que se teria pera Vossa Alteza ser aplacado, que concordaram que devia o papa mandar o cardeal de Viseu que se fosse fóra da corte alguns dias ate Vossa Alteza aver por bem que nela andasse; e que amostrasse o papa ser enganado do bispo de Viseu, e que lhe fizera treiçam em lhe dizer que Vossa Alteza avia de aver suas honras por bem, e que as cartas que lhe disso amostrára deviam de ser falsas polo que via que Vossa Alteza agora fazia. E que praticando nisto lhe descobrira ho cardeall Santa Cruz, no mor segredo do mundo, que ja o papa começava a vir em conhecimento deste engano, que lho bispo fizera, e que assi o praticára com elle; e que ja quasi o começava a dar a entender ao mesmo cardeal de Viseu. Confirmei isto polo que passou logo á segunda feira, que o cardeal de Viseu veo Araceli amostrar estas cartas ao gerall dos franciscos por lho assi mandar o papa. E isto disse o geral a Jorge de Bairos achando se aquela manhã em Araceli falando hum negotio seu com elle. E mais nesta pratica que tive com ho cardeall, me perguntou muitas vezes que me parecia se Vossa Alteza se se aplacaria com o papa mandar ho cardeall fora da corte por algum tempo? Eu lhe respondi que por algum tempo era pequena satisfaçam pera o poder aplacar do desprazer, que Vossa Alteza tinha; e que porem, mandando o papa o bispo que nam andasse na corte, e nam no vendo nhunca nem lhe fazendo honra, Vossa Alteza me parecia que tornaria ao amor e serviço, que com Sua Santidade soia ter. E porem que eu de qua. sem falar com Vossa Alteza, nam podia ter bom juizo nisto.

Ontem, que foram oyto de março, andey me despedindo de alguns cardeaes, antre os quaes foi o cardeall Santa Cruz, e com elle tive mais pratica que com nenhum, por ver se podia tirar delle começar ja o papa a conhecer ho erro que tinha feito, ou se sentia como o bispo de Viseu ho enganara, e lhe fizera treiçam em lhe dizer e fazer crer Vossa Alteza avia de aver por bem a honra que lhe Sua Santidade fizesse. Do erro do papa nam se me descobrio nada; mas antes disse que, quando o papa mandasse dar rezam de si por ho ter feito, que Vossa Alteza veria manifestamente como ho papa nam cuidara nem presumira que Vossa Alteza avia de aver tanto desprazer disso, e tambem veria as rezões que moveram ao papa a o fazer cardeall. E chamando eu ao bispo desleal, me respondeo que a hum desleal a seu senhor nam se escrevia, como Vossa Alteza fazia ao bispo. He bem verdade que lhe respondi eu que Vossa Alteza, se lhe escrevera, fôra por ver se o podia tirar do erro e mal que tinha começado a fazer,

polo amor que lhe tinha de vassalo e natural, e por lhe ter feito muita mercê e honra; mas que por isso nam deixava de ser desleal e desobediente, pois nam quisera tornar se pera o reino, como Vossa Alteza lhe mandava: com tudo, polo que me este disse, vejo que o papa isto ade querer dizer. E ho que mais pude tirar dele foi que o milhor caminho e meo pera Vossa Alteza ver ho que desejava ou desejaria que a meu ver diria por este cardeal ser lançado fora da corte, e que o nam visse o papa em quanto vivesse, era aver se Vossa Alteza sabiamente e beninamente com ho papa, confessando e obrando como quem tinha o papa por seu superior e cabeça da igreja, porque a natura do papa nam sofria fazer se lhe desacatamento nem desobedientia, porque este he ho fundamento deles todos: que este hũa vez seguro nam se fazer desobedientia ao papa nem tirar lhe ho seu dominio, e que tudo al Vossa Alteza faça ho que quizer, e lhe parecer que por sua contientia ho pode fazer e deve pera exemplo de seus vassalos e naturaes. E me disse este Santa Cruz: «Senhor embaxador, eu nam posso nem me (he) dado dizer mais; e ainda isto seja pera elle só.» Todos os outros cardeaes confessam o grande erro do papa, e que, prepondo em consistorio ho que deve de fazer com Vossa Alteza, que lhe am de dar fortes stroceduras, e que diram Vossa Alteza ter assaz rezam de fazer ho que faz, e mais.

Escrevo estas cousas a Vossa Alteza, posto que espero em Deos mui cedo lhas dizer mais por extenso por palavra, porque cartas sam voz morta e nhunca por ellas se pode de todo manifestar ho que se sente nos negotios, e mais este de tanta sustantia e calidade, porque o papa de necessidade ade mandar, e se mandar logo e polas postas que poderá la ser muito primeiro que eu, pareceo me necessario avisar Vossa Alteza de como ho papa manda, e assi disto que passei com estes cardeaes, e que pude comprender da entençam do papa, pera Vossa Alteza responder mais conforme a ho que compre a seu serviço e alto estado. Ategora o que pude saber he que vai Matias, mestre das postas do papa. Se este fôr, ou homem que seja correo, que nam possa fazer mais que dar cartas e tomal as quando lhas derem, Vossa Alteza pode diferir a reposta ate que eu, Deos querendo, achegue; e posto que seja homem que aja de falar em negotios e aver pessoalmente reposta deles e praticas, bem pode Vossa Alteza alongar a resposta e pratica neles ate minha chegada, dizendo que ate vinda do embaxador que presente foi a estas cousas nam deve praticar nelas, nem assentar o que deve responder ate me nam ouvir, porque eu nam escrevi ho

que era passado por estar ja em caminho e esperar por palavra dar conta de tudo. E posto que eu seja desnecessario pera Vossa Alteza praticar e responder aos negotios; comtudo dar lhe ha a demostrar na dilaçam ho pouco gosto que tem de falar nos semelhantes negotios, e o sentimento que tem do papa polo que tem feito: e será pera ho papa, segundo sua condiçam, hum grande desgosto, que qua chamam martelo. Com tudo eu deixo ordenado que, tanto que se souber resolutamente quem vai, e sendo homem que aja de praticar e falar pessoalmente, que me façam hũa posta ao caminho a toda furia, porque eu deixarei as jornadas e tomarei as postas hindo homem a Vossa Alteza desta calidade, porque, segundo ho papa anda feridiço de lhe Vossa Alteza nam responder aos negotios, por ventura levará ho que for comissam pera que, nam lhe respondendo Vossa Alteza dentro em tanto tempo, que se venha sem resposta, e nam amitirá esta justa causa de eu nam ser presente e nam escrever. E tomarei as postas, posto que muito as arreceo, que na verdade Vossa Alteza me fez extremada mercê em me mandar que nam viesse por ellas: e porem onde he necessario, e se vê que cumpre a serviço de Vossa Alteza, tudo se deve aventurar, que a meu ver eu ho sam sendo assi pera dar luz a Vossa Alteza e aos do seu conselho de particularidades que se nam podem escrever, e alenbrar algus pontos e cousas que tenho passado com ho papa, necessarios a se saberem e trazerem á colaçam antes de se tomar resoluçam na reposta de hum negotio tam importante e grave como he este. E posto que pelas estalagens ajam dó de mim por minhas cans, poder lh ei responder com verdade que medos e grandes trabalhos sam causas delas sem tempo.

Estas cartas de Duarte Catanho, de Costantinopoli, foram tambem causa de fazer esta posta a Vossa Alteza, porque m escreve serem necessarias irem com deligentia: e aqui mando a carta, que me elle escreveo, por onde se verá o que me screve, e quer que escreva a Vossa Alteza. E assi ouve por bem que levasse as bulas de Braga, que aqui mando a Vossa Alteza, Matias de Sousa pera começar a fazer algum serviço ao senhor Dom Duarte, e ter principio a merecer a mercê, que pedido tenho a Vossa Alteza que lhe faça de hum oficio em sua casa, e de o aver por seu pera o servir, porque averei que a faz Vossa Alteza a hum meu filho, e nessa obrigaçam serei a Vossa Alteza: e eu fico pelo serviço de Matias de Sousa, que nam será de menos calidade e lealdade que o de seus antepassados, segundo ho que conheço de sua pessoa. Ho padre geral dos franciscos ontem me fui despedir delle, e elle me deu por palavra recado pera Vossa Al-

teza. He ja partido: ha se deter em Paris, e porem pouco: ainda vai hum pouco fraco, ao menos dos pés. Matias de Sousa se aparta de mim oje, sabado onze de Março, á tarde. Nosso Senhor ho mui alto estado e real coroa de Vossa Alteza aumente e prospere, e lhe dê os dias de vida que Vossa Alteza deseja a seu santo serviço.

De Roma, oje dez (*sic*) de março de 1542.— *Christovão de Sousa*[1].

Breve do papa Paulo III

1542 — Março 15

Dilecto filio Alvaro Vaaz et dilecte in Christo filie Constance Gomes conjugibus Ulixbonensibus.

Paulus papa III dilecte fili et dilecta in Christo filia salutem et apostolicam benedictionem.

Superioribus mensibus concessimus vobis litteras tenoris subsequentis: a tergo videlicet — Dilecto filio Alvaro Vaaz et dilecte in Christo filie Constantie Gomez conjugibus Ulixbonensibus — intus vero — Paulus papa III dilecte fili et dilecta in Christo filia salutem et apostolicam benedictionem. Cum, sicut nobis nuper exponi fecistis, nonnulle persone in Portugalie et Algarbiorum regnis odia et inimicitias privatas ac forsan publicas contra vos vestrosque forsan conceperint et in dies concipiant, propter quod, sub pretextu religionis cum noviter ad fidem Christi conversi sitis, coram Inquisitoribus heretice pravitatis in dictis regnis existentibus, apud quos dicte persone magnis pollent favoribus et propterea illos merito suspectos habetur, molestari dubitatur: Nos, etsi de judicis alicujus integritate et probitate nequaquam deffidamus, attendentes tamen quam grave sit et periculosum, presertim ubi de toto statu agitur, coram suspectis judicibus litigare, vestris sororumque vestrarum, que tres dumtaxat numero existunt, vestrorumque et earum filiorum et nepotum, eorumque et earum uxorum et maritorum respective, ac etiam Didaci Sanches, et magistri Antonii de Alfama, necnon Henrici Pimentel, eorumque uxorum indemnitatibus in pre-

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 5, num. 27.

missis opportune providere volentes, necnon ad grata familiaritatis obsequia nobis per dilectum filium Ayrem Vaaz, clericum Ulixbonensem, natum vestrum, artium et medicine doctorem, familiarem continuum commensalem nostrum, hactenus impensa et que ab eo impensum iri speramus, debitum respectum habentes, ex certa scientia vos, ac sorores, filios, nepotes, necnon Didacum, Antonium, et Henricum prefatos, qui ex eo quod ipsum Ayrem in quadam causa coram dictis Inquisitoribus alias vertente defenderunt in ipsorum Inquisitorum odium inciderunt, eorumque ac earum omnium et singulorum uxores et maritos, quoad heresim, apostasiam ac blasphemiam manifestam heresim sapientia, a jurisdictione visitatione et superioritate dictorum Inquisitorum auctoritate apostolica tenore presentium eximimus et totaliter liberamus, et a jurisdictione, correctione, visitatione, et superioritate ipsorum penitus exemptos et totaliter liberos, ac sub jurisdictione privilegiis et litteris apostolicis dictis Inquisitoribus concessis, quavis auctoritate, potestate, dignitate, etiam pontificali, archiepiscopali, primiciali et patriarchali, ac statu, gradu, conditione et preeminentia et tali qualitate, de qua expressa mensio fieri deberet, potentibus, et a nobis seu predecessoribus nostris et sede apostolica et ad instantiam charissimi in Christo filii nostri Joannis, Portugallie et Algarbiorum Regis, seu per eundem Regem et suos predecessores ac successores, seu alias quomodolibet pro tempore deputatis in ejus regnis et dominiis existentibus, minime comprehensas esse, neque comprehendi in posterum debere, sed soli archiepiscopo Bracharensi, cum vester ordinarius officio Inquisitoris ad presens fungi dicatur, qui in dictis casibus juxta sacrorum canonum dispositionem contra vos sorores et filios ac nepotes, necnon Didacum, Antonium, et Henricum prefatos, eorumque et earum uxores et maritos predictos, procedere possit et debeat, subjicimus, et subjectos esse decernimus: decernentes omnes et singulos processus, ac omnia et singula contra presentium tenorem quomodolibet acta et gesta, necnon excommunicationis et quasvis alias desuper pro tempore latas sententias, ac quicquid secus in premissis per quoscumque scienter vel ignoranter contigerit attentari, irrita et inania, nuliusque roboris vel momenti existere; presentesque quoad vos sororesque filios nepotes ac Didadum, Antonium, et Henricum, ac eorum et earum uxores et maritos supradictos, etsi aliqui eorum clerici et in sacris ordinibus aut quavis alia ecclesiastica dignitate constituti fuerint, suum plenum effectum sortiri debere, illisque et per quascumque commissiones inquisitiones privilegia et litteras, etiam apostolicas, etiam propria manu nostra aut successorum nostrorum pro

tempore signatas, et ex quibusvis causis quomodolibet, etiam motu scientia et potestate similibus concessas et innovatas, seu alias, nisi de presentibus specialem mentionem fecerint, derogari non posse neque derogatum censeri, ipsasque presentes vim et effectum valide et eficacis probationis quoad omnia in eis narrata et contenta, ita ut nulla probatio in contrarium admittatur habere et plenarium effectum sortiri debere, ac easdem presentes nostras litteras de surreptionis aut obreptionis vitio seu intentionis defectu notari non posse nec debere. Sicque in premissis omnibus et singulis per quoscumque judices et heretica pravitate inquisitores, et causarum Palatii apostolici auditores, ac Sancta Romana Ecclesia cardinales, in Romana Curia vel regnis regionibus et locis predictis commorantes, in quavis causa et instantia minime expectata a nobis super hoc secunda jussione aut alia mentis nostre declaratione, ac sublata eis et eorum cuilibet quavis aliter judicandi et interpretandi facultate et auctoritate, judicari et definiri debere. Ac insuper eidem archiepiscopo, per se vel alium, quoscumque quorum interest aut interesse poterit, etiam per edictum publicum, constito summarie et extra judicialiter de non tuto accessu, citandi, ac predictis Inquisitoribus et quibusvis aliis judicibus et personis, quotiens et quando opus fuerit, sub predictis et quibusvis aliis, de quibus sibi videbitur, censuris et penis ecclesiasticis arbitrio ejus moderandi et aplicandi, et per simile edictum inhibendi, et in eventum non paritionis ad declarationem incursus censurarum et penarum hujusmodi, illarumque aggravationem et alias juxta stilum et morem dicte Curie in similibus servari solitum, procedendi, ac sententias in eos latas executioni debite demandandi et demandari faciendi, ac contra quoslibet inobedientes contradictores et rebeles per easdem censuras et penas aliaque juris remedia, appellatione postposita, conspescendi, ac auxilium brachii secularis invocandi, necnon simpliciter vel ad cautelam absolvendi, aliaque omnia et singula in premissis necessaria seu quomodolibet opportuna faciendi et exequendi, per easdem presentes concedimus facultatem. Inhibentes eisdem Inquisitoribus judicibus et officialibus sub majoris excommunicationis, a qua non nisi a nobis et successoribus nostris Romanis Pontificibus canonice intrantibus, aut in mortis articulo, absolvi possint, ac officiorum et beneficiorum per eos obtentorum privationis, ac inhabilitatis ad illa et alia obtinendi, et decem milium ducatorum auri penis eo ipso nisi paruerint incurrendis, ne ratione seu pretextu Inquisitionis a nobis x.° calendas junii MDXXXVI concesse, et aliarum Inquisitionum tam a nobis quam predecessoribus nostris emanatarum, ac commissionum privilegiorum et litte-

rarum, etiam apostolicarum, quascumque, etiam derogatoriarum derogatorias ac eficatiores et insolitas clausulas et decreta in se continentium, et ex quibusvis causis, et ad dicti Regis et aliorum quorumvis instantiam, seu motu et scientia similibus ac de potestate plenitudine, nunc et pro tempore per dictam sedem, et eorumdem regnorum regionum et locorum reges ac dominos emanatarum, absque speciali presentium mentione et derogatione, impetratarum et concessarum pretextu seu alias ex officio, vel ad quarumcumque personarum, tam ecclesiasticarum quam secularium, instantiam, et per viam accusationis, visitationis, correctionis, denuntiationis, seu ex quibusvis causis contra vos vestrosque sorores, filios, nepotes, ac Didacum, Antonium et Henricum, eorumque et earum uxores et maritos hujusmodi super heresis aut apostasie vel blasfemie manifeste heresim sapientibus criminibus et excessibus, etiam quantumcumque gravibus et enormibus, directe vel indirecte, procedere, vel vos aut eos seu eorum aliquem incarcerare, molestare, aut alias inquietare, seu procedi, incarcerari, molestari, aut alias inquietari in persona vel bonis quomodolibet facere presumant. Et si forte tempore presentationis presentium contra aliquem ex vobis premissorum occasione procedere ceperint, nisi ille confessus fuerit vel convictus, ab ulteriori processu abstineatur, tumque una cum processu ad prefatum archiepiscopum remittant. Venerabilibus autem fratribus Cesenatensi, Pistoriensi, et Senogalliensi episcopis per easdem presentes motu et scientia similibus mandamus quatenus ipsi, vel duo aut unus eorum, per se vel alium seu alios, presentes litteras et in eis contenta quecumque, ubi et quando opus fuerit, aut quoties pro parte vestra aut alicujus vestrum predictorum desuper fuerint requisiti, solemniter publicantes, vobisque ac omnibus et singulis vestris supradictis in premissis efficacis defensionis presidio assistentes, non paciantur auctoritate nostra vos ac vestros sorores, filios, nepotes, ac Didacum, Antonium, et Henricum, ac eorum et earum uxores et maritos hujusmodi, per dictos Inquisitores aut alios officiales et judices, seu quoscumque alios contra presentium tenorem quomodolibet indebite molestari aut perturbari, non obstantibus premissis, ac pie memorie Bonifatii pape viii, etiam predecessoris nostri, de una et generalis concilij de duabus dietis, ac aliis apostolicis, necnon in provincialibus et sinodalibus conciliis editis generalibus vel specialibus constitutionibus et ordinationibus, et ab eisdem predecessoribus vel a nobis emanatis, legibus imperialibus aut regiis, necnon etiam juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, officii Inquisitionis, aut regnorum regio-

num et locorum predictorum, illorumque civitatum et oppidorum, et municipalibus statutis et consuetudinibus, privilegiis quoque et indultis, etiam in corpore juris clausis, et per nos et predecessores nostros et sedem hujusmodi, etiam inquisitoribus predictis, ac locorum ordinariis, et ad instantiam prefati et aliorum quorumcumque regum, motu scientia et potestate similibus, ac cum quibusvis, etiam derogatoriarum derogatoriis, aliisque efficatioribus et insolitis clausulis et decretis, concessis, aprobatis et innovatis, etsi in eis caveatur expresse quod illis nullatenus, aut non nisi sub certis in ibi expressis modis et formis, derogari possit, quibus illorum ac aliorum omnium supra narratorum tenores prolatissime expressis habentes, etsi pro illorum sufficienti derogatione de illis eorumque totis tenoribus specialis, specifica, expressa et individua, non autem per clausulas generales idem importantes, mentio, seu quavis allia expressio habenda, aut aliqua exquisita forma ad hoc servanda foret, tenores hujusmodi, ac si de verbo ad verbum ac forma in illis tradita observata inserti forent, pro sufficienter expressis habentes, illis alias in suo robore permansuris, hac vice dumtaxat harum serie scientia simili specialiter et expresse derogamus, et quatenus effectus premissorum quomodolibet impediri vel differri possit nulatenus eis suffragari posse vel debere decernimus, contrariis quibuscumque, seu si inquisitoribus judicibus ac ordinariis predictis, vel quibusvis aliis communiter vel divisim, ab eadem sit sede indultum quod interdici suspendi vel excommunicari non possint per litteras apostolicas, non facientes plenam et expressam, ac de verbo ad verbum, de indulto hujusmodi mentionem. Datum Rome, apud Sanctum Marcum, sub annulo piscatoris, die VI junii MDXXXXI, pontificatus nostri anno septimo.—Cum autem, sicut accepimus, dominus archiepiscopus Bracharensis, quem in vestrum ceterorumque in dictis litteris comprehensorum judicem deputavimus, ab humanis decesserit, nos personam gravem in ejus locum surrogare, ac intuitum quoque dicti Airis, nati vestri, quem pro ejus virtutibus et in nos fidelibus obsequiis paterne diligimus, amplioris gratie favore vos prosequi volentes, venerabilem fratrem modernum et pro tempore existentem episcopum Lamacensem in dicti archiepiscopi locum surrogamus, et in virtute sancte obedientie mandantes ut onus hoc suscipiens ad dictarum litterarum executionem perinde procedat ac si in illis judex a nobis deputatus fuisse. Et insuper, ne de sororibus vestris earumque maritis, ex eo quia earum et eorum nomina in dictis litteris expressa non fuere, aliqua dubitatio oriri possit, ea exprimere voluimus, que sunt ista videlicet: Isa-

bela de Negro, Gratia Gomez, et Ines Fernandez, Aires de Negro, Henrique Ferreira, et Didacus Fernandez. Pretereaque litteras preinsertas predictas ad dilectum filium Alexium Lopez, tuum, fili Alvare, fratrem, et quondam magistrum Nunnium, dicti Airis de Negro fratrem, et dilecta in Christo filia Catherina Nunez, et quondam Gratia Tenis (?) ejusdem Airis sorores, necnon tam Didaci Sanches et magistri Antonii de Alfama predictorum, quam ceterorum virorum presentibus comprehensorum, uxores, et utriusque sexus liberos et nepotes natos et nascituros, mulierumque similiter presentibus comprehensarum maritos presentes et futuros, etsi aliqui ex eis tempore date presentium mortui sint, ita ut tam vobis quam illis per inde suffragentur ac si in dictis preinsertis litteris expressi fuissent, auctoritate apostolica per presentes extendimus. Quodque contra vos et ceteros presentibus comprehensos in criminibus heresis aut heresim sapientibus nulatenus per viam inquisitionis, visitationis, vel alias ex officio, sed solum per viam accusationis quandocumque ab aliquibus vos aut eorum aliquem dicto..... sari contingerit procedat, irritumque et inane, si secus super his a quoquam, quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, contigerit attentari, decernimus. Non obstantibus his, que in dictis litteris voluimus non obstare, quodque idem ordinarius vester ad presens officio inquisitoris non fungatur, ceterisque contrariis quibuscumque.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, sub annulo Piscatoris, die xv martii M. D. XXXXII, pontificatus nostri anno octavo.—Blosius, electus Fulginii.

Fiz eu Martim Mourão, notario apostolico, tresladar do proprio auto d'apresentação e aceptação este treslado acima scripto do treslado, que do proprio rescripto me ficou per mandado do senhor bispo, com o qual o concertei. E foi o proprio rescripto presentado per hum homem, que disse haver nome Nuno de Sousa, morador em Lisboa, e presentou hũa fé e assinado de Jorge Coelho notario, per que fez menção mestre Antonio, morador n'Alfama, preso pelos casos da Santa Inquisição, antre outras procurações que fez e requerentes foi ao dito Nuno de Soũsa. E por verdade subscrepvi e assiney este.—*Martim Mourão*[1].

[1] *Traslado muito incorrecto no* Arch. Nac. Maç. 37 de Bullas num. 49.

Breve do papa Paulo III

1542 — Março 21

Paulus episcopus, servus servorum Dei, ad perpetuam rei memoriam[1].

Cupientes judeos et alios infideles quoslibet ad fidem catholicam converti, et pretextu bonorum per eos antea possessorum ab eadem fide non distrahi, motu proprio et ex certa nostra scientia, auctoritate apostolica, tenore praesentium hac in posterum valitura constitutione sancimus quod cuicumque eorumdem judaeorum et infidelium ad dictam fidem converti volenti, etiam si in patria potestate constitutus fuerit, bona sua quaecumque, tam mobilia quam immobilia, intacta et illaesa permaneant. Ita ut etiam filiifamilias et in patria potestate, ut praefertur, constituti, legitima et quacumque portione bonorum patrimonialium aut maternorum, eis de jure seu successione bonorum eis alias debitorum, per eorum parentes fraudari aut privari non possint neque debeant, sed eis integre, etiam si contra voluntatem parentum suorum ad fidem ipsam conversi fuerint, etiam eorum parentibus viventibus, debeantur.

Et si bona ipsa ex usura aut illicito quaestu fuerint acquisita, et notae sint personae, quibus eorum fuerit de jure facienda restitutio (quia non dimittitur peccatum, nisi restituatur male ablatum), illa eisdem personis omnino restituantur; personis vero non extantibus praedictis, quia bona ipsa essent per manus ecclesiae in pios usus convertenda, bona hujusmodi eisdem judaeis et aliis infidelibus, in favorem suscepti baptismatis, tamquam in pium usum libere concedimus, eaque apud ipsos sic conversos judaeos et alios infideles remanere decernimus. Interdicentes, sub divini anathematis poena, quibusvis tam ecclesiasticis quam saecularibus personis, ne ullam super bonis hujusmodi, quovis quaesito colore, molestiam inferant aut inferri patiantur; sed magnum se fecisse lucrum existiment, dum tales Christo lucrati fuerint.

Et quoniam, ut scriptum est, *Qui habuerit substantiam mundi hujus et viderit fratrem suum necessitatem habere, et clauserit viscera sua ab*

[1] Paulus papa III. Motu proprio etc.

eo, quomodo caritas Dei manet in ipso? si ipsi conversionis tempore inopes aut indigentes fuerint, omnes, tam ecclesiasticos quam saeculares, per viscera misericordiae Dei nostri exhortamur ut ipsis conversis manus porrigant adjutrices; ipsi quoque dioecesani non solum christianos ad subveniendum ipsis exhortentur, sed etiam, tam de redditibus ecclesiarum, prout poterunt, quam de his, quae ad pauperum usus per ipsos convertendos devolvuntur, hujusmodi neophitos sustentare non negligant, ipsosque a detractionibus et contumeliis paterna affectione defendant.

Et quoniam per gratiam baptismi cives sanctorum et domestici Dei efficiuntur, longeque dignius existit regnare[1] spiritu, quam nasci carne, eadem constitutione statuimus ut civitatum et locorum, in quibus sancto baptismate pro tempore regenerabuntur, vere cives sint, et privilegiis ac libertatibus et immunitatibus, quae alii, ratione nativitatis et originis dumtaxat, consequuntur, gaudeant.

Curent insuper sacerdotes baptizantes et alii sacro fonte eos suscipientes, tam ante baptismum quam post, illos in articulis fidei, ac legis novae praeceptis, catholicaeque ecclesiae ritibus diligenter instruere; et tam ipsi quam diocesani operam dent ne cum aliis judaeis seu infidelibus saltem per longum tempus conversentur, ne, sicut quandoque contingit, ab infirmitate curatis, modica occasio ad pristinam damnationem recidivam efficiat.

Et quoniam, experientia teste, compertum est mutuam ipsorum neophitorum inter se conversationem ipsos in fide nostra fragiliores reddere, ac saluti ipsorum plurimum officere, hortamur locorum ordinarios ut, quantum pro incremento fidei viderint expedire, curent et studeant neophitos ipsos cum originariis christianis matrimonio copulare.

Et prohibeant eisdem, sub gravibus poenis, ne mortuos more judeorum sepeliant, aut sabbata aliasque solemnitates, et antiquae sectae ritus quoquomodo observent, sed et ecclesias et praedicationes, prout alii catholici, frequentent, et in omnibus christianorum moribus se conformes reddant.

Contemptores autem praedictorum, per sacerdotes, in quorum parochiis degent, aut alios, ad quos de jure vel antiqua consuetudine, de talibus inquirere spectat, aut etiam per alios quoscumque, dioecesanis seu inquisitoribus haereticae pravitatis deferant, et invocato, si opus fuerit, au-

[1] regenerari.

xilio brachii saecularis, per eos taliter puniantur, quod aliis transeat in exemplum. Et insuper de his omnibus in provincialibus et synodalibus conciliis diligens fiat inquisitio, et tam circa episcopos et sacerdotes in praemissis negligentes, quam ipsos neophitos et infideles praedictos contemptores, opportunum adhibeatur remedium.

Siquis autem cujuscumque gradus vel praeminentiae fuerit, hujusmodi neophitos, ne observationem ritus christiani et aliorum praedictorum complectantur, favorit aut defenderit, poenas contra fautores haereticorum promulgatas ipso facto incurrant; neophiti vero, si se corrigere post monitionem canonicam neglexerint, et ad vomitum, judaizantes, redire comperti sint, contra eos, tamquam perfidos haereticos, per ordinarios locorum, secundum sacrorum canonum instituta, procedatur.

Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac quibusvis privilegiis, indultis et litteris, etiam apostolicis, seu etiam regiis vel imperialibus eisdem judaeis vel infidelibus quomodolibet concessis, quae, quatenus in detrimentum catholicae fidei, aut nominis christiani, seu aliquorum ex praemissis quomodolibet vergerent, et ad effectum praesentium, cassamus et irritamus, ac cassa et irrita esse decernimus, aliis decretis et constitutionibus apostolicis, quae super praemissis sunt condita, in suo robore duraturis.

Et ut hujusmodi sanctae constitutionis jugis memoria habeatur, et ne quisquam ipsius ignorantiam praetendere possit, illam per singulas cathedrales et collegiatas ecclesias, aliaque pia loca, in quibus uberior erit fidelium concursus, semel in anno, ad minus, infra divina publicari volumus et decernimus[1].

Et quia difficile foret etc.[2].

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, sub annulo Piscatoris, die XXI martii, millesimo quingentesimo quadragesimo secundo, pontificatus nostri anno VIII[3].

[1] et decernimus, presentium solam signaturam, etiam absque eo quod registrentur aut eis data apponatur, sufficere et ubique fidem facere in judicio et extra, et litteras desuper etiam in forma brevis expediri posse decernentes

[2] Verum quia difficile foret presentes, seu litteras desuper conficiendas, ad singula queque loca deferre, volumus et per presentes decernimus presentium transumptis seu copiis, etiam impressis, et manu ac sigillo alicujus prelati munitis, eandem prorsus fidem adhiberi, quam presentibus et litteris apostolicis desuper conficiendis adhiberetur, si forent exhibite vel ostense, seu successione bonorum eis debitorum. Placet Motu proprio. A.

[3] *Impresso no* Magnum Bullarium (edic. de Turim) Tom. VI, pag. 336. *No* ARCH.

Carta de Pedro Domenico a el-Rei

1512—Março 23

Senhor.—Depois de ther scrito a Vossa Alteza outra carta, que com essa vai, recebi hum maço de cartas do iffamte Dom Amrique, e emtre outras hũa em que summariamente me relata os feos casos e heresias, que cometem os christãos novos, cujo trelado com esta envio, pera que Vossa Alteza veja a ela e o que sobre disso tenho feito.

E comsiderado a determinação que o papa them feita de emviar nuncio, e que era bem que soubesse a verdade, polas maas emformações que esta maa gemte lhe them dadas, me pareceo fazer serviço a Vossa Alteza em a leher a Sua Santidade; e assi ho fiz, dizemdo lhe que, por quamto emtendera que Sua Santidade stava determinada de mandar nuncio por causa da Inquisição, por ser emformado sinistramente do que passava, polo zelo de Deus primcipalmente, e polo que me parecia ser serviço de Vossa Alteza e descargo da comciemcia de Sua Santidade, lhe queria leer aquela carta que omtem me viera de Portugall; e que lhe pedia por merce a ascuitasse e comsiderasse bem, porque nela poderia veher craramente como todos os queixumes destes christãos novos erom comtra verdade, e buscavam todos os modos que podiam pera nom viverem como deviam. Sua Santidade me respondeo que muyto embohora que a leesse; e em algums lugares m a fazia repetir pera a bem emtender, e certo que mostrou de se maravilhar de tam feas cousas: e me disse que ele tinha elegido o bispo de Bergamo por ser pessoa modesta, letrado e bom christão, de quem ele muyto comfiava, o qual partiria cedo; e que sperava em Deus que com o que ho iffamte faria e ele lhe ajudaria stirpassem estes maos christãos e os castigassem; e que me rogava muyto que troduzisse em linguagem italiano a dita carta, e a désse ao dito bispo de Bergamo, porque a queria milhor comsultar e pomderar, por lhe parecer ser todo muy importamte; e que nom duvidasse

Nac. Gav. 2, Maç. 1, num. 24, *guarda-se um largo extracto deste breve, que, além de pequenas differenças de redacção, offerece as variantes que damos em nota.*

em cousa nenhũa, porque em todo se olharia e proveheria de maneira que fosse serviço de Deus. Beijei lhe o pee por isso, e lhe disse que assi o eu sperava: remeto me ás obras.

E pois vi oportunidade, lembrei lhe o negoceo da união do mosteiro de Rifoyos pera o collegio da Costa. Disse me que de Castella lhe tinham feitas tamtas inportunações sobre d outras, e que as nom quisera passar; e que estas uniões nunca mais vagavam, e que se devia muyto de comsiderar como passavam. Eu lhe repriquei que esta era pera hum collegio, omde se tamto fruito fazia e serviço a Deus. Disse me que o lembrasse a seu datairo que na primeira sinhatura secreta lha proposesse. Beijei lhe outra vez o pee: praza a Deus que aproveite.

Depois disto fui ao bispo de Pistoya, micer Roberto Pucci, tio do cardeal Santiquatro, o qual dizem ser comselheiro secreto de Sua Santidade, ao qual disse que, pois ja ele sabia a determinação de Sua Santidade sobre a ida deste nuncio, o qual Sua Santidade dezia mandar polas cousas da Inquisição, lhe mostrava esta carta, a qual ja tinha mostrada a Sua Santidade, pera que ele visse quam sinistra emformação estes christãos novos tinham dado a Sua Santidade. Ele folgou muyto de a veher, e se spamtou de tamta maldade, e me disse que me prometia de ho arepresentar a Sua Santidade e lhe dizer seu parecer; e que Sua Santidade emviava este nuncio, nom tamto pola Inquisição como polo negoceo dos prazos e dos mosteiros, por quamto era emformado que isto era muyto emportamte; e que folgava muyto que Sua Santidade conhecesse que Vossa Alteza nom procedera comtra Dom Miguel de Silva como cardeal, mas como a seu subdito e official; e que ja ca os gatos começavão de abrir os olhos de como Sua Santidade fora emganado, e que sperava em Deus que adiamte o conhecesse mais.

Tambem fuy com o cardeal Samta Crus, alias Marcello Cervino, tambem dos comselheiros, ao qual lehi a dita carta. Disse me que folgava de a veher, e que fizera bem de lha amostrar, porque, pois ja Sua Santidade stava determinado de mandar nuncio, era bem fosse advertido de todo, e premonito que se guardasse de christãos novos e de suas dadivas, pois disso se culpava Capo de Ferro que tomava deles; mas que ja o papa provehia a este cabo, porque fazia que a camera apostolica lhe dava hum tamto cada mes pera seu viver, e por hy se tirava esta suspição; e que ele iva principalmente por outros negoceos, e nom pera impedir a Inquisição (por domde notei aquillo que me o micer Ruberto tinha dito); e que nom duvi-

dasse que ele iria tam informado daquillo que havia de fazer, que theria pouca comversação com christãos novos.

Eu fiz estas diligemcias acima ditas por me parecer que fazia serviço a Vossa Alteza. Si nisto errei, Vossa Alteza me fará mercê perdoar, porque Deus sabe minha temção com que o faço, e assi mesmo farei naquillo, que me parecer seja mais serviço de Vossa Alteza.

Dizem que o casamemto do duque de Savoya com a senhora Victoria se effeituará, e que Sua Santidade emvia pera isso hum micer Joam de Monte Pulchiano seu criado.

De Ungria se diz que quinhemtos cavalos d elRey saltarom nos Turcos e lhes derom hum bom xaque. Sua Santidade dizem que irá a Perosa, e que stará la este verão. Nesta nom digo mais de ficar rogamdo a Nosso Senhor pola pessoa vida de Vossa Alteza guarde, e seu muy alto e muy poderoso stado guarde prospere e acrescemte como por Vossa Alteza he desejado.

De Roma a xxiii de Março 1542.

Estes clerigos parisiemses, que ca amdam, fazem muyto bom fruito, e, emtre outros, ouverom agora de Sua Santidade hum motu proprio, cujo trelado com esta emvio a Vossa Alteza, polo qual Sua Santidade comcede a todos os judeos, que se bautizarem e tornarem á fé de Christo, que nom percam suas fazemdas, e que sejam reputados por naturais daqueles lugares omde se bautizarem: com outras cousas, que certo foi hũa muy santa cousa. Nosso Senhor os deixe bem perseverar.—*Pero Dome.co* [1].

Carta de Christovão de Sousa a el-Rei

1542—Abril 13

Senhor.—Duas jornadas amtes que chegasse a Liam me tomou hũa posta com estas cartas, que mamdo a Vossa Alteza, de Pero Domenico, e polo trelado do que elle escreve, que me mandou, vejo como Sua Santidade tem ja devulgado mandar nhuntio e ho eleito de Begamo; e assi vi ho oficio que Pero Domenico fez sobr isso, ho que a meu ver elle nhunca fará menos no que comprir a serviço de Vossa Alteza. E porque me pareceo bem ser avisado Vossa Alteza desta determinaçam, fiz esta posta, porque as cou-

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 5, num. 38. Recebida a v de mayo em Thomar.

sas previstas e tratadas milhor resuluçam se toma nelas. Eu nam tomei as postas porque, segundo m escreveo Pero Domenico, a partida do nluntio nam estava tam depressa que, com a ventagem que lhe eu trago, elle nam pode ser lá muitos dias primeiro que eu, Deos querendo, posto que va polas postas, ho que me parece que nam fará segundo sua desposiçam e magreza, porque sua profissam he de austinente e relegioso, e quasi amostra trazer as filaterias acostumadas dos religiosos da ley velha nas fimbrias das vestes. Já, se for por jornadas, eu serei muito diante dele. E tambem nam tomei as postas, nem as tomarei ate nam sair de França, polas incertezas delas e polo que quada ora fazem; porque com hum passaporte del rei de França, que achei aqui em Liam, que me mandou Dom Francisco, e com nome de embaxador de Vossa Alteza, ainda eu daria algũa cousa por me ver em Espanha, porque as saídas sempre trazem dificuldades em todalas cousas. Polo que me screveo Pero Domenico posso dizer a ida deste nluntio ter as mãos de Esau e a voz de Jacob[1], porque, posto que o papa diga ser a fim da Inquisiçam, ho fim propio ha de ser falar nas cousas do bispo. Lembro a Vossa Alteza, com todo devido acatamento a seu supremo saber e alto conselho, quam estimada he a perseverantia ante Deos e dos homens, que suas cousas começam com o debito conselho e obritoria permeditaçam nelas; e que o meo das cousas ade corresponder com os principios, pera serem julgadas nam serem feitas senam com bom conselho e justa consideraçam; e que em me Vossa Alteza mandar vir de Roma, e amostrar ter desgosto das obras de Sua Santidade, foi julgado, assi de grandes como pequenos, por cousa necessaria e de boa consideraçam segundo ho caso acontecido. E porque neste caso sam passadas algũas particularidades, que por carta seria impossivel de todo se poderem manifestar, e por ter confiança na misericordia de Deos que mui cedo beixarei a mão a Vossa Alteza e lhas poderei dizer por palavra, acabo rogando a Nosso Senhor que no mui alto estado e real coroa de Vossa Alteza aumente e prospere, e lhe dê os dias de vida a seu santo serviço, que Vossa Alteza deseja.

De Liam de França, oje treze de abril de 1542.—*Christovão de Sousa*[2].

[1] *Vejam-se adeante as instrucções dadas ao nuncio Luiz Lippomano, que publicamos depois do breve de crença de 29 de outubro deste anno.*

[2] Arc. Nac. Gav. 2, Maç. 5, num. 41. *Nas costas:* Recebida a v de mayo em Thomar.

Carta de Pedro Domenico a el-Rei

1542 — Abril 27

Senhor.—Aos dezanove de abril fui a visitar ao bispo marsicano, que se chama Marcello Crescemcio, romano, auditor de Rota, o qual he deputado por Sua Santidade pera reveher os breves, que se despacham, como he costume desta corte; e lhe disse que, ahimda que soubesse quam bom christão e amigo de Deus ele era, e o nome que thevera na Rota de ser pessoa muyto amiga da justiça, mas que por ele ther aquele cargo, e eu conhecer bem estes christãos novos, que ca amdam, quam manhosos sam, e sem pejo ninhum nem temor de Deus pera poderem viver como quem sam sempre buscam despachos bem desviados da verdade, e as cousas feas que tinham cometidas agora novamente nesses renhos de Vossa Alteza, que portamto lhe rogava que olhasse bem aquillo, que a imstancia deles lhe passasse pelas mãos em cousas que tocassem a negoceos de Portugall, porque faria servicio a Deus e a Sua Santidade e a Vossa Alteza, e fazendo assi ganharia no spiritual e temporal; e que, pois ele e os seus me conheciam, lhe pedia por mercê que, em pedindo algum portugues ou qualquer outra pessoa cousa que fosse comtra serviço de Vossa Alteza, me mandasse avisar por hum seu que eu pareceria logo a allegar minhas razões. Disse me que bem podia star descamsado de duas cousas, hũa de ele fazer cousa que nom devesse, e a outra que christãos novos pedissem cousa nenhũa comtra Vossa Alteza, porque eles nom tinhão medo senom do fogo; e que ho que agora passava era que hum christão novo desses renhos, rico e nobre, allegava ther inimiciças gramdes contra hum inquisidor deputado polo iffamte dom Amrique, e que por tamto lhe era sospeito a ele e aos seus, e por isto que com muyta instamcia pedia a Sua Santidade hũa bulla de exempção deste inquisidor pera si e pera os seus, e que queria por seu juiz ao dito iffamte dom Amrique; e que Sua Santidade era muyto importunado deste negoceo, e lho tinha ja cometido duas vezes que o despachasse; e que nom podia al fazer, e que folgara de me avisar polo que de mym tinha ouvido[1]. Eu lhe agradeci, e lhe disse como bem conhecia hum Duarte

[1] *Parece referir-se ao breve de* 15 *de março.*

de Paz, que ca amdara muyto tempo procurador desta gemte, e como procurava hũa sẽmelhante exempção pera si e pera os seus, e os desmanchos que fizera, e que por darredeiro se tornara turco e stava em Constantinopla feito turco, e os seus stavam em Portugall, e sob pretexto desta exempção cometiam algũas cousas feas, e nam podiam ser castigados: e que assi seria deste, porque, pois ja se ele era ca acolhido, nunca tornaria a Portugall, e com esta bulla os seus ficariam exemptos e nom poderiam ser castigados de suas culpas; e que o iffante dom Amrique stava em Evora, e nom podia proceder comtra deles stando ausentes. Repricou me que em todo olharia, e que meteria hũa crausula no breve pera que o iffamte dom Amrique podesse proceder por si ou por seus inquisidores, e que por isto, ahimda que fosse ausente, que bem os poderia castigar: e que aquela exempção de Duarte de Paz nom era desta maneira, porque esta exempção tam soomente tocava a aquele inquisidor e se remetia ao inquisidor moor: e que todavia ele falaria a Sua Santidade, e lhe diria todas as cousas que eu allegava, e que depois faria aquillo que por Sua Santidade lhe fosse mandado. Depois disto fui ao cardeal Santiquatro, e lhe dei comta de quamto passara, rogamdo lhe que comsiderasse quamto importava abrir se caminho a semelhamtes exempções, porque logo viria outro, e assi todos ficariam exemptos, e esta santa obra nom se poderia efeituar, e os maos nom poderiam ser punidos de suas culpas, e assi cresceria o mal sem poder se reparar. Ele mandou logo ao seu secretairo que de sua parte fosse a falar ao dito bispo Marcello relatamdo lhe todos aqueles motivos que lhe eu allegara, e lhe stranhasse em quanto podesse as cousas destes christãos novos, e que atemtasse bem em todo, porque era gemte muyto manhosa e importuna. O dito Marcello lhe respomdeo que assi o faria, e que nom duvidasse que se passasse cousa que nom fosse muyto justificada, da qual ele podesse dar muyto boa comta de si; e que, em ouvemdo cousa nova, avisaria ao cardeal Santiquatro ou a mym. Depois disto emformei me deste homem quem podia ser. Disserom me que seria hum tal de Coimbra, neto de hum mestre Rodrigo, e sobrinho de Antonio Fernandez; e porem nom pude haver certeza, porque sam ja tantos estes que ca amdam, e vam tam cautelosos, que o nom pude bem descobrir. Tornei ao dito bispo Marcello e lhe disse que eu me emformara deste homem, e achava que era fugido de Portugall por suas culpas, e que por tamto ele nunca havia de tornar a Portugall, nem tinha medo do inquisidor de Coimbra, pois tam lomge stava dele; mas que isto era buscar achaque pera seus paremtes que la ficavam,

que quiçá eram peores dele; e que se emformasse bem disto de pessoas que nom fossem sospeitas, e acharia que nom era por ther sospeito o inquisidor polas cousas que ele allegava, mas que por suas culpas fugira por medo da Inquisição; e que por ninhum modo se lhe devia comceder a tal exempção, pois era tam prejudicial. Ele me disse, si as rezões que elle allegava nom eram verdadeiras, que o inquisidor moor, a quem iria remetido o breve, lho nom guardaria; e que falaria a Sua Santidade, e lhe allegaria todas as rezões que eu dezia; e que nom duvidasse, porque em todo se olharia como em cousa que tamto cumpria. Este negocio stá neste pumto: nom deixarei de fazer nele aquillo que me parecer que seja serviço de Vossa Alteza, e avisar do que mais soccederá.

Estes christãos novos apegam se muyto ao bispo de Bergamo, do qual tenho ja scrito a Vossa Alteza como Sua Santidade me dissera que o queria mandar por nuncio a esses renhos de Vossa Alteza: todavia, em quamto posso emtender, sua ida stá fria, e cuido que sperarão pola reposta do geral dos franciscos; mas como Sua Santidade quer as cousas a seu modo, nom sei aquillo que fará. De quamto possa sempre avisarei a Vossa Alteza, cuja real pessoa e muyto alto stado Nosso Senhor guarde prospere e acrescente por muytos annos a seu samto serviço como por Vossa Alteza he desejado.

De Roma aos xxvii de abril de 1542.—*Pero Dome.co* [1].

Carta de Pedro Domenico a el-Rei

1542—Abril 30

Senhor.—Aos vimte sete deste abril, depois de ja ther scritas essas outras que com esta emvio, recebi duas de Vossa Alteza, hũa de vimte oito de Janeiro, e outra de dezaseis de fevereiro, com outras duas, hũa pera Diego Soarez, homem de Lamego, e outra pera Pero Rabello, com hums autos sobre a demanda, que ho dito Diego Soarez move a dom abbade do mosteiro de Santa Maria das Sarzedas sobre hũa pensão, em que diz que o dito abbade comsentio; e omtem, que forom vimte nove, o dito Pero

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 2, num. 53.

Rabello me deo outras cartas de Vossa Alteza, dupricadas, com outros autos apertenecentes ao mesmo negoceo. E polas cartas de vimte oito de Janeiro Vossa Alteza me manda que, por quamto ha por seu serviço que a causa se determine ahy nessa corte de Vossa Alteza por letrados e pessoas sem sospeita, screve ao dito Diego Soarez que nom fale ca na dita causa, e sobreestê nela, e que loguo eu désse a dita carta ao dito Diego Soarez, e que, nom queremdo ele que a causa se remeta a essa corte, e queremdo a proseguir, apresemte a precuração do dito dom abbade e acuda a ela e trabalhe em que lhe seja guardada sua justicia em tal maneira que se nom perca por falta de se nom acudir a ela. Pola outra carta de Vossa Alteza, feita aos dezaseis de fevereiro, me diz Vossa Alteza que, por quamto as partes sobreditas amdamdo em comcerto de se louvarem em juizes louvados, que determinassem la a duvida da dita pemsam, o dito abbade nom curou d acudir ca á demanda, parecemdo lhe que em quamto se falava no comcerto de louvados se nom falaria ca na causa, e ora se poserom e pubricarom la hũas letras de excomuniões comtra o dito abbade e comvento, de que ele tinha appellado e me emviava a appellação, mandamdo me Vossa Alteza que me emcargasse do despacho dela e vesse hũa carta do licemciado Matheo Stevez, ao qual Vossa Alteza tinha mandado que me screvesse largamente a emformação do caso comforme a ela; e que eu trebalhe nisso quamto em my seja pera que o dito abbade seja ouvido sobre a sorreição e nullidade das bullas da dita pemsão e o asolvam das ditas excomuniões: e porque este negocio toca ao senhor dom Duarte, e he de muyto serviço de Vossa Alteza, me manda que tenha dele special cuidado screvemdo a Vossa Alteza do que nisso socceder.

Senhor, logo em recebemdo os mandados de Vossa Alteza, pus em execução pera fazer todo o possivel pera se comprir aquillo, que Vossa Alteza mandava; e vistos os autos, que por parte do dito abbade se mandam, fui a casa do notairo da dita demanda, pera saber o negoceo em que pumtos estava, e achei que o dito Diego Soarez tinha passadas duas vezes excomuniões comtra o dito abbade e convento de Sarzedas e apresemtados seus papeis, e, emtre outras cousas, duas precurações do dito abbade, feitas por Martim Mouram, e em hũa deles comsentiam os frades e comvemto do dito mosteiro pera que quinhemtos cruzados de pemsam fossem postos sobre o dito mosteiro em favor da pessoa ou pessoas quem bem parecesse a seus precuradores; e que aviam as ditas letras de pemsam por intimadas, e que os ditos procuradores e cada hum deles podessem obri-

gar in forma camere apostolice aos ditos abbade e convemto pera lhes ser pagada a dita pensão ou pemsiões: por virtude das quais precurações Lopo Suarez, conego da see de Lamego, como precurador dos ditos abbade e comvento, tinha comsentido a quinhemtos ducados de pemsão, a saber. quatrocemtos em favor do dito Diego Soarez, e cemto em favor de Hieronimo Bonisenha. E assi bem achei hum stromento de obrigação em forma camere apostolice, polo qual o dito Lopo Soarez, como precurador dos ditos abbade e comvento, os tinha obrigados ca deamte do auditor da camera de Sua Santidade, por virtude do qual o dito Diego Soarez, tinha ouvido as escomuniões. E assi bem achei hum instrumento de intimação feita ao dito abbade pera que pagasse a pemsam dos quatrocemtos ducados ao dito Diego Soares. Dos quais loguo mandei tirar trelados, pera os poder comsultar com hum letrado, e veher que caminho se poderia milhor ther pera que Vossa Alteza fosse servido e se comprir seus mandados: e tambem pera os emviar a Vossa Alteza pera que, semdo disso servido, os possa mandar veher pelo dito licemciado Matheus Stevez, ou outro letrado que Vossa Alteza seja servido, e pera se saber todo como ha passado e o direito de Diego Soarez. E vistas as rezões, que o dito abbade alega nos apuntamentos que o dito licenciado Matheus Stevez me screve, os quais dizem estes letrados que, ahimda que o abbade diga que sua temção nom fosse que o dito Diego Soarez ouvesse a dita pemsam, se nom outra pessoa, pois a dita precuração que ele fez diz que fosse comsentida naquella pessoa ou pessoas que a seus precuradores bem parecesse, que pois o deixava a parecer de seus precuradores, e Lopo Suarez como seu precurador *ha* consentido, nom them rezão ninhũa, porque, se nom queria que a pensam se assinhasse a Diego Soarez, o devia exceptuar na precuração. Item, a segumda que ele alega que a precuração, que fez, que era em latim ou em italiano, e que a nom emtendia, dizem estes letrados que seria alegar ignorancia crassa, porque, si a nom emtendia, devia mandar ao notairo que a fizesse em linguajem portugues pera que a bem emtendesse, tamto mais que se presume o contrairo por quamto foi feita no comvento do dito mosteiro congregados a som de campaa tamgida, omde com ele estavam dezoito ou vimte frades, emtre os quais devia de ser algum letrado, ou ao menos que emtemdesse latim; e, quamdo o nom emtemdessem, eram de idade perfeita, deviam dizer que nom emtendiam aquillo que se leya, e que o notairo o fizesse em linguajem, amtes de comsentirem. E quamto ao que dizem que Lopo Soares se ascomdeo tras da cortina, pera que lhe nom intimassem a

revogação, bem pode ser: basta a Diego Soarez que nom consta que a tal revogação seja intimada a Lopo Soarez: e que, pois nom podiam haver ao Lopo Soares pera lha intimar, deviam screver a Roma que fizessem a tal revogação na camera apostolica ou na chancellaria, como he o costume. E por tamto todas as rezões, que por parte do dito abbade se alegam, sam frivolas, e o abbade nom pode por ninhũa maneira allegar que a bulla da pensam seja sorrepticia; e, si ele nom paga, Diego Soarez o pode privar e tirar lhe o mosteiro. E que, por quamto Diego Soarez tinha procedido por virtude da dita obrigação in forma camere, e constava ser lhe intimado tudo ao dito abbade, nom se podia aver absolvição sem consentimento de Diego Soarez, ou lhe pagar as despesas e termos das pensiões que lhe eram devidas.

Visto tudo o acima relatado, e como por via de justiça nom se podia fazer cousa que aproveitasse, me pareceo ser mais serviço de Vossa Alteza tomar este negocio por boas palavras que outramente, e assi dei as cartas de Vossa Alteza ao dito Diego Soarez, com outras do arcebispo de Funchal, que lhe screve sobre isso, o qual prima fromte me respondeo muyto aspro, mostrando estar muyto queixoso e aggravado do dito abbade, dizemdo que por ninhũa maneira havia de comsentir a cousa ninhũa sem lhe ser primeiro pago aquillo que se lhe devia, porque tinha feitos muytos comprimentos com o abbade, e amdamdo na corte de Vossa Alteza oito meses requeremdo sua justiça que a mandasse veher e rezão, e pera se louvar em juizes que o julgassem, o dito abbade o fez citar diamte do vigairo do Porto por hum rescripto que desta corte impetrou; e mais porque sabia que tambem por outra via tinha cometida a causa nesta Rota de Sua Santidade, vemdo que por hũa parte lhe dava palavras e por outra trabalhava de fazer seu feito; e que tinha gastado o mundo com andar muyto tempo nessa corte de Vossa Altesa e vir a esta, e devia muytos dinheiros em bamcos a estes mercadores, como eu sabia, e que era necessario pagar a quem devia: que determinou de se vir a esta corte, e pedio licemça a Vossa Alteza e lhe beijou a mão, e que Vossa Alteza lhe mandou dizer polo arcebispo do Funchal que, pois se partia, que leixasse hums apomtamentos de sua justiça, e a causa de que se agravava e porque se hya: o que tudo fez, e leixou seus papeis, algums originaes, e os mais trelados, os quais Vossa Alteza mandára a Joam Monteiro. E, quamto a trautar se a causa em Portugall, que ela he ca ja julgada, e nom *ha* y de que se louvar, quamto mais que, pois ja era cometida por parte do abbade e pemdia em Rota,

nom se podia comprometer in partibus; e que ele tinha ja passadas suas excomuniões comtra o dito abbade e convemto, e por tamto que lhe pagassem suas pemsiões e custas, e que quamto aa pena da privação depois falariamos.

Eu lhe disse que olhasse que este negocio tocava ao Senhor Dom Duarte, e por tamto se podia chamar emteresse de Vossa Alteza, cujo era vassallo e havia de viver e morrer em seus Reynos, e em algum tempo, semdo esta pemsão boa, lhe havia de ser pagada por mandado do dito senhor Dom Duarte, e que ele proceder no negocio a rigor ninhũa cousa aproveitava a carta de Vossa Alteza e rogos que lhe fazia. E vemdo que por ninhum modo aproveitava a o persuadir que remetesse este negocio pera que se visse nessa corte de Vossa Alteza, e mostrava tamto ser agravado, lhe disse que, pois ja nesta parte nom queria comprazer a Vossa Alteza, nem lhe fazer este serviço que se remetesse a essa corte, lhe rogava que comsentisse pera que o dito abbade e comvento fossem assoltos. Respomdeo me que, si comsentia a assolvição, nunca seria pago, e que seria soltar o abbade e premder a si; e que o abbade lho nom merecia. Eu lhe repriquei que bastava merecer lho a vomtade de Vossa Alteza, e que fazemdo ho por esta via, si lhe era devido, mais presto seria pago. Depois de o ther muyto combatido, me disse que, por fazer serviço a Vossa Alteza, era comtente que, pagamdo lhe as custas que ca tinha feitas na demanda, como se poderia veher polos autos do notairo, como he o costume de se pagarem quamdo se pede absolvição, que comsintiria que os frades e comvento fossem assoltos por spacio de tres meses pera que podessem celebrar, e que o abbade ficasse escomulgado; e neste tempo que ele era contemte que este negocio eu o visse, ou qualquer letrado que eu quisesse, e que jurava e prometia de observar quamto por my ou polo dito letrado fosse julgado, sem mais appellação nem aggravo. Repriquei lhe que nom tinha rezão em duas cousas, a saber, no tempo, por ser muyto breve, e nom querer comsentir que o abbade fosse absolto, por quamto nom parecia bem que a cabeça estevesse excomungada e os membros absoltos, avemdo cada dia e cada hora de praticar co ele, e nom pareceria bem praticar com excomulgados. Disse me que o abbade ordinariamente stava em hũa sua quimta, omde aora poderia estar, e os frades sem praticar com ele poderiam celebrar os divinos officios. Sobre isto amdamos com muytas altercationes, e finalmente, pretemdendo ambos thermos rezão, elegimos ao cardeal Samctiquatro por juiz dessa nossa differença, ao qual fomos ambos,

e ouvida hũa parte e outra, disse o cardeal Sametiquatro que lhe rogava muyto fosse comtente de comprazer a Vossa Alteza em que este abbade fosse absolto e o tempo fosse mais largo. E, depois de muyta pratica, disse que por servir a Vossa Alteza era contemte que o abbade e comvento fossem absoltos a termo de quatro meses, pera que neste tempo Vossa Alteza fosse certo de sua justicia e o abbade fosse desenganado; e o caso principal remetia nas mãos do dito Samtiquatro, a saber, que ele visse ou mandasse veher por quem quisesse sua justiça. Sobre o qual o dito cardeall screve a Vossa Alteza essa carta, que com esta vay, e tambem o dito Diego Soarez e Pero Rabello respomdem a Vossa Alteza ás cartas que lhes dei. Nom pude fazer mais neste negocio do que acima digo. Vossa Alteza me perdoe porque, si mais podera, mais fizera.

Polas despesas das scomunhões soomente feitas por parte de Diego Soarez paguei vimte nove ducados, como consta polos autos do notairo, e mais quatro ducados por hum breve que foi dirigido ao arcebispo de Lisboa, do qual tenho tomado conhecimento pera que outra vez nom lhas possa pedir. Este dinheiro, e o mais que paguei polo instrumento da absolvição e trelados dos papeis de Diego Soarez, que com esta emvio, e outras despesas nisto feitas, se pagou do dinheiro de Vossa Alteza, por quamto Pero Rabello me them dito que nom tinha dinheiro do abbade, porque de hums dez ducados, que o dito abbade lhe tinha mandados, tinha gastado. Digo isto pera que Vossa Alteza seja sabedor de tudo.

E quamto á resolução deste negocio, como acima digo, ca parece que o abbade nom pode fugir por justiça nem escapar pera que nom seja obrigado a pagar a pemsam: e tambem me dizem que o Hieronimo Bonisegui quer proceder contra ele. He necessareo, se Vossa Alteza disso for servido, que o abbade se resolva e mande pagar; porque doutra maneira, passados os ditos quatro meses, ele torna a ficar escomungado como stava, sem mais despacho, e se verá em fadiga, e cada dia amdará com escomunhões e emtreditos: polo que parece que, podemdo se fazer algum comcerto com seus irmãos ou sua mãi, que la stam, seria bom negocio pera ho abbade; outramente, como digo, se verá em fadiga. E Vossa Alteza ho crea porque, segum o parecer destes letrados, si Diego Soarez prosigue a demanda, fará pagar ao dito abbade e priva lho á do mosteiro, que nesta parte nom se pode alegar cousa ninhũa por parte do senhor Dom Duarte, porque a pemsam de Diego Soarez foy comcedida muyto amtes que lhe fosse dada a coadjutoria; e por isso veja Vossa Alteza aquilo que lhe for serviço. Como

acima digo, nom pude mais, e, si Vossa Alteza disto ser assi feito nom for servido. me faça mercê perdoar me, porque nom foi mais em my nem faltou diligemcia. Nosso Senhor ho muy alto stado e real coroa de Vossa Alteza acrescemte e prospere por muytos annos a seu samcto serviço como por Vossa Alteza he desejado.

De Roma a 30 de abril 1542.—*Pero Dome.co*[1].

Carta d'el-Rei (ao cardeal Santiquatro?)

1542 — Maio ....

Reverendissimo in Christo padre, que como irmaão muito amo. Eu dom Johão, per graça de Deus rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa, senhor de Guinee, da conquista, navegação, e comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. vos envio muito saudar. O infante dom Anrique, meu muito amado e prezado irmaão, me deu conta de como mandava ao sancto padre o doctor Baltasar de Faria sobre os negnocios da Inquisição destes reinos, e assi sobre alguũs breves, que Sua Santidade tinha passado a alguũs christão novos, com os quaes nenhũa cousa de serviço de Nosso Senhor se podia fazer, nem elle o servir neste carrego como desejava. Os quaes breves se hão lá pelos ditos christãos novos com tam falsas informações que, se Sua Santidade quisesse saber a verdade delas, veria que era mais rezão receberem delo por isso mui graves castigos que favores tão prejudiciaes, e de que se seguem tantos e tam grandes inconvenientes ao serviço de Nosso Senhor e a sua santa fé. E porque sem vossa ajuda e favor o dito doctor nam poderá dar aos negnocios aquelle fim que he necessario, vos roguo muito afeituosamente que em tudo o ajudeis e favoreçaes, como sempre fizestes em todas minhas cousas, e como ei por certo que o fareis nesta, por serem de tam grande serviço de Nosso Senhor e importarem tanto a sua santa fé, o que muito estimarei de vós e o receberei em singular prazer.

Reverendissimo in Christo padre, que como irmão muito amo. Nosso Senhor vos aja sempre em sua santa guarda.

Sprita em Almeirim a dias de maio de 1542[2].

[1] Arch. Nac. Gav. 15, Maç. 21, num. 2.

[2] *Minuta na* Bibl. Publ. de Lisboa — Mass. — B — 16 — 17, *in medio*.

Carta de (Diogo Fernandes Neto?), procurador dos christãos novos, a Jorge de Leão

1542—Maio 18

In Roma 18 de mayo 1542—Senhor.—Cartas de vossa merce receby estes dias; e porque me respomdem de la a cartas que mandey em o maço, em que mandey a sospensão, tenho entendido ser laa, o que fora necessario sabello per carta propia e nam per conjuturas; e tambem fora muito necessario saber o que mais hera feito ou se entendia fazer: e, pois vindo correo me nom tem respomdido, parece que ahy he necessario. Eu me determino não confiar mais de cartas cousa algũa, porque me daa muyto cuydado hũa carta depois que me sae da maão, pelo que se nom pode apresentar o discurso que ha feito o neguocio depois de avida a sospensão.

Vejo o que me vossa merce escreve do que se diz que huũs me fazem fugido pera Veneza outros pera Alemanha; e, segundo vejo, parece que vossa merce soo he o que cree que estou eu aquy. Nom me espanta nada disso, nem muito mais que ouça e veja, porque, tendo xxxx anos, e deliberando me vir quaa e pôr me como alvo fazendo neguocio de povo, ja sabia que tudo isto hera necessario sofrer se. Parece que por me verem hir a Veneza quando estivemos em Bolonha aguim *(sic)* daquy. Eu fuy laa ver se podia acabar com Luis Fernandez, enteado de Manuel Mendez, que em Veneza estaa, que me désse huum resto dos açuqueres, com que se alevantou dos quintos, em que eu tinha certa parte. Deixo isto, e diguo que nom sey a causa per que nom me são providos estes dinheiros que devo: e nom sey que diga a isto, de que a culpa he de vossa merce, que por suas cartas o tem prometido; e asy do dinheiro que paguey per resto a este mallsym famosissimo.

O Nuncio esteve tamtas vezes despachado e pera partir, que me escrevereis que he laa e ainda o terey por incerto, ho qual com a graça de Nosso Senhor demtro em terceiro dia (*sic*) sobre o que estive, e ainda estou, tão atormentado que se nom pode escrever, por apertarem comiguo, e casy per justiça, que désse aquy certos maravidiis; e que eu os tinha aqui e que tratava com elles; afirmando se e dando se testemunhas que tinha

vinte mil desd os prymeiros dias que aquy cheguey, tanto he que per elle se escreverá largo, e hirá com a graça de Nosso Senhor com que tudo se remediará.

Vejo que vossa merce diz que mandou a minha molher que não fizesse mudamça de sy, como tinha ordenado, roguando a vossa merce e a esses senhores a ajudassem em sua vinda: o que está bem, porque, como jaa, senhor, lhe esprevy, eu folguo estar a seu comselho, porque sou certo nom me mandará nem aconselhará senão o que convem a minha honrra. E porque nom pareça que eu escrevo outra cousa em contrario, nom ey de escrever nem escrevo a minha molher carta nem cousa outra que esta de vossa merce, aa qual mostrará este capitulo, pelo qual lhe mando que desse reino nom saya, nem fará outro em todo e per todo que aquilo que vossa merce mandar e ordenar: e posto que tenha bem necessidade de lhe esprever o não faço. E na verdade, persoposto isto, digo que eu cuidey que vossa merce e esses senhores entendessem que era muito necessario mandal a vir, porque com ela quaa teria mais força e assento pera fazer os neguocios, e me terieis mais repousado. E ao dizer que tenho gramde despesa com hũa casa laa e outra quaa, se a alguẽm pareceo que isto era dito pera que me dessem mais, eu lhe certefiquo a Nosso Senhor que o nom dyxe senão contando verdadeiramente o que passa; porque soo o dito juramento lhe juro que, querendo me dar mais, o não aceitasse, porque vejo e emtendo que se me daa pera despesa todo o que se pode daar: asy que qui ambullat simpliciter ambullat confidenter de maneira que eu nom serey nunqua pera manquar ao povo, com salario e sem ele. E dizer vossa merce que no Cartaxo, quanto mais em hũa principal cidade do mundo, se deve omem contentar d estar com tal provisão, he verdade; mas pera homem estar atado toda sua vida ás fulminações e cousas, que malsyns cada dia quereram dizer, he forte fadigua; porque agora que me fazem fugido pera Veneza, amenhã me farão hido pera outra parte, e outro dia me alevantarám outros aleives: pera o qual, e por (que) sempre acharám em quem imprimam lla esses malsins suas malldades, he milhor huum omem, que sinte, remedear se, e buscar vida per outro modo, que ter a honra posta sempre na praça, assy que parece com ajuda de nosso senhor com a hida do nuncio vereis o que passa e seremos todos fora de tamtos trabalhos. E Deos lhe perdoe a vossa merce o impedir a vimda de minha molher, que Deos sabe quamta maa vida e trabalho me causão.

Nom escrevo carta geral, porque pelo nuncio o farey. Deos querendo.

E ja que nacy pera sofrer estes trances, averey paciencia, pois nom vem dinheiro, mostrando as cartas aos bancos, e fazendo entender que pelo primeiro seriam providos, e vieram primeiro e segundo e nom vem provisam: se asy he que eu estou pera fugir, acertado he ter laa maão na moeda. Praza a Nosso Senhor que vaa o nuncio e leve vosso remedio, e que de mim nem de outro nom aja necessidade. Contento me que a cousa he de calidade que o mesmo que se pratiqua e diz, se pratycara e dixera se vossa merce quaa estivera negoceando como eu faço. Nosso Senhor por sua piedade porá tudo em bem. Todavia sou astrinhido dar logo aquy mais de mil cruzados pera a ida do dito a boom conto: nom poderey al fazer que tomalos o dia que ele ouver de partir. Parece me que estas vodas nom se podem fazer com palavras. Pelo dito nuncio esprevo larguo. Espero de ora em ora por essa moeda, que nom pode jaa vir a tempo que não venha tarde.

Tambem espero se proveraa o da sospensão, que fiz com conselho, porque, dilatamdo se a lida do nuncio e la pendendo todo o reino, parecia boa despesa a que se fazia em se aver a sospensão, e assy essas branquas do que montou em o serviço que fiz. Ho dia que me vir com ysto paguo, e fora destas miserias, me pareceraa que nacy. Vossa merce o deve ter feito quando esta laa chegar, segundo mo promete em suas cartas. Bem me parece vossa merce tem cuidado de minha onrra, e fará tudo com tempo. Se depois de ydo o nuncio lhe parecer dar licença a minha molher que se venha, o faça; e, se não, saiba que me daa maa vida. Segundo me insão por dinheiros huuns e outros, he muito non perder o siso. Nosso Senhor vida e estado de vossa merce prospere como deseja. O perdão e venia geral se averá, Deos querendo, tanto que o nuncio la for, que me parece que he necessaryo; e me levão em comta nelle a moeda da sospemsão.

Eu trabalhey aver perdão de modo que soltassem Pero de Noronha (?) e Maria (?) Thomaz, e nisto se ha gastado assaz tempo e dinheiro. Com esta seram os ditos perdões, os quaes vossa merce de sua maão dará aos ditos, dando lhe cada huum cemto e corenta ducados douro, digo cada huum 140 cruzados, os quaes vossa merce loguo me passará, por me fazer merce. quaa per Diogo Rodriguez, ou per outrem, ao milhor preço que puder per letra: e nesta parte nom *ha* y que mais dizer que vossa merce faça isto por me fazer merce.

Torno, a 19. Oje sou astrinhido e forçado a dar 1000 cruzados, digo mil cruzados, pera a ida do nuncio a boom conto de sua despeza. Nom pude al fazer, que o não fiz por minha vontade: antam fuy forçado fazello;

e porque os nam achava menos de 460 reis, digo quatro centos sessenta reis, cada cruzado, os tomey pera a feira de outubro de Rio Sequo a 400 maravidys sobre Francisco de Medina e Rodrigo de Duenhas, porque parece que *ha* y tempo pera vossas merces serem avisados e mandarem prover. E por nom pagar o que devo tenho perdido o credito de todo, de sorte que nom pude tomar aqui este dinheiro, senam com fiquar por fyadores meus Amrique Correa, genro de Diogo Fernandez, o da pedra, que está aqui agora, e huum Francisco Vaaz, genro de Johão da Costa, que estaa com atum do algarve, e o lecenceado Affonso Vaz, e foy gramde ventura quererem m os dar desta sorte he necessario proverem se a castela ao tempo e a copia da letra seraa com esta. Posto que me tenhaes, senhor, mandado que por nenhũa causa tome dinheiro, esta se não pode escusar, pois laa nom *ha* y remedio sem o nuncio, e ele nom podia hir sem dinheiro. Foi forçado fazer se, pois com isto se acabão todalas despesas e trabalhos, e nom tereis com ajuda de Deos necessidade de gastar nem de terdes quaa quem vos gaste. E nom se podem escrever as mais rezões, que me forçarão a fazelo contra mandado e comissão de vossas merces, e de vossa merce em especial, que tantas vezes e com tanta instancia m o tem mandado.

Padilha he arribado a 14 deste. Alem das cartas hordinarias de Santiquatro, trouxe cartas del Rey nosso senhor, e dos infantes ao cardeal de Burguos, a quem em especial encomenda os negocios da Inquisição, e por tal negoceador se tem pubricado com todolos autos e processos ate oje no reino feitos. E posto que ele vinha sô color de vir ao capitulo geral que se faz, a isto se them pubricado vir. O dito cardeal de Burguos he frade de sua hordem, irmaão do Visso Rey de Napoles, pessoa aqui de assaz actoridade, de gram casa, cabeça do bando imperial. Nosso Senhor seja por nós. O nuncyo queria ja laa arribado, que tudo se fará bem, e per elle escrevo larguo. E aqueixo me muito outra vez de se me fazer tam maa obra de me darem tamta canseira, alem da hordinaria, em gastar o tempo em entreter estas a que se ha de daar esta moeda. Nosso sennhor vos acrecente os dias da vida com boa velhice e prospere sempre, amem. O dito dia.

Senhor.—Torno a 20 do dito.—Tendo cerradas estas letras e dadas, se deteve o correo por respeito da mudança das moedas, que ouve esta semana aqui. E a esta ora, meo dia, me arribarão as cartas de vossas merces per banco de Lucas Giraldo, que vem muito bem e a boom recado sempre. A de vossa merce he de 2 do passado, e cerrada a 27 do dito, que veio assaz breve. Pelo que, por partir a esta ora o correo de Frandes, per

onde estas mando, nom as torney abrir pera mais que pera vossa merce saber como as receby, e que per Espanha dentro em 5 dias escreverei. Praza a Nosso Senhor vos dee dias de vida, e muitos, pera que vos possa servir tamto trabalho quamto soo leva em soster os neguocios de todos, e minha omra a voltas, porque de quaa bem vejo que so vossa merce e o senhor Nuno Amrique tendes o peso ás costas, e bem se toqua com a mão quanta força pos o diabo, e poserão nossos imiguos e os que desejam a ruina de nossa naçam, em verem se podiam desacreditar minhas obras e dar escamdallo, e fazer que laa ou quaa ouvesse causa ou cousa, com que se desemparassem os neguocios; porque muitos desses, que se reputão honrados, sô color de amizade me hão escrito de cousas, que se laa fazião e diziam contra minha homra e verdade, de que eu sou tam ceoso, parece que a fim de fazer ou semtir materia d escamdallo. Baste que antes de agora o escrevy, e assi he verdade, que o temor de Nosso Senhor, e o amor que tenho aa causa que he sua propria, e á repubriqua minha, me fazem passar por tudo, e nom me lembrar outro que acabar com bem esta jornada; e se pera em ello for necessario poer a pessoa em sacrificio, delibrado estou. Pelo que lhe peço que, com aquela liberdade e verdade, que os pais despoem de filhos boons e obediemtes, desponha de mym, aconselhando e mandando aquilo que ao serviço de Nosso Senhor e á causa geral cumpre, porque certo que todalas outras causas cessassem, somente o acatamento e vossa pessoa me fará estar a martillo.

A letra receby, e nom ey de pubricar ter dinheiro pera pagar ate o nuncio ser sahido dos ditos muros a fora, por que ja o tenho dito em minha defesa estes dias que me apertão que, por o nuncyo nom ser hido, estais em deixar laa e quaa perder tudo, em que quis leixar me prender e arruynar, pois de quaa não cumprem (*sic*).

Quanto ao breve pera o tirar do dinheiro (?) está em expedição des das primeiras letras de vossas merces sobre o caso: espedyl o ey com ajuda de Nosso Senhor de boa sorte e como aveis mister. E porque com a graça de Nosso Senhor com ajuda do nuncio he cargua cerrada, e tudo se porá em efeito, como la tendes visto com hobras, a isso me remeto. E a todo mais que me avisão que ha socedido depois das cartas passadas, e a prenderem, diguo, quererem premder André Vaaz, respomderey e se proveraa com ajuda de Nosso Senhor.

A minuta pera a venia geral vejo: está bem: a que tenho feita lhes mandarey. E a graça tenho comcedida da boca de Sua Santidade, dilatando se

o efeito della atee o tempo, que pella carta que espreverey pelo numcyo vossa merce emtenderá e verá. Nosso Senhor vida e estado de vossas merces prospere como desejão e os guarde e defenda de todo mal no dito dia.

Senhor.—As romaãs rabotins sinabafo receby per ordenança do senhor Diogo Memdes, e per seu mandado e carta paguey 12 escudos douro. Espero em Nosso Senhor sameal os em cabo omde fação fruito e boom proveito. Nosso Senhor o prospere, amem, e dee muytos dias de vida. Ao homem de Viseu se deve muito: ajuda como bom amiguo: huũa carta manda a sua molher sem sobreescrito: desselhe em maão propia.

Seria rezão e serviço de Deos desenganarem a alguuãs pessoas, que gastão dinheiro por estes previlegios e outras estoreas como estas de Ayres Vaaz, que lhes não hade servir de nada; e o papa quer que todos passem por huũa hordenança, e todos contribuião per conto de geral e mais, pois o geral he mais largo que nenhũa outra cousa; e que o que derão ou derem que he dinheiro perdido. Nunca nisto quis falar, porque parece que me saio do que me cumpre, e que he erro aconselhar nem daar conselho a quem o não pede; com tudo pesa me guastarem o seu sem necessidade nem proveito. Comvidando me com isemção a não quis aceiptar, porque pareceria traiçam, vindo negoccar os negocios do geral, aver isenções e previlegios pera os particulares paremtes meus, e ultra que nam amde servir de nada[1].

[1] *Pessima copia no* Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 2, num. 51. *Diz nas costas:* Trelado da carta que escreveo o procurador dos christãos novos em Roma, pera mestre Jorge Lião, fisico, que he huũa das cabeças deles qua, a qual trouxe o primeiro coreo que foy tomado em Arronches.

Breve do papa Paulo III dirigido a D. Duarte arcebispo de Braga

1542—Maio 21

Paulus papa III, venerabilis frater salutem et apostolicam benedictionem.

Afficimur fraternitati tuae peculiari benivolentia et paterno affectu, non solum ob mundanam et ecclesiasticam dignitatem qua fulges, sed etiam quod his probitate tua respondes, sanctamque disciplinam educationis tuae moribus refers, gaudemusque cum tua tuique serenissimi genitoris causa, tum etiam nostra, te talem esse ut tua opera et auctoritate in his rebus uti possimus, super quibus, cum ad alios principes christianos alios Nuncios miserimus, ad serenissimum genitorem tuum mittimus venerabilem fratrem Aloysium, episcopum Metonensem, coadjutorem Bergomensem, praesentium exhibitorem, praelatum domesticum et Nuncium nostrum, virum doctrina et probitate conspicuum, nobisque ob eas charum et probatum, ut eisdem de rebus, ac presertim concilio et pace universali, cum eadem Majestate agat et tractet; eique mandavimus primum ut te a nobis amanter ac paterne salutaret, deindeque ut ea omnia tecum communicaret tuoque consilio favore et gratia in cunctis uteretur. Hortamur itaque fraternitatem tuam et requirimus ex animo ut ipsius Nuncii verbis, nunc et quoties te nostro nomine alloquetur, fidem habere, ipsumque Nuntium benigne audiri votiveque expediri curare, et quae idem Nuntius ex nostra parte tibi ordinaverit haud minore studio ac promptitudine exequi velis, quam si nos ipsi illa eadem tecum presentes tractaremus. Quod cum facies, sicut speramus, boni quidem Archiepiscopi implebis officium, et rem efficies tua probitate dignam, tuoque serenissimo genitori honori futuram, nobis vero ita gratam (quamvis a te debitam) ut suo loco ostensuri simus, cum usus venerit, nos earum rerum et memoriam libenter conservasse et digna illis gratitudine respondisse.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XXI Maii M. D. XXXXII, pontificatus nostri anno octavo.—*Blosius, electus Fulginii*[1].

[1] ARCH. NAC. Maç. 52 de Bullas num. 45. *A tergo:* Venerabili fratri Eduardo Archiepiscopo Bracharensi. *Veja-se o Breve de* 19 *de outubro d'este anno.*

Carta do cardeal de Burgos a el-Rei

1542 — Junho 14

Muy alto y muy poderoso Señor.—Nuestro muy sancto padre ha determinado de embiar por nuncio a Vuestra Alteza al muy reverendo in Christo padre el obispo de Vergamo, y entre otras muchas personas calificadas le ha escogido por hombre de gran bondad, valor, prudencia y religion, y particularmente le ha encomendado y mandado que en todas las occurrentias que se offrescieren ande muy a gusto de Vuestra Alteza. Viendo el muy buen proposito que Su Sanctidad tiene, y que está en voluntad y determinacion de emendar todo lo pasado, yo en consistorio certifique a Su Sanctidad y a todo el sacro colegio que no avia principe christiano, que mas verdaderamente amasse y extimasse la sede apostolica, ni en quien tan ciertamente pudiesse en qualquiera necessidad tener socorro favor y ayuda que en Vuestra Alteza. Despues de aver dicho muchas cosas en este proposito, Su Beatitud se holgo mucho, y acrescento el animo que tenia para embiarle. Portanto, pues todas las cosas tienen emienda, y yo como servidor de Vuestra Alteza he testificado su gran bondad, su perfectissima religion, e su zelo grandissimo en servicio de Dios y de la igllezia universal, supprico a Vuestra Alteza que mande rescebir al nuncio appostolico con toda benignidad, y hazerle todo el favor y buen acogimiento que un christianissimo y catholico principe suele hazer a los ministros apostolicos, y como Vuestra Alteza y sus antecessores siempre lo han acostumbrado hazer; porque, allen de que el papa le ha mandado, y el ba con yntencion de servir muy verdaderamente a Vuestra Alteza en toda manera de negocios, y en special en los que tocan a la inquisicion, yo como verdadero servidor de Vuestra Alteza y deseoso del bien de sus reynos rescibire singular merced en ello. Muy alto y muy poderoso señor conserve Nuestro Señor la vyda y salud de Vuestra Alteza con crescimiento de muchos mas reynos y señorios.

En Roma 14 de Junio de 1542.

Servidor de Vuestra Alteza, que sus reales manos beja.—*A. Cardinalis Burgensis*[1].

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 5, num. 14. Recebida ao deradeiro d agosto em Lixboa.

Bulla do papa Paulo III

1542—Junho 20

Paulus episcopus servus servorum Dei ad perpetuam rei memoriam.

Superna dispositione, cujus inscrutabili providentia ordinationem suscipiunt universa, ad apostolice dignitatis apicem, meritis licet imparibus, assumpti, ad ea, per que personis literarum studiis vacantibus commoda procurantur et in eis peramplius proficiendi prestatur occasio, libenter intendimus, et in his nostri pastoralis oficii partes propensius impartimur, prout etiam catholicorum regum et principum vota exposcunt, nosque id ad Dei laudem et universalis ecclesie exaltationem conspicimus in Domino salubriter expedire. Cum itaque, sicut accepimus, Sancte Marie de Fonte Arcada, et ejusdem Sancte Marie de Sardoura, ac Sancti Martini de Mouros, et Sancti Salvatoris de Crucifixo de Bouças, Lamacensis et Portugalensis diocesis, parochiales ecclesie, que de jure patronatus charissimi in Christo filii nostri Johannis, Portugalie et Algarbiorum regis illustris, et dilecti filii nobilis viri Ludovici, Portugalie infantis, ipsius Joannis regis fratris germani, respective existunt, ac quas bone memorie Alfonsus, tituli Sanctorum Johannis et Pauli presbiter cardinalis, Portugalensis nuncupatus, dudum sibi tunc in humanis agenti et Sancte Lucie in Septem Soliis diacono cardinali, postquam unio annexio et incorporatio earundem ecclesiarum antea perpetue capellanie ad altare Sancte Catherine situm in ecclesia Lamacensi majoricatus de Medello, quem quondam Franciscus, comes de Marialva, dum viveret possidebat, sub certis modo et forma apostolica auctoritate perpetuo facte per felicis recordationis Clementem papam VII, predecessorem nostrum, ex certis tunc expressis causis dicta auctoritate etiam perpetuo revocate, cassate, irritate, et annullate, ipseque parochiales ecclesie ab eadem capellania penitus et omnino similiter perpetuo dissolute fuerant, ad ipsius Alfonsi cardinalis vitam commendatas, in hujusmodi commendam dum viveret obtinebat, commenda hujusmodi per obitum ejusdem Alfonsi cardinalis, qui extra Romanam curiam debitum nature persolvit, cessante, adhuc per revocationem, cassationem, irritatio-

nem, annullationem, et dissolutionem preditas vacare noscantur ad presens; et, sicut exhibita nobis nuper pro parte dicti Joannis regis petitio continebat, si dicte parrochiales ecclesie, in quarum rectores antea illarum occurrente vacatione persone idonee ad presentationem patronorum earundem ecclesiarum respective per locorum ordinarios instituebantur universitati studii generalis per eumdem Johannem regem, seu eo procurante, in civitate Colimbriensi alias canonice institute pro magistrorum et doctorum seu licenciatorum vel alias doctorum et eruditorum virorum theologiam et jus canonicum ac artes, necnon alias scientias et facultates licitas e honestas inibi pro tempore legentium interpretantium et docentium sustentatione, seu salariorum eisdem magistris et doctoribus seu licenciatis vel aliis viris predictis pro tempore assignatorum, facienda solutione, perpetuo unirentur annecterentur et incorporarentur, ex hoc profecto onera eidem universitati pro tempore incumbentia commodius perferri, et plures ac eruditores magistri, doctores, licentiati ac alias eruditi viri, qui theologiam et jus canonicum ac artes et alias scientias et facultates hujusmodi legerent interpretarentur et docerent, conduci possent ad Dei gloriam et militantis ecclesie exaltationem ac literarum studiis vacare et in facultatibus predictis proficere volentium maximam commoditatem: Quare pro parte dicti Johannis regis, asserentis fructus redditus et proventus dictarum parrochialium ecclesiarum insimul et illis forsan annexorum mille et octingentorum ducatorum auri de camera secundum communem extimationem valorem annuum non excedere, nobis fuit humiliter supplicatum ut parrochiales ecclesias predictas eidem universitati perpetuo unire annectere et incorporare, ac alias in premissis opportune providere de benignitate apostolica dignaremur. Nos igitur, qui dudum inter alia volumus quod petentes beneficia ecclesiastica aliis uniri tenerentur exprimere verum annuum valorem secundum extimationem predictam etiam beneficii cui aliud uniri peteretur, alioquin unio non valeret, et semper in unionibus commissio fieret ad partes, vocatis quorum interesset, prefatum Johannem regem a quibusvis excommunicationis suspensionis et interdicti, aliisque ecclesiasticis sententiis censuris et penis a jure vel ab homine quavis occasione vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existit, ad effectum presentium duntaxat consequendum, harum serie absolventes et absolutum fore censentes, necnon fructuum reddituum et proventuum dicte universitatis verum annuum valorum presentibus pro expresso habentes, hujusmodi supplicationibus inclinati, parrochiales ecclesias predictas sive premisso sive alio quovis modo

aut ex alterius cujuscunque persona seu per liberam resignationem cujusvis de illis in dicta curia vel extra eam, etiam coram notario publico et testibus sponte factam, aut constitutionem pie memorie Johannis papa XXII, predecessoris nostri, que incipit —Execrabilis—, vel assecutionem alterius beneficii ecclesiastici quavis auctoritate collati vacent, etiam si tanto tempore vacaverit quod earum collatio juxta Lateranensis statuta concilii ad sedem predictam legitime devoluta, ipseque parrochiales ecclesie dispositioni apostolice specialiter reservate existant, et super eis inter aliquos lis, cujus statu presentibus haberi volumus pro expresso, pendeat indecisa, dummodo tempore datis presentium non sit in eis alicui specialiter jus quesitum, cum annexis hujusmodi, ac omnibus juribus et pertinentiis suis eidem universitati reservata, nihilominus ex fructibus redditibus et proventibus singularum parrochiarum ecclesiarum hujusmodi pro singulis perpetuis vicariis, qui eisdem ecclesiis in divinis deserviant et dilectorum filiorum illarum parrochianorum animarum curam exerceant, ac cathedraticum et alia diocesano debita jura persolvant, congrua portione, ex qua se commode sustentare et cathedraticum ac jura predicta solvere possint, dummodo eorundem Johannis regis et Ludovici patronorum ad hoc expressis accedat assensus, apostolica auctoritate predicta tenore presentium unimus annectimus et incorporamus, ita quod liceat Johanni regi, seu pro tempore existentibus magistris doctoribus et licenciatis ac aliis predictis per se, vel alium seu alios, corporalem possessionem parrochialium ecclesiarum et annexorum juriumque et pertinentiarum predictorum propria auctoritate libere apprehendere et perpetuo retinere, ac illorum fructus redditus et proventus in usus predictos convertere, diocesanorum locorum vel quorumvis aliorum licentia super hoc minime requisita. Quocirca venerabilibus fratribus nostris archiepiscopo Elborensi, et Feltrensi ac Portugalensi episcopis per apostolica scripta mandamus quatenus ipsi, vel duo aut unus eorum. per se vel alium seu alios, presentes literas et in eis contenta quecunque, ubi et quando opus fuerit, ac quoties pro parte Johannis regis. et pro tempore existentium magistrorum, doctorum et licenciatorum, ac aliorum predictorum seu alicujus eorum, desuper fuerint requisiti, solemniter publicantes, eisque in premissis efficacis defensionis presidio assistentes, faciant auctoritate nostra presentes literas et in eis contenta quecunque firmiter observari, ac singulos, quos litere ipse concernunt, illis pacifice gaudere, non permittentes eos desuper per quoscunque contra presentium tenorem quomodolibet molestari. Necnon, si de eisdem parrochialibus ecclesiis aut

earum aliqua alicui seu aliquibus interim canonice provisum fuerit, et provisus seu provisi hujusmodi vel alii jus in eisdem parrochialibus ecclesiis vel earum aliqua habere pretendentes ad effectum unionis annexionis et incorporationis predictarum easdem ecclesias seu aliquam earum resignare, seu omni juri eis in dictis parrochialibus ecclesiis vel ad alias quomodolibet competenti cedere voluerint, resignationes et cessiones hujusmodi, etiam quascunque expectativas speciales vel generales reservationes, etiam mentales, ac alias uniones annexiones et incorporationes, etiam perpetuas, absque consensu coadjutorum deputationes nominationes et alias citra accessus et regressus gratias facultates literas mandata concessiones et indulta quecunque quibusvis personis cujuscunque dignitatis status gradus ordinis et conditionis existentibus, etiam cardinalatus honore fungentibus, ac nostris etiam antiquis et descriptis familiaribus continuis commensalibus, etiam ex quavis quantumcunque grandi causa, etiam imperatoris, regum, ducum, et aliorum principum et prelatorum consideratione intuitu vel respectu, ac cum quibusvis antelationum prerogativis suspensionibus exemptionibus attestationibus declarationibus et aliis efficacissimis et insolitis decretis, etiam per nos et sedem predictam, etiam motu proprio et in nullius favorem concessas et concessa ac concedendas et concedenda suspendendo, et in hujusmodi parrochialibus ecclesiis effectum sortiri aut locum sibi vendicare non posse neque debere, decernendo eadem auctoritate nostra recipiant et admittant, contradictores per censuram ecclesiasticam, appelatione postposita, compescendo. Non obstantibus priori voluntate nostra predicta, et Lateranensis concilii novissime celebrati uniones perpetuas, nisi in casibus a jure premissis, fieri prohibentis, ac recolende memorie Bonifacii pape viii, similiter predecessoris nostri, necnon quibusvis aliis apostolicis, ac in provincialibus et synodalibus conciliis editis generalibus vel specialibus constitutionibus et ordinationibus contrariis quibuscunque. Aut si aliqui super provisionibus sibi faciendis de hujusmodi vel aliis beneficiis ecclesiasticis in illis partibus speciales vel generales dicte sedis vel legatorum ejus literas impetrarint, etiam si per eas ad inhibitionem reservationem et decretum vel alias quomodolibet sit processum, Quas quidem literas et processus habitos per easdem ac inde secuta quecunque ad dictas parrochiales ecclesias volumus non extendi, sed nullum per hoc eis quoad assecutionem beneficiorum aliorum prejudicium generari et quibuslibet aliis privilegiis indulgentiis et literis apostolicis generalibus vel specialibus quorumcunque tenorum existant, per que presentibus non expressa vel totaliter

non inserta effectus earum impediri valeat quomodolibet vel differri, et de quibus quorumque totis tenoribus de verbo ad verbum habenda sit in nostris literis mentio specialis. Proviso quod dicte parrochiales ecclesie debitis propterea non fraudentur obsequiis, et animarum cura in eis nullatenus negligatur, sed earum congrue supportentur onera consueta, Nos enim ex nunc irritum decernimus et inane si secus super his a quoquam quavis auctoritate scienter vel ignoranter contigerit attemptari. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre absolutionis unionis annexionis incorporationis mandati decreti et voluntatis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Si quis autem hoc attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Marcum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadrigesimo secundo, duodecimo kalendas Julii, pontificatus nostri anno octavo[1].

Carta de Fernão Coutinho a el-Rei

1542—Julho 13

Senhor.—Depois que se d aqui foi Cristovam de Sousa, quis eu que soubessem em Roma que era tambem criado de Vossa Alteza. Esta rezão m obrigou a fazer o que fiz: e cuido que ainda atequi não tenho feito nenhum desserviço a Vossa Alteza pera que de todo s esqueça de mi. Eu, se vim a Roma, foi polo que dom Francisco Lobo me disse em Veneza que fizesse, dizendo que me nom apartasse do bispo ate não ver recado de Vossa Alteza, porque assi o havia por seu serviço. Estas palavras me fizeram vir a Roma, d onde cuidava ter de Vossa Alteza alghũa resposta pera saber o que avia de fazer: e ainda que a não achei, não leixei de fazer o que compria a serviço de Vossa Alteza; porque, como se foi o embaixador, disse ao bispo de Vizeu que olhasse polo que compria a serviço de Vossa Alteza, que eu não avia de consintir dizer se o que não era, nem menos fazer. Eu

[1] *Traslado authentico, mas incorrecto, no* Arch. Nac. Maç. 13, de Bullas num. 32. *No* Maç. 12, num. 14, *guarda-se um outro traslado coevo, mas sem authenticidade.*

lhe disse que não fizesse ir o nuncio a Portugal: que não era serviço de Vossa Alteza, á hũa por ser venezeano, á outra ir em tempo que Vossa Altesa começava a fazer justiça e uzar da Inquisição. O qual nuncio vinha fallar com elle as mais das noutes embuçado.

Tambem lhe disse que me parecia muito mal virem os cristãos novos, que aqui estão fazendo contra Vossa Alteza, fallar com elle, nem ajudal os: e isto nem de praça, menos escondido. Estas e outras muitas cousas lhe dixe polo que compria a serviço de Vossa Alteza: não digo a sua onra delle, porque a não tem por estas e outras muitas cousas, que faz contra vosso serviço, que nom ouso dizer a Vossa Alteza. Eu lhe tolhi a falla, e o não quis ver mais. E os cardeaes, que ainda estavam enganados com elle, souberam a verdade, os quaes ja sabem todos seus enganos, porque me pos em gram confusão; porque, se Vossa Alteza soubesse o que ca faz e diz, espantar se ia muito. Vossa Alteza lhe faz pouco la pera o que lhe merece, e assi o diz ca todo Roma, polo qual o eu tenho apregoado por quem elle é. Eu lhe tolhi a falla e o não quis ver mais, e estive em Roma, em que lhe pes, ate vir Baltesar de Faria, o qual poderá dizer a Vossa Alteza mais do que lhe eu aqui digo. Espero em nosso Senhor que Vossa Alteza saiba em alghum tempo quam leal vassallo eu são. Nosso Senhor acrecente a vida e estado real de Vossa Alteza.

De Roma a treze de julho.—*Fernam Coutynho*[1].

Carta de Pedro Domenico a el-Rei

1542—Julho 27

Senhor.—Por Baltesar de Faria, que chegou a esta corte o primeiro dia deste mes, recebi hũa de Vossa Alteza, na qual me manda que, por quamto o iffamte dom Amrrique o emvia sobre algums negoceos da Inquisição, e assi sobre certos breves, que Sua Santidade them comcedidos a christãos novos, que em tudo aquillo que me a mi parecer ser serviço de

[1] Arch. Nac. Corp. Chron., Part. I, Maç. 72, Doc. 63. *Tem uma cota que diz:*—1542—De Fernam Coutinho, de xiii de julho, de Roma.—Recebida a xviii d outubro em Lixboa.

Vossa Alteza, e o dito doutor me requerer, o ajude e trabalhe como Vossa Alteza por me fazer merce de mym comfia; e em ho mais remetemdo se ás cartas que o dito iffamte me screve.

Senhor. Porque Vossa Alteza seja certo que em quamto posso nom deixo de servir a Vossa Alteza e obedecer a seus mandados, em saber que elle vinha por servir a Vossas Altezas lhe mandei ao caminho dous homens meos pera lhe mostrarem as pousadas; e eu fui a o receber, e o levei pera minha casa, omde ha stado dez dias, e depois se ha mudado pera hũas pousadas que them tomadas. E quamto ao negoceo, logo o dia seguinte pola minhaã o levei a casa do cardeal Samctiquatro, por quamto aquella minhaã amdava a comer com Sua Santidade, e de hy a dous dias se partia pera hum seu lugar, que se chama Banharea, omde agora está, e depois de lhe ther falado levou nos ao paço pera veher a que hora poderiamos haver audiencia. Sua Santidade quis saber si Baltezar de Faria trazia carta do geral dos framciscos; e depois de ser certificado que as trazia pera o vigairo da ordem de Sam Framcisco, omde elle cuydava que vinham cartas pera si, disse que lhas mandassèmos, porque amtes de nos falar queria veher as cartas do geeral, e que em ther comido tornassemos la. E assi fizemos. Baltezar de Faria ouve audiença, e falou largamente a Sua Santidade; e remeteo o negoceo ao cardeal Crescemcio, feito agora novamente cardeal, e ao datairo; e que emformaria[1] a todos, e que depois se procuraria em quamto se podesse que Vossa Alteza fosse comsolado e servido. Aos quatro dias do dito mes tornámos outra vez a Sua Santidade, e em presemça do cardeal Pucii, tio de Samctiquatro, lhe deo audiencia, omde relatou o negoceo largamente. E depois fomos a emformar os ditos cardeal Crescemcio e o datairo, e visitado e emformado todos os mais que nos pareceo. Em muytos deles achámos boa voamtade e boas palavras, dizemdo quamto justa lhes parecia a petição de Vossas Altezas. Nisto nom digo mais, porque me remetto ao que o dito Baltezar de Faria mais largamente screve; e assi farei sempre que for necessareo e m o ele requerer.

O que se ca simte deste negoceo da Inquisição he bem que Vossa Alteza ho saiba, ahimda que todo seja grandissima mentira. Sua Santidade está neste negoceo muyto mal e muy sinistramente emformado. Isto sei de hum cardeal muyto gramde meu amigo, emcarecendo m o muyto; e que nom sabia quem tinha dado tal emformação; e que nisto nom duvidasse.

[1] enformasse.

E que a causa principal que Sua Santidade tinha sospeita de isto, que os christãos novos deziam. ser verdade, era o iffamte dom Amrique ser inquisidor moor, e Vossa Alteza ther posto este officio em hum seu irmão. Eu lhe disse que me dissesse a causa porque, pera que a todo podesse respomder e dar minha rezão. Steve hum pedaço mascando, e respomdeo que parecia que fora por hũa certa avaricia e cobicia, e querer proceder comtra eles com todo rigor, pera que ninguem ousasse de comtradizer ao que ele mandasse; e que bem se podia fazer isto por outra pessoa, ahimda que nom fora irmão de Vossa Alteza, a qual ouvera procedido rigorosamente comtra deles e theria quitado esta sospeição. Eu lhe disse que ele stava mal emformado do bom e santo zelo que a Vossa Alteza movia, e das virtudes e santas obras que ho iffamte dom Amrique fazia; mas presuposto isto a parte, que era o primcipal a todos aqueles que o quisessem emtender, me respomdesse ao menos, e era que athe o presemte dia a nenhum christão novo tinha a Inquisição tirado a fazemda, amtes comtra disposição de direito os bems dos comdempnados ficavão comfiscados pera os herdeiros catolicos, e isto se provava polas semtemças, cujos trelados lhe eu tinha mostrados: por domde, semdo isto assi, bem certo era que avaricia nem cobiçia nom haviam de provocar a fazer cousa que nom fosse justa: e pera mais corroboração disto Vossa Alteza cada anno despemdia dez ou omze mill ducados seus do seu proprio dinheiro, domde se pagavam os officiaes e despezas da Inquisição, pera que em todo lhes fosse cerrada a porta pera nom poderem fazer cousa nenhũa por enteresse se nom a mera justiça. E pois por estas rezões o interesse, que ele dezia, cessava, certo era que cobicia de samgue de seus vassallos tam pouco nom ho havia de mover a querer cuidar cousa tam desviada da rezão: tamto mais que, si Vossa Alteza tinha voamtade de os mandar castigar, quem lho tirava que o nom mandasse? Mas como estes máos christãos desejavam de ther juez, que fosse pessoa baixa, a quem eles sem pejo podessem corromper, ou cada dia inhibir, e empedir a justiça, amdavão allegamdo estas cousas a Sua Santidade. Respondeo me por hũa palavra, que ca costumam dizer, «tamte», que quer dizer tamto he como tenho dito. Louvado seja Deos pera sempre.

De outro cardeal themos descuberto as mentiras e maldades, que estes vam dizemdo, as quais sam as seguimtes.

Primeiramente que as appellações a gravaminibus lhes não sam guardadas, porque os inquisidores respomdem a elas que as tais appellações sam frivolas; e. nom obstamte eles appellarem justamente, sem ser ouvi-

dos se procede comtra a forma da bulla, na qual lhes dá que possam appellar.

O segumdo he que, si hum christão novo acusa outro, ahimda que ele seja comscio do tal crimen, os inquisidores os absolvem e lhe perdoam: por domde nom he muyto si eles sam accusados polos mesmos christãos novos, e muytas vezes comtra verdade.

O terceiro he que, si hum scravo accusar a seu amo que o them visto judaizar, os inquisidores logo o fazem framco: e desta maneira muytos scravos por serem francos accusaram[1] seus donos falsamente.

O quarto he que, si algum accusa hum christão novo, polos inquisidores lhe sam dados cimco ducados pola tal accusação.

O quinto he que as prisiões e carceres, omde estam presos, sam cerrados comtra a forma da bulla: polo qual nom se podem deffender.

O sexto he que os inquisidores não permitem que possam ouvir missa nem divinos officios.

Assi que todas estas mentiras e maldades achámos que amdam semeando estes maos christãos. E porque Baltesar de Faria e frey Hieronimo de Padilha e mestre Jorge, como pessoas spertas, e que se acharom nos autos e sabem bem a verdade, repricão a isto dizemdo que he a mor maldade do mundo, e que lhes mostrem hum processo ou feito disto, que eles provarão o comtrairo, respomdem estes cardeais que isto comsiste em fauto. O qual, segum emtemdo de algums amigos secretos, nom se determinará nem despachará este negoceo athe que o nuncio, que la vai, screva como passa, e de que maneira se procede na Inquisição: e, porque eu conheço hum pouco os humores desta terra, ja por outra, que Manoel Leite levou, o screvi a Vossa Alteza, ahimda que o nom soubesse craramente. Baltesar de Faria amda bem diligemte e importunamdo os: praza a Deos que lhe aproveite. Disto e do mais que passa no negoceo da Inquisição, e de quem os favorece, e de algums outros, que ora novamente depois da sua vimda succederom, ele screverá a Vossa Alteza mais largo. Eu nom deixarei de o avisar e ajudar em haver audiemcias do papa, e em todo quamto possa, como o tenho feito athe aqui, porque algums destes cardeaes e outros falão commigo mais soltamente. Eu nom tenho obrigação senom a Deos e a Vossa Alteza: ham me de perdoar, porque em cousa que cumpre a serviço de Vossa Alteza podem ser certos que farey aquillo, que hum

[1] acusam.

leal e fiel criado deve a seu principe e senhor. O al faça o Deos como lhe mais for serviço, e a Vossa Alteza guarde prospere com acrescemtamento do seu muyto alto e poderoso stado e da sua real coroa, como por Vossa Alteza he desejado.

De Roma, a XXVII de julho de 1542.—*Pero Dome.co* [1].

Carta de Fernão Coutinho (ao conde de Vimioso?)

(1542) — Julho 27

Muito manifico senhor.— Partindo de Roma pera vir a Veneza a quinze dias de julho, em Florença achei o senhor dom Manuel, seu filho, o qual se quizera vir comigo a Veneza: e porque eu são servidor de V. S. não me pareceo bem sua vinda, e tambem pelas calmas serem grandes e elle nom ser acustumado a ellas, e ter ja dous homens doentes, pedi-lhe que o não fizesse; e assi o fez, e porem foi com me dizer que se avia logo de vir pera mim. A sua determinação he longa, quanto ao que me disse. Eu, como homem velho na terra, agazalhal o ei e servirei em tudo aquillo em que m a mim parecer que sirvo a V. S. estes poucos de dias que aqui ei d estar. V. S. neste tempo o deve mandar ir de ca, porque certo o tempo nom está ca muito bom por muitos movimentos de guerras, sem n as aver, que nom pode ser pior tempo. Elle parece me que he cavalleiro, e he o, porque os seus desejos são de se ver em cousas grandes, e nisto se me pareceo muito com o senhor dom Affonso. Eu o deterei este tempo que aqui digo a V. S. que poderei estar, e o qual lhe V. S. poderá mandar o que ha de fazer, ou alghña carta d el Rei nosso senhor que o faça ir, que isto é o que elle mais arracea. E isto, de meu conselho, faça o logo, porque, se tardar, segundo o seu preposito, não n o acharão. Eu o terei em minha estancia este tempo, e nisto farei o que compre a serviço de V. S.

De mim nom digo nada: abasta que são vindo de Roma com minha onra, e que em minha vida fiz muito serviço a el Rei nosso senhor, como

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 2, num. 52. *Diz no verso:* Recebida a III de outubro em Lixboa per Dioguo Soares. *Na mesma* Gav., Maç. 5, num. 17, *guarda-se outra carta do mesmo teor e data, que foi recebida em Lisboa a* 18 *de outubro. Tem apenas as duas variantes, que vão em nota.*

o tempo dirá, e os passageiros que de la iram. Baltesar de Faria chegou quatro dias antes qu eu partisse, e poderá dizer o que disto sabe. Avia dous mezes qu eu não fallava ao bispo de Vizeu, por muitas cousas mal feitas contra o serviço d el Rei nosso senhor, as quaes eu não pude soffrer. Nom nas digo a V. S. por ser carta: ellas daram sinal de si. Eu tenho feito neste caso o que compria a serviço d el Rei, e vejo que o fazem muito mal comigo, sem eu nunca errar, nem fazer cousa por onde desmereça fazer me el Rei nosso senhor justiça: não digo merce, porque esta nunca m a fizeram. Praza a Deos que me não ponham em tanta nececidade que me fação fazer o contrairo, porque serto a mi me pesaria muito. V. S., se had escrever, mand essas cartas endereçadas a Gonçallo Cavalaria ou a Graviel de Negro, que aqui está; porque o consul, que el Rei cuida que tem cá, está n uma casa, e não sae fora della por muitas dividas, e por isso nom cuide elRei nosso senhor que lhe pode elle mandar de ca nenhum aviso, e, se lh os manda, são ás portas fechadas.

Sabe se ca que Duarte Catanho partio de Xio em duas fustas de Barba Roxa pera Argel com avisos seus, de que o embaxador do emperador está descontente e deve ter avisado o emperador. Digo isto a V. S. porque nom venha alghum mal a esse homem, já que anda em serviço d el-Rei. Beijo as mãos de V. S.

De Veneza, a vinte e sete de julho — Servidor de V. S. — *Fernam Coutynho*[1].

Carta de D. Manuel de Portugal a el-Rei

1542 — Julho 31

Senhor. — Porque tenho por certo que poucos anos com tão pouca espiriencia não serão culpados ante Vossa Alteza, e sei que tantos inteiros desejos de o servir serão beninamente aceitados, ouso passar por mim e deixar me, como sempre farei polo que entender que em coalquer piquena parte será serviço de Vossa Alteza: e porque alança buscandos eu me veio

[1] Arch. Nac. Cartas missivas sem data, Maç, 2, num. 326.

este[1], que antre os piquenos pode ter luguar, determinei co a vontade e possança pol o por obra. Estando eu em Florença oje *h*a onze dias, chegou a*hi* Fernão Coutinho, de Roma; e vendo me loguo co ele pude saber em algũas praticas ser sua vinda esta segunda vez a Veneza, des que ca he, já coma recolhendo se d algũas quebradas esperanças. E, polo que la em Portugal e ca dele por pessoas tinha sabido, me pareceo que o devia seguir: e assi o fiz que, deixando passar seu caminho, d a*hi* a oito dias fui ter a Veneza co ele. Não escrivi loguo esta de Florença por ter sabido, segundo me certificarão, ser despedida carta para Vossa Alteza, por que podia saber a sua partida de Roma; e principalmente por ver e saber mais dele do que pude em Florença. Assi que, senhor, não me aproveitando isto como o esperava, determinei d escrever esta oje, derradeiro de julho, avendo tres dias que cheguei, a Vossa Alteza, sem dele poder aver palavra piquena de se não mover d aqui a seus pensamentos ate ter recado de Vossa Alteza. Neste meio tempo soube que no fim deste mes que vem de agosto partem d aqui duas gualés grandes com mercancia acostumada, como se cad ano faz, para essas bandas do Turco; e outra armada co elas para sigurança. A viagem é ao mais de trinta dias para cheguar a terra de mouros coão segura no mundo pode ser. Lembro isto por ser tão breve o tempo em que se d aqui tão seguro pode caminhar polo mundo todo; e tãobem porque n um destes dias que *h*a que aqui estou meti a mão coma no lado n ũa mala sua, e achei hũa carta de marear, como os omẽs que forão á India folguão de trazer, muito bem rumada. E porque eu não sei coal o seu rumo será, me não partirei d ũa mesma casa donde co ele estou, para em coanto for em mim o divertir do que dele não creio, ate que lhe Vossa Alteza mande recado, que, segundo tudo o que milhor sabe, não deve agora, a fraco parecer, em nenhũa maneira tardar. E, senhor, deixando isto, segundo o por ca folguão de ouvir, nunca vi casa de liões em Florença tanto para folguar de ter por estado como hũa barba ja com cans criada por todo mundo. E se ele, sendo tão contrairo ao que diz, tem tanto desservido que desmereça a graça de Vossa Alteza, lembra me que hũa vez por desdita ouvi a Vila Franca que São João avangelista saío hum dia correndo n um cavalo, e pola muita pressa sem barrete, da cidade d onde feneceo, apos hum omem, dando brados a outra gente que se lhe ia a perder desespe-

[1] *O sentido desta frase está muito obscuro. Parece querer dizer:* e porque á lança, buscando-os eu, me veiu este.

rado sem fé; e, não perdendo o trabalho, o trouxe a verdadeiro conhecimento. Pois, senhor, quem deixa de saber por todo o mundo ser este o vosso dino nome, e não de menos merecimento as obras, e nesta poder lhe ter ventagem, que ele co trabalho corporal o remio, e Vossa Alteza com só lhe querer lembrar o tirará dalgũa fatesia, se em omem tomado de paixão a pode aver no pensamento. E, coanto a almas, tãobem salvará outras coatro ou cinco que tem, que co ele se lançarão ao mar, que por desgracia se pode co eles revolver, como se ja por espiriencia vio daquele, que deu o nome ao novo estreito. De toda esta minha puericia e vontade não peço a Deos outro fruito que acodir Vossa Alteza a este espirar de sofrimento, em que este omem achei.

Oje, fim de julho, e por sempre acrecente Deos a vida estado de Vossa Alteza.

De Veneza mil quinhentos e coarenta dous.—*Dom Manoel de Portugual*[1].

Despachos que levou Francisco Botelho

1542 — Agosto (??)

Instrução de Francisco Botelho[2]

Francisco Botelho. Vós ireis pela posta em toda deligencia, porque compre muito a meu serviço que assy seja. E tanto que chegardes a Roma dareis essa carta a cardeal Santiquatro, e lhe direis que eu vos mando ao que por ella verá, e o que escrevo ao papa, de que levaes o trelado e desta mesma de Santiquatro, porque elle ha de saber que sabeis o que lhe eu nella escrevo. E fareis que elle vaa ao papa loguo e vos leve comsiguo, e dareis minha carta a Sua Santidade. E elle lhe dirá o que lhe eu escrevo, e vós entam lhe dareis todas essas cartas, assy as cifras como o trelado dellas em italiano, como o levaes, e lhe direis que eu vos mandey a Sua Santydade não a outra cousa senam a lhe apresentardes esses papeis, e lhe pedirdes por mercê de minha parte que os queira Sua Santidade mandar

[1] Arch. Nac. Corp. Chron., Part. I, Maç. 72, Doc. 79.

[2] *Os titulos estão nas costas das minutas.*

ler peramte vós; e, se entam nam for tempo, que elles vos ficarám na maão, e os trareis a Sua Santidade quando os quiser mandar ler: de maneira que elle os lea peramte vós. E despois de lydos vereis o que vos diz, mostramdo que nam tendes mais que fazer que virdes vos: e assy o fareis com a reposta que Sua Santydade vos der. E se Sua Santidade vos disser que vos nam venhaes, dir lh eys que eu vos não mandava senam a lhe mostrar essas cartas, e vos tornardes logo; mas que, pois Sua Santidade manda que vos esteis e vos não venhaes, que assy o fareis: e não vos vireys. E se o cardeal Santiquatro da parte de Sua Santidade ou de sua vos disser que he bem que vos detenhaes e vos não venhaes, porque vossa estada compre muyto a meu serviço pera cousas de muito meu contentamento, dir lh eis o que vos eu mando que façaes acerqua de vossa vimda; e que, pois a elle lhe parece bem estardes e vol o manda, que vós o fareis, cremdo que será pera muyto meu contentamento, como vos elle diz. E porque tam larguas materias não se podem escrever e as mandey pratiquar comvosquo, levareis nesta instrução somente as lembranças.

Item. Vós his somente a isto; e porem fareis que sabeis o que o iffante escreveo a Santiquatro sobre aquelas cartas dos christaãos novos, e segundo por ellas vistes e a fealdade destes neguocios, dareis a emtender a Samtiquatro, pomderamdo lhe todos os passos que forem pera isso, e assi todas as calidades feias, que contra o serviço de Deos e do papa e meu nestas cousas ha; porque os homens ocupados, como Santiquatro, por bem que o fação, não podem ver tudo meudamente, se lh o nam fazem entender. E assy mesmo sentireis da carta, que lhe escrevo do que ha de dizer de minha parte ao papa, o que nella quero dizer, segundo comvosquo quaa foy praticado. E como de vosso direis a Santiquatro que elle deve de ler aquela carta a Sua Santidade, de maneira que per elle ou per outrem a que vos elle remeter, o que não espero delle mas que per sy vaa fazer esta obra, a carta seja lida a Sua Santidade e a entenda.

Item. Pela mesma pratiqua tendes visto os descontentamentos e agravos que tenho do papa, e quam exorbitante cousa he mandar vir este nuncio, e a maneira de que vem; e como, despois de fazer o bispo de Viseu cardeal e a maneira de que o fez, numca comiguo fez nenhũa satisfação, amtes sempre descontentamentos pomdo por obra mandar vir o seu nuncio. E porque estas cousas sam geraes e sabidas de todo o mundo, vós podereis falar nellas como quem as ouve e as sabe d ouvidas, mas não como que eu vos disse que falasseis nellas.

Item. Persuadindo vós Santiquatro com estas pratiquas, mostrando lhe quam feyo tudo vos parece, olhareis como se elle disso persuade e o que conjeituraes que elle nisto ha de fazer, pera de tudo vos valerdes per outra algũa boa vya, se se vos oferecer, se o virdes fryo, e me avisardes, mostrando lhe muito, e de tal maneira que não possa presumir que vem senão de vós, que o papa deve de mandar que não venha nuncio, e se he mandado que lhe deve mandar que se torne, vendo quão grande desserviço de Deos he vir comprado per christaãos novos e per mão de dom Miguel, donde se deve seguir com muita rezão, segundo vos a vós parece, nam comsentir em que entre em meus regnos e senhorios. E desta maneira, como de vosso, insistireis muyto, dizendo lhe que vos moveis a falar lhe nisto, porque vós o aveis por cousa muy espantosa apos estas cousas; e que falaes como hum homem do povo pelo que de laa e de quaa conjeyturaes.

Item. Quando o papa ler essas cifras, se quiser dar desculpa d algũas cousas dellas ou afeal as menos do que ellas merecem, vós com geito bramdo lhe repricareis o que vos parecer.

Item. Se vos perguntar Santiquatro se his a outra cousa, ou cada hum dos outros cardeaes, vós lhe dyreis que a nenhũa outra hiis senam a mostrar estes papeis ao papa por me parecer que devia ao serviço de Nosso Senhor mandar lh os amostrar.

Item. Despois de falardes ao papa e a Santiquatro, ireis ao cardeal Fernés e dar lh eis a carta minha, que pera elle levaes, e lhe direis que eu vos mandey que o visitasseis de minha parte, e lhe dissesseis que eu vos mandey que o visitasseis de minha parte e lhe dissesseis que eu, por elle ser neto de seu avoo, e tal pessoa, sempre tive a vontade muy aparelhada pera tudo o que elle de mim quisesse e muy afeiçoada a elle, recebendo menos descontentamento do que he rezaão por ella tal ser de o ver em algũa maneira esquecido do comprimento, que elle comiguo deve ter em casos de que tenho rezaão de ser muito descontente deles. E porem que com a mesma boa vontade me pareceo que lhe devia de dar comta per vós do a que vos mando ao padre santo, não pera mais que pera lhe fazer saber que por mim não ficará dar lhe sempre conta de minhas cousas, e esperar que elle faça por ellas assy como eu farey pelas suas cada vez que á mão me vierem. E porque elle ha de saber pelo santo padre esta mesma cousa, ey por escusado dizer se lhe mais particularmente, mandando vos que o que elle disso quiser saber de vós que lh o digaes inteiramente como

a seu avoo. E se êlle vos receber estas palavras respondendo a ellas sem querer mais saber de vós, despedir vos eis com ysso. E se vos disser que folguará de saber tudo, dir lh eis que lh o direis o milhor que vós poderdes, e tambem que, se elle quizer ver as mesmas cartas, que lh as mostrareis. E se vos disser que sy, dir lh eis que vós as trazeis sempre comvosco e as tendes hy; e tiral as eis donde as levardes e lh as mostrareis. E se quiser que lhe fiquem na mão, vós lhe direis que assy mesmo dissestes ao padre santo que as quisesse mandar ler perante vós, porque assy vos mandara eu que lh o pedisseis e vos tornassem a ficar na mão: que lhe pedis que aja por bem de ser assy, como foy com seu avoo: que elle as pode ler perante vós, e dar vol as, por não passardes meu mandado.

Item. Ireis vesitar o cardeal de Pistoya, que aguora o santo padre fez cardeal, e, depois de lhe dardes minha carta, lhe direis que eu tenho muyto contentamento de sua promoção, e que espero em Nosso Senhor que seja pera muito seu serviço e da santa see apostoliqua, e pera muito descamso e contentamento seu: e que elle aja por certo que pera todas suas cousas achará sempre em mim muyto booa vontade; e assy lho mando dizer por vós pera elle disso ser lembrado e a ter por certo que assy será em todas as cousas, que lhe de mim comprirem. E acabado de lhe dizerdes ysto, e vos elle responder, lhe direis que eu vos mandey ao santo padre pera lhe mostardes essas cartas de cifra do bispo de Viseu, e de minha parte lhe pedirdes que as queira todas mandar ler perante sy, por me parecer que o devia assy ao serviço de Nosso Senhor, e vos tornardes loguo tamto que Sua Santidade as visse. E que por elle ser a pessoa que he, eu lhe roguo que as queira tambem ver, e despois de beem vistas fazer o que lhe parecer mais serviço de Nosso Senhor e de Sua Santidade.

Item. Ao cardeal de Burgos ireis tambem vesitar, e lhe dareis a carta minha que pera elle levaes. E, despois de a ler, lhe direis que eu vos mandey que de minha parte o vesitasseis pela muito boa vontade que lhe tenho. E apos isto lhe direis o como vos mando com essas cartas ao samto padre, e tudo o al desta materia, que acima vos diguo que diguaes ao cardeal de Pistoya.

Item. Ao embaixador do emperador meu irmão vereis tambem, e lhe direis o mesmo que vos mando que diguaes a cada hum dos cardeaes de Pistoia e de Burgnos.

Item. Se Santiquatro estiver em Roma, ir vos eis decer em sua casa,

e se vos elle aguasalhar hy pousareis; e nam estamdo hy, ou não lançando mão per vos, hireis pousar co doutor Baltesar de Faria.

Item. Se souberdes que Santiquatro estaa fora de Roma, yl o eis buscar primeiro que vades a Roma, e dirlh eis que his enderençado a elle, e que não sois parte senão no que elle ordenar que vós façaes; e que elle vee quanto me a mym parece que importa ter elle esta pratiqua com o papa, pois vos mando em tal diligencia e lhe escrevo o que elle veraa. E porque as cousas ás vezes se fazem com grandes fundamentos estaes fora de vós em o nam achardes em Roma que elle d acudir a ysto *(sic)*, e que em quatro dias elle pode comprir comiguo e tornar se. E persuadil o eis quanto poder ser que o faça; e quando não quiser, dizei lhe que vos hordene o que aveis de fazer, e que veja a quem vos remete: vendo elle em vós grande sentimento com toda bramdura delle não aver de fazer ysto por sy; e nam lhe possa parecer que isto qua me lembrou, porque tinha por certo que elle estava em Roma.

Item. Se por parte do bispo se disser que estas cifras não erão suas, vós direis ao papa que nam ouça tal cousa, porque as mesmas palavras o manifestão; e que ponha elle o bispo com vosquo perante Sua Santidade, e mande ler as cifras em portugues, porque o bispo vol as nam neguará: nem pode ser contrafeito o tal neguocio, porque ninguem não sabe os alheos, nem pode falar tam particularmente nisso senão seu dono; e pelo estilo do falar e pelas cousas que toqua, e pelo mais, manifestamente se vee que he vergonha querel o neguar. E se disser que elle nam sabe o que o seu Ribeiro escreve, direis que bem abasta o que elle mesmo nas suas cartas escreveo; e que o Ribeiro nam podia escrever nada d aquilo senão por seu mandado, porque nam eram cousas que toquassem a elle, senão ao bispo, quanto mais que elle se remette na sua carta ás cartas do Ribeiro.

Item. Se partir pera quaa correo, ou pera a corte de Castela, avisar m eis de tudo o que passardes enderençado a Francisco Pessoa.

Item. Levaes o trelado de todo o que o ifamte escreveo a Santiquatro e assy outra tal carta do ifante, porque, sendo caso que ao correo tenha acontecido alguum desastre e laa não chegou, possaes dizer a Santiquatro que pelos periguos do caminho do mar e da terra vos mandou o ifante que levasseis tudo o que o correo levava, pera que se laa fosse lh o apresentasseis pera o fazer juntamente com estooutro: e semdo laa o correo não saberá ninguem que vós levaes este aviso.

Item. Ao bispo nam vereis nem falareis em quanto estiverdes nessa corte; e, querendo vos elle vir falar, mandar lh eis dizer que não cure disso, porque vós o não aveis de fazer[1].

Pera o papa

Muito santo in Christo padre, etc. Peço por merce a Vossa Santidade que queira ver hũas cartas, que mando per Francisco Botelho, fidalgo de minha casa, pera lh as apresentar, e ao cardeal Santiquatro escrevo pedindo lhe o informe disso. Vossa Santidade as queira ver, e julgue o e faça o que lhe parecer serviço de Deos e seu.

Muyto santo in Christo padre e muito bemaventurado senhor, etc.

Pera o cardeal Santiquatro

Reverendissimo in Christo padre, que como irmaão muito amo. Eu dom Johaão, per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d aquem e d alem maar, em Africa senhor de Guine, da conquista, navegaçam, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. vos envio muito saudar. Foram sempre os reis desta terra meus antepassados tão obedientes á see apostolica que este costume antigo bastara pera o eu aver de ser; mas, ainda que assi nam fora, nesta parte do acatamento de Deos nam pode em mim aver outra cousa senam verdadeiro desejo que nenhuum outro rei me podesse levar avantagem. E estando isto em mim tam certo e verificado, muita rezaão tenho de semtir que em mim se quebre o mesmo custume antiguo, que os santos padres tiverão de em tudo os comprazer, recebendo todos muy grandes mercês da see apostoliqua, como pelas mesmas cousas oje se vee, e segundo era rezão que fosse polos notaveis serviços, que a Nosso Senhor se fizerão dos mesmos reis: e se do tempo d agoura quisesse dizer que tanto ou mais se devia de lembrar Sua Santidade, nam faleceriam rezões com que se provasse: mas, pois ellas estaão presemtes e todo o mundo as vee e sabe, escusado he querer persuadir com palavras a quem as obras, sendo presentes, esquecem. E nam sem

[1] *Ter vinte aqui a pagina, seguindo-se-lhe uma folha em branco.*

grande sentimento posso tocar esta materia de meus agravos de Sua Santidade, que tanto pelo contrario devia de ser, e ainda que por elles tivesse tam justa causa de o encomendar ao tempo, e que Sua Santidade se lembrasse do que a si mesmo devia, e eu entender no que somente a mim toca por quanto desejo o serviço de Deos, lhe quis notificar isto e pedir vos que ponhaes diante Sua Santidade este caso, o qual, ainda que seja tão feio como pelas palavras se poderá ver, o que pera mim he de mor sustancia, e o porque principalmente quero que Sua Santidade por mim o saiba, he porque nunca pude cuidar de quem elle he que me nam avia de dar todo contentamento conforme ao que sempre lhe mereci senam por falsas enformações, que danam tudo, e com que Sua Santidade entende que acerta no que faaz dando credito a pessoas, que usam do que lhe elle daa da maneira que per essas cartas se mostra; porque de nenhũa pessoa de bem Sua Santidade pode ter emformação de mim com que muito me não ame e deseje comprazer. E se tanto podem enformações, deve Sua Santidade olhar a impressam, que faria em mim vêr o que estas cartas dizem, e o que deziam as dos christãos novos ácerqua da partida do Nuncio e d outras cousas, as quaes o infante meu irmaão me disse que vos mandara n aquella maneira que por suas cartas vereis. E ainda que então aquella primeira instancia nam bastava para me eu mover a falar nisso a Sua Santidade, porque o fim com que o infante se moveo a o fazer he do que se deve ao serviço de Deos e da santa see apostoliqua, ouve o eu por bem feito. Mas agora, que vejo que tam desonestamente se fala em meu desserviço e contra a honra e serviço de Sua Santidade, que os grandes agravos que me faz *(sic)* tenha autoridade Dom Miguel de hũa parte e o procurador dos christãos novos da outra, e estes ambos conformes pera dizerem que em suas maãos estão, e quamdo virá o nuncio, e ao que vem, com outra dessimulação vindo ao que lhe a elles compre, e que as excommunhões se poerão quando elles quiserem, e todo o que dizem suas cartas, he certo cousa mui espantosa e digna de grande castiguo; porque grande paciencia ha mister pera sofrer descontentamentos do padre santo quando me parecesse que por falsas enformações elle muito ponderadamente, cuidando que acertava, o fazia, sabendo eu de mim como lhe mereço o contrairo. Mas aver de ser assi que veja craramente per cartas dos mesmos autores que em sua mão delles está o que o papa contra mim faz, e que isto he quando e como elles querem, he cousa nunca vista nem ouvida, e mui facil pera a prudencia de Sua Santidade, querendo um pouco

cuidar nisto, abominar a torpeza da materia pera seu serviço, e vêr a grande causa e rezão, que me daa pera o grande descontentamento que disto devo de ter. E movido da obriguação que tenho ao serviço de Deos e de Sua Santidade, e com grande desprazer delle nam querer que eu lhe tenha amor particular por sua propia pessoa, ao que sempre fui tam inclinado, quis que elle saiba e lea como tudo passa, e que vós lhe deis de minha parte esta informaçam, e mando a isto Francisco Botelho, fidalgo de minha casa, pera Sua Santidade ver o que estas cartas dizem. E vos roguo que, como elle cheguar, o queiraes levar com vosquo pera elle dar as mesmas cartas a Sua Santidade perante vós, e pedirdes lhe que Sua Santidade as queira mandar ler perante elle, porque a isso somente o mando. *E desta cifra mandei tirar alguãs cousas mui escandalosas que tocavão a pessoas muy calificadas, de que elle Dom Miguel dezia mui grandes falsidades. Abasta ver Sua Santidade o que ao serviço de Deos e ao seu e a mim toqua*[1]. E as mais particularidades e informação largua vos dará Francisco Botelho a que me remetto.

Reverendissimo in Christo padre, que como irmaão muito amo, Nosso Senhor vos aja sempre em sua santa guarda.

Escripta em Lisboa a dias de de M. D. XXXXII[2].

Pera Marcello

Reverendissimo, etc. Per cartas de Pero Domenico soube como ao santo padre aprouve de vos promover a cardeal, e pela muito boa vontade que vos tenho, receby disso mui grande contentamento.

E porque eu mando Francisco Botelho, fidalgo de minha casa, ao Santo padre pera de minha parte lhe pedir que queira mandar ler perante sy huũas cartas de cifra do bispo de Viseu, por me parecer que o devia assy ao serviço de Nosso Senhor e ao de Sua Santidade, e lhe mandey que tambem vol as mostrasse a vós, como a huum dos cardeaes desse sagrado colegio, e juntamente com isso vos falasse alguũas cousas de minha parte, vos rogo muito que queiraes ver as ditas cartas, e lhe dar cre-

[1] *As palavras em italico estão riscadas.*

[2] *Seguem uns rascunhos para as cartas aos cardeaes Pistoia, Burgos, e Marcello, que foram substituidos pelas minutas que publicamos.*

dito em tudo o que de minha parte vos disser. E em muy singular prazer o receberey.

Reverendissimo, etc.

Pera o cardeal Farnese

Reverendissimo in Christo padre, etc. Eu mando Francisco Botelho, fidalgo de minha casa, ao santo padre pera de minha parte lhe pedir que queira mandar ler peramte sy huñas cartas de cifra do bispo de Viseu, por me parecer que o devia assy ao serviço de Nosso Senhor e ao de Sua Santidade. E porque eu lhe mandey que acerqua disso vos falasse alguñas cousas de minha parte, vos roguo muito que o ouçaes, e lhe deis inteiro credito. E em singular prazer o receberei.

Reverendissimo in Christo padre, que como irmaão muito amo, Nosso Senhor vos aja sempre em sua santa guarda, etc.

Pera o cardeal de Burgos

Reverendissimo, etc. Eu mando Francisco Botelho, fidalgo de minha casa, ao santo padre pera de minha parte lhe pedir que queira mandar ler perante sy huñas cartas de cifra do bispo de Viseu. E porque eu lhe mandey que tambem vol as mostrasse a vós, como a hum dos cardeaes desse sagrado colegio, e a que eu tenho tão boa vontade pelos muy grandes merecimentos de vossa pessoa, e que juntamente vos fallasse acerqua disso de minha parte, vos rogo muito que queiraes ver as ditas cartas, e lhe dar credito em tudo o que acerqua disso vos disser. E em muy singular prazer o receberey.

Reverendissimo, etc.

Pera o cardeal de Pistoya, tio do cardeal Santiquatro

Reverendissimo, etc. Per cartas de Pero Domenico soube como ao santo padre aprouve de vos promover a cardeal, e recebi disso muy grande contentamento, pelos mui grandes merecimentos de vossa pessoa. E espero em Nosso Senhor que vossa promoção seja pera muito seu serviço,

o que se deve esperar de vossas muy grandes vertudes. E o desejo que mostrastes a Pero Domenico pera minhas cousas estimo muito, e podeis crer que sempre achareis em mim muito boa vontade pera todas as que de mim vos comprirem, como mais largamente vos dirá Francisco Botelho, fidalgo de minha casa, a quem nisso e no mais me remeto, etc.[1].

[1] *Minutas no* Arch. Nac. Collecç. Moreira, Caderno 6.º *Em uma folha que precede estas minutas lê-se:* 1542 — Despacho que levou Francisco Botelho quando foy a Roma: E partyo a vm dias do mes d agosto.

No caderno 7, *in fine, encontra-se a seguinte carta de Christovão de Sousa, que parece ser dirigida ao secretario de estado.*

Senhor.—Esta manhã me mandou Sua Alteza que lhe mandasse os nomes dos cardeaes, que me parecesse que trabalhariam pelo serviço de Sua Alteza e falariam em suas cousas segundo o merecimento delas, e se diser as calidades de alguns, e para Vossa Mercê se conformar no escrever com ellas. E no rol nam ponha o senhor Santiquatro, porque este está certo.

Item. O primeiro o tio do cardeal Santiquatro, que agora novamente foi feito cardeal. O titolo nam lho sei: pode hir sem sobrescrito pera lho la porem. O seu nome era micer Ruberto Puche.

Item. Ao cardeal Santa Cruz, porque polo que cumpre ao papa falará nisso bem falando verdade e contra o bispo.

Item. O cardeal Teotino grande servidor de Sua Alteza.

Item. O cardeal Triburces por constante e firme no que diz ao papa: e pareceo lhe muyto mal ser feito o bispo cardeal.

Item. O cardeal Marcelo. Digo Marcelo sem lhe saber o titolo, porque esse era seu nome: o auditor Marcelo. Deviam de lhe dar o titolo com o nome, ou pode hir sem sobrescrito.

Item. O cardeal Trane, decano dos cardeaes e mais antigo. Mostra se servidor de Sua Alteza e nam tem boa vontade ao bispo.

Perdoe Vossa Mercê por lhe apontar tantos, porque ainda foram mais necessarios; e mande me Vossa Mercê dizer quando se despachará, pera conforme a isso escrever, porque Sua Alteza me fez mercê que levassem minhas cartas. E esta carta he deste camareno do papa. Disse Sua Alteza que folgaria de a ver: mostrae lha.

Beijo as mãos de Vossa Mercê—A seu serviço—*Christovam de Sousa.*

Carta d'el-Rei ao cardeal Santiquatro

1542 — Agosto ?

Reverendissimo in Christo padre, que como irmão muito amo, eu Dom Johão, per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar, em Afriqua senhor de Guine, e da conquista, navegação, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. vos envio muito saudar. Creio que tereis visto o que por Francisco Botelho vos escrevi, e tenho por escusado falar nestes casos tão largamente como se poderia fazer, porque elles per si o mostrão. Quamdo vi essas cartas, que tereis vistas, nam querendo dar inteiro credito ao que por ellas parecia, ainda esperava que Sua Santidade por me fazer mercê, sendo lh'o tantas vezes por mim requerido com tam justas causas, não mandaria por agora nuncio a estes regnos; e dy a pouco tempo soube que estava ja na corte do emperador meu irmão. E ainda que grande descontentamento tivesse com sua vinda, pelas mesmas rezões e causas pera não dever de ser, nenhũa outra cousa me movera a o dilatar, pola boa vontade que tenho como obidiente filho pera cumprir os mandados de Sua Santidade, senão oferecer-se tão evidentemente grande desserviço de Nosso Senhor no que toca á Inquisiçam destes reinos, que costrangido disto lhe escrevi rogando-lhe que ouvesse por beem por serviço de Deos e de Sua Santidade de sobrestar em sua vinda ate aver reposta de Sua Santidade, a que eu escrevia, assi como o tenho feito per via do emperador meu irmão emdereçado a seu embaixador. Muito vos roguo que queiraes falar a Sua Santidade nisto, dizendo-lhe quanta rezão he que me crea, e aja por serviço de Deos e seu que, avendo de vir seu nuncio a mim, não entenda em nenhũa cousa da Inquisição, nem me fále em nenhũa do bispo de Viseu; nem Sua Santidade entenda nellas ate me satisfazer o grande agravo, que me nisto tem feito, como he rezão que seja e o devo esperar, não querendo acrecentar agravos sobre agravos a quem lhe merece, como eu, mui grandes mercês e contentamentos: com o mais que sei que lhe direis e que fareis em tudo mui inteiramente o a vós possivel, assi como vol o merece o amor e boa vontade que vos tenho. E porque Sua Santidade praticará comvosquo este ne-

guocio, não tenho mais que vos dizer nem pedir acerqua delle por agora. E do que nisto passar vos roguo muito que me aviseis por esta via do embaixador do emperador meu irmão.

Reverendissimo in Christo padre, que como irmão muito amo, Nosso Senhor vos aja sempre em sua sancta guarda.

Scripta em Lisboa a VII dias de Agosto de M. D. XXXXII[1].

Breve do papa Paulo III dirigido a el-Rei

1542—Agosto 22

Paulus papa III, charissime in Christo fili noster salutem et apostolicam benedictionem.

Cum, sicut accepimus, tu de mense junii proxime preterito dilectum filium Antonium Fernandez, civem Colimbriensem, ac ejus uxorem, natos, consanguineos et affines, de genere christianorum novorum cuncupatorum existentes, et quos alias pro bonis et catholicis christianis nobis a diversis fidedignis personis commendatos, tibi tanquam tales intuitu pietatis et justitiae pluries commendaveramus, et pro quorum personarum bonorum et jurium adversus indebitas vexationes defensione, tutela et securitate diversas nostras ad te et diversos istorum regnorum praelatos litteras dederamus, a regnis tuis exules esse debere, et eis ut ex inde recedant mandaveris seu mandari feceris; et propterea Antonius et alii praefati, cum eorum quasi extrema desperatione, propriam patriam absque aliqua spe ad illam unquam redeundi deserere et ad aliena loca se conferre cogantur: Nos, eorum calamitati pia commiseratione compatientes, ac ne eos majoribus afflictionibus affici contingat, cupientes quod Antonius et alii praedicti ex regnis praedictis tuto recedere, et se cum totis eorum familiis rebus et bonis quae voluerint, prout ad hoc cogantur, libere transferre possint, nec in eorum personis seu bonis quomodolibet molestentur, Majestatem Tuam hortamur et in Domino requirimus quatinus, si ita est, pro

[1] Arc. Nac. Gav. 15, Maç. 12, num. 33. *Diz nas costas:* Trelado da carta que Sua Alteza screve a Santiquatro quando o emperador enderençar o negocio ao seu embaixador em Roma.

tua pietate et in nos et hanc sanctam sedem solita reverentia, Antonio, et ejus uxori, natis, consanguineis et affinibus praefatis, litteras testimoniales quod de mandato tuo recedunt in scriptis exhiberi facias, ac eis ut eorum immobilia et quae eis videbuntur mobilia bona cuivis libere vendere possint permittas. Ac insuper eis tutum, liberum, securum et amplum salvum conductum, cum quo ipsi et tota eorum familia, cum omnibus et singulis eorum rebus bonis et juribus ex eisdem regnis, ac quibuscunque aliis dominiis, civitatibus, terris, oppidis et locis tibi mediate vel immediate subjectis, tuto libere et secure, et absque aliqua molestia seu perturbatione vel impedimento, exire, ac per regna, dominia, civitates, terras, oppida et loca hujusmodi transire, et in eis quantum opus fuerit ad eorum libitum commorari, et hospitia ac victualia necessaria pro honesto precio, et si opus fuerit, ipsique te vel officiales tuos super hoc requisiverint, comitivam necessariam et opportunam habere possint, concedas, et in forma debita expeditum tradi et relaxari mandes et facias, aliasque eis circa praemissa assistas, ac auxilium et favorem praestes, prout venerabilis frater Aloysius, episcopus Metonensis, qui nostrum et sedis apostolicae Nuncium apud te agit, et cui sicut nobis in hoc fidem praestari cupimus, Majestati Tuae nostro nomine latius exponet, et eam super hoc requiret. In hoc Tua Majestas justitiae satisfaciet prout consuevit, et nobis rem gratam faciet.

Datum Romae, apud Sanctum Marcum, sub annulo piscatoris, die XXII augusti M. D. XXXXII, pontificatus nostri anno octavo.—*Blo. el. Fulgin*[1].

Carta d'el-Rei a Francisco Pessoa

1542—Setembro 12

Francisco Pessoa, eu el Rey vos envio muito saudar. O que a meu serviço compre neste negocio he que o emperador, meu irmaão, o cometa todo a seu embaixador e faça correo pera isso, e a minha carta pera o papa va com as suas, e o seu embaixador a dee e requeira todo este negocio. E porque o em que eu com direito posso fazer, he que o nuncio

[1] Arch. Nac. Maç. 17 de Bullas num. 14. *A tergo*: Charissimo in Christo filio nostro Joanni, Portugalliae et Algarbiorum regi illustri.

nam venha pera aver de entender no que toqua á Inquisiçam, nisto somente insisto e he o que em minha carta diguo ao papa que faça, sem lhe falar no que toqua ao bispo de Viseu: mas, porque he cousa mui devida que o papa aja por bem que todas as cousas do bispo estem como estam ate me elle assi satisfazer e contentar o tam grande agravo, como he rezão que seja, nam queria que, passando o papa por isto e fazendo o em outra maneira, eu podesse vir a mores escandalos e descontentamentos; e por tanto, ainda que esta parte nom toque na carta do papa, o fundamento he que o emperador lho aja assi de fazer entender, e que o papa o aja assi por bem: esta he a sustancia de tudo e o que lhe aveis de requerer. E pera enformação do seu embaixador em Roma lhe mandareis essa carta, que lhe escrevo, e o trelado que vos envio da carta que escrevo ao papa. E, nesta parte do que toqua ao bispo, o emperador o mandará enformar segundo lhe bem parecer; lembrando lhe vós, porem, que eu não escrevo ao papa nada do que toqua ao bispo, e que espero que o papa o faça na maneira que nesta carta vos diguo. E porque, se assi fosse que não parecesse bem ao emperador que o seu embaixador désse minha carta ao papa e lhe pedisse della reposta, convem outro caminho, ho enderenço ao cardeal Santiquatro. E no caso que o embaixador do emperador aja de fazer toda a obra, vós mandareis dentro no maço hũa carta que escrevo sobre isto ao cardeal Santiquatro, que pelo envoltorio della vereis. E quando o embaixador nam ouver de dar a minha carta ao papa e com ella ess outra pera o dito cardeal, que tambem vereis pelo envoltorio, e enviar m eis a outra assi cerrada. E assi aveis de ver se fareis correo, ou o mandará fazer o emperador, que seria milhor, porque nam entreviesse cousa minha neste negocio. Se na carta que escrevo ao papa e a Santiquatro, a qual seria inda melhor que parece que com a pratiqua do emperador a escrevo, dizendo vós ao emperador que vos parece que o milhor desta negociaçam está em entender o papa que lhe sam eu obediente filho como sempre serei. E com esta condiçam parece cousa mui igual ao emperador e a mim que isto se faça como escrevo a Sua Santidade, e como quero que o elle faça no do bispo de Viseu. E se ouverdes de fazer correo, fal o eis, e dar lhe eis todo o modo de deligencia que for possivel. E d hũa maneira ou da outra me aprazeria que o embaixador do emperador se comunicasse com o cardeal Santiquatro; mas, porque nam sei o que o emperador nisso quererá, na carta que escrevo ao cardeal, no caso que ao embaixador do emperador va deregido todo o negocio, nam lhe falo nisso; mas, ainda que

lho nam toque, fallando lhe o embaixador, pela carta que lhe escrevo elle sairá a isso quam bem nelle for. E escrever m eis como tudo passa. E as novas que me mandaes vos agradeço, e vos encomendo que muito particularmente m as mandeis sempre quanto a vós for possivel; e tambem as jeraes.

Scripta em Lixboa a XII dias de setembro de mil e quinhentos e quarenta e dous.

E quando o negocio o emperador ouver por bem que vá a seu embaixador, neste caso deve de ser o correo do emperador. E quando o emperador nam lhe parecer bem que vá o negocio ao seu embaixador, entam fareis correo meu ao cardeal Santiquatro, com a minha carta pera o papa e com a que a elle escrevo. E nam precurareis entam que seja correo do emperador.—*Rey*. ⋮ . [1].

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1542 — Setembro 18

Muito sancto in Christo padre e muito bem aventurado senhor, o vosso devoto e obediente filho Dom Joham, per graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves d aquem e d alem mar em Africa, senhor de Guine, da conquista, e navegação, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. com toda humildade envio beijar seus samtos pés. Muito sancto in Christo padre e muito bem aventurado senhor, ho mais brevemente que nisto poder falar será o melhor, por escusar importunação de palavras em cousas muitas vezes ditas e requeridas por mim a Vossa Santidade, ainda que aguora aja causas novas, sobre que muito se poderia dizer, que abastam pera Vossa Santidade aver por certo tudo o que de minha parte lhe he dito, e quam falsas são as informações que em favor dos christãos novos destes reinos lhe sam apresentadas. E creo que Vossa Santidade terá visto as cartas que á minha mão vieram, que lhe enviei per Francisco Botelho, fidalguo de minha casa, e por ellas verá quam necessaria he esta

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 1, num. 42. *Diz no sobrescripto:* Por el Rey—A Francisco Pessoa, thesoureiro do principe de Castela. *Os defeitos de redacção, que se notam, são do original.*

Inquisiçam e ser muito favorecida de Vossa Santidade, pois taes industrias tem os desta naçam pera escusar o castiguo dos culpados, e per taes meos se atrevem a o fazer, como elles mesmos os testemunhão per essas cartas, e com danado atrevimento confiando em suas evasões sem nenhum receo assi vivem mal que nam somente huns danam os outros, mas ainda pervertem alguns christãos velhos, fazendo os judaizar e apostatar de nossa santa fé ate lhes tirarem o bautismo, olleo, e crisma actualmente com ritos judaicos, e levantarem antre elles Messias, do que se ja fez justiça, segundo larguamente Vossa Santidade pode ser informado pelos processos que lhe são enviados, passando de quarenta annos que são convertidos, e sendo ja perdoados geralmente por Vossa Santidade. E devendo eu de esperar, assi pela causa ser da onra de Deus e tam importante ao bem das almas e em tempo de tantas eresias, que se proseguisse este caso com favores novos de Vossa Santidade, dizem essas cartas de seus procuradores estantes na corte de Vossa Santidade, que escrevião aos principaes que tratão ho neguocio, que tinham avido delle perdão geral pera os erejes, e assi sospensão da Inquisição, e alcançado que viesse nuncio seu pera eixecuçam destas cousas, e que vinha á custa delles, e outras cousas feeas, segundo nellas se contem: ho que não podera crer, se não vira as cartas e juntamente o grande alvoroço que loguo amostrarão, e os rescritos e breves de perdões tam favoraveis, que de poucos dias a esta parte tem avidos de Vossa Santidade, encobrindo lhe em suas enformações a verdade do que passa, no que com tanta eficacia tantas vezes tenho pedido a Vossa Santidade que por serviço de Deus e seu me crea, apontando lhe as craras rezões, e que não tem contradição, que ha pera dever de ser delle crido. E sam tam grandes os damnos e escandalos e desserviços de Nosso Senhor, que disto se seguem, que, estando aguora muitos presos pera se reconhecerem de seus erros, o não fizerão com esta novidade e esperança de nuncio, e ficam huns e outros em suas eresias sem nenhũa emmenda nem receio de castiguo dellas, confiando que estão seguros com os remedios que procuram per falsas enformações e tão desonestos meios como elles o pobricão. E pois em todos meus regnos somente de o ouvirem se recebe mui grande escandalo, que seria vendo o posto por obra? E por eu ver tam grande desolução e inconvinientes tam escandalosos, e quanto toca ao serviço de Deus e á onra da santa sé apostoliqua e de Vossa Santidade e á obriguação que tenho de acodir a isso, screvi ao bispo de Bergamo, que Vossa Santidade manda a mim por seu nuncio, que lhe rogava

que sobrestivesse em sua vinda, esperando em Castella o recado de Vossa Santidade, a que eu logo escrevia. E não sei se foi mór espanto pera mim ver as cartas que deziam a maneira de que este nuncio avia de vir, se ouvir dizer que estava já em Castella: porque ate então a boa fé da obediencia que tenho a Vossa Santidade, e com que lhe represento minhas cousas, e a rezão e justificação dellas, e outros grandes agravos que tenho recebidos, me certificavão que não viria nuncio, tantas vezes pedido por mim a Vossa Santidade que o não mandasse por assi comprir ao serviço de Deus e ao seu. Mas, ja que assi he, polo amor de Deus lhe peço outra vez sobre tantas, como mui obidiente filho, que olhe que me deve de dar inteiro credito no que lhe screvo acerqua de meus vassalos, de que nenhum outro intaresse recebo senão perder o serviço que me fazem com suas pessoas e fazendas por se salvarem suas almas, segundo muitas vezes o tenho enformado, e sem lh o dizer devera e devia abastar ser isto cousa tão notoria a todo mundo e tão clara que quem o quiser cuidar não o pode contradizer. E como quem o vee com os olhos e com tão piadosa rezão como acerqua delles devo ter, me crea Vossa Santidade que não deve mandar nuncio a meus reinos sobre estes casos da Inquisição polas tão justas causas que pera isso ha, que Vossa Santidade de longe não pode assi ver nem saber como eu, que estou presente, e deve aver respeito a se fazer a Inquisição muito a serviço de Nosso Senhor, e com toda igualeza e consideraçam piadosa que pode ser. E as obras se podem conjeiturar pelos menistros dellas: vendo Vossa Santidade que o ifante dom Anrique, meu irmão, tem o carreguo de inquisidor geral, de quem se poderá o tal carrego fiar, que milhor as possa fazer? E quando algũa culpa manifesta e grave elle neste carrego tivesse, e a Vossa Santidade constasse, primeiro seria onesto que lh o mandasse noteficar, e o modo per que o sabe, e a mim dar disso conta, que vir nuncio a entender no carrego que elle serve por serviço de Deus e de Vossa Santidade. E se por lh o dizer não sei quem se move a prover per outra pessoa no que meu irmão faz sem nenhum incomprimento, que deve de julgar o mundo taes negocios e casos, vendo a diferença das pessoas, e sem Vossa Santidade pubricar culpa notoria do ifante? E queira consirar este caso como seu, e veja como receberia spritoal e temporalmente. Mas não trato do que toca a meu irmão, nem da conta que delle Vossa Santidade faz, e istima em que mostra que o tem por quem elle he e por ser meu irmão: somente lhe ponho diante o desserviço de Nosso Senhor, que sem duvida se seguiria do seu nuncio vir a enten-

der nestas cousas, lembrando lhe pera mor justificação que o modo que com estes se tem sam caceres abertos, recebendo lhe todas suas defesas e contraditas ás testemunhas, e não perdem seus beens, e são benina e caretativamente amoestados per pessoas espirituaes pera os tornarem ao conhecimento de nossa sancta fé. E pois assi se faz, e tantos danos se seguião, lhe peço afeituosamente e requeiro que aja Vossa Santidade por bem de não mandar nuncio pera não entender em cousas tão escandalosas; porque em outra maneira não poderei deixar de usar em meus regnos e senhorios com meus vassalos do poder que Deus e as leis em tal caso me dão, porque nunca Deus quererá que em meus dias consinta que aja nelles erejes, sem eu polo nom serem fazer tudo o que a hum rei christão he justamente possivel, pois lhe não quero suas fazendas nem outra cousa senão a pureza da fé e salvação de suas almas. Muito santo in Christo padre e muito bem aventurado senhor, Nosso Senhor por muitos tempos conserve Vossa Santidade a seu santo serviço.

Scripta em Lisboa a dias de de M. D. XXXXII[1].

Carta de Balthazar de Faria a Pedro d'Alcaçova Carneiro

1542 — Outubro 4

De minha chegada e do mais tenho escripto larguo a Vossa Merce, e o que depois socedeo verá pollas cartas de Sua Alteza. As procurações do bispo dom Ambrosyo me forão dadas pera resygnar ho moesteiro de Samt Amtão em favor do collegio, que Sua Alteza faz dos theotinos. Faltão as procurações do senhor dom Duarte pera o moesteiro de Quarque: sem ellas se nom pode fazer nada. O... homem de Vossa Merce nom he cheguado; por tamto atee aqui nom tenho emtendido em seus negoceos. Vossa Merce veja nisso o que me manda. Francisco Botelho, posto que a principio tivemos por nova que hera Fernão Camello, arribou a Genova averá XV dias.

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 1, num. 19. *Nas costas lê-se:* Trelado da carta que Sua Alteza escreve ao papa. *E por outra lettra:* 18 de setembro de 542 — Pera ho papa.

Das novas de Veneza tenho esprito; e porque nom sey se forão llaa, com o roym despacho destes correos, as torno esprever. As quaes são, per carta de credito, que no anno de 33 e 34 tratou hum certo embaxador de França, que ally estava, com certos secretayros da Senhoria pera que lhe rellevassem secretos e conselhos, que se fizessem, dando lhes a cada huum dous mil escudos ao anno: e alguns annos depois os embaxadores del Rey tratarão com gentis homens grandes da terra pera que aa dessem á coroa de Framça, prometemdo a huum ho estado de Padua, e a outro o de Verona, e assy assignamdo a cada huum terras do estado, e damdo lhes gramde soma de dinheiro. Este tratado ha durado atee que se descobrio, procuramdo os ditos todo o que ao proveyto del Rey comvinha; e pera ysto tomarão a Marrão[1], hum povo cerca de Veneza, que era del Rey de Romãos, pera que daly se podesse saltear a cydade. Estes descobrião todos os secretos ao embaxador de Framça, e pelo conseguinte ao Turco, que nom podião fazer cousa que nom se soubesse: tamto que, quando fiserão a paz com ho Turco, averá tres anos, mandando hum embaxador pera que a fezesse por dinheiro, e, nom podemdo, (dar) a Napoles de Romania e a Malvasia de Candia, cidades boas e fortes, foy dello sabedor o Turco, e assy nunqua quis aceytar nenhum partido, tee que ho embaxador em nome da Senhoria lhe désse as terras, dizemdo que a dita Senhoria era dello contenta: que esta cousa se ha semtido muito, e outras que seria prolixidade referil as. Este tratado se descobrio per hum veronés, amiguo de hum secretayro, ao qual haa feyto a Senhoria grandes merces; e dos culpados se acha huum numero grande, e parte hão fugido, e parte estão presos e nom matão pera saberem cada dia mais cousas, tambem porque os primeiros homens da terra são comscios: todavia se cree que farão hũa grande justiça. Os Estroces[2] são desterrados por sospeyta. ainda que não perdidos os bens; e o mesmo hão feito a outros forasteiro e gentis homens. Dizem que se acha que el Rey despendia em Lista cada anno bem cem mil dinheiros em salayros que dava. Aqui na Lombardia cobrou-ho marques Delguasto duas vilas: ho exercito que tem serão atee dez mil homens. Dizem que desbaratarão cento e cymquoenta cavalos lygeyros de Framça em huum certo passo. As de lla d Espanha vossa mercê, por estar mais perto, as saberá. Em Genova embarca-

[1] *Murano?*
[2] *Léa-se* Strozzi

ram pera Perpinhão quatro mil tudescos: haa qua grandes apostas entre franceses e espanhoes, huuns que se tomá Perpinhão neste mes, e outros que não. Dam se a 20 cruzados por cemto a quem os quer tomar. Por agora nom haa outra cousa que fazer a saber. Bejo as mãos a Vossa Merce.

De Roma a 4 de outubro de 1542.

Servidor de Vossa Merce—*Baltasar de Faria* [1].

Carta de Francisco Pessoa a Pedro d'Alcaçova Carneiro

1542 — Outubro 6

Senhor.—Com as cousas que socederam, como Vossa Mercê verá na de Sua Alteza, nom pude despachar este mais cedo. Esqueceo me d esprever na de Sua Alteza que ho despacho de Roma he partido, e Sua Magestade mandou que me mostrassem a carta que esprevia ao seu embaixador. Eu a vi, e vai milhor do que a eu pedi, assi no da Inquisiçam e nuncio, que Sua Alteza espreve, como no do cardeal, falando ao papa como de seu: mas ja vai parecendo pelo que levou Diogo Soares que nom será necessaryo, e espero em Nosso Senhor que d aqui por diante todas as cousas socedam milhor e á vomtade de Vossa Alteza. As outras cartas pera Pedro Domenico tambem foram com o correo.

Acabo rogando a Nosso Senhor que dê a Vossa Mercê muito prazer com ho que mais deseja pera seu serviço.

De Barbastro a 6 d outubro de 1542.

Se este achar la ho correo do emperador, com elle lembre Vossa Mercê que se me spreva ho que ouver pera esprever.

Servidor de Vossa Mercê—*Francisco Pessoa* [2].

[1] Arch. Nac. Corp. Chron., Part. 1.ª, Maç. 72, Doc. 126.—*Diz o sobrescripto:* Ao muito manifico senhor ho senhor Pedro d Alcaçava, secretario d el Rei nosso senhor.

[2] Arch. Nac. Maç. 1 de Cartas missivas, num. 45. *Sobrescripto:* Ao manifico senhor meu senhor Pedro d Alcaçova, do conselho d el Rei nosso senhor e seu secretario etc.

Breve do papa Paulo III

1542 — Outubro 28

Paulus papa III ad futuram rei memoriam.

Circunspecta Romani Pontificis providentia nonunquam certis suadentibus causis ad nonnulla concedenda deflectitur, quae postmodum ex aliis rationabilibus causis revocat, cassat et annullat, prout rerum et temporum ac personarum qualitatibus pensatis id in Domino conspicit salubriter expedire. Dudum siquidem per nos accepto quod dilectus filius Eduardus de Paz, miles militiae Jesu Christi, Cisterciensis ordinis, Portugallensis, ex eo quod tempore felicis recordationis Clementis papae VII, predecessoris nostri, patrocinium seu tutelam nonnullorum ex hebraica perfidia ad fidem Christi noviter conversorum, novorum christianorum nuncupatorum, regni Portugalliae et dominii charissimi in Christo filii nostri Joannis, Portugalliae et Algarbiorum regis illustris, in Romana Curia susceperat, aliaeque personae in partibus regni hujusmodi, et sub ipsius regis dominio commorantes, merito sibi suisque consanguineis et affinibus suspectae existebant et esse poterant, ipseque Eduardus coram illis in causis contra eum et suos motis et pro tempore movendis justitiae complementum consequi posse non sperabat: Nos motu proprio, inter alia, omnibus et singulis generalibus vel specialibus hereticae pravitatis Inquisitoribus, ac certis aliis tunc expressis judicibus, sub certis etiam tunc expressis censuris et penis, per alias nostras in forma brevis litteras inhibuimus, ne ratione a nobis paulo ante concessae vel aliarum Inquisitionum tam a nobis quam predecessoribus nostris emanatarum, et quae ex tunc in posterum a successoribus nostris et sede apostolica emanare contingeret, ac quarumcunque jurisdictionum ordinariarum vel delegatarum eis quomodolibet tunc vel pro tempore competentium, aut commissionum seu litterarum apostolicarum tunc et pro tempore emanatarum, seu alias ex officio vel ad quaruncunque personarum instantiam, etiam per viam accusationis, inquisitionis, visitationis, correctionis, vel denunciationis, contra ipsum Eduardum, aut quondam Joannem de Paz, et Didacum similiter de Paz, ac Rui Mendez, necnon quondam Georgium, et

Franciscum, ac dilectos filios Didacum et Isidorem ac Ferdinandum Lopez, necnon Joannem et Antonium etiam de Paz, ac Franciscum Roderici, necnon quondam Mitiam de Paz, et Genevram etiam de Paz, ac Leonoram et Mariam, necnon dilectas in Christo filias Brancam Roderici, Guiomaram Mendez, Violantam, et Joannam, ac alteram Mariam et Violantam, necnon Beatricem, omnes de Paz, ac singulorum virorum conjuges, ac singularum mulierum hujusmodi maritos presentes tunc et futuros, ac eorum utriusque sexus filios et nepotes, natos et nascituros, super heresis, etiam manifestae et notoriae, ac apostasiae, sacrilegii, vel blasfemiae, aliisque ad forum ecclesiasticum pertinentibus criminibus et excessibus, quantuncunque gravibus, directe vel indirecte, etiam post eorum mortem, procedere, vel eos aut eorum aliquem incarcerare seu molestare, aut alias inquietare seu procedi, incarcerari, molestari, aut alias inquietari facere, in persona vel in bonis, quomodolibet presumerent; et insuper Eduardum et alios predictos ac eorum quenlibet ab omni predictorum judicum jurisdictione, potestate et auctoritate penitus et omnino exemimus et plenarie exemptos esse decrevimus, venerabili fratri Henrico, archiepiscopo Elborensi, tunc electo Bracharensi, et ejus in ecclesia Bracharense successoribus, super permissis omnibus judicibus sub certis tunc expressis modo et forma deputatis, prout in eisdem litteris, quarum tenorem ac si de verbo ad verbum insereretur presentibus haberi volumus pro expresso, plenius continetur. Cum autem, sicut fidedignorum relatione nobis nuper innotuit, prefatus Eduardus postmodum christianam fidem abnegaverit, et non solum ad hebraicam perfidiam redierit, verum etiam Turcarum sectam publice profiteatur et damnabiliter sequatur, Nos, attendentes minime convenire quod dictus Eduardus aut alii prefati, quos ejusdem Eduardi intuitu exeminus, clipeo inhibitionis exemptionis et decreti predictorum, quibus dictus Eduardus se reddidit indignum, se adversus eandem fidem tueantur, ipsique in eorum erroribus confoveantur, volentesque premissis occurrere. Motu proprio et ex certa scientia ac de apostolicae potestatis plenitudine inibitionem exemptionem et decretum hujusmodi ac desuper confectas litteras predictas, ac processus illarum vigore habitos, necnon omnia et singula in eis contenta et inde secuta quaecunque, auctoritate apostolica tenore presentium revocamus cassamus irritamus et annullamus, ac de caetero pro revocatis cassis irritis nullis et viribus vacuis ac infectis quoad omnia in eis contenta haberi et censeri volumus, ac inhibitionem exemptionem et decretum, necnon litteras et alia

premissa eisdem Eduardo et aliis in eisdem litteris nominatis seu sub illis comprehensis, minime suffragari posse aut debere decernimus. Districtius inhibentes eisdem Eduardo et aliis in dictis litteris nominatis seu sub illis comprehensis, necnon earundem litterarum executoribus et subexecutoribus, ne eisdem litteris quovismodo uti aut se juvare, vel illarum pretextu se in premissis quomodolibet intromittere presumant. Ac decernentes ex nunc irritum et inane, si secus super his a quoquam quavis auctoritate pretextu dictarum sic revocatarum litterarum scienter vel ignoranter contigerit attentari. Non obstantibus premissis ac constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ceterisque contrariis quibuscunque. Presentem autem revocationem quoad ipsum Eduardum ex nunc, quo vero ad ceteros in dicta exemptione comprehensos non nisi post sex menses ab illius publicatione in ecclesia Elborense facienda computandos, valere volumus.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XXVIII Octobris M.D.XXXXII, Pontificatus nostri anno octavo.—*Blo. el. Fulgin*[1].

Breve do papa Paulo III

1542—Outubro 28

Paulus papa III ad futuram rei memoriam.

Romanus Pontifex justitiae praecipue auctor et conservator, ac in quo potestatis plenitudo consistit, nonnunquam ea, quae consulte statuerat, ex rationabilibus causis postmodum emergentibus consultius revocat, prout personarum et temporum qualitate pensata id in Domino conspicit salubriter expedire. Dudum siquidem ex certis tunc expressis causis omnibus et singulis generalibus vel specialibus hereticae pravitatis iuquisitoribus, et aliis tunc expressis judicibus, sub certis tunc expressis censuris et poenis, per alias nostras in forma brevis litteras inhibuimus ne praetextu inquisitionis seu inquisitionum tunc expressarum, seu alias ex officio, vel ad quarumcunque personarum instantiam, etiam per accusationis, aut alias tunc expressas vias, contra dilectum filium Didacum Ferdinandi,

[1] ARCH. NAC. Cartorio do Santo Officio, Papeis avulsos, Maç. I, num. 238.

laicum, Portugallensem seu alterius civitatis vel Diocesis, et ejusdem Ferdinandi intuitu certos alios tunc forsan expressos ejus affines seu consanguineos vel amicos aut familiares, super heresis, etiam forsan manifestae et notoriae, ac aliis tunc expressis criminibus et excessibus, directe vel indirecte procedere, aut eos vel eorum aliquem incarcerare seu molestare vel alias inquietare, seu procedi incarcerari molestari aut alias inquietari facere in persona vel in bonis, quomodolibet praesumerent; et insuper Didacum et alios praedictos ac eorum singulos ab omni inquisitorum et judicum hujusmodi jurisdictione potestate et auctoritate, sub certis etiam tunc expressis modo et forma, penitus et omnino eximimus et exemptos esse decrevimus, certis judicibus et forsan executoribus eis super inde deputatis, prout in eisdem litteris, quarum tenorem acsi de verbo ad verbum insererentur presentibus haberi volumus pro expresso, plenius continetur. Cum autem, sicut fidedignorum relatione nobis nuper innotuit, praefatus Didacus postmodum, cornua contra nos et sedem apostolicam erigendo, diversa machinatus et molitus fuerit, in diesque machinetur et moliatur, propter quae se et suos praefatos inhibitione exemptione et decreto praedictis indignos reddidit, Nos, nolentes eundem Didacum praetextu inhibitionis exemptionis et decreti praedictorum in hujusmodi suo perverso proposito confoveri, Motu proprio et ex certa scientia ac de apostolicae potestatis plenitudine inhibitionem exemptionem et decretum hujusmodi, ac desuper confectas litteras nostras praedictas, ac processus illarum vigore habitos, necnon omnia et singula in eis contenta et inde secuta quaecunque, auctoritate apostolica tenore presentium ex certa scientia revocamus cassamus irritamus et annullamus, ac de caetero pro revocatis, cassis, irritis, nullis et viribus vacuis ac infectis quoad omnia in eis contenta haberi et censeri volumus, ac inhibitionem, exemptionem et decretum, necnon litteras et alia praemissa eisdem Didaco et aliis in eisdem litteris nominatis, seu sub illis comprehensis minime suffragari posse aut debere decernimus. Districtius inhibentes eisdem Didaco et aliis in dictis litteris nominatis, seu sub illis comprehensis, necnon earundem litterarum executoribus et subexecutoribus, ne eisdem litteris quovismodo uti aut se juvare vel illarum praetextu se in praemissis quomodolibet intromittere praesumant. Ac decernentes ex nunc irritum et inane, si secus super his a quoquam quavis auctoritate praetextu dictarum sic revocatarum litterarum scienter vel ignoranter contigerit attentari. Non obstantibus praemissis ac constitutionibus et ordinationibus apostolicis, caeteris-

que contrariis quibuscunque. Praesentem autem revocationem quoad ipsum Didacum ex nunc, quo vero ad caeteros in dicta exemptione comprehensos non nisi post sex menses ab illius publicatione in ecclesia Elborense facienda computandos, valere volumus.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XXVIII octobris M.D.XXXXII, Pontificatus nostri anno octavo.—*Blo. el. Fulgin*[1].

Carta do cardeal Santiquatro a el-Rei

1542—Outubro 28

Syre.—Ho visto quanto la Maesta Vostra mi scrive sopra le cose di monsignor il vescovo della Guardia, causate per la differentia con Luca d Orta. Nel qual negotio, trattandosi dello interesse de un prelado di suo regno, per amor di Vostra Maesta non ho manchato di fare ogn' opera a me possibile secondo ho judicato piu opportuno per lo honore et commodo suo. Ma, perche qui si costuma dire un proverbio quod beneficium non confertur in invitum, el detto vescovo se ha a dolere di se stesso, se a suo benefitio io non posso al presente fare quello che saria suo et mio desiderio. et quello che alcuni giorni sono harei possuto, come la Maesta Vestra largamente intendera da messere Pietro Domenec, el quale le dara particolar' conto di questo negotio. Et in questo resto baciandoli la mano Quae felicissime valeat.

Di Tusculano alli XXVIII d'ottobre 1542. E. Magistatis Vestrae humilis servitor—*Antonius, Cardinalis Sanctorum Quatuor, Major Penitentiarius*[2].

[1] ARCH. NAC. Cartorio do Santo Officio. Papeis avulsos. Maço I, num 239.
[2] ARCH. NAC. Gav. 2.ª, Maç. 5, num. 65 (1.º).

Breve do papa Paulo III dirigido a el-Rei

1542—Outubro 29

Paulus papa III charissime in Christo fili noster salutem et apostolicam benedictionem.

Aestate preterita, cum gravissimorum periculorum, quae universae christianitati per tot annos impenderant, exitum jam appropinquare, et, nisi Dei clementia nos respiceret, brevi erupturum praevideremus, quandoquidem intestina discordia, hinc christianorum principum, inde catholicae religionis laborantes, etiam potentissimi hostis Turcae impetum quottidie timeremus, nunquam intermissas nostri officii partes, tum in celebratione universalis concilii urgenda et omnino expedienda, tum in conciliandis ipsorum principum (si qua fierit posset) animis, ferventius etiam prosequi decrevimus. Quamobrem id, quod saepe apud alios principes aliis nostris nuntiis ac litteris fecimus, etiam cum Tua Serenitate, cujus et progenitorum suorum praeclara in rempublicam christianam merita semper extitere, faciendum existimantes, destinavimus ad eam venerabilem fratrem Aloysium, episcopum Metonensem et coadjutorem Bergomensem, nuntium nostrum, qui super his omnibus, praecipueque super ipso Concilio et pace universali, communique totius christianitatis salute, cum eadem Tua Majestate ageret et tractaret, et ipsius opem et auctoritatem, qua apud ipsos principes merito pollet, ad communi huic periculo subveniendum imploraret, sicut in litteris, quas eidem Aloysio ad Majestatem Tuam dedimus, latius scripsimus. At, dum ipse Aloysius episcopus iter suum prosequitur, venit ad nos a te cum tuis litteris missus dilectus filius Franciscus Botellus, et tam ipse quam venerabilis frater noster A., episcopus Albanensis, cardinalis Sanctorum Quattuor, tui regni protector, rettulerunt nobis dictum Aloysium episcopum Tuae Serenitati minime gratum futurum, pluresque ac varias hujus rei causas et suspitiones nobis adduxerunt. Qua in re, fili charissime, licet ipsum Aloysium episcopum inter caeteros Curiae nostrae praelatos fide probitate prudentiaque conspicuos elegerimus, tecum tamen pro nostra natura ac mansuetudine paternoque in te amore non contendemus, praesertim cum personas, non

solum ab omni suspitione alienas, sed etiam tibi gratas ad te mittere desyderemus. Quapropter, cum tempus celebrationis ipsius Concilii propinquum sit, et nos legatos nostros Tridentum ituros hinc jam dimiserimus, hortamur et requirimus Majestatem Tuam in Domino ut dictum Aloysium episcopum negocium hoc Concilii tam apud te quam apud tuorum regnorum praelatos exequi, et quae tibi, tum de Concilio ipso, tum de caeteris rebus universalem christianorum principum pacem et christrianam rempublicam ac catholicam religionem concernentibus, nostro nomine referet, benigne et cum fide audire velis: Nos enim eidem Aloysio episcopo injunximus ut, cum ejus opera in ipsa celebratione valde nobis commoda futura sit, absque alicujus alterius negocii executione, caeterisque omnibus, quae pro suo nuntii officio facere forsan posset, posthabitis ac expositis his, quae ad Concilii pacisque negocium attinent, quamprimum ad nos redeat, ad ipsum Concilium venturus, neque alia ulla re, quae ejus reditum retardare possit, implicetur, nisi fortasse, ejusdem pacis ac Concilii aut aliarum rerum causa, eundem Aloysium episcopum reditum ad nos suum differe Majestati Tuae utilius visum fuerit..

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XXIX octobris M. D. XXXXII, pontificatus nostri anno octavo.—*Blo. el. Fulgin.*

A tergo: Charissimo in Christo filio nostro Joanni, Portugalliae et Algarbiorum Regi illustri [1].

[1] ARCH. NAC. Maç. 23 de Bullas num. 8.

Apontamentos para as instrucções do nuncio Luiz Lippomano [1].

Instruzzione piena delle cose di Portogallo data à Monsignor coadjutore di Bergamo, nunzio apostolico di Portogallo, per ordine di Papa Paolo III.

Reverendissimo et illustrissimo signor mio collendissimo—Avendomi Vostra Signoria Reverendissima comandato per ordine di nostro signore che io facessi un memoriale di quelle cose, che mi paressero si dovessero al presente ricordare al nunzio, che va in Portogallo, io per ubbidire, essendomi informato prima da più persone di quella nazione, e da altri, che vi sono stati in compagnia delli nunzii passati, ho scritto qui ciò, che mi è parso di qualche momento, e que fosse bene che il nunzio lo sapesse, acciò non si trovasse tutto nuovo in quel regno, e potesse parlare e rispondere a chi gli parlasse, non come uomo nuovo, e massime delle cose toccanti alla Sede Apostolica, e servizio di nostro signore, nè gli potesse così facilmente esser dato ad intendere una cosa per un altra, nè potesse essergli mossa paura di cose, che non bisogni temere. E prima è conveniente sapere:

Che Portogallo era già parte del regno di Castiglia e Galizia, e cominciò ad esser regno separato da per sè da 450 anni in quà. Il primo re si chiamò D. Alfonso, overo Ildefonso, figliuolo del conte D. Enrico, il quale fù figliuolo secondo di un re d'Ungheria, e fù uno di quei buoni e santi capitani, che andarono alla spedizione della Terra Santa sotto Gottifredo Buglione a tempo di Papa Urbano II. E questo conte D. Enrico ebbe per moglie una figliuola del re di Castiglia, chiamato imperatore perche fù eletto imperatore, benchè la cosa non andò avanti per la nuova elezione fatta in Alemagna. E Portogallo gli fù dato in dote, cioè una piccola parte, perche tutto il resto era in potestà de mori, dalle di cui mani il sopradetto re D. Alfonso lo guadagnò con le armi et ajuto di Dio, e prieghi de Santi,

[1] *Como estes apontamentos não tem data, parceu-nos ficarem bem collocados junto ao breve de crença.*

alli quali edificò molti tempj, e donò assai terre et entrate: e frà l'altre il domo di Bracara, il monastero d'Alcoutaccio [1] vivente S. Bernardo, e quello di Santa Croce, dell'ordine di S. Agostino de canonici regolari, e molti altri, senza riservarsene padronato, nè altro, salvo che una porzione da frate, quando li re si trovano in persona in detto monasterio, più per memoria della divozione, che per ricognizione del dono. Questo D. Alfonso era suddito e tributario a Castiglia per patti et obblighi della dote e giuramento del padre D. Enrico, e nom si poteva chiamare re. Et il titolo ebbe prima dal essercito suo in una vittoria contro mori, essendo chiamato re da soldati; ma poi mandò al Papa, e da lui fù confermato, e fatto re dalla Sede Apostolica con l'assoluzione del giuramento, e rimase libero da Castiglia et obbligato al Papa: e già pagava certa quantità de danari alla Camera Apostolica, come censo e ricognizione della dignità, il che si troverà, se ben si cerca, negli archivi della Sede Apostolica. E di qui nacque che molti e molti anni poi, non si contentando li popoli di Portogallo delli portamenti del re D. Sancio, per sopranome Cappello, si lamentarono al Papa e gli domandarono nuovo re, essendo la corte in Avignone. Et il Papa gli dette per re D. Alfonso, conte di Bologna, fratello del detto re D. Sancio, che stava in Francia allo stato suo con la moglie contessa di Bologna, e cosi con le bolle et autorità del Papa andò a Portogallo e cacciò il fratello, qual se refuggì, e lui regnò lungamente, et accrebbe lo stato per nuova dote avuta da Castiglia con una figlia del re di Castiglia, della quale ebbe figli, e da essi discendono li re di Portogallo sino al presente. Questa linea si venne poi quasi ad interrompere nel re D. Giovanni il primo di Portogallo, detto di buona memoria, che era maestro del magistrato d'Avis in Portogallo, e frate professo, che con l'armi et ajuto d'alcuni signori portogallesi difese Portogallo da castiglianesi, e li vinse in campo; e fù una famosissima e bella battaglia di pochi con molti. E fuggì il re di Castiglia, che ancora egli si chiamava D. Giovanni. Et il Papa s'interpose, e dispensò detto re D. Giovanni a pigliar moglie, senza la quale dispensa non averebbe potuto regnare: che fù come dargli il regno di nuovo.

Li re di Portogallo sigillano con piombo le cose grandi, che ancora è opinione che sia privilegio della Sede Apostolica.

Al tempo che li templari furono distrutti per tutto il mondo, che è istoria notissima, avendo quell'ordine in Portogallo grandissime entrate, e

[1] *Lêa-se:* Alcobaça.

molte terre, ogni cosa fù concessa dal Papa ad un nuovo magistrato in Portogallo, che si chiama di Christo. Al quale poi dalli Pape in diversi tempi furono uniti molti benefizj e decime, e poi le isole della Madera, e tutte le altre trovate di nuovo; in modo che valeva già al tempo del duca D. Diego, fratello del re D. Emanuele, solamente la mensa magistrale presso a cento e vinte mille ducati d'oro l'anno. Et ha, oltre questo, bellissima e grandissima provizione, e comende, e benefizj grossissimi e di gran valuta, e tutte sono entrate ecclesiastiche.

A questo magistrato furono concesse da più pontefici le decime della navigazione dell'India et Etiopia.

Item. Papa Leone, sanctae memoriae, unì al detto magistrato vinte mille ducati d'entrata in tante parochiali, dalle quali si dismembrano dette entrate, le quali, ò per errore, ò per trascurazione de preti, vagliono al presente più di ottanta mille, quelle che sono vacate, e restano a vacare molte, che tutte, vacando, per vigore di detta bolla sono unite al detto magistrato, e sono della collazione del re di Portogallo. A questa negoziazione e tassazione fù mandato il cardinale Santi Quattro, essendo allora il Protonotario Puccio.

Questo magistrato possedette il duca D. Diego, e poi il re D. Emanuele, suo fratello, avanti e poi che fù fatto re, et ora lo possiede e gode il re D. Giovanni, suo figliuolo; tutti però per concessione e bolle del Papa, et autorità di questa Santa Sede, essendo elettivo, e lo tiene il re presente in comenda.

Sono in Portogallo due altri magistrati, cioè, di S. Jacomo e d'Avis, che devono essere di trenta mille ducati d'entrata il mese, et hanno sotto di se bellissime terre e provisioni di comende grosse e benefizj. Queste possiede ora il mastro D. Giorgio, figliuolo bastardo del re D. Giovanni, zio di questo re, che glie le lasciò il padre, piacendo al Papa, e le ha in titolo.

Questi tre magistrati, essendo tutti tre elettivi, e di grandissima importanza, tanto che più e più volte nelle guerre passate chi li aveva dava la vittoria di tutto il regno, Papa Leone li concesse àlli re di Portogallo e li fece di suo padronato in solido, e presentazione ad perpetuam rei memoriam; e, contentandosi il rè di pagare grandissima compozione di detto padronato, il Papa fece la grazia libera.

Item. La Sede Apostolica concesse al re di Portogallo la navigazione dell'India et Etiopia, e di tutte le cose, che si trovassero di nuovo, sotto certa partizione fatta del mondo fra li re di Portogallo e quelli di Casti-

glia. E con la bolla di questa concessione et espedizione si diffonde, non manco che con le forze, il detto acquisto contra francesi, et altri, che pretendono di poter navigare li detti mari, e contrattare e negoziare in dette terre.

Item. Papa Leone concesse al re D. Emanuele una cruciata in tutti li regni suoi, ch'è chi dice che se ne cavò più assai che quatro cento mille ducati.

Item. Il detto Papa concesse alli re di Portogallo la terza parte di tutte l'entrate ecclesiastiche ad instar bonorum Castelle et Legionis, non perpetuo. E perchè il clero mosse lite per difendersi, et era lite pericolosa al re et odiosa al Papa, et il clero potentissimo, il re D. Emanuele la compose per cento cincuanta tre mille ducati d'oro, e si obbligò per publico istrumento e contratto per giuramento solenne, per se e successori, di mai più addimandare nè accetare simil grazia, ne decime di sorte alcuna, dal Papa. Non ostante questo, dalla Santità di nostro signore Papa Paolo ebbe poi il re presente due decime in Portogallo, che al clero costarono più. E Sua Santità potendole aver intere, et essendo di già il clero obbligato sotto promesse dei banchi, et importando cento mille ducati, la compose per trenta mille, et il re la riscosse.

Item. La Sede Apostolica per quietare il re Emanuele nel regno, il che lo faceva ancora re di Castiglia, gli concesse la dispensa per pigliar per moglie la figliuola primogenita del re Cattolico, sua parente stretissima, e stata moglie del principe D. Alfonso di Portogallo, suo cugino, principessa et erede di tanti regni; e morrendo lei di parto, e restando le cose del regno in travaglio, lo dispensò al secondo matrimonio con un'altra figliuola del re Cattolico, e fù la regina Maria, madre del presente re D. Giovanni, e sorella della prima. Et avendogli imposto quasi per compozione di detta dispensa (che era in tanti e si stretti gradi, tra gli altri in primo affinitatis) di passare personalmente in Africa con esercito, e poi lo liberò di tal obbligo, con questo che mandasse certo soccorso a Termini contra Turchi, che fù grazia grandissima. Et ultimamente lo dispensò, la terza volta, per poter pigliare la nipote delle dette due sorelle, che è ora la regina di Francia.

Item. Dalla Chiesa e Sede Apostolica dipendono in Portogallo fra magistrati, vescovati, e monasteri, et altri benefizj, e luoghi de religiosi, e comende di Rodi, più che un milione d'oro di entrata, della quale quasi tutta, o per una via o per un altra, può disporre e dispone spesso il Papa.

Item. I vescovati antichi e grandi di Portogallo non sono di padronato reale, come alcuni pensano, e tutti li monasteri sono della provisione del Papa e la maggior parte di tutti li benefizj. E solamente sono del padronato del re alcuni vescovati piccoli nuovamente eretti nelle parti dell' India, et in alcune isole, come è il Funchalon, Ghoam, S. Thome, S. Iac, et altri simili. E li magistrati sopradetti, e tutti gli altri benefizj sono per grazia nuova della Sede Apostolica. E benchè le più volte li Pontefice sogliono dare detti vescovati a supplicazione del re, è pure di sua mera liberalità. E quando hanno voluto far altrimente, l'han fatto come veri padroni di tutto l'ecclesiastico di quel regno.

Item. Tutte le abbazie di S. Benedetto, di S. Bernardo, e di S. Agostino de canonici regolari, sempre la Sede Apostolica l'ha dati a chi è piaciuto al Papa senza contrasto alcuno, riservando et imponendo pensioni, e dando accessi e riserve ad vacatura a suo piacere liberamente; e sono di grandissima importanza e valuta.

Il priorato, che è dell'ordine di S. Giovanni Jerosolomitano, lo possiede l'infante D. Luigi in comenda con derogazione di tutti li privileggj dell'ordine della religione di Rodi, et essendo dalla religione provisto un altro, vale più che dieci mila ducati.

La città di Bracaria è in temporale e spirituale con mero e misto imperio con la chiesa et arcivescovato di Bracaria, con patti che giurati dalli re di Castiglia antichi *(sic)* che il re non sia giudice in differenza alcuna, che nasca fra gli arcivescovi e li re sopra la giurisdizione; et è solamente giudice l'arcivescovo Compostellano, e per appellazione la Sede Apostolica.

L'infante D. Enrico è arcivescovo d'Ebore, et inquisitor maggiore di Portogallo per vigore di una nominazione inquizitoria, in defectu delli nominati nella bolla. Ma dicono che tal facoltà non si stende a poter nominare chi non abbia l'età determinata dalli sagri canoni; e che egli non ha dispensazione dal Papa, e pur fa l'uffizio.

Il figliuolo del re, naturale, che si chiama D. Edoardo, è arcivescovo di Bracaria, et ha Santa Croce di Coimbra, e molte altre abbazie belle e grandi.

L'arcivescovo di Lisbona è vecchio, nobile, e parente del re, e suo capellano maggiore. É prelato di buona qualità: mostra di essere buono ecclesiastico: parla assai con il re. Pare che sia bene che il nunzio gli porti breve di nostro signore con parole dolci, ma mescolate con autorità, e in virtute obedientiae; e, perchè è rispetosissimo e timido, che faccia ciò

che il nunzio gli dica. E bisogna cosi, acciò possa aver scusa di questo, che farà e dirà, che non può se non giovare assai, e massimamente nelle cose che parerà che sia bene che al re si dichino segretamente, e con ammonizione paterna; e lui è a ciò ben atto.

Il vescovo di Coimbra è il più antico vescovo forse del cristianesimo, fatto vescovo l'ottavo anno di Sisto: è molto da bene, ma fuor della corte in tutto. Ma pure nelle cose del Papa e di coscienza non manca, essendogli comandato in modo che tema.

L'Egitanense, che si chiama della Guardia, è uomo di non buona vita, e molto disubbidiente alle cose di Roma; et ancor egli è assente dalla corte. Il caso suo par che non importi, salvo se non fosse per ammonirlo.

L'infante D. Enrico, arcivescovo d'Evora, fratello del re, fa professione tale, che, quando non sia per discordare dalla professione che fa, sarà sforzato ubbidire, o voglia o no. È bene, dissimulando il non buono animo suo verso la Sede Apostolica, farselo suo più che si potrà, mescolando il dolce con l'agro. E, non se gli avendo a levare l'uffizio dell'inquizione, par che bisogni almeno forzarlo a dispensarsi dell'età et assolversi del passato, e ratificare o annulare in tutto li processi passati, perchè cosi non stanno bene, nec ex dignitate Sedis Apostolica, nec Sanctissimi Domini Nostri.

Il vescovo di Portogallo è frate del Carmine: predica, et è confessore dalla regina: non ha troppo buona opinione nelle cose di Roma, e spesso lo dice e predica, et è pur timidissimo e tenuto leggiero; e pur parla assai col re, e con la regina. Par che bisogni che il nunzio gli abbia l'occhio alle mani, e vedendo o sentendo cosa alcuna, o publica o segreta, non buona, gli parli con libertà, perchè è uomo, che subito lo farà fare a modo suo.

Il vescovo di Lamaco è religioso degli Azzurri di S. Giorgio in Alga Venetiarum, uomo assai semplice, di poche lettere, non di mala natura. Quello, che gli sarà comandato, dove chiaramente si possa vedere che ci è peccato o coscienza, tiensi per certo che non potrà far altro. È adoprato per inquisitore ora in una parte del regno.

Il re, e per l'esempio suo tutta la nobiltà, che gli è intorno, dà grandissimo credito a frati: o sia per la diligenza et ambizione loro immensa, o per la negligenza de prelati e strascurazion loro, sono diventati tiranni di quel regno per via delle confessioni e prediche. Quello, che pare che sia da fare, si dirà quando si parlerà di quello, che deve e può fare il nun-

zio in Portogallo; ma ora, perche abbia notizia delle persone, si nominano le importanti.

Nell'ordine di S. Agostino sono tre frati principali: frate Giovanni Soarez, confessore del re, frate di poche lettere, ma di grande audacia, et ambiziosissimo, d'opinioni pessime, e chiaramente nemico della Sede Apostolica, e che ne fà professione, e, per dirla a una parola, eretichissimo. È noto al generale qui, se vorrà dir la verità; ma egli non ha potuto praticare con lui molto, perchè stà fuor della religione, esento per breve di nostro signore, e della Penitenzieria, et il monastero è il palazzo. È conosciuto da tutti per tale, dal re in fuora, per il cui rispetto, e perche il frate fa negozj di ogni sorte sotto pretesto della confessione, ognuno lo riguarda. È di pessima vita, e pericoloso; e ogni volta che potesse esser colto in qualche falso latino, o trattato in modo che si levasse d'intorno al re, sarebbe opera grandissima. E forse che chiamarlo per qualche cosa non sarebbe piccolo servizio a Dio, e di nostro signore, secondo che ognuno dice.

Sono altri due frati di S. Agostino, pure in riputazione, li quali ora restano là commissarj del generale, e confessano gran numero di persone, et han luogo assai apresso del re, cioè, il Villa Franca, et il Montora, tutti due castigliani. Predicano sempre, et il Villa Franca ha concorso grandissimo. Il Montora è tenuto uomo di miglior vita, et è in verità cosi, ma è governato dal altro. Il re gli crede assai, e molti uomini grandi.

Dell'ordine di S. Domenico è un frate, pure castigliano, che si chiama il Padeglier [1], predicatore e letterato, ma è uomo di nuovità, e audace. Questo, riformando il convento di Lisbona, incorse publicamente nella bolla in Coena Domini, non volendo ubbidire le provizioni del Papa, e facendo pigliare il notario, e torgli le lettere apostoliche da uffiziali del re; li quali et egli ancora mostrarono poi l'assoluzione per Penitenzieria. E pur escomunicato non cessò mai dalla predica: il che essendo pubblico a molti, il nunzio di nostro signore e molti altri non l'andarono più a vedere nè udire, come solevano. Questo dicono venire a Roma al capitolo, o forsi essere venuto già.

Dell'ordine di S. Jeronimo vi è un frate valentiano, che si chiama fra Michele, tenuto di vita ottima, et è liberissimo, e che va liberamente con

[1] Fr. Jeronymo de Padilha. *Vide* «Da origem e estabelecimento da Inquisição», pelo sr. A. Herculano, Tom. 3.° pag. 17.

chi confessa, che è rara cosa tra frati; tanto che, per non voler assolvere il re una volta, non fù chiamato più alla confessione, e cosi entrò in luogo suo il sopradetto fra Giovanni Soarez.

Appresso il re nelle cose grandi possono assai l'infante D. Luigi, per autorità, che si ha presa da se quasi violentamente, et il conte di Castagnera, per amor, che il re gli porta grande. È uomo costui malignissimo, ma fa professione di coscienza e santità per intrinsecarsi per questa via con li frati, che parlano al re di continuo. Il padre di costui fù traditore e cacciato, et il fratello maggiore per il medesimo crimine fù squartato pubblicamente. Il comte Dovimoso [1], figliuolo di vescovo già d'Evora, è ancor egli appresso al re d'autorità. Tutti due hanño assai cose di chiesa per via dei frati. Se gli può fare intendere la volontà di nostro signore.

Li dottori delli Parlamenti, che chiamano Relazione, hanno assai autorità appresso al re, et ordinariamente sono insolentissimi nelle cose ecclesiastiche, e, se sono lasciati fare, fanno ogni male, senza un rispetto al mondo. A questi bisogna, secondo che dicono, che il nunzio chiuda la bocca spesso con l'autorità sua, e tacere.

Il re e li fratelli, o che siano li frati, con chi parlano spesso, e delle cui lettere e coscientie si fidano, o alcuni mali uomini, con chi si consigliano, non ha mai mostrato buon animo verso le cose di Roma, mettendole però in cielo ogni volta che hanno avuto qualche grazia di quà per farla più ubbidire. E la causa perchè tanto temano li nunzj, si dice essere perchè molto volontieri mettono la mano nelle cose della giurisdizione della chiesa, non tanto per tor li beni, quanto per governare mettendo priori, abbadesse, e levando per rispetti particolari, e chiamando a suo giudizio preti, e simili cose. Pure alla professione che fanno di far ogni cosa per consiglio di religiosi e per servizio di Dio e di Sua Santità, et insieme la natura di tutto il popolo portoghese, che è ubbidientissimo alla Sede Apostolica, e religiosissimo, contro il quale non bisogna scherzare in modo alcuno, non lascia ne lascerà mai uscir del camino, purchè ci sia nunzio, e l'autorità della Sede Apostolica libera, la quale, e massimamente in tempo di Papa Paolo, spaventa ognuno là, non ci è da dubitare, salvo se non si accorgessero quei, che sono intorno al re, che loro fossero temuti, che allora tanto pigliarebbero del nostro, quanto fossero lasciati pigliare.

[1] *Léa-se:* de Vimioso.

La nobiltà e gran parte del popolo non può in modo alcuno uscire della mano della Sede Apostolica, nè far senza Roma, perchè tutti, o per via delle comende, o de benefizj con l'abito, o di emphiteotici, o parenti preti, vivono di quello di chiesa con bolle e provisione della Sede Apostolica, senza la quale niuno si tien sicuro, come possono render testimonio li nunzj passati, e la Penitenzieria; e non è cosa alcuna, nè dubbio si piccolo, dove non vogliono alcuna buona provisione di Roma.

Le cose, nelle quali li re di Portogallo, e massime questo, non pare che possino far senza la Sede Apostolica, e quelle per le quali ancora incorrono in censure continuamente, et altre, che devono alla Camera, sono le seguenti:

Le comende sono concesse con condizione che fra otto mesi siano obligati li comendatarj a spedir nuova provisione e pagare li diritti della Camera Apostolica, e passando il detto tempo le comende vacano, e li frutti sono della Camera Apostolica di tutto il tempo, che stanno li comendatori in tal contumacia: son tanti quelli, che non hanno spedito, et hanno goduto tanto tempo senza spedire dopo gli otto mesi, che si tien per certo che passi il debito loro alla Camera di cento mille scudi.

Ogni volta che sia fatta la rivocazione dell'unioni perpetue, che non sono sortite effetto, il che si è fatto spesso, è revocata la bolla delle comende, che non erano vacate, perchè non s'intende che si sia avuta la revalidazione; e non l'avendo, sarebbe quasi un terzo delle comende, che tutte hanno bisogno d'esser concedute di nuovo.

La principal mercanzia, che il re manda nell'India per aver la specieria, sono rami in grandissima quantità, che si danno tutti agl'infedeli, che ne fanno subito artiglierie bellissime, che tali re dell'Indie hanno già più artiglierie che l'imperatore o il re di Francia: il che è espressamente contra bullam in Cœna Domini. È cosa, che a vietarla si leverebbe la metà della contradizione, et a concederla non si può negare che non si faccia notabilissimo danno alla cristianità.

Fra le leggi regali sono molte contra la libertà ecclesiastica e li sagri canoni, e fra le altre una, che comanda a tutti gli esenti, o prelati, o protonotarj, o altri simili di qualsivoglia esenzione, che non hanno giudice ordinario nel regno, che siano convenuti e tenuti rispondere avanti al giudice secolare, che si chiama il Correttore della Corte. In modo che sono in molto miglior condizione li poveri pretazzoli, che non sono gli esenti per bolle del Papa; perchè quelli rispondono avanti il suo prelato, et ap-

pellano al Papa, e questi rispondono avanti li secolari, naturalmente nemici de preti, e da loro non ci è appellazione alcuna. Et a questa legge di continuo et in ogni momento cadono nelle censure, et in esse si muorono: che pare assai sufficiente causa a tener nunzio in Portogallo questo abuso, et almanco perchè gli esenti abbiano il suo giudice.

Li comendatori e cavalieri nelle milizie del regno sono frati professi: nè possono giudicare le cose criminali, nè toccan materia di sangue; e questi ordinariamente sono li giudici: anzi non è alcuno di più criminale, che non abbia la croce in petto, che è cosa di gran scandalo, perchè è saputa e nota a molti, e non si remedia; e ciò che questi tali fanno è nullo di ragione.

Ordinariamente, quando un giudice ecclesiastico fa qualche cosa che dispiacia al re, o che qualche sentenza delli laici contra preti, benchè ingiustissima e violenta, non è ubbidita dalli preti, subito si fa, a petizione di chi si voglia, una lettera del re a quel tale che venga da lui, che gli vuol parlare cose di suo servizzio; e queste lettere si chiamano lettere di camera. Se il prete viene al re, non gli parla mai ne lo lascia partire, facendogli spendere ciò che ha al mondo, e tal volta si muorono in corte. E bisogna che chi si vuol partire revochi ciò che fece, o ubbidisca alli comandamenti de laici; e a chi non viene sono sequestrate l'entrate: che è servitu crudele et espressissimamente contra la libertà ecclesiastica, et autorità della chiesa.

In Portogallo si è ora trovato un nuovo modo di pigliare la giurisdizione ecclesiastica: e questo si è che il re ha fatto un auditorio o parlamento, che chiamano Mensa della Coscienza, governata da preti, e laici, frati, e prelati, sopra ogni cosa, purchè ci sia attacco di poter dire che sia cosa di coscienza; e sotto pretesto di questa coscienza comandano e limitano, fanno e disfanno, cose grandissime contra prelati, e tutti gli altri ecclesiastici, non avendo giurisdizione alcuna dal Papa nè da legati suoi, e essendo meramente giudici incompetentissimi di ciò, che fanno. L'origine e colore, che se gli diè da principio, fù che il re ordinava questa Mensa della Coscienza solo per avere certe persone letterate, e da bene, e religiose, che gli ricordassero le cose di coscienza; e quando qualcuno pretendesse contra il re qualche cosa di sodisfazione o debito per via di coscienza, che avesse dove poter dire la ragione sua ordinariamente. In simili casi la Mensa della Coscienza non fa più niente, salvo in assolvere il re di quel, che gli è dimandato, dicendo che la coscienza non l'obbliga, o

que per coscienza non poteva permettere tali cose. E la cosa è conosciuta e biasimata da ognuno, et è gran danno della giurisdizione ecclesiastica e libertà.

Il re ha dato in mano de mori et infedeli due terre grossissime e belle. Una, che aveva il suo vescovo, si chiama Zoffin, e l'altra suddita al medesimo vescovato, dove ci erano le chiese consagrate, nelle quali si celebrava continuamente. Il che pensando già di far altre volte, fu contradetto da tutti, e determinato che, quando poi s'avesse o fare, non si poteva fare senza autorità della Sede Apostolica, e cause giustificatissime. Il che si è fatto ora senza l'uno e senza l'altro, dico pure, che con provisione della Penitenzieria. Et il medesimo si dice della cosa delli rami, che vanno in India, che si sa che, vietandosi, come è ragionevole, e quasi officio di nostro signore il farlo, pagariano una grossissima composizione, perchè è cosa di grandissima importanza.

Il re, senza farlo intendere a nostro signore, et in tempo alienissimo per noi et apropositissimo per Turco, dicono aver conclusa la pace con lui, e che gli paga ogni anno quel che vale cento mille ducati d'oro, e più; e che nella pace non ci è menzione alcuna della Sede Apostolica, ne terre o cose della chiesa, ma dicono solamente dell'imperatore, avendo tutta quella negoziazione per concessione della Sede Apostolica: et all'imperatore si dice la cose essere dispiaciuta assai.

Le cose, delle quali par che si potrà cavare di Portogallo utile grande, e par che bisogni dar commissione al nunzio d'informarsi, per poterle poi far meglio e più fondatamente, sono queste, che seguitano:

Prima. In la materia de cristiani, non volendo Sua Santità rivocare in tutto l'inquisizione strordinaria, e commetterla agli ordinarj, secondo la ragione canonica, nel che non si farebbe cosa alcuna, salvo che giustissima e santissima, e comandando e sforzando li prelati a tenere continuamente officiali dell'eretica pravità, sarebbe via e modo di farli tenere letterati oppresso, e ognuno nella sua diocesi potrebbe meglio fare giustizia; e levando la confiscazione delli beni, ma che solamente li mali siano castigati, e li buoni godino li lor beni, so che pagarebbero una buona composizione, e sussidio per la guerra contra infedeli, e li poveretti non si partirebbero della patria, nè andarebbero a farsi giudei, et ad insegnare tutti gli artificj, che san fare, agli infedeli, come sono armi, artiglierie, e tutte le cose simili.

Item. Parendo meglio provederli per provizione particolare che per

la bolla, con la concordia e limitazione, che è fatta, ogni volta che il nunzio abbia facoltà ampla di dare il breve a chiunque lo dimanda, pagando un tanto, benchè sia piccola quantità, monterebbe assai, per essere il numero delle persone che passano insino a cinquanta mille.

Item. Li vescovati e monasterj hanno grandissimo numero di possessioni e beni enfiteutici, e si sogliono dare a vita in terza generazione, o più: sono tanto cercati et ambiti da laici, e cosi gran parte della vita et esser loro, che, se nostro signore gli vorrà dare in perpetuo a chi li possede, o ad altri, non li volendo li possessori, etiam che sia con assai buono augumento per le chiese, se ne caverà denari assai. Et essendoci da condizione che, volendosi le medesime chiese redimere, o comprare da Sua Santità l'esenzione, e che restino come si stanno, se ne caverà ancora assai de medesimi ecclesiastici, che sarebbe doppio utile, avendo Sua Santità la composizione, e restando li beni liberi come prima alle chiese. E questa negociazione, facendola il nunzio non generalmente, ma secondo che gli verrano alle mani, non sarebbe forse fuor di proposito, per non entrare in dar parte a nessuno.

Item. Volendo Sua Santità dar licenza di permutare detti beni per altri della medesima utilità alle chiese, e siano forzate pigliare dette ricompense, ancora si caverà qualche cosa, poiche son molti a chi tornerebbe bene, e pagariano volontieri.

La composizione delli comendatarj de fructibus malè perceptis infino ad ora, per la causa, che di sopra si disse, è di grande importanza, e loro sono forzati a farlo, o il re per loro, come si procederà da dovero; e si dice che molti l'averebbero fatta a quest'ora, salvo che il re non lo consente, perchè pensa di accordarsi con Sua Santità, come fece delle decime, e poi aver da comendatarj un servizio notabile.

Item. Volendo il Papa rivocar la bolla delle comende, che in ogni modo in concilio sarà la prima a rivocarsi, purchè chi possiede possieda mentre che vive, ma che dopo la morte ritorni ogni cosa al luogo suo, si afferma che il clero pagherà volontierissimo al re tutta la composizione, che pagò a Papa Leone, et a Sua Santità, tanto che potria essere una buona parte del sussidio delle spese, che vanno in Ungheria, con grandissimo servizio di Dio e laude sua. Ma, non volendo torre al re niente, che quello che ebbe da Papa Leone, e di quello che si contiene nella bolla, si vuol far ridurre dette comende alli vinte mille ducati di entrata, che sono li concessi dal Papa, e che l'avanzo torni come prima, e non si piglino più

comende, ancora per questo il clero pagherà una giustissima composizione; et in questo non accaderebbe pagare niente al re, restando a Sua Maestà cio, che gli fù concesso nella bolla.

Item. Se il nunzio porterà facoltà di testare di qualunque somma a preti con la tassa di tanto per cento, si caveranno denari assai senza alcun danno della Sede Apostolica, che la Camera Apostolica li non ha spoglie, come in Castiglia, et in ogni modo li beni sono trafugati, e robbati, e mai vanno a successori: e cosi chi li avesse, li averebbe giustamente, e li preti volontieri per levarsi di mille inconvenieti, e poter far bene ai suoi, pagheranno la composizione.

Item. Parendo di concedere che sia bene la grazia al re di poter contrattare con infedeli li rami, come ha fatto sin ora, et assolvendolo del passato, si caverà una grossa composizione, come di sopra si è detto, perchè mal può fare senza, e pur il danno della cristianità è grandissimo e chiaro.

Non pare fuor di proposito ricordare, se fusse servizio di Dio, che il nunzio avesse facoltà delle dispense matrimoniali de contractu tantum, con quelle limitazioni, che potesse, e con spaventarli per l'avvenire, perchè sono molti che per venire a Roma spendono ciò, che hanno, e là pagherebbero più volontieri, et uscirebbero fuori di peccato. O veramente far notificazione generale che nessuno venga quà senza l'informazione del nunzio; e chi dovesse venire verrebbe con la chiarezza, in modo che non averrebbe altro che fare, che presentarsi a Sua Santità, et essere spedito come le paresse conveniente.

Quel che il nunzio deve fare, e come governarsi nelli negozj, dipende più dalla volontà di Sua Santità, che da altro; ma avendo considerazione alli tempi et umori di quelli regni, et onore e servizio di nostro signore, parrebbe che fosse bene che andasse con qualche più diligenza che l'ordinario, si perchè le cose di là, e massime quelle de cristiani nuovi, hanno bisogno di celerità, si, ancora, perchè anderà con più autorità, e parerà più verisimile che vada principalmente per le cose pubbliche, che importa assai.

Deve menar seco qualche uomo letterato in jure, et un buono abbreviatore, perchè questi due officj hanno da essere sufficienti, e persone da bene danno nome buono al nunzio, e fanno che la brigata non habbia che dire.

Il nunzio par che debba dar la fama, quà e per la via, che vada so-

lamente per le cose e con le bolle del concilio, e cose del Turco, e pericoli della cristianità, come é conveniente.

Par che sia bene che passi per la corte dell'imperatore, e, potendo, per quella di Francia, senza lunga dimora, per andar poi con più autorità in Portogallo, vedendosi che parla prima con altri principi. E Sua Santitá par che farà servizio suo raccomandare in generale le cose perchè va, e la persona sua al imperatore, e che scriva al suo ambasciatore che ajuti le cose di Sua Santità, che gli darà grazia e forza, vedendosi la negociazione unita: e potendo ancora il nunzio destramente dare ad intendere molto più di quello, ch'è.

Non deve per niente fare intendere l'andata sua, salvo essendo arrivato tanto presso la corte che sia come esservi, per non mostrare in modo alcuno di dubitare dello avere ad essere ricevuto o no; perchè quelle genti, come veggono che uno dubita, subito insuperbiscono: il che non saria in questo caso; ma è meglio andar di lungo, per non fare difficoltà dove non è.

Par che debba portar brevi all'infanti D. Luigi, D. Enrico, e D. Edoardo, et all'arcivescovo di Lisbona; e che li brevi che vanno a prelati siano tutti pieni d'autorità, e che Sua Santità parli tamquam potestatem habens. E cosi bisogna.

Sarebbe bene a portare in stampa le bolle delle facoltà, acciochè in un tempo possino essere pubblicate in tutto il regno; benchè paja che non sia bene publicarle, salvo da poi che sarà dato principio alli due negozj principali, cioè, del concilio, e delle cose del Turco.

Circa il concilio, avendo presentato la bolla, e dettogli quanto Sua Santità gli comanderà, par che sia bene pregare Sua Maestà che voglia far pensare alli suoi letterati quello, che sia conveniente di fare in questi tempi nel detto concilio a benefizio della Chiesa, e della cristianità, e difensione della fede, e rimedio dell'erezie, et autorità della Sede Apostolica, ch'è uno de principali bersagli degli eretici, essendo cosi tanto congiunta con il servizio delli re cristiani, e massime di Sua Altezza, perchè Sua Santità molto volontieri ascolterà il parer suo; et instar subito per la partita dei prelati, non come ricerchi principalmente del re, ma che si preghi solamente il re per farli venire più presto.

Il mandare alli prelati la copia della bolla autentica, e scriverli, e cosi a tutti, che sogliono esser chiamati al concilio, questo va per l'ordinario.

Parlando delle cose del Turco, e pericoli della cristianità, e sussidj, che Sua Santità manda, non ostante li pericoli domestici dello stato ecclesiastico, par che si debba lamentare con buon modo col re per parte sua, con riprenderlo paternalmente dell'accordo e pace fatta col Turco in questo tempo, ovvero senza communicargli niente, essendo negociazione tanto importante alle cose universali. et accrescendosi (come vuol la ragione) con tale accordo tanta autorità et orgoglio al Turco di poter dire che insino all'estreme parti dell' occidente mandano li re a casa sua a domandargli pace, e pagar tributi (che alla natura immane e barbara loro queste saranno le più umane parole, che potrà dire); e voler sapere se Sua Altezza si è ricordato almeno in detta pace della Chiesa e cose ecclesiastiche, e della Sede Apostolica: che questa cosa tutta gioverà assai a farlo stare umile nelle altre negociazioni, vedendosi chiaramente aver errato in questa, et offeso tanto.

Item. Pare che sia necessario per il medesimo rispetto, e perchè è autorità et officio di Sua Santità voler intendere in che modo Sua Altezza abbandonò due terre si nobili, e le diede in mano degl'infedeli, essendovi vescovi eretti dalla Sede Apostolica, e terre guadagnate con tanta spesa, e sostenute da suo padre, e da lui, e dalli buoni cristiani; e farlo inconsulto Romano Pontifice, contra ogni debito d'osservanza verso questa Santa Sede Apostolica, e contra le leggi, e servizio di Dio, et onor suo. E questa materia affermano persone pratiche di quelli paesi, che confonderà tanto coloro che non saprà dove sono; et allora si scoprirà forse se lo fece con autorità della Penitenzieria, che sarebbe stranissimo.

Circa la cosa delli rami, pregarlo et ammonirlo che non si mandino più, mostrandogli l'error grave passato, et il danno presente e futuro alla christianità, e che vedendo e sapendo ognuno che ci è la scommunica tanto solennemente, e che un re tale e cattolico disprezzandola la trasgredisce, fa alli cattivi male esempio, e alli buoni scandalo grandissimo. E considerando la natura di quelle genti, e quello che vogliono parere, e le debolissime forze loro, pare che il toccare tutti questi punti con autorità sia parte importantissima e da disponerli a non poter contradire a cosa ninna ragionevole, ne lamentarsi de niente contra ragione.

Nella materia delli cristiani nuovi, perchè quello che intendo da più persone è che la bolla, che è fatta in loro favore limitando in un certo modo l'altra bolla, fù concordata con D. Pietro Mascaregnas, e tanto discussa che non accade altro che publicarla, non pare che sia da parlare al

re ne di licenza, ne di altro, se non fargli intendere le cause per chè sin ad ora non si è fatto; ma molto brevemente, e senza parere che in modo alcuno si aspetti da lui risposta: e cosi notificarla all'infante D. Enrico, che pare che qui consista ogni cosa, e dirgli da parte di nostro signore che quella è la forma, che in detta Inquisizione si ha da osservare da ora innanzi. Et a qualsivoglia cosa, ch'egli risponda, dirgli che non accade altro, che quella è la forma della bolla e volontà di nostro signore; che, se Sua Altezza vuol niente, che può scrivere a Sua Santità; e che egli non ha da preterire li comandamenti di Sua Santità, che ha precisi, e che da questo in fuora è sempre per servirlo in ogni cosa, che cosi ha in mandatis da Sua Santità espressamente. E dopo quest'officio, che vorrei fosse brevissimo, e con parole molto risolute, que cosi faranno molto maggior effetto, dare a cristiani (nuovi) la copia, e chiunque la vorrà autentica da poterla presentare in giudizio a posta loro occorrendogli; e non entrarci in affissare nelle porte della chiesa, nè bandir detta bolla, ne altre simili dimostrazioni, che forse li cristiani nuovi, come uomini troppo timidi, desidereranno; perchè alla realità della cosa non importano, et alla natura del re e de fratelli suoi nuoceno assai, che parerà forse che sia un volerli sgarare nella faccia del popolo, il che non par da fare senza molta necessità: et alli cristiani nuovi basta l'effecto, e che in altra forma non si possa procedere contra di loro.

Questa materia delli cristiani nuovi si dice esser molto a cuore a quel re, e che lui e l'infante D. Enrico vorrebbero molto che non ci fosse persona sopra da riveder i conti, e, se vedranno di potere muovere il nunzio, ogni cosa tenteranno: però bisogna che vada, e parli risolutamente, e che porti facoltà di sospendere ad tempus e rivocare in tutto detta Inquisizione, e di poter a chi vorrà mostrare detta facoltà, e penetri agl'interessati ch'è in man sua levarli in tutto quella cosa, che cotanto stimano.

È bene che il nunzio sappia ancora che si dice che l'infante D. Luigi è molto arrabbiato sopra questa Inquisizione, per essergli cosi imposto dall' imperatore che si faccia quanto più stretta si può in Portogallo per più cause, tra le quali sono le principali, che teme che l'esempio di Portogallo sia per ridurre un dì la sua Inquisizione alli medesimi termini, come fù per essere a tempo di Leone, che il volerlo rimediare fu la causa principale di far dare di penna a quelle entrate a Napoli al duca Alessandro, perchè li marrani di Castiglia promettevano e davano con effetto grandissima quantità di danari. L'altra cagione, che muove l'imperatore, si è che

l'Inquisizione di Portogallo leva alli castigliani quel rifugio, che avevano quando in Castiglia erano maltrattati, et insieme quelli, che fuggono di Portogallo, tutti, o per una via o per un'altra, capitano in potestà dell'imperatore, o delli suoi, e la Fiandra ne ha un numero grande, e tutti quando bisognano danno danari.

Sicchè il nunzio sappia avere ad esser tentato da tutte le bande, e con tutti parli risoluto, libero e da cristiano, e pure con riverenza assai: e facendo cosi non averà difficoltà.

Circa il monastero di Alcobazza, che è di Monsignor Nostro Reverendissimo et Illustrissimo Farnese, par che debba portare le cose chiare in mano; e la prima cosa, senza far menzione della concordia, che quà si trattò, dimandare al re favore per la professione con lettere di nostro signore, e di Sua Signoria Reverendissima, e con offrirgli molto il servizio suo, e che quando l'abbia, e Sua Maestà voglia una cosa più che un altra, che in questo, et in ogni altra cosa, sempre gli mostrerà quanto le sia servitore; anzi che allora farà molto più, che non farà mai durando la differenza: e parlargli delle dette cose, come di cose chiarissime e senza dubbio alcuno. E se forse il re dicesse che è di suo patronato, subito, senza pensare ad altro, se gli deve rispondere che, si è questo, che non bisogna parlar più, che il cardinale è contentissimo che si vegga dalla Ruota; perchè la cosa è chiara, e si sà che non veranno a questo, e, venendo, sarebbe la vittoria chiara, e l'obbligo minore, avendo la cosa per via di ragione, e non ci entrando grazia alcuna. E, se faranno menzione dell'elezione di quello, che dicono essere eletto in abbate, la risposta è in pronto che il Papa aveva provisto prima, e poi, se il frate pensa di esser ben eletto, che con lui la vuole Sua Signoria Reverendissima; ma che ha voluto prima farlo intendere a Sua Maestà, perchè molto più stimerà che sia con grazia e servizio suo, che un altra abbadia molto maggiore. Se il re vorra conclusione, e parlar dell'accordo, pare che sia servizio di nostro signore e di Sua Signoria Illustrissima d'accordare; ma per venire all'accordo promesso quà da Santi Quattro, cioè, ducati tre mille di pensione, e sette mille per li frutti, che fu concordia mossa per comandamento del re, secondo si tiene per certo, et a me pare partito eguale e conveniente, non sarà male dimandare quattro mille, e tutti li frutti passati, e che porti istruzione di Sua Signoria Reverendissima, e possa mostrarla, e dir che non può far altro; ma come ancora ha parte d'accettare il primo partito, promettendo di farlo ratificare. Ma, vedendo difficoltà, o che se gli diano parole, allora usi del

monitorio penale, che porta, che alla prima sconunica, che li frati veggono, la cosa è finita, perchè stanno in gran riformazione, e non patiranno per merito, nè il re vorrà, secondo che m'afferma ognuno, venire alli criminali: et in qualunque modo che la cosa si metta in lite ordinaria, et avendosi a seguire questa via, mastro Jacomo Cortese mostrerà e darà la norma, e seguendo il suo parere non si potrà errare.

Circa delle facoltà, il parere delli più, e massimamente di quelli, che sono stati in quel regno con li altri nunzj, è che non si debba dimandar licenza in modo alcuno, ma in un tratto, senza far rumore nè altro, a chiunque viene a dimandare qualche grazia, fargliela, e spedirlo subito. È bene nel principio far le grazie larghe al quanto, e se non si dice altro, dar dentro col nome di Dio, e far l'officio suo. E se il re si lamentasse, e dicesse (come si pensa che farà) che il nunzio ha fatto male a non glie lo dir prima, come sempre si fa, et hanno fatto gli altri nunzj, rispondergli che degli altri non si sa niente; ma che sà bene che delle facoltà, che il Papa gli dà, egli può usare liberamente, nè in ciò accade altro, essendo tutte necessarie et utili al regno, con le quali in un tratto si fà mille beni alli regnicoli, che se gli leva la fatica di mandare o andare in Roma, e si avanzano li danari, che pure averebbero da spendere, et avere in casa quello, che in ogni modo si va a cercar fuori: onde non può esser altro che suo servizio. E questa via è migliore che metterci in altre negociazioni, che dinotano servitu e timore; il che non bisogna mostrare, e massimamente nelle cose, nelle quali voi siete padroni assoluti.

In Portogallo sono di continuo infinite liti matrimoniali, e di altra sorte ecclesiastiche. E, tenendo il nunzio auditore, ha in mano tutto il regno per la causa principale, o per altre dependenze. Però è necessario che il nunzio tenga il suo auditore, o faccia far giustizia, che importa assai all' autorità sua, et ad esser più riguardato; e li fratelli del re, et altre persone grandi hanno in ciò bisogno di lui: e cosi viene ad esser pregato, e a darsegli autorità da quelli medesimi, che glie la vorrebbero torre.

Perchè il re è molto sul governo de frati e monache, et in ciò ogni dì ha bisogno di mille provisioni, si pensa sia molto a proposito che il nunzio porti a parte facoltà sopra frati e monache, da non usarla salvo in cose importanti, che lo faccia appresso il re di maggior autorità, e temer da frati, e riguardare assai in quel regno, essendo li certi di loro potentissimi.

Per questo rispetto, e per poter far di molte cose, che per nessun'altra via si possono cosi ben fare, è necessario che il nunzio porti brevi

a quelli frati sopradetti credenziali, e darglieli con comandamento di non dire di averli, da poter loro parlare liberamente: che non è cosa forse per far maggior effetto.

Item. Pare che sia bene che possa venir caso, che importi assai che il nunzio porti tre o quattro brevi credenziali senza soprascritta, diretti però dentro a frati, per poterli adoperare in certi casi, che faranno a tempo e luogo effetto grandissimo.

Bisogna che il nunzio abbia espressa commissione et avvertenza di difendere la libertà ecclesiastica, e li preti religiosi, che vedrà oppressi da laici, che questo gli farà schiavo tutto il clero, che è potentissima parte del regno, e farà scoprir molti servitori alla Sede Apostolica, che per non vedere là a chi ricorrere, si stanno: e delli preti, che truova in qualche colpa, far giustizia e castigarli; che ancora questo bisogna fare per sodisfare alli laici.

Bisogna cercar sapere chi predica, e chi confessa le persone principali almeno; e, come intenderà che ci sia qualche mala opinione, provedere con tempo e autorità, e senza rispetto: che così si medicano le cose dolcemente, e non si viene poi al peggio.

Perchè li mali nella Chiesa di Dio principalmente nascono da lasciar perder l'ubbidienza, e dissimular certe cose per rispetti particolari, dalle quali poi si viene alle rovine generali, et a buttar ogni cosa per terra, et avendo rispetto a questo, e vedendo di quanto momento era, li principi passati saviamente e santamente ordinarono la scomunica pubblica del Giovedì Santo; e a tempo ancora di Leone e di Clemente si usava mandare detta bolla alli prelati, acciò la facessero publicare nelle loro diocesi, siccome la bolla istessa lo comanda: il che veggio che ora non si fà. Affermano tutti quelli, con chi mi sono consigliato, che sarebbe santissima cosa, e farebbe grandissimo effetto, e leverebbe grandi inconvenienti, che il nunzio portasse dette bolle, e le mandasse a prelati, et a predicatori, con comandargli che la dichiarino al popolo; perchè questa, essendo una delle principali armi, con che la Chiesa manterrà l'unione de fedeli et autorità sua, è venuta adesso e tenuta una cerimonia vana, li cui effeto non passa la piazza di S. Pietro, e sono pochissimi, che in Spagna sappiano quello, che in essa si contegna, nè quello, che importi; e li confessori, massimamente, o che non la legghino, o che la dissimulino, ordinariamente assolvono dalli casi di detta bolla, essendo così scomunicati loro, come li principali delinquenti. Il che è cosa pregiudicialissima alla Sede Apostolica,

che fa credere ad ognuno che così come questa bolla, che è solennemente pubblicata, e di tanta importanza, e dalla quale dipende si gran parte dell' autorità della Sede Apostolica, è così mal osservata, e li casi contenuti in essa si perdonino così facilmente, molto meno si devono temere gli altri comandamenti ordinarj del Papa e della Chiesa. E questa parte, benchè paja piccola, alla natura però di quei popoli et umori, secondo dicono quelli, che li conoscono, è importantissima.

Nelle cose dell'Inquisizione, che spesso verranno al nunzio querele, e si averà a riscontrare con li comandamenti dell'infante D. Enrico, par che debba il nunzio avvertir molto, non permettendo però cosa alcuna, che tocchi all'officio suo et alla giustizia, di fare e parlar sempre con gran riverenza, perchè li fratelli del re vogliono esser trattati come il re. Gli effetti siano liberi e con ogni autorità; le parole et il modo sia cortese e pieno di gran rispetto, che così non averanno a che applicarsi, e le cose sostanziali si faranno.

Deve visitar l'infante qualque volta, senza voler altro che fargli riverenza; e deve far compagnia sempre al re quando va fuora, e trovarsi alle feste e cerimonie pubbliche, dove Sua Altezza ha caro di esser accompagnato.

Non deve menare in sua compagnia portoghese alcuno, perchè spesso per li rispetti della patria, e pratiche che hanno, non possono non riferire delle cose che sentono per casa sua per mezzo loro: il che è cosa pericolosissima, e che, oltre che lo farà sospetto in una tal negociazione, potrà esser causa di mille inconvenienti, e darà assai che dire.

Non par che sia male pigliar amicizia stretta con qualche prelato, per potergli conferir qualque cosa di quelle però, che vorrà che si sappiano; e par che non ci sia altro che l'arcivescovo di Lisbona, prelato grande e parente del re, e suo cappellano maggiore, e si pensa che servirà bene; con questo però che sappia che è stato rifiutato da cristiani nuovi, che non lo volsero mai per inquisitore. É timidissimo, e spesso ancora se gli farà qualche comandamento del re, e dell'infante. Il nunzio gli potrà parlare sempre liberamente, e come uomo, che va per far l'officio suo, secondo la volontà del suo padrone, e servizio de Dio, nè teme cosa alcuna, avendo Dio, il Papa, e la Sede Apostolica dal canto suo. E in questo modo la paura, che gli faranno, tornerà sopra di loro.

Item. Perchè li frati hanno in quel regno (siccome si è detto) favor grande, et ognuno, per vedere quella esser la via da ingerirsi nella grazia del re, parla assai e conversa assai con loro, si pensaria molto a propo-

sito che il nunzio faccia il medesimo. Che vada spesso ai monasterj, e pigli amicizia de loro generali e maggiori, e mostri di fidarsi di loro, e di consigliarsi con loro; perchè costoro parleranno di lui al re, e mentre gli dà loro ad intendere mille belle cose, e potrà far intendere ad altri mille altre per via loro: et è facilissima cosa guadagnarli, pensando la più parte di loro ad altro che alla clausura. E per far meglio le cose in servizio di Dio e di nostro signore, non è male ajutarsi d'ogni cosa senza peccato. E questa è una via di condur assai maggior cose di quel, che non pare.

In Portogallo guardano molto alle famiglie de forastieri, massimamente delli nunzj e preti, che naturalmente desiderano calunniare. Bisogna che il nunzio abbia molto gran cura a questa parte circa la vita e costumi, che di altro non si parla, il che a lui sarà molto facile, vivendo come vive, e tenendo la famiglia costumatissima, come si sà che tiene.

Le cose generali, che par che si debbano ricordare al nunzio, sono queste:

Prima. Che tutte le cose, che averà da far in Portogallo, di qualsivoglia sorte che si siano, potendole far senza domandar licenza, e quasi come che abbia creduto che siano ordinarie, nè accaschi alle cose dell'uffizio suo, e servizio del Papa, e che non appartengono al re dipendere da altri, le faccia e faccia far nel miglior modo che potrà; perchè là, come si vede che uno domanda licenza, si persuadono che dubiti o tema: e nuoce assai. Et ancora le cose facilissime, e che loro medesimi vogliono che si faccino, e che tal volta si fanno per loro, se si domanda licenza, stanno tanto tempo a deliberarsi che passano le occasioni, e quelli medesimi bisogna che abbino pazienza.

Item. Nelle cose di grande importanza, di che bisogna avvisar nostro signore con diligenza, o far qualche altra opera in tempo, non si permetta mai per aspettar la risposta del re, perchè è lunghissimo, e le cose sue proprie rovinano tutte per non risolversi mai, e molto più quelle d'altri, se si aspetta la loro risoluzione; et in simili casi è sempre bene avvisar segretamente, et aspettar la risposta a posta loro: che altrimenti si troverebbe il nunzio sempre o spesso ingannato.

Item. Quando il re dice che fra tanti giorni, o in tal giorno appunto, risponderà, far il conto che non ha da essere se non di là ad altrettanto tempo, che questo è un modo ordinario di quel re, e bisogna accomodarsi così. Ma ben è necessario al tempo assegnato comparire, o far domandare la risposta, o pur non corrucciarsi: che non si avrebbe a far altro mai.

Item. In tutte le cose ordinariamente le parole siano piene di umanità e riverenza, et i fatti pieni d'autorità e risoluti, e sempre avendo in bocca il servizio di Dio e di nostro signore, e l'autorità della Sede Apostolica, della quale egli è certissimo che Sua Altezza è e sarà sempre de maggiori difensori che sia tra li re cristiani.

Item. Lodar in pubblico sempre le cose del re, e massime certe sue riformazioni, a che è molto inclinato, e mostrar d'approvar tutte quelle sue azioni, se non saranno però contra il servizio di Dio o del Papa; perchè cosi li porranno affezione, e si persuaderanno che abbia a far buoni uffizj: e tenere il medesimo modo in assenza, massime con frati, o persone, che lo possino ridire, e tutte le colpe sempre reicere semper in concilia malorum.

Item. Parlar sempre, e massimamente con li frati palatini, della santità e religione del re; raccomandar loro che l'accendino sempre a continuare, e non dar ansa a male lingue; e prometter loro di avvisare nostro signore dell'opere loro; et a ciascheduno, secondo la natura e modo e tempo, che là in presenza si potra meglio considerare, parlare, o dando speranza, o minacciando per buon modo. Ricordandosi sempre, come di cosa assai importante, di persuadere li frati, e farseli suoi, e mostrar che ogni cosa nostro signore saprà. E molte cose, dove correrà coscienza e censure, farle prima dire segretamente da frati al re, et è via, che dicono che giova assai.

In Portogallo sono ambasciatori di Francia un vescovo venuto nuovamente, et un altro, che si chiama Onorato Chaes, statovi lungo tempo. Dell'imperatore un gentiluomo, che si chiama Diego Formento. Par che sia molto a proposito e necessario mostrar esser intrinseco et alle strette sempre con loro, se nostro signore altramente non comandarà; perchè, quanto più il nunzio mostrerà tenere strette pratiche con loro, e più segrete, più sarà temuto e riguardato, e meglio spedito. Ma in questo non si può ricordar cosa certa, pendendo da cose pubbliche, e dal modo, che nostro signore vorrà che si tenga per altri rispetti, che non sono solo di Portogallo; massimamente essendo li loro principi differenti, e nostro signore neutrale: che il medesimo stile par che bisogni che tenghino i suoi nunzj ovunque sono.

Di Onorato Chaes sopradetto, ambasciatore de francesi, non si fidano niente li francesi, nè par che si deva fidare il nunzio in modo alcuno.

La regina dicono che volontieri piglia parte delli negozj, e vuol fare e parere di far assai. È donna religiosa molto. Conviene mostrarseli servitore, e raccomandarle le cose di nostro signore e della Chiesa, come persona, oltre all'esser regina, santa e temente Dio. E sopra tutto, parlando con lei, ridur le cose tutte più che si può (come in verità si deve fare) al servizio di Dio e bene della Chiesa, con menzione sempre della coscienza, dell'altro mondo, e del pericolo dell'eresia, e censure della Chiesa; et in somma ciò, che suol far paura alle donne religiose: il che a lei farà frutto assai. La quale pare la propria via e modo, che più conviene alli ministri del Papa in ogni tempo, luogo, e negozio.

Quello, che si doveva dir prima, dirò per ultimo, e deve esser sempre in memoria dell nunzio per negoziare, e parlare con più animo, e maggiore autorità, che in la realità della cosa. Portogallo al presente è ridotto a termine che ha pochissime forze; et il re, oltre al esser poverissimo, e con debiti dentro e fuori del regno grandissimi, e grossissimi interessi addosso, è grandemente molto mal voluto dal popolo e molto più della nobiltà, non per mala sua natura, che facendo da se non farebbe cosi, ma per li mali consigli e portamenti di quelli, che gli sono appresso. E le cose di Portogallo con Francia per conto delle differenze delle navigazioni, e della sorella, figlia della regina di Francia, che francesi domandano, e con l'imperatore, con altre passioni segrete, sono ridotte a tale, che si teme forte della totalissima rovina; benchè Sua Altezza questa parte, prevista già e temuta molto dalli buoni e savj, non paja che la vegghi nè la tema; ma vede però tanto che per paura alcuna, che gli sia fatta, non è per andar più oltre che a parole, e volere, se può, con bravare far temere il compagno: che è un modo insegnatogli da quelli suoi. Al che bisogna avvertire e star forte in tutti li buoni propositi, e si vedrà in effetto che non sarà mai altro, come hanno visto e possono render testimonio li nunzii passati. E sopra tutto aver per cosa risolutissima che la natura del paese e gente, la quantità e potenza del clero, non patisce chel a Sede Apostolica si levi mai in parte o in tutto, salvo se noi, o con temere quello, che non è da temere, o per negligenza, e per sprezzare quelle cose, che non si devono sprezzare, ci facessimo il male da noi medesimi, e, come, si dice, bona nomina non appellan... deteriora fierent, che Dio non permetta; e Papa Paolo guidato da Dio ci provederà [1].

[1] *Copia muito incorrecta, na* Biblioth. d'Ajuda. — Symmicta, Vol. 12, pag. 17 a 110 — Ex Codice Vat. urb. 829, pag. 318.

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1542 — Novembro 2

Senhor.— Onde vai Pero Domenico, que he rede varredeira, ei por escusado escrever largo: em especial que vai por Framça, aomde se soem abrir cartas.

Francisco Botelho chegou a esta cidade a VI de oitubro, e nam pôde antes porque esteve muito doemte em Genova, de hũa queda que deu vimdo polla posta; e por chegar aqui se meteo ao caminho aimda temro, que foi causa de tornar a recair de maneira que esteve aqui finado: ja agora, Deos louvado, parece que está fora de perigo. A maior consolaçam, que de seu mal tem, he tomal o a enfermidade a tempo que tinha ja falado ao papa, e feito mui compridamente o que lhe Vossa Alteza mandou, com muito temto como compria á calidade do negocio; e certo que nas praticas que passou com Sua Santidade e alguns cardeaes teve muitas cousas de primor. O discurso de seu negocio foi este:

Avisou me de sua vimda: saí a ele fóra da cidade, e lhe dei particularmente conta das cousas de ca, e na disposissam em que estavam: fomo nos assi direitos a Santiquatro: deu lhe a carta de Vossa Alteza: foi dele mui bem recebido: e feito isto nos fomos a minha pousada. Ao outro dia tornámos a Santiquatro, e lhe levou as cartas das cifras, as quais ele leo per si todas, mostramdo muito contemtamento; e depois de algũa pratica disse que queria ir ao dia seguimte ao papa a pedir lhe audiencia e dar lhe conta da vimda de Francisco Botelho. Da pratica saio que ele levasse ao papa o trelado em italiano da carta, que lhe Vossa Alteza escrevia, por ser mui sustamcial. Ele o fez assi: esteve com o papa, e deixou pedida audiencia pera o dia seguimte, no qual foi Francisco Botelho, e diante de Sua Sanctidade e de Fernés e Santiquatro foram lidas as cartas polo datario, estamdo presemte Francisco Botelho. Ali se passaram muitas praticas, nas quais Francisco Botelho nam perdeo nenhũa honra.

Estavam mui atalaiados das cifras, e perguntou Fernés se eram aquelas as proprias, e se estavam assinadas por dom Miguel. Respomdeo Francisco Botelho que as cartas de cifras nam se faziam pera se assinarem,

senão pera negarem ser de quem eram; e porem que mandasse ler Sua Santidade, e que por elas veria s eram de dom Miguel ou nam; e que hum primcepe como Vossa Alteza nam mandava quinhentas legoas hum seu gimtil homem a mostrar falsidades á sé apostolica.

Veo a pratica a dom Miguel. Disse Francisco Botelho que os escrivãis de puridade dos primcepes nam era estilo recolherem nos outros primcepes. Disse Fernés que ele vinha agravado. Respomdeo lhe Francisco Botelho que tamto menos rezam tinha de o receber; e mais que, se ele viera agravado nam fogira, que os agravados pedem licença. Estas (e) outras muitas cousas se passaram, que ele, quando embora for, dirá a Vossa Alteza.

Disto démos conta ao marques. Ele se meteo no negocio mui quente, e nos mostrou hum capitolo de hũa carta, que sobre isto tinha, e fez o que pôde. Ele nos deu conta em como tinha escrito a Vossa Alteza duas ou tres vezes, e que nunca lhe respondera.

Com a doemça de Francisco Botelho pesou muito ao papa, parecendo lhe ser ele causa disso, e assi o disse ao cardeal Santiquatro. Mandou o visitar polo seu fisico mor, e com monsenhor Durante, seu camareiro. E Santiquatro o visitou em pessoa, e muita gemte honrada desta corte, porque a todos lhes pesou de sua enfermidade.

As cartas, que lhe ficaram por dar aos cardeaes, eu as dei, e fis seu oficio no mais que restava de fazer, de maneira que se nam perdeo ponto.

E seja Vossa Alteza certo que a vimda de Francisco Botelho foi pera ca cousa mui acertada, e que fez grande empressam, porque achou a materia desposta, que, com as cartas dos cristãos novos, que o infante me mandou, eu tinha posto fogo de maneira que nam ficou cardeal dos que faziam ao caso, a que as nam amostrasse, e lhe désse conta do que passava; e o mesmo fiz a oficiaes e pessoas que me pareceo necessario. E nisto confesso que passei a comissão do infante, que me mandava que com muito resgoardo as mostrasse particularmente onde me pudesse ajudar. Vi que me nam valia temperança: emtam comecei de falar, porque ja era tempo. E saiba Vossa Alteza que se nam perdeo nada; e. se se isto nam deixasse no arbitrio do que negocea, muitas vezes se perderiam os negocios.

Assi que, tendo ja os cardeaes noticia desta cousa, pareceo lhes a vinda de Francisco Botelho comprimento de primcepe catholico, e que tambem trazia agoa no bico. E nam faltou quem per via de mexerico disse a

Santiquatro que Francisco Botelho trazia instrução de Vossa Alteza pera pedir audiemcia em consistorio de cardeaes pera ali lhes dar pubricamente conta do que passava, e justificar as cousas de Vossa Alteza, quando Sua Santidade se nam posesse com elle em rezão. Isto, e muito mais que seria larga cousa, foi necessario pera a segundo os termos em que nos vimos.

Fui avisado polo marques que se ordenava outro nuncio e mandar vir esse que lá he; e Santiquatro estava nisto, parecendo lhe que seria serviço de Vossa Alteza. Eu nam fui deste parecer, antes me parecco cousa muito fora do intemto de Vossa Alteza; e, se eu nisto errei, nam errou a vomtade, por quanta mais rezam tem de querer acertar que os homens desta terra. Fiz esta conta: que nuncio pera estar Vossa Alteza o nam queria muito amtes de saber destas cartas; assi que, estando as cousas nos mesmos termos e piores, militava sempre a mesma rezão. E assi disse, logo como o soube, a Fernés e a Santiquatro que nam avia pressa de mandar outro nuncio estamdo as cousas nos termos que viamos: que de qualquer outro poderia aver a mesma razam de sospeita: que, quando Sua Santidade tratasse as cousas de Vossa Alteza com amor e amizade, que emtam lhe receberia seus nuncios, como ate qui tinha feito e fizeram seus antepassados. E nesta materia se discorrerão muitas praticas dos nuncios proximos passados.

Atalhados por aqui, perguntaram que queriamos? Respondeo se lhes que Vossa Alteza não pedia nada mais que mandar Francisco Botelho com aquelas cartas, pera que Sua Santidade as visse, e, vistas, posesse nisso o remedio que lhe parecesse mais serviço de Deos e da sé apostolica. Finalmente tomaram outro espediemte, depois de muitas razõis; e foi que, por caso da enfirmidade de Francisco Botelho, e porque as cousas nam estavam em termos de se poderem deferir, o papa determinou de mandar a Pero Domenico, como servidor de Vossa Alteza e seu familiar, pera que em voz viva lhe senificasse sua vontade, que por cartas se nam podia tam bem fazer.

Leva hum breve do papa pera Vossa Alteza, em que lhe encomenda aja por bem de admitir o nuncio a efeito somente de lhe imtimar o concilio e as cousas da paz dos reis cristãos, porque os legados sam ja partidos pera Tarento, onde se diz que se fará, e sam Parisio e o cardeal Modon; e que feito isto logo se venha, sem mais entender em outro algum negocio. E assi lhe enterdiz ho oficio de nuncio pera que nam possa delle usar, salvo em quanto e como Vossa Alteza mandar. Outro leva pera o

nuncio, em que lhe diz o mesmo. Este nos pareceo meo mais honroso, e que mais cumpria a serviço de Vossa Alteza. E o mesmo pareceo ao marques.

Alem disto Sua Santidade de novo mostra muito amor e desejo de amizade, e que lhe pesa muito do passado, que más emformações am sido a causa, como de palavra mais largo dirá Pero Domenico. E comtudo Vossa Alteza faça o fato seu, porque suas cousas estam nesta corte muito bem representadas, e Vossa Alteza tido por quem he; e pois tem tempo nam se perca, porque italianos nunca vam emganados. Digo isto porque sobre Alcobaça, como escrevi a Vossa Alteza com Diogo Soares, e lhe dirá o padre provincial, que ate agora esteve detido em França, o cardeal Sancta Cruz soltou muitas palavras, e de parte de Sua Santidade e de Fernés me disse que as escrevesse a Vossa Alteza, ás quais vejo que me nam acode Santiquatro, antes vai per aliam viam: escreve a Vossa Alteza sobre os tres mil cruzados de pensão pera Fernés. Tamtee bem Vossa Alteza esta conta, e ordene o que mais for seu serviço.

Ca se espera polo emperador. *H*a i novas que o Turco faz grande armada, e se ordenam grandes apercibimentos.

De Ungria nam *h*a i cousa feita, nem se cre que este inverno se fará. Estava posta a ponte no Danubio pera pôr cerco a Peste: parece me que o inverno nam lhes deu lugar. A*h*i mando a Vossa Alteza as novas de Ungria, que mas deu dom Diogo Laso, que faz as cousas d el Rey.

Escrevi a Vossa Alteza sobre Fernam Coutinho, e coanto cuidado tinha de me avisar de cousas de seu serviço. Está em Veneza esperando sua redençam.

Luiz de Torres he hum homem muito honrado, e de quem recebo muita ajuda em todas as cousas que se oferecem de serviço de Vossa Alteza, e fala tam bem nas cousas desse reino que lhe nam faz avantagem nenhum portugues. Amda muito contente pola carta, que lhe escreveo o geral, de mandado de Vossa Alteza, sobre Diogo de Torres, seu irmão.

Duas naos portuguesas carregadas d açucares, de Luca Giraldo temos por novas que são perdidas nas costas de Berberia.

Os cardeaes, a que Vossa Alteza escreveo, respondem todos.

De dom Miguel *h*a muito que dizer. Pero Domenico vai bem imformado pera dar conta a Vossa Alteza.

Nas cousas da Inquisiçam diz o papa que se nam inovará: nam sei o que fará. Escrevi a Vossa Alteza, e lhe mandei as cartas que ca vieram

á minha mão: o papa as tem vistas: espero que se faça obra algũa: segundo me dizem os inquisidores, os que se prenderam pola Inquisiçam estam presos. Escrevi que me mandassem as culpas, se as la ha. Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza goarde por muitos anos.

De Roma, a 2 de novembro de 1542.—*Baltasar de faria*[1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1542 — Novembro 24

Paulus episcopus, servus servorum Dei, carissimo in Christo filio Johanni, Portugalie et Algarbiorum regi illustri, salutem et apostolicam benedictionem.

Gratie divine premium et humane laudis preconium acquiritur si per seculares principes ecclesiarum prelatis, presertim pontificali dignitate preditis, opportuni favoris presidium et honor debitus impendatur. Hodie siquidem venerabilem fratrem nostrum Gundisalvum, episcopum Tingensem nuper Zaphiensem, a vinculo, quo ecclesie Zaphiensi, cui tunc preerat, tenebatur, de fratrum nostrorum consilio et apostolice potestatis plenitudine absolventes, ipsum ad ecclesiam Tingensem, sedi apostolice immediate subjectam, tunc per obitum bone memorie Nicolai, olim episcopi Tingensis, extra Romanam curiam defuncti, pastoris solatio destitutam, de simili consilio apostolica auctoritate transtulimus, ipsumque illi in episcopum prefecimus et pastorem, curam et administrationem ipsius ecclesie Tingensis sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum itaque, fili charissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi, ac eos verbis et operibus pro Regis eterni gloria venerari, Serenitatem tuam rogamus et hortamur attente quatenus, eundem Gundisalvum episcopum et prefatam ecclesiam Tingensem sue cure commissam habens pro nostra et dicte sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic ipsos benigni favoris auxilio prosequaris quod idem Gundi-

[1] Arch. Nac. Corp. Chron. Part. I, Maç. 73, Doc. 1.—Recebida a x de Janeiro em Almeirim por Pero Domeniquo.

salvus episcopus, Tue Celsitudinis fultus presidio, in commisso sibi cure pastoralis officio possit Deo propicio prosperari, ac tibi exinde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo secundo, octavo kalendas decembris, pontificatus nostri anno nono [1].

Carta (de mestre Jorge Leão?) ao procurador dos christãos novos

1542 — Dezembro ...

Senhor.—Hũa de Vossa Mercê recebemos em 3 do presente, que era feita em 24 de julho, e em 29, e 4 de aguosto, na qual vimos as obras de Deos camanhas erão e camanha mercê fez a este povo por vossa mão, que certo vos deveis de aver por mui bemaventurado serdes escolhido per elle pera semelhantes obras, que certo nisto manifestou Nosso Senhor vossa bondade e o preço de vossa pessoa. Tomai esta gloria por satisfaçam de vossos trabalhos, porque me parece que he maior que a que podesseis alcançar com muitos contos que por ella vos dessem. Christo Nosso Redentor e Salvador lhe dê o fim que todos esperamos, porque, segundo o que qua he socedido no mes de outubro, segundo ja vos escrevemos, vivemos com grande themor de se revogar algũa cousa destas ja avidas, e temos menos esperança do mais que poderamos aver ante que isto passasse. E, porem, bem oulhado o que nós pedimos nam he pera impedir que os maaos nam sejão ponidos, senam pera que os ynocentes nom sejam condenados com testemunhas falsas, com que a verdade se enfusca e a mentira pervalece. E ainda no que he feito muitos se afirmão que se não guardou a bula de Sua Santidade, pois todos os que padecerão, nam sendo relassos e pedindo misericordia, os não admetiram a ella, dizendo que, sem embargo que confessavão, que hera confissão ficta. E pois querem ser juizes dos corações, e condenarem os homẽs á morte per presunção que só a Deos pertence, certo está que a toda pessoa de primeira instancia, ainda

[1] Arch. Nac. Maç. 17 de Bullas num. 3.

que peça misericordia, o poderão trazer a ultimo suplicio. E certo parece que Vossa Mercê adivinhou lá isto, pois em hũa declaração destas o explicastes. E por tanto, ainda que se la digua os grandes males que se qua acharam, bem podeis replicar em esta parte o que se fez contra a bula. Tambem se dirá la que acharão quarenta circuncidados, o que por certo ategora não he achado nenhum em verdade, senão aquelle Francisco Mendes, que confessou circuncidar hum filho, que ha dias que he finado, porque Nosso Senhor não avia de querer que em quem se fazia tamanho delito vivesse. E este Francisco Mendes foi hum dos quatro que creram no çapateiro Mexias. E nam se devem de condenar, ou ao menos nam tolherem o modo de proceder de justiça, a LX mil almas, por aver quatro sandeus, que merecerão mais ser como taes castigados que como homẽs de siso hereticos; porque não podia caber tal opinião, senão em homens desassisados. Muitos ausentes foram condenados tambem, e podera ser, se foram presentes, mostrando sua justiça se livraram. Se la forem as sentenças, que se qua deram, acharám em hũa delas de hum homem de Casquaes, que ouverão por delito lavar mortos e vestir camisa lavada, e mortalha de pãno novo, e ataude novo. Parece cousa forte aver estas cousas por delictos, pois os christãos velhos o fazem geralmente e o direito o nam defende. Por estas cousas e outras taes, que cuidamos que se la hão de mostrar a Sua Santidade, se teme aver algum impedimento no que está feito: prazerá a Deos que não será como nós receamos, senão que se cumprirá tudo como o vós, senhor, tendes feito.

Aqui com esta sua recebemos as copias das bulas e todolos capitulos delas. Vem mui boas: somente no testemunho dos presos não está tam declarado pera não valerem como a nós cumpria; porque fiqua no albitrio do juiz pera dizer que o preso o nam diz por aliviar suas culpas condenando a outros, nem por se livrar, senam porque he verdade. Se isto tem possibilidade ainda de se corregir e declarar milhor desta vez, será mui boom, e, se nam, ficará pera outro requerimento e declaraçam, com outras cousas que temos pera requerer per vossa mão, que Nosso Senhor quer que a salvaçam deste povo se faça por elle e não por outrem.

Nesta sua vimos camanha cousa fez o primogenito, e por tanto a joia que lhe prometestes vai com esta: e certo que, se polas cartas de 19 de agosto e derradeiro dele souberamos algũa cousa destas, loguo o cumpriramos como nesta escreveis; mas porque nelas nam dizeis mais, senam que ja então deviamos de ter feito o correo, e nós não sabiamos pera que

nem como, porque vos remeties a estas de 4 de agosto, que nós não tinhamos visto, por tanto tardou atégora de se não fazer o que se agora faz. E porem, como la avia nova de o correo ser reteudo em França, nam vos deviam dar culpa da tardança. Agora, que isto vimos, logo o fizemos com pouca mais tardança que os tres dias, que nos vós, senhor, daveis de praso.

Quanto he ás beitilhas da molher, e aos papaguaios e bugios de vosso amigo, nam tarda, pois que vos deram mais tempo pera poderdes cumprir, e com o primeiro que for por mar ou por terra hirá tudo, pois tomastes hum anno de praso. E eu espero em Deos que tardará pouquo depois desta a encomenda.

Muito afirmaes, senhor, que o nuncio virá sem nenhũa duvida, e que hera ja despachado. E, pela muita distancia de tempo que ha des que escrevestes ategora, receamos muito ser sua tardança por algum desvio que la causou; e se assi isto he, deveis, senhor, trabalhar muito por sua vinda, porque sem elle todo o avido não pode ter efeito, nem tam pouco se pode cumprir o que mais devemos, alem do que nesta sua carta se contem, porque todo o reino está em não cumprirem senão quando isto virem intimado, o que certo então não ficará nada por paguar. E o que nesta afirmamos que se mandara, e se manda agora, tudo saío desta cidade com muita fadigua por cumprirmos com vossa honra, alem do que nos a nós cumpre, porque toda a terra está mui escandalisada dos prometimentos de Capite Ferreo, pelo muito que lhe derão sem nenhũa cousa vir a efeito do que ficou. E por tamto vos pedimos por mercê que se não empenhe por mais, senão quando o nuncio vier a pôr isto em efeito, porque mais val não prometer que prometer e não paguar.

Vemos, senhor, o que dizeis dos Antonios e dos Vazes, assi do que prometem de fazer contra este povo como contra vossa pessoa; e assi o afirmão qua os da sua parte que se não ha de fazer nenhũa cousa sem elle, e ainda que feita e acabada elle bastará pera desfazer. Nós temos toda nossa esperança em Nosso Senhor Jesus Christo, em quem vós tambem dizeis que a tendes, pera nam temer suas ameaças, e espera *(sic)* que os seus maos pensamentos se convertão em elles mesmos, e a nós nos ajudar e amparar delles por sua grande misericordia. Tudo isto, que os de la e de qua ameação e dizem que farão, he por lhe concedermos que tornem a entrar no neguocio pelo partido que antes lhe fazião, e ainda com menos, se menos quisermos. E alguns que o não conhecem como nós, lhes

parece que seria bem fazer se assi. E porem isto nunca ade ser, porque sabemos que a milhor cousa, que se pode fazer pera o bem deste negocio, (é) elle de nenhũa maneira entrar nelle, nem pessoa de sua septa, hinda que mais diguão os seus qua que elle val muito nessa corte, porque nós conhecemos bem o favor seu hera todo com ho nome que se punha de nosso procurador; e como o perder, como o tem perdido, e nam tiver dinheiro com que se favoreça, buscará de se alonguar dessa terra tam lomge como fez seu parceiro ou decipulo, falando na verdade que nós temos por certo pera nós que este foi mestre do torto. Deos lhe pague a ambos suas obras, e assi a todos os que o siguem, e a este povo tenha em sua guarda, e assi a vós, senhor, como nos he necessario.

Os vinte e tres mil quatrocentos e cincoenta réis, que dizeis que vos devemos, e que os mandemos dar á senhora vossa molher, loguo se lhe derão. porque he rezão que a quem tam boas contas faz não se lhe detenha nenhũa cousa a pagua: e bem parece que Vossa Merce não quer levar o dinheiro deste povo, pois conta nesta sua o cambio que fez em Florença, e se faz devedor de doze ducados que no cambio se aproveitaram. Essas virtudes nos espantam qua muito, não porque de vós não se esperassem estas e muitas mais, senão pelo costume dos passados, que davam muito maa conta do principal, quanta mais dos guanhos. Deos vos dêe sempre maneira como façaes muitas vertudes, como, senhor, de vós se espera, e com ellas lhe aprazerá de vos dar muita largueza de dinheiro, pera que sempre as cumpraes a vossa vontade.

As apelações estão santamente postas na bulla, e mui bem consideradas serem nas interlucutorias e não no final: bem parece nisso vosso bom siso, e assi das pessoas com que vos aconselhaes. De tudo estamos mui contentes e mui satisfeitos, e nam *ha* y cousa nelas que não estee sem nenhũa duvida, senão o que temos nesta dito acerqua dos testemunhos dos presos; e ainda nisto consideramos que podera ser que se não pôde mais fazer, nem se quis conceder d outra maneira.

Muito vos temos, senhor, em merce não passardes letra de nenhum dinheiro de que la tenhaes necessidade; e assi o fazei sempre, porque este, que agora aqui apanhámos pera vos mandar, fizemos com mui gram trabalho por cumprirmos o que a vós, senhor, e a nós he necessario: e ainda pera se cumprir logo tomámos parte delle emprestado. E certo que, se este, e o mais que está lá tomado a intaresse, viera per letra, custára mais, e nos dera mui grande trabalho. e não sabemos se se podera comprir ao

tempo: e porem com tomardes la a intaresse custou muito menos, como vós, senhor, dizeis, e nos poderamos mui bem cumpril o, como nesta dizemos, Deos querendo, com o primeiro que for.

Do que dixe esse comendador a Sua Santidade de mestre Jorge em parte dixe verdade; e porem de se juntarem este povo contra elle por o ter assi feito, será isso os da sua parte delle. E porem na verdade mestre Jorge o não fez prender: somente requereo qua sua citação, que qua mandou não procedesse. E quanto he ao abonar da pessoa sua, e de seu pai, com o maço das cartas que levava na mão, seriam, como vós, senhor, dizeis, de Manuel Pinheiro, ou d outras pessoas desta cidade.

As cartas, que, senhor, mandaes pedir pera Sua Santidade e pera os cardeaes Parisio e Cesarino, se farão o milhor que nós soubermos e se mandarám.

A estorea que Vossa Mercê passou com os oficiaes sobre a composição da bulla das fazendas, certo foi mui grande cousa nam hirem elles com sua tençam avante, sem embargo que a vossa rezão era mui grande, pois nos nossos apontamentos pediamos tambem as fazendas em perpetu, e por tudo prometemos composiçam, o que se deve e se ha de paguar. Esperamos que esta rezão representada per vós com vosso saber e dessimulação aproveitará, como nesta, senhor, nos escrevestes. Bem sabemos e conhecemos que em cada hum dos passados hera gram materia esta de adquerir pera si, como se vio per experiencia na bula, que esse bom homem qua mandou, afirmando que gastara na chancellaria assi elle como os que a trouxerão que pagarão por ella tanto de direitos. Nosso Senhor vos dee sempre maneira como façaes semelhantes vertudes nas cousas deste povo, que com tantos gemidos se lhe tira da maão cada real destes.

Os conhecimentos de Eitor Antonio do dinheiro, que recebeo qua por seu irmão, ha dias que se mandarão por via de Frandes, nam os terlados, senam os proprios: bem cremos que ja la serão. Os de Diogo Antonio nam mandamos, que sam do dinheiro, que elle qua recebia estando em Evora ate o tempo que se pera la partio: nam forão ateguora, porque vós, senhor, nam mandastes pedir senão os de Eitor Antonio. Se la sam necessarios estes, sem embargo de serem la os de Eitor Antonio, logo se mandarão como virmos carta vossa que sam em vosso poder os de Eitor Antonio; e por huns e por outros se pode conhecer sua maldade. Bem folguariamos de se fazer o que no fim deste capitulo dizeis que acabada essa demanda farão banco roto.

As peças, senhor, que mandaes pedir, que vos o bispo de Squilache pedio pera o papa, hiram com este assi como mandaes; e se esta carta viera em tempo, ja *ha* muito que la foram, e custara muito menos que agora, porque pudera vir ao tempo da cheguada das naos, onde se achão as cousas mais barato. E estas cousas, nem outras maiores, não se hão de pôr qua em outro conselho senam no vosso, porque assi he rezão segundo vossas obras. E hiram pola posta, assi como ordenaes.

Muito folguamos de ver este capitulo de perdão de Margarida d Oliveira, e da molher do licenceado, pera sabermos quam grande contradiçam ha la a segundo perdão particular de hũa ou duas pessoas: que faria se se pedisse geral oje pera todos, o que este povo requere oje mui fortemente, dizendo que, quando lhes veio o perdão, não sabião os modos da Inquisiçam, porque ainda não era posta, nem sabião quantas cousas se oje hão por crimes e por delitos de eregia, que amte que viesse a Inquisiçam cuidavam que não herravam em as fazer, ahinda que as não faziam por temçam de judaizar, senão per custume. E por tanto dizem, se oje tivessem hum perdão geral como o passado, que se causaria nam aver hi Inquisiçam, porque estariam advertidos de todas estas cousas, que agora lhes poem em monitorios e pregações pera os culpar. E disto tem tam grande desejo, misturado com a necessidade, que nos parece verdadeiramente que, vindo, nam duvidariam dar qualquer preço, que por isso se pedisse. Sem embargo que isto será gramde remedio pera este povo, com tudo nos parece que neste caso nam se deve falar, senam depois de efetuadas as bullas que ja temos avidas, por não perdermos tamanhas liberdades pera sempre pera o que he momentaneo pera hũa ora. E, ainda quando se pedisse, se devia de meter por alvitre como de vosso, se o papa passasse bulas de cruzada geraes, em que, amtre as outras graças que nellas viessem e perdões de pecados, dixesse que perdoava tambem todo caso de heregia e apostacia e blasfemia ate li feito, e em ambalos foros, e que quem quer que a tomasse paguasse hum tanto de composiçam, ainda que não fosse mais que hum cruzado, averia neste reino grande quantidade, porque, segundo os apertão, não vejo quem deixe de hir buscar este remedio destas bullas. E isto tentado, se vos dessem na mão a isso em algũa maneira, seria bom escreverdel o, porque ante de nada feito lhe escreveriamos a maneira que se nisso deve de ter mais larguamente, do que aqui apontamos; e disto folgaremos de ver vossa reposta avisando nos como dizemos que nam dá neste requerimento ao al que nos he concedido em

quanto não he efetuado de todo como esperamos. E assi folguamos muito do que neste capitulo dizeis o que o secretario vos dixe de parte de Sua Santidade que hera bem esperar com estes perdões ate que viesse o nuncio pera os efetuar: por honde nos parece que estava prestes pera vir, e tardar ategora nos dá muita paixão, por nos parecer que ha duvida em sua vinda, como dizemos, que sem elle tudo he nada, e toda a salvaçam deste povo, depois de Deos, está em sua vinda; e por tanto, senhor, isto apertai sobre todolas cousas, sem embarguo d aver la muitos neguocios que Sua Santidade them, per cuja causa dizeis nesta vossa que se detem de nam ser despachado. E per ella sabemos tambem a callidade de sua pessoa, com que muito folguamos, porque nos parece que nos fará justiça e rezão em todolas cousas que lhe forem requeridas.

Os breves, que qua vieram assi a mestre Thomas como ao Bugalho, ategora se não cumpriram em o soltar sobre fiança e em outras cousas, que as partes a que toqua vos escrevão. Será bem que não despendão estes homens, que mandão por breves, dinheiro em balde, e o remedio disso *ha* de ser vir pessoa que os faça cumprir, ou virem de maneira que sem duvida se cumprão; porque não basta perder o dinheiro, e não se fazer o que lhe a elles cumpre pera seu remedio, mas ainda ficam em tamanho odio aos juizes de seus feitos, que verdadeiramente não sabemos como poderám ser bem julguados nem despachos. E, se esse bispo, que qua dizem que vem, viesse, parece que tudo se remediaria.

As cousas que mandastes pedir de romãs e ribotins e peça de sinabafo tudo se comprou loguo, e o milhor que se pode achar; e todas sam boas em estremo. Se sua carta de 4 de agosto aqui chegara ao tempo que ouvera de vir, todavia se mandara estas cousas por hum correo a posta, porque o mes de setembro servira ainda pera isso, por ser pola maior parte sequo de natureza de agosto. E por chegarem estas cartas em dezembro, tempo de muitas aguoas, e ja se não poder dizer que fizestes nisso deligencia pera hirem estas cousas la em breve, e com o receo do tempo, que tudo passa a aguoa a estes correos, ainda que levem encerados (Estas cousas como lhes dá a aguoa fiquam de todo danadas, por serem panos mui finos, e assi nas pinturas das romãas nam vem a preposito indo molhadas e danadas de fora, pois isto he só o que se apresenta, que o que vem dentro nam sabe ninguem se he bom panno se mao), por tanto pareceo bem aos que nisso entenderam, e principalmente ao senhor Nuno Anriques, que nisso sabe mais que todos, que estas cousas fossem caminho de

Frandes, por mar, dentro em hũa caixa com muita diligencia; e quando quer que forem, como chegarem sem nenhum dapno, senão como de qua vão, seram bem recebidas. E Vossa Merce tem mui boa desculpa desses senhores pola tomada do correo, que se tomou no caminho, per quem tinha escrito. E porque outra vez não aconteça isto, será muito bem que as cartas que vós, senhor, escreverdes, se faça dellas duas ou tres copias, e porque vós não podereis tanto escrever, seria bem que escrevesseis per outra mão, ao menos as cousas em que nam tiverdes duvida de se averem de saber, e as que forem de segredo ao fim das cartas o podeis escrever brevemente de vossa mão; porque, se ca tiveramos a copia destas com a que se escreveo em 19 de agosto, muito mais asinha foram la estas cousas, e tambem o dinheiro que agora vai, porque cousa de dinheiro, como lhe ja escrevemos, não se pode mandar supito, pois que se *h*ade colher primeiro de muitas pessoas, e em quanto nam vem por que não o querem dar. E ainda o vem a muitos revees *(sic)*, que este he o maior dos trabalhos, pois nam tem omem força pera o tirar senam á vontade de cada hum, e não pode isto sentir senão quem o passa.

Com esta vai hũa letra de dous mil ducados de Lucas Giraldo pera o banco de Cavalguante, e Joham Giraldo a pagara (a) vós a xxx dias vista. Parece me como la fôr, por ser a pessoa que os ha de receber dessa cidade, lh o darão primeiro se for necessario; e nós ficamos apanhando outro tanto com os interesses pera se vos logo mandarem. Praza a Deus que aproveitem.

Sua Santidade deve d estar desenganado por vós que sempre cumprimos o que ficamos, que no perdão assi o fizemos; e com ho nuncio Capite ferreo mais do que ficámos, porque lhe démos sempre em quanto aqui esteve cada anno 1.800 cruzados, e lhe pagámos as postas, e lhe démos mais dous mil cruzados como aqui chegou, por nos dizer que crão necessarios pera se aviarem nossas cousas bem nessa corte. Se vós, senhor, sentirdes ou sabeis Sua Santidade sabe isto, ou de la assi veio ordenado por elle quando o dito nuncio veo, basta pera não ser necessario falar se nisso; e se isto assi nam he, e Sua Santidade está inocente deste caso, se lhe parecer bem e a proposito pera estoutro nuncio, lh o deve de revelar pela milhor maneira que poder, não que nos queixamos do feito, senão somente mostrar nossa verdade, e a calidade das pessoas que somos pera não faltar nenhũa cousa do que prometemos. E os que la ategora prometerão por nós não era por nossa comissam; mas huns queriam

fazer seu fato com a fazenda alhea, e outros nos queriam pôr em descredito por indinar Sua Santidade contra nós. Nestas cousas, senhor, como quem está ao pé da obra, poderá milhor determinar o que nisso deve fazer, e prazerá a Deos que se acertará tudo pera bem e descanso deste povo.

Nós mandamos ora dous maços de cartas, hum por via de Frandes e outro por via de Valhadolid, aos herdeiros de Gualvão, e em cada hum delles vai sua letra de cambio. O que for primeiro servirá em falta do outro, e d aqui em diante ordenaremos nossas cartas pelos herdeiros de Galvão, como vós, senhor, mandaes que se faça.

Sobre aquella crausola da bulla, em que falla nas confissões dos presos, vos espreve Fernão Mendes e Lopo Mendes cada hum seu papel, que com esta vai, pera que se correga, se for possivel, e, se não, ficará pera outro requerimento. E isto he por não fiquar no alvidro dos juizes nenhũa cousa, porque qua tudo se entende pera menos favor dos accusados, e por tanto he necessario virem as cousas mais craras do que esta vem. Verdade he que diz depois que os infames não valhão seus testemunhos; e porem quererám dizer que não he infame o preso ate ser condenado, que, se o fôra, escusado fôra a crausola primeira dos ditos dos presos, e por tanto se for possivel de se correger como em cada hum destes papeis de Lopo Mendes e Fernam Mendes vai, será sem duvida.

Trabalhai, senhor, muito por se poer no fim desta bulla de decraração hũa crausola, que cada hum destes letrados escreve que se ponha, porque servirá pera muita cousa. E pondo se não cureis, senhor, ao presente, nem ainda depois ate ver nossa carta, em perdão geral, porque assi parece bem a estes letrados, e Lopo Mendes o escreve mais larguo pera que Vossa Mercê trabalhe com todas suas forças que se ponha no fim da bulla: e não se podendo pôr, por estar já de todo finda e plumada, venha esta crausola derradeira em breve ou bulla per si. E não vos contenteis, senhor, com dizer que ja vem a primeira bulla, porque, como qua a não virem posta nesta declaraçam, nam na ham de querer guardar assi.

Qua se afirma que el Rei nosso senhor manda la dous frades de Sam Domingos, e hum delles, que se chama frei Jorge de Samtiago, he qua inquisidor, e o outro he castelhano, grande pregador, que se chama frei Geronimo de Padilha, que he provincial da ordem: e isto pera noteficarem ao papa em voz viva o auto que se qua fez, e os delictos das pessoas que nelles foram. Bem sabeis, senhor, que sam imiguos desta nação, pois elles

foram causa da ounião e matança, que se fez no anno de quinhentos e seis, como ja Sua Santidade está bem informado disso. Prazerá a Deos que se revoguará esta sua hida, e não teremos la tamtos contrairos que tolhão nossa justiça, porque verdadeiramente nossa tenção he querermos que todos vivam bem, e os que taes não forem sejam punidos, e que nossa sancta fe sempre se acrecente com fieis e bons christãos, e os que taes forem não padeçam nenhum detrimento: e assi praza a nosso senhor Jesus Christo que sempre dê maneira como isto assi seja, e que a santa Inquisiçam sempre permaneça neste reino, pois semelhantes obras se ham e devem de seguir sempre della [1].

Carta de Francisco Botelho a el-Rei

1542—Dezembro 26

Senhor.—Todas as vezes que pude escrever a Vossa Alteza o fiz: de Barcelona por via de Francisco Pessoa a xxvi d agosto, e de Genova pola mesma via a xx de setembro, em que dava rezão a Vossa Alteza do que ate entam passara, e de como, partindo de Genova pera qua, cayo hum cavalo da posta comiguo, que me tratou muy mal, de maneira que me foi necessario tornar me a Genova, por estar perto d ahy, onde estive sangrado duas vezes e me detive dezasete dias, e assy como pude me parti por jornadas e tomey a posta junto de Roma. Cheguey hum dia depois que o papa veo de Perosa, onde foi ter o verão, e fui me decer, assy como vinha, a casa do cardeal Santiquatro, e lhe dey a carta de Vossa Alteza. E em lha dando me perguntou loguo se trazia carta de Vossa Alteza pera o papa. Disse lhe que sy, e emxerguey nelle folguar muyto com isso como homem que sabya que nom esperava o papa que Vossa Alteza lhe escrevesse, porque assy mo disse Balthazar de Faria, que veo ter comiguo antes que chegasse a Roma, e quam alvoraçado estava o papa e todos com

[1] *Copia muito incorrecta no* Arch. Nac. Gav. 13, Maç. 8, num. 23. *No alto da primeira pagina lê-se*: Em Lisboa de dezembro 1542; *e nas costas:* Trelado de hũa carta que se achou nos papeis de Nuno Anriques, mercador que escrevia ao procurador dos christãos novos em Roma.

mynha vinda, que souberão em Perosa que ficava em Genova, lançando juizos ao que me Vossa Alteza mandava. Não pousei em casa do cardeal porque fiz o que me Vossa Alteza mandou; mas deixei hi hũa pessoa, de que me eu bem podia fiar, e soube que loguo o cardeal em acabando de comer mandou a sua carta ao papa. No mesmo dia á noute veo o cardeal Fernés desconhecydo a casa de Santiquatro, e esteve duas ou tres oras com elle.

E a segundo dia que cheguei fui depois de comer a casa de Santiquatro, e estive com elle ate á noute, e lhe mostrei todos os papees que trazia, e lhe dei rezão de tudo o que me Vossa Alteza mandou.

E ao terceiro dia fui jentar com Santiquatro, e acabando de comer fomos ao papa, que achámos despejado com o cardeal Frenés, e lhe dei o recado e cartas de Vossa Alteza, que recebeo tudo de muy boa maneira e á mynha vontade. Disse me que lhe amostrasse as cartas do cardeal. Tirey as donde as trazia e dei lh as, primeiro as das cifras, e depois o trelado em italiano. Esteve vendo as cifras hum pouco, e perguntou me se vinha nellas o synal do cardeal. Eu lhe disse que quem escrevia cifras que nom costumava assinalas: que mandasse Sua Santidade ler o trelado dellas em italiano que nellas acharia palavras conhecydas, por onde Sua Santidade e o cardeal Fernés, que alhy estava, veriam claramente que erão aquellas cartas de dom Miguel. Outras cousas muitas passei com elles sobre o bispo, que deixo pera Vossa Alteza quando me Nosso Senhor levar ante elle.

Isto passado, mandou loguo chamar Sua Santidade a outra casa de fora a hum seu secretario, que se chama Ardingel, e lhe deu da sua mão o trelado de todas as cartas em italiano, que lh as lesse, as quaes lhe leo todas ate o cabo. E Sua Santidade tosquanejava ás vezes, porque assy me disserão que o tinha por costume; e eu, quando via allgũa cousa de sustancya, não na deixava passar e dizia «ouça Vossa Santidade.» E o cardeal Santiquatro m ajudava bem a espertal o, e o mesmo que as lia o fez como homem de bem, porque se detinha nos passos que erão necessarios pera que os o papa bem ouvisse: do que lhe depois dei os aguardecymentos de quam bem elle fizera seu officio. Disse me que elle fazia nisso o que devia, e que sempre desejara servir Vossa Alteza.

Acabadas as cartas em italiano de ler todas, torney as a recolher a mynha mão. Sua Santidade me disse que lhe mandasse outro trelado dellas em italiano, que lhe mandey a outro dia.

Quando me quis hir perguntou me Sua Santidade se queria outra cousa. Disse lhe que Vossa Alteza nam me mandava mais que dar lhe aquella carta, e pedir lhe que quisesse vêr aquellas cartas de dom Miguel, e fazer Sua Santidade nysso o que fosse mais serviço de Deos e seu e da santa sé apostolica. Que Vossa Alteza me não mandara a outra cousa senão a isso pella posta: que se tardara, fora por não poder passar por França, e esperara polas gallés em Barcelona, em que passara a Genova, e tambem de hũa queda que dei em saindo de Genova, que me deteve xvii ou xviii dias. Quis lhe dizer isto por me parecer necessario.

Quando vio que lhe não queria nada, mostrou se me queixoso, dizendo me que tinha recado do nuncyo, que la tinha mandado, que Vossa Alteza mandara que nom entrasse em seus reynos. Disse lhe que eu não sabia mais disso que qualquer homem do povo, senão que dizião que elle hya comprado pellos christãos novos, como Sua Santidade veria polas cartas que se acharão de Diogo Fernandes e dos Anriques, que o infante Dom Luis mandou ao cardeal Santiquatro que as mostrasse a Sua Santidade, em que elles mesmos escrevem o que lhe derom pera o camynho, afora outros dinheiros e cousas que nesta sua côrte derom. Respondeo me que taes cartas não vyra: perguntou por ellas a Santiquatro: disse lhe que as dera a Fernés, o qual respondeo que verdade era que lh as dera Santiquatro, e que elle as buscaria e as daria a Sua Santidade. Eu lhe disse que lhe mandaria o trelado dellas com as outras de dom Miguel em italiano, pera Sua Santidade ver quanta rezão Vossa Alteza tinha, afora outras muytas, de nom consentir que entrasse o nuncyo, pois hya desta maneira; e que perguntasse ao cardeal Santiquatro, que ahy estava, da maneira que fora recebido em Portugal, e assy todos os outros que hião com tenção de servir a Deos e naom favorecer christãos novos, maos christãos, como fizerom outros que la esteverom.

O papa me disse desse nuncio muitos beens, e assy outras pessoas: e Baltasar de Faria o tinha na mesma conta, dizendo me que verdadeiramente que outrem levara os mill cruzados, que dizião que lhe derom pera o camynho. O papa se me desculpava dizendo que o não mandava a outra cousa senão a intimar a Vossa Alteza as cousas do concylio. Eu lhe disse que pera isso (pois não hya a outra cousa) bastaria, por escusar escandolo ao povo, o padre geral de Sam Francisco, que Sua Santidade la tinha mandado, que era muy virtuoso e bom homem. Não lhe pareceo bem esta rezam: respondeo me a ella que, pois assy era, mamdaria outro nun-

cyo. Disse lhe que nom estava ao presente a cousa de maneyra pera hum nem outro la hir: que pedia a Sua Santidade, pollo que devia a minha concyencya como christão, que o que la tinha mamdado o mamdasse tornar, porque assy compria a serviço de Deos e seu e da santa sé apostolica. Disse me entam que elle me responderia.

Ao outro dia fui a casa do cardeal Fernés, e lhe dei a carta e recado de Vossa Alteza; e lhe disse que Vossa Alteza me mandava que lhe amostrasse todos aquelles papees assy como a seu avô: se os queria tornar a ver? Disse me que abastava; que ja os tinha bem vistos; que em tudo o que elle pudesse serviria Vossa Alteza. Tambem fui aos outros cardeaes e lhes dei as cartas e recado de Vossa Alteza, e lhes amostrei as cartas de dom Miguel das cyfras, e assi as em italiano, que lerom, espantando se muyto do que nellas vinha. E em todos achei vontade pera servir Vossa Alteza; e foi mui bem escrever lhe e amostrar lhe estes papees.

Santiquatro, quando soube que eu andava amostrando estas cartas de dom Miguel a estes cardeaes que Vossa Alteza escreveo, mandou me dizer por Pero Domenico que me pedia que aos outros, que as tinhaom por ver, lh as não amostrasse ate nos não vermos. Fui me entam a sua casa, e deu me a entender que vinha isto do papa. Disse lhe que o que Vossa Alteza mandava que não poderia al fazer senão compril o; e que, se Sua Santidade nom posesse algum bom meio neste negocio, que mais avia de fazer que mostrar as cartas de dom Miguel: dando lhe a entender que em consistorco avia de pedir que me ouvyssem. Santiquatro ficou confuso, e perguntou se trazia pera isso comissão. Eu lhe disse que quando fosse necessario que eu a mostraria: que lhe pedia que falasse a Sua Santidade que me quisesse despachar. Fiz isto porque me pareceo necessario pera o negocio, como de feito loguo começarom a querer tomar concrusão. A quall foi essa, que Vossa Alteza veria, se la ja he Pero Domenico, em que Sua Santidade manda ao nuncyo que não entenda em nenhũa cousa mais que intimar o concylio e se torne, ou que faça o que Vossa Alteza hordenar neste despacho. Não disse que o aceytava nem que o deixava de o aceytar, mas que o tomava como reposta; mas eu folguei com elle, porque deixavão tudo nas mãos de Vossa Alteza.

Isto he o que fiz do dia que cheguei a Roma a vii dias que adoecy. Eu tinha determynado de mandar com este despacho o correo de Vossa Alteza, que qua estava; e isto porque me disse Vossa Alteza quando lhe beyjey a mão que me vim, que lhe escrevesse tudo o que qua passava, e

que me não fosse sem ver primeiro reposta sua: que qua não disse a ninguem senão que me avia de partir loguo como fosse despachado.

Quando virom que minha doença era de maneira pera não poder partir, ordenarom entam que fosse Pero Domenico a levar esse breve a Vossa Alteza, e na volta disso fazer algum negocio de Santiquatro e de Fernés, porque esta jente de qua não vive dall. O negocio de Santiquatro me dizem que he mudar lhe a pensão, que tem, em hum seu sobrinho.

Quando vy que a doença me não dava lugar, que me pos na derradeira, pedi a Baltasar de Faria que olhasse da maneira que este despacho hya, e que o não mudasse. Elle fez nysso tam bem como faz todo o mais que cumpre a serviço de Vossa Alteza, e fez a menuta per onde se fez o breve, e lhe quizerom mudar algũa cousa delle e o não consemtio. As cousas da Inquisiçãom tem feito como Vossa Alteza saberá per suas cartas. Eu certifico a Vossa Alteza em verdade que no que entendo he homem que o sabe muy bem servir.

Ao marques d Aguilar mostrei tambem as cartas de dom Miguel, como me Vossa Alteza mandou. Elle fallou ao papa essas vezes que foi necessario, e me mostrou muita vontade pera servir Vossa Alteza. Qua lhe mandou Francisco Pessoa hum maço de cartas, que forom feitas a nove de setembro, em que vinhão tres de Vossa Alteza, hũa pera o papa e outra pera Santiquatro e outra pera elle, e tambem outras do gerall de São Francisco. Mandou me dizer o marques que tinha estas cartas de Vossa Alteza, e que se me escrevera? Foi la Baltasar de Faria, e disse lhe que não tinha recado. Elle lhe amostrou a sua carta e m a mandou com o trellado da do papa, que as visse. Folguara eu muito de me virem ter a minha mão pera as não amostrar a ninguem, pois o despacho que leva Pero Domenico as escusava. O marques lhe pareceo bem nom se dar mais que a do papa. Folguaria eu muito, pello que cumpre muyto a serviço de Vossa Alteza, quando Pero Domenico la fosse não ser o nuncyo entrado.

O marques d Aguilar me deu essa carta, que com esta mando, pera Vossa Alteza, que he sobre Joam Vaaz d Allmada; e disse me que era seu primo com irmão, dizendo me que Vossa Alteza lhe faria merce em lh a fazer a elle, qua traz em sua casa hum filho seu, que la esteve preso no castello, e trata o como a parente, que certo elle me parece homem muy de bem, porque nunca entrou em casa de dom Miguel, e não saye da minha. He muyto desejoso de servir Vossa Alteza.

Pero Domenico partio d aqui a m dias do mez de novembro, e a dous

de dezembro me escreveo de Leão de França, em que me dizia que não podia passar sem hir a el Rei, que estava d'ahy a cem legoas. Porque me pareceo esta grande delaçam, e tambem porque vejo que custumaom antreterem todos como a frei Hieronimo de Padilha, que ainda agora la anda, pareceo me bem fazer esta per duas vias á ventura, huma por Francisco Pessoa, a outra por a companhia de Lucas Giraldes, aynda que prazerá a Deos que ja la será Pero Domenico, ou tambem allgũa carta das que Baltasar de Faria escreveo a Vossa Alteza, pera que seja certo do que qua passa, o que eu fizera per muitas vezes, se a doença me dera lugar, a qual me teve dous mezes com febre comtino e hũa terçam dobrez, que me pos na derradeira. *Ha* x ou xii dias que me deixarão as febres; e porem muito fraco. Prazerá a Nosso Senhor que me confirmará na saude pera poder servir Vossa Alteza como eu desejo.

Sua Santidade em minha doença me mandou visitar por Durante, dizendo que lhe pesava muito de minha doemça, e que Deos me daria saude; e que, se algũa cousa me comprisse assi no spritual como no temporal, o faria. Do temporal não quis nada: do spritual lhe aceitei que todalas indulgentias, que se ganhassem aqui em Roma em quanto eu estevesse pera as não poder hir ganhar por mim, as alcançasse.

Não ha qua outras novas, senão as que Baltasar de Faria tem escritas a Vossa Alteza. Aguora arribou o Granvella a Genova, por que se esperava ha muytos dias, e assi o duque d'Albuquerque. Ate agora se não sabe ao que vem, senão o que cada hum quer adivinhar. As gallés d'André Dorea e as de dom Bernardino estão em Genova, e dizem que na fim de março ou na entrada d'abril ham d'hir a Barcellona pera vir nellas o emperador. Folgaria de neste tempo ter recado de Vossa Alteza, se assy fosse seu serviço, pera me poder hir, e por escusar hum pedaço de trabalho se ouver de passar por França.

Todavia se afirma que se faz grossa armada do Turco pera neste verão passar a estas partes: prazerá a Nosso Senhor que dará nysso allgum talho que tall não seja.

Senhor. Escrevi a Vossa Alteza tudo particularmente por me parecer assy necessario, porque aynda que Pero Domenico *ha* dias que he partido, eu o fiz quando pude e me Nosso Senhor quis dar lugar, e tambem por ter grande receo de Pero Domenico nom poder arribar tam cedo pollos impedimentos que escreve que ha por França, que segundo diz vay muy arrecceoso de passar, assy polo caminho ser cheo de ladrões, e outros

muitos inconvenientes que ha em jornada tam comprida, maiormente em tempo de tamanha invernada como qua vay, como tambem por nam saber a vontade del Rey se o deixará passar. Nosso Senhor a vida e real estado de Vossa Alteza acrecente por muitos annos, como deseja, pera o melhor poder servir.

De Roma a XXVI de dezembro de 1543 annos [1].

Lembrou me escrever a Vossa Alteza, pellas duvidas que qua ha nestas passajens aguora, que, quando escrever algũa cousa ao cardeal Santiquatro ou a Baltasar de Faria, que muito cumpra a serviço de Vossa Alteza, a mande per duas vias, alem da que vem pella de Francisco Pessoa ou per correo, que são per Frandres e pela corte del Rey de França, porque estas me parecem mais certas polo que qua passa, que me amostrarom cartas mercadores e portugueses, que por esta via as tyverom d outubro e de novembro passado de Lisboa, e da corte de França muito mais breves. E por qua por Barcelona correm grande ventura de passarem por o conde d Anguilar, capitão das galés del Rei de França, que estes dias passados tomou hũa caravela, que hia de Genoa pera Barcelona, em que hião tres vias pera o emperador do marques d Aguilar.—*Francisco Botelho* [2].

[1] *Data do anno do nascimento, começado a 25 de dezembro.*

[2] ARCH. NAC. Gav. 2, Maç. 1, num. 49. *A outra via, a que allude, encontra-se no caderno 9.º da Collecção Moreira, com a cota:* Recebida a XXII de abril, em Almeirim.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543—Janeiro 20

Doctor Balthasar de Faria eu el Rey vos envio muito saudar. Eu escrevo a Francisquo Botelho hũa carta, que avereis por vossa, e ambos o cumunicareis, e fareis tudo como vos escrevo e segundo vos parecer, o que espero que façaes como eu de vós confio, e de tudo o que passardes me avisareis largamente. E o trelado da carta vos ficará em vosso poder, pera cada huum de vós poder dar rezão do que passar em todo tempo.

Pero Fernandez a fez em Almeirym a xx dias de Janeiro de 1543. —*Rey*. . . [1]

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543 — Janeiro 20

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Receby vossas cartas de xvi de julho, e de iii e xxi e xxvi d'aguosto, e de xvi de setembro, e iii de octubro, pelas quaaes me daes conta de vossa cheguada a Roma, e de como começastes a entender nas cousas da Sancta Inquisiçam, a que fostes enviado, e finalmente de tudo o que atee á partida dellas tinheis feito e esperaveis fazer. E muito me aprouve de tam particularmente o fazerdes, e vos agradeço o cuidado com que o fazeis, que he segundo a confiança que tenho de vós; e em Nosso Senhor espero que tudo sobceda e se faça como elle milhor possa ser servido, pois sabe

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria. fol. 3. *No sobrescripto lê-se:* Por el-Rey—Ao doutor Baltasar de Faria, desembargador da Casa da Sopricação; *e por lettra d'este*: Recebida a 2 de março. *Em outras diz-se:* Por el-Rey—Ao doutor Balthazar de Faria, do seu desembargo, que ora está por seu serviço em Roma. *Só foi authorisado a tomar o titulo de embaixador pela carta de* 20 *de Junho de* 1550.

que isso soo he o que eu nisso pretendo. E por esta vos respondo a tudo o que de vossas cartas me pareceo que convinha reposta.

Item. Quanto ao que na primeira de xvi de julho [1] me escreveis da boa vontade que achastes no cardeal Santiquatro, e nos outros cardeaaes, e de como todos recebem bem vossas informações, receby disso muito contentamento, e com esta vos mamdo minhas cartas, per que lh o gradeço, as quaaes lhe dareis; e vos aproveitareis delles em tudo o pera que virdes que sua ajuda e favor vos he necessario.

Item. Com os oficiaes, cuja inteligencia vos parecer necessaria, ey por bem que despendais atee dozentos cruzados, naquella maneira que vos parecer mais meu serviço; e escrever m eis como os despendeis, que ey por certo que será como convem, e se aveis mister pera isso mais.

Item. Folguey de saber a boa ajuda que nesse neguocio recebeis de Madama, minha muito prezada sobrinha. Vós lhe direis como m o escrevestes, e assy á Rainha minha sobre todas muito amada e preçada molher; e que nós recebemos disso muyto contentamento, e assy o istimámos como he rezão, e lhe pedimos que em tudo vos queira ajudar e favorecer, por alem de elle ser de tam grande serviço de Nosso Senhor, como he, nós o receberemos della em muy singular prazer. E a Rainha lhe escreve sobre isso, e com esta vos vay a dita carta, a qual lhe dareis.

Item. Porque nesta carta me dizeis que, por nam poderdes hir per Bolonha, e em Sena não achardes recado de letrados, tinheis escrito a Ansuino; pela booa imformação que delle achaveis, e me avisarieis de sua reposta, vos encomendo muito que o façaes, se o ainda não tiverdes feito. E como tiverdes sua resposta m o escrevereys.

Item. O que dissestes aos cardeaes acerqua das cousas do bispo de Viseu foy muy bem feito, e vollo gradeço. E tudo o que nisso passar e vos parecer meu serviço me escrevey compridamente.

Item. O que nesta e na de 4 d aguosto me escreveis acerqua dos breves, que os christãos novos impetrão do Sancto Padre, e o que sobre isso tinheis requerido e feito, folguey de ver e muito vol lo gradeço. E nisso aveis de insistir como em cousa tam principal e importante ao bem do dito neguocio. E foy muy bem feito nam aceptardes acerqua disso nenhũa cousa pera o nuncio: e assy o fazey.

Item. Na de xxi d agosto escreveis como hieiis insistindo na revoca-

[1] *Está emendado para* setembro.

çam dos ditos breves, que ja heram concedidos, e requerendo que se não passassem mais; e a honra e favor que nisso vos fazem os cardeaes Guidachan e o de Burguos, de que receby prazer. Eu lhes escrevo, como acima diguo, e sempre vos aproveitay delles no que virdes que compre. E Pero Domenico me deu os ditos breves, e vos tenho em serviço de os averdes.

E quanto ao que vos disse o cardeal de Burguos que passara com o papa, acerqua de se lhe daar ametade do confiscado por certos annos, concedendo Sua Santidade nestes meus reinos a Imquisiçam como nos de Castella, vós lhe direis como o escrevestes ao imfante Dom Anrique, meu irmaão, pera me daar disso conta: e que elle vos escreveo como me fallara nisso, e que eu lhe respondera que, por se mover de laa, e por elle, e assy tambem porque eu nunqua neste negocio pretendy proveito de fazendas, nem outra cousa algũa senão ser Nosso Senhor nelle bem servido, eu o averia por bem da maneira que m o escreveis por tempo de tres annos ou quatro somente: e que elle o póde assy dizer ao papa. E do que vos responder, e assy do que passou com o papa, se o poderdes alcançar, me avisareis com a brevidade que vos parecer. E vós não nomearês ao cardeal a ametade do confiscado, senão que eu folgarey e averey por bem de entender neste negocio de se lhe dar nestas fazendas a parte que parecer bem, por alguns annos. E trabalhareys por ser o menos que po..... e fazendo pola quarta parte ou por menos; e querendo que seja por mais tempo, conceder lh eys ate tres annos.

Item. Da prisam do procurador dos christãos novos, e de como subcedeo todo este negocio, receby muito prazer. E parece que em tudo, que quaa e laa nelle se passou, quis Nosso Senhor mostrar o que importava a seu serviço saber se. E ouve por bem feito o que nisso fizestes e requerestes, e folguey de me avisardes tam particularmente de tudo.

Item. Quanto ao que nesta m escreveis que o papa mandou dizer pelo cardeal Santa Cruz ao padre frey Hieronimo de Padilha acerqua do moesteiro d Alcobaça, de que tambem vos mandou dar conta o dicto padre, nam he ainda vindo: tamto que vier vos responderey a isso.

Ao que na de xxvi d agosto me escreveis nam ha que responder, porque por est outras vay respondido.

Item. Porque na de xvi de setembro me escreveis que no consistorio, que se teve sobre a eleiçaão dos deleguados, que o papa mandou a Castella e França, os cardeaes Sam Clemente e Parisio se mostrarão desejo-

sos de meu serviço, e assy em todo o mais que se oferece. lhes escrevo os gradecimentos disso, como vos pareceo que o devia fazer, e com esta vos vam as cartas.

Item. Porque assi mesmo me escreveis nesta que requerereis ao papa que, tendo (sido) o dito procurador dos christãos novos condenado por hereje, todos os breves a sua instancia concedidos heram nullos, e que avieis de insistir muito nisso, porque assy o parecia a muitos cardeaes com que o tinheis praticado, vos encomendo muito que me escrevais o que nisso passou, e se falarão os ditos cardeaes acerqua disso ao papa, e o que lhes respondeo.

Ao que na de 4 de octubro me escreveis, nem ao mais de todas estas vossas cartas, não ha que responder. E folguey muito de ver tudo, e vos encomendo que sempre me escrevais e avyseis particularmente do que passar e vos parecer meu serviço. E a Francisco Botelho escrevo que vos dee conta de todo o neguocio a que foy, se ainda laa estiver. Pratical o eis ambos, e fareis acerqua delle o que virdes que a meu serviço cumpre.

Item. Eu ey por bem de vos fazer mercê de duzentos cruzados, e de cento mais pera os livros que dizeis que vos sam necessarios, e de seis meses adiantados de vosso ordenado; e pera laa vos darem este dinheiro, e assy os dozentos cruzados, que vos mando que despendaes com os oficiaes na maneira que vos parecer meu serviço, mandey que vos fosse huũa letra, a qual vay com esta.

Escrita em Lixboa [1] a xx dias de janeiro de 1543.—*Rey*. : . [2].

[1] *As datas tanto d'esta como da carta antecedente estão clarissimas, notando-se comtudo que o dia do mez foi escripto posteriormente, o que explica a razão porque apparecem duas cartas da mesma data, uma de Lisboa, e outra de Almeirim.*

[2] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 5.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543—Fevereiro 15

Doutor Balthesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Com esta vos envio hũa enformaçam pera se impetrar huum rescrito do Samto Padre, e se averem de Sua Santidade certos juizes apostoliquos pera huum negocio do doutor Navarro, lemte da cadeira de prima de Canones na universidade de Coimbra, como mais largamente vereis pela dita emformaçam. E porque este negocio lhe importa muito, vos encomendo que expeçaes loguo o dito rescrito, e m o envieis pelo primeiro que vier, avendo por muy certo que de assy o fazerdes vol o agradecerey muito.

Escripta em Almeirim a xv dias de fevereiro de 1543.—*Rey*. ⋮ . [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543—Fevereiro 16

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Com esta vos envio hũa emformaçam de huum negocio que toqua á jurdiçam da cidade de Bragua: encomendo vos muito que a vejaes, e façaes o que por ella vereis. A provisam que se pede me enviareis o mais em breve que vos for possivel, avendo por certo que de assy o fazerdes vol o gradecerey e terey em serviço.

Escripta em Almeirim a xvi dias de fevereiro de 1543.—*Rey*. ⋮ . [2].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 8. Recebida em Placencia a 15 de Abril.

[2] Ibid. fol. 10. Recebida a 16 de Abril.

Carta d'elRei a Francisco Botelho e a Balthazar de Faria

1543—Março 2

Francisco Botelho e doutor Balthesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Pero Domenico veio a mim per mandado do Santo Padre, e me disse de sua parte muito boas palavras, ofereccendo me sua vontade pera d aquy adiante me comprazer como filho a que elle tanto amor tem, e persuadindo me que eu quisesse que assy nos tratassemos como de pay a filho omde tanta rezão e obriguaçam ha pera assy dever de ser, e da mesma maneira deviamos de passar huum ao outro os acomtecimentos d alguum descontentamento, se acomtecesse, e as cousas, se se ouvessem de fazer duas vezes, que se nam fariam senão muy conformes, como mais largamente vereis pela instruçam que trouxe; e quanto ao nuncio que viesse cometido a mim pera nam entender senam no que lhe eu dissesse, e pera me daar conta do concilio, e a tratar da paaz. E eu espero de Sua Santidade que a estas suas palavras respondão as obras, que lhe eu tambem mereço, e disto tenho grande comtentamento por quamto me desaprazia de Sua Santydade nam receber em tudo minhas verdadeiras enformações, e me forçar com a sem rezão das cousas a me aver por agravado delle e querer seguir o que me parecesse mais serviço de Deos e bem pera tudo. Eu lhe respondo por Pero Domenico segundo vereis per minha instruçam que leva, que elle communicará comvosquo, e vós assy o fazey com elle nisto que vos escrevo e em todo o mais de meus neguocios, e com a pratiqua de todos assentareis no que vos parecer mais meu serviço, e por aguora disto tenho *(sic)* que vos avisar, ainda que me pareça que não será necessario, mas que Sua Santidade folguará muito de me comprazer em outras muito maiores cousas. E eu, por lhe mostrar nisto que se oferece quão bem recebo este modo que comiguo quer ter, venho em que fique ao cardeal Fernés a pensam dos tres mil cruzados, esperando que Sua Santidade aja por bem o que lhe peço, que he Alcobaça e Santa Cruz fiquem livremente da apresentação dos Reis destes reinos, pois he tanta rezaão que seja, e segundo parece do que Santiquatro me escreve, e o vereis na instruçam

sua que trouxe Pero Domeniquo, isto estaa feito, ou o será muy facilmente; e assy que a pensam comece de correr d aquy pera diante, e não se queira levar o dos annos passados, e que fique sobre hos moesteiros do infante dom Anrique, meu irmão, por que Alcobaça fique livre. E ainda que Samtiquatro toque o direito d Alcobaça da maneira que vereis, em cousas desta calidade o direito he o que os Padres Sanctos devem aos filhos tam obydientes como eu sam, temdo tantos merecimentos pera me Sua Santidade dever de comprazer. E aimda que Santiquatro digua que el Rey dom Afomso não reservou a apresentaçam, não seria bom conhecimento da sua obra quererem usar os papas nisto senão da maneira que o fizeram se o elle reservara, querendo ver em que tempo elle fez este moesteiro e como o guanhou, e não lhe lembrava essa eixeição, nem era rezaão que lhe parecesse que compria declaral o, pola deshumanidade que seria usarem os papas de tal riguor: e seria cousa espantosa comtradizer se isto temdo verdadeira enformação de como este moesteiro se fundou. E quanto ao d aguora nam podia nem devia ser pelas rezões alguuãs vezes apomtadas; e temdo o moesteiro d Alcobaça e o de Sancta Cruz tantos vassalos, e tam perto muitos delles da costa do maar, como podia ser que estivesse a administraçam de pessoas que os Reis pera isso não escolhessem pelo que toca a seu estado? Assy que he cousa muy resoada que esta apresentaçam destes moesteiros fique na maneira que diguo. E se o papa não viesse nestas comdições que diguo desta apresentação desta pensam fiquar sobre os outros moesteiros, e assy de começar de correr d aguora, vós lhe direis quanto me eu disto espantarey, e que não responde ao que me manda dizer e ao que he rezão que seja; e que nam podeis vir na pensam sem me escrever: dizendo lhe isto com toda brandura e a seu tempo, e quando menos se não poder fazer. E primeiro que tudo direis a Santiquatro que eu vos escrevo isto desta maneira, e vos diguo que eu tenho por certo que elle fará que nisto nam aja deferença, e que lhe pedis que assy o faça.

Item. Pola instruçam vereis o que mando pedir a Sua Santydade acerqua do bispo de Viseu, e não he necessario mais vol o declarar. Aveis de insistir nisso como em cousa que tanto toqua a meu serviço, e, comunicando todos tres, direis a Santiquatro o que vos parecer que compre. E assy mesmo ao papa falareis ambos com grande instancia, e quantas vezes vos parecer que compre, porque Pero Domenico me parece bem que, depois de lhe ter dito o que lhe mando dizer por elle nisto, e tambem lhe

dirá o que de mim sente como de seu, não vaa com vosquo falar ao papa. E tudo porem praticareis todos tres e se fará como milhor seja pera o efeito da cousa. E do que toqua ao nuncio nam ha por aguora que dizer mais que o que se toqua na instruçam de Pero Domeniquo. E de tudo o que passar me avisareis.

Scrita em Almeirim a dous dias de março de 1543.—*Rey*· ⋮ · [1].

Breve do papa Paulo III dirigido ao principe D. Filippe e á infanta D. Maria

1543 — Março 6

Paulus papa III. Dilecte fili et dilecta in Christo filia salutem et apostolicam benedictionem.

Exponi nobis nuper fecistis per dilectum filium nobilem virum Joannem Ferdinandi Manrique, marchionem de Aguilar, charissimi in Christo filii nostri Caroli, Romanorum imperatoris semper augusti ac Hispaniarum regis catholici, ad nos et apostolicam sedem oratorem, quod vos, pro conservandis et ampliandis corroborandisque inter vos vestrosque consanguineos et affines, praesertim ex sanguine regio descendentes, pacis et amicitiae federibus, sicut et inter vestros etiam praedecessores simili modo pro regnorum suorum conservatione servatum fuit, desyderatis invicem matrimonialiter copulari. Sed quia duplici secundo consanguinitatis, ex eo quod dictus Carolus imperator, tuus Philippe genitor, charissimae in Christo filiae nostrae Catherinae, Portugalliae reginae illustris, tuae Maria genitricis, frater, ac charissimus in Christo filius noster Joannes, Portugalliae rex illustris, tuus Maria genitor, frater germanus clarae memoriae Isabellae, dum in humanis ageret imperatricis ac Hispaniarum reginae, tuae Philippe genitricis, existebant, et sic praefato duplici secundo consanguinitatis; preterea duplici tertio etiam consanguinitatis, ex eo quod dictus Carolus imperator et Isabella imperatrix ex fratre et sorore filii, necnon similiter Joannes et Catherina, reges Portugalliae praefati, ex fratre et sorore nati exis-

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 12. *Sobrescripto* Por el-Rey — A Francisquo Botelho e ao doutor Baltesar de Faria em corte de Roma. *Diz uma cota:* Esta trouxe Pero Domenico a 28 de Maio do dito anno.

tebant; ulterius parte ex alia in quarto consanguinitatis, ex eo quod clarae memoriae Emanuel, Portugalliae rex, praefatae Isabellae imperatricis genitor, et gloriosae memoriae Isabella, dicti Caroli imperatoris avia, et tua Philippe proavia, ex sorore et fratre filii existebant; necnon alio etiam consanguinitatis quarto, ex eo quod dictus Emanuel, Portugalliae rex, dictae Isabelae imperatricis genitor, et clarae memoriae Maximilianus, Romanorum rex in imperatorem electus, tuus Philippe proavus, ex fratre et sorore nati erant, ac, ut praefertur, tertio gradibus respective erant conjuncti; ex quorum et forsan aliis provenientibus, de quibus notitiam non habetis, infra in secundum et non proximiorem consanguinitatis gradum, gradibus hujusmodi estis conjuncti, vestrum in hac parte desyderium adimplere non potestis, dispensatione apostolica super hoc non obtenta: Quare idem Joannes Ferdinandi, marchio et orator, pro parte vestra nobis humiliter supplicavit ut vobis super hoc de oportunae dispensationis remedio providere de benignitate apostolica dignaremur. Nos, igitur, si aliqua alia impedimenta, tam ratione consanguinitatis quam affinitatis hujusmodi, aut publicae honestatis justitiae, aut alias quorum forsan non recordamini, dummodo infra secundum et non proximiorem, ut supra, consanguinitatis et affinitatis hujusmodi gradum, fuerint, ac si expressa ac narrata forent presentibus pro expressis habentes, ex praemissis et certis aliis causis nobis expositis, quorum omnium plenam notitiam habemus, hujusmodi supplicationibus inclinati, ex certa scientia ac de apostolicae potestatis plenitudine vobiscum, quando etiam tu, dilecta in Christo filia Maria, voluntarie huic rei accedas, ut praedictis et aliis pro expressis habitis impedimentis consanguinitatis et affinitatis hujusmodi, vel alias, non obstantibus, matrimonium inter vos contrahere, et in eo postquam contractum fuerit remanere, libere et licite valeatis tenore praesentium dispensamus. Decernentes si aliquod impedimentum ex quacunque ratione et causa juris vel facti apparuerit, aut quaecunque res alia supervenerit, que hujusmodi posset matrimonium derimere, eique quomodocunque obstare, ex nunc, prout ex tunc et e contra, iterum et quoties opus fuerit, de novo vobiscum dispensatum esse, aliquidque contra illud allegari aut objici minime posse, dummodo supradictis majus non existat, sicque per quoscunque judices, etiam Sacri Palatii Apostolici causarum auditores, aut Sanctae Romanae Ecclesiae cardinales, interpretari et judicari debere, sublata eis et eorum cuilibet qualibet alia judicandi et interpretandi facultate, ac irritum et inane si secus super his a quoque, quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, con-

tigerit attentari, et prolem ex hujusmodi matrimonio suscipiendam ligitimam nuntiamus, ac omnes et singulos tam juris quam facti defectus, si qui intervenerint in eo, supplemus, quibusvis praedecessorum nostrorum et forsan nostris aliis in contrarium aeditis literis apostolicis, etiam si de illis specialis et expressa ac de verbo ad verbum mentio facienda esset, necnon in provincialibus et synodalibus conciliis aeditis generalibus vel specialibus constitutionibus et ordinationibus, caeterisque contrariis nequaquam obstantibus, quibus quorumcumque tenorum existant scientia et potestate praedictis derogamus. Et quo Deo acceptius, fecundius, ac felicius matrimonium hujusmodi sit, vobis injungimus ut duabus nobilibus et pauperibus puellis arbitrio et conscientia vestra dotem constituatis.

Datum Nuceriae, sub annulo piscatoris, die vi[a] martii M. D. XXXXIII, Pontificatus nostri anno nono.—*Blo. El. Fulgin* [1].

Instrucções a Pedro Domenico

1543—Março 24

Copia dell'informatione che il serenissimo rè di Portogallo manda a dire a Sua Santità per Pier Domenico

Pier Domenico, direte a Sua Santità che io gli ringratio di quel che per parte sua mi havette detto, et spero che in tutte le cose trovarò la voluntà sua molto conforme per farmi mercè et darmi contentamento, cosi come dice che farà, et io glielo merito per la voluntà, che io sempre ho tenuta et tengo per servire Sua Santità; et per questo amor di servirla et obligatione di obedientia, che si deve alla Sede Apostolica, ricevo gran gusto et quietudine in veder che la Santità Sua comincia de considerare le cose mie come è ragione, il che non poteva essere altrimenti, quando fosse informata della verità cosi della mia intentione come delle opere, quali, ringratiato Iddio, continuamente si fanno nelli miei regni, et io gli

[1] Arch. Nac., Maç. 25 de Bullas num. 36.—*Sobrescripto:* Dilecto filio Philippo, Hispaniarum principi primogenito, et dilectae in Christo filiae Mariae, Portugalliae infanti.

addomando di gratia particolar che cosi voglia perseverar, et il tempo mostrerà quanto sia suo servitio voler Sua Santità che cosi sia.

Item. Che io gli ringratio haver voluto conoscere quel che più volte gli ho mandato a dire et a domandare circa gli nuntii che vengono a questa terra, et che questo moderno nuntio venesse a usar di quel che a me paresse servitio di Dio et di Sua Santità; et che l'intentione mia mai fù altra in questo, se non levar carichi di conscientia, secondo qua s'è visto per esperientia con le facultà delli nuntii passati, et principalmente voler che si conservasse l'Inquisitione, et fosse servitio di Dio, come chiaramente qua si vedea essere necessaria, et contra servitio di Dio et biasteme di sua santa fede, si mutava il effeto d'essa e la vera informatione che si dovea a Sua Santità; et quanto era contra la verità tutto quello che si diceva, et quanto male se seguiva, et volse Dio che quasi miracolosamente la verità si manifestasse dinanzi a Sua Santità senza contradittione, poichè 'l vede per lettere delle cifere et per le altre del procurator delli christiani nuovi, nelle quali si dichiarava come tutto si tratteneva et negotiava.

Item. Per il desiderio che io ho sempre tenuto et tengo di servire Sua Santità, et mostrare a tutto il mondo come questo stà in me, et par che importa io esserli obediente, come so, mandai subito chiamare il nuntio, cosi come Sua Santità ordinò, et fu ricevuto da me come voi li direte: et quello, che toca a lui et a la venuta sua, con lui il communicherò, et risponderò a Sua Santità secondo mi parerà meglio et più espediente al servitio di Dio et suo per quel che a me tocca.

Item. Direte a Sua Santità che si deve ricordar quanto despiacere habbia havuto del cardinalato di Viseu, poichè non gli bastò cercar tal grado senza nostra participatione, ma lo cercò con fraude et inganno dando intendere a Sua Santità che io n'era contento, et che quando fosse cardinale io il terria per figliolo, sapendo lui che io ne resterebbe tanto aggravato et di lui et ancora di Sua Santità, perchè potevano ben sapere per le longhe pratiche, che andavano attorno inanzi si concludesse il suo cardinalato, che concludendosi si commetteva caso molto exorbitante contra di me, oltra poi alla qualità della persona di Viseo, la quale è tale, quale Sua Santità ha potuto conoscere nelle cifre le mandai per Francesco Botelho, ne tengo scrupulo che dichiate per mia parte a Sua Santità che il detto Viseo è tal homo che in qualunque luogo si può affirmar di lui che procuri danni et mali maravigliosi contra servitio di Dio et bene della christianità: per le quali cose io non posso essere sodisfatto, se non con quel

che adomando a Sua Santità. Io supplico a Sua Santità per merce particolare che 'l mande fuor di Roma, et non consenta che mai più comparisca dinanzi al cospetto di Sua Santità, ne si serva di lui in nessuno officio fuora.

Item. Che Sua Santità il prive di tutti li beneficii, che tiene in questi regni, et questo subito et con effetto, poichè per le colpe commesse dall' ingani che ha fatti a Sua Santità, et di quel che scrisse in sua cifra, quale non può negar, tanto prejudiciale all'honore di Sua Santità et all nome della corte Romana, dicendo che 'l nuntio venea per causa sua, mescolandosi con il procuratore delli christiani nuovi, il quale dicea che gli dava danari et già incominciara a dargliene pe la pratica sua *(sic)* con più altre cose, che per le medesime cifre Sua Santità può vedere se non li saranno scordate, tanto in pregiuditio mio, gloriandosi lui ch'era in sua mano far tanto contra di me, come si in lui fosse o già il tenesse negociato et praticato com Sua Santità, il che, se fosse seguito, era certo cosa per me tanto scandalosa che mi haverebbe sforzato a pensare a cose che conveneano a tal opera. Dio sia laudato che per sua gratia si sono scoperte et trovate queste lettere, in le quali dicendo Viseo tal cose et tanto false, confidandosi solo nell'autorità del cardinalato, non deve essere cardinale, ne Sua Santità deve admettere che lui tenga luogo dove possa operare con la sua dannata intentione, il che basta et è sofficiente perche Sua Santità mi conceda quel che gli adomando circa a questo.

Item. Et quando paresse a Sua Santità, il che io non credo, che queste cose non siano sofficiente per mettere in opera questo che gl' adomando, supplico di gratia Sua Santità che mandi a questi regni et al suo vescovato a inquirere contra di lui judicialiter, et secondo la qualità delle colpe della vita sua il punisca, perchè all'hora maggior punitione gli darà che non è questa, che gli adomando.

Item. Darete conto di tutto questo, che dovete dire al Papa, al cardinale Santiquatro, et gli direte che quel che mi aponta nella sua instruttione della concordia del cardinale Farnese con le allegationi in jure et equità, che io tengo per certo che lui vede le cose mie con vero desiderio di bene, et conforme a questo il dice; ma che dalla giustitia et equità si tratta quando loro si guardano nell'altre cose, et quando di loro non si usa nelle une, non si guarde nelle altre: et che s'io havessi ricevuto le merce et contentezza ch'io gli merito, all'hora potea allegare la giustitia et equità, che potea tenere in Alcobaça; ma con tanti aggravii et cose che tanto offen-

dono, riman tutto confuso, et all'hora ogn'un si giustifica. Per il che io stava molto fuora di venire a questa pensione, non per quel che lei vale, ch'è molto poco, ma perchè incomminciava intendere, et con assai discontentezza mia, che al servitio di Dio convenea altra via, poiche le cose mie in tutto erano scordate da Sua Santità, et gli aggravii corrispondeano a non volersi intendere: et adesso, perchè Sua Santità ha cominciato altra via, et per quel che manda a dire, che hanno fatta tanta impressione in me, perchè la mia propria voluntà et naturezza è servirlo et il contrario è forzato, aspettando che cosi come Sua Santità il manda dir il faccia, ricevo contentezza della pensione di tre milia docati d'ora in oro larghi, che sia reservata al cardinale Farnese, cosi per la bona voluntà, quale sempre con esperientia in me ritroverà, et così spero similmente ritrovarò in lui in tutte le cose che a me toccheranno. Et questa pensione deve incomminciare adesso ed assicurarsi sopra li monasterii che deve resegnare l'infante D. Anrich, mio fratello, et Alcobaça et Santa Croce de Coimbria deveno restare a presentatione della corona di questi regni, il quale senza la pensione Sua Santità per farmi merce mi deve concedere senza impedimento, et altre cose di maggior qualità, quando occorresse, di maniera che, restando questo cosi tutto, io son contento che si consenta la pensione.

Item. Quanto al cardinalato per l'infante mio fratello, la dignità è cosi grande per la simiglianza che tiene che mio fratello dovrebbe rimaner molto contento della tal dignità, et però io l'adomandai per lui a Sua Santità in altri tempi; ma, poichè occorse a Sua Santità sospendere la risposta, et darlo a D. Michaele, non par cosa equale riceverlo adesso, quanto manco a domandarlo: et quel che conviene circa ciò al parer mio è di disfar questo altro della maniera, ch'io supplico a Sua Santità.

Item. Quanto a quello, che mi havete detto che Sua Santità dicea che io nelle mie mi deva portar come figliolo con padre, et cosi come deve tolerar l'un l'altro in quel che alcune volte occorre, etiam che sia alcun dispiacere, et che cosi medesimo le cose mie debbo voler far con lui senza travenir terza persona, che tutto questo reputo in gratia particolare, et che cosi dev'essere, et per la parte mia Sua Santità vede quanto io stimo voler lei usar della sua, come io gli merito, et la supplico per merce particolare che cosi sia di qui inanzi, come me proferisce. Et quanto al negotiare le mie cose con Sua Santità per me proprio senza intravento d'altri, certo cosi debbe essere, ne io havria potuto mai volere altramente se non quando per mia justificatione fosse stato forzato usare altro mezzo

con Sua Santità, perche non mi gravasse, et star in sua gratia, come sempre desiderai. Et quando Sua Santità non se ne contentasse, ognuno sapesse quello, che fra lei et me passava; et che cosi come Sua Santità lo dice il farò, et la ringrazio haver mandatomel dire cosi.

Item. Circa a quel che mi havete detto da parte del cardinale Santiquattro che io doveria tener ambasciator in Roma, perche vedessero le Principi christiani quanto conforme io stava con Sua Santità, et per quel che questo importava, mi piacque molto di quel che lui in questo vi disse, per vedere che quello, che è tanto chiaro et servitio de Dio et di Sua Santità, e ch'io tanto desidero che tutto il mondo da me sappia, non mi scordava di la; ma, vedendo io che 'l Papa non era più verso me quel ch'era solito essere in cose di tanto momento per me, et di cosi poco acquisto per Sua Santità, mandai a revocare il mio ambasciatore. Et però circa questo direte a Sua Santità che nessuna cosa desidero più che quella contentarsi di continuar questo principio di buona voluntà, quale mi mostra con parole, et perche non si guasti non vorrebbe mandar mio ambasciatore in tempo che potesse trattare cosa di discontentezza, et incominciando di veder la expedientia della merce et contentezza che da Sua Santità spero, subito senza dilatione il manderò, et se occorrerà cosa di servitio di Sua Santità in particolar subito il manderò; ma per quel che tocca al generale conviene ch'io tenga mio rispetto particolar.

Scritta in Almeirim alli xxiii Marzo 1543.

Item. Et di più direte a Sua Santità, comettendomi lei che 'l nuntio non intendesse in cos'alcuna delle sue facultà, solamente mi dicesse da sua parte quel che mi mandava a dire, et che con la mia risposta se ne ritornasse, che a me m'è piaciuto che lui usi delle sue facultà, excetto di quelle che portate in un foglio, perchè di queste non giudico sia servitio di Dio nè di Sua Santità, et il medesimo nuntio è molto conforme a questo; et ch'io non harei havuto discontentezza delli nuntii passati, se lor fossero stati modesti, et havessero havuto buona intentione, come mi par ch'habbia questo per quel che si può judicare in cosi breve tempo: et a quel che Sua Santità mi mandò a dire per lui gli darò la risposta [1].

[1] *Copia muito imperfeita na* Biblioth. d'Ajuda, Symmicta, Tom. 2.°, fol. 202, Ex. Cod. Vat. 6950, pag. 236.

Breve do papa Paulo III dirigido ao principe D. João, e á princeza D. Joanna

1543 — Abril 6

Paulus papa III, Dilecte fili et dilecta in Christo filia salutem et apostolicam benedictionem.

Exponi nobis nuper fecistis quod vos, pro conservandis ampliandis et corroborandis inter vos vestrosque consanguineos et affines, praesertim ex sanguine regio descendentes, pacis et amicitiae faederibus, sicut inter vestros etiam praedecessores pro suorum regnorum conservatione simili modo servatum fuit, desyderatis invicem matrimonialiter copulari; sed quia duplici secundo consanguinitatis, ex eo quod charissimus in Christo filius noster Joannes, Portugalliae et Algarbiorum rex illustris, tuus fili Joannes genitor, clarae memoriae Isabellae, dum in humanis ageret Romanorum imperatricis ac Hispaniarum reginae, tuae in Christo filia Joanna genitricis, frater germanus existebat, et charissimus etiam in Christo filius noster Carolus, Romanorum imperator semper augustus ac Hispaniarum rex catholicus, tuus in Christo filia Joanna genitor, charissimae in Christo filiae nostrae Catherinae, Portugalliae et Algarbiorum reginae illustris, tuae in Christo filia Joanna genitricis, frater etiam germanus existit; ac etiam duplici tertio etiam consanguinitatis, ex eo quod dicti Joannes et Catherina, Portugalliae reges, ex fratre et sorore nati sunt, ac dicti Carolus imperator et Isabella imperatrix etiam ex fratre et sorore nati erant; ac parte ex alia quarto etiam consanguinitatis, ex eo quod clarae memoriae Emanuel, Portugalliae rex, dicti Joannis regis genitor, tuus fili Joannes avus, et gloriosae memoriae Isabella, ejusdem Caroli imperatoris avia, et tua in Christo filia Joanna proavia, similiter ex fratre et sorore nati erant; et ex alia parte alio quarto etiam consanguinitatis, ex eo quod dictus Emanuel, Portugalliae rex, tuus fili Joannes avus, et clarae memoriae Maximilianus, Romanorum rex in imperatorem electus, tuus in Christo filia Joanna proavus, similiter ex fratre et sorore nati erant, provenientibus, et forsan aliis, de quibus notitiam non habetis aliunde, infra tamen secundum et non proximiorem consanguinitatis gradum, gradibus conjuncti estis, desyderium

vestrum in hac parte adimplere non valetis: Quare nobis humiliter supplicari fecistis ut de oportunae dispensationis remedio vobis super hoc providere de benignitate apostolica dignaremur. Nos, igitur, tam vestris hujusmodi, quam etiam dicti Joannis regis, tui fili Joannes genitoris, precibus nobis super hoc humiliter porrectis inclinati, ex praemissis et certis aliis nobis expositis causis, quarum omnium plenam notitiam habemus, et si aliqua alia impedimenta tam ratione consanguinitatis quam affinitatis aut publicae honestatis justitiae, quorum forsan non recordamini, aut alias fuerint, dummodo infra secundum et non proximiorem, ut supra, consanguinitatis vel affinitatis gradum sint, perinde ac si expressa et narrata forent, presentibus pro expressis habentes, ex certa nostra scientia ac de apostolicae potestatis plenitudine vobiscum, quando etiam tu in Christo filia Joanna voluntarie huic rei accedas, ut praedictis et aliis pro expressis habitis impedimentis consanguinitatis et affinitatis hujusmodi, vel alias, ut praemittitur, non obstantibus, matrimonium inter vos (aetate ligitima vobis suffragante) contrahere et in eo postquam contractum fuerit remanere libere et licite valeatis, tenore presentium dispensamus. Decernentes, si aliquod impedimentum ex quacumque ratione et causa juris vel facti apparuerit, aut quaecumque res alia supervenerit, quae hujusmodi matrimonium dirimere posset, eique quomodocunque obstare, ex nunc prout ex tunc et e contra, iterum et quoties opus fuerit, de novo vobiscum dispensatum esse, aliquidque contra illud allegari aut objici minime posse, dummodo supradictis majus non existat, sicque per quoscunque judices, etiam Sacri Palatii Apostolici causarum auditores, ac Sanctae Romanae Ecclesiae cardinales, interpretari et judicari debere, sublata eis et eorum cuilibet quavis aliam judicandi et interpretandi facultate. Irritum quoque et inane, si secus super his a quoque quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, contigerit attentari. Et insuper prolem ex hujusmodi matrimonio suscipiendam legitimam nunciamus, supplemusque omnes et singulos tam juris quam facti defectus, si qui forsan in eo intervenerint, quibusvis praedecessorum nostrorum et forsan nostris aliis in contrarium aeditis literis apostolicis, etiam si de illis specialis et expressa, ac de verbo ad verbum, mentio facienda esset, necnon in provincialibus et synodalibus conciliis aeditis generalibus vel specialibus constitutionibus et ordinationibus, caeterisque contrariis quibuscunque nequaquam obstantibus, quibus quorumcunque tenorum existant, scientia et potestate praedictis derogamus. Et quo Deo acceptius fecundius ac felicius matrimonium hujus-

modi sit, vobis injungimus ut duabus nobilibus et pauperibus puellis dotem arbitrio et conscientia vestra constituatis.

Datum Romae, sub annulo piscatoris, die VI[a] Aprilis M. D. XXXXIII, Pontificatus nostri anno nono.—*Blo. El. Fulgin*[1].

Breve do papa Paulo III dirigido a el-Rei

1543—Abril 6

Paulus papa III, Charissime in Christo fili noster salutem et apostolicam benedictionem.

Cum nuper, postquam ad preces charissimi in Christo filii nostri Caroli, Romanorum imperatoris semper augusti, Hispaniarum regis catholici, dispensationem de contrahendo inter primogenitum ejus Philippum, principem Hispaniarum, et Mariam infantem Portugalliae, natam tuam, matrimonio tam tua quam illius causa libenter concesseramus, fuisset etiam nobis Tuae Magestatis nomine supplicatum ut, ad vestram inter vos multiplicem conjunctionem, ex qua major vestris regnis ac subditis pax et tranquillitas provenire posset, augendam, etiam aliam similem dispensationem pro contrahendo inter Joannem, primogenitum tuum, Portugalliae principem, et Joannam, secundam ipsius Caroli caesaris ac regis natam, matrimonio, non obstantibus multiplicibus et valde propinquis inter eos gradibus et impedimentis, concedere vellemus: Nos, qui omnium christianorum principum unanimem consensum et concordiam, ad majorem christianitatis securitatem, his praesertim turbulentis temporibus, affectamus, sperantes ex his multiplicatis inter vos conjunctionibus majus benivolentiae vinculum, ac per hoc ampliorem securitatem vestris regnis proventuram esse, Tuae Magestatis desyderio benigne annuimus, dispensationemque hujusmodi libenter concessimus, quamvis, ut diximus, ex multiplicibus inter illos impedimentis res admodum gravis ac difficilis esset, et ipsorum adhuc tenera aetas dilationem nostrae dispensationis recipere potuisset. Sed nihil

[1] Arch. Nac. Maç. 25 de Bullas num. 37. — *Sobrescripto*: Dilecto filio Joanni, Portugalliae principi, Joannis Portugalliae et Algarbiorum regis illustris primogenito, et dilectae in Christo filiae Joannae, Caroli Romanorum imperatoris semper augusti, Hispaniarum regis catholici, nostrorum in Christo filiorum charissimorum, natae.

tam grave existimavimus, quod Tuae Magestati, praesertim ad hunc laudabilem finem charitatis inter vos arctius alligandae, denegandum putaremus. Itaque cum Dei nomine litteras super dispensatione ipsa in forma brevis expediri mandavimus, quas cum dilectus filius Cardinalis de Farnesio, noster secundum carnem nepos, ad suum erga Magestatem Tuam studium testificandum, per dilectum filium Thomam de Giliis, familiarem suum ad hoc dedita opera destinatum, ad te mittendas curaverit, hortamur Serenitatem tuam in Domino ut munus nostrum pari qua dedimus benignitatem suscipiens, nobisque te paterne diligentibus filiali amore atque observantia respondens, Nuntii apud te nostri verbis super omnibus, quae Tuae Serenitati nostro nomine referenda ei scribi fecimus, haud aliam fidem praestare velis quam si nos ipsi tecum presentes loqueremur.

Datum Parmae, sub annulo piscatoris, die VI^a^ aprilis M. D. XXXXIII, Pontificatus nostri anno nono.—*Blo. El. Fulgin* [1].

Carta do cardeal Farnese á Rainha

1543—Abril 6

Serenissima Regina.—Messere Thomaso dal Giglio, presente exhibitore mandato da Sua Santità per le cause che la Maestà Vostra degnerà intender da lui, supplirà in parte al debito et desiderio mio di congratularsi con la Maestà Vostra delle nove conjuntioni et parentadi intra li serenissimi suoi figlioli et la casa di Spagna, et le dimostrerà in questa parte quanto particolarmente io mi reputi participe di ogni satisfattione et contentezza della Maestà Vostra. La prego adunque à credergli come à me proprio, et promettersi sempre di me come di affettionato servitore suo, et come tale mi racommando sempre in buona gratia sua, et le desidero ogni felicità et longhezza di vita.

Di Parma a VI di Aprile M. D. XLIII.

Humil servitore—Il car. Farnese [2].

[1] ARCH. NAC. Maç. 11 de Bullas num. 2.

[2] Ibid., Collecç. Moreira, Caderno 8.

Carta do cardeal Farnese ao principe D. João

1543 — Abril 6

Serenissimo Principe.— Mandando Sua Santità messere Thomaso dal Giglio alla Maestà del Re co'l Breve dela dispensa del matrimonio di Vostra Altezza con la figliola delo Imperatore, non ho voluto mancare di commetterli che particularmente in mio nome basci la mano di Vostra Altezza, et si congratule seco di cosi illustre parentado, il quale Dio faccia cosi felice come ella intessa desidera, insieme con l'altro dela serenissima sorella. Vostra Altezza adunque se degnarà vedere et udire volontieri il prefato messere Thomaso etiam in mio nome particulare, come di persona che le sia vero servitore, et alla bona gratia sua molto mi raccommando.

Da Parma a VI di April 1543.

Servitore— Il car. Farnese [1].

Instrucções dadas pelo cardeal Farnese a Thomaz del Giglio

Instrutione data a messere Tomaso del Gilio alli 6 *d'april del* 1542 (aliàs 1543) *in Parma*

Arrivato che sarete in Portogallo a salvamento, il che procurarete di fare con la gratia di Dio, se trovarete che 'l nuntio non sia partito, dovete communicare con Sua Signoria non solo la causa della vostra andata, ma ogni altra commissione che havete; et informatolo bene del tutto, lassarete esseguir a lui ogni cosa, mostrando che la cagione, per la quale Sua Beatitudine ha mandato voi con questa speditione, è stata per non sapere se Sua Signoria fosse ancor partita per il ritorno, ò nò, secondo l'ordine che

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 8. *Sobrescripto:* Al serenissimo Principe di Portogallo.

le fù mandato per messere Pietro Domenichi. In caso che al giunger vostro il nunzio fosse digià partito, perche sarà facil cosa che lo incontriate per il viaggio, potrete pigliar da lui in tal caso piena informatione delle cose di là, et in particolar come si siano governati con esso lui cosi nel riceverlo come nello licentiarlo, il che vi servirà et vi darà lume maggiore come v'havrete governare voi nelle vostre commissioni. Mà, ò trovando voi il nuntio ò non lo trovando per strada, seguirete in ogni modo il viaggio vostro alla corte del Rè, e seguirete da per voi, quando egli sia digià partito, quel tanto, che appresso si dirà; come per il contrario il lassarete eseguir a lui, quando egli ci si trovi, come di sopra ho detto.

Essendo la cagion principale del andata vostra portare al Rè il breve della dispensa matrimoniale per il principe suo figliolo et la secondo genita del Imperatore, havete nel presentarlo a mostrar due cose principali, con quella destrezza però che si conviene: l'una quanto la gratia, che li fà Sua Beatitudine della dispensa, sia grande et segnalata, et massimamente concedendola, come fà, senza volerne compositione d'alcuna sorte: l'altra qual sia stata l'opera mia in questo caso appresso di Sua Santità, et quanto io mi sia volontieri affaticato in servitio del Rè, acciochè questa gratia se li concedesse con ogni favore et celerità, come è successo.

Quanto alla prima parte, che la gratia sia segnalata et che Sua Beatitudine ne potesse giustamente pigliar grossissima compositione, lo sapete da per voi come pratico della corte. Nondimeno havete a ricordarvi per li ragionamenti, che sopra ciò vi potessero accadere, come la felice memoria di Alessandro VI non volse concedere la dispensa al Rè D. Emanuel, quando prese per seconda moglie la zia del Imperatore presente, se prima non obbligò in luogo di compositione a passar personalmente in Africa contra l'infedeli. E nelle altre simili dispense, le quale è accaduto chiedersi alli predecessori di Sua Beatitudine dalla medesima casa di Portogallo, è stata sempre ordinata et offerta insieme la compositione di denari, et in somma grande, come cosa debita, ancorchè per diversi rispetti sia qualche volta stata rimessa et condonata dalli Pontefici, secondo li meriti di chi l'ha domandata, et secondo la osservantia loro inverso la Sede Apostolica.

Havete ancora d'avvertire in questo proposito che nella dispensa simile, che Sua Santità concede al Imperatore per il principe suo figliolo, concorrono due cagioni particolari, che non sono in questa del Rè: l'una del parentado stretto, che habiamo seco: l'altra del trovarsi Sua Maestà

Cesarea, come si trova, implicato da più bande nella guerra dell'infedeli, in modo che per essempio d'Alessandro era superfluo che in questo tempo se metesse in uso com Sua Maestà Cesarea. Nondimeno, non ostante questo, è piaciuto a Sua Beatitudine non far altra differentia, nè di conditione nè di tempo, intra l'una gratia et l'altra, per mostrare tanto più al Rè il sincero et veramente pio animo, che tiene inverso Sua Maestà.

Quanto alla seconda parte, dell'opera et intercessione mia appresso di Sua Beatitudine, essendone per voi stesso bene informato, come mio familiare, è superfluo dirvine altro; et tanto più, quanto la elettione istessa, che Sua Beatitudine ha fatta della persona vostra, lo dimostra assai: et però havete solo a prometere et assicurare il Rè che il medesimo animo, che io ho havuto in questo caso in servitio di Sua Maestà, sará sempre eguale in me in qualunche altra occasione, che mi si porga di poterla servire.

Oltre al breve credentiale, il quale inanzi ad ogni altra cosa havete a presentare al Rè in nome di Sua Beatitudine, et oltre la lettera pur credentiale in nome mio a Sua Maestà, presenterete ancora le altre simili che havete alla Serenissima Regina, al Principe et Principessa, suoi figlioli, et alli Serenissimi Infanti D. Henrico, D. Luiz, et all arcivescovo di Binente *(sic)*, facendo con tutti l'offitio commessovi di bocca, secondo la proportione a ciascuno, cosi quanto al congratolarsi delli parentadi fatti, come quanto al offerire l'opera et servitù mia paratissima.

Il secondo capo della vostra commissione ha da essere sopra l'abazia di Alcobazzo, della quale, havendomi Sua Beatitudine fatto gratia già più anni sono, come di cosa che si aspetta a lei di poterne disporre, non posso non dolermi che già tanto tempo mi sia ritenuto il possesso; et tanto più, quando, essendo io al Rè quel vero servitore che li sono, devo aspettare di Sua Maestà piutosto che ella mi faccia gratia del suo, ch'ella comporti che mi siano levate quelle di Sua Beatitudine: onde havete da supplicare Sua Maestà in mio nome che, attesa la servitù mia, sia contenta ordinare che senza più dilazione mi sia consegnato il possesso dell'abazia predetta.

Et perchè la risposta, che vi sarà datta sopra questo, è verisimile che sia la medesima, che altre volte è stata allegata dalli agenti del Rè, cioè, che questa abazia sia de jure patronatus di Sua Maestà, et che a lei s'aspetti di presentare et nominare, etc., havete da replicare che questo toccarebe di giustificare a loro, il che non hanno fatto, ne possono fare; onde, es-

sendo Sua Beatitudine quella che per l'offitio suo può disporre universalmente di tutti li benefizi, et havendo li suoi predecessori altra volta disposto di questa abazia in particolar, quando è accaduto che vachi, havete cagione di mostrare che mi si fà troppo torto a ritenermi il possesso, sotto colore d'un patronato che solamente si allega, et contro al quale altre volte è stato disposto dalli predecessori di Sua Santità; et però, non volendo il Rè che mi sia fatta ingiuria, debbe provedere che mi sia consegnato il possesso.

Quando non possiate ottenere questo primo articolo di havere il possesso, dovete fare instantia che almeno Sua Maestà si contenti che le ragioni dell'una parte e dell'altra si dichiarischino per mezzo della giustizia, non essendo punto conveniente che, dovendo Sua Maestà dover comportare *(sic)*, che la parte istessa sia quella che mi tenga il possesso e si faccia giudice della causa; et però procurarete ò che Sua Maestà habbia per bene ch'ella si veda et si faccia in Rota, dove digia è commessa, ancorchè io non habbia voluto insinoaqui che si proceda in essa per riverentia di Sua Maestà, overo che si trovi qualche altra forma di giuditio commune al'una parte et al'altra, per mezzo del quale si ponga termine a questa cosa: la quale domanda, come giustissima non potendo essere denegata ad alcuno, potete et dovete fare instantia che sia conceduta a me ancora da Sua Maestà.

Nell'ultimo luogo, et in caso che non vi siano anco date orecchie a questa seconda proposta del vedersi la causa di ragione, havete ad entrar nella pratica della concordia, secondo che risposte ve ne daranno materia, ò secondo che a voi parerà piu opportuno, per la qual concordia mi sono stati offerti altra volta ducati tre mila di pensione pagati in Roma: nondimeno, atteso le buone ragioni che io tengo, et la devota servitù mia col'Rè, et la liberalità solita di Sua Maestà, confido ch'ela vorra, quando si venga a questo, che io n'habbia molto più. Et però, quanto alla somma della pensione, non vi havete a regolare secondo la quantità gia detta delli tre mila, ma con quella che di bocca vi ho detto, oltre alla pensione, che mi haverà esser pagata per l'avenire, facendosi la concordia, ci sono, li frutti passati di molti anni, che il popesso m'è stato ritenuto: de'quali quando si serbi a far mentione, poichè la somma della pensione sarà fermata, si renderà forse la pratica più facile, perchè il meno, che mi possa essere dato per conto di questi frutti, sarà secondo la rata della pensione. Nondimeno il modo di trattar cosi questo punto, come tutto il resto, ha da

essere rimesso nella prudentia et destrezza vostra; et quanto alla somma havete a governarvi secondo l'ordine che havete di bocca.

Poichè haverete sodisfatto al primo capo della vostra commissione di presentare il breve della dispensa, et haver risoluto il secondo dell'abazia in uno delli modi sopradetti, resta che entriate nel terzo et ultimo, il quale è la causa del cardinal di Viseo, per conto del quale fù mandato questo autunno in Roma il signor Francesco Bottiglio, che hora se ne ritorna in Portogallo, per portare a Sua Santità certe copie delle lettere intercette, le quali il Rè pretende che siano state scritte parte dal predetto Viseo, et parte di sua commessione, et per il contenuto di esse si tiene molto offeso da Sua Signoria Reverendissima. Sovra di che, prima havete da certificare Sua Maestà che di ogni ingiuria, che si trovi digià stata fatta ò che per l'avenire se gli facesse dal predetto Reverendissimo di Viseo, ò da qualunque altro, che Sua Beatitudine possa castigar, ella è per mostrar con li effetti che non solo la non vuole permetterle, ma ch'ela se ne reputerà egualmente offesa colla Maestà Sua. Onde, havendo Sua Beatitudine questo animo, come in fatti ha, et essendo il cardinale di Viseo suo suddito, havete a mostrare che, volendo che le cose vadano per il verso suo, è necessario che il Rè lasci a lei la cura di castigarlo, et dopo che Sua Maestà ha mandata la copia delle lettere, procuri ò di mandar le originali, ò in quel modo che più li pare opportuno di giustificar la verità di chi l'ha scritte ò fatte scrivere; perche, se bene in dette copie si contengono delle cose che non piacciono a Sua Beatitudine, nondimeno, non si potendo per esse convincere Viseo d'essere quello che l'ha scritte ò fatte scrivere, è forza che, quanto a Sua Beatitudine, la cosa resti in sospeso, non potendo ella giustificatamente andare più in là, insinoch'ela veda altro circa la verità ò non verità delle sopradette lettere, pretendendosi dall'altra parte ch'ele siano finte dalli emuli et nemici suoi per irritare il Rè: onde a Sua Maestà sola resta il chiarirlo, poichè ha in mano le originali, il che, facendosi, può star sicura che da Sua Beatitudine non restarà indietro parte alcuna di dimostratione, che si convenga alla qualità dell'errore, e della persona, che ne viene offesa.

Essendo adunque, come di sopra ho detto, la cognitione di questa causa propria di Sua Santità, et trovandosi ella cosi pronta, come è, di dare al Reverendissimo Viseo ogni debita punitione delli errori suoi, haverete largo modo di far capace a Sua Maestà come non è punto conveniente ch'ella ci si voglia intromettere, salvo che in giustificar le querele sue, et

massime col porre le mani nelli frutti et beni ecclesiastici, com'ela fà di quelli di Sua Signoria Reverendissima, i quali, quando bene non fussero ò non si dovessero al cardinale per qualunque cagione si sia, debbono però per loro stessi essere all'una et dispositione di Sua Santità, come cosa di chiesa. Et però, non potendo ella, se non con carico suo grande et dell'anima et dell'onore, permettere che li detti frutti sieno tenuti ò presi più lungamente da qualunque altra persona che dalli ministri di Sua Santità, havete a domandare al Rè con ogni instantia et efficacia che, come cosa che ragionevolmente prema a Sua Beatitudine l'interesse della Sede Apostolica, Sua Maestà si contenti provedere che li frutti già presi per commissione sua della chiesa et benefitii di Viseo, et quelli che per l'avenire se ne ritraranno, insinoachè ci si faccia sopra altra risolutione, siano interamente consegnati ò a monsignor il nuntio, quando non sia partito, ò a voi in sua assentia, i quali li pigliate e li tenghiate in nome di Sua Santità, come quella a chi s'aspetti haverne cura, in qualunque modo habbino da riuscire le altre cose di Viseo. Et in questo è necessario che ponghiate ogni studio perchè si faccia quanto prima, non potendo Sua Santità, senza molta sua vergogna et pregiuditio della Sede Apostolica, permettere che gli sia negato; il che però non puo credere, atteso la giustitia et bontà del Rè et osservantia sua verso la Sede Apostolica.

E spedito che sarete di tutte le commissioni supradete, ve ne dovete tornare a Sua Santità, in caso però che 'l nuntio non sia partito ne debba partirsi, ma che Sua Maestà si contenti che egli si fermi in Portogallo; perche, quandochè fossi altrimenti, vi havete a governare come vi s'è detto a bocca, per tratare in corte di Sua Beatitudine le cose che occorreranno insinoachè ella mandi un'altro nuncio in luogo del presente, come in tal caso ha in animo di fare.

Quandoche 'l nuntio si trovi all'arrivo vostro in Portogallo, e per fino che ci starà, tutto quello che è detto di sopra di voi havete a lasciare fare a lui, communicandoli però tutta la presente instrutione et informandolo di quanto siete stato informato voi di bocca: et in questo caso non è bisogno che presentiate al Rè il breve credentiale in persona vostra, ma che lasciate che 'l nuntio presenti il mio pur credentiale, il quale se li manda pure a questo effetto, et che dia egli al Rè il breve della dispensa et esponga la commissione; ma in sua absentia se toccherà a voi di supplire [1].

[1] *Copia muito imperfeita, na* Biblioth. d'Ajuda. — Symmicta, Tom. 2.°, fol. 191.

Carta de Francisco Botelho a el-Rei

1543 — Abril 16

Senhor — Polas cartas, que me Leyte troyxe de Vossa Alteza, soube dos casamentos dos pryncepes e pryncesas. Nosso Senhor sabe bem quanto contentamento d ysso tenho, polo que Vossas Altezas terão. Prazerá a Deos que lhes dará a eles muytos dyas de vyda com que logrem suas mocydades, e a Vossas Altezas longuos anos pera que ysso veijão, e bysnetos de suas Altezas.

O papa despensou gratys, como a do emperador: deyxa n elles fazerem a esmola que bem lhes parecer. Antes que me respondessem se passarão algũas cousas, que dyrey a Vossa Alteza quando for. E foy me necessaryo dyzer a Sua Santydade que não avya de querer que passasse o marques com a despensação do emperador nestas galés, e eu que ficasse sem levar a de Vossa Alteza, e tão mal desposto como aynda andava. Dixe me que elle me responderya a tempo que não perdesse a embarcação. Nysto se passarão algũns dyas; e o dya que partyho de Bolonha, que foy a tres d abryl, me mandou dyzer polo cardeal Santyquatro que eles ordenavão de mandar com este breve a Vossa Alteza hũ parente de Santyquatro, camareyro do cardeal Fernés. O qual avya dyas que Baltesar de Farya y eu sentyamos ysto do Santyquatro e de Farnés e Santa Cruz quererem que fosse cryado de Fernés a fym de seus emteresses deles; y eu, tratando do meu, que era ho servyço de Vossa Alteza, a lhe escusar d yr la nynguem e fazer se ho que Vossa Alteza me mandava: e, quando vy que todos ysto queryão, não pude al fazer senão aceytal o, poys Vossa Alteza era em todo maes servydo.

E pera Vossa Alteza saber como se tratão hũs aos outros, que, depoys de terem dyto a Santyquatro que avyão de mandar este seu parente, e terem no contente co requerymento que ate então troyxera, a prymeyra jornada que ho papa fez de Bolonha a Modona tornarão a ordenar mandar outro cryado do mesmo Farnés, que Vossa Alteza la verá quando lhe

der o breve: chama se Tomas Julyo, abryvyador de Parco Mayor, que he ofycyo da cancelarya, e he creliguo. A bula se fyca fazendo pera, como s acabar, a mandar Baltesar de Farya; porque breve e bula se fez tambem pera ho emperador.

O papa estava desconfyado do nuncyo ser entrado (e Vossa Alteza deve de folguar dele ter estes arreceos) y aguora ho saberá polas cartas do nuncyo, que lhe Fygueyredo, cryado do conde do Vymyoso, troyxe. Parecê me bem não lh as darem ate as galés não partyrem, por o nuncyo não esprever algũa cousa que mudasse ho que estava feyto. A Baltasar de Farya fycarom pera lh as dar; e tambem o neguocyo, que Vossa Alteza mandava que se fyzesse, que me tomou esperando por este omem que leva ho breve, para ho trazer dyante de mym, despedydo eu ja do papa duas jornadas dele, que polo esperar ouveramos d errar as galés ambos.

Dom Manuel, fylho do conde do Vymyoso, estava em Veneza quando eu cheguey a Roma. Esprevy lhe como trazya hũa carta pera ele de Vossa Alteza. Veho ter a Roma loguo; e, como a viho, me dyxe que Vossa Alteza lhe fazya muyta mercê, e que ele se yrya loguo. E assy o pos por obra a passar nestas galés, onde não veho por lho conde seu pay mandar que fosse por terra, que eu tenho por menos segura que esta em que passamos.

Leyte cheguou a Roma a dous de março muito doente, e mandámos por ele ao camynho de não poder cheguar: foy sangrado duas vezes: como s achou bem me foy tomar a Bolonha: certo senhor que é dylygente, e faz bem o servyço de Vossa Alteza.

O papa fycava em Parma, duas jornadas de Prazença, pera se vyr ay loguo a esperar polo emperador, ou em Bolonha. Se Pero Domenico não for ja despedydo de Vossa Alteza, folgarya de o achar la, e ser despachado juntamente com est outro que leva o breve da despensação, pera eu dyzer a Vossa Alteza o que la passa. Eu, senhor, não vou polas postas, porque tres ou quatro, que aguora corry a alcançar estas galés, as senty loguo: yr m ey por jornadas: o maes cedo que puder serey la.

Cartas de Dyoguo de Mezquyta leva Leyte n um maço que vay pera Pero Domenyco, que vyerão a Roma estando eu em Bolonha. O emperador dyxerão aquy que era cheguado a Barcelona a dez deste mes. Mandey Leyte daquy, porque as galés não partyão ate se não concertar hũa, que quebrou no camynho, que deu nhũa pedra. Parece me que não farão aquy muita detença; que, se ysto não fora, não mandara Leyte senão de

Barcelona. Nosso Senhor acrecente a vyda e estado de Vossa Alteza pera ho servyr.

De Palamos a xvi dabril, pola menhã, de 1543 annos.—*Francisco Botelho* [1].

Carta de Pedro Domenico a el-Rei

1543—Junho 7

Senhor —De Palamos screvi a Vossa Alteza ultimamente; e por causa que o emperador não quis deixar as naos e outros navios que vinham na sua armada, pera os conduzir todos a salvamento, tardamos tanto no caminho. O comde dAmguilara, geeral de França, sahio de Marcella a vigilia de Corpus Christi, pola minhãa, com doze galees, e tirou certos tiros de bombardadas ás galees de Joanotim Doria e de Dom Garcia, filho do visorey de Napoles, que levavam a vantguardia, e logo se retirarom pera volta de Marcella. O emperador ha sido tam ditoso e prudente que, antes que ele entrasse em Genova, a quesido [2] que naos, caravelas e toda a armada fosse chegada. Em Genova chegámos aos xxv de mayo, ás quatro horas depois de meo dia: achámos a Pero Luys, duque de Castro, vindo por parte de Sua Santidade. E, posto que eu viesse muyto mal trautado do mar e de hum golpe que recebera em hũa perna, todavia, por me parecer que cumpria a servicio de Vossa Alteza veher me com Sua Santidade amtes que o emperador chegasse, pera que, si fosse necessario servir se da occasiam do tempo, ho podesse fazer, o dia siguente, que foram vinte seis, tomey a posta, e aos vimte oyto do dito, ás quatro horas depois de meo dia, cheguei a esta Bolonha, e sam de aqui a Genova vimte e duas postas. No caminho emcontrey o cardeal Frenés, que andava pola posta a visitar o emperador. Preguntou me por Vossa Alteza, e quis saber summariamente a negoceação como ficava. Dei lhe parte segum o tempo e lugar. Mostrou ficar contente, dizendo me que nom falava em fruitos passados. Eu lhe disse que se contentaria do que Sua Santidade ordenasse? Respondeo que si, di-

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 5, num. 59. Recebida a xxvii do mesmo em Almeyrim per Manuel Leite.

[2] *Isto é:* ha acontecido, *ou*, succedeu.

zemdo me que todas has cartas, que pera ele trazia, as désse a Sua Santidade. E, pera mais conformar me com a strução e mandados de Vossa Alteza, e pera mais obrigar a Sua Santidade, soubendo que o cardeal Sanctiquatro era hydo fora a hum lugar perto quatro legoas, fui parar a casa do cardeal Pucci, e logo avisei ao doutor Baltasar de Faria. O cardeal Pucii he tam grande servidor de Vossa Alteza, que logo cavalgou e me levou a hum mosteiro, que se chama Sam Miguel em Bosco, onde Sua Santidade stava, e quis que, assi com os stibais e spolas calçadas, fosse a lhe bejar os pees. Achei o na mesa ceamdo: logo hy me fez muyta honra e merce; e, em acabando de cear, se retirou em hũa camera com ho cardeal Pucii, e bejado lhe o pee me perguntou como ficava Vossa Alteza de saude e onde, e a reyna e principe e iffantes; e quando partira de Portugall, e que caminho fizera. Eu lhe bejei o pee por parte de Vossa Alteza, e thomei sua benção, e lhe dei conta de tudo. Depois me preguntou polo nuncio, e onde ficava e como. Disse lhe que Vossa Alteza, por servir a Sua Santidade, o mandara entrar logo, fazemdo lhe muyta honra, e lhe dera licencia pera usar de seus poderes; e como ficava na corte de Vossa Alteza, e muyto contente das mercês e honras, que de Vossa Alteza tinha recebidas; e que era pessoa de que eu sperava em Deos que Sua Santidade seria bem servida, si ele perseverava em seu officio como athe ao tempo que me eu parti tinha feito. Sua Santidade folgou tanto com estas novas que o nom poderia dizer; e certo posso affirmar a Vossa Alteza que nunca ho vy nem conheci mais contente nem mais amigo de Portugall, dizemdo me quam obrigado me ficava, e que prazeria a Deos que aconteceriam cousas, em que se sirviria de mym, e me occuparia em outros cargos pera me honrar e fazer mercê. Eu lhe repriquey que eu nom fizera cousa ninhũa, porque ninhũas forças nem saber abastavão a curar hum negocio, que começava de hyr tam danado; senom que fora obra de Deos, e a boa e sancta tenção de Vossa Alteza, e desejos de ho servir que sempre tive: e lhe certificava que, com querer Sua Santidade contentar a Vossa Alteza, e usar estes termos que por mym lhe mandou dizer, não tam soamente Vossa Alteza ficava contente, e a reyna e iffamtes, mas todo ho renho de Portugall rogava a Deos por ele e pola sua vida, e lhe dava louvores de quam bem o fizera. Ficou contentissimo, e me disse que fosse a repousar, e o dia siguente á tarde tornasse la com ho cardeal Samctiquatro, e lhe trouxesse as cartas, e falariamos mais largamente. E assi me despedi e tornei com o cardeal Pucii, e avisey ao cardeal Samctiquatro, e dei a Baltesar de Fa-

ria a carta de Vossa Alteza, que vinha pera Francisco Botelho e pera ele, a qual Framcisco Botelho abriu e leo em Nossa Senhora de Monserrate, onde nos topámos, e lhe amostrei as struções que me deo ho segretairo, e ficámos que em tornando do papa seriamos juntos com Samctiquatro, e lhe daria conta do que passava.

O dia siguente, pola minhãa, Sanctiquatro velho, ao qual logo dei a carta de Vossa Alteza, e lhe disse de sua parte quam satisfeito stava de seus serviços e desejoso de lhe fazer mercê, e como ficava servido da negoceação ser assi ordenada por ele, amostrando lhe o trelado da carta que Vossa Alteza mandara screver a Sua Santidade. Ele folgou muyto polo contentamento de Vossa Alteza e que ficasse servido. Depois lhe amostrei as struções, que me Vossa Alteza mandara dar polo secretairo, tocantes a este negoceo, e lh as lehy todas. Folgou muyto com o contentamento que Vossa Alteza mostrava ther, e do amor em que trautava as cousas de Sua Santidade. Depois de comer fomos a hũa quimta fóra da cidade, onde Sua Santidade fôra a jantar, e em presencia de Sanctiquatro lhe dei a carta de Vossa Alteza, a qual ele leo e folgou muyto com ela, repetindo o que ho outro dia antes dissera, e de quam contente ficava do contentamento de Vossa Alteza, e ser servido do nuncio, e que fosse innocente do dinheiro, que ho precurador dos christiãos novos dezia ther lhe dado pera principio de seu caminho: dizemdo me que ele leheria as cartas, e o dia siguente podiamos tornar pera lhe leher as struções, que me Vossa Alteza mandara dar por seu secretairo. Logo avisei a Baltasar de Faria de quanto passava.

O dia siguemte, que forom trenta, tornámos Sanctiquatro e eu pola minhãa a hum mosteiro fóra da cidade, onde Sua Santidade stava. Sanctiquatro jantou com ele, e eu com ho camareiro moor. Depois de jantar Sua Santidade e Sanctiquatro se retirarom, e steverom grande rato ambos, e depois me mandarom entrar. Sua Santidade me mandou que lehesse as struções de Vossa Alteza; e assi o fiz todas de verbo ad verbum e muy bem decraradas, e repetidas onde me parecia que cumpria a serviço de Vossa Alteza, sperando algũas vezes que Sua Santidade acordasse, por quanto de quando em quando adormecia. Acabadas de leher disse que, posto que ele stava gravado do sonno, por ser seu natural assi, como eu sabia, que ele tinha muyto bem entendido todo, porque, alem das emformações que lhe eu lehera, que ja o cardeal Sanctiquatro lhe tinha relatado toda a sustancia delas, e que de todo ficava muy satisfeito: repetindo me algũas palavras de amor e contentamento, e que, pera que em todo

milhor podesse proveher, que eu treladasse as struções, e as reduzisse em italiano, pera se milhor entenderem, e lh as désse. Dei conta de tudo a Baltasar de Faria, e logo traladei as struções, e em presença do cardeal Sanctiquatro. Baltasar de Faria tinha os originaes e eu o trelado, as amdámos cotejando e corregendo algũas palavras pera que milhor soassem, e tiradas em limpo as sehelámos, e Sanctiquatro as mandou a Sua Santidade por seu secretairo; e, conforme ao que Vossa Alteza manda, Baltasar de Faria de aqui por diante instará no negocio de Dom Miguel, e eu neste e em outros farei quanto possa. Nosso Senhor deixe bem perseverar a Sua Santidade no bom proposito que mostra ther, e o illumie de sua santa graça pera em todo bem determinar, pera que Vossa Alteza seja servido. Toda esta corte, os bons, stam muy contentes desta negoceação, e Vossa Alteza ther usado esses termos de principe christianissimo.

Ao cardeal Pucii, e Burgos, e Pero Luiz, tenho dadas as cartas de Vossa Alteza, e a todos dados os agradecimentos do que them feito em serviço de Vossa Alteza. Todos beijam as mãos de Vossa Alteza, e mostram ther desejos de ho servir. O cardeal Theatino ficou em Roma, e por isso lh a nom tenho dada: faço conta de lhe screver e lh a mandar polo primeiro, e do que mais soceder Vossa Alteza será avisado.

Esta terra achei muy desassocegada. A panela ferve muyto: praza a Deos que se nom emtorne. Dizem que o Turco partio aos XXIII de abril por terra com grande exercito, e que vem pera Ungria; e que tambem Barbaroxa era partido com outra armada por mar. E tambem dizem que as cousas do concilio se apertam por parte dos eleitores do Imperio. Mandama, filha do emperador, stá em Pavia sperando por ele, pera o veher antes que se vaa pera Framdes.

Ao duque de Savoya visitei em Niça por parte de Vossa Alteza: stava hum pouco mal sentido de hũa perna: diziam que era plagra: beja as mãos de Vossa Alteza. O principe era ido diante com o emperador athe Genova, onde deixei a carta de Vossa Alteza a Dom Julianes, pera que lh a désse, por nom perder tempo: ele ho therá visitado e lh a terá dada. Por esta nom digo mais. Nosso Senhor ho muyto alto e poderoso stado de Vossa Alteza guarde e prospere, com acrescentamento da sua real coroa por muytos annos a seu serviço, como por Vossa Alteza he desejado.

De Bolonha aos VII de Junho de 1543.—*Pero Domeneco* [1].

[1] ARCH. NAC. Corp. Chron. Part. I, Maç. 73, Doc. 101.—Recebida a XIX de Julho em Sintra pello correo mor.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543 — Agosto 13

Doctor Balthasar de Faria, eu elRey vos envio muito saudar. Receby vossas cartas de 9, de 10, de 12, e de 16 de Junho passado, e com elas os breves das perlacias, que enviey soplicar ao Sancto Padre; e vy tudo o que se passou na proposição e expediçam delas, e das mais cousas que por minhas cartas vos screvy que pedisseis a Sua Santidade: e tudo o que nisso fizestes foy bem feito e vol o tenho em serviço. E ja aguora parece que devem de ser vindas as bullas de toda a expedição, segundo o que entam me escrevieys e o tempo que he passado, e por isso nam ha nesta matheria mais que vos dizer. Eu respondo ao cardeal Sancta Frol o que vereys pelo treslado da carta que vos envio, e nella lhe dou hos agradecimentos do que nisso fez e trabalhou: dar lhos eys tambem de palavra, dizendo lhe quanto contentamento eu disso receby.

Antonio Ferraz a fez em Evora a XIII dias d aguosto de 1543.— *Rey*. . . [1].

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1543 — Agosto 13

Muito sancto in Christo padre e muito bem aventurado senhor, o vosso devoto e obidiente filho Dom Joham, per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d aquem e d alem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista navegaçam e comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, com toda humildade envio beijar seus sanctos pees.

Muito santo in Christo padre e muito bem aventurado Senhor, o doctor Balthasar de Faria, do meu desembarguo, lhe falará de minha parte

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 14.

sobre hũa causa, que pende em sua corte perante os auditores de sua Rota, acerqua da abbadia do moesteiro de Lorvam, casa de monjas da ordem de Cister, do bispado de Coimbra. Peço muito por merce a Vossa Santidade que o queira ouvir e lhe dee credito, e aja por bem de conceder o que no dito caso lhe pedirá de minha parte, crendo que nenhum outro respeito me move a lho pedir, salvo saber certo quanto serviço de Deos e bem da dita casa e da religiam dela será, e que sem isso se perderia de todo assy no spiritual como no temporal.

Muito sancto in Christo padre e muito bem aventurado Senhor, Nosso Senhor por muitos (annos) conserve Vossa Santidade a seu sancto serviço.

Escrita em Sintra a xxxi dias de Agosto de 1543.—*El-Rey* · ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543—Agosto 31

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Com esta vos mando hũa carta minha pera o Santo Padre, per que lhe peço que vos dee crença no que de minha parte lhe disserdes sobre a causa da abbadia de Lorvam, que pende em sua Rota, e hũa instruçam assinada per mim do que lhe aveis dizer e pidir acerqua disso. E assi vos mando outra carta minha pera o cardeal Santiquatro, per que lhe roguo que tome de vós a informaçam que lhe dareis do dito caso, e veja a dita instruçam, e vos ajude e favoreça pera que o Santo Padre aja por bem de me conceder o que acerqua do dito negocio lhe peço, e, se cumprir, fale nisso a Sua Santidade: a qual carta lhe dareis antes de falardes ao papa, e o informareis de todo o mais que la souberdes dos termos em que o feito estiver, o que vós sabereis antes de lhe falardes, e praticareis com elle o dito caso, e o que nele se deve fazer e como, e o modo que se nisso terá. E no modo e tempo que assentardes dareis a carta a Sua Santidade e a informaçam do dito negocio, mostrando lhe a dita instruçam, e pedindo lhe

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 16. *Sobrescripto:* Ao muito sancto in Christo padre e muito bem avemturado senhor Papa Paulo III, por devina providentia ora presidente na egreja de Deos, etc.

com toda instancia que aja por bem de conceder o que nela lhe peço. E, porque isto he cousa de muito serviço de Deos e meu, vos encomendo muito que o façais com aquele cuidado e boa deligencia que de vós confio.

Pero Fernandes a fez em Sintra a 31 dias de Agosto de 1543.— *Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543—Agosto 31

Doctor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Direis ao Santo Padre de minha parte que neste reyno de Portugal, no bispado de Coimbra, estaa huum moesteiro de monjas da ordem de Cister, o qual he muito antiguo, e fundado e dotado pelos reis destes reynos meus antecessores, e casa de mayor renda que neles ha de molheres, que val a renda dela de quatro mil cruzados pera cima, e valeria muito mais, se as propriedades quintãas e granjas dela se não alienaram e emprazaram pelas abadessas que pelo tempo foram; e que ha na dita casa cento e sessenta molheres, antre professas e noviças e conversas, e ha sessenta annos e mais que nela sam abadessas molheres de linhajem dos de Eça, em modo que grande parte das monjas da dita casa sam da dita linhajem, e algũas filhas de monjas da dita linhajem, que ja naceram na dita casa. E do dito tempo pera ca no dito moesteiro nom se guardou a religiam e observancia dela em nenhum dos votos sustanciaes, como per regra e constituições da ordem se devera fazer, antes na dita casa se viveo muito tempo muy dissolutamente, e muitas monjas dela emprenharam e pariram, e tem filhos e filhas; e isto he muito notorio no reyno, e causa de muita infamia da religiam e escandalo do povo. E antre as monjas da dita casa, que emprenharam e pariram e tem filhos, e que dissolutamente viveram, hee dona Felipa d Eça, que ora pede a abbadia dela, e sendo bastarda e ilegitima. E porque, falecendo hũa dona Margarida d Eça, abadessa que

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 21.

foy do dito moesteiro, desejando eu que a dita casa se reformasse e posesse em boom estado, e que as monjas dela vivessem em estado de salvaçam, enviey per minha carta encomendar aas ditas monjas que nam elegessem abbadessa, e sobreestivessem atee verem meu recado, desejando de enviar a elas hũa pessoa religiosa pera as provocar a elejerem algũa religiosa da ordem, pessoa de boom viver e observante da regra e religiam. E grande parte delas, por serem parentas amigas e aliadas, vivendo ainda a dita dona Margarida abbadessa, estando porem jaa pera morrer, fizeram vir d outra parte e meteram no moesteiro a dita dona Felipa d Eça, monja que com elas se criou na dita dessoluçam; e pera as conservar em seus maaos custumes e husos a elejeram por abbadessa tanto que a dita dona Margarida faleceo, antes de enterrarem o corpo da defunta, nom guardando na dita eleiçam a forma e modo, que por direito e suas constituições da ordem deverom guardar. E assy eleita, sem ser confirmada a eleiçam, se diz que a meteram de posse do regimento da casa e abbadia, o que por direito nam podiam fazer, nem ella podia tomar tal posse antes de sua elecçam ser confirmada, e fazendo o perdeo o direito, se o tinha pela dita elecçam. A qual eleiçam e posse muitas religiosas da casa de milhor zelo reclamaram e contradisseram sempre, como oje em dia reclamam e contradizem. E aa dita posse a dita dona Felipa pede ora ser restituida, e he julgado que se restitua na Rota de Sua Santidade, porque, sendo ella dona Felipa assi eleita polas ditas parentas e parcialidade e nom guardada a forma devida, pidio ao cardeal meu irmãao, que santa gloria aja, como a comendatario do moesteiro d Alcobaça da dita ordem, porque per privilegio appostollico os abbades d Alcobaça sam visitadores dos moesteiros da ordem de Cister neste reyno, que lhe confirmasse a dita eleiçam, a qual o cardeal mandou ver por letrados, e por acharem que era nenhũa a declarou por nenhũa e mandou aa dita dona Felipa que se saisse do dito moesteiro. E por ella nom obedecer, per seu comissairo, a quem cometeo suas vezes, se procedeo contra ela por excumunhões; e por nom obedecer se invocou ajuda de braço secular, e foy lançada fora do dito moesteiro. E portanto diz ora ser forçada da dita posse em que pelo dito modo foy posta, e pede restituiçam dizendo que o cardeal nam tinha jurdiçam no tal caso, e que no processar nam se guardou a ordem do direito, nem ela foy ligitimamente citada per'anulaçam da dita eleiçam: polo que he julgado na Rota que seja restituida á dita posse, que tomou pela dita eleiçam antes de ser confirmada, o que parece contra direito, pois tal

posse nam podia tomar sem ser confirmada. E por a dita eleiçam ser julgada por nenhũa, a minha instancia, com autoridade do dito cardeal como visitador, veyo pera o dito moesteiro de Lorvam dona Melicia de Mello, abbadessa do moesteiro d Arouca, da dita ordem, casa muito reformada e posta em toda a honestidade e observancia da regra da dita ordem, por a dita dona Melicia ser hũa pessoa muito virtuosa e muito experimentada nas cousas da religiam, pera que a dita dona Melicia regesse e governasse o dito moesteiro de Lorvam e o metesse e posesse na observancia da regra. E a minha instancia a dita dona Melicia de Melo foy provida per Sua Santidade da dita abadia de Lorvam, e esteve no dito moesteiro mais de hum anno regendo o e governando o muito bem assi no spiritual como no temporal, e começou de meter as religiosas dele em boa religiam, onestidade e observancia da regra. E por ella ser molher velha, e lhe a dita dona Felipa d Eça fazer demanda sobre a posse da dita abbadia, se quis tornar pera o dito moesteiro d Arouca donde viera, e renunciou em maãos de Sua Santidade a abbadia de Lorvam, e a minha instancia e pitiçam foy provida per Sua Santidade da dita abadia de Lorvam dona Ana Coutinha, monja que foy da dita casa d Arouca, criada em toda a observancia da regra, pessoa nobre de jeraçam, e muito virtuosa e experimentada nas cousas da religiam, pera que governe a dita casa de Lorvam, assi no spiritual como no temporal, como convem a serviço de Deos e bem das religiosas do dito moesteiro, como de feito a governa e rege ora. E, se nam foram as pertorvações e molestias, que a dita dona Felipa lhe faz com a dita demanda, com que faz andar as monjas de sua parcialidade que a elegeram em dissensões e alvoroços, com esperanças que tem na dita dona Felipa ser restituida á dita posse, ja a dita casa de Lorvam estivera posta em aubservancia da regra, e as monjas dela ja foram reformadas, o que fora serviço de Deos; mas ora estaa posta em grande torvaçam, e as monjas da dita parcialidade, por tornarem a seus maaos custumes e dissoluções em que se criaram, em que esperam que a dita dona Felipa as ha de deixar viver, fazem grandes torvações, e desobidiencias á dita dona Ana Coutinha, sua abbadessa, mayormente despois que se deu a primeira sentença na Rota, per que se julgou a dita dona Felipa dever ser restituida e se decerniam letras de socresto sobre a posse e renda do dito moesteiro, as quaes nele foram publicadas. E porque, avendo ora de ser restituida a dita dona Felipa á posse do dito moesteiro de Lorvam, seria cousa de muy grande escandalo, por a dita dona Felipa ser molher que sempre viveo dis-

solutamente, e que tem filhos, e assi ser ilegitima; e, sendo restituida, o dito moesteiro se perderia totalmente assy no spiritual como no temporal, porque as monjas tornariam a vir em toda dissolução, e a dita dona Felipa dessiparia os beens e a fazenda da dita casa, e os gastaria com seus filhos, parentes e amigos, sendo a dita casa de Lorvam a principal casa de molheres da dita ordem deste reyno, e em que ha tam grande numero de molheres como acima he dito. E, se Sua Santidade quer ser certo como a dita dona Felipa he pessoa que viveo muito dissolutamente, e tem filhos e netos, ilegitima, todo consta largamente per hũas inquirições e autos, que estam juntos ao feito que pende perante os auditores de sua Rota, as quaes inquirições e autos foram tirados e processados por autoridade de certos juizes appostollicos, a quem Sua Santidade esta causa e demanda, que pende sobre esta abadia de Lorvão, cometeo no reyno, os quaes juizes deram sentença final, per que puseram silencio perpetuo á dita dona Felipa sobre o direito que ela pretende ter á dita abadia de Lorvam, polos quaes autos e inquirições largamente consta da nulidade da dita eleiçam de dona Felipa, assi consta largamente da dessoluçam de sua vida, e de como he ilegitima, e do escandalo que seria aver ela dona Felipa de ser restituida ao dito moesteiro. E os ditos auditores da Rota nam querem dar fee ás ditas inquirições, por dizerem que a dita dona Felipa nom foy ligitimamente citada, e que lhe faltam algũas solenidades que o direito posetivo requere. E porque nos semelhantes casos, de que se pode seguir tanto desserviço de Deos e escandalo, se deve de julgar olhada a verdade somente, e nam curar de pontos e rigores de direito, mayormente sendo a causa antre molheres religiosas, e sobre abadia regular, em que a prelada nom tem tam inteiro e cheyo direito como tem os prelados seculares em suas prelacias, e segundo regra e constituições da ordem, e as abadessas deste moesteiro nam tem beens e rendas da mesa abacial, somente tem a porçam dopricada, assy que tem tanto como duas monjas somente, polo que por muy facil causa Sua Santidade lhe pode derogar alguum direito, posto que dona Felipa o tivesse. Polas quaes causas e rezões direis a Sua Santidade que lhe peço muito por merce que queira pôr perpetuo silencio á dita dona Felipa nesta causa, e mande que nam seja restituida á dita posse, sem embarguo da dita sentença dos auditores da Rota; e que a sentença dada contra ella pelos juizes delegados, que he muito justa, se guarde, posto que no processar da causa interviessem alguns defeitos, como dito he, pois pela verdade e nos merecimentos da causa a dita sen-

tença he justa, no que Sua Santidade fará serviço a Deos e evitará os ditos danos e escandalos, e a mim mercê pelo contentamento que terey em ver o dito moesteiro de Lorvam em meu tempo reformado e posto em regular observancia. E, se a Sua Santidade parecer que se nam deve dar fee ás ditas inquirições, por os respeitos que os auditores da Rota lha nom dam, mande ao nuncio seu, que ora estaa em estes reynos, que tire inquirições e se informe do sobre dito, sendo citada a dita dona Felipa pera ver jurar as testemunhas, e que o que achar ou as inquirições que tirar envie a Sua Santidade; e, achando se que he como se acima diz, ponha Sua Santidade á dita dona Felipa o dito perpetuo silencio. E quando Sua Santidade isto nom conceder, sobre o que muito instareis e trabalhareis como sobre cousa muito justa, porque nom deve Sua Santidade de primitir que se gastem mais rendas da casa, que sam pera mantimento das monjas dotadas, em longas demandas, então lhe pedireis que aja por bem que o direito, que as partes tem na propriedade, se julgue juntamente com o direito da posse; e que dona Ana Coutinha, abadessa, possa trazer e alegar todo direito que tem e pode ter na propriedade contra dona Felipa; e que juntamente se determine o possessorio e pititorio em hũa sentença; e que Sua Santidade aja por bem que os autos e inquirições processados polos ditos juizes delegados, a que Sua Santidade a causa em partibus cometeo, sejam valiosos, posto que tenhão alguns defeitos, como acima dito he que se diz eles terem. E direis a Sua Santidade que nenhum outro respeito a lhe pedir o acima dito me move, salvo o serviço de Deos e bem da dita religiam do dito moesteiro, ao que Sua Santidade como vigario de Jesu Christo na terra he muito obrigado. E assi lhe pidireis que queira avocar esta causa, que pende perante os auditores da Rota, a sy, e que se julgue perante Sua Santidade, porque parece ser dona Ana por eles agravada em mandarem que a dita dona Felipa seja restituida á posse, que dona Felipa diz tomar pela dita eleiçam, nom sendo confirmada como dito he. E pera mais vossa informaçam vos envio com esta o treslado da sentença, que ca se deu pelos juizes delegados contra dona Felipa. E assy vos envyo huuns estormentos de hũa apelaçam, que por parte da abadessa d Arouca dona Melicia se interpos de hũa sentença, que contra ela se deu na Rota sobre a posse do dito moesteiro de Lorvam, e vos mando que acudais sobre o caso desta apelaçam, e trabalheis por aver provisam pera a dita dona Melicia ser assoluta das censuras e penas contiudas nas executoriais, que sobre a dita sentença se passaram e sam publicadas á dita

dona Melicia abadessa. E pera o poderdes fazer vos mando com esta procuraçam da dita dona Melicia.

Escrita em Sintra a xxxi de Agosto de 1543.—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1543—Outubro 15

Senhor—Porque nam sam certo se por cartas de Diogo de Mesquita Vossa Alteza he avisado do que passa em Suecia, me pareceo necessario fazel o com brevidade, e porque assi mesmo pareceo a Sua Santidade, que foi o que primeiro me deu aviso em Frascada: co esta vai o capitulo da carta. Pola via de Frandes avisei do mesmo e por hũa nao que partio de Napoles, á ventura da que primeiro chegar. O cardeal Farnés tem esta cousa por sem duvida, porque, preguntando se vinha o judeu nesta armada de Barbaroxa, lhe foi dito que era em Suecia. Co isto se ajuntou o que passa acerca de dom Miguel: e de tudo nos pareceo necessario avisar a Vossa Alteza por correo particular.

O papa chegou a Roma a 20 de Setembro, e aos 24 fez consistorio, no qual se tornou outra vez a queixar da prematica do emperador; e principalmente se aqueixou muito de hũa sentença, que se ora deu no conselho de Castela contra o conde de Punho en Rosto, que aqui litiga em côrte com hũ parente de Cobos sobo lo condado, e trata se se he valido o matrimonio por cuja cabeça vem á molher do parente de Cobos. O conde mandou de Bolonha hũa inibitoria aos do conselho, a qual se propos primeiro em assinatura publica do papa e pareceo juridica: e diz o conde que em Cremona dera disso conta ao emperador, e que lhe disse que seguisse sua

[1] Biblioth. d'Ajuda. Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 17. *Sobrescrito:* Por el-Rey— Ao doutor Balthasar de Faria do seu desembarguo da sua Casa da Sopricaçam, que ora está por seu mandado fazendo as cousas de seu serviço em corte de Roma.— Recebida a 20 de fevereiro de 1544.

Ha outras duas cartas ácerca d'este negocio, uma (a fol. 36*), de* 19 *de novembro do mesmo anno, que é copia d'esta, apenas com algumas variantes sem importancia; e outra de* 16 *de janeiro de* 1544 *(a fol.* 43*), mais correcta e desenvolvida, que publicamos no logar competente.*

justiça. Esta inibitoria se intimou no conselho, o qual se resimtio muito e mandou fazer grandes justiças assi no notario que a intimou como em criados, e mandaram lhe prender a molher e filhos, e hũ seu irmão fogio a Portugal, e o conde foi condenado a morte natural. Propos isto o papa com mui grande sentimento.

Logo juntamente se aqueixou de hũa prematica, que se fez em Bretanha, que em primeira instancia nam difiram a nenhũas inibitorias nem advocatorias ad curiam.

E por igoalar o sangue a todos, tras isto acumulou o de Viseu, dizendo que era informado que Vossa Alteza directe ou indirecte lhe tomava os fruitos dos beneficios de modo que os nam gozava. Por isto passou mais levemente, e nam quis que votassem logo sobre estas tres cousas; mas deu lhe tempo pera considerar o meo que se nisto tomaria pera honra da sé apostolica ate o primeiro consistorio, o qual foi d'ahi a tres dias, e nele se resolveo o papa que quanto ao de Castela se passasse hũ monitorio penal com grandes censuras ao presidente do conselho que logo restituia o conde; e juntamente se despachasse hum correo ao emperador a dar lhe conta disto, e pedir lhe que assi o mandasse aos do conselho.

No de Bretanha ordenou que se escrevesse a el Rei que mandasse revogar a tal prematica, por ser mui escandalosa.

E passou sem falar no de Viseu: polo que parece que propol o no primeiro consistorio foi mais jogo forçado que manha, ou nos enganam suas demonstrações.

Algũs cardeaes votarão no de Viseu, e certo demasiadamente, porque, ja que o papa não votava, nam avia por que eles tratassem a materia, dizendo que lhes parecia mui necessario tomar se nisto algũ meo. O cardeal Farnés nem Santa Frol nam tocaram nisso.

Dom Miguel disse muitos louvores de Vossa Alteza: somente se aqueixava de algũas pessoas que lhe faziam mal. Santiquatro votou que ele era em gramde obrigaçam ao serviço de Vossa Alteza, e, sendo dom Miguel cardeal do collegio, nam podia votar outra cousa senam que eu estava aqui em serviço de Vossa Alteza: que Sua Sanctidade me ouvisse c'o cardeal de Viseu primeiro, e que, quando eu nam désse rezam do que era feito em Portugal ser bom e juridico, ahi ficava a Sua Santidade remedeal o como lhe parecesse. Em toda a mais parte de cardeaes teve Vossa Alteza gram favor.

De tudo isto secretamente fui logo avisado por Santiquatro, que certo

no que se oferece traz muito cuidado de servir Vossa Alteza, e cada vez lhe vou conhecendo mais amor: especialmente nisto de dom Miguel tem feitos c'o papa e com Fernés grandes oficios, posto que he cousa trabalhosa negocear c'o papa Paulo; mas ele, como monteiro velho, tem gramde manha no negocear. Praticámos no caso. Disse lhe como eu tinha aqui a sentença que se contra ele dera, a qual me parecia juridica e que eu a defenderia. Assentámos, antes que a cousa fosse mais avante, que fizesse tornar a sentença em italiano e muitas copias dela, e a désse ao papa e aos cardeaes, imformando os do que passava: o que logo pus por obra, e Santiquatro levou hũa ao cardeal Farnés, e passaram gramdes praticas, de que ele dará conta na sua.

Mandei pedir audiencia a Sua Santidade, na qual discurri mui largamente que eu ate aqui instara a Sua Santidade me respondesse ás tres cousas, que se comtinham na instruçam que trouxera Pero Domenico acerca de dom Miguel, e que Sua Santidade de Bolonha m o defirira pera Roma; e que agora, esperando reposta disso, era informado que Sua Santidade se queixava de Vossa Alteza dando lhe cargo nas cousas de Viseu, do que me muito espamtava dar cargo pubrico a Vossa Alteza, sem primeiro particularmente ser informado de mim do modo que se nisto tivera: mas que pedia a Sua Santidade que lesse aquela sentença, e por ela veria a obriçam em que era a Vossa Alteza, por proceder tam moderadamente sem passar os limites do direito em cousa de tamto seu desgosto; e polo de Castela poderia ver a vantagem que os seus letrados faziam, e o respeito que tinham á sé appostolica, polo que esperava agradecimento pera conservar, e nam culpa pera se atreverem.

E porque o cardeal de Carpi lhe tinha ja dado comta como eu me queixava disto, Sua Santidade, sem mais esperar, tomou a mão desculpando se que tinha muito amor ás cousas de Vossa Alteza, mas que falamdo nos outros principes, por nam fazer exceiçam de pessoas, polo cargo universal que tinha, falara no de Viseu, e porem com toda a moderaçam possivel; mas que dom Miguel padecia grande necessidade, e que os acredores se lhe aqueixavam que lhes nam pagava: que nam podia deixar de acudir a isso.

Preguntou me que, pois lhe eu dezia que Vossa Alteza nam se metia nos fruitos dos beneficios, se se perdiam ou que se fazia deles? Respondi que disso eu nam sabia dizer outra cousa, somente que a sentença nam falava em fruitos, e fora dela Vossa Alteza nam excedia em cousa algũa.

Todavia disse que era necessario tomar se algum meo como se nam perdessem; e que, se me parecesse bem, que escreveria ao nuncio que emtendesse nisso; e que de dom Miguel estivesse Vossa Alteza de bom animo que ele faria justiça.

Respondi que me parecia por demais emtemder o nuncio por essa via; porque, como Vossa Alteza nam dispensasse na sentença, era cousa mui dificultosa recolher todos os fructos: e mais que, como avia Vossa Alteza consentir que se dessem a quem, nom obstante o passado, mas depois de cardeal, em lugar d arrependimento, tam desavergonhadamente escrevia contra seu rei e senhor natural, que tantas honras e mercês lhe tinha feito, que era em sua mão fazer lhe a guerra, e que lhe lançaria o agraço no olho, que mais provas evidentes queria de imfidelidade e rebeliam? E que olhasse Sua Santidade o que simtiria se o seu secretario lhe fizesse outro tanto, que nisto nam avia outros processos e nem eram necessarios em cousas tam notorias; e porem que os averia, querendo Sua Santidade conceder o que lhe Vossa Alteza pedia que mandasse inquirir no seu bispado de sua vida e costumes, e que emtam saberia o predicamento em que era tido em Portugal. Respondeo me que era verdade que dom Miguel se soubera mal reger, e que assi o pagava agora; e porem que dos principes clementes era perdoar. Disse lhe que era muita rezam quando constava de verdadeiro arrependimento; mas que eu o nam via em dom Miguel, o qual labiis honorabat cor autem longe de Vossa Alteza, como ele mesmo em suas cartas dezia.

De tudo isto mostrava o papa ter sentimento. Finalmente concluio que ele os queria pedir a Vossa Alteza, como ja outra vez em semelhante caso pedira em Niça ao emperador em nome do colegio certos fruitos, que mandara deter em Napoles a tres cardeaes, e que Sua Magestade lh os concedera. Disse que pera os dar a dom Miguel, meu parecer era que Sua Santidade os nam pedisse; porem que, fazendo Sua Santidade tal demostraçam contra ele pola qual parecesse que satisfazia a Vossa Alteza do passado, atento os seus erros, que emtam me parecia que lhe concederia os fruitos: e nam que os ouvesse dom Miguel, mas que se gastassem em obras de Sam Pedro. E que disto eu nam tinha nenhũ fundamento de poder obrigar Vossa Alteza: somente que seria em ajudal o a negocear por serviço de Sam Pedro. Disse me que o queria praticar com Santiquatro, e que depois me mandaria chamar.

Fui me dali a Santiquatro, e dei lhe conta do que passara: ficou mui

contente do modo que nisto tivera. Ao outro dia se foi ao papa, e falaram muito no caso. Á tarde fui a palacio, e o papa, como me vio, chamou me e disse me o que praticara com Santiquatro, e que era de parecer que se escrevesse a Vossa Alteza sobre estes fruitos, que tivesse por bem virem á mão de Sua Santidade, e que sua tençam era gastal os em cousa de serviço de Deos; e que de Viseu faria justiça mui inteiramente.

Dei esta comta ao cardeal Farnés, o qual se me abrio mais que, posto que dom Miguel era em desgraça do papa por suas cousas, todavia o caso nam era para depor hũ cardeal, nem pera inquirir dele; porque se nam soia fazer, senam em caso de lesa magestade pontificia: e porem que fosse certo que Sua Santidade o nam favorecia, mas que andava mui carregado co ele, nom obstante sua deligencia exactissima, e que por caminho os matava; e porem que nam sabia que lhe fazer *(sic)*.

O parecer de Santiquatro e o meu he que convem que se nam toque nos fruitos; porque, usando deles em qualquer maneira, excede os termos da sentença, e acriminar se ia a cousa em consistorio de modo que os servidores, que Vossa Alteza ali tem, o nam podessem sustentar; e, comprasendo a Sua Santidade nestes fructos, pera os espender no que diz, pois nam pode usar deles, sirvem de tres cousas: vingar se de dom Miguel com fazel o viver em perpetua miseria; e em mostrar que nesta cousa nam teve respeito a interesse; e tambem polos demeritos de dom Miguel dar maneira como se deles faça hum serviço a Deos. E tambem gainhará Vossa Alteza a vomtade a Sua Santidade, e irá sempre em aumento.

Tudo isto considere Vossa Alteza e mande o que for seu serviço, e de ca perca o cuidado, que o oficio está feito como cumpre. E tenho imformado muitos cardeaes e a outras pessoas, a que veijo ser necessario, e nam lhes parece mal a sentença. C'o cardeal Santiquatro, que faz profissam de livre nesta materia, passei hũa larga pratica, dizendo me que os princepes cristãos tinham ja muito pouco respeito á sé appostolica, e que Sua Santidade o avia de remedear como fosse em sua mão. Respondi lhe que pola mesma rezam Sua Santidade e todo o colegio eram em grande obligaçam a Vossa Alteza, pois nele somente se achava este respeito. Emtam lhe mostrei a sentença, que o assossegou do conceito que nisto tinha, e me disse que era imformado que Vossa Alteza tomava os fructos. Diz Santiquatro a isto que lhe parece que ate aqui trouxe dom Miguel os cornos no ceo, e que agora lh os ajudaremos a por na testa.

Ontem, que foram 12 de oitubro, em consistorio tornou Santiquatro

falar a Sua Santidade juntamente c'o cardeal Fernés, estamdo na mesma casa dom Miguel e eu, que me parece sintio como a pratica era sobre ele, porque fazia mais colos que hũ francelho. E depois de acabado o consistorio Santiquatro se deixou ficar em palacio, pera depois de comer concluir com Sua Santidade. Como saio do papa me fui para ele. Disse me que vinha mui contente do que passara, e que o papa aprovara seu parecer em dar modo como Vossa Alteza fosse satisfeito de dom Miguel na maneira que ele mais largo na sua escreve, á qual me refiro.

O cardeal Fernés faz profissam de servidor de Vossa Alteza, e porem queixa se que lhe damos palavras acerca dos fruitos passados, de que per vezes tenho escrito a Vossa Alteza: e o cardeal Santiquatro lhe foi falar sobre isto a sua casa a emtretel o e dar lhe esperança. Parece me cousa mui necessaria contemtal o Vossa Alteza, porque he a parte e o todo dos negocios desta corte, e quanto a Alcobaça e Santa Cruz ficarem como Vossa Alteza pede. Ele o dá por presoposto e que a pensam seja nos outros moesteiros.

Avendo se Vossa Alteza por servido de comtentar Farnés, será necessario mandar procurações abastantes pera comsentir a pemsam com as clausulas ordinarias.

Esta cousa de dom Miguel anda ja tam batida nesta corte que he necessario satisfazer a muitos. No mesmo consistorio ontem se atravessou o auditor da camara e outro oficial do papa comigo falando nisto de maneira que nos ouviram os vesinhos, posto que me quizera escusar porque tenho cada dia deles necessidade. Presoponha Vossa Alteza que estes todos sam francezes pola mor parte, e estam mui estomagados da prematica de Castela e da sentença do conde, e assi procuram sempre achaques pera indinar que o papa avia de prover a estas exorbitancias, que se faziam em Espanha, metendo nisto o de dom Miguel; e que Sua Santidade está determinado de perder antes tudo que tal sofrer. Passou a cousa tamto avante que foi necessario dizer lhes meu parecer livremente: que em Portugal avia pouco que prover, porque em outro nenhũ reino cristão se tinha mais respeito á sé appostolica: que provessem primeiro o de Castela e as prematicas de Bretanha, com que se esentava da sé appostolica, e as decimas que se lançavam em França propria auctoritate et sine licentia pontificis, e a outras cousas piores, que todos viamos e se dessimulavam; porque o que os letrados de Vossa Alteza fizeram no caso de dom Miguel fora conforme a direito, de que ali se tratou hũ pedaço e ele que nos ou-

via caise tudo. Acodio Guidacham [1] á pratica, que se discutio largamente, ate que Santiquatro me chamou pera me dar conta do que passara.

Fui avisado que Capo de Ferro espedira hũ monitorio pera por via executiva proceder contra o doctor Navarro sobre Liumil. Ja Vossa Alteza terá sabido como ele, por morte de Joam Machado, pedio a vagante ao papa pera si, e os visenses pera dom Miguel, que estava emtam em Veneza. Sospeito que isto seja espirito seu, vendo que por si nam pode dar á execuçam esta cousa, fazel o mediante Capo de Ferro, que he seu amigo. Fui lhe falar. Disse me que a comenda era sua: que nam podia al fazer. Dei lhe conta dos termos em que Vossa Alteza isto tinha ao tempo que faleceo o Machado por a necessidade que tem do Navarro: que semdo a justiça sua, como ele dezia, Vossa Alteza lhe daria a recompensa que dava a Machado, pois ele a nam avia de rezedir, e assi com assi a avia de dar a partido. Achei o nisto hũ pouco duro: que depois que a ele ouvesse, e fosse emformado do que valia, que emtam serviria Vossa Alteza. Contudo creo que, dando lhe a recompensa do que val Liumil, porque nam quererá perder nada, que o faria. Eu sospeito que quiça a queira pera algũ destes de dom Miguel.

O procurador dos cristãos novos escrivi a Vossa Alteza como era solto sobre fiança, semdo ausente o papa e eu co ele. Tornei apretar o negocio de modo que vim a descubrir que o papa era inocente do que passava, porque lhe deram a entender que cegava na prisam, e que somente o tiravam a curar. E nisto emtenderam o governador e fiscal, peitados grossamente, o que poderá ser que agora pagarám, porque Sua Santidade faz demostraçam de estar sentido. De tudo isto o emformei, e assi onde tinha o dinheiro. Ja lhe sam tomados dois mil e setecentos cruzados, e buscam se mais. Creo, segundo Sua Santidade me demostra, que o mandará bandir das terras da igreija, pois os inquisidores tambem lhe amde dar sua cimbradura (?). Amdava o cristão ja tam soberbo, depois que o soltaram, fazendo suas jumtas e conciliabulos, e tam cheo de veludos, que nam podia ninguem co ele, e a osadas bem fora de se ir aos pés de Vossa Alteza com corda ao pescoço, como per vezes me mandou dizer; mas Nosso Senhor nas mais fortes acudio a este negocio, que he seu.

Sobre este cristam fiz mais diligencia do que Vossa Alteza pode cuidar, porque nam atinava se vinha do papa se dos ministros; e certo que

[1] *Lêa-se:* Guidiccioni.

Sua Santidade he livre da cousa a meu parecer: mandou me amostrar os livros de camara pera ver o que pagava dos breves, e achámos que a quarenta cruzados no mais por cada hũ: tornou me a dizer quis custodet ipsos custodes?

E porque dom Miguel nega as cartas, e Sua Santidade me dezia que fizesse vir os originais, lhe disse agora que mandasse fazer pregunta ao Diogo Fernandes por isto, e que saberia a verdade, porque ele escrevia na sua letra que dessem a carta do homem de Viseu em mão propria; porque em carta de cifras nam *h*a i original, porque se nam assina. Parece me que se fará a diligemcia, e fará muito ao caso.

Joam de Veiga foi visitar a dom Miguel, que pera isso trouxe gram negocio. Eu nam pude deixar de lho dizer, especialmente fazendo ele tamta profissam de Portugal e de servidor de Vossa Alteza. Desculpa se pola clausula geral que os embaixadores, quando vem, visitam a todos os cardeaes, posto que sejam enemigos de seus amos.

Escrevi a Vossa Alteza que o papa nam ajudara pera o soccorro de Niça: depois soube que lhe concedera decimas no estado de Milam e d Aste e marquesado de Monserrate e Piamonte, a metade pera a guerra, e a outra metade pera Sua Santidade.

Ao duque de Ferrara comcedeo tambem decimas, e partiram por meo; e o mesmo ao de Mantua.

Em França nam curam destas licenças, de que o papa mostra estar sentido; mas Joam de Veiga diz que nam pode crer que fosse sem licença.

Aqui mando a Vossa Alteza o socesso do marques do Gasto no socorro de Niça. Da volta que tornou pos cerco a Mondevi, hũa mui boa cidade do Piamonte; tomou os arrabaldes; e agora veo nova que estavam a pacto os francezes, e que a deferença era na artelharia, que o marques nam queria deixar levar.

Dom Garcia, filho do viso rei de Napoles, com vu galés e v bergantins se passou á costa de Turquia, e queimou e saqueou dous logares; e da volta emcomtrou tres naos de mercadores, que vinhão de Alexandria pera Costantinopla, e tomou as, e hũa galeota, que Barbarroxa mandava ao Turco com hũa filha de hũ capitão, que tomou.

Emtre Madama e Sua Santidade ouve certos descomtemtamentos sobre que pedem por parte do emperador que se declare, e nisto se insta afincadamente: o papa dissimula com palavras: ja estam reconciliados. Na verdade esta nova do duque de Geldres quebrou muito os ursinos, e, por-

que Vossa Alteza a terá la pola via de Frandes, a nam escrevo. Estam esperamdo cada dia em que pára esta cousa.

A Joham de Veiga aconteceo agora hũ dia destes que, temdo audiencia do papa depois de comer a certa ora, estava demtro o embaixador de França, e tardou tamto que Joam de Veiga se saio da anticamara, e á saida chamou hũ camareiro do papa e disse lhe que Sua Santidade estaria co embaixador de Framça em cousas da cristamdade; que portamto os nam queria empedir: e foi se. O papa semtio isto muito. Aquela mesma tarde me achei ali, e depois de saido o de Framça, entrei a falar lhe no de Viseu. E amtes que me respomdesse ao proposito, me começou a gabar o meu sofrimente e paciencia no modo de negocear a osadas que me lisomgeou gintilmente, e tudo tirava a Joam de Veiga. O cardeal Farnés emtemdeo nisso de maneira que Joam de Veiga foi jamtar co papa da a*hi* a oito dias, e Madama e o embaixador del rei de Framça. O papa desculpava se com dizer que aimda nam era a ora da sua audiencia: Joam de Veiga dezia que era passada; e que ja outros dias Sua Santidade dissimulara muito com fazel o esperar; e que aos embaixadores de Castela os pontifices passados nam nos faziam esperar.

Estes dous embaixadores trazem muito temto nas oras e nos momentos que cada hũ está co papa, de que trazem gramdes ciumes; e o papa he tam sabio que tudo dissimula, e dizia me em Frascada que cada hũ destes queria que ele se transformasse na sua paixam.

De dous dias pera ca se fala em legados: dizem os cortesãos velhos que he sinal que nam vai bem a Framça.

Aqui mando a Vossa Alteza duas cartas, que hũ teatino escreveo de Modena, omde estava pregamdo, aqueixamdo se que o cardeal Moram, que foi ao comcilio e veo agora, lhe nam comsemte pregar: espera se que aja sobre isto disputa.

Ao duque de Florença naceo hũ filho a 30 de Setembro. Tras gramde goarda sobre si, porque ja per duas vezes ordenaram de o matar. O cardeal de Burgos está co ele aimda: espera se na fim deste mes d outubro.

Do Turco *ha* i novas que se tornava, e que el rei de Ungria ia sobre Estrigonia a ver se a podia recobrar com sessenta mil homens.

Barba Roxa fica em Tolam e ilhas d Eiras espalmando as galés, e ali dizem que imverna, e que despedio LX velas de cossairos, que o acompanhavam.

O iffante me escreveo sobre mestre Antonio d Alfama, e me mandou

as culpas que dele tinha, pera que informasse Sua Santidade do caso, pedimdo lhe que mandasse revogar o breve de esençam. Fiz a deligencia; mas crea Vossa Alteza que, pera absolutamente revogar hũ breve tam copioso, ade ser a cousa tam evidente que se nam possa negar; porque, mal pecado, ca vive se tam largo que se nam satisfazem c o que nos la comtemtamos. E porque a imformaçam que se me mandou era sem parte, e por ela se nam podia ca determinar, era necessario cometer la a causa, pera que se averigoasse se depois do perdam judaizava, e, provado, se remetesse aos inquisidores, do que se podia apelar pera ca, que era processo infinito. Tomou se nisto outro caminho: que sem mais dilaçam se remita aos inquisidores que procedam comtra eles na maneira que se de direito primite; e dasse lhes por ajunto o nuncio e o provisor de Lisboa, o qual ex industria pedi, porque, sendo o nuncio diferemte dos inquisidores, avia se de diferir ao papa que aprovasse qual das sentenças quisesse, quando nam ouvesse terceiro; e avendo o, semdo comforme c os inquisidores, prevalecem ao nuncio, posto que seja em parecer comtrairo; e mais pode o provisor subdelegar aos mesmos inquisidores, cujo voto se prefire ao nuncio. E, avendo de aver terceiro, pera bem do negocio nam achei quem o poderia milhor ser que o provisor. Meti no breve a ele e a sua molher e a seus filhos: contra todos estes se pode proceder.

O emconveniente, que nisto ha, he parecer que se abre porta pera se cometer ao nuncio: o que em nenhũa maneira comvem polo passado. Eu fis essa reprica ao papa. Respondeo me que isto nam ia cometido ao nuncio, como ate aqui se fizera, senam aos inquisidores, e o nuncio por adjunto; e que eles aviam de folgar de o nuncio ser testimunha de quam inteiramente faziam justiça. Daqui o nam pude abaixar, e fiz nisso aças deligencia.

Aqui amdam muitos cristãos novos mandados por Coimbra, Lamego, o Porto, Tramcoso, e com toda sua deligencia e dinheiro nam tem passado nada contra a imquisiçam, que eu saiba. Nam tenha Vossa Alteza isto em pouco poder se sostentar em Roma; e assi temo que me amde vir arrombar, porque desbarátam o mundo com peitas, e ja pera Castela começam a passar breves de perdões. O embaixador se aqueixou ao papa; e nam deixam todavia de os passar.

Estando agora o papa na Cisterna, que he seis legoas de Roma, deu hũ raio na casa omde estava: nam matou ningem; e porem fez gramde espanto.

Na causa de Lorvam se apellou, e se mandou emformaçam do que se avia de fazer na intimaçam dos executoriaes.

Soube que dom Miguel passava gram trabalho, e que ja em casa nam *ha* i mais de XII pratos, que os demais sam comidos. Os criados vam se lhe cada dia. Os acredores matam no. Por caminho ou come c o papa, e, se vem tarde, manda á cozinha por hũa ave. Anda a cousa de modo que se fala nisso pubricamente. Poucos dias ha que, indo o papa pera a mesa, estamdo nós presentes Santiquatro e eu, se lhe lamçou hũ mercador aos pes, que lhe pedia justiça de dom Miguel, que lhe nam pagava seiscentos cruzados. Ao bamco de Senhorim deve tres mil. E com tudo isto anda emgalado, e perdido por se me mostrar aceito ao papa. Estes cristãos novos me dizem que o sustentam. Sempre cuidei que tinha dinheiro, e que de industria se fazia pobre por mover a compaixam; mas, como digo a Vossa Alteza, vim a saber da gramde miseria que passava em sua casa. E com tudo isto me diz Carpi que ere que tem dinheiro.

Antonio Ribeiro passa tambem gramde desaventura. Mandou me dizer que estava determinado de se ir lamçar aos pes de Vossa Alteza sesta feira d emdoenças a pedir misericordia. Nam sei como o fará; mas sei que amda mui queixoso de dom Miguel, e dis de sua imgratidam que nunca acaba. Tambem me dizem que se queixa do Miguel Ribeiro, que depois que se foi nunca mais escreveo.

Em algũas praticas, que passei c o papa, sento nele desejar que Vossa Alteza lhe peça o capelo pera o iffante. Fazemdo esta demostraçam, que tem dito, contra dom Miguel, avise Vossa Alteza se se aceitará. Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza por muitos anos de vida conserve a seu serviço.

De Roma a 15 de otubro de 1543.—*Baltasar de Faria*

[1] Arch. Nac. Gav. 2.ª, Maç. 5, num. 63.—Recebida a XIII de fevereiro em Almeirim de 1544.

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1543 — Outubro 23

Senhor — Depois de ter escrito, veo ter a minha casa hum clerigo, que esteve com Dyogo da Mesquita em Andrinopoli seis meses, e se partira dele a 25 d agosto. Trasia hum memorial que soubesse de mim se recebera cartas suas pera Vossa Alteza. Deu me conta como estava necessitado de dinheiro, e agastado por nam ver reposta, e maltratado de hum olho. Pregumtei lhe que novas tinha de Suecia. Disse me estas que ora escrevo a Vossa Alteza; mas que as soubera depois de partido d Andrinopoli: que bem se sabia que o judeu era partido de Costantinopola pera o Cairo e a Suecia por causa de certas naos que se tomaram; mas que nam se sabia que ia fazer armada pera passar á India. Diz mais que o judeu vai de má vontade.

Aqui mando a Vossa Alteza a bula da dispensa do principe: custou LXXVI cruzados de camera. *Ha* muitos dias que he despachada, e nam na mandei antes por se nam perder, como fizeram ás que mandei em Junho.

Mando hum breve pera os inquisidores que possam percipere fructos in absentia, o qual, depois de despachado, correo tormenta ao tempo de se lhe pôr o anulo piscatorio, por ser cousa insolita conceder se perpetu, como este vai; porque numca os de Castela o ouveram senam ad quinquenium. Fizeram me favor em m o despachar por breve; que, se fora por bula, custara mais de IIc e L cruzados, e assi custou LXX cruzados de camara.

Mamdo hum breve pera o negocio de mestre Antonio d Alfama e sua molher e filhos: custou XII cruzados de camara.

Mamdo mais a Vossa Alteza hum trelado da bula de composiçam, que o papa concedeo ao emperador no ano de XXXVII por contemplaçam da obra de Sam Pedro, na qual lhe dá que possa pôr hum comissario, ou aqueles que forem necessarios em seus reinos, os quais possam subdeputar a outros, e comceder as graças que Vossa Alteza por ela verá. Aqui vai tambem a taxa do que se ade levar por cada cousa especeficadamente, pera que disto que se arrecadar aja hũa parte o emperador e outra Sam

Pedro. Tenho emformaçam que se tem tirado d Espanha gram soma de dinheiro a parte do emperador.

Por me parecer isto cousa mui importamte pera Portugal, especialmente pera a India, pola maior distamcia que tem de Roma, e assi polos gastos que Vossa Alteza faz contra infieis, falei ao papa. Respondeo me que de mui boa vomtade a concederia a Vossa Alteza: que falasse c o vicario. Falei lhe. Deu me tudo isto que aqui mamdo, e me disse que nenhuns nuncios tinham tantos poderes como esta bula concede.

Pregumtei lhe quamto dava o emperador, e com que se comtentariam de Portugal. Respondeo me que os primeiros tres anos, por ser o negocio fresco, dera hũa gram soma de dinheiro, que nam se acordava quamto; e que os outros tres, que se prorogaram depois, que dera a xxx mil cruzados por ano.

Parece me que se comtentarám co ametade do que se arrecadar deductis expensis, e se poder fazer por hum terço seria bom negocio. Ir me ei informando desta cousa milhor, e saberei mais particularmente o que se faz em Castela, pera estar advertido do que passa. E tambem Vossa Alteza pode ter disto emformaçam do modo e maneira que se faz em Castela.

Parece me cousa mui necessaria pera o reino, e de que Vossa Alteza pode tirar grande cantidade de dinheiro: e mais escusa o trabalho e muita despesa a seus vassalos em virem a Roma, porque la se lhes dará mais barato que ca. E, queremdo Vossa Alteza mais alguns casos, que lhe parecessem necessarios, os pedirei ao papa e trabalharei que os comceda. Veja o que nisto me mamda e avise me, sem dar conta a Santiquatro, porque lhe deve de pesar por caso da Penitenciaria, e nam deixará d estorvar.

E, queremdo Vossa Alteza que fale nisto, me avise por quanto tempo a pedirei; e se quer dar certa cousa, ou se parte, como ametade ou terço. E mamde me comissam pera me poder obrigar; e assi quem quer que seja o comissario geral do reino, e quem da India, e quem das Ilhas, omde esta cousa fará muito proveito.

Estes theatinos me pediram dinheiro pera se irem a Portugal. Escrevi ao feitor de Frandes que désse o necessario a mestre Pedro Fabio, que vai por aquela via. Mestre Araoz vai por Genova: dar lh ei para ele e pera hum companheiro o que lhe parecer que lhe abastará. Ficam de cãminho.

Beijo as mãos a Vossa Alteza pola mercê, que me fez em dar licença a Luis Brandam, meu cunhado, que se viesse pera mim. Espero que aqui lhe ade fazer mais serviço que em Portugal.

Fernam Brandam me mamdou hũa carta de Vossa Alteza pera Antonio de Barros sobre hũa igreija d apresentaçam do moesteiro de Cabanas. Eu lh a dei. Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza goarde e conserve por largos anos de vida.

De Roma a 23 de oitubro de 1543.—*Baltasar de Faria* [1].

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1543—Outubro 24

Senhor—Depois de ter escrito a Vossa Alteza me vieram estas novas: que algũns dos grandes de França vam ao Emperador, e outros dos principais do Emperador vam a el Rey de França, de que se julgua, sendo assi verdade, que se devem tratar pazes ou tregoas. Dis se que huũ dom Garcia, capitam espanhol de mar, tem tomado por manha Rodes. Tambem se diz que os francesses deram socorro a Maram, que estava assidiado a nome del Rey dos Romaãos.

De Napolles me escreveram que este sabado passado, 29 do presente, arribara ao porto hũa fragata armada de Tunez, com certos soldados feridos, dizendo que dos soldados, que o Vi rey mandara com el Rey de Tunez, que eram tres mil, nam escaparam senam dozentos. Este he o modo como se conta esta desgraça: tanto que el Rey de Tunez desembarcou em terra com toda a gente, estiveram tres dias na campanha sem fazer aballo, correndo neste tempo embaixadas del Rey ao filho aquexando se porque se lhe avia levantado c o reino. Ao que respondeo com todos os grandes que, avendo nova que era morto, a quem podiam milhor alevantar por rey que a seu filho? que estavam prestes pera lhe tornar o reyno. Dom Francisco, capitam da Golleta, lhe disse que se nam fiasse nisso. Neste tempo se poseram os mouros em certas cilladas secretas. Entam mandou o filho os principaes mouros, que tinha, que fossem entregar as chaves da cidade a seu pai, e que se fosse pera sua casa. El Rei, cuidando que era verdade, caminhou pera a cidade. Tanto que começaram a entrar, sairam por de traz

[1] *Junta ao Breve de 6 de Abril de* 1543, no Maç. 11 de Bullas num. 2. —Recebida a xiii de fevereiro em Almeirim 1544.

quarenta mill de cavallo, e da cidade sairam outros muitos, em tall maneira que o Rey foi preso, e loguo o filho lhe mandou tirar os olhos, e assi dizem que o tem: os capitaães christaãos as cabeças postas nas picas.

O cardeall Sancta Cruz escreve a Vossa Alteza. Disse me que mandasse renovar a obrigaçam bancall, que lhes sam obriguados fazer de tres em tres annos, da pensam que se pagua dos mosteiros do senhor dom Duarte.

A este, que leva o aviso, mandey pagar as postas de Barcellona pera la soomente. He huũ homem de bem, galleguo: tem renda polla igreja: tinha me cuidado das cousas da Inquisiçam, nas quaes traguo sempre dous homens correndo as armadas, que se me nam passe algũa cousa sem me avisarem. He entendido nas cousas desta terra, que poderá dar a Vossa Alteza rezam de tudo o que lhe preguntar. Mandey lhe dar oitenta cruzados. Nosso Senhor o reall estado de Vossa Alteza guarde com larguos annos de vida.

De Roma a 24 d outubro de 1543.

Vossa Alteza me escreveo que tudo o que me requeresse mestre Ignacio, preposito da Companhia de Jesus, o fizesse. Pedio me que pera o caminho de mestre Arroz lhe désse dinheiro, e assi pera cinquo estudantes da Companhia, que lhe mandou pedir mestre Simão. Informei me de Pero Domenico, e disse me que dom Pedro e Christovam de Sousa outros, que d aqui foram, provera do necessario. Pareceo cousa honesta dar aos cimquo estudantes doze cruzados a cada hũu, e a mestre Arroz quarenta: assi lhes mandey cem cruzados pera todos.

Estando escrevendo esta veio, nova como mestre Fabro, que estava em Maguncia e d ahi se foi a Collonia, os colloneses lhe estrovam a ida pera Portugall. Escreveram sobre isso ao cardeall Santa Cruz, representando lhe a fallta que lhes faria, dizendo grandes beens de suas letras e vertudes. Trabalharey com que todavia va; e, quando nam podér hir este, mandaremos outro.

Nam posso deixar de dizer a Vossa Alteza o que me parece de seu serviço. Aqui ha alguũs cardeais, que se mostram muito servidores de Vossa Alteza, e em verdade o sam. Alguũs delles tem pouco de seu: com qualquer mercê de pemsam, que lhes Vossa Alteza fizesse, os teria mui obriguados, ainda que nam fosse mais que trezentos cruzados a cada huũ. Huũ destes he Crecencio: este merece quanto lhe Vossa Alteza fizer: e o Theotino, e Puche, e Guidicham, e ao Parisio, porque na verdade lhe ei

medo que me passe breves na Inquisiçam. Eu sostento os com esperanças. Sobre tudo faça Vossa Alteza o que lhe parecer mais seu serviço.

Fazendo esta, fui avisado que o geral dos craustais Franciscos passara huũ breve pera que se nam desfizessem as casas dos craustais de Portugal; mas que estivessem como estavam. Nam sam informado ate aguora desta cousa: fallo ey loguo, e, se se podér remediar, remedear se *ha*. Entre tanto avise Vossa Alteza de la o que manda.

O secretario do papa me disse que os dias passados escrevera o nuncio a Sua Santidade, dando lhe conta como Vossa Alteza e o iffante dom Anrique lhe mandavam que se informasse da maneira que se administrava justiça nas cousas da Inquisiçam, e que elle nam se quisera entremeter nisso. Avertio me que o papa lhe escrevia aguora que se informasse do que nisso passava, e lhe fizesse rellaçam. Vossa Alteza ordene como seja informado na verdade; porque me parece que, vindo de la boa informaçam, se imporá perpetuo silencio ás querellas desta gente: e, pois nisto vai tanto, mande Vossa Alteza prevenir com tempo.

Eu falei á senhora Constança, filha do papa, cuja feitura o nuncio he, e lhe pedi que lhe escrevesse emcomendando lhe particularmente as cousas do reino, e que trabalhasse pollas representar bem a Sua Santidade, e os conservar em amor e amizade; e ella assi lh o escreve. E diguo mais a Vossa Alteza que sei que teve praticas com Sua Santidade dom Miguel *(sic)*, e sobre cousas passadas, estranhando lhe por huũ particullar pôr em periguo de perder a Vossa Alteza: de maneira que fez officios mais que de molher.

Tambem fiz c o cardeal Theotino, a que o nuncio tem grande veneraçam, que lhe escrevesse e animasse nas cousas da Inquisiçam. — *Baltasar de Faria* [1].

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 5, num. 33. — Recebida a xiii de fevereiro em Almeirim 1544.

Carta de Antonio de Barros a el-Rei

1543 — Novembro 16

Senhor — En xxvi dias do mes de setenbro agora passado recebi hũa carta de Vossa Alteza, por mam do doutor Baltasar de Faria, escrita en Almeirim a xi dias d abril proximo passado, a cal diz ser Vossa Alteza enformado como eu tinha ou queria mover demanda a Fernam Bramdam, comemdador do mosteiro de Cabanas, sobre hũa igreja de Santa Maria d Ancora, da diocesi do arcebispado de Braga, a cal é d apresentaçan do dito mosteiro, e por ella ser tomada pera as comendas novas, e a dita igreja ser da sua apresentaçam en solido; o que, sendo assi, Vossa Alteza nam *ha* por seu serviço que eu mova tal demanda.

Eu ei por muito má ventura ser Vossa Alteza mal enformado de mim neste negocio, e eu muita mais por nam ser sabedor e enformado canto bon vassalo san seu, e canto amor tenho a seu serviço, o que senpre no que pudi e soube fiz, como algũas pessoas an visto e saben; de maneira que seria agora grande error ho meu cometer, nem por pensamento, cousa que fosse fora do seu serviço e gosto.

Canto ao que passa en verdade neste negocio desta igreja d Ancora, se ben me lenbro, ela vagou no mes d outubro do ano de mil e quinhentos corenta e hum anos, e o dito Fernam Brandan logo fez o aviso della ca, pera que se pedisse aho papa, e assi outras pessoas an mandado ca o mesmo aviso, o cal me foi dado, e o papa m a deu; e nam estante isto, por parte de Brandan an prometido, pera a toda aver, grandes pensois e dinheiros, e nam lhes bastou. Estando isto assi, veio ca o dito doutor Baltasar de Faria, que por parte da sua mulher dizem ser parente do Brandan, e me cometeo que deixasse a dita igreja aho Brandan, e que me daria a pensan que fosse onesta. Eu nam podia fazer nada sen consentimento de quem me dera o aviso, e isto vio Francisco Botelho estando ca.

Hora, como o doutor Faria vio isto mal parado, tomarom a via enformar Vossa Alteza como quizerom. Vossa Alteza saberá que a dita igreja é hũa parte d apresentaçam do arcebispado de Braga, e a outra do mosteiro de Cabanas, e assi é como digo, e se achiará assi nos livros do dito

arcebispado de Braga; e desta maneira nam é d apresentaçam en solido do dito mosteiro, como an enformado Vossa Alteza.

E o papa reserva pera si oito meses do ano, e todos os beneficios que vagan nos ditos oito meses ele hos provê a quem quer, nam sendo de padroeiros leigos; e os que som d apresentaçam dos mosteiros ou igrejas, e vagan nos seus meses que reserva, as provisões que disso la se fazem nam valem nada. E isto é notorio e pruvico a todos.

Assi que esta igreja vagou no mes do papa, e Fernam Brandam nam tem nella nada, como elles bem sabem, e por isso queriam fazer o partido conmigo, e fizerom ca o aviso pera aver a dita igreja. E em eu pedir esta igreja nam perjudico a nada da comenda, porque nam é do seu padroado, salvo cando vagar no mes que nam é reservado aho papa: e emtonces nom é sua toda en solido, porque toca a sua parte d apresentaçam aho arcebispado de Braga. E mais nas ordenações e provisões, que Vossa Alteza mandou fazer pera as comendas, diz que toda comenda que tiver beneficio da sua apresentaçom, e vagando o tal beneficio, em tal causo o vigairo da tal comenda apresentará o beneficio que vagar, e nam ho comendador. E nisto Vossa Alteza se conformou com ho direito, porque parece justo que nas cousas eclesiasticas apresentem os clerigos e nam os leigos, pois pertencem ahos clerigos. E cando esta igreja vagou, Fernam Brandam apresentou, e nam o vigairo ou reitor, que mal pecado chiamam lhe mosteiro e me dizem que nam *ha* ali frade nem cáise quem diga misa nelle. Assi que por todas as vias Fernam Brandam nam tem na igreja nenhum direito, e disto mande se Vossa Alteza enformar, e se achará o que digo: mas antes me queixo eu delle, porque la me empede que nam se faça nada contra ela, e por força quer o que quer, no que os dias passados se ouvera la de fazer hum máo recado, porque nam querem que faça nenhum notario deligiencia sobre a dita igreja. Pera o que peço a Vossa Alteza me faça mercê em mandar a suas justiças que me favoreçam com a justiça. O Senhor Deos Nosso Senhor prospere seu real estado longo tempo e com descanso, como ele desegia.

De Roma a xvi do mes de novenbro 1543.

De Vossa Alteza humilissimo vassallo — *Antonio de Barros* [1].

[1] *Junta ao Breve de 6 de Abril de 1543, no* Arch. Nac. Maç. 11 de Bullas num. 2.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543 — Novembro 17

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. A Nosso Senhor aprouve de levar pera sy dom Duarte, meu filho, electo arcebispo de Braga, a dez dias deste mes de novembro, por cujo falecimento vagou o dito arcebispado, e assy o priorado de Santa Cruz de Coimbra, e os moesteiros de Ceiça, e Refoyos, e Sam Joham de Tarouca, e Sam Joham de Longovares. E assy he vaguo o bispado de Coimbra por falecimento de dom Jorge d'Almeida, bispo que foy do dito bispado, o qual faleceo a xxi dias do mes de Julho deste anno de mil quinhentos quarenta e tres. E porque eu ey por serviço de Deos e bem da clerezia e povo deste reyno que as ditas perlacias, assy do arcebispado como do bispado, nam sejam de tam grandes diocesis, e que nas diocesis delas se criem e alevantem sees cathedraes e episcopaes nas vilas que pera isso parecerem convenientes, como vereis por hũa instruçam que vos sobre o caso envio, vós, tanto que esta vos for dada, falareis ao santo padre, e de minha parte lhe pedireis que queira que as diocesis das ditas perlacias se devidam, e em elas se criem sees cathedraes e episcopaes, dando lhe pera isso as causas e rezões que pela dita instruçam vereis, e outras que mais vos parecer que pera o caso serão convenientes; e lhe pedireis que cometa o negocio da dita devisam e criaçam de egrejas cathedraes ás pessoas nomeadas na dita instruçam, e que aja por bem dilatar se a provisam do dito arcebispado e bispado atee se assentar a dita divisam das diocesis e ereiçam e criaçam das egrejas cathedraes; porque, como minha vontade he, avendo respeito ao serviço de Deos e bom governo da clerezia e povo, que as ditas diocesis se repartam, he grande inconveniente nomear agora pessoas pera serem providas do dito arcebispado e bispado, porque a dita divisam se fará milhor estando as ditas prelacias vagas; e mais, não aprazendo a Sua Santidade que se faça a dita divisam, o que eu nam espero, nomearey hũas pessoas, e fazendo se, como eu confio que Sua Santidade fará, ey de nomear outras. Pelo que vos encomendo e mando que com toda deligencia

e instancia faleis a Sua Santidade sobre este negocio, e ajaes bula pera se fazer a dita devisam e criaçam de novas sees cathedraes e bispados, como se contém na dita instruçam. E dareis deste negocio conta ao cardeal Santiquatro, a quem escrevo hũa carta de crença, per que lhe rogo que vos dee credito ao que de minha parte lhe disserdes, e todo favor e ajuda que nele for, e que fale sobre isso ao santo padre as vezes que comprir pera se o negocio acabar como eu desejo. E se vos parecer que he bem pera o negocio dardes primeiro conta dele ao cardeal que faleis a Sua Sanctidade, fal o eis assy, e com seu conselho e parecer o fareis. E concedendo o santo padre, como eu confio que Sua Santidade faça, pois he cousa de tanto serviço de Deos e em que a see apostolica nam perde nada, antes ganha por aver hy mais vagantes e expedições de bulas, tanto que Sua Sanctidade o conceder, fareis expedir bula na milhor forma que pera o caso podér ser, e m a enviareis o mais em breve que poderdes.

Item. Como sabeis, a vila de Leirea he hũa das notaveis vilas deste reyno, e o prior moor de Santa Cruz tem em ela e em seu termo jurdiçam episcopal e as rendas que pertencem ao ecclesiastico. E por serviço de Deos e bem da clerezia e povo desta vila, queria que se alevantasse e criasse a egreja principal da dita vila em egreja cathedral e episcopal, e que em Leirea e seu termo se fizesse bispado, e que esta jurisdiçam e rendas fossem do bispo que pelo tempo fosse da dita egreja cathedral de Leirea, e se apartasse a dita jurisdiçam e rendas do priorado moor de Santa Cruz, cujas ora sam, como vereis mais largamente pola instrução, que outrosy deste caso com esta envio. Vós falareis sobre isso ao santo padre com muita eficacia e instancia, dando lhe pera o fazer as rezões que pola dita instrução vereis, e as mais que vos parecer que ao caso fazem; e dareis disso conta ao cardeal Santiquatro, como no outro negocio da divisam das perlacias vos mando que o façais. E eu espero que Sua Santidade concederá o que lhe neste caso peço, por ser cousa muito conveniente e de muito serviço de Deos, e muito proveitosa á clerezia e povo da dita vila de Leirea e seu territorio, em que outro sy a see appostolica nam perde cousa algũa, antes ganha, como dito he, na divisam dos bispados. E concedendo o Sua Sanctidade, vós fareis loguo expedir a bula na milhor forma que podér ser, conformando vos com a dita instruçam; e virám em ela por executores os nomeados na dita instrucção.

Item. Ha dias que as rendas do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra se dividiram, e se apartaram certas rendas pera o prior crasteiro, cone-

gos regulares, e convento da dita casa; e assy se exentaram e apartaram per autoridade appostolica o prior crasteiro, conegos e convento, que estam no dito moesteiro, da jurdiçam do prior moor, pelo que o dito prior mor ao presente nam entende nas ditas rendas, que pertencem ao convento, nem no mando e jurdiçam que dantes tinha sobre os ditos conegos e convento; e, por o caso estar em este modo, me parece que se pode muito bem anexar e aplicar os direitos e rendas do priorado mór do dito moesteiro de Santa Cruz á Universidade de Coimbra. E, como sabeis, a dita Universidade he cousa muy necessaria e muy proveitosa a estes meus reynos e senhorios por o defeito que atee ora ouve de letrados, mayormente nos eclesiasticos; e a dita Universidade nam se pode sustentar sem ter renda: pelo que peço a Sua Santidade que queira anexar os direitos e rendas do dito priorado mór de Santa Cruz á dita Universidade, como largamente vereis pola instruçam que sobre isso vos envio. Vós falareis a Sua Santidade tanto que vos esta for dada, porque he periguo na tardança, e lhe dareis conta do que assy vos escrevo, e muy aficadamente lhe pedireis de minha parte que por serviço de Deos e bem da reepublica, assy eclesiastica como secular, destes reynos, queira conceder a dita anexaçam e uniam como por minha parte se lhe pede, dando lhe pera isso as rezões que pola dita instruçam vereis, e as mais que no caso ha, que por brevidade se em ela nam poserão, que sam muy notorias. E deste caso outro sy dareis conta ao cardeal Santiquatro, quando e como vos parecer necessario, e lhe pedireis pera isso sua ajuda, se cumprir. E concedendo vos a dita uniam, como eu confio, fareis expedir a bula na milhor forma que podér ser, conformando vos com a dita instrucçam, e m a enviareis.

E assy vagaram por falecimento de dom Duarte, meu filho, como acima he dito, os moesteiros de Ceiça e de Sam Joham de Tarouca. E o de Ceiça desejo eu que se mude o moesteiro ao lugar de Carnide, termo desta cidade de Lixboa; e que estes monjes e convento de Ceiça, e assy o convento e monjes de Sam Joham de Tarouca, que ora sam da obediencia e sojeição dos perlados da ordem de Sam Bernardo, sejam da sojeiçam e obediencia do dom prior que pelo tempo for do convento de Tomar; e que em eles os perlados sejam por eleiçam trienal, e em todo se governem pelas constituições e previlegios do dito convento de Thomar, como vereis pelas instruções que sobre cada huum dos ditos moesteiros vos envio. Vós falareis em isso ao santo padre loguo e com muita instancia, como cousa, que muito cumpre a serviço de Deos e meu e bem dos ditos moes-

teiros e conventos, e dareis a Sua Santidade pera o assy conceder as rezões que pelas ditas instruções vereis, com as mais que pera o caso vos occorrerem. E se Sua Santidade poser dificuldade na mudança do moesteiro de Ceiça ao lugar de Carnide, pedireis que conceda mudar se o dito convento á obediencia do dom prior de Tomar, que pelo tempo for, e dareis deste negocio conta ao cardeal, e lhe pedireis sua ajuda quando vos parecer necessario: e concedendo o o santo padre, expedireis disso as bulas, e m as enviareis.

Item. Eu ordeney na cidade de Coimbra hum colegio pera nele estudarem alguuns clerigos reformados da Companhia de Jhesu, onde ja ora estam xxx; e porque o dito colegio se nam pode manter sem renda, queria que o santo padre anexasse a ele o moesteiro de Sam Joham de Longovares, que ora está vago como acima he dito, e assy o moesteiro de Samfins de Friestas, posto que não estee vaguo, pera que a uniam aja efeito do que o ora pessue, como vereis pela instruçam que deste negocio vos envio. Vós falareis outro sy loguo a Sua Santidade, e lhe pedireis de minha parte que queira fazer a dita uniam e anexaçam dos ditos moesteiros ao dito colegio, dando lhe pera isso as rezões que na dita instrucçam vam declaradas. E quando vos puser deficuldade no que nam estaa vago, pedireis que queira unir o dito moesteiro de Sam Joham de Longovares, que ora está vago; e concedendo vol o Sua Santidade, como confio, expedireis a bula disso conformando vos com a dita instruçam, e m a enviareis. E mestre Simam escreve aos clerigos da dita Companhia, que nessa corte estam, pera que vos ajudem no dito negocio, se necessario for.

E sendo caso que o santo padre ponha dificuldade em anexar o moesteiro de Santa Cruz á Universidade, e assy em mudar e passar os moesteiros de Ceiça e Sam Joham de Tarouca á obediencia e sogeiçam do dom prior de Tomar, e assy em anexar os moesteiros de Refoyos ao colegio dos frades de Sam Jeronimo, e o de Sam Joham de Longovares e Samfins ao colegio dos clerigos reformados, dizendo que se perdem as meyas natas, que se pagam á see appostolica das provisões dos tais moesteiros quando vagam, direis que aja Sua Santidade por bem de conceder o sobredito, e que eu ey por bem que, sem embargo destes moesteiros nam vagarem, nem se aver deles provisam da see appostolica, que se pague meya anata e os direitos á see appostolica de xx em xx annos. E quando disso Sua Santidade nam for contente, seja de quinze em quinze annos, como se ora faz em Castela dos moesteiros da ordem de Sam Bento, que se reformaram

e fizeram os abades trienaes, sendo perpetus em vidas. E porem isto nam concedereis, salvo quando Sua Santidade de todo em todo se escusar de fazer o que lhe nos ditos casos peço.

E se for caso, que eu nam espero, que Sua Santidade nam queira conceder as ditas uniões e anexações, e mudança dos ditos dous moesteiros á obediencia do dom prior de Tomar, ainda que se ajam de pagar as ditas meyas anatas e direitos á see appostolica de xv em xv anos, em tal caso, pelos inconvenientes e perigos que se seguem de assy os ditos moesteiros estarem vagos, direis a Sua Santidade de minha parte que lhe peço muito por mercê que conceda todos os ditos moesteiros, que estam vagos, ás pessoas que eu em eles nomear, as quaes mandarám expedir suas bulas e pagar suas meyas anadas e direitos á see appostolica no tempo que Sua Santidade ordenar, o qual deve de ser conveniente, avendo respeito aos impedimentos que agora ha nos caminhos e passagens; e que eu as nam nomeyo agora por confiar que Sua Santidade me concedesse o que lhe peço que faça dos ditos moesteiros, pelo grande serviço de Nosso Senhor que será fazendo Sua Santidade deles o que assy lhe mando pedir. E disto pedireis a Sua Santidade que vos mande passar seu breve pera os ditos moesteiros estarem seguros, e per ele eu poder nomear as ditas pessoas pera serem deles providas e expedirem suas bulas.

Item. Tereis muy grande segredo nesta vacante atee falardes ao santo padre; e da primeira vez que lhe falardes trabalhareis muito com Sua Santidade que conceda o que lhe assy peço. E quando vos dilatar esses negocios ou cada hum deles, que tocam aos moesteiros vagos, pedireis a Sua Santidade muy afincadamente que nam conceda nenhuum destes moesteiros vagos, nem dee palavra de os dar todos ou alguum a pessoa algũa que seja; e que aja Sua Sanctidade respecto a vagarem per falecimento de dom Duarte, meu filho, e aver tam pouco tempo que na provisam deles eu fiz tam grande despesa, como foy feita; e que eu nam espero de Sua Santidade receber tam grande agravo que os aja de conceder a outras pessoas, salvo ás que eu nomear. E se vos parecer que correrá o negocio destes moesteiros algum risco de se saber, e que he mais meu serviço falardes primeiro ao papa antes que deis conta da dita vagante ao cardeal Santiquatro, assy o fareis.

Item. Eu vos envio com esta hũa carta pera Pero Domenico, em que lhe encomendo e mando que vos ajude em estes negocios. Vós lhe dareis minha carta, e praticareis com ele os ditos negocios, ou aquela parte de-

les que vos parecer meu serviço e em que sua ajuda vos for necesaria, e quando vos parecer tempo.

Item. Com esta vos mando hũa carta minha de crença pera o santo padre, de que vos envio o trelado. Vós lhe dareis a dita carta.

Item. Eu vos tinha escrito que se expedissem as bulas do moesteiro de Carquere pera o bispo dom Ambrosio, per renunciaçam que dele fazia em seu favor dom Duarte, meu filho. E porque pode ser que o dito moesteiro não fosse ainda concedido ao dito bispo dom Ambrosio ao tempo do falecimento de dom Duarte, pelo que o dito moesteiro será vaguo per seu falecimento, e nam pode ser expedido pela dita renunciaçam, vós todavia, se o dito bispo nam foy provido do dito moesteiro em vida de dom Duarte, pedireis ao santo padre que o proveja dele em comenda em sua vida, sem falar no regresso que se pedia pera dom Duarte, por quanto o bispo, por me servir, alargou o moesteiro de Santo Antam desta cidade de Lixboa, que tinha, pera os clerigos reformados da Companhia de Jesu, como tereis visto pela informaçam que do caso vos enviey, e nam será rezam que fique sem huum e sem o outro.

Scripta em Vila Franqua a xvii dias de novembro de 1543. — *Rey*. . . [1].

Enformação sobre a repartição, que se pede por parte de Sua Alteza que se faça do arcebispado de Braga e bispado de Coimbra

Os arcebispado de Braga e bispado de Coimbra estaam ora vagos, a saber, o dito arcebispado de Braga e primacia d'Espanha por morte natural de dom Duarte, filho d'el Rey nosso senhor, electo arcebispo do dito arcebispado; e o bispado de Coimbra, e condado de Arganil anexo a elle, per falecimento de dom Jorge d'Almeida, bispo que foy do dito bispado e conde d'Arganil. E, porque o dito arcebispado val de renda em cada huum ano, segundo comuum extimação, pera a mesa do arcebispo seis contos; e a diocesi delle he muito grande, assy em grande numero de egrejas e moesteiros, como de vilas, cidades, e luguares nobres e de grande numero de clerezia e povo, pelo que huum soo perlado a não pode visitar, reger,

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 23. — Recebida a 2 de Janeiro de 1544.

e governar como convem a serviço de Deus e bem das egrejas, clerezia e povo, o que he causa do povo da diocesi do dito arcebispado ser mal doutrinado no que pertence á salvação de suas almas, e os cleriguos e religiosos dela não serem castigados como devem, e viverem dissolutamente, e não servirem suas egrejas e beneficios, como saão obliguados, e como convem a serviço de Deos e bem das dytas egrejas e povo delas; e assy o dito bispado de Coimbra, que renderá em cada huum ano pera o bispo VI contos, he muito grande assi em numero de egrejas, moesteiros, vilas e lugares, como de clerezia e povo e grandura de terra, pelo que outrosy nom pode ser o dito bispado bem visitado regido e governado por huum soo prelado, e como convem á salvação das almas da clerezia e povo delle e bem das egrejas: pelo que Sua Alteza deseja por serviço de Deos, pera boom guoverno das egrejas, clerezia e povo dos ditos arcebispado e bispado, que as ditas diocesis do arcebispado e bispado sejam repartidas, e em elas sejam eregidas outras egrejas catredaes e episcopaes, com suas dignidades, coneguos e cabido, nas vilas e lugares das ditas diocesis que pera isso parecerem convinientes, e feitos outros bispados; e que, ficando a see archiepiscopal de Braga e arcebispo dela, e episcopal de Coimbra e bispo dela, aquelas partes das ditas diocesis, que ora sam de Braga e Coimbra, que parecerem convinientes, e assi aquelas partes das rendas, que ora ás mesas archiepiscopal e episcopal pertencem, nas outras partes se erigissem em cada huña das ditas diocesis aqueles bispados e egrejas catredaes (que) convenientemente se poderem fazer, e forem necessarios pera o bom guoverno e regimento das almas, em lugares autos pera isso, com aquelas partes das ditas diocesis por diocesi e partes de rendas que convinientes parecerem com seus cabidos, pera que os bispos, que forem novamente providos, ajam de reger e guovernar os ditos bispados, que assi forem ordenados, como convem a serviço de Deos e bem das egrejas, clerezia e povo e salvação das almas: pelo que se pede por parte de Sua Alteza ao santo padre que Sua Santidade aja por bem cometer Aloisio Lipomano, nuncio de Sua Santidade ora estante em este regno, bispo Methonensi et coadjutor Pergamensis, e a dom Rodrigo Pinheiro, bispo da cidade d'Angra, das Ilhas Terceiras, e a dom Bernaldo, bispo de Sam Thome, residente na corte de Sua Alteza, e dom prior do convento de Tomaar, nulius diocesis, da ordem da cavalaria de Nosso Senhor Jezuu Christo, que todos quatro juntamente, ou dous deles, com parecer e consentimento de Sua Alteza, repartam as ditas diocesis do arcebispado de Bragua e bispado de

Coimbra, limitado a sec archiepiscopal e arcebispo de Bragua áquela parte da diocesi que ora tem, que parecer conveniente que lhe fique, e assy a parte das rendas que ora lhe pertencem que for rezaão, e outro tanto fação á see episcopal e bispo de Coimbra, e nas outras partes das ditas diocesis, e elejam lugares convenientes pera isso pera se alevantarem e erigirem per Sua Santidade egrejas catredaes e episcopaes, aquelas que parecerem necessarias e convinientes pera bom guoverno e doutrina da clerezia e povo em cada huña das ditas diocesis, com seus cabidos, e fiquem bispados, ás quaes egrejas episcopaes assinem e dem e limitem por diocesi aquelas partes das ditas diocesis que lhes parecerem convenientes, com a parte das rendas, que rezam lhes parecer pera que a clerezia e povo das ditas diocesis do dito arcebispado e bispado possam ser regido e guovernado como convem a serviço de Deos e salvação das almas. E o que assy per eles for ordenado, aplicado, repartido e limitado, com parecer e consentimento de Sua Alteza, per suas letras, per eles assynadas e asseladas de seus selos, façam saber a Sua Santidade, pera que nos ditos lugares, em que lhes parecerem convinientes, Sua Santidade alevante novamente e erija egrejas catredaes e episcopaes, com seus cabidos, e lhes dee e assine e limite as partes das ditas diocesis e rendas que assy convinientes parecerem pera prover em ellas e na see de Coimbra de bispo, e na dita see de Bragua de arcebispo, as pessoas, que Sua Alteza a Sua Santidade nomear. E porque Sua Alteza espera que Sua Santidade por serviço de Deos averá por bem de se a dita repartiçam fazer, e de criar e alevantar as ditas egrejas episcopaes, nom nomea ora pessoas pera perlados dos ditos arcebispado e bispado de Coimbra, porque as ditas repartições se farám mais livremente estando as ditas perlacias vagas; e tambem porque, fazendo se as ditas repartições e erecções de bispados, comprirá nomear pera perlados huñas pessoas, e, não se fazendo, convirá nomear outras. E por tanto pede Sua Alteza a Sua Santidade que aja por bem dilatar se o prover das ditas perlacias de Bragua e Coimbra atee se assentar a dita repartição. E por esta causa dilatou Sua Alteza de nomear pessoa a Sua Santidade pera ser provido do bispado de Coimbra, postoque ha dias que estê vaguo, por esperar pedir que se repartisse como acima he dito, por o assy aver por serviço de Deos, e bem da clerezia e povo do dito bispado.

E a bula se expedirá pera se fazer esta repartição com os poderes e clausulas necessarias e convinientes [1].

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac. Collecç. Moreira, Caderno 19.

Emformação pera ereição e criação do bispado de Leiria, que se pede por parte de Sua Alteza

A villa de Leiria he hũa das notaveis vilas e de grande povoação do reino de Portugal, em que ha egrejas grandes e moesteiros de religiosos, e principalmente ha hũa egreja principal de prior e muitos beneficiados, á qual sam anexas todas as egrejas da dita vila e termo. E nesta vila de Leiria e seu territorio o priorado de Santa Cruz de Coimbra, da ordem de conegos regulares de Sancto Aguostinho, tem toda jurisdição episcopal e colação dos beneficios, e todos os dizimos e rendas que pertencem ao eclesiastiquo, que poderám valer em cada huum anno, segundo commuum extimação, huum conto de reaes. A qual jurisdiçam e renda he do prior moor do dito moesteiro de Santa Cruz, e a renda de sua mesa: somente os bispos de Coimbra eixercitam ea que sunt ordinis episcopalis em ela e seu termo; e porem em todo o al a dita villa e seu termo he exemta da jurdiçam hordinaria episcopal. E porque a dita vila he lugar nobre e de muito grande povoação, e estaa afastada da cidade de Coimbra, deseja Sua Alteza por serviço de Deus, pera que a clerezia e povo da dita vila e seu termo fosse bem regido e governado, como convem á salvação das almas e bem das egrejas, que a egreja principal da dita vila fosse eregida e alevantada em egreja cathredal e episcopal, com suas dinidades conegos e cabido, que se criarám dos mesmos priol e beneficiados que ora sam na dita egreja principal, e que as rendas da dita vila e termo, que pertencem á mesa do dito prior moor de Santa Cruz, se apricassem á dita egreja cathredal e mesa do bispo que polo tempo fosse dela; e se desmembrassem, assi a dita jurdiçam episcopal e colação de beneficios, como as ditas rendas do dito priorado, do moesteiro de Santa Cruz de Coimbra, e assi que o bispo, que pelo tempo fosse da dita egreja cathredal de Leiria, tivesse e eixercitasse toda a jurdiçam episcopal, e tambem ea que sunt ordinis episcopalis da dita vila de Leiria e seu termo, e em todo se exentasse do dito priorado de Santa Cruz e bispo de Coimbra. Polo que se pede da parte de Sua Alteza a Sua Santidade que, por serviço de Deos e bem das egrejas clerezia e povo da dita vila e termo,[1] que queira eregir e alevantar a dita egreja principal da vila de Leiria, que Sua Alteza fará loguo cidade, em egreja cathredal e pontifical, e lhe apricar as ditas rendas, que ora per-

tencem á mesa do prior moor do dito moesteiro de Santa Cruz, pera a mesa do bispo que polo tempo for; e dar a dita egreja cathredal de Leiria, e conceder ao dito bispo, que polo tempo for de Leiria, toda jurisdiçam ordinaria e diocesana episcopal, e colação de beneficios, et omnia que sunt ordinis episcopalis et jurisdiciones, e em todo exhimir a dita villa de Leiria com seu territorio do dito priorado do moesteiro de Santa Cruz de Coimbra e do dito bispado de Coimbra; e dar por diocesi ao dito bispado e egreja cathredal de Leiria a dita villa de Leiria com seu territorio: do qual bispado Sua Santidade proverá hũa pessoa, que Sua Alteza nomeará depois que for feita a dita ereição e criaçam de bispado. E quanto á criação das dinidades coneguos e cabido, que se criarám do prior e beneficiados que ora sam, cometa Sua Santidade o negocio ao nuncio, que ora estaa em este regno, de Sua Santidade, e a dom Rodriguo Pinheiro, bispo da cidade d Angra, nas Ilhas Terceiras, e a dom Bernaldo, bispo de Sam Thome, residentes na corte de Sua Alteza, e a dom prior do convento de Tomar, e a cada hum deles in solido, pera que, com parecer e consentimento de Sua Alteza, hordenem as dignidades e conegos beneficiados, que na dita egreja cathredal deve aver, dos mesmos prior e beneficiados, que ora sam; e quaes deles devem ser dignidades, e quaes coneguos, segundo as calidades de suas pessoas e merecimentos que pera isso tiverem; e assi ordenem as rendas, que as dignidades e coneguos e beneficiados devem ter, apricando lhe as que ora tem, e se comprir algũa mais renda apartar se aa pera eles algũa parte da dita renda que ora he do priorado de Santa Cruz, e se pede que se aplique á mesa do bispo, e será aquela parte que onesto parecer, por que a mesa episcopal fique com competente renda; e assy ordenarám os ditos executores ou cada hum deles, com parecer e consentimento de Sua Alteza, o modo do serviço da dita egreja cathredal e das outras a ela anexas, per modo que sejam bem servidas e regidas assi no espiritual como no temporal.

E expida se a bula com todas as clausulas necessarias e convenientes, e conceda se aos ditos executores outrossy os poderes necessarios e convenientes pera o negocio [1].

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Colleç. Moreira, Caderno 19

Emformação pera se pedir ao santo padre que anexe e aprique as rendas e direitos da mesa do priorado mór de Santa Cruz de Coimbra á universidade dos estudos da mesma cidade de Coimbra, tirando o membro de Leirea e seu termo, que por outra enformação se pede que se faça bispado.

El Rey nosso senhor, por em seus regnos e senhorios aver falta de leterados, principalmente eclesiasticos, pera aumento e conservação da santa fee catholica, e boom guoverno de seus regnos e senhorios assi do eclesiastico como do secular, ordenou e fundou novamente, com muita despeza sua, estudos e universidade geral na cidade de Coimbra, pera a qual fez vir de muito diversas partes mestres em theologia e em artes, doctores em canones e leis, fisica, e em outras sciencias e faculdades, aos quaes hordenou e daa grossos salairos e ordenados por lerem, como de feito lem ha anos, na dita universidade, com muita despeza da fazenda de Sua Alteza. E na dita cidade de Coimbra estaa situado o moesteiro de Santa Cruz, o qual he de conegos regulares da ordem de Santo Agostinho, e per auctoridade apostoliqua ha dias que das ditas rendas do dito moesteiro de Santa Cruz, que eram do prior e convento, se apartarão tantas pera os coneguos e convento e mesa capitular, que valerão ao presente dous contos de reis, as quaes rendas estaão sob a administração do prior crasteiro e convento do dito moesteiro, sem o prior mór em elas ter administração alguũa; e assy se apartou o mando e jurdição, que os priores mores do dito moesteiro tinhão nos coneguos e convento, e se deu a dita jurisdiçam e superioridade, outrossy per autoridade apostolica, ao prior crasteiro do dito moesteiro. E estando assi divididas as rendas do dito convento e mesa capitular das do prior mor, e a dita jurdiçaam e superioridade, foy o priorado mor de Santa Cruz dado em comenda pelo santo padre em sua vida a dom Duarte, filho d elRey nosso senhor, electo arcebispo de Bragua, o qual he ora falecido da vida presente, e por seu falecimento fiqua vago o dito priorado mor de Santa Cruz, o qual valerá de renda em cada huum ano, segundo comuum extimaçam, tirando a parte e membro da vila de Leirea, dous contos e duzentos mil reis, de que se paguaão em cada huum anno de pensão dous mil cruzados em sua vida ao bispo d Osma, e assi se paguaão muitos man-

timentos e despesas d oficiaes do dito priorado moor e moesteiro. E porque Sua Alteza deseja por serviço de Deos, e pera bom guoverno de seus reinos e senhorios assi no espiritual como no temporal, que a dita universidade permanecesse e ficasse perpetua com renda de que se podesse sustentar, por o muito fruito e proveito que dela se sigue na repubriqua christaã destes reinos e senhorios de Sua Alteza, queria que os direitos e rendas do dito moesteiro de Santa Cruz de Coimbra, que pertencem á mesa do prior mor, como dito he, se anexassem e apriquassem á dita universidade pera ajuda do paguamento dos salarios dos lentes da dita universidade. Pelo que pede Sua Alteza a Sua Santidade que, por serviço de Deos e aumento da fee catolica e bem da repubrica destes reinos, assy eclesiastiqua como secular, aja por bem de anexar e apricar todos os direitos e rendas, lugares, bens e propriedades e pertenças do dito moesteiro de Santa Cruz, que pertencem ao prior mór e sua mesa, assy e do modo que lhe pertencem, á dita universidade de Coimbra, pera serem regidos e guovernados e administrados polo rector e conselho da dita universidade, e os fruitos se converterem nos paguamentos dos salairos dos ditos lentes, como se guovernaão e menistraão os outros direitos e rendas da dita universidade, avendo respeito ao grande serviço de Deos que se segue de aver letrados em theologia, canones e leis, pera doutrinarem e guovernarem e regerem a repubrica christaã destes reinos assi no eclesiastiquo como no secular: o que Sua Santidade muito bem pode fazer sem prejuizo alguum do prior crasteiro e conegos regulares do dito moesteiro de Santa Cruz, pois tem rendas apartadas de sua mesa capitular, de que muito suficientemente se podem manter, como de feito ao presente no dito moesteiro ha grande numero de coneguos regulares muito bem reformados, e que vivem em observancia regular da dita ordem, os quaes saão muito larguamente providos de todo o necessario, e tem muitos officiaes que servem a eles e a casa, e pera todo nam somente abastam as rendas que ora o convento tem, mas ainda lhe sobejaão renda de que fazem muitas esmolas e mantem colegios d escolares. Pelo que a renda do dito priorado mor não he necessaria pera a dita casa e convento, nem menos he necessario aver hy prior mor, porque ja os conegos e convento da casa sam exentos, como dito he, per autoridade apostoliqua da jurdição do prior mor: assy que nenhuum perjuizo se sigue ao dito convento e religiam dos conegos regulares de se anexarem e apricarem os ditos direitos e rendas, lugares e propriedades e bens, que pertencem á mesa do prior mór, á dita universida-

de, e de se assy fazer se segue muy grande serviço de Deos, e muy grande proveito e fruito á egreja universal destes reinos e repubrica christaã delles.

E peçam se por eixecutores desta graça dom Rodrigo Pinheiro, bispo da cidade d Angra nas Ilhas Terceiras, e a dom Bernaldo, bispo de Sam Tomé, residentes na corte de Sua Alteza, e a dom prior do convento de Tomaar, pera que todos juntamente, ou cada huum deles in solido, sejam juizes e eixecutores da dita bula, com os poderes que necessarios forem pera o caso [1].

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Colleeç. Moreira, Caderno 19. *No mesmo caderno encontra-se a carta seguinte:*

Senhor —Valem as rendas do prior moor de Santa Cruz neste anno tres contos trezentos doze mil cento einquoenta e dous reaes e hum ceitil, afora trinta e quatro moios de triguo anafyl das granjas em Arronches, e algum triguo, cevada, milho, e miudezas de pouqua sustancia, das pensões que se arrecadam no recebimento em Coimbra.

A saber: 1 conto v.c $\overline{\text{IIII}}$ m.c lxxxv reaes e meio as rendas do recebimento em Coimbra com as pensões.

E 1 conto $\overline{\text{xxxii}}$ reaes as do recebimento de Leiria, em paz e em salvo de custos velhos e novos.

E vii.c $\overline{\text{xxv}}$ vi.c lxvi reaes e iiii ceitis as do recebimento em Arronches.

Afora os trinta e quatro moios de triguo anafil acima decrarados.

E quanto ao que venceo o senhor dom Duarte, que Deos tem, das rendas do arcebispado e das mais cousas que tinha, por nam serem arrendadas juntamente assy no anno passado como no presente as rendas do arcebispado, nam posso dizer cousa certa. O que me parece he que no anno passado, que se arrecada no presente, passará algũa cousa de seis contos. E quanto ao que val neste anno, por nam ter ainda os cadernos dos arrendamentos, nam sey o que renderá. E porem lembra me que me disse Franeiseo de Babo em Bragua que lhe pareeia que cheguaria a seys contos e meo, assy pelo creeimento que ouvera nas rendas d Antre Lima e Minho, como nas d Antre o Douro e Lima, e na eomarqua de Tral os Montes.

O arcebispo frey Diogo da Sylva faleceo, segundo minha lembrança, a xix de setembro de 1541. Pela liquidação das contas, que el Rey nosso senhor mandou tomar em Bragua ao ouvidor, se poderá ver o que liquidamente pertenee d aquelle anno á fazenda do senhor dom Duarte, que Deos tem.

Beijo as mãos a vossa mercê — *Gaspar de Figueiroa.*

Emformação pera a mudança, que el Rey nosso senhor pede que se faça do moesteiro de Ceiça, do bispado de Coimbra, da ordem de Cister.

O moesteiro de Ceiça he da ordem de Cister e de Sam Bernaldo, e he sito no bispado de Coimbra, e ora está vaguo per falecimento de dom Duarte, filho d el Rey nosso senhor, electo arcebispo de Bragua, que delle era provido em comenda em sua vida, e vallerá de renda em cada huum anno, segundo commum extimação, setecentos mil reis, huuns annos por outros. Está assentado em lugar despovoado e de pouca povoação, e afastado de lugares grandes, e em terra onde pouca gente vay ter, polo que se segue muito pouco fruito aos fieis christaãos do dito moesteiro e religiosos dele. E tem este moesteiro huũa egreja parochial, que a ele he anexa, que he do oraguo de Sam Lourenço, no logar de Carnide, termo da cidade de Lixboa, huũa legua da dita cidade, lugar muito viçoso, em o qual lugar de Carnide está huũa irmida, que se chama de Nossa Senhora da Luz, que outro sy he anexa ao dito moesteiro por ser sita no limite da dita egreja parochial. E ao dito moesteiro pertencem as rendas da dita egreja parochial de Carnide e da dita irmida de Nossa Senhora, tirando certa parte, que leva o viguairo que tem a cura da dita egreja parochial, a qual irmida de Nossa Senhora he de muito grandissima romagem, assi da jente de Lixboa e seu termo, como de todo o regno, e de estrangeiros, que á dita cidade de Lixboa vem por suas mercadorias e tractos, e tem á dita casa muito grande devaçam, e per muitos dias do anno correm á dita casa de Nossa Senhora grande numero de jente, e continuadamente todos os dias vem a ella jente de diversos lugares e partes. E, se o dito moesteiro de Ceiça se mudasse pera o dito lugar de Carnide, e se fizesse no lugar onde estaa a dita egreja de Nossa Senhora, onde se pode aver lugar e assento conviniente pera o dito moesteiro se fazer, seria muito grande serviço a Deos, e as gentes, que vão ao dito oraguo de Nossa Senhora e romagem, receberiam muita consolação, por acharem hy monges e religiosos de que ouvissem os oficios devinos, e lhe dissessem suas missas de devaçaão, e os ouvissem de confissão, e creceria muito mais a dita romagem e devaçam da dita casa, e os monges seriam milhor providos de totodas as cousas necessarias, por o dito lugar de Carnide ser lugar viçoso e muito fertil, e muito perto da cidade de Lixboa, e seria causa de os religiosos viverem em mais observancia e fazerem muito fruito aos fieis chris-

tãos. Pelo que se pede por parte de Sua Alteza que Sua Santidade aja por bem que o dito moesteiro de Ceiça, com todos seus direitos e rendas, se mude pera o dito lugar de Carnide, e se edifique e faça onde estaa a dita casa de Nossa Senhora da Luz á custa das rendas do dito moesteiro: o que se bem pode fazer por ora no dito moesteiro nam aver mais que tres ou quatro monjes, e ter muita renda de que se bem pode fazer. E porque os religiosos e monjes do dito moesteiro de Ceiça de muitos annos a esta parte vivem fora da regra e observancia regular da ordem de São Bernaldo de Cistel, e muy dissolutamente com escandalo do povo, e não sam visitados nem castiguados por seus superiores da dita ordem de Sam Bernaldo, nem ha no reino moesteiros da mesma ordem tam reformados pera que este se possa reformar estando na obediencia dos perlados superiores da dita ordem de Sam Bernaldo; e neste reino estaa o convento de Thomar, nulius diocesis, da ordem da cavalaria do mestrado de Nosso Senhor Jezus Christo, o qual he da ordem de Cistel, o qual louvores a Nosso Senhor estaa muito reformado de muitos monges; e se os monjes e convento do dito moesteiro de Ceiça fossem da obediencia do dom prior e perlado do dito convento de Thomar, e se eximissem e tirassem da obediencia dos perlados da dita ordem de Sam Bernaldo, poder s ião os ditos monges e convento de Ceiça muito bem reformar com prior oficiaes e monjes, que se ordenariam e passariam do dito convento de Tomar pera elle, e seriam vesitados e reformados os ditos monjes do moesteiro de Ceiça pelo dom prior e perlado do dito convento de Thomar, e guardariam a observancia regular que os monges do convento de Thomar guardão: Pelo que pede Sua Alteza a Sua Santidade que aja por bem que os ditos monjes e convento do moesteiro de Ceiça seja da obediencia e sogeição do dom prior e perlado que pelo tempo for do convento de Thomar, e os monjes de Ceiça em todo guardem as constituições que guardão os monjes do dito convento de Thomar, e traguão o mesmo abito, pois a regra he toda huña, e se enleja prior no dito convento, que o guverne, assy e na maneira que se ha de enlejer no convento de Thomar per privilegio apostolico, e se regulem em todo os monjes e convento de Ceiça pelas constituições do dito convento de Thomar, e gozem dos mesmos privilegios e liberdades, de que gozão os monges e convento de Thomar per suas constituições e privilegios apostolicos, assi nas eleições e provisões dos perlados e priores como em todas as outras cousas: o que será muy grande serviço de Deos e salvação das almas dos monjes do dito moesteiro de Ceiça.

E na egreja onde ora estaa o moesteiro de Ceiça ficará um viguairo clerigo secular com soficiente porçaam, que digua missa e administre os sacramentos aos fregueses e parochianos, se os ahi ouver, a que o dito moesteiro seja obriguado.

E os ditos monjes e convento do moesteiro, que se novamente fizer no lugar de Carnide, serão obriguados a dizerem todas as missas aniversarios, que os monjes e convento do dito moesteiro de Ceiça são obriguados de dizer pelas almas dos fundadores e dotadores do dito moesteiro de Ceiça, e a suprir todos os encarreguos e obriguações a que o dito convento de Ceiça he obriguado.

E peça se pera eixecutores desta bula dom Rodrigo Pinheiro, bispo da cidade d'Angra nas Ilhas Terceiras, e dom Bernaldo, bispo de Sam Thomé, com clausula vel eorum alter, e com os mais poderes acostumados e necessarios pera o caso [1].

Enformação pera a mudança, que se pede por parte de Sua Alteza, do moesteiro de São Johão de Tarouqua pera a cidade de Coimbra, e pera ser da obidiencia do dom prior e convento de Thomar.

O moesteiro de Sam Johão de Tarouqua, da ordem de Cistel e Sam Bernaldo, he situado no bispado de Lameguo. Está ora vago per falecimento de dom Duarte, filho d'el Rey nosso senhor, electo arcebispo de Bragua, que dele era provido em comenda em sua vida, e valerá de renda em cada huum ano, segundo comuum extimação, quatrocentos mil reis huũs annos por outros. E porque ha muitos annos que os monjes do dito moesteiro de Sam Johão de Tarouqua vivem fora da regra e observancia regular da ordem de Cistel e de Sam Bernaldo, e a nam guardão como devem, nem sam reformados nem castiguados nem visitados per seus superiores, como deviam de ser; e pela dita casa de Sam Joham de Tarouca ser da obediencia do abbade do moesteiro de Craraval, da ordem de Cister, que he nos regnos de França, o dito abbade de Craraval, pela grande distancia, não pode vesitar nem prover no guoverno e regimento e observancia da regra do dito moesteiro de São Johão de Tarouca, o que he causa de os ditos monges de são João de Tarouqua viverem em dessolução, e não

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 19.

guardarem a dita regra, de que ao povo se segue escandalo, nem nos regnos de Portugal ha moesteiros da ordem de Sam Bernaldo tam reformados de que este se possa reformar; e porque nestes regnos estaa o convento de Thomar, nulius diocesis, da hordem da cavalaria do mestrado de Nosso Senhor Jezus Christo, o qual he tambem da ordem de Cister, e está, louvores a Nosso Senhor, muito reformado, e tem muitos monges que vivem em elle muito reformadamente; e, se os monjes e convento do dito moesteiro de Sam Johão de Tarouqua se passassem á obediencia do dom prior e perlado do dito convento de Thomar, e se exemissem e tirassem da obidiencia do dito abade de Craraval e perlados da hordem de Sam Bernaldo, poder se hião os ditos monjes e convento de São Johão de Tarouqua muito bem reformar com prior monjes e oficiaes, que se ordenavam e passavam a elle do dito convento de Thomar, e seriam vesitados e reformados pelo dom prior e perlado do convento de Thomar, que pelo tempo fosse, e guardariam a observancia regular: Pelo que pede Sua Alteza a Sua Santidade que aja por bem que os ditos monges e convento do moesteiro de Sam Johão de Tarouca sejam da obediencia e sojeiçaão do dom prior e perlado que pelo tempo for do dito convento de Thomar, e em todo guardem as constituições e estatutos que se guardam no dito convento de Thomar, e traguão o abito que os de Thomar trazem, o que não he inconveniente, pois a ordem he toda huũa, e se enleja prior no dito convento de Sam Joham de Tarouqua, que o guoverne, assy e na maneira que se ha de enlejer no convento de Thomar per privilegio apostoliquo, e guozem os monjes do dito moesteiro de São João de Tarouqua de todos os privilegios e liberdades, de que gozam os monjes e convento de Thomar por suas constituições e privilegios apostolicos, assi nas eleições e provisões dos perlados e priores como em todas as outras cousas, e em todo se regulem como monjes do dito convento de Thomar.

E peçam se pera cixecutores desta bula dom Rodrigo Pinheiro, bispo da cidade d Angra nas Ilhas Terceiras, e a dom Bernaldo, bispo de Sam Thomé, ora residente na corte de Sua Alteza, com clausula vel eorum alter, e com deroguação do concilio de duabus dietis e da constituição de una, quibus indistincte derogetur, com as mais clausulas e poderes necessarios e acostumados [1].

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 19.

Emformação pera se pedyr anexação dos moesteiros de Sam Johão de Longuovares e de Samfins de Friestas ao colegio dos clerigos reformados, que estam estudando e aprendendo na huniversidade da cidade de Coimbra.

Vendo el Rey nosso senhor o fruito e proveito, que fazem os clerigos reformados da companhia de Jezuu na repubriqua christaã, e considerando quanto mais fruito farám sendo muitos deles leterados na sagrada theologia, ordenou huum colegio na cidade de Coimbra, em que estem clerigos reformados da dita companhia estudando e aprendendo, como de feito ao presente estam xxx dos ditos cleriguos estudando e aprendendo no dito colegio e huniversidade da dita cidade de Coimbra, o que assy ordenou e sustenta ao presente á custa de sua fazenda. E porque o dito colegio se nam pode sustentar nem permanecer muito tempo, sem ter renda de que se sostentem os colegiaes, que ally estiverem, e convem muito pera serviço de Deos e bem das almas dos fieis christãos que o dito colegio se sostente e vaa em crecimento e nam demenua, pede se por parte de Sua Alteza a Sua Santidade que queira hunir e anexar ao dito colegio o moesteiro de Sam Joam de Longuovares, da diocesi de Bragua, da ordem de conegos regrantes de Santo Agostinho, o qual ora está vaguo per falecimento de dom Duarte, filho d el Rey nosso senhor, e electo arcebispo de Bragua, que o tinha em comenda em sua vida, que renderá em cada huum anno. segundo comuum extimação, huuns annos por outros, cento e cinquenta mil reis, no qual moesteiro ao presente, e de muitos annos a esta parte, se não guarda a dita hordem e regra dos conegos regulares de Santo Agostinho, e ha muito poucos conegos, e os que ha vivem muy dessolutamente, em modo que daão muy maao enxemplo ao povo e o escandalizam com seu maao viver: Pelo que se pede que o dito moesteiro se anexe ao dito colegio e rendas delle, das quaes se sostentarão os coneguos que ora sam vivos e estaão no dito moesteiro, e per seus falecimentos se não tomarão outros e se extinguirão as porções dos ditos conegos, e todas as rendas se apricarám ao dito colegio, ficando huum vigairo cleriguo secular na egreja do dito moesteiro de São Johão de Longuovares, o qual dirá missa e menistrará os sacramentos aos fregueses e parochianos, se os hi ouver, a que o dito moesteiro de São Johão de Longuovares seja obrigado

a menistrar os santos sacramentos e officios divinos. E assi se pede a Sua Santidade que queira hunir ao dito colegio o moesteiro de Samfins de Friestas, do arcebispado de Bragua, da ordem de Sam Bento, que se afirma ser do padroado de Sua Alteza e dos reis destes reinos, que val em cada huum anno de renda, segundo comuum extimação, cem mil reis, o qual ora o tem e pessue o abade dom frei Joham d Espindola, pera que per cesum ou decesum do dito abade, ou em qualquer modo que vaguar, os fruitos e rendas delle se apriquem ao dito colegio, tirando o que for necessario pera mantença dos religiosos, que no dito moesteiro ao tal tempo ouver. E porque os ditos religiosos nam vivem na observancia de sua ordem, aja Sua Santidade por bem que nam se tome novamente nem receba religioso algum no dito moesteiro, somente se sostentem os que ora sam em sua vida, pera que por seus falecimentos todas as rendas do dito moesteiro fiquem ao dito colegio, ficando somente huum vigairo clerigo secular, pera que digua missa na egreja do dito moesteiro de Samfins, e menistre os divinos officios e sacramentos aos fregueses, que hi ouver, a que o dito moesteiro seja obriguado. E os colegiaes do dito colegio, que pelo tempo forem, sejam obriguados a dizer todas as missas e aniversairos, que nos ditos moesteiros se avião de dizer pelas almas dos fundadores e dotadores e bemfeitores deles, e a suprir todolos encarreguos e obriguações a que os ditos moesteiros sam obriguados.

E peçam se por eixecutores desta bula dom Rodrigo Pinheiro, bispo da cidade d Angra nas Ilhas Terceiras, e a dom Bernaldo, bispo de Sam Thomé, ora residente na corte de Sua Alteza, e ao dom prior do convento de Thomar, nulius diocesis, da ordem da cavaleria de Nosso Senhor Jezus Christo, com clausula vel eorum alter, e com os poderes necessarios e acustumados, e com deroguação do concilio de duabus dietis e da constituição de hũa, quibus indistincte derogetur.

E, se caso for que Sua Santidade nam aja por bem de anexar o moesteiro de Samfins, que não estaa vaguo, peça se que se anexe ao menos o de Sam Johão de Longuovares, que estaa vaguo [1].

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 19.

Enformação sobre a anexação que he pedida do moesteiro de Refoios ao colegio do moesteiro da Costa, da hordem de Sam Iheronymo.

Porque por outras informações e instruções se pode ver como Sua Alteza tem pedido que se anexem e apriquem as rendas do moesteiro de Refoios ao colegio dos frades da ordem de Sam Iheronymo, que estaa no moesteiro da Costa, e o modo em que Sua Alteza pede a dita anexação, he escusado repetir em esta mais enformação: somente dar informação como agora o dito moesteiro de Refoios he vaguo per falecimento de dom Duarte, filho d el Rey nosso senhor. Polo qual se deve de pedir a dita anexação com maior instancia e mais diligencia, e assy porque o dito colegio dos Iheronimos, que ateeguora esteve no moesteiro da Costa, se muda per mandado de Sua Alteza a Coimbra; porque, pera o colegio ser como deve, e os religiosos, que nelle estiverem, terem mestres soficientes, que os bem possam ensinar, he necessario que estee em Coimbra, onde ha estudo geral, e ha muitos mestres e doutores em theologia e artes, de que podem aprender os ditos religiosos, e grande eixercicio de letras, o que nam podiam ter no dito moesteiro da Costa tam inteiramente. E a anexação, que se pede pera o dito colegio dos Jeronimos do moesteiro da Costa, se ha de pedir agora pera o dito colegio dos Jeronimos, que se muda á dita cidade de Coimbra [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543 — Novembro 18

Doutor Balthesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Por outra carta minha vereis os neguocios, sobre que vos mando que de minha parte faleis ao santo padre. E porque eu queria que das anexações dos moesteiros, e mudança d alguuns deles aa obediencia do dom prior de Tomar, se expedissem loguo as bulas necessarias, pelo periguo que se cor-

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 19.

reria nam se fazer assy, vos encomendo muito e mando que, tanto que Sua Santidade vos conceder o que nisso lhe peço, expeçaes as ditas bulas, como na outra carta vos escrevo que o façaes. E ey por bem que pera a expediçam delas, e assy pera a da devisam do arcebispado de Bragua e bispado de Coimbra, tomeis laa o dinheiro, que pera tudo for necessario, ao milhor preço que vós poderdes, e que mais proveito seja de minha fazenda; e do que assi tomardes passareis vossas letras, pera caa se paguar ás pessoas e aos preços que nelas vier declarado, lembrando vos, como digo, que os preços delle sejam taes que seja proveito de minha fazenda, como ey por certo e de vós confio que o fareis.

Escripta em Lixboa a XVIII dias de novembro de 1543.—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543 — Novembro 18

Doctor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Nosso Senhor foy servido de levar pera sy dom Duarte, meu filho, electo arcebispo de Bragua, de bexigas, de que não durou mais que dez dias: Nosso Senhor seja por tudo muito louvado. E falleceo tam catholicamente, e tam conforme com a vontade de Nosso Senhor, recebendo antes de seu falecimento todos os sacramentos da egreja, que tenho eu muita rezaão pera com isso sentir menos seu falecimento, e esperar em Nosso Senhor, como espero, que lhe dee a sua gloria. Pareceo me bem avisar vos por esta carta de sua doença e do modo de seu falecimento, pera o poderdes dizer ao Santo Padre e ás outras pessoas, quando por isso vos perguntarem.

Escrita em Lixboa a XVIII dias de novembro de mil quinhentos quarenta e tres.—*Rey*· ⋮ · [2].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 29.—Recebida a 2 de Janeiro de 1544.

[2] Ibid. fol. 31.—*Recebida no mesmo dia.*

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543 — Novembro 18

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Com esta vos envio outras cartas sobre os neguocios da abadia de Lorvaão. E porque, despois de se fazerem as ditas cartas, fuy emformado que huum executor da sentença, que dona Felipa ouve sobre a posse da dita abadia, procede per excomunhões contra a abadessa d Arouqua sobre a dita posse fruitos e custas, e tem passado contra ela procedimentos, de que a dita abadessa d Arouqua tem apelado, como vereis pelos instrumentos que com esta vos envio. muito vos encomendo que acudaes a este neguocio, e deis modo como a dita abbadessa d Arouqua seja absoluta das ditas excomunhões, e ajaes sobre isso a provisam que for necessaria. E pera por sua parte poderdes requerer sua justiça, vos envio sua procuraçam. E a provisão, que do caso ouverdes, me enviareis o mais em breve que poderdes.

Escripta em Lixboa a xvm dias de novembro de mil quinhentos quarenta e tres.—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1543 — Novembro 19

Doctor Balthesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Por serviço de Nosso Senhor se ordenou ora fazer se na cidade de Lixboa huum moesteiro de molheres, que se chama das penitentes. em que jaa estam recolhidas muitas; e assy hũa casa de orfaãs, em que tambem jaa estaão algũas molheres. E porque a obra he em si tam santa e de tamto serviço de Nosso Senhor, como vedes, e pera hir mais adiante convem ser

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 33. — Recebida a 2 de Janeiro de 1544.

favorecida com graças e merces de Sua Santidade, vos encomendo muito que lhe peçaes que queira Sua Santidade incorporar o dito moesteiro das penitentes, e a casa das orfaãs da cidade de Lixboa, com o moesteiro das penitentes dessa cidade de Roma, e com a casa das orfaãs dela, pera que guozem e usem de todos os previlegios e graças, que são concedidas ao dito moesteiro das penitentes e casa d orfãs dessa cidade. E expedireis disso provisam de Sua Santidade, e ma enviareis pelo primeiro.

Escrita em Vyla Franqua a XIX dias de novembro de mil quinhentos quarenta e tres.—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'elRei a Balthazar de Faria

1543 — Novembro 19

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Eu vos envio hũa carta de crença pera o Santo Padre sobre a causa da abbadia de Lorvaão, que pende na Rota, per que peço a Sua Santidade que vos ouça e vos dee credicto no que de minha parte lhe disserdes, e assy lhe peço que conceda o que no caso lhe envio pedyr [2]; e assi vos envio huũa instruçaão do que aveis de dizer e pedir a Sua Santidade de minha parte. E assi vos envio outra carta pera o cardeal Santiquatro, per que lhe roguo que ouça a enformação que lhe vós do negocio dareis, e vos ajude e favoreça pera se aver de Sua Santidade o que se pede, e que fale elle dito cardeal ao Santo Padre, se comprir, no dito caso. E vós, antes de falardes ao papa, dareis a carta ao cardeal, e lhe dareis a emformação do neguocio toda como vol a envio, e a mais que vós tiverdes dos termos em que o feito estiver, de que outro sy vos emformareis antes de falardes ao papa, e ao cardeal. E pratiquareis com o dito cardeal o caso, o que se deve fazer, e o modo que nisso se terá: e no modo e tempo que parecer dareis a dita minha carta ao santo padre e a emformação do neguocio, e lhe pedireis o que na instruçaão se contem. E o que vos encomendo muito e

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 34. — Recebida a 2 de Janeiro de 1544.

[2] *Veja-se a nota a pag.* 211.

mando que façaes com muita diligencia e brevidade como em cousa de muito serviço de Deos, e em que eu receberey muito serviço.

Escripta em Lixboa a 19 dias de novembro de 1543.—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Pedro Domenico

1543 — Novembro 25

Pero Domeniquo, eu el Rey vos envio muito saudar. A Nosso Senhor aprouve de levar pera sy dom Duarte, meu filho, electo arcebispo de Braga, e por seu falecimento vaguarão o dito arcebispado e os mosteiros que sabeis que tinha em comenda: e assi he vaguo o bispado de Coimbra per falecimento do bispo dom Jorge d Almeida. Eu escrevo ao doutor Balthazar de Faria larguamente o que de minha parte ha de pedir ao Santo Padre que se faça das ditas perlacias e moesteiros, e lhe envio sobre isso largua emformaçam. Muyto vos encomendo que o ajudeis nestes neguocios em tudo o que em vós for, com aquella diligencia e cuidado que eu de vós comfio, por serem de muito serviço de Deos, e em que me fareis muito serviço.

Escripta em Almeirim a xxv dias de novembro de mil quinhentos quarenta e tres.—*Rey*· ⋮ · [2].

Carta d'el-Rei a João Rebello de Lima

1543 — Novembro 26

Joham Rabelo, eu el Rey vos envio muito saudar. Com esta vos envio huum maço de cartas pera o doutor Balthezar de Faria, que estaa em Roma, sobre cousas que importam muito a meu serviço. E, posto que de

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 39. — Recebida a 2 de Janeiro de 1544.

[2] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 19.— *Sobrescripto:* Por el-Rey— A Pero Domeniquo, seu capelaão, em Roma.

quaa lhe despachasse com elle huum correo, o qual mandey que fosse por França; todavia, pelos caminhos estarem da maneira que estam, e tam cerrados que nam pode deixar d aver neles muitos periguos, ou fazer o correo muita detença, me pareceo meu serviço mandarvos por esta armada, que Nosso Senhor leve a salvamento, outra tal via como a que leva o dito correo, pera com ela fazerdes d y outro correo. Muito vos encomendo que, tanto que vos for dado o dito maço, despacheis loguo com ele huum correo ao dito doutor Balthazar de Faria, ao qual dareis a despesa que lhe for necessaria pera a caminho, e lhe encomendareis muito que faça a mor diligencia que lhe for possivel, fazendo lhe por isso na despesa aquela avantagem que vos bem parecer, e me escrevereis quando o despachastes.

Antonio Ferraaz a fez em Almeirym a xxvi dias de novembro de mil quinhentos quarenta e tres.—*Rey*. . . [1].

Bulla do papa Paulo III

1543—Novembro 26

Paulus episcopus, servus servorum Dei, ad perpetuam rei memoriam.

Preclara devotionis sinceritas et eximia fidei constantia, quibus charissimus in Christo filius noster Johannes illustris, et clare memorie Emanuel, ejus genitor, ac alii progenitores sui, Portugalie et Algarbiorum reges, in nostro et apostolice sedis conspectu diversimode claruerunt, necnon indefessi labores, et fere intolerabiles impense, quas Johannes et Emanuel, ac alii reges progenitores predicti, pro infidelium sarracenorum expugnatione et fidei Christiane propagatione in partibus Africe, Guinee, Arabie, Persie et Indie incessanter sustinuerunt, prout dictus Johannes rex adhuc claret et sustinet, merito nos inducunt ut ipsius Johannis regis et successorum suorum decori et honori, necnon regnorum suorum tutele et securitati, quantum cum Deo possumus, consulere satagamus, prout rerum et temporum qualitate pensata in Domino conspicimus salubriter expedire.

[1] Arch. Nac. Collecç. Moreira, Caderno 19. — *Sobrescripto*: Por el Rey—A Joham Rabelo de Lima, seu feitor em Frandes.

Sane, cum, sicut prefatus Johannes rex nobis nuper exponi fecit, Sancte Crucis Colimbriensis, per priorem maiorem nuncupatum regi solitum, et Beate Marie loci de Alcobaza, Ulixbonensis diocesis, Sancti Augustini et Cisterciensis ordinum, monasteria, sub temporali dominio ejusdem regis consistentia, inter alia illarum partium monasteria admodum insignia et opulentissimis prediis terris possessionibus et aliis bonis, ac monasterium Beate Marie hujusmodi toto territorio dicti loci de Alcobaza, prout usque ad mare Oceanum protenditur, dotata existant, necnon diversos vassallos et diversas jurisdictiones habeant, ac diversa oppida terras et castra prope litus maris ac diversos portus in eodem mari possideant, quorum administratio, si personis ipsi Johanni et pro tempore existenti regi Portugalie suspectis, aut etiam non gratis et acceptis, committeretur, maximum inde periculum et prejudicium Johanni et pro tempore existenti regi predicto, ac suis regnis et dominiis illorumque incolis et habitatoribus, provenire posset; et propterea dictus Johannes rex, qui ad eadem monasteria, etiam ex eo quod ipsorum progenitorum cadavera pro majori parte in eorum aut alterius eorum ecclesia tumulata existunt, singularem gerit devotionis affectum, ad occurrendum periculis, que regnis et dominiis predictis, si eadem monasteria personis sibi suspectis, aut etiam non gratis et acceptis, committerentur, verisimiliter provenire possent, cupiat personas sibi fidas aliasque gratas et acceptas ad monasterium de Alcobaza, ad presens certo modo abbatis regimine destitutum, et tam ad illud quam ad prioratum monasterii Sancte Crucis hujusmodi, quotiens illorum vacatio occurrerit, presentare posse; idem Joannes rex nobis humiliter supplicari fecit ut jus patronatus et presentandi nobis, et Romano Pontifici pro tempore existenti, personas idoneas predictorum, aut quorumvis aliorum ordinum regulares seu seculares, etiam in dignitate ecclesiastica constitutas, etiam episcopali seu archiepiscopali, aut quavis alia majori dignitate pollentes, etiam cardinalatus honore fulgentes, ad prioratum monasterii Sancte Crucis et monasterium de Alcobaza hujusmodi, quotiens illa quovismodo, etiam illorum commendis aut administrationibus cessantibus, et ex quorumcunque personis, etiam apud sedem eandem vacare contigerit, in priorem prioratus et abbatem monasterii de Alcobaza predictorum ad presentationem hujusmodi per nos et pro tempore existentem Romanum Pontificem preficiendas, seu quibus prioratus et monasterium de Alcobaza hujusmodi per eos quoadvixerint tenenda regenda et gubernanda, apostolica auctoritate commendentur sibi, et pro tempore existenti regi Portugalie, perpetuo reser-

vare et concedere, aliasque in premissis opportune providere, de benignitate apostolica dignaremur. Nos igitur eumdem Johannem regem, ut in ejus solita erga dictam sedem et sanctam Romanam ecclesiam devotione eo ferventior insistat quo majori earumdem sedis et ecclesie benignitate se confoveri cognoverit, speciali ejusdem sedis munificencia complecti, ac illius regnorum et dominiorum tutele et securitati consulere volentes, ipsum Johannem regem a quibusvis excommunicationis suspensionis et interdicti, aliisque ecclesiasticis sententiis censuris et penis, a jure vel ab homine quavis occasione vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existit, ad effectum presentium duntaxat consequendum, harum serie absolventes et absolutum fore censentes, hujusmodi supplicationibus inclinati, juspatronatus et presentandi nobis, et Romano Pontifici pro tempore existenti, personas idoneas, predictorum aut quorumvis aliorum ordinum regulares seu seculares, etiam in dignitate ecclesiastica constitutas, etiam episcopali seu archiepiscopali aut quavis alia majori dignitate pollentes, ac etiam cardinalatus honore fulgentes, ad prioratum et monasterium de Alcobaza hujusmodi, quorum fructus redditus et proventus in libris Camere apostolice taxati reperiuntur, etiam si de illis consistorialiter disponi consueverit seu debeat, quotiens illa quovis modo, etiam illorum commendis aut administrationibus cessantibus, et ex quorumcunque personis, etiam apud sedem eandem vacare contigerit, in priorem prioratus et abbatem monasterii de Alcobaza predictorum ad presentationem hujusmodi respective per nos et pro tempore existentem Romanum Pontificem preficiendas, seu quibus prioratus et monasterium de Alcobaza hujusmodi per eos quoadvixerint tenenda regenda et gubernanda commendentur, eidem Johanni, et pro tempore existenti regi Portugalie, apostolica auctoritate tenore presentium perpetuo reservamus et concedimus, ac reservationem et concessionem hujusmodi, necnon presentes nostras litteras ac in eis contenta quecunque valida et efficacia existere suosque effectus sortiri debere, in omnibus et per omnia, per inde ac si a nobis consistorialiter et de fratrum nostrorum consilio et assensu facta et concessa fuissent. Necnon quascunque provisiones et commendas contra presentium tenorem, per quoscunque quavis auctoritate absque expresso ipsius Johannis et pro tempore existentis Portugalie regis consensu factas, nullas irritas et inanes nulliusque roboris vel momenti existere, nullumque per eas personis, in quorum favorem ille facte fuerint, jus et coloratum titulum possidendi tribui posse: Et sic per quoscunque judices et commissarios, quavis auctoritate fungentes, etiam

sancte Romane ecclesie cardinales, ac causarum palatii apostolici auditores, in quavis causa et instantia, sublata eis et eorum cuilibet quavis aliter judicandi et interpretandi facultate et auctoritate, judicari et diffiniri debere: Ac quicquid secus super hiis, a quoquam quavis auctoritate scienter vel ignoranter contigerit attemptari, irritum et inane decernimus. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac monasteriorum et ordinum predictorum, etiam juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, privilegiis quoque indultis et litteris apostolicis, eisdem monasteriis et ordinibus per quoscunque Romanos Pontifices predecessores nostros, ac nos et sedem eandem, sub quibuscunque tenoribus et formis, ac cum quibusvis, etiam derogatoriarum derogatoriis, aliisque efficacioribus et insolitis clausulis, irritantibusque, et aliis decretis, etiam iteratis vicibus concessis approbatis et innovatis, et a quocunque etiam longissimo et immemorabili tempore citra observatis: Quibus omnibus, etiam si pro illorum sufficienti derogatione de illis eorumque totis tenoribus specialis specifica expressa et individua, non autem per clausules generales idem importantes, mentio, seu quevis alia expressio habenda, aut aliqua alia exquisita forma ad hoc servanda foret, tenores hujusmodi, acsi de verbo ad verbum insererentur, presentibus pro sufficienter expressis habentes, illis alias in suo robore permansuris, hac vice duntaxat specialiter ex expresse derogamus, contrariis quibuscunque. Volumus autem ac auctoritate et tenore predictis statuimus quod dictus Johannes, et pro tempore existens rex Portugalie, personas predictas ad prioratum et ad monasterium de Alcobaza hujusmodi, infra octo menses, a die illorum vacationis computandos, nobis et Romano Pontifici pro tempore existenti, ad effectum ut super inde opportune provisiones fieri possint, omnino presentare, ipseque sic presentate persone litteras apostolicas desuper in totum expedire, ac jura propterea debita persolvere teneantur et astricti existant. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre absolutionis reservationis concessionis decreti derogationis et voluntatis infingere, vel ei ausu temerario contraire. Si quis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo tertio, sexto kalendas decembris, potificatus nostri anno decimo.—*Blo. el. Fulgin* [1].

[1] Arch. Nac. Maç. 7 de Bullas num. 39.

Carta do cardeal Farnese a el-Rei

1543—Novembro 27

Serenissimo Re—Il desiderio et debito mio, non solo di contentarmi di quello, che piace à Vostra Maestà, ma etiam di servirla con le facultà et persona propria, hanno fatto che io sia venuto con li agenti qui di Vostra Maestà à quella conclusione sopra le cose di Alcobazzo, che ella intenderà per lettere loro, et che in mio nome le diranno di bocca monsignor il Nuntio et messere Tommaso del Giglio, agente mio, da qualli ella potrà ancora intender' et vedere co' li effetti che in procurare appresso di nostro signore le gratie, che Vostra Maestà desidera, io non manco dell' offitio mio. Pregola adunque à degnarsi di prestar' fede intera alli sopradetti, et tenermi per quello fidele et affettionato servitore, che io sono à Vostra Maestà, alla quale quanto più posso mi raccomando.

Da Roma alli XXVII di Novembre del XLIII.

Servitore di Vostra Maestà.—*Il cardinale Farnese* [1].

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1543—Dezembro 17

Senhor—Pola via de Genova despachei a Vossa Alteza hũa estafeta o primeiro deste, e per ela lhe dou mui particularmente conta do que he feito no negocio d Alcobaça; e o mesmo fazem Sanctiquatro e Pero Domenico. E porque os casos do mar, especialmente nestes tempos, sam incertos, nos pareceo duplicar brevemente a sustancia pola via de Liam.

Vendo que esta cousa d Alcobaça tinha fromento pera descontentamentos perpetuos, me pareceo mui expediente atalhal os com tempo, e isto

[1] ARCH. NAC., Gav. 2, Maç. 6, num. 11. *Sobrescrito:* Al serenissimo Re di Portogallo etc.

me deu animo a passar comissam de Vossa Alteza junctamente co a boa ocasiam.

Como veo nova que el Rei de França era retirado, parecendo a Sua Santidade que as cousas destes princepes estavam em termos que se poderia tratar paz ou tregoa, querendo comprir co a obrigaçam e desejo que disto mostra, ordenou de lhes mandar o cardeal Farnés por legado, com XXXVI cavalos de posta, em cuja companhia vai Capo de Ferro e muitos prelados desta corte.

Pera esta viagem teve o cardeal Farnés necessidade de dinheiro, a qual foi causa de tratarmos concerto sobre os fruitos passados, do que muito se queixava, como per vezes a Vossa Alteza escrevi, em lhos nam dar desd o tempo que vagou Alcobaça, ao menos a razam dos tres mil cruzados por ano: de maneira que pedia do ano de 40 e 41 e 42 nove mil cruzados. Finalmente a cousa se reduzio a que dos tres anos passados lhe demos quatro mil e quinhentos cruzados largos, que he a metade do que pretendia, e lhe pagamos este ano de 43, que Vossa Alteza lhe manda dar adiantado; porque por natal que vem se lhe aviam de pagar as duas pagas, a de Sam Joham que passou, e a de natal que vem: de maneira que fazem a soma de sete mil e quinhentos ducados d ouro largos, que montam oito mil e trezemtos escudos d ouro por conta de mercadores, por razam d estar o ouro sobido novamente. O de mais, ate a soma de oito mil e seiscemtos cruzados, se tomaram pera despachar a bula.

Fica Alcobaça resinhada em favor do iffante dom Anrique, e tomada a data picola co consenso a tergo, ate ver se Vossa Alteza disso he contente; porque, nam no sendo, e querendo que se resinhe in favor d outrem, se fará como ordenar: que pera tudo deixou Farnés procurações abastantes, e deu quitaçam em forma dos fruitos passados, a qual mamdo a Vossa Alteza pola via de Genova.

Fica a reservaçam dos tres mil ducados d ouro largos de pensam a Farnés sobre os moesteiros do iffamte dom Anrique, con tal declaraçam que, ao tempo de prestar os consensos, Vossa Alteza possa determinar coanta pensam se assentará sobre cada hũ e sobre coais mosteiros.

Resta que Vossa Alteza mande vir os consensos na forma desta minuta, que aqui vai, na qual assentámos per derradeiro depois de muitas repricas; porque queriam que in omne eventu non solutionis se lhes désse regresso a Alcobaça, no que eu nam quis consentir, senam quamdo os mosteiros nam valessem tres mil ducados, sobre os quais se assentar a

pensam. E posto que em outras clausulas vai larga pera sua segurança, como Alcobaça fica de fora, o al importa pouco, porque a bom pagador nam lhe doem as prendas.

Assentado isto, Sua Santidade, avendo respeito aos grandes merecimentos de Vossa Alteza e de seus passados, e aos muitos gastos que com tam continuas guerras contra infieis sempre fizeram e faz ao presente em augmento da fé, ouve por bem de lhe conceder o padroado d'abadia d'Alcobaça e do priolado de Sancta Cruz in perpetuum pera si e pera seus successores, e que possam eleger as pessoas, que lhes parecerem autas pera isso e suficientes, nam tam somente religiosos, mas tambem clerigos seculares em qualquer dinidade constituidos; e com clausulas exuberantes que, posto que vaguem appud sedem, todavia seja a provisam dos reis que por o tempo forem, e outras muitas deste theor. como Vossa Alteza pola bula verá, a qual leva Joam Vaz, que ora despachamos, e Sua Santidade ordenou que o seu nuncio apresentasse a Vossa Alteza, a qual vai dentro no seu maço, e o seu vai dentro (no) meu. Mande lho Vossa Alteza, pera que se faça a cerimonia no modo que Sua Santidade ordena.

Outra bula farei logo despachar da mesma maneira, pera que hũa se possa mandar a Alcobaça e outra a Sancta Cruz; e se for outra necessaria, pera estar na Torre do Tombo, tambem se mandará.

Mande Vossa Alteza logo poder pera que em seu nome possa consentir na resinhaçam que se ouver de fazer d'Alcobaça, a efeito que d'agora comece a entrar em posse do jus patronatus, e se escreva ca nos livros da camara que fuit resignatio facta de consensu regis.

Esta negoceaçam se acabou com muito artificio e trabalho, e tanto que o nam pode Vossa Alteza imaginar. Nele gastou Santiquatro quamto aço tinha: e amdava mui corrido do que tinha escrito a Vossa Alteza; porque o papa nam avia maneira pera querer vir nisso, e quamdo se acabou o d'Alcobaça nam queria conceder a Santa Cruz. Finalmente se fez. A cousa he de calidade que me parece Vossa Alteza levará muito gosto dela, polas razois que meudamente escrevo por Genova, as quais me fizeram vir neste negocio; e, se o contrairo lhe parecer, perdoe a minha boa tençam, cujo intento he servir d'amor.

Sua Santidade ordenou, pera que melhor consiga efeito a viagem de Farnés, de conceder hum gramde jubileu: aqui o mando a Vossa Alteza, pera que o mande publicar polo reino. Esta somana se fizeram aqui tres mui solenes precissõis, e na derradeira foi o papa e o colegio: foi cousa

certo mui devota e pera ver, porque foram as primcipais reliquias desta terra. Tambem mando a Vossa Alteza a bula, que se concedeo aqui em Roma, pera poder ver como se fez.

Co esta mando hũa carta, que el Rei de Framça escrevia a Lagrave [1], que foi tomada. Por ser bem escrita e galante latinidade a mando: se pola ventura a nam tiver ja Vossa Alteza vista, cujo real estado nosso senhor por muitos anos de vida comserve a seu serviço.

De Roma a 17 de Dezembro de 1543.— *Baltasar de Faria* [2].

Breve do papa Paulo III dirigido a el-Rei

1544 — Janeiro 7

Paulus papa III charissime in Christo fili noster salutem et apostolicam benedictionem.

Cum, sicut nobis hodie in consistorio nostro secreto exponi fecisti, Colimbriensi, per bonae memoriae Georgii, olim episcopi Colimbriensis, qui de Julii, et Bracharensi ecclesiis, per quondam Eduardi, olim electi Bracharensis, qui de Novembris proxime preteritis mensibus, extra Romanam Curiam debitum naturae persolverunt, obitus, pastorum solatiis destitutis, tu, provide considerans Colimbriensem et Bracharensem dioceses admodum latas, longas, et diffusas, ac maxima cleri et populi multitudine refertas esse, necnon quampluribus monasteriis et ecclesiis, etiam collegiatis, insignibus et nobilibus oppidis et villis abundare, et propterea singulos ipsarum ecclesiarum praesules easdem dioceses, ut tenentur, visitare, et singulorum diocesanorum suorum vultus, ut expediret, inspicere non posse, et ex inde monasteriis et ecclesiis diocesum hujusmodi in divinis minus recte deserviri, et diocesanos praedictos in iis, quae ad Dei cultum et animarum suarum salutem pertinent, male institui, cupias aliqua oppida, seu alia loca diocesum praedictarum, quae ad hoc aptiora et commodiora videbuntur, cum illorum districtibus, et singulis ipsarum diocesum partibus, ab eisdem Colimbriensi et Bracharensi diocesibus se-

[1] *Lêa-se:* La Garde.

[2] Arch. Nac., Corp. Chron. Part. I, Maç. 74, Doc. 42.

parari, et oppida seu loca ipsa in civitates, et singulas earum constructas vel construendas ecclesias in cathedrales, ut moris est, erigi et institui, illisque sic erectis et institutis pro earum dotibus singulas portiones ex fructibus reditibus et proventibus mensarum archiepiscopalis Bracharensis et episcopalis Colimbriensis, qui admodum pingues et opulenti existunt, concedi et assignari, ut ex inde singuli praesules ecclesiarum hujusmodi singulas earum diocesum visitare, et singulorum diocesanorum suorum vultus inspicere, ac monasteriis et ecclesiis diocesum hujusmodi in divinis accuratius deserviri, et diocesanos praedictos in pertinentibus ad Dei cultum et animarum suarum salutem diligentius instrui facere possint, in divini cultus augmentum et animarum salutem, et ad nos pro personis, de quibus eisdem Colimbriensi et Bracharensi ecclesiis per nos provideatur, scribere, hactenus distuleris, et pro faciliori separationum, erectionum, institutionum, concessionum, et assignationum hujusmodi expeditione, donec illae fiant, differre cogaris, nobis humiliter supplicari fecisti ut tibi competentem terminum ad scribendum ac supplicandum nobis pro personis, de quibus eisdem ecclesiis apostolica auctoritate provideatur, concedere et indulgere de benignitate apostolica dignaremur. Nos, igitur, hoc tuum pium desyderium in Domino plurimum commendantes, hujusmodi supplicationibus inclinati, tibi quattuor menses a data praesentium computandos, infra quos pro personis, de quibus Bracharensi et Colimbriensi ecclesiis praedictis apostolica auctoritate provideatur, nobis scribere et supplicare possis, et litterae ac supplicationes tuae pro ipsis personis per nos praeficiendis, per te infra quattuor menses, ut praefertur, scribendae et faciendae, validae et efficaces existant in omnibus et per omnia, perinde ac si infra primos quattuor menses a die vacationis ipsarum Bracharensis et Colimbriensis ecclesiarum scriptae et factae fuissent, dicta auctoritate tenore presentium de speciali gratia concedimus et indulgemus. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac ipsarum ecclesiarum, etiam juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, caeterisque contrariis quibuscunque.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die VII Januarii M. D. XXXXIV, pontificatus nostri anno decimo — *Blo. el. Fulgin* [1].

[1] Arch. Nac., Maç. 32 de Bullas num. 25. — *Sobrescrito:* Charissimo in Christo filio nostro Joanni, Portugalliae et Algarbiorum regi illustri.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544—Janeiro 12

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Encomendo vos muito e mando que deis a Luis Pessoa, sobrinho de dona Felipa d'Eça, a carta minha, que vos com esta envio, e lhe diguaes de minha parte que eu não ey por meu serviço de ele impetrar a egreja de Sancta Olaia do Couto de fumdo, do bispado de Viseu, de Martym Coelho, filho do lecenceado Francisco Coelho, do meu desembarguo, nem de o citar por ela pera laa, nem lhe fazer demanda sobre ela, nem lhe dar avexação algũa, assy por eu saber que o dito Martym Coelho a tem por justo titulo e posse pacifica de tres annos a esta parte, e mais, e o moesteiro de Lorvão, a que pertence, receber muito proveito de vir a dita egreja ao dito Martym Coelho, e estar em sua cabeça, não em outrem, pera per seu falecimento ficar sem duvida nem contenda anexa ao dito moesteiro, pela anexação revalidada, que o moesteiro dela tem do papa im perpetuum, e o dito Martym Coelho dar por ela huũa mea conesia, que, servida, val tanto como a egreja, que he pequena, como por lh'a impetrar e dar sobre ela avexação polo serviço, que o dito lecenceado Francisco Coelho per meu mandado tem feito nas cousas do dito moesteiro de Lorvão. Pelo que mando ao dito Luis Pessoa que desysta loguo de todo em favor do dito Martym Coelho, polo assy aver por serviço de Deos e meu. E vós lhe pedireis a reposta da carta, e me escrevereis o que ele nisso fizer, e tomareis cargo deste neguocio em favor do dito Martym Coelho como de neguocios e cousas de meu serviço. E assy vol o encarrego e emcomendo, e mando que o façais.

Antonyo Ferraaz a fez em Evora a xii dias do mes de Janeiro de 1544—*Rey*. . . [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 41.—Recebida a 28 de março.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544—Janeiro 16

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos en [1]..... Direis ao Sancto Padre de minha parte que neste..... de Coimbra está huum moesteiro de monjas da or..... que se chama o moesteiro de Lorvão, muito..... tado polos Reis meus antecessores, e he ca..... ..... nenhum outro de molheres, que em eles aja, por..... cruzados pera cima; e renderia mais se as p..... granjas dele se não alianarão polos..... e ha em esta casa CLX molheres a..... e mais, antre as quaaes haa muitas..... annos a esta parte foram sempre abades..... nhagem dos d'Eçaa, polo que grande parte... ..... linhagem e filhas de parentes e criados..... linhagem, e alguñas filhas de monjas da dita geração, que jaa nacerão na dita casa. E do dito tempo pera quaa no dito moesteiro se não guardou a observancia e religião, que per regra e constetuições da ordem se devera guardar assy nos votos sustanciaes como nas outras cousas; antes viverão as monjas muy dissolutamente, e muitas emprenharão e parirão e tem filhos e filhas. Isto he muy notorio neste reino e causa muita infamia á religião e escandalo ao povo. E huña das monjas da dita casa, que emprenharão e parirão e tem filhos e netos, e que dissolutamente viverão, he donna Felipa d Eça, que ora quer ser abbadessa dela, sendo bastarda e inligitima.

E o caso he que, falecendo dona Margarida d Eça, abbadessa que foi do dito moesteiro, desejando eu que a dita casa se reformasse e posesse em estado de religião, enviey per minha carta encomendar ás monjas dela que não elegessem abbadessa, e sobreestivessem na eleição atee verem outro meu recado, detreminando de enviar a elas huña pessoa religiosa de credito e autoridade..... alguña monja, pessoa de boom viver, criada..... da dita hordem, pera reformar a dita casa..... monjas por serem parentas, amigas.....

[1] *Esta carta está muito lacerada, mas completa-se-lhe o sentido comparando-a com a de* 31 *de Agosto de* 1543.

Felipa sendo ainda viva a dita dona . . . . . e estando pera morrer fizerão vir d outra . . . . . dona Felipa d Eça, e a meterão no moesteiro . . . . . dessa, por se criar com elas na dita dissolução . . . . . maos costumes e usos, como de feito . . . . . a dita dona Marguarida falleceo . . . . . corpo da defunta, não guardando na dita . . . . . que per direito e constituições da ordem . . . . . sendo assi electa contra vontade de outras . . . . . que erão de milhor zelo e tenção e desejão . . . . . reformação dela, a meterão de posse da abbadia . . . . . outras religiosas recramassem, o que não podião fazer . . . . . la podia tomar a tal posse antes de sua eleição ser confirmada segundo constetuições da ordem e disposição do direito: á qual posse, que assi tomou, pede ora a dita dona Felipa ser restituida, e he julguado per sentenças dos auditores da Rota que seja restituida.

E a dita dona Felipa foi tirada da dita posse no modo seguinte. Sendo ela assy electa, como dito he, por monjas parentas e de sua parcealidade, não sendo guardada na eleição a forma do direito e constituições da ordem, enviou hum estormento da dita sua eleição ao cardeal meu irmaão, que sancta gloria aja, comendatairo do moesteiro d Alcobaça, da dita ordem, porque per privilegio apostolico os abbades d Alcobaça sam visitadores de todos os moesteiros, assy de homens como de molheres, da ordem de Cister neste regno, pedindo lhe que lhe confirmasse a dita eleição. E o cardeal a mandou ver por letrados, e, por acharem que era nenhuũa, feita contra forma de direito e constituições da ordem, decrarou por tal e . . . . . dona Felipa, que assi fora metida no dito mos . . . . . usurpar abbadia dele, se saisse fora da dita c . . . . . obedecer, per seu comisairo, a quem cometeo suas . . . . . deo contra ela per excomunhões e censuras, e por nam . . . . . se invocou ajuda de braço secular, e por me ser re . . . . . eu ver que era serviço de Deos e bem do dito moesteiro . . . . . da fora dele, mandei passar provisões pera minh . . . . . hirem ao dito moesteiro, e a tirarem fora dele, o que . . . . . justiça, eu bem podia e devia per direito e justiça fazer . . . . . me ser requerido polo deleguado do cardeal, a quem ela como . . prior seu pidia confirmação da dita eleição, como por os reis destes regnos de muy antigua posse fundada em direito serem juizes das forças, que as pessoas ecclesiasticas fazem e querem fazer novamente, como esta dona Felipa fazia, que contra vontade

de muytas monjas da casa, soo côr da dita eleiçam, que fora decrarada por nenhuũa, com seu poder e de suas parentas e amigas tomava forçosamente a posse da dita abbadia. E por ser tirada da dita posse, como dito he, diz ora ser forçada da posse do dito moesteiro, e he julgado que seja restetuida.

As causas, per que diz ser forçada, sam dizendo que o dito cardeal não tinha jurdiçam do tal caso, posto que fosse visitador, e que pera o processar d anulação da dita eleição ela não foi legitimamente citada; e que assi nos mais procedimentos não se guardou a ordem, que se devera guardar per direito, o que tudo são solenidades de direito positivo, que diz se não guardaram. E, porem na verdade está muito craro a pelo mesmo estormento de sua eleição a dita eleição ser nenhuũa, e ela ser electa e tomar a dita posse como dito he: pelo que, vista a verdade da cousa, que Sua Santidade deve d olhar, ela não deve ser restituida, nem se deve dar azo... ..... per tam inlicitos modos ela aja a posse.

..... eleição ser julguada por nenhuũa, desejando... ..... mosteiro de Lorvão em regular observancia, fiz..... auctoridade do dito cardeal, meu irmão, dona Meli..... adessa do moesteiro d Arouqua, da dita ordem..... nossa, e muito esrimentada na religião da..... observancia dela, e que tem posto o dito moesteiro..... grande observancia da regra e muita onestidade e perfeição de religião, para que reformasse o dito moesteiro de Lorvão, e o metesse na observancia da regra. A qual..... Milicia foi provida do dito moesteiro de Lorvão, e esteve nelle mais de hum anno governando o muito bem, assi no espiritual como no temporal, e começou a meter as monjas dele em observancia e regra e onestidade. E por ser molher velha, e a dita dona Felipa d Eça lhe fazer demanda sobre a dita posse, renunciou o dito moesteiro de Lorvão em maãos de Sua Santidade e se tornou pera Arouqua. E Sua Santidade, a minha petição, proveo da dita abbadia de Lorvão a dona Ana Coutinha, monja da dita casa d Arouqua, criada na regular observancia da regra e ordem, pera que governe a dita casa de Lorvão, assy no espiritual como no temporal, e a reforme, como de feito a tivera ja reformada e posta em observancia da regra, se não foram as torvações e molestias, que a dita dona Felipa lhe faaz com a dita demanda e sentenças que tem avidas, que dão causa pera que as monjas da parcealidade da dita dona Felipa fazerem dissensões e alvoroços na dita casa, e de não obedecerem á dita dona Anna abbadessa, com esperanças

que tem de dona Felipa tornar á dita posse: o que assi desejão por tornarem a seus maos costumes e dessoluções, em que se criarão, e em que esperão que a dita dona Felipa as ha de deixar viver.

E seria cousa de mui grande escandalo ser a dita dona..... restituida á posse do dito moesteiro, por ser molher..... viver dissolutamente fora de toda observancia re..... e que tem filhos e netas, e he bastarda; e aven..... posse o dito moesteiro, se perderá assi no spiritual como no temporal, e as monjas tornarão a viver em toda dissolução, e a dita dona Felipa dissipará os bens e rendas da dita casa, dando os a seus decendentes parentes e amigos; e assi se perderá o principal moesteiro de molheres, que ha neste regno da dita ordem, e em que ha tam grande numero de molheres, como acima he dito: o que tudo carregará sobre a conciencia de Sua Sanctidade, nom provendo neste caso como eu espero, pois he enformado da verdade.

E, se Sua Santidade para maior certeza quiser saber como a dita dona Felipa he a pessoa que dito he, pode o mandar ver per hũas inquirições e autos, que sam em essa corte, os quaes foram processados per juizes apostolicos, a que Sua Sanctidade esta causa cometeo; e pidireis com muita instancia a Sua Sanctidade que mande ver as ditas inquirições e autos.

E estes autos se processaram na forma seguinte a minha instancia. Sua Sanctidade cometeo esta causa, que era movida sobre a posse desta abbadia antre estas partes, a Hieronimus Ricenas de Capite Ferreo, sendo nuncio nestes regnos, e a certos outros seus colegas, os quaes per si e seus subdelegados processaram os ditos autos e mandaram tirar as ditas inquirições, pelas quaes consta largamente a dita dona Felipa ser bastarda e inlegitima, e ter filhos e netos, e viver dissolutamente, e do escandalo que seria haver ela de ser abbadessa do dito moesteiro; e assi consta da nulidade de sua eleição, e do mao modo que teve pera ser eleita: polas quaes causas derão sentença os ditos juizes delegados, per que poserão perpetuo silencio á dita dona Felipa sobre o direito, que ela pertende ter na dita abbadia.

..... que os auditores da Rota não dão fé aos ditos..... quirições, dizendo que a dita dona Felipa não foi... ..... mente citada, e que lhe faltão algũas solenidades..... positivo requere; e que, posto que assi seja como se diz..... de cargo de conciencia permitir se que por defeito das ditas sole..... sendo

a verdade sabida, como he, que a dita dona Felipa houvesse de ser restituida á posse do dito moesteiro, de que se seguiriam os escandalos e inconvenientes acima ditos. E Sua Sanctidade, que he sobre todo direito positivo, pode e deve neste caso julgar pola verdade sabida, e haver por bem que se dê fé aos ditos autos e inquirições, pois são verdadeiros, nom curando dos pontos e solenidades do dito direito positivo, maiormente em causa beneficial antre molheres religiosas, e sobre a abbadia regular, em que a prelada nom tem tam cheo e inteiro direito como tem os prelados seculares em suas prelacias, polo que os prelados regulares per mais leves causas podem ser de suas prelacias removidos. E as abbadessas deste moesteiro, segundo a regra e constituições da ordem e costume, não tem rendas nem bens da mesa abbacial: somente tem a porção dobrada da que tem hũa das monjas: polo qual por leves causas, posto que dona Felipa estivera de posse e tivera direito na dita abbadia, Sua Sanctidade a devera e podera remover dela, quanto mais concorrendo tantas e tam justas causas, como acima ditas sam.

Polas quaes causas pedireis a Sua Sanctidade de minha parte que, sem embargo das ditas sentenças, que a dita dona Filipa tem sobre a posse, lhe queira pôr perpetuo silencio sobre a dita abbadia, e mande que as ditas sentenças nom ajam execução, e que se guarde a sentença dos juizes delegados, que contra ela foi dada, pois he fundada em justas causas e verdadeiras, posto que no processar ouvesse algum defecto das ditas solenidades do direito positivo, como dito he; no que Sua Sanctidade fará serviço a Deos, e evitar se hão os ditos dapnos e escandalos, e a mim merce polo contentamento que terei em ver o dito moesteiro em meu tempo reformado na observancia da regra. E se a Sua Sanctidade parecer, o que eu não espero, que se não deve dar fé em prejuizo de parte a esta informação e ás ditas inquirições, pera poer silencio perpetuo á dita dona Felipa sobre a dita abbadia, pedir lh eis de minha parte que queira mandar conceder carta remissoria pera em estes reinos se tirarem inquirições, e se provarem as sobreditas cousas, posto que sejam dadas as ditas tres sentenças, e mandar sobreestar a eixecução das ditas sentenças e sospender as censuras que por elas sam passadas, e absolver as ditas abbadessas de Lorvão e d Arouca e outras pessoas, si et in quanto em as ditas censuras tiverem encurrido. E isto he cousa que muitas vezes se concedeo e sem remissoria pera se dar prova e levarem autos, posto que fossem dadas tres sentenças conformes na Rota: nem eu

espero que Sua Santidade vos deixe de conceder tão justo petitorio. E pode Sua Sanctidade cometer ao seu nuncio, que ora está em estes regnos, que tire as inquirições e se informe do sobredito, e as envie a Sua Sanctidade; e, vendo Sua Sanctidade que o que acima dito he he verdade, mande pôr perpetuo silencio á dita dona Felipa, como acima dito he.

E, quando Sua Santidade não concedesse cada hũa destas cousas, direis a Sua Sanctidade que nam deve permittir que as rendas da dita casa, que sam pera mantimento das monjas, se gastem em perlongadas demandas, o que não he serviço de Deos; e que aja por bem e que se determine qual destas partes tem direito na propriedade, e entre tanto se não faça eixecução polas sentenças dadas sobre a posse pola dita dona Felipa, e se sospendam as ditas censuras, e assolvam os que em elas se diz terem encorrido. E a sentença que se der sobre a propriedade se dará á eixecuçam.

E, pera mais em breve se determinar esta causa sobre o pititorio e propriedade, pedireis a Sua Sanctidade que haja por bem que os autos e inquirições processados polos ditos juizes delegados polos ditos juizes, a que Sua Sanctidade cometeo a causa ca no reino, sejam valliosos, posto que tenhão alguuns defeitos de solenidades, como dito he que se diz eles terem. E assi lhe pedireis que queira avocar esta causa, que pende perante os auditores da Rota, a si, e que se julgue perante Sua Sanctidade; porque parece ser a dita dona Anna, abbadessa que ora he, agravada em mandarem os ditos auditores restituir a dita dona Felipa á posse, que ela tomou per sua propria auctoridade pola dita eleição, não sendo a dita eleição confirmada. E, se se diz que he costume nestas partes as enleitas em abbadessas tomarem posse das abbadias antes de serem confirmadas, tal custume não ha, antes he contra direito e constituições da ordem de Cister.

E pedireis a Sua Sanctidade que, posto que se diga que os esbulhados e forçados de suas posses devam de ser favorecidos, e o direito os favoreça para serem restituidos, porem que o mesmo direito lhe denega as taes restituições, quando se delas segue escandalo ou pecado; e que neste caso concorrem ambas estas duas cousas, e não somente hum pecado mas muitos, e perder se hũa casa de religiosas assi no espiritual como no temporal. Polas quaes rezões as sentenças dadas per seus auditores nam se deram a eixecução ate Sua Sanctidade não ser enformado da verdade, pera que mande o que houver por serviço de Deos e descarrego de sua consciencia. E que nenhum outro respeito me move a lhe dar esta enforma-

ção e pedir o acima dito, salvo os desejos que tenho da reformação do dito moesteiro, como dito he.

E com esta vos envio certos autos, e a sentença que ca se deu polos juizes deleguados, e os estromentos das appellações e oposições. Vós vede tudo e tomai informação dos casos em eles conteudos, pera de todo poderdes dar milhor informação ao santo padre, e trabalhai o mais que poderdes de em breve me enviardes provisões, per que a abbadessa d'Arouca, e dona Anna, abbadessa de Lorvão, serem absolutas das excomunhões, e per que se alevante o interdicto, que está posto pelas ditas sentenças executoriaes, e assi pera serem absolutas das excomunhões, que por rezam deste caso encorreram os participantes com as ditas abbadessas, e os que deram conselho, ajuda e favor pera as ditas sentenças dos auditores da Rota, e em suas cixecutoriaes e mandados não averem cixecução, e empedirão o effeito e cixecução delas, e assi das letras do socresto que sobre os fruitos do dito moesteiro de Lorvão os ditos auditores passaram: as quaes provisões virão na mais larga forma que poder ser.

Item. Quando o sancto padre não concedesse as cousas acima ditas ou cada hũa delas polo dito moesteiro de Lorvão se poder reformar, vede se Sua Sanctidade haverá por bem de se darem a dona Felipa cento ate cento e cincoenta cruzados de pensão em sua vida, pera ela se poder sostentar e estar em outro moesteiro; e mais que lhe paguem as custas que lhe são julgadas nas sentenças: e com isto lhe ponha Sua Sanctidade perpetuo silencio sobre Lorvão e fique dona Anna por abbadessa.

E a dita dona Felipa he abadessa de hum moesteiro, que se chama de Val de Medeiros, do bispado de Viseu, da mesma ordem de Sam Bernardo, em que poderá estar, e onde ela esteve até ora de muitos dias a esta parte, e he casa em que sua estada não he tam prejudicial como em Lorvão, porque nam tem mais que cinco ou seis molheres, que ela dona Felipa hi meteo. E esta concordia ha Sua Santidade de fazer, posto que a dita dona Felipa nom consinta, por serviço de Deos e evitar os inconvenientes acima ditos, e escusar demandas antre estas religiosas. E porem este será o derradeiro remedio em que a Sua Sanctidade falareis, pelo qual a dita dona Felipa fica bem provida e satisfeita, e não se perderá o moesteiro de Lorvão.

Antonio Ferraz a fez em Evora a XVI dias do mes de Janeiro de 1544—*Rey*· ⋮ ·[1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 43.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544 — Fevereiro 4

Doutor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Os dias passados me veio ter á maão, per via de Frandes, huũa carta de huum Jacome da Fonsequa, natural de Lamego, que anda nessa cidade; e, ainda que nela se não declare pera quem vem, parece, segundo o que dela se pode colegir, que he pera os christaãos novos destes reinos, e que tem ele carreguo aby de seu procurador. E por nela tocar tantas cousas, e tam importantes ao serviço de Nosso Senhor e autoridade de Sua Santidade e da see apostolica, como vereis, me pareceo bem mandar vos a propia carta, pera de minha parte a amostrardes a Sua Santidade; o que fareis tanto que vos for dada, vendo a primeiro muy bem, e notando nella aquelas cousas que sam mais principaes, pera as dardes a entender (a) Sua Santidade, e as saberdes milhor pratycar com elle. E lhe direis de minha parte que, por me parecer muito seu serviço mandar lha amostrar, eu vos mandey que o fizesseis; e que Sua Santidade pode ver bem por ela a maldade desta nação, e com quanta rezão eu sempre procurey o castiguo deles, tam necessario ao serviço de Nosso Senhor e a sua fee. E que nisto eu não tenho aguora mais que lhe dizer, senam que Sua Santidade faça o que vyr que he mais seu serviço, e lembrar lhe sempre a honra do nome de Nosso Senhor, e seu serviço, que tam mal se pode fazer com os neguocios e inteligencias desta gente. E vós lhe ireis notando, quando lh a lerdes, os pontos que vos parecerem mais sustanciaes, e vereis bem o que em tudo vos diz, e o que no caso manda prover, pera tudo me escreverdes. E no que toqua a Dioguo Fernandez, e nas mais cousas que pendem desta materia, o imfante dom Anrique, meu muito amado e prezado irmaão, vos escreve larguo sobre isso, e por tanto nam tenho mais que vos dizer.

A vossas cartas, e assy ao mais de vossa despesa, vos responderey loguo.

Antonyo Ferraaz a fez em Almeirym a quatro dias de fevereiro de mil quinhentos quarenta e quatro—*Rey*· ⋮ · [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda., Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 48.—Recebida a 31 de março.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544 — Fevereiro 14

Doutor Baltesar de Farya, eu el Rey vos envio muito saudar. O doutor Martim d Ispilcueta, lemte catherdatico de prima de canones na universydade de Coimbra, he pessoa a que desejo fazer merce, pelos serviços que me na dita universydade tem feytos e continuadamente faz. E porque são enformado que elle tem algũas causas suas nessa corte de Roma, em que folguarey que seja de vós ajudado e favorecido, muito vos encomendo que em tudo o que laa poderdes ajudar e favorecer a seu procurador nas ditas causas o façais, porque eu receberey disso prazer, e voll o aguardecerey e terey em serviço.

Baltesar da Costa a fez em Almeyrim a XIII de fevereyro de 1544. —Manuel da Costa a fez esprever — *Rey*. : . [1].

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1544 — Fevereiro 18

Senhor — Polos muitos embaraços e tropeços, que o diabo poem por seus menistros nos negocios da inquisição, acabo de ver quanto serviço de Deos seja avell a e conservall a nesse reino: pollo que Vossa Alteza não se deve d espantar de cousa que veja nestes principios ate que Deos queira, e o tempo, que cura tudo, os canse. He impossivel resistir ao soborno desta gente; porque exactissima diligencia não basta: *h*a mister mão de Deos. Os officiaes sam muitos, e nesta terra he gram maravilha serem boons; e a maior parte delles, da follosa ate o grou, promtos a tomar sem pejo quamto lhes dam. Ora veja Vossa Alteza a impressam, que faram

[1] Biblioth. d'Ajuda., Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 50.—Recebida a 24 de maio. *Esta data está pouco clara.*

nelles christãos novos necessitados, que naturalmente tem por officio peitar.

Como Parisio foi tornado do consilio, esta gente carregou sobr elle, e parece ser que o acharam dos caminhos tam alcançado de conta que ouve tempo de o servir, e elle, que lh o sabe bem agradecer, passou me hũa comissam pera huũ Marçal Thomas, de Barcellos, da qual fui avisado: fiz lha revogar. Depois, tanto que se partio Caput de Ferro, me passou huũ perdam de huũ licenceado Cosmo Dias, de Coimbra, e de sua molher. Fui avisado, e fiz lhe meter hũa clausula com que abjurasse nas maãos dos inquisidores. O christão novo nam queria o breve co a tal clausula: depois andou por certas incubertas a ver se a podia tirar e nam pode. Passou me outras comissões de Lameguo, que fiz romper. Finalmente fez assinar ao papa em assinatura pubrica hũa comissam em favor de hũa Margarida d Oliveira, que está presa em Lisboa, que a tornasse a cometer ao arcebispo dom Martinho, alegando que avia quatro annos que estava presa, e que a nam espediam: e pera isso apresentou estromentos, que de lla trouxe huũ seu filho, em que aprovava ser eu na causa, e que fora de parecer que se remetesse ao arcebispo, e que esta fora a maior parte dos votos. Como o soube me fui ao papa, e lhe pedi que Sua Santidade nam cometesse a tal cousa, porque se fazia injuria á inquisiçam; e lhe dey rezam por que não era espedida ate qui, porque os inquisidores estavam inibidos por parte da presa. Mandou Sua Santidade ao datario que a nam expedisse. Tornou Parisio apretar c o papa de modo que mandou ao datario que a expedisse. Como o soube fui me ao papa, e queixei me lhe grandemente de maneira que tomou huũ camareiro seu, e disse lhe que fosse ao datario que a retivesse. Como disto foi Parisio sabedor, dessimulou a cousa quinze ou vinte dias: finalmente em consistorio, depois que eu fui saido, fallou ao papa, o qual, posto que estava de mym enfformado, vio se tam afortunado que chamou Sanctiquatro, e disse lhe o que passava. Sanctiquatro, como estava improvisto, cuidando que lhe desbaratava o negocio, responde que a dom Martinho em nenhũa maneira se cometesse; mas que, avendo se de cometer, fosse ao nuncio. O papa lançou mão da pallavra de Sanctiquatro, e chamou o datario, e disse lhe que a cometesse ao nuncio. Como fui disto avisado, fui a Sanctiquatro, e queixei me lhe muito. Desculpou se me que cuidava que fazia bem. Tornei ao papa, e pus lhe diante muitas causas e rezões, por onde não convinha cometer ao nuncio esta causa atento as cousas passadas, e o que Sua Santidade tinha dito

que elle nam entenderia em cousas da inquisiçam; e que se fazia injuria ao iffante dom Anrique deffidar Sua Santidade delle e de toda a inquisiçam por queixume de huũ christão novo: que, se esta se cometesse, abria se porta pera outras muitas comissões. Insisti nisto com gram instancia. Mandou o papa ao cardeal Sancta Frol, que estava presente, que a mandasse reter. E porem me disse que era necessario dar alguũ corte pera levar se estas molestias de diante: que queria escrever ao nuncio que lhe mandasse as culpas desta molher, pera as ver, pera d ali regullar as queixas desta gente. Respondi lhe que, se Sua Santidade queria fazer esta experiencia neste caso, pera por elle regullar outros, que era bem; mas que eu arreceava que se tomasse exemplo deste, e cada dia se avocassem as causas qua polla mesma rezam; e que desta maneira Vossa Alteza o nam avia de consentir, e que antes mandaria desfazer a inquisiçam. Vi me em taaes termos que lhe disse que tinha comissam de Vossa Alteza pera lha soltar, quando visse que a cousa hia deste modo. O papa me disse que o escreveria ao nuncio, e que por esta vez soomente o faria, pera averiguar as querellas destes, que cada dia se lhe poem diante e clamam por justiça: que nam pode deixar de dar orelhas a todos, especialmente sendo esta obra sua, de que elle avia de dar conta; e que a isto o movia ver que papa Clemente, estando no artiguo da morte, descarregando sua conciencia d algũas cousas, esta fora hũa: revogar a inquisiçam, que tinha concedida, dizendo que era informado das muitas opressões, que em Castella faziam os inquisidores. Em conclusam, depois de muitas palavras, se resolveo no que arriba digo; e assi o escreve ao nuncio, conforme a hũa menuta, que aqui mando a Vossa Alteza, ao qual eu tambem escrevo o modo que nisto ade ter, e o mesmo a João de Mello.

Serve este expediente de meter tempo em meio e cansar esta gente; e tambem, vindo de llaa as culpas desta molher obrigatorias, será causa de o papa ter a estes no predicamento que elles merecem, e farey que se torne a remeter o processo pera que laa se sentencee: e quando laa todavia parecer outra cousa, escreva se me, que se buscará alguũ meio, se for possivell; mas o papa está posto nisto. E nam se espante Vossa Alteza, porque sam tam desavergonhados que tomam por remedio fazer oniam e bradar em pallacio e fora delle, e pollas casas de datario e officiaes; porque indo falando com Sua Santidade os dias passados, tendo ja feito reter a comissam duas vezes, se lançou diante do papa huũ Gaspar Francisco, filho dessa Margarida d Oliveira, e em voz e em grita começa a pe-

dir justiça ao papa de my, que eu lhe queria queimar sua mai, e que lhe impedia sua justiça; que todo o reino lhes queria mall: e desavergonhou se tanto que o papa o mandou tirar pollos da guarda a impurrões. E porque fosse escaramento pera outro dia, tanto que este chegasse a Portugall, Vossa Alteza o avia de mandar meter num navio e mandallo ao Brasill, porque merece muita mais pena que esta; que nam ade ter tanto atrevimento huũ christão novo desbocado que diante do papa, sendo presente huũ agente de Vossa Alteza, faça e digua o que este, sem ser muito bem castiguado; e sobre mym que Vossa Alteza fará muito o que deve em no fazer.

Sobre esta comissam, como Parisio pos todas suas forças, eu tambem resolvi toda esta corte, e meti nisso o duque de Castro e a Senhora Constança, á qual certo Vossa Alteza he em obriguaçam, porque falla em suas cousas milhor que todos quantos qua ha: trabalhou nisto o possivell. E o cardeall Sancta Frol per sua comissam fez quanto pode, que tambem se mostra mui servidor de Vossa Alteza. Eu escrevo á Rainha pedindo lhe queira per carta agradecer á Senhora Costança o favor, que nella e no cardeal seu filho acho, pera as cousas do serviço do reino. E tambem Vossa Alteza devia d escrever a Sancta Frol agradecimentos, que certo os merece. Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza guarde com largos annos de vida.

De Roma 18 de Fevereiro de 1544 — *Baltasar de Faria* [1].

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1544 — Fevereiro 18

Senhor — A 2 de Janeiro chegou este correo de Vossa Alteza co a triste nova do falecimento do senhor dom Duarte, que he em gloria, a qual lhe certifico lastimou gram parte desta corte. E Sua Santidade mostrou muito sentimento assi quando lho disse, como lemdo a carta: notava sua paciencia: e depois em consistorio se tratou das partes, que nele concor-

[1] Arch. Nac. Gav. 2.ª, Maç. 5, num. 19. — Recebida a 11 d abril em Almeirim per Gouvea.

riam, e da boa esperança, que se dele tinha. Sua Santidade se proferio que queria escrever a Vossa Alteza hũ breve consolatorio, polo que lhe beijei o pe. O mesmo faz Santiquatro. Nosso Senhor espero que será o consolador, que dará mil anos de vida a Vossa Alteza e á rainha e ao principe, pera nossa consolaçam.

O correo chegou a tais oras da noite que nam foi tempo de falar a Sua Santidade. Ao outro dia muito cedo dei conta a Santiquatro do caso; por outros termos porem do que me Vossa Alteza escrevia. Anichilando lhe a cousa, persuadi lhe que toda a vagamte era de Vossa Alteza; senam dous mosteiros, que eram de pouco momento: porque em Braga e Coimbra e Santa Cruz nam avia que falar, que dos outros mosteiros os dous eram de seu padroado: de modo que se reduzia a muito pouca contia esta graça que a Sua Santidade Vossa Alteza mandava pedir. Co isto assegurei muito o negocio: porque nam dei lugar a nenhũs pensamentos, e escusei o inconveniente da desconfiança, que Santiquatro podera tomar vendo me goardar dele totalmente: ao qual pesou muito desta tamanha perda e do nojo de Vossa Alteza, como quem tamta profissam faz de servidor do reino. E por estar comvidado do papa para jantar co ele aquele dia, me disse se (me) queria achar presemte? e assi mandou selar, e fomo nos a palacio, e achámos o papa no Castelo de Sant Angelo. Mandou nos emtrar. Dei lhe a carta, e disse lhe como era vindo hum correo por terra, que me trouxera a nova; e mui meudamente lhe dei conta como sucedera, porque Sua Santidade o quis particularmente saber, mostramdo lastimar se muito.

Finalmente vindo ao negocio, comecei polo que Vossa Alteza me diz que faça por derradeiro, e procedi polos termos de Santiquatro: pedi lhe a vacante simprezmente, sem lhe dar conta do desenho que tinha imaginado. E pera o facilitar lhe disse o pouco que importava, atemto que Braga e Coimbra e Santa Cruz, e algũs dos mosteiros, eram do seu padroado; mas que todavia Vossa Alteza teria muito contentamento de Sua Santidade mandar que a vagamte estivese toda a sua requisiçam. E por emtam nam lhe quis mais abrir a materia, por evitar achaques e desvios, que todos per derradeiro se resolvem em trato. Sua Santidade, condoendo se do nojo de Vossa Alteza, fez hũa grande digressam; meteo muita obra neste meo, e comtou muitos comtos e novas; e per derradeiro nam se resolveo, posto que eu instasse, porque se fez oras de se ir a mesa. Todavia me respomdeo que faria de modo como Vossa Alteza fosse consolado e servido: que ele me mandaria chamar. Neste comenos Santiquatro

nam deixou de fazer, certo, mui bom oficio, com todas as boas razões, que ele mui bem sabe dizer.

Dahi a dous dias, vendo que Sua Santidade me nam mandava chamar, lhe mandei pedir audiencia, na qual discorri mais largo quanta obrigaçam Sua Santidade tinha pera folgar de comprazer a Vossa Alteza em cousas gramdes, quanto mais nesta tam pequena, e avendo consideraçam por que vagara.

Depois de muitas palavras me disse que tinha muita vontade de gratificar sempre a Vossa Alteza; mas que estava tam carregado de cardeaes pobres, seus conselheiros e particípes dos seus trabalhos, a que dava cad' ano certa cousa pera ajuda de sua sustentaçam; e que a sé apostolica estava ja tam depauperada, que nam avia que lhes dar; e os principes, a que a igreja liberalmente comunicara suas faculdades, nam ajudavam a esta carga; e que a cousa ia em tamta diminuiçam que se tirava a liberdade aos pontifices de prover isso pouco que lhes ficava. Trouxe me á memoria Santa Cruz, que ora concedera; e que, posto que era ja vago ao tempo da comcessam, por omde parecia que por esta vez Sua Santidade o podera prover, porem que nam queria usar de rigor; mas que dos outros mosteiros pequenos Vossa Alteza fosse comtente de lhe soltar dous pera dous cardeaes. Repriquei a isto com todas as razõis que mais eficaces me pareceram, mostrando me muito descontente, e que Vossa Alteza o seria muito mais. Finalmente me disse que estivesse de bom animo: que ao outro dia se queria ir a Civita Velha a espaço, e que da vimda me despacharia. Repriquei lhe que o correo avia de tornar por terra, e que trazia tempo limitado no salvo conducto, mui breve. Respomdeo que me rogava que o detivesse, porque nam tardaria mais que seis dias, e que, como viesse, nos mandaria chamar a Santiquatro e a mim, e concluiria este negocio.

Neste meo tempo me emformei das taxas em que estam estes mosteiros no livro do consistorio: e disto me ajudei muito; porque todos nam passam em taxa de tres mil cruzados. e por ela se regem no expedir das bulas.

Tanto que Sua Santidade tornou, lhe levámos o memorial dos mosteiros e das taxas Santiquatro e eu, e junctos insistimos na expediçam, pondo lhe diamte o pouco que importava. O papa respomdeo que, pois lhe nam soltavamos os dous mosteiros que me pedira, que lhe dessemos as duas partes dos fruitos em pensam, pera as poder destribuir. Replicámos

que nam avia comissam pera dar nada; senam pedir a vagante toda. Deceo o papa a dous mil. Finalmente, depois de muita importunaçam, reduzimos a cousa a mil cruzados largos de pensam, a qual se assentará sobre os mosteiros, que Vossa Alteza nomear; e Sua Santidade nomeará á pensam hũa pessoa ou pessoas que quizer; e dos titolos dos mosteiros disporá Vossa Alteza como for servido, porque todos ficam a sua requisiçam, postos em cabeça do iffante dom Anrique, pera assegurar a mercadoria. Os que deles ouverem de ser providos mandarám suas procurações abastamtes, pera comsemtir pensam os que ouverem de ser pemsionarios, com clausulas solitas e necessarias, e obrigaçam bamcaria de trienio in trienium. Este per derradeiro tivemos por gram negocio, vistos os tempos que correm, no qual tem Madama sua parte, porque eu lhe dei comta da cousa e soube que ela falara nisso ao papa.

O mosteiro de Carcre vai tambem nesta conta. Este certo cuidei sempre que lhes ficasse nas unhas; porque Vossa Alteza nam faz mençam dele ao papa: de modo que ficava no ar, porque nunca me vieram as procuraçõis, que por tres vias mandei pedir a Vossa Alteza, pera o poder resignar em favor do bispo dom Ambrosio, posto que Vossa Alteza na sua me diz que m as mandou. Fil o meter c os outros na supricaçam, pera ficar seguro: agora mande Vossa Alteza o que for servido que se faça dele e dos mais.

Quanto á divisão dos bispados, eu fiz capaz Sua Santidade da mente de Vossa Alteza. E posto que a principio lhe parecesse gramde inconveniente diminuir duas igrejas tam antigas, dizendo que as novidades eram odiosas; todavia eu lhe disse que amtes o direito neste caso, nam tam somente premitia, mas espressamente mandava que se fizesem divisões dos bispados ex crescente numero fidelium: que a povoaçam crescera muito, e as vilas, que soiam ser pequenas, se ennobreceram de modo que aviá lugar o que o direito dispunha. Sua Santidade ordenou que se proposesse em consistorio. E assi Santiquatro o propôs com muita destreza, alegamdo o que direito dizia; e posto que ouve algũa contradiçam, monidos por esta cabeça de dizer que nam se aviam de diminuir os estados da igreja, especialmente estes tam antigos, concluio se finalmente que se cometesse ao nuncio, e ao bispo d Angra, e ao bispo de Sam Thomé: a frei Antonio não quiseram meter, por nam ser bispo.

Aos quais se comete que, vocatis vocandis, vejam e averigoem se sam urgentes as causas e motivos, que movem Vossa Alteza instar por esta di-

visam; e se os reditos e diocesis de Braga e de Coimbra sam tam capazes, que comodamente se possam dividir de modo que dignitas episcopatus non vilescat, mas que ao menos possa ficar Braga com oito mil cruzados de renda, e Coimbra, e os mais que se ouverem de erigir, cada hũ ao menos com cinco mil. E que tambem se informe dos lugares, em que se ouverem de erigir, se sam populosos e decentes e tais, que mereçam aver neles igreijas catredais. E que de tudo o que sobre isto acharem façam hũa sumaria informaçam, e cerrada e segilada a mandem ao consistorio, para nisso prover como lhe parecer razam que mais convem.

Alem disto Sua Santidade e o consistorio foram contentes de prorogar a Vossa Alteza quatro meses de termo, para supplicar por Braga e por Coimbra aquellas pessoas, que lhe parecer. Sobre o que tive algũa diferença; porque eu pedia que prorogassem o jus nominandi, como patrono, e o papa mandou que se vissem as espediçõis de Braga proximas, para ver como estava, se ad suplicationem ou ad nominationem, e achou se que dezia ad suplicationem. Eu, comtudo, fiz hũa protesta que nam emtemdia prejudicar o direito de Vossa Alteza no jus nominandi; porque os principes d Espanha tinham jus nominandi nos bispados propterea quod liberarunt regna a faucibus inimicorum, e que assi era de direito. Pratiquei isto c o cardeal Crecencio, e disse me que em consistorio se tratara esta cousa e o emperador e co el Rei de França, e que algũs disseram que erat questio nominis ora fosse ad suplicationem ora ad nominationem. Todavia, se Vossa Alteza tiver algũ privilegio particular acerca disto, mande m o; e quando nam, tomarei outro verso. Estes coatro meses correm de 7 de janeiro, demtro do qual tempo Vossa Alteza poderá nomear e suplicar por quem for servido. E, quando eu vir necessidade, trabalharei de prorogar, ao menos ate o fim de maio, que he o tempo que sé despachou o breve; porque se acabou na fim de janeiro, e na fim de maio sam quatro mezes.

E quanto aos bispados, que se ouverem de eregir, Vossa Alteza nomeará a eles quem for servido; e polo mesmo correo poderá mandar as nomeaçõis á parte, pera que, no ponto que o consistorio os erigir, se possa suplicar polos nomeados, de maneira que se fará tudo junctamente. E quando assi bem se nam podesse repartir a cousa, e gizar de modo que cada hũ ficasse com cinco mil cruzados, como o consistorio determina, e faltassem quinhentos pouco mais ou menos, nem por isso se deixe de fazer o desenho, porque se trabalhará que assi ajam por bem.

A maneira que se ade ter pera que esta divisam venha a efeito, he que os cabidos nam reclamem nem os povos; porque qualquer contradiçam destes estorvaria muito: que, ainda sem ela, ouve aças trabalho em consistorio a cometer se a juizes. E o cardeal de Burgos me disse espressamente que escrevesse a Vossa Alteza que lhe parecia que esta cousa nam sairia a luz, segundo o que via em algũs cardeaes: que era de parecer que estas perlacias se estivesssem como ate aqui, porque a maior honra que Espanha tinha era serem grandes e ricas; e que por isso em Italia eram vilipendidas por serem pequenas. Disse lhe que pola esperiencia se via que, por serem as dioceses grandes de Braga e de Coimbra, nam se podiam bem visitar; e que por esta causa o direito precisamente mandava que se devidissem. Respomdeo me a isto que nenhũ arcebispado era milhor visitado que Toledo, porque era gramde e rico: que provia de muitos visitadores doctos e mui bem pagos, de modo que era mui bem governado. Todavia eu lhe dei outras razõis, que moviam Vossa Alteza, alem desta; e de sua parte lhe pedi que nam quisesse estorvar a negocçaçam, mas antes que a ajudasse, porque eu esperava que viesse tam justificada que o consistorio folgasse de a conceder; porque nam era de crer que, sendo Vossa Alteza tam considerado nas cousas do governo de seus reinos, pedisse hũa cousa como esta sem mui justos e sanctos motivos. Nam deixe Vossa Alteza de lhe escrever e a outros cardeaes; e mande me algũas cartas sem sobrescritos, pera as eu dar aos que me parecer.

Aqui está o adaiam de Braga: creo que nam reclamará, segundo o que nele vejo; especialmente escrevendo lhe Vossa Alteza. Ele quis saber de mim o que nisto passava. Eu lhe disse meu parecer; e quanto milhor lhes vinha fazer se divisam de Braga, ao menos por nam terem arcebispos tam poderosos que os tragam soprimidos. Nam lhe caio este ponto no chão, mas pareceo lhe tam mal que tenho emtemdido a Braga que por esta só rezam lhes está bem a divisam.

E porque no breve da comissam diz que se imformem vocatis vocandis, será necessario pôr hũ edicto em Braga e outro em Coimbra contra omnes interesse putantes. E, se alguem vier reclamar demtro do tempo do edicto, os juizes delegados conhecerám de sua razam, e determinarám o que lhes parecer; referimdo porem tudo o que passar no processo que ca mandarem, porque esta he a mente do consistorio.

No de Leiria nam se falou ate nam ver reposta de Vossa Alteza, por parecer que, ja que Vossa Alteza a tem de seu padroado, a quererá com-

servar e nam diminuir, semdo peça tam senhalada. E deste parecer he Santiquatro resolutamente. Mas, se todavia Vossa Alteza quizer dismembrar lhe Leiria, e erigil a em bispado, poder se ha fazer, e ficará Santa Cruz com dous contos de remda, e terá Vossa Alteza mais hũ bispado, e serám duas peças honradas. E aos estudos de Coimbra nam faltarám meos por omde lhe dê remda, damdo Nosso Senhor vida e saude a Vossa Alteza.

Na anexam de Refoios ao colegio dos frades nam quis por ora falar, porque co esta revoluçam podera ser que mudasse Vossa Alteza proposito. E presopomdo que se comcedesse a uniam, do que duvido, porque o papa entra nelas de muito maa vontade, quiça seria milhor unir aos estudos de Coimbra Ceiça e Refoios, que cáise montavam tamto como Santa Cruz, e do collegio dos frades tomar se outro meo.

Na anexam de Longovares e Samfins de Friestas ao colegio dos theatinos falei a Sua Santidade. Disse me que era tempo de ser parco, porque ja nam avia que desmembrar; e que isso pouco, que a sé apostolica tinha, era necessario comservar se. Repriquei lhe de quam pia era a obra e necessaria, e do proveito que faziam na India; e mais que se pagaria os direitos a sé apostolica nos tempos que fosse onesto, de maneira que nam perdesse nada. Disse me, em comcrusam, que lhe falasse depois nisso. Fallei ao cardeal de Carpi, que he seu protector, e tambem lhe falou mestre Inacio, preposito da companhia, e falei a outros d Assinatura acerca disto: nam sei o que sairá. Inacio trabalha nisso quanto pode.

Sobre esentar Ceiça e Sam Joam de Tarouca da ordem de Claraval, e sometel os ao dom prior do convento de Tomar, falei ao papa, damdo lhe pera isso todas as rezõis, que me Vossa Alteza escreveo, e se me ofereceram. Pôs me nisso inconvenientes, que se mudava abito e regra, a que se fazia perjuizo, posto que fossem da mesma ordem; e que, se Vossa Alteza somente pretendia reduzill os a regra, que pedisse reformador, e que proveria dele; e finalmente concruio que era necessario comunical o co protector da ordem, que he o cardeal Trivulcio. Agora veja Vossa Alteza se se comtenta com reformador, e se o pedirei perpetuuo, e quem será. Emtretanto insistirei com Trivulcio a ver se posso acabar co ele algũa cousa.

Quanto á translaçam do mosteiro de Ceiça a Nossa Senhora da Luz, se fará cada e quando que Vossa Alteza mandar; porque tenho ja falado nisso, e a Penitenciaria o pode fazer. E Santiquatro m o concede vistas as causas, que se pera isso dam. De tudo me mande Vossa Alteza avisar, pera o pôr por obra.

Depois de comcedida a graça por Sua Santidade, esteve trinta e cinco dias sem assinar. Falava lhe cada dia. Finalmente que o cardeal Santa Frol vio me amdar descomtente por isto, tomou a supricaçam ao datario em que se comcedem os mosteiros, e levou a assinar ao papa, o qual he tam dificil ao assinar que ao mesmo cardeal difirio a cousa seis dias, e per derradeiro assinou. Bem que o cardeal Santiquatro quisera que eu despachara o correo in fide parentum, dizendo que o papa nos tinha concedida a graça, que nam avia que duvidar, mas eu, que vejo quam pouco custam palavras, nam me quis fiar, porque temi que neste meo tempo viesse Capo de Ferro, e que Sua Santidade se quisesse imformar da valia dos mosteiros, e quiça tiveramos trabalho; e tambem porque nesta massa meti a Carcre, que sempre cuidei que ficasse nas unhas.

Neste meo tempo arribou o padre geral de Sam Francisco, a 15 do presente. Fui o logo visitar; e pola comfiamça, que Vossa Alteza, e certo meritamente, dele tem, lhe dei sumariamente conta d alguns negocios, pera estar advertido quando falasse com Sua Santidade. E foi mui a preposito, porque em acabamdo de comer o papa o mandou chamar ao outro dia; e, segumdo me depois deu comta, discorreram mui largo nas cousas de Vossa Alteza, e no capello do imfamte, e assi na materia da Imquisiçam, e de dom Miguel, do que ele mais per estemso dará comta por sua carta, a que me refiro.

Achei o depois em casa do cardeal Santiquatro. Posso dizer com verdade que nam achei tamta fé em Israel; porque nunca acaba de falar em Vossa Alteza, nomeando o por el Rei de Portugal seu senhor, com tanta edificaçam que se parece bem nele quam agradecido he das honras e mercês que lhe Vossa Alteza faz. Por causa sua, que escrevesse, detive este correo dous dias. Disse me como por todos os conventos d Italia mandava fazer exequias ao senhor dom Duarte.

Neste consistorio passado, que foi ontem xviii *(sic)* do presente, foi o papa combatido do cardeal Parisio pera que comcedesse outro perdam geral. Foi chamado o cardeal de Monte, o qual estava mui bem informado, e desbaratou lhe o negocio de modo que me disse que se nam falaria mais nisso. Dei conta disto ao geral, e pedi lhe que fosse ao Parisio dizer lhe que se lamce destas cousas, imformando o do que passa: falo ha hum dia destes. Mais ei medo que faça por ele o que por outros que lhe eu meti, que foi o cardeal de Burgos e Santiquatro e Joham da Veiga, porque lhe tem certo respeito. E comtudo isto secretamente faz o que pode, e no pu-

brico nam *ha* i maior servidor de Vossa Alteza que ele. Algũ freo lhe eide buscar que lhe faça.

Tambem neste consistorio passado se resolveo a diferença de Sua Santidade com Venecianos sobre o bispado de Verona. Per derradeiro fez se o que o papa quis, que foi dar Verona ao bispo de Bergamo, e Bergamo a seu neto, filho de Pero Lois, comendador de Veneza: e dá a mesma coadjutoria ao nuncio de Vossa Alteza em Verona. E oje, no castelo, me disse o papa que mandava aperceber o nuncio, porque o queria mandar a Verona; e fica o bispo de Bergamo ali emtretanto que o Ranucho nam he de idade. E porem me disse que nam seria tam cedo a vimda do nuncio, que nam passassem primeiro algũs dias; porque primeiro avia de ir outro, que Sua Santidade emtretanto escolheria, o qual depois que la chegar levará recado pera que se venha esse. Vi o papa tam posto em ter necessidade dele pera este bispado, que digo que nam vi modo pera o desviar, posto que nisso falei ao duque de Castro. Dis me que elegirá pessoa, de que Vossa Alteza seja mui comtemte. Eu trarei comta com isso, e avisarei; e quando nam fosse tal, falarei o que me parecer a Sua Santidade, mas eu creo que está de bordo pera em todo satisfazer a vomtade de Vossa Alteza.

Emtende se que o papa está determinado de rever a prematica do emperador, pera o que se mandou fazer hũa brava bula, na qual se nomeam todos os do consistorio e muitos perlados, que, tanto que esta for pubricada na Cancelaria, demtro em dous meses revoquem a tal prematica so gramdes cemsuras e imfamias, e que percam os beneficios, cousa gramde certo; e somente tira a pessoa do emperador. Amda agora por casa de todos os cardeaes, que a vejam e lhe metam a mão, do que mostra João da Veiga estar descomtente, e tem sobre isto escrito ao emperador, o qual se presume, que se isto se publica, que o receberá mui mal.

ElRei de França dizem que mandou oferecer polo seu embaixador que revocaria a de Bretanha.

Veo nova como ao Dalfim nacera hũ filho, do que se fez gram festa por parte dos de Medicis e parte framcesa.

Eu escrevo ao iffante dom Anrique que mande avisar aos imquisidores que, semdo caso que algũ breve se passar sorreticio na materia da Inquisiçam, que se nam dê a execuçam; porque nam he da mente do papa senam quando eu for avisado. E por isso nam lhes ponham temor as cemsuras: apellem e mandem me avisar: porque disto se ajudam os de Castela quando se passam breves.

Eu dei a este correo cento e oitenta ducados pera o caminho. Queixou se que era pouco, porque dis que la lhe deram cento e cincoenta quando veo; mas a mi me parece que abasta. Eu acho as cousas ca mui largas, e determino de as reduzir a termos onestos, e de ver tudo com meu olho, e saber como se gasta; porque, d outro geito, toda a India será necessaria pera Roma.

A Santiquatro de propina, por propor em consistorio as divisões de Braga e de Coimbra e os quatro meses de prorogaçam, lhe dei cem cruzados. Ele casou agora hũa sobrinha com hũ sobrinho do papa Clemente, e a dotou do seu. Emcomendou me que lhe mandasse trazer hũ fio de perlas pera a sobrinha, que valesse la cem cruzados, e que cá me daria o dinheiro. Eu o escrevo a meu sogro.

Eu tenho feito algũs extraordinarios de pouco momento, que ora nam escrevo a Vossa Alteza, porque esta vai por terra e podem se ver cartas: tudo, porem, em cousas de serviço de Vossa Alteza. E disto pode estar seguro que nam se emtemde em al senam como se fará milhor.

Escrevi a Vossa Alteza pedimdo lhe me fizesse merce de ser minha filha hũa das duas, que ao primcipe se deu em penitemcia que mandasse casar, no breve que se despachou em Bolonha; porque parece cousa justificada, trabalhamdo eu nisso, fazer lhe Vossa Alteza a merce, cujo real estado Nosso Senhor por mui largos anos de vida conserve a seu serviço.

De Roma a xvm de Fevereiro de 1544.—*Baltasar de Faria.*

Temdo o despacho feito, este correo se me pos em nam querer ir com menos de dozentos e cincoenta cruzados. Certifico a Vossa Alteza que, se o salvo conduto nam fizera mençam dele, que ouvera de mandar outro: todavia lhe dei mais vinte cruzados, e por todos sam dozentos [1].

[1] Arch. Nac., Gav. 2, Maç. 5, num. 32.—Recebida a 11 d abril em Almeirim per Gouvea.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544 — Fevereiro 25

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Porque o imfante dom Anrique, meu irmão, despacha este correo em grande diligencia sobre o neguocio que por suas cartas vereis, e convem não fazer detença algũa por elle ser da calidade que he, nam vos escrevo por este tam larguamente, como espero de o fazer por outro correo, que mando loguo despachar. E aguora me pareceo necessario avisar vos de como receby vossas cartas de xv, xxiii, xxiii d outubro, e de xxviii de novembro, feitas em Roma por Joham Vasques, que com elas despachastes a mym; e tenho muyto contentamento do assento que se tomou no neguocio d Alcobaça, e de ele e o moesteiro de Sancta Cruz de Coimbra ficarem ambos de minha apresentação, e dos reis meus sucessores, o que ouve por cousa de muyto meu serviço e muy necessaria, por tirar duvidas e deferenças, e tenho por certo que vosso boom cuidado e deligencia seria muita parte do neguocio aver tam boom fim. E o mays que ha nelle pera vos escrever e respomder farey, como diguo, pelo correo que loguo vos ey de despachar. E ao cardeal Santiquatro dareis de minha parte muytos agradecimentos polo que nisso trabalhou e fez, que he muyto conforme á boa vontade que lhe tenho; e a suas cartas lhe responderey polo dito correo. E vós lhe podereis dizer aguora ysto de minha parte, se vos bem parecer.

A bula da apresentação dos ditos moesteiros me deu o nuncio, e vem muy bem espedida, e assy como compre a meu serviço.

Scripta em Almeirym a xxv dias de fevereiro de 1544.—*Rey*. . . [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 52.—Recebida a 31 de março.

Carta da Rainha a Balthazar de Faria

1544 — Março 14

Doutor Balthasar de Faria, eu a Rainha vos envio muito saudar. Encomendo vos muito que de minha parte digaes ao datario do papa que me fará prazer em aver por bem que Manuel Cardoso, capelam del Rey meu senhor, que he pessoa a que eu desejo de fazer merce, possa ser subrogado no direito que Francisquo Veloso, seu contador, ja defunto, tinha na igreja de Sancthomé d'Avaçam, na qual o dito Manuel Cardoso foy apresentado pelo prior de Guimarãeis, e confirmado pelo ifamte dom Anrique, meu muito preçado irmão, sendo arcebispo de Braga; e, estando em posse pacifica da dita igreja, o dito Francisco Veloso o trouxe tres annos em demanda, segundo constará por papeis publicos, que Fernando Serra, meu capelam, procurador do dito Manoel Cardoso, vos mostrará. E se o dito datario pretender ter alguum dereito aa dita egreja, lhe direis que lhe agradecerey muito querer lho largar, visto como não remde mais de vinte mil reis. E todo o que nisso trabalhardes e fizerdes receberey de vós em muito prazer e serviço.

Alvoro de Freitas a fez em Almeirim a XIII dias de março de 1544 — *Raynha* [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544 — Março 19

Doutor Baltesar de Farya, eu el Rey vos emvio muito saudar. Joham Voguado, fidalgo de minha casa, que vos esta dará, vay a essa corte de Roma pera aver hũa despemsaçam do santo padre por ser casado com hũa sua prima com irman. E porque folguarey de o ajudardes e favorecerdes

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 54.

nisso quamto em vós for, vos encomendo muito que o façais em tudo o que poderdes, e trabalheis por que seja despachado o milhor e mais em breve que poder ser, o que vos aguardecerey e terey em serviço.

Baltesar da Costa a fez em Almeyrim a dezanove de março de mil quinhentos corenta e quatro. Manoel da Costa a fez esprever—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544 — Abril 5

Doutor Balthesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Dom Amtonio de Lima, fidalguo de minha casa, vay a essa corte a sopricar ao santo padre huum certo neguocio de huũas egrejas que tem; de que elle vos dará conta. Muyto vos encomendo que, em tudo o que acerqua disso vos requerer e pedir vossa ajuda, lh a deis, e com toda instancia possivel trabalheis por ser bem despachado, e muito voll o agradacerey.

Antonio Ferraaz a fez em Almeirym a v dias d abril de 1544.

E ysto se entenderá dando lhe nisso vosso parecer, nam falando ao papa de minha parte sobre o dito negocio, nem a cardeal nem a ofecial alguum—*Rey*· ⋮ · [2].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Correspond. orig. de Balthazar de Faria, fol. 56.
[2] Ibid. fol. 58.—Recebida a 10 de Setembro.

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1544—Maio 8

Senhor — De Veneza me escreveram que a Senhoria fora compadre do Dalfim por huũ seu embaixador, a qual Senhoria mandou huũ presente a saber: hũa medalha, que val cinquo mil cruzados, pera o menino, e cheiros de toda sorte pera a Dalfina, que valem mil cruzados, e outros mil em dinheiro pera a ama. Tambem me escreveram por nova certa que o Turco manda muita gente a Vellona: querem dizer que he pera passar a Pulha. E tambem manda muita gente a Castello Novo, mais de dez mil gastadores, e muita ferramenta de toda sorte: dizem que he pera fazer hũa fortaleza na boca do porto de Catarro, o qual lugar he da Senhoria. E se afirma tudo isto que ja sam cheguados os capitães do Turco assi a Vellona como a Castel Novo.

Tambem me escreveram que o primeiro dia d Abril cheguara a Veneza huũ homem do Turco, que vinha de Constantinopla, o qual he ja partido, que nam esteve mais em Veneza que 8 dias. A Senhoria lhe mandou dar de vistir mui homradamente, e lhe mandou dar 200 cruzados d ouro. Ao que veio nam se sabe; todavia se afirma que vinha pera saber da sua armada o que fazia em Tollam, e o que era passado na Dieta d Alemanha. Tambem vieram dous embaixadores sobre certas deferenças de mercadorias.

A Veneza arribaram cartas de Diogo de Mesquita, de 24 de Janeiro e de 17 de Fevereiro, pera Vossa Alteza, as quaes foram por via de Frandes. De la me escreveram como cada dia esperava por Duarte Catanio, o qual diz que escreveo de Lisboa que se fazia prestes pera partir em hũa não caminho de Constantinopla.

Tambem veio nova como o primogenito do Gram Turco, o qual está na Natolia, mandou a Constantinopla a seu pai huũ fermoso presente em sinal d alegria, que ouve da victoria d Ungria. Mandou lhe tres liões, dous machos e hũa femea, e huũ liam pardo mui fermoso, com os quaes mandou pessoas pera os governarem, todos cubertos mui ricamente: mandou lhe nove cavallos mui fermosos, cubertos de mui ricas cubertas d ouro, e

com elles alguũs homens mui bem vestidos pera os governar: mandou lhe quarenta casacas de pano d ouro, mui ricamente lavradas com joias e lavores: mandou lhe huũ prato d ouro, todo lavrado de dentro e de fora com muitas joias, que val muito dinheiro: mandou lhe huum outro prato de dar auguoa ás maãos, e huum pote d ouro, lavrados com muitas joias. Este presente foi apresentado ao Gram Turco, o qual disse: «pois que meu filho se lembra de my, eu me lembrarey delle.» Crê se que o pai lhe mandará outro presente; mas que será de dinheiro.

Escreveram me de Veneza como a Ragusi acheguara huũ navio d Ancona careguado todo de christaãos novos fugidos de Portugall, e vam se tornar judeus.

Aqui mando a Vossa Alteza hũa carta, que os eleitores do imperio mandaram a Sua Santidade, e assi a reposta, que lhes elle mandou.

Fui informado que Vossa Alteza escrevera a Christovam de Sousa por parte de huũ seu capellam, que se chama Manuel Cardoso, sobre huũ benefficio que letiguava com Francisco Velloso, familiar de Sua Santidade, o qual os dias passados falleceo. Requeriram me por parte do Manuel Cardoso que, atento a ser capellam de Vossa Alteza, e aver esprito em seu favor, pedisse a Sua Santidade sorrogaçam no beneficio, a qual eu pedi, e Sua Santidade foi contente por respeito de Vossa Alteza de m a conceder livremente, de maneira que ja agora lhe fica o beneficio paciffico: T. (?) V. lh o pode mandar dizer.

Sua Santidade me fallou sobre huum seu camareiro secreto, pessoa de muita callidade e de que muito se serve: chama se o marquez Antonio Maria, o qual tem de pensam sobre o mosteiro de Landim, Bracharense, cem cruzados, os quaes se lhe ham de pagar só por Natal e só por Sam João; e se lhe deve o anno passado de 43, que, por ser de dom Miguel, se lhe nam pagua. Sobre isto escrevem a Vossa Alteza Farnés, Sancta Frol, e a Senhora Costança, alem de m o Sua Santidade encomendar. Recebo d elle boas obras quando vou fallar ao papa. Peço a Vossa Alteza aja por bem de mandar que se lhe paguem. Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza guarde e conserve com largos annos de vida.

De Roma a 8 de Maio de 1544 — *Baltasar de Faria* [1].

[1] Arch. Nac., Gav. 2, Maç. 5, num. 24. — Recebida a x de junho em Evora per Manuel Leite.

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1544—Junho 12

Senhor—Os dias passados escrevi a Vossa Alteza como Joham da Veiga, embaixador do emperador, se partira daqui polla posta a xxii de maio, por carta que de Sua Magestade no mesmo dia recebera, e como hia direito a Milão. Aynda não se sabe de certo a que vai, senão dizer se que, por estar o marquez mal disposto, Sua Magestade o mandava em seu lugar.

Tambem tenho escritto a Vossa Alteza como Pero Astroz, que estava em serviço d el rey de França na Mirandula, que com x ou xii homens hia ajuntar se com o exercito, que estava sobre Carignano, fora cercado do principe de Sulmona antre Tesin e Ada, dous rios apar de Pavia, com oitocentos cavallos e sete mil ifantes, e o tinha posto hem gram necessidade.

A sete deste veo nova como a iii fora roto Pero Astroz e esbalizado, onde forão mortos muitos, e presos pessoas de grão comto, o numero dos quaes mando aqui a Vossa Alteza, e o sucesso do caso. Esta nova favoreceo muito a parte imperial, que certefico a Vossa Alteza que com a rota passada estava em gramde quebra; porque, não tam somente com esta vittorea se empedio a passajem de x ou xii mil ifantes italianos, que erão bastantes pera fazer hum grão presidio a França, mas foi causa de se perder o credito de franceses, porque, esperando Pero Astroz ser socorrido naquelle passo de monsenhor d Anguiena, se aventurou a passar. E disto se agravão muito italianos de franceses.

Escrevi a Vossa Alteza que Barbarroxa era levantado de Telão, e como dizião que hia na volta de Costantinopla. O que se delle depois soube he que, com tempo, arribou junto de Saona, onde genoveses lhe mandarão hum grão presente de vittualhas e sedas e brocados. D aly se alevantou, sem fazer mal na ribeira de Genova, e veo ter junto de Poblino, onde mandou pedir quorenta mil cruzados ao capitão, de composição, senão que lhe assolaria o lugar. Respondê lhe que o dinheiro tinha necessidade delle pera pagar soldados, que dentro tinham, que lho saberiam bem defender: to-

davia lhe mandou hũa fragata com vitelas e vinho. D ali se levantou sem fazer mal, e veo ate Lemonio, porto senês, onde lhe tirarão hũ tiro e lhe meterão hũa gallé no fundo, e por despeito saio em terra, e dizem que queimou o lugar. E d aly se veo a Portercoles, tambem do estado de Sena, e *h*a dous dias que o bate. Oje, estando com o cardeal Farnés, veo nova que era tomado, e que se partia na volta d Orbitelo, lugar tambem do Senês. Todavia se tem presunsão que hirá na volta de Costantinopla.

O cardeal de Ferrara chegou a Veneza, como tenho escritto a Vossa Alteza, por parte del rey de França, e aly lhe foi respondido de venetianos que elles não tinhão por que fazer guerra ao emperador, porque te aqui lhe avia comprido todos os pactos, que com elles ficara; assi que não tinhão de que se agravar delle: que polla esperientia vião quamto milhor lhes era estar neutraes que fazer liga nem parcialidade. Com esta reposta se veo, e entrou aqui em Roma a 7 deste. O cardeal Farnés o saio a receber, e o tem em sua casa por ospede, com grandes apercibimentos. Cre se que não fará nada, considerando a prudentia de Sua Santidade, posto que ha muitos que instão que se decrare por parte de França.

Queixam se os imperiaes do duque de Crasto, o qual está em Prasença, que deu favor a Pero Astroce no que pode, e que mandou esbalisar tres bandeiras imperiaes do capitão Ippolito, que estavão nas terras da igreja, que passava a Milão. A isto responde o duque que, se deu passagem a Pero Astroce, o mesmo fizera aos imperiaes, se lh a pediraom; porque passajem e mantimentos não se negão; e que, se mandou esbalisar as bandeiras, foi porque fazião dano nas terras da igreja.

A xxv de maio veo ter comigo Garcia de Noronha, e me mostrou seu alvará de filhamento, e as mais provisões de que Vossa Alteza lhe fez merce; e, posto que de sua vinda tevesse algũa sospeita, por não trazer carta de Vossa Alteza, depois que particularmente o inquiri m assegurei mais. vendo tambem que trazia carta do nuncio pera o cardeal Farnés, que mostrava ser feita a instantia do ifante dom Luis. O que me deu a entender he que nenhũa cousa era bastante pera o desviar do serviço de Vossa Alteza. Parece homem de spirito, e que mostra ter amor ao reino. Bem me pode enganar; mas não lhe vejo arte pera ruindade. Aqui teve muita conta com saber novas, especialmente da partida de Barbarroxa, e da maneira em que se vay, que diz ser nova muy importante pera a India. Espera de as dar la antes que armada chegue. Tambem se enformou aqui de hum abexim, que veo do Preste Joam, o que passara acerca de dom Christo-

vão, como particularmente escreve a Vossa Alteza. Quisera d'aqui levar hũ abito, o de Christos: eu lho estrovei, e por derradeiro se foi sem nada. Bem creo que lhe derão outro qualquer, se esperara; mas eu lhe aconselhei que nom era cousa que lhe compria. E assi se partio polla via, que elle na sua escreve.

De Diogo de Mesquita recebi cartas de fevereiro passado pera Vossa Alteza, e de maio, que mandarei per via mais certa. Nas de mayo me escreve que, se algũ recado viesse pera elle de Portugal, o detivesse, porque lhe parecia sua vinda seria cedo. E, porque por carta de dom Gilianes tinha sabido como Duarte Catanho era arribado a Spira a XXIII de maio, avisey logo do mesmo a Veneza e a Ragoza.

Por Leite avisei Vossa Alteza como Joam de Monte Pulchano, clerigo de camara, e mestre de casa do cardeal Farnés, era enlecto por Sua Santidade pera o mandar por nuncio a Vossa Alteza. Está cada dia pera se partir, e ja fora partido se eu com palavras nom dilatara sua partida, dizendo lhes quam necessario seria vir primeiro correo de Vossa Alteza, pollo qual espero cada dia. He homem diligente e de negocio: falla bem em castelhano: nom he letrado; somente latino: o seu manejo qua foi sempre em cousas de fazenda, por ser muito pera isso, de que Sua Santidade se confia. Grandes prometimentos me fazem a cardeal Farnés e elle que de sua legatia será Vossa Alteza muito bem servido. O papa me diz o mesmo: prazerá a Nosso Senhor que será assy. Nosso Senhor a vida e real estado de Vossa Alteza guarde e conserve por muitos annos.

De Roma a XII de Junho de 1544 — *Baltasar de Faria* [1].

[1] Arch. Nac. Gav. 2, Maç. 5. num. 43.

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1544—Junho 22

Senhor —Per via de Genova tenho escritto a Vossa Alteza muitas vezes o socesso das cousas de qua, e como Barbarroxa, depois d alevantado de Telão, onde se diz morrer lhe muita gente sua de camaras, e aver preso o capitão Paulino e o priol de Capua, e tomado as milhores seis gales de França, com toda artilharia, e munição da mais armada, viera ter a Saona, onde genoeses lhe mandarão grandes presentes; e como dahi se partira e viera ter a Pomblino, onde tambem do capitão recebeo presentes, e como sem fazer dano se partira: e o dano que na Senhoria de Sena fizera; e como se tinha presumção que hia na volta de Costantinopla, e que primeiro dera volta a Orbitello.

A xx deste mez (o mesmo dia que o duque de Camarino partio d aqui com xx postas pera o emperador) veo nova a Sua Santidade como Barbarroxa passara por Civita Velha, mui engolfado, sem fazer nada em Orbitello, por aver jente dentro do duque de Florença, que mandou em socorro. Sua Santidade disse ontem que, tendo nova certa que levava a via de levante, se hiria ter a parte que ficava do verão a Perosa. Soube a soma dos commendadores, que Vossa Alteza mandou em Ceptа, e dei disso conta a Sua Santidade. Mostrou folgar muito, e assi o disse á mesa publicamente que fora obra necessaria pera o serviço de Deos esta ordem das comendas pera hũa necessidade como esta. Ho cardeal de Ferrara está ainda aqui: não se falla nada do seu negocio.

Pollo Duque de Camarino mandou o papa o capello ao bispo de Tranto.

Do Piamonte nam ha cousa nova: somente que o marquez e Joam da Veiga se diz esperarem quinhentos cavallos e tres mil grisões, pera outra vez tentarem dar socorro a Carignano, por aver ahi mandado expresso do emperador que se socorra em todo modo. Diz se que Pirro escreve que tem de comer por todo julho; e assi manda dizer ao marques e a Joam da Veiga que vão a tento, que franceses estão posamtes de cavallos. A maneira, em que se ham o marques e Joam de Veiga, he ordena-

rem juntamente as cousas da guerra; mas pollas cartas de Joam da Veiga se mostra atribuir tudo ao marques: não se sabe se he por cortesia sua, se por instruição do emperador; porem dis se que, socorrendo se Carignano, que o emperador mandará chamar o marques pera o trazer comsigo, e Joam da Veiga ficará em seu lugar.

O secretario do embaixador he o que faz aqui as cousas de Sua Magestade, e fazem capital do cardeal de Carpi.

Com esta mando a Vossa Alteza hum desenho do Piamonte, pera poder conhecer bem o lugar onde está Carinhano, e a maneira que trazia o marquez do Vasto de o socorrer, com hũa carta que me veo ter á mão impressa, que mostra tudo; e bem parece quanto trabalha o marques de se mostrar nella desculpado do que se lhe pode pôr.

Tenho escritto a Vossa Alteza como Joam de Monte Pulchano estava cada dia pera partir por nuncio a Vossa Alteza, e como fora partido, se com palavras o não detivera, parecendo me ser necessario antes ver correo de Vossa Alteza, por que cada dia espero. E, parecendo a Sua Santidade que hia mui singello com só nome de protonotario apostolico, o elegio por arcebispo Sipontino, que he no reino de Napoles. Val oitocentos cruzados: mas, segundo tenho entendido, nom gozará mais que o titolo, porque deu regresso e fruitos em pensão. Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza conserve por largos annos de vida a seu serviço.

De Roma a XXII de Junho de 1544. —*Baltasar de Faria*[1].

Breve do papa Paulo III dirigido ao infante D. Henrique

1544—Junho 27

Paulus papa III —Venerabilis frater salutem et apostolicam benedictionem.

Mandavimus dilecto filio Joanni Riccio de Montepolitiano, electo Sypontino, ac praelato domestico nostro, quem nostrum et apostolicae sedis nuncium ad istum serenissimum Regem, fratrem tuum, mittimus, ut pre-

[1] Arch. Nac., Gav. 2.ª Maç. 5.º num. 29.

sentibus nostris litteris Fraternitati Tuae redditis, eam a nobis paterno atque intimo amore ipsam diligentibus salutaret, et ex parte nostra super nonnullis alloqueretur. Quare hortamur et requirimus eandem Fraternitatem Tuam in Domino ut dictum Joannem, nobis virtute, ingenio, ac probitate valde charum et probatum, cum fide audire, ac tuo favore et gratia, quandocumque acciderit et ipse te requiret, apud eundem Regem dirigere et juvare velis. Quod a te gratissimum recipiemus.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XXVII junii M. D. XXXXIII, pontificatus nostri anno decimo. —*Blo. el. Fulgin*[1].

Breve do papa Paulo III dirigido ao infante D. Luiz

1544 — Junho 27

Paulus papa III —Dilecte fili salutem et apostolicam benedictionem.

Dilectus filius Joannes Riccius de Montepolitiano, electus Syponti-nus, praelatus domesticus noster, quem nostrum et hujus Sanctae Sedis nuntius ad istum serenissimum Regem, fratrem tuum, mittimus, Nobilitatem Tuam a nobis illum paterne atque intime diligentibus inviset et salutabit, eique nonnulla ex parte nostra referet. Quamobrem eandem Tuam Nobilitatem in Domino hortamur ut, pro tua solita in sedem apostolicam reverentia, et in nos observantia, ipsum Joannem nuncium benigne excipere et ab ipso fratre tuo excipi curare, ac nunc et quoties acciderit ejus verbis plenam et indubiam fidem adhibere, tuumque favorem et gratiam, quoties ab eo requireris, in rebus nostris accomodare velis. Quod a te gratissimum recipiemus.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XXVII junii M. D. XXXXIII, pontificatus nostri anno decimo. —*Blo. el. Fulgin*[2].

[1] ARCH. NAC., Maç. 37 de Bullas, num. 53. —*Sobrescrito:* Venerabili fratri Henrico, archiepiscopo Elborensi.

[2] Ibid., Maç, 36 de Bullas, num. 75. —*Sobrescrito:* Dilecto filio nobili viro Aloysio, regni Portugalliae infanti.

Carta d'elrei a Balthazar de Faria

1544 — Julho 1

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Dom Luis de Crasto tem per suas doações da coroa de meus regnos o padroado in solido das egrejas parrochiaes de Sam Salvador e de Sam Miguel da sua vila de Monsanto, do bispado da Guarda, e estaa em posse antigua e pacifiqua de apresentar a elas os priores, vaguando per qualquer modo que seja, e de a sua apresentação in solido serem instituidos e confirmados nos ditos priorados as pessoas que a eles apresenta. E ele apresentou o doutor Gonçalo Rodriguez de Monsanto, que ora falleceo, hultimo e possuidor das ditas egrejas; e per sua morte tornou a apresentar a elas a Jeronimo Salvado, que foy instituido pelo bispo da Guarda, e estaa em posse das ditas egrejas. E ora o dito dom Luiz me enviou dizer que tinha sabido que as ditas egrejas eram impetradas pelo cardeal de Burguos, com deroguação do seu padroado, pedindo me por mercê que lhe escrevesse e roguasse que desistisse da dita impetraçam em favor do seu apresentado, visto o direito que tinha por ser primeiro instituido pelo ordinario. E por ysto ser cousa que toca a mym, por as ditas egrejas serem de meu padroado, alem de muito folguar de fazer mercê ao dito dom Luis, por quem ele he, e pelos merecimentos de sua pessoa, vos encomendo e mando que, tanto que esta virdes, vades a casa do dito cardeal, e per virtude da dita carta que vos com esta mando, que lhe dareis, per que vos dou crença neste negocio, o informeis do sobre dito, e lhe direis de minha parte que, pelas rezões acima ditas, me fará muito prazer em querer desistir da dita impetraçaão em favor do dito Iheronimo Sallvado; e, se pela ventura ja tiver dado seu direito a alguña pessoa ou pessoas, lhe queira mandar que o renuncie em seu favor, pera que fique quieto nas ditas parrochias, e se não perturbe o direito do dito dom Luis e de meu padroado, avendo por certo que de o fazer assi, como eu dele o espero, receberey muito contentamento e o istimarey muito dele. E nisto insistireis e fareis quanto vos for possivel, porque me averey nisso por muito

servido de vós; e me escrevereis compridamente tudo o que passardes com o dito cardeal e vos ele responder.

Escripta em Evora ao primeiro dia de Julho de 1544—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthasar de Faria

1544 — Julho 13

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Vy a carta que me escrevestes, e assy as bulas do padroado dos moesteiros de Sancta Cruz e d Alcobaça, e a forma do concerto que fizestes com o cardeal Fernés sobre o moesteiro d Alcobaça, sobre os fruitos e pensões, e agradeço vos o trabalho e diligencia que nisso posestes: e o neguocio estaa bem feito. e as bulas bem expedidas. E eu escrevo ao cardeal Santiquatro agradecimentos pollo que me escreveis que no neguocio fez. E mandey caa paguar os oyto mil e seis centos e cimcoenta cruzados, que em vossa carta dizeiis que o neguocio fez de custo. E quanto aa pensaão dos tres mil e duzentos cruzados, em que vos concertastes que se paguassem de pensão, a saber, tres mil cruzados ao cardeal de Fernés, e duzentos cruzados á pessoa que elle nomear, quaa me foy pedido pelo nuncio de sua parte que, posto que na menuta da procuraçam e em vossa carta se nomeavam certos moesteiros, sobre cujas rendas se posessem as ditas pensões, que eu consemtisse que estas pensões se posessem sobre outras perlacias, sobre cujas rendas estivessem mais seguras, e de que se milhor podessem paguar; porque sobre as rendas dos ditos moesteiros estam postas outras pensões e encarreguos. E eu, por comprazer nisso ao dito cardeal de Fernés, ey por bem que as ditas pensões se ponham e paguem das rendas do arcebispado de Bragua e bispado de Coimbra, que ora estam vaguos, a saber, mil e seiscentos sobre cada huũa das ditas perlacias: e assy o direis de minha parte ao santo padre. pera o que vos envio huũa carta de crença; e *ao* cardeal como isto ey por bem por seu respecto, por lhe nisso fazer prazer, e pera elle poder ser milhor pa-

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 60. — Recebida a 21 de Agosto.

guo das ditas pensões. E eu ey loguo de enviar apresentar as pessoas, a que peço que Sua Sanctidade conceda as ditas perlacias, e irám procurações suas, per que consentem nas ditas pensões, e se obriguaão a as paguar na forma da menuta, que quaa enviastes pera se fazerem as ditas procurações, tirando da forma da dita menuta as clausulas, que concedem acesso e ingresso ou regresso ao dito cardeal sobre os beneficios de que se ouverem de paguar as ditas pensões, como vereis pelos apontamentos, que com esta vos envio, da forma em que yrám as ditas procurações; porque, pois eu ey por bem que as ditas pensões se ponhaão sobre as rendas do arcebispado de Bragua e bispado de Coimbra, nam he rezaão, pelos muitos inconvenientes que disso se podem seguir, que o cardeal tenha o acesso ingresso ou regresso ás ditas perlacias, e o cardeal se deve de contentar de serem as ditas procurações em forma que suas pensões sejam muyto seguras e ele bem pago delas: e assy lho direis de minha parte. E quanto aa pagua, que se avia de fazer por este Sam Johão, que ora passou deste anno de 1544, o correo, que for com as ditas nomeações e procurações, o qual será laa muy cedo, levará provisaão pera se paguar ao cardeal a dita pagua. E disto que vos assy escrevo dareis conta ao cardeal Sanctiquatro quando lhe derdes minha carta, e lhe mostrareis os ditos apontamentos da forma em que irám as procurações: e assy praticareis este negocio com Pero Domenico. E sobre os mais neguocios vos não escrevo por este criado do cardeal de Fernés, nem respondo ao mais de vossas cartas, porque pelo correo, que logo ey de enviar, vos escreverey.

Escripta em Evora a XIII de Julho de 1544. —*Rey*. . . [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 62. —Recebida a 21 de agosto.

Carta d'el-Rei ao cardeal Santiquatro

1544 — Julho 13?

Reverendissimo etc.—Vy a carta que me escrevestes, e assy as bulas da conseção dos padroados dos moesteiros de Santa Cruz de Coimbra e d Alcobaça, e o concerto que com o cardeal de Fernés fizestes acerca do moesteiro d Alcobaça sobre os fruytos e pensões. E as bulas foram bem expedidas, e o negocio bem feyto, e eu tenho muyto contentamento de se assy fazer, e muito mayor da boa vontade diligencia e trabalho com que este negocio fizestes, que he muy conforme ao que sempre fazeys em minhas cousas, de que são em muyto conhecimento e o recebo de vós em muy singular prazer. E das pensões serem pera o cardeal Fernés, avendo respeito a sua pessoa, receby contentamento. E por o nuncio me pedir de sua parte que quisesse consentir que estas pensões se posessem sobre rendas de perlacias, em que as ele tivesse mais seguras e fosse milhor pago, eu por respeito do dito cardeal ey por bem que as ditas pensões se ponham sobre as rendas do arcebispado de Braga e bispado de Coimbra, assy dos tres mil cruzados, como dos duzentos, a que vós vos obrigastes, como mais largamente o escrevo ao doutor Baltesar de Faria, a que mando que vos dee de tudo conta [1].

Carta d'el-Rei a Pedro Domenico

1544 — Julho 13?

Pero Domenico.—Vy a carta que me escrevestes, e forma do concerto que se fez sobre o negocio do moesteiro d Alcobaça; e assy as bulas da concessam do padroado do dito moesteiro e do de Santa Cruz de Coimbra. E o negocio estaa bem feyto e as bulas bem expedidas, e agra-

[1] *Minuta sem data no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 8.

deço vos o trabalho e diligencia que no negocio posestes. E porque eu esprevo ao doutor Baltasar de Faria sobre que perlacias se ham de poer as ditas pensões, e de cujas rendas se ham de pagar, e lhe mando que pratique o negocio comvosquo, vos nam escrevo sobre isso mais largo. E acerqua dos mais negocios vos nam escrevo por este, nem vos respondo ao mais que em vossas cartas me escreveys, porque pelo correo, que logo ey de enviar, vos escreverey [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544—Julho 20

Doutor Balthesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. O bispo dom Ambrosio me pedio que vos quisesse escrever sobre o neguocio da comfirmação do moesteiro de Carcare, pera que lh o neguociasseis: pelo que vos encomendo muito que, por me servirdes, vos queiraes encarregar de lhe negociardes a confirmaçam do dito moesteiro de Carcare. E ele dito bispo mandará paguar o dinheiro, que se montar nas espedições das letras, como mais largamente vereis pela carta, que vos sobre isso com esta escreve. E pela boa vontade que lhe tenho receberey em muyto contentamento de o assy fazerdes, e voll o agradecerey muito.

Antonio Ferraz a fez em Evora a xx dias do mes de Julho de 1544. —*Rey*. ⋮ . [2].

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 8.

[2] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 64.—Recebida a 31 de oitubro.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544 — Julho 22

Doutor Baltesar de Faria, eu el Rey vos emvio muyto saudar. Porque na bula da dispensaçam pera o casamento do principe, meu filho, com a princesa dona Joana, minha filha, vem huum erro, que creo que se faria por inadvertencia, e por se nam saber bem estes parentesquos, onde diz na narrativa dela que el Rey meu senhor e padre, que santa gloria aja, e a rainha dona Izabel, minha avoo, naceram de irmão e irmaã, e eles naceram de duas irmaãs; e este mesmo erro vinha tambem na dispensaçam do casamento do principe de Castela, meu filho, com a princesa minha filha, e, segundo me escreveram, o emperador, meu irmão, tem ja la escrito sobre a emmenda da dita bula; vos encomendo muyto que peçais de minha parte a Sua Santidade que queira mandar expedir outra bula, em que venha emmendado o dito erro. E vós pagarês o que custar a escretura dela, porque o al, como sabeys, ouve Sua Santidade por bem que fosse gratys, e emviarm a eys pelo primeiro correo. E eu escrevo a Sua Santidade e ao cardeal Fernés sobre o dito erro, remetendo me a vós, que lh o direys, como vereys pelos treslados das ditas cartas, que com esta vos emvio, com os quaes vos mando tambem o trelado da dita dispensaçam.

Escripta em Evora a xxii dias de Julho de 1544.— *Rey*. ⋮ . [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 66. — Recebida a 21 de Agosto.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1544 — Julho 22?

Muito sancto in Christo padre, etc. Recebi o breve que Vossa Santidade me escreveo per Thomas Gilio, e assi a dispensação pera o casamento do principe, meu filho, com a princesa dona Joanna, minha filha; e por ela, e polo que em seu breve me diz acerqua do contentamento que recebeo dos casamentos de meus filhos com os do emperador, meu irmão, serem feitos, beijo os pees de Vossa Santidade, e assi estimo tudo como he rezam. E o amor, que sempre tive e tenho a seu serviço, e os reis destes reinos meus antecessores sempre tiverão ao da santa see apostolica, merecem a Vossa Santidade e a ela estas merces, e ainda outras mayores. e com todas as cousas, de que a eles se aja de seguir bem paaz e repouso, receber sempre mui grande contentamento. E prazerá a Nosso Senhor, pois foi servido de eles se fazerem e acabarem, que serão pera tanto seu serviço como eu o desejo, e pera antre estes reinos e os de Castela aver sempre a paaz e amizade, que antre eles aguora ha.

E em Vossa Santidade querer que o reverendissimo cardeal de Fernés, seu neto, me enviasse a dispensação, foy pera mim outro muy grande contentamento, pola grande conta que faço de sua pessoa, e por quanto sempre desejey e desejo de se oferecerem cousas em que lhe eu podesse mostrar o amor que lhe tenho. E nesta que se ofereceo da pensão, que Vossa Santidade quis que eu consentisse pera ele, me fez muy grande merce, porque espero que seja ysto huum começo de ele vyr no conhecimento da muito boa vontade que lhe eu tenho.

E, porque eu escrevo sobre isso mais largamente ao doutor Baltesar de Faria, a ele me remeto, e assy no mais que de minha parte dirá a Vossa Santidade acerqua da emmenda, que he necessario que se faça na dita bula da dispensaçam do principe, que passaria por esquecimento, ou por se não ter destes parentesquos d'antre meus filhos e os do emperador, meu irmão, tanta enformaçam como era necessaria. E peço muito por mercê a Vossa

Santidade que em tudo lhe queira dar inteiro credito, e mandar emmendar naquella parte a dita bula na maneira que ele lhe dirá.

E em muy singular merce o receberey de Vossa Santidade [1].

Carta d'el-Rei ao cardeal Farnese

1544 — Julho 22?

Reverendissimo in Christo padre, etc. Thomaz Gilio me deu vossa carta, e me disse de vossa parte o grande contentamento, que recebereys com os casamentos de meus filhos com os do emperador, meu irmaão; e, ainda que, pela muito boa vontade que vos eu tenho, e por quanto estimo vossa pessoa, eu tinha por mui certo que com todas as cousas, de que eu receber contentamento, vós o tereis muy grande, muyto folguey de m o fazerdes saber, e o recebo de vós em mui singular prazer, e assi a lembrança e cuidado que tomastes de me enviardes a dispensação pera o casamento do principe meu filho. E Sua Santidade me fez nisso tam grande merce, como foy pera mym querer ele que consentisse eu na pensão pera vós, o que fiz com aquela boa vontade, que vos eu tenho, e que sempre terei pera todas vossas cousas, como he razaão que seja, e m o vós mereceys polo muy grande desejo, que sey que tendes pera em todas as minhas fazerdes o que sempre fazeis, e confio que fareys quando se oferecer tempo pera isso.

E, porque eu escrevo sobre isso mais largamente ao doutor Baltesar de Faria, a ele me remeto; e assy no mais que de minha parte vos dirá acerqua da emmenda, que he necessario que se faça na dita bula da dispensaçam do principe, que passaria por esquecimento, ou por se nam ter destes parentesquos dantre meus filhos e os do emperador, meu irmaão, tanta enformaçam, como era necessaria. Muyto vos rogo que em tudo lhe queiraes dar inteiro credito, e ordenar como logo se emmende naquella parte a dita bula na maneira em que ele vos dirá.

E em muy singular prazer o receberey de vós [2].

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 8.
[2] Ibid.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544—Julho 27

Doctor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Dioguo Fernandez, meu capelaão, me disse como huum Joham de Chulumcia, que quaa viera com o bispo de Senegualha, lhe punha demanda em huum mestreescolado, que tem na see da cidade de Lixboa, o qual ouve por bem do indulto da Rainha, minha sobre todas muito amada e prezada molher, e o mandava citar pera laa, pedindo me que vos quisesse escrever e mandar que o favorecesseis nela, e de minha parte dissesseis ao dito Julião que nam quisesse molestal o nem impetrar lhe o dito mestreescolado. E porque o dito Dioguo Fernandez he muy contino em meu serviço, e por esta rezam, ainda quando a demanda fosse justa, poderia perder sua justiça, quanto mais sendo tam injusta, vos encomendo muito que de minha parte diguaaes ao dito Juliam que não cure de trazer em demanda o dito Diogo Fernandes, porque me averey por muito desservido dele nisso; e que eu nam lhe fiz merce do previllegio de natural de meus reynos pera com ele poder aver os beneficios deles de tal maneira, e que, pois tem tam pouqua justiça, e vay nisso contra o indulto da Rainha, não queira que eu tenha dele este descontentamento. E trabalhareis loguo com ele polo fazer logo decer da dita demanda, e renunciar todo o direito que pertender ter ao dito mestreescolado, e por não avexar o dito Diogo Fernandez; e, sendo lhe de vós necessaria nisso alguũa ajuda, folgarey de lh a dardes. E porque ele vos dará do caso mais larga emformaçam, nam tenho nisso mais que vos dizer, somente que me escrevaaes particularmente o que com ele nisso passardes. E vós lhe podereis mostrar esta minha carta.

Escrita em Evora a xxvu dias do mes de Julho de 1544.—*Rey*[1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 68.— Recebida a 21 de Agosto. *A fol.* 70 *está outra via d'esta carta, que foi recebida a* 6 *de outubro.*

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544 — Agosto 2

Doctor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Eu soube agora como o santo padre tem passada hũa bula, per que novamente cria conigo na see de Lixboa Juliam, que qua andou com seus nuncios, e que aja a primeira conesia que vagar na dita see, ora seja nos meses do papa ou nos do prelado. E porque este modo de provisam he cousa muy nova e desacostumada nestes reynos, e de muyto escandalo e maao exemplo, vos encomendo muito e mando que, tanto que esta virdes, faleis nisso de minha parte a Sua Santidade, e lhe dizey que eu fuy enformado de como tinha passada a dita bula, e que, por ser cousa tam nova e desacostumada, e de tanto escandalo e maao exemplo, lhe peço muito por merce que aja por bem de a derogar, e mandar que dela se não use, como espero que Sua Santidade o faça: no que vós insistireis quanto vos for possivel. E quando Sua Santidade não ouvesse por bem de derogar a dita bula em todo, emtam lhe pedireis que ao menos se não entenda nos meses do prelado. E muito vos encomendo que tomeiz disto grande e especiall cuydado, como de cousa de meu serviço, e muyto vol o agradecerey.

Pero Fernandez a fez em Evora a dous dias de agosto de 1544. — *Rey*. . . [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 72.— Recebida a 5 d Outubro. *A fol. 74 está outra de egual teor, com a data de 3 de Agosto, que foi recebida a 23 de Fevereiro do anno seguinte.*

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544—Agosto 13

Doctor Baltesar de Faria, eu el Rei vos emvio muito saudar. Eu escrevo a Amtonio Pyres da Bouça, clerigo estamte nessa corte de Roma, encomendando lhe que se queira decer de hũa demamda, que laa traz contra a abadessa e convento do moesteiro de Samta Anna de Vyanna, sobre hũa igreja de Britiamdos, de que o dito moesteiro estaa em posse, e que lhe quero dar em satisfaçam della outra igreja equivallente, segundo mais imteiramente vereis polla carta, que escrevo ao dito Antonio Pires, a qual vos mando aberta pera vossa emformação; e por isso ey por escusado fazer vos nesta mais relaçam do caso, senão que vos encomemdo muito que deis logo a dita minha carta, que laa çarrareis, ao dito Antonio Pires, e lhe falleis nisto de minha parte, damdo lhe todallas rezões, que polla dita carta vereis, e quaesquer outras, que vos bem parecerem, pera o provocar e presuadir a que disysta da dita demanda, e nam vexe mais a dita abadessa e freiras, e aceite a satisfaçam que lhe quero dar. E encomendo vos que trabalheis com toda instancia, e per todollos boons meyos que poderdes, de o trazer a isso, porque seraa cousa de que receberey muyto contentamento, e que vos muito agradecerey. E esprever m eis tudo o que nisso fizerdes e com elle passardes, e a reposta que vos der.

Joam de Seixas a fez em Evora a XIII d agosto de 1544. Manuel da Costa a fez esprever.—*Rey* · ⋮ · [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 128.—Recebida a 28 de Março de 1545.

Carta d'el-Rei a D. Christovão de Castro

1544—Setembro 12

Dom Christovam amiguo etc. O doutor Baltasar de Faria, que em Roma faz meus neguoccos, me escreveo que o sancto padre tinha determinado de mandar hyr o seu nuncio, que aqui tem, por ter necessidade de sua pessoa pera o encarreguar em alguũas cousas de serviço de Deos e seu, e que em seu luguar mandava huũ Joham de Monte Pulchano, seu clerigno de camera, e mestre da casa do cardeal de Fernés, seu neto, o qual se fiquava fazendo prestes pera loguo partir, e depois me disseram que era ja em França. E porque, por alguũas cousas que sam passadas, queria que ele sobrestivesse em sua vinda ate me vyr recado do papa, a quem tenho sprito, me pareceo bem de lhe escrever a carta que com esta vos envio, que he de crença somemte, como vereys pelo trelado dela. E, porque ele entenda milhor o contentamento, que receberey de assy o querer fazer, ouve por meu serviço que vós lhe desseis a dita minha carta, e lhe falasseis nisso, pelo que vos emcomendo muito que tenhaes grande aviso de saberdes sua vimda a essa villa, onde nam pode deixar de vyr ter. E, tamto que souberdes que he cheguado, hireis a ele, e lhe dareis a dita minha carta, e depois de a ler lhe direis que eu soube como o sancto padre o mandava a estes regnos por seu nuncio, de que eu me espantey muyto, por ser cousa tam nova pera mim, e me parece que era muita rezaão, sendo tantas cousas passadas, e estando Sua Sanctidade por meus embaixadores tam emformado delas, ele me cumunicar primeiro sua vinda que determinasse em o mandar. E porque eu tenho scripto sobre isso a Sua Sanctidade, e assi sobre alguũs outros negocios, que importão a serviço de Deos e seu, queria que ele sobrestivesse em sua vinda a estes reynos ate me vir reposta de Sua Sanctidade, que.....pelo que lhe rogo muy afeituosamente que o queira assy fazer. Da qual cousa tenha por certo que Sua Santidade se averá por servido e folguará de o ele assi fazer, com que eu receberey muyto contemtamento, vemdo que cumpre com o que deve ao serviço de Sua Santidade e com a obriguação que a isso them.

Se vos repricasse, com quaesquer rezões que sejam, que ele nam pode al fazer, se nam vyr, vós lhe direis que o nam deve de fazer em nenhuũ modo, porque, por muitas cousas que sam passadas, será grande desserviço de Deos e de Sua Santidade querer ele todavia vyr, e passar pelo que lhe eu escrevo e mando roguar por vós; e que ele o pode fazer saber a Sua Santidade e esperar disso sua reposta. Na qual dilação, e em querer por estes dias sospender sua vimda, vay muy pouco em comparação de ele querer todavia vyr: na qual cousa, pois eu assy lh o mando roguar, ele deve ter muyta comsideração, e olhar que o nam faço, se nam com taes fundamentos como em tal caso he rezam que eu tenha.

E, porque me parece meu serviço nam se saber por agora que eu lhe mandey dizer que ele se detivesse, folgaria que, quando lhe fosseys falar, tomasseys pera isso alguũ boom achaque, e tivesseys em segredo tudo o que por vós lhe mando dizer. E ainda lhe deveis de lembrar, como de vosso, dando lhe pera isso as rezões que vos bem parecerem, que ele nam deve querer que se saiba que lhe escrevy que se detivesse; antes devia de tomar, pera assy o fazer, alguũ outro expediente, por onde se podesse presumir e crer que por isso o fazia, e nam por lh o eu escrever: e, se ele todavia o romper, tende o vós em segredo.

De tudo o que com ele passardes, e assy do que vos parece nesta primeira pratica sua pessoa e saber, me avisareis loguo muy particularmente por huũ correo em grande diligencia. E d aquy por diante folgarey de o vesitardes e travardes de sua amizade, pera poderdes conhecer e alcançar mais de sua pessoa e comdiçam, e zelo que traz de meu serviço, e qualquer outra particularidade, pera de tudo me avisardes, e tambem pera lhe poderdes milhor falar de minha parte, sendo necessario e cumprimdo a meu serviço fazerdel o mais vezes.

Scrita etc.[1].

[1] *Rascunho em muito mau estado, no* Arch. Nac. Cartas missivas sem data, Maç. 2, num. 144. *Nas costas tem uma cota que diz:* D el-Rey—Que foy a dom Christovão de Crasto sobre Joham de Monte Pulchano, que ora o padre santo envia a Sua Alteza e a estes regnos por seu nuncio.—Em Evora a xii dias de setembro, que levou Leite.

Carta d'el-Rei a João Ricci de Montepoliziano

1544—Setembro 12

Reverendissimo in Christo padre arcebispo, eu dom Joham..... Eu mando a dom Christovam..... do meu conselho, e dayão da capella (da) princesa de Castella, minha filha, que de minha parte vos fale alguñas cousas acerqua de sobrestardes em vossa vinda a meus reynos. Muito vos rogo que no que acerqua disso vos disser lhe deys inteiro credito, e que folgueys de fazer o que por ele vos mando dizer, avendo por certo que o santo padre se averá nisso por muyto servido de vós, e eu receberey muy grande contentamento [1].

Breve do papa Paulo III dirigido ao nuncio Luiz Lippomano

1544—Setembro 22

Paulus papa tertius—Venerabilis frater salutem et apostolicam benedictionem.

Cum nuper dilectum filium Joannem Rietium, electum Sypontinum, ad istum carissimum in Christo filium nostrum Joannem, Portugallie et Algarbiorum regem illustrem, loco tui nostrum et apostolice sedis nuntium destinaverimus, ipseque Joannes electus, sicut speramus, propediem ad regna ista sit perventurus, nos, etsi non dubitamus dilectos filios heretice pravitatis in eisdem regnis inquisitores non, nisi secundum Deum et justiam ac juxta a nobis eis concessam facultatem, in causis heresis hujusmodi processisse, non possumus tamen, cum ejus vices, licet immeriti, geramus in terris, qui in trono justitie sedet, nostro officio deesse, et noviter

[1] *Rascunho, lacerado em parte, no* Arch. Nac., Cartas missivas sem data, Maç. 2, num. 144.

ad Christi fidem conversos singulis apud nos diebus et horis exclamantes non audire. Cupientes, igitur, de modo procedendi ab eodem Joanne electo, nuntio, veram et certam notitiam et relationem haberi, ne interim damnum aut gravamen aliquod sequatur, quod reparari non possit, volumus et apostolica auctoritate decernimus quod usque ad relationem hujusmodi, et donec aliter a nobis mandatum fuerit, per inquisitores prefatos, et alios quoscunque, ad executionem alicujus sententie condemnatorie jam late minime procedatur, ac in pendentibus seu de novo movendis causis hujusmodi, usque ad sententiam diffinitivam exclusive, procedatur, sed in prolatione sententie hujusmodi supersedeatur: necnon irritum et inane sit et esse censeatur quicquid secus per inquisitores et alios prefatos scienter vel ignoranter fuerit attemptatum: districtius inhibentes archiepiscopis, episcopis, omnibusque et singulis aliis generalibus vel specialibus hereticæ pravitatis regnorum et dominiorum predictorum inquisitoribus predictis, ac eorum subdelegatis, ac quibusvis ordinariis et delegatis judicibus et officialibus, quavis auctoritate, potestate et dignitate, etiam pontificali, archiepiscopali, ac statu et gradu et preeminentia, etiam cardinalatus honore pollentibus, in virtute sancte obedientie, et sub arbitrii nostri penis, ne interim circa condemnationes illarumque executiones predictas ratione inquisitionis hujusmodi contra prefatos novos christianos, tam presentes quam absentes, jam factas et faciendas, quoquomodo se intromittere audeant vel presumant: ac mandantes tibi in simili virtute obedientie ut voluntatem decretum et inhibitionem nostram hujusmodi inquisitoribus et aliis predictis intimes et notifices, seu intimari et notificari cures et facias, etiam per edictum publicum, seu affixionem presentium, aut illarum transumpti manu alicujus notarii subscripti et tuo sigillo muniti, in valvis singularum seu duarum ecclesiarum cathedralium dictorum regnorum per te eligendarum, quod per inde arctet ac si eodem presentes personaliter intimate forent, necnon presentes litteras et in eis contenta quecunque facias inviolabiliter observari: non permittens novos christianos accusatos vel inquisitos, seu accusandos vel inquirendos, ac visitatos seu visitandos, tam presentes quam absentes prefatos, per predictos et alios quoscumque quomodolibet contra presentium tenorem molestari vel perturbari: nos enim tibi contradictores quoslibet et rebelles, cujuscumque status gradus ordinis vel conditionis fuerint, per censuras et penas ecclesiasticas et alia opportuna juris remedia, appellatione postposita, compescendi, et etiam ad hoc, si opus fuerit, auxilium brachii secularis invocandi, omniaque et singula alia in premissis,

et circa ea necessaria seu quomodolibet opportuna, faciendi plenam et liberam facultatem tibi concedimus per easdem presentes. Non obstantibus premissis, ac felicis recordationis Bonifacii VIII, et aliorum Romanorum pontificum predecessorum nostrorum, ac aliis apostolicis, necnon in provincialibus et sinodalibus conciliis editis, generalibus vel specialibus constitutionibus et ordinationibus, ac etiam juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, officii inquisitionis hujusmodi statutis et consuetudinibus, privilegiis quoque indultis et quibusvis litteris apostolicis et in forma brevis, etiam per predictos et alios Romanos pontifices predecessores nostros ac nos et sedem apostolicam, officio et inquisitoribus predictis, et ad instantiam prefati Joannis, et aliorum quorumcunque Portugallie regum et reginarum, etiam motu proprio, et de sancte Romane ecclesie cardinalium consilio et apostolice potestatis plenitudine, etiam cum quibusvis, etiam derogatoriarum derogatoriis, aliisque fortioribus, efficacioribus et insolitis, irritantibusque, aliis decretis concessis confirmatis et innovatis, etiam si in eis caveatur expresse quod illis nullatenus, aut non nisi sub certis inibi expressis modis et formis, derogatoriarum derogatoriis, derogari possit. Quibus, etiam si de illis eorumque totis tenoribus specialis specifica expressa et individua, ac de verbo ad verbum, non autem per clausulas generales idem importantes, mentio, seu quevis alia expressio habenda, aut aliqua allia exquisita forma servanda esset, illorum omnium tenores pro sufficienter expressis et insertis ac modos et formas hujusmodi pro individuo servatis habentes, illis allias in suo robore permansuris, hac vice duntaxat specialiter et expresse derogamus, illaque adversus premissa nullatenus suffragari posse volumus et decernimus, ceterisque contrariis quibuscunque, seu aliquibus communiter vel divisim ab apostolica sit sede indultum quod interdici suspendi vel excommunicari non possint per litteras apostolicas non facientes plenam et expressam ac de verbo ad verbum de indulto hujusmodi mentionem.

Datum Perusie, sub annulo piscatoris, die XXII septembris M. D. XLIII, pontificatus nostri anno X—Jab. episcopus Spoletanus [1].

[1] *Inserto em uma executorial do nuncio Luiz Lippomano, no* Arch. Nac., Gav. 2, Maç. 1, num. 45. *Diz no verso:* Treslado do breve que está preguado nas portas da sé da cidade de Lixboa.

Carta de D. Christovão de Castro a el-Rei

1544 — Novembro 8

Senhor — Coarta feira cinco deste mes, á tarde, chegou a esta vila ho nuncio acompanhado de todos os estrangeiros que nela *ha*, e do bispo de Lião per ospede seu. Como chegou á pousada, sem fazer detença nela, foy visitar ao comendador mor de Lião. Ao outro dia pela manhã, tanto que acabey de rezar, fui a ele, e achey o jaa de botas pera se poer a cavalo e ir atres ho principe, que daqui partio ho dia que o nuncio chegou a ver as ifamtes suas irmãs, pera tornar vespora de Santo André. E, com toda a pressa da partida, não ho quis poupar pera a tornada, por se me não ir de laa, e pedi lhe me désse licença pera lhe falar hum pouco. E logo fez despejar hũa camara, em a coal ficámos soos, e entonces tirey a carta de Vossa Alteza do seyo e lh a dey, e ele a recebeo com muito acatamento, beijando a. E lida me disse que Vossa Alteza se remitia nela ao que lhe eu de sua parte diria: que por tanto podia dizer ho que quisesse. Entonces lhe disse todo ho contehudo no primeiro capitulo da carta de Vossa Alteza, que não repito, presupondo que a copia dela estará goardada, ao menos na memoria de quem a fez, por escusar prolixidade.

Acabada minha fala senti nele hũa pouca de torvação e afrigimento, e logo me respondeo que ele estava muito espantado de Vossa Alteza lhe mandar que sobrestevesse em sua ida, porque avia seis meses que ela era em Roma divulgada, e nela entreviera ho cardeal Santicoatro, protector de seus reinos; e que Baltesar de Faria lhe dissera ante de sua partida que Vossa Alteza era de sua ida muy contemte, e estava muy enformado de ho ele ter bem servido com ho papa e com ho cardeal Fernés sobre certas abadias; e que, se isto não fôra, ele não aceitara sua legacia, porque bem entendia que sem gosto e vontade de Vossa Alteza não podia servir a Deos nem ao papa em seus reinos, nem aproveitar se a sy. Item, que não sabia porque Vossa Alteza queria impedir sua ida, avendo em seus reinos outro nuncio, que não montava mais ser Pero que Jhoane, e que era afronta do papa e da see apostolica mandal o Vossa Alteza sobrestar; e que ele daria má conta de si a Sua Santidade, levando cousas de muita importancia a

toda a religião pera communicar com Vossa Alteza, em se deter; e que tambem receberia ele muita perda nisso, porque trazia muitas encavalgaduras e grande familia, que não poderia sofrer estando detiudo. Pelas coaes rezões concludio que não poderia deixar de chegar a ver se com a real presença de Vossa Alteza, e, se depois ouvesse por seu serviço que não usasse de faculdades e se tornasse logo, que o faria.

A estas cousas lhe respondi com as rezões do capitulo segundo da carta de Vossa Alteza, que são tão boas que não podem ser milhores, e lhe disse mais que não devia de crer ser todo assi coanto Baltesar de Faria lhe dissera, pois via o contrairo em algũa parte pelo que Vossa Alteza escrevia e mandara per mim dizer e rogar; antes devia ter por muy certo, por rezão das guerras e d estarem os portos çarrados, que de muy poucos dias pera ca era Vossa Alteza sabedor de sua vinda, e que, logo que ho soube, despachou hum correo pera Roma, e lhe escreveo a ele esta carta. E que no demais, que lhe Baltesar de Faria tinha dito, seria assy de Vossa Alteza estar bem enformado de seus serviços, e que ainda por isso devia folgar de lhe fazer este pequeno pera lhe lançar mais obrigação. E que tambem devia muito considerar coanto Sua Santidade lhe estranharia passar pelo que Vossa Alteza lhe escreve e manda dizer, e ho perigo que por isso com Sua Santidade sua valia e medrança corria, em especial socedendo lhe algũas cousas não prosperas com fazer ho que dizia e não ho que Vossa Alteza queria. E que não era muito, pois per sua vontade se deteve vindo coatro meses no caminho ate aqui, deter se agora mais hum por comprir a de Vossa Alteza. E que eu, como cristão e bom homem que desejava parecer, lhe aconselhava e de minha parte pedia por merce ho quisesse fazer, e ao menos cuidasse nesta cousa bem, primeiro que se determinasse no que devia responder e fazer. E tambem lhe meti que não se desconsolasse, que jaa poderia ser resultar lhe disto mayor descanso que trabalho, e mais gosto que descontentamento, pelo ver muito agastado, e me parecer serviço de Vossa Alteza desalival o. Finalmente, depois de muitas altercações que tevemos, assentou em não ir ao princepe aquele dia, por cuidar nele ho que fará. E com isto me despidi dele muito seu compadre, lembrando lhe, como de min, que seria bem ter isto em segredo; e assi me disse que ho faria, e me rogou que ho desculpasse á princesa de não ir logo beijar a Sua Alteza a mão: que ho deixava pera depois que tornasse do princepe. Ho mesmo dia foy jantar com ho comendador mor de Lião, e em sua casa, e em visitar ho cardeal de Toledo, ho gastou todo, que não tor-

nou á pousada senam bem noite; e com tudo ainda me mandou recado que nos vissemos ao outro dia. E, andando eu rezando depressa tanto que me levantey pera o ir buscar, chegou hum criado seu com outro recado tal como ho da noyte passada, atres ho coal fuy ter com ho nuncio, e metidos em hũa camara soos me disse que com todas suas ocupações e visitações não deixara de cuidar neste negocio, e pedir a Deos ho aconselhasse nele, ho coal ele tinha por muy pesado e andava muyto agastado e afrontado com ele, certeficando me ho sintia mais pelo de Vossa Alteza e pelo do papa que por si mesmo; porque, sabendo Sua Santidade como lhe era embargada sua ida, não podia senão sentil o, e que não era tempo nem sazão pera Vossa Alteza querer dar a Sua Santidade este desgosto, nem Sua Santidade lh o merecia, antes ho contrairo, pelos muitos e bons respeitos que ás cousas de seu serviço e gosto sempre tem, e por dissimular e se esquecer d outras pelo não desaprazer, tendo a elas muita hobrigaçam. E que perdoasse Deos aos que tal conselho davão a Vossa Alteza, do coal sem duvida se podião seguir muitos escandalos e males e nenhum bem. E outras cousas disse bem apontadas como pessoa discreta que ele parece, que deixo por acessorias e não principaes.

Respondi lhe que dos fundamentos e motivos de Vossa Alteza e de seu real conselho eu não era sabedor; mas que lhe fazia saber, pelo que eu tinha visto e entendido de nuncios passados, e de seus maos modos no usar dos poderes e faculdades que trazião, que Vossa Alteza, como catholico e zeloso do serviço de Deos e bem de seus reinos, tinha muita rezão de lhe não aprazerem suas vindas. Acodio me a isto que ele tinha bem entendido antes que partisse de Roma em Sua Santidade ser parte disto assi; e que por evitar semelhantes cousas ho escolhera pera esta vinda Sua Santidade, pelo aver criado de pequeno, e ter dele muita espiriencia e confiança. E disse mais que por duas cousas podia ser sua ida aborrecida, a hũa dos cristãos novos e a outra do bispo de Viseu; e que quanto a primeira, dado que Sua Santidade era muy importunado per seus requerentes, que trazem em Roma, afeando lhe muito as cousas que contra eles se fazem nesses reinos, e oferecendo se sob pena capital a lh as fazer certas, nunca de Sua Santidade podião alcançar favor algum nem provisão, senão com palavras e dilações, e com promessas de mandar nuncio, que olhe por sua justiça, compria com eles, sabendo certo que Vossa Alteza não permitirá, nem ho inquisidor mor, ser lhes feita sem justiça. E me afirmou que fora tentado dos ditos requerentes com certas promessas e ofericimentos,

e que os lançou de si escandalizados de palavra; e que logo ho disse ao papa, e que Sua Santidade lh o aprovara e ho avisara se gordasse deles. E que esta mesma conta dera a Balthasar de Faria como homem limpo de semelhantes cousas. E que na outra cousa do bispo Sua Santidade se adormecera e esquecera tanto coanto pela obra se via, por não anojar e desaprazer a Vossa Alteza, e lhe dar lugar com ho tempo a perder a queixa e escandalo que dele tem; e que era verdade sobr este negocio Sua Santidade lhe mandar que, coando visse tempo oportuno, lembrasse a Vossa Alteza coanto ele toca a sua conciencia e de Sua Santidade, e ho escandalo que dele nace, que se averá em Vossa Alteza por mais estranho, por coão catolico he, que em outros princepes. E, porem, que sobr isto não tem mais que fazer, nem traz comissão pera outra cousa nem proposito, senão de servir Vossa Alteza assi nestas cousas como em todas as outras. E me pidio muito que eu ho escrevesse assy a Vossa Alteza, e lhe fizesse saber que, pois ele antes de sonhar ir a Portugal procurava de ho servir, e ho servio muito bem no negocio d Alcobaça e de Santa Cruz sem interesse algum, que não estava em rezão, indo agora a seus reinos, fizesse nem cuidasse outra cousa. E que ele queria escrever a Vossa Alteza e esperar aqui sua reposta, com detriminação, não lhe vindo de Vossa Alteza licença pera ir adeante, de ho fazer logo saber ao papa per hum correyo.

Estas são, senhor, as forças do que passámos. E antr elas me contou a muita pobreza e miseria que ho bispo de Viseu passa, que eu já sabia per Espinosa, cantor do duque de Bragança, que aqui chegou *ha* xv dias. E disse me ho nuncio que o papa não era em tanta culpa pelo capelo que deu ao bispo, como se cuidava; porque polas propias cartas que Vossa Alteza escreveo ao bispo, que ele mandou ao papa, se enganou, e lhe fizerão entender que estava já na sua graça. E no cabo de tudo me disse que vinha com ele hum portuguez, per quem Baltesar de Faria mandava certas espedições a Vossa Alteza, que, pois eu fazya conta de mandar mesegero, seria bom leval as; e que me mandaria ho homem com elas, ho coal veyo ter commigo, que he hum Simão Lousado, capelão que foy do secretario Antonio Carneiro, e me disse que ele se queria logo partir e leval as.

Vossa Alteza me mandou per sua carta que de todo ho que passasse com ho nuncio lhe désse inteira conta, e por isso me alarguei tanto. Se ela não vay tam bem dada, nem tão per ordem como seria razão, Vossa Alteza me perdoe e m o leve em conta como de pessoa alheya de negocios.

Mandou mais lhe fizesse saber todo ho que me dele parecesse, e que vontade trazia para seu serviço. Coanto a esta vontade, que he a principal cousa que faz ao caso, a soo Deos pertence conhecel a inteiramente, e ás pessoas que alcanção pouco, como eu, per indicios e demostranças, escassamente. Ho que ele mostra ja ho tenho dito; e tenho sabido ser homem de bem e muito conhecido por tal nesta corte, por ter vindo ao emperador com Fernés duas ou tres vezes, e sem ele com negocios outras tantas. E a el rey de França parece homem discreto e delgado, e pera negocios soficiente. He pouco leterado: fala bem espanhol: tem pouca pessoa: será de corenta anos, pouco mais ou menos: dizem que he largo e liberal de sua condição: he muito aceito ao papa. Creio eu verdadeiramente que, avendo destar nuncio em esses reinos, seria serviço de Vossa Alteza ser antes este, sendo ele ho que parece e ho que se diz, que outro algum agora jaa, porque tornar se daqui não poderá ser sem muy grande escamdalo, que Vossa Alteza deve muito escusar. A copia das faculdades, que traz, envio a Vossa Alteja; e delas me dizem que usou vindo per França em Barcelona e Saragoça, e creyo usará aqui per breve que traz para isso.

Ho senhor Deos a vida e real estado de Vossa Alteza goarde e prospere por muitos infindos anos a seu samto serviço, amen.

Em Valhedolid sabado pela manhaã oito de novembro de 1544.— *Dom Christovam de Castro* [1].

Carta d'el-Rei a D. Christovão de Castro

1544 — Novembro 28

Dom Christovão amiguo, eu el rei vos envio muito saudar. Recebi vossas cartas de VIII deste mes de novembro, e folguei de me avisardes tam particularmente do que passastes com o nuncio; e do que em tudo lhe respondestes me ouve por bem servido de vós. E, porque ele me escreve por sua

[1] Arch. Nac., Corp. Chronol. Part. I, Maç. 75, Doc. 94. — Recebida a XI do mesmo em Evora per huum seu criado.

carta que nam vem a mym senam com cousas, que tocão ao serviço de Nosso Senhor e assesseguo da christindade, e vós me escreveis que ele vos disse que no que tocava á inquisição nam hade entender cousa algũa, e que nas do bispo de Viseu nam hade fazer mais que o que me escreveis que vos ele disse, nem de Sua Santidade traz nesta matheria outra comissão; e vemdo a boa emformação que me daes de sua pessoa; ey por meu serviço que ele venha a mym, e lhe escrevo sobre isso a carta, que com esta vos envio, de que vos mando o treslado. Dar lh a eys, e dir lh eis que, cuidando eu que ele vinha para emtender nas cousas da inquisição, de que tenho experimentado o grande prejuizo que he emtenderem os nuncios nella, e o grande desserviço de Nosso Senhor que disso se tem seguido e segue; e como loguo em eles entendendo no dito neguocio se não pode em nenhuũa maneira fazer justiça dos culpados, nem podem ser castigados comforme a suas culpas tam graves e tam exorbitantes contra o serviço de Nosso Senhor e sua santa fee, como se tem visto; eu lhe mandei per vós dizer que sobrestivesse em sua vinda ate ver reposta de Sua Santidade, esperando e tendo por muy certo que, vemdo minhas rezões, nam quereria que em cousa em que a Nosso Senhor tanto se desservia eu recebesse delle agravo. E tambem lhe mandei dizer que sobrestivesse em sua vinda por ser emformado que nas cousas do bispo de Viseu me avia de falar, de que eu levara muy grande descontentamento, por quam mal satisfeito estou de Sua Santidade nellas, sendo tanto contra meu serviço e minha auctoridade: nas quaes ateeguora, não somente tenho visto de Sua Santidade satisfação tal como o caso requeria; mas ainda nam he lembrado de me respomder ao que nisso lhe mandey dizer por Pero Domenico ha tantos dias. Mas que aguora, que ele me escreve por sua carta que sua vinda não he a mais que a me falar da parte de Sua Santidade em cousas de serviço de Nosso Senhor, e que tocão ao bem e assessego da christindade; e a vós disse que no que tocasse á inquisiçam nam avia dentender, e que jaa disso em Roma se lançara, semdo cometido per christaãos novos, e que Sua Santidade lh o mandara assi; nem nas do bispo de Viseu me avia de falar, senão na maneira que vol o disse; e tendo de sua pessoa muy boa emformação, e comfiando que, sendo ella tal, nam quererá que em cousa algũa por sua causa eu possa ter nem tenha escandallo de Sua Santidade, o qual he rezam que aqueles que a seu serviço tanta obriguação them, como elle, não somente folguem de não ser os menistros disso, mas trabalhem muyto por tirar as occasiões dele; eu ey por bem que ele venha

a mim no modo que Sua Santidade ouve por bem que o nuncio que qua estaa viesse a mym, segundo tenho por seu breve.

Scripta em Evora a xxviii dias do mes de novembro de 1544.— *Rey*. ⁝ . [1].

Carta d'el-Rei a D. Christovão de Castro

1544 — Dezembro ?

Dom Christovão amiguo, etc. Por ess outra carta vereis o que ey por bem que diguaes ao nuncio de minha parte acerqua de ele sobrestar em sua vinda atee eu ver reposta de Sua Santidade. E porque he razão que, mandando o eu dether ahy, dee disso conta ao principe, meu filho, me pareceo bem mandar vos que o fizesseis, o que fareis tanto que tiverdes falado ao nuncio, que será a primeira cousa que fizerdes. E entam direis ao principe tudo o que nesta matheria vos escrevo, assy o que pelas primeiras cartas vos escrevi, e as causas per que entam me movy a lhe mandar que se detivesse, e quanto importa ao serviço de Nosso Senhor, e os inconvenientes que se seguem dos nuncios entenderem na inquisiçam, segundo se tem visto, e o vós podereis mui bem dizer pela pratica que ja nisto tivestes, e tambem pelo do bispo de Viseu, que tanto toca a meu serviço e a minha auctoridade; e como aguora vos tinha escripto que lhe dissesse que ele viesse, por ele vos dizer que nestas duas cousas nam avia dentender, e como, estando pera partir o correo, veio outro ao nuncio que caa estaa, e lhe trouxe esse breve, que lhe podereis mostrar, o qual diz que he duplicado doutro que ele traaz,[2] do qual se seguem tam grandes inconvenientes como lhe podereis dizer e vos escrevo, e de todo se perde o neguocio da inquisição, de que tam grande necessidade ha nestes reinos, segundo se tem visto depois que ela neles se faz, de que lhe podereis dar algũa breve enformação, pera que ele veja a rezaão que tenho destar escandalizado de Sua Santidade passar tal breve, e sem mo fazer

[1] Arch. Nac. Corp. Chron., Part. 1.ª, Maç. 75, Doc. 106. — *Sobrescrito:* Por el Rey — A dom Christovão de Castro, do seu conselho, e adaiam da capela da princesa de Castela, sua filha. *A minuta d'esta carta guarda-se na* Gav. 2, Maç. 2, num. 57.

[2] *Veja-se o breve de 22 de setembro.*

saber, sendo contra cousa em que a Nosso Senhor tanto se serve, e em que eu tanto trabalho tenho levado, e que de minha fazenda tanto me tem custado e ainda custa, pela perda que por causa desta gente recebo em minhas rendas, afora a perda de vassalos. Pelas quaes rezões eu ouve por muyto serviço de Nosso Senhor e de Sua Santidade mandar lhe por vós dizer que sobrestivesse em sua vinda ate eu ver reposta de Sua Santidade, a quem mando huũa pessoa minha pera neste caso lhe dizer o desserviço que se segue a Nosso Senhor disso, e o agravo que eu dele recebo, pedindo lhe a satisfação e emmenda que ele requere. E que, porque he rezão que de todas minhas cousas eu lhe dee conta, lh a mando dar per vós desta que tanto me toqua, pela obriguaçam que a ela tenho, e que assy o faço ao emperador meu irmão. E esta mesma conta dareis tambem á princesa minha filha; e, depois de a dardes a cada huum deles, a dareis ao cardeal de Toledo e ao commendador mór de Leam, a cada huum per sy, e em cada cousa desta matheria lhe falareis tam larguamente como ela o requer. E, por vós terdes disso a informação que tendes, me pareceo escusado escrever vos mais larguo. E do que passardes me avisareis loguo [1].

Breve do papa Paulo III dirigido a el-Rei

1544 — Dezembro 3

Paulus papa III — charissime in Christo fili noster salutem et apostolicam benedictionem.

Subsecuta Dei clementia pace inter serenissimum Caesarem et Regem christianissimum, nostros in Christo filios charissimos, nos, ut aliquis statim fructus a republica christiana colligeretur ex ea, ad celebrandum universale concilium animum convertimus, illudque in quarta dominica proximae quadragesimae prosequendum esse decrevimus, sicut ex bullae nostrae exemplo, quod ad te mittimus presentibus alligatum, clarius cognoscere poteris. Quamobrem, etsi scimus Majestatem Tuam pro sua pietate id sponte sua fuisse facturam, eam tamen omni studio hortamur ut

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Gav. 13, Maç. 8, núm. 1.

huic sanctae celebrationi favere, suisque ministris et officialibus mandare velit ut provideant quod ad ipsum concilium venturi tuto per tua regna et dominia transire et commode in illis hospitari possint. Nos vero dabimus operam ut nostri legati statuto tempore in loco concilii sint excepturi venientes et ipsi celebrationi praesessuri.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die III decembris M. D. XXXXIII, pontificatus nostri anno undecimo.—*Blo. el. Fulgin.*[1]

Breve do papa Paulo III dirigido ao arcebispo d'Evora

1544 — Dezembro 3

Paulus papa III — Venerabilis frater salutem et apostolicam benedictionem.

Cum nos, ut christiana respublica aliquem fructum ex pace inter serenissimum Caesarem et Regem christianissimum, nostros in Christo filios carissimos, facta statim colligere inciperet, universale concilium in quarta dominica proxime futurae quadragesimae prosequi decreverimus, sicut ex bullae nostrae exemplo, quod ad te mittimus presentibus alligatum, clarius cognosces, hortamur te, frater venerabilis, tibique injungimus ut ipsam bullam tam tuis suffraganeis, quam caeteris tibi metropolitico jure subjectis, ad ipsum concilium venire debentibus, notifices, ut, habita rei notitia, id quisque efficiat, quod pro suo officio facere tenetur.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die III decembris M. D. XXXXIII, pontificatus nostri anno undecimo.—*Blo. el. Fulgin.*[2]

[1] ARCH. NAC., Maç. 36 de Bullas, num. 13.—*Sobrescrito:* Charissimo in Christo filio nostro Joanni, Portugalliae et Algarbiorum Regi illustri.

[2] Ibid., Maç. 37 de Bullas, num. 54.—*Sobrescrito:* Venerabili fratri Archiepiscopo Elborensi.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544 — Dezembro 25

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rei vos envio muito saudar. Muita rezaão tenho pera sentir a maneira de que o padre sancto se ha no que toqua á authorydade que se me deve, e ao respeito que deve ter a minhas cousas; mas bem o passaria, como atequi sempre o fiz, se Sua Sanctidade quisesse comsirar minhas obrignações segundo a callidade dos negnocios. e o que devo ao serviço de Nosso Senhor na inquisição destes reinos, e o que pollo servir nisto tenho perdido de fazenda e de vassallos, e cada dia perquo, semdo jaa tam clara esta experiencia per todo o mundo que mais parece o que Sua Sanctidade faaz querer me escandalizar, que esquecimento de cousa tam clara, que nom parece que se pode ther semdo me devidos tam grandes agradecimentos, como Sua Sanctidade me devia dar por esta obra. Eu mandava vyr Joham de Monte Pulchano, que emvia a mim por nuncio, comfiando que ele viria com as limitações devidas, e que se tratarão na vimda do bispo de Verona, assy como Sua Sanctidade o ouve por bem, e que doutra maneira o não mandaria ja que o mandava, e ainda que o assi mandasse podera me muyto agravar de sua vimda por muytas rezões. E tendo despachado pera ele, veio huum breve, pelo qual Sua Sanctidade sospende a eixecuçam de todas as sentenças finaes, que pelos inquisidores forem dadas e se derem contra os christaãos novos, ate este seu nuncio ser nestes reynos, e Sua Sanctidade ser emformado per ele do modo que se them pelos dictos inquisidores no proceder contra os christãos novos, e verem outro seu mandado: o qual este seu nuncio, bispo de Verona, intimou ao imfante Dom Anrique, meu yrmaão, sem m o fazer saber, e o mandou preguar nas portas das sees de Lixboa e de Coimbra. E pelo que se nelle continha, e se enderençava ao Pulchano, se mostra quaão grande desserviço de Deos e de Sua Santidade he tal negnoccação, e pelo modo de que o este o imtimou o devera loguo de mandar hir. Pareceo me milhor por serviço de Sua Sanctidade sobreser nisso, e mandei requerer de sua parte ao Pulchano que nam viesse ate eu ter resposta de Sua Sanctidade, a que mando Simaão da Veigua,

e estaa despachado pera loguo parthir. Direis a Sua Sanctidade que lhe peço por merce que sobrestee em tudo ate ele cheguar, e por ele será informado de minhas rezões e de meus agravos, os quais espero que Sua Sanctidade emmende com mercês e contentamentos, assy como lho merece huum tam obidiente filho, que assy os passa e tamto deseja seu serviço. E este aviso vos faço, aimda que Simão da Veigua aja dür em toda diligencia, por acomtecimentos dos caminhos se por eles tardar mais alguuns dias, e pera Sua Santidade, se esta cheguar primeiro que elle, ser emformado per vós que eu o mando a ele.

Antonio Ferraz a fez em Evora a xxv dias de dezembro de 1544.

E posto que diga que digaes a Sua Santidade que mande sobrestar em tudo, nam lhe direis senam que lhe peço que nam queira dar credito a informaçam alguũa sobre isto ate ouvir Simão da Veiga, per quem o mando informar, e ouvirá as minhas rezões, que por ele lhe mando alegar.—*Rey*. : . [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1544—Dezembro 30

Doutor Balthasar de Faria eu el Rey vos envio muito saudar. Agradeço vos muito o que me escrevestes que tendes feito e esperais de fazer na causa da abbadia de Lorvaão. Por este correo vos envio os estormentos dos procedimentos d eixecuções e interdito, que o clerigno, como eixecutor das eixecutoriaes de dona Felipa d Eça, fez, em que se achou que fez muitas eixorbitancias e cousas individamente. E assi vos envio os estormentos de como a abbadessa do dito moesteiro nam tem rendas de sua mesa apartadas, somente tem raçam como as outras monjas, e as rendas sam do convento; e assy estormentos do grande numero de monjas, e de como por este respeito quitey as pagas das decimas por a casa estar prove. Pello que vos encomendo muito que, o mais em breve que poderdes, me envieys provisam, per que se declarem os procedimentos do dito cle-

[1] Biblioth. d'Ajuda., Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 76.—Recebida a 12 de fevereiro de 1545.

riguo por nenhuuns, porque ha muita necessidade disso, por estar posto interdicto em Coimbra, e amdarem muytas pessoas evytadas por excumungadas, e perdem por isso suas fazendas, e deixam de fazer seus officios, e principalmente Braas Nunez, coneguo da see da dita cidade, que ha muitos dias que he evitado por excumungado, e nam leva nem recebe as rendas de sua conezia, o qual o dito clerigo excumungou por elle aceptar ser eixecutor da inhibitoria que enviastes a Dona Anna, abbadessa do dito moesteiro, e o mandar inhibir, como vereis pelo estormento que sobre isso vos envio. E o dito clerigno them feito muitos escandallos na dita cidade e em outros lugares com os ditos procedimentos. O que assy vos encomendo que trabalheis por ser por isso castiguado como merece, alem de serem os procedimentos declarados por nenhuns, como he justiça. E com esta vos mando huña carta minha pera o auditor Fabio, como me escrevestes que vos mandasse, por fazer nisso muito ao caso.

Antonio Ferraaz a fez em Evora a xxx dias de dezembro de 1544. —*Rey*. . . [1]

Carta da Rainha a Pedro Domenico

1544?

Pero Domenico, eu a rainha, etc. Receby vossas cartas, e agradeço vos a conta que por elas me daes do socedimento das cousas dessas partes, e prazerá a Nosso Senhor que tudo será pera seu serviço ser feyto conforme a obrigaçam que todos temos a ele, e em tempo em que ele foy servido de se a paz fazer muy certa esperança se deve ter que, apos tam grande obra e tam necessaria á christandade, nam podem deixar de vyr outras de muyto seu serviço e bem dela. Em huña carta vossa me daveys conta das indulgencias, sobre que vos escrevy e encomendey que me ouvesseys pera o moesteiro que faço na minha cidade de Faraõ, principalmente pera o dia da Santa, cuja cabeça estaa nele, e que tem feitos ja muytos milagres, Nosso Senhor louvado: e, segundo o que me escrevyeys,

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 78. —Recebida a 28 de Março de 1545.

parecia me que estava o negocio em termos pera muy cedo me mandardes a bula das ditas indulgencias, e ate agora nam tenho visto reposta vossa acerqua disso. E, porque eu tenho muyta devaçam a este moesteiro, assy pelo fundar como por ele estar posto na religiam e observancia pera que eu o fiz, e as religiosas dele viverem nela e com muyta vertude, vos encomendo que trabalheys por aver as ditas indulgencias na maneira que vol o encomendey, assy no proprio dia da Santa como nos outros, e me envieys a bula disso pelo primeiro correo que vier, porque receberey com isso muyto contentamento.

Bem creo que sereys lembrado de como Sua Santidade, estando dom Pedro Maścarenhas por embaixador d el Rey meu senhor nessa corte, lhe concedeo o santo padre pera mym, quando me concedeo o meu indulto, que podesse eu prover de quatro dinidades somente nas sees destes reynos; e como Sua Santidade quis, por se disto nam tomar enxemplo, que ficasse esta graça reservada em seu peito: e porem tirou se dela huũa data picola, cujo trelado me trouxe dom Pedro, e a propia me disse que deixava em vosso poder. E por isto ser cousa de tanta sustancia, e da qual eu nam tenho usado, senam somente no adayado da see desta cidade em favor de Pero de Miranda, por m o pedir o infante dom Anrique, meu irmão, vos encomendo que me mandeys a propia data a todo boom recado pelo primeiro correo que se despachar pera el Rey meu senhor, e que vos fique o trelado dela em vossa mão pera o terdes la pera o que soceder. E sendo caso, o que eu não posso cuydar, que ela se nam ache, procurareys de tirar outra do registo, se o ouve dela, ou de se tornar a prover ysto por Sua Santidade, de tal maneira que aja efeito a graça que me Sua Santidade tem feita. E do que fizerdes folgarey de me avisardes[1].

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Colleç. Moreira, Caderno 6.º

Instrucções que levou Simão da Veiga

1545 — Janeiro 13?

Simão da Veiga, etc. Eu vos mando ao santo padre ao negocio, que vos disse e comvosquo mandey praticar; e a maneira que nisso ey por bem que tenhaes he esta:

Ireis pela posta em toda diligencia quanto a vós for possivel, pelo negocio ser de tam grande serviço de Nosso Senhor, e me tocar tanto, que requere com a mesma diligencia ver Sua Santidade o que por vós lhe escrevo, e tambem porque João de Montepulchano, que Sua Santidade me mandava por nuncio, tanto que lhe foy dito que lhe requeria da parte do papa que nam viesse ate eu ter recado de Sua Santidade, avia de fazer correo pera lho noteficar, e em quanto vós tardardes nam saberá Sua Santidade as rezoẽs que neste negocio tenho, ou se poderá esquecer delas; e ainda que escrevy per duas vias ao doutor Baltesar de Faria que lhe fizesse saber que vos mandava a ele sobre o mesmo negocio, e lhe pedia por merce que em tudo sobrestivesse ate vós chegardes, mas com a incerteza dos caminhos, e porque nam vay nenhuũa destas cartas per correo propio, nam se deve de fazer conta disso, e por tanto compre a vossa diligencia: e porem será a que vós boamente poderdes fazer segundo vossa disposyçam.

Item. Como chegardes a Roma ireys decer a casa de Baltesar de Faria, e lhe darês conta de tudo, e lhe mostrareys o trelado da carta que levaes ao papa, e esta vossa instruçam, e lhe direys quanto me desaprouve deste modo que o papa em tudo tem comigo, e ainda que de assy ser me deva de desaprazer tanto como he rezam, principalmente o sinto por ver que daa credito a homens desta calidade, e que se esquece de quantos vassalos deles tenho perdidos, e quanto dinheiro por esta causa se tirou destes reinos, e quam grandes perdas de minha fazenda e da de meus naturaes, por se eles yrem, se receberam, avendo tudo por tam justo e devido, como he oferecer tudo a Deos pela obrigaçam de seu serviço, e querendo que se faça justiça dos culpados, e porem com tanta igualeza e tam piedosamente como deve ser, recebe Sua Santidade enformações danadas,

e ordena nisto estorvos, que por minha conciencia, pela qual eu ey por bem as perdas que tenho recebidas, nam devo de consentir, e isto he o que principalmente sinto.

Item. Quando Sua Santidade mandou a mym o electo de Verona por nuncio, com receyo de danar a inquisiçam lhe mandey requerer que nam viesse, e veyo me breve do papa per Pero Domenico, per que Sua Santidade avia por bem que ele nam entendesse senam no que eu quisesse, e nam estivesse mais tempo do que eu quisesse, e com estas condições o mandey vyr, e por minha tençam nam ser nam folgar com seus nuncios, porque o que me deles descontenta sam suas obras que vy per esperiencia, por este usar como homem de bem e de conciencia o leixey estar fazendo ele seu oficio, como per ele Sua Santidade o saberá. E, pois eu permetia que estivesse, e ele estava condicionalmente pelo breve, cousa era fóra de toda rezam mandar me Sua Santidade outro nuncio; mas, porque soube que este tinha licita causa pera se dever dyr, e que por esta o mandava hyr Sua Santidade, consentia que João de Montepulchano viesse com as mesmas lemitações do breve com que este entrou. E ainda que eu tivesse por certo que Sua Santidade o mandava com estas condições, quis todavia certeficar me mais, e escrevy a ele e a dom Christovão, etc., que de minha parte lhe falasse, lembrando lhe a maneira de que o electo de Verona entrou e o eu leixava estar; e, por me ele mandar dizer que nam avia dentender nas cousas da inquisyçam, eu tinha dito ao electo de Verona que avya por bem que ele viesse, e lhe tinha escrito que podia vyr. E estando nestes termos, o dito electo de Verona, sem o acatamento do que se me deve, nem mo fazer saber, nem eu ver carta nem recado do papa pera mym, se foy ao infante dom Anrique, meu irmão, como inquisydor mór, que estava fora daquy em huña casa sua, e lhe notificou o breve; e no mesmo dia, vindo de caminho de laa, me veyo noteficar a mim a obra que tinha feita, de que eu ouve o desprazer que he rezam, porque, quando do tal breve ouvera necessidade e Sua Santidade o devera de mandar, mo devera descrever e fazer saber primeiro; mas, se estas cousas passassem no modo de que deve de ser, por escusado ouvera ele o tal breve, quanto mais mandalo pubricar sem me disso primeiro dar conta. E nam abastou o pouco acatamento que nisto teve, mas ainda o mandou logo pregar nas portas das sees de Lisboa e Coimbra, dando a entender que nam abastava a pubricaçam feyta ao infante meu irmão, ou o que se nam pode entender. E pela tal obra, se me nam lembrara o que me

sempre lembra, que he quam bidientes devem ser os reis ao santo padre, e como devem de querer nos casos grandes e pequenos dar disto enxemplo, mandara logo a este que se fôra fóra de meus reynos, e ao outro que nam fizesse fundamento d entrar neles; mas no mandar deste quis sobrestar por esta rezam.

Item. Por este breve se declara que o Pulchano vinha pera entender na inquisiçam, e nam como veyo o electo de Verona, o que devera de ser pelo contrario, que, pois Sua Santidade sabia que eu nam ouve por serviço de Deos vyr o electo de Verona sem aquelas lemitações, e ficava em mym com prazer de Sua Santidade mandal o quando quisesse, devera me d agradecer tel o tanto tempo, e aver por certo a minha tençam de me nam desaprazer com seus nuncios senam por suas obras. E se lhe comprira mandar yr este, primeiro me devera d escrever e ver minha reposta, que la ordenasse de mandar outro; e por assy se mostrar por este breve a maneira de sua vinda, visto era que o nam devia eu de consentir.

Item. Eu nam posso entender como Sua Santidade nam confia do ifante meu irmão, a justiça e equidade e toda providencia com toda misericordia, que neste caso da inquisiçam como inquisidor mor huũa tal pessoa deve ter, e como nam vee que, quando o iffante meu irmão eixecuta suas culpas, que vee que o faz contra meus vassalos, e tam forçado das inormidades deles que nam pode leixar de o fazer, pois que os eixecutados e os fugidos meus vassalos sam, a que eu devo ter mais respeito no temporal que Sua Santidade, e no spiritual ele o devia de ter mais que eu; mas tanto podem informações falsas que ele se doye deles como seu rei e senhor, e eu desejo que se emendem e remedeem como se tivesse o oficio de Sua Santidade.

Item. Se o electo de Verona o nam tem informado de como estas cousas qua se fazem e tratam, ele deve ser huum homem deferente do que parece; mas, se he christão, deve o de ter feito, e, se assy he, que mais quer Sua Santidade saber dos processos e das sentenças do que o terá sabido por ele? Mas, quando nam aproveitar a experiencia de tantos annos, e o que daa a razam em tal caso, pois que estes homens sam meus vassalos, que podem ver que aproveite senam falsidades e dinheiro a alguns oficiaes de Sua Santidade, que o assy informam, e desta maneira alcançam o que pedem, e perde se o serviço de Deos?

Item. Todas estas rezões, conformando vos com as da carta, que escrevo a Sua Santidade, lhe dareis em sustancia.

Item. O que peço a Sua Santidade, em satisfaçam do agravo que dele tenho recebido neste breve, e na maneira de que mandava este nuncio João de Montepulchanò, he que Sua Santidade aja por bem, em satisfaçam do que neste negocio da inquisiçam he passado, de a conceder conforme o direito comum. E deve Sua Santidade de ver as graças e merces pera meu interesse, que lhe peço por satisfaçam dos agravos que me tem feito nesta materia, e achará que nam he outro o meu interesse neste negocio, senam querel o perder, como sempre quis, por se fazer o serviço de Deos como a ele somos obrigados.

Item. Em outros agravos, que de Sua Santidade tenho recebido, espero a satisfaçam que eles requerem, principalmente no do bispo de Viseu, que fez cardeal tam exorbitantemente pera o respeito que devera de ter de mym, como Sua Santidade sabe, e ate oje nam tenho reposta do que lhe sobre isso tenho escrito, nem do que lhe mandey dizer por Pero Domenico: e dizem me que estaa em Roma, e, ainda pyor que ysto, que Sua Santidade o vee, e lhe faz merces. E mandava me dizer Pulchano que ele acerqua das cousas do bispo de Viseu nam trazia mais que falar me nelas: do que me muyto espantey, nem entendo como Sua Santidade quisesse que me falassem em cousa com muyta rezam tam avorrecida de mym, e assy o devia de ser de Sua Santidade. Nem he bem que tantas vezes Sua Santidade queira provar minha paciencia.

Item. Vereis o que Sua Santidade vos responde. E sendo caso que vos conceda a revogação deste breve, e no mais da inquisição e vinda do nuncio vos nam dee final reposta, e vos dee nisso rezões, direys vós e Baltasar de Faria que eu nam vos mandei á revocação do breve somente, nem vos dey comissão pera aceitardes senam aquelas cousas que Sua Santidade por minha carta veria; e que por isso, como sua reposta nam for em tudo, que a nam podeis aceptar. E nam aceptareys cousa alguũa, e em grande diligencia me avisareis de tudo, e aguardareis minha reposta. E seguireys o mesmo negocio, de tal maneira, porem, que vos possa ir minha reposta antes de vos ser dado outro desengano, e que nam se sinta la que aguardaes por ela.

Item. Sendo caso que Sua Santidade vos nam conceda cousa alguũa do que lhe peço, o que eu dele nam espero, nem Nosso Senhor permitirá que assi seja, pelo que toqua a seu serviço, neste caso lançareis vós ou Baltasar de Faria, ou ambos juntamente, como parecer milhor aos cardeaes a que tiverdes falado nesta matheria, ou a alguũs d elles, como vir-

des que seraa milhor pera o negocio, que, pois Sua Santidade nam satisfaz ao que lhe mando pedir em caso de tam grande serviço de Nosso Senhor e de sua obrigação, o que dele nunca podera esperar, será necessario nesta parte comprirdes o que vos mandei dar e levaes em minha instrução, que he pedirdes a Sua Santidade que queira que em consistorio se leha a carta, que sobre este negocio lhe escrevo por vós, e assi ouvir vos a ambos nele: o que Sua Santidade nam deve de querer, assy pelo que toqua ao serviço de Nosso Senhor como ao seu. E entam vereis o que isto aproveita, e esperareis dous ou tres dias, ou os mais que vos bem parecer, nos quaes eles o poderám dizer ao papa. E se aproveitar e o papa conceder tudo o que lhe peço, nam lhe falareis nisso; mas, quando passassem estes dias, e Sua Santidade me nam quisesse conceder cousa algũa das que lhe peço, entam lhe direis vós e Balthazar de Faria que eu vos mandei que, quando Sua Santidade me nam satisfizesse neste neguocio, no qual tam obrigado está, por ser da honra de Nosso Senhor e de tanto seu serviço, como he, vós lhe dissesseis de minha parte que, pois a obra que Sua Santidade nele faz mostra que dejustifica tanto o que eu nele tenho feito e faço, e a obrigação que a isso tenho he tam grande que me obrigua a fazer tudo o que a negocio de tanto serviço de Nosso Senhor devo, e a mostrar por todos os modos quão justifiquado eu sempre nele fuy, e como minha tençam e zello nam he outro, senam ser Nosso Senhor servido, e sua honra e feé inteiramente guardada, eu lhe peço que Sua Santidade aja por bem de ouvir leher em seu consistorio a carta, que por vós lhe escrevi sobre este neguocio, e nelle vos ouvir a ambos. E vereys o com que vos saye. E concedendo vos que se leha a dita carta, a que parece que Sua Santidade por muitas rezões nam quererá cheguar, lel a ha o doutor Balthazar de Faria. E, nam dando Sua Santidade a reposta conforme ao que lhe escrevo, pedir lh eys que vos mande dar per seu secretario, ou per qualquer outra pessoa, que Sua Santidade pera isso ordenar, o trelado da dita carta assinado pelo dito secretario, e huũa certidam sua de como Sua Santidade ouvio ler no seu consistorio a dita carta, e vos ouvio a ambos; porque com ysto vos mandey que vos viesseys. E, tanto que tiverdes o dito trelado e certydam, vos despidirês de Sua Santidade, e vos virês embora, e Baltasar de Faria ficará fazendo os negocios a que o enviey.

Item. Eu tinha muyto contentamento de me parecer que o cardeal Fernés conhecia a boa vontade que tenho pera todas suas cousas, e que com este conhecimento ele seria assy nas mynhas como eu desejo de o ser

nas suas. Agora sam enformado per pessoas de Roma que estas cousas passam por sua mão, do que me muito desapraz e me espanto, e rezam he, pela ydade do santo padre e suas grandes ocupações, que as taes cousas como estas cheguem assy ordenadas ás orelhas de Sua Santidade que levem já o efeito que devem de ter, sem fazer mais que ouvil as. E, pois ele he tam prudente, e por ele passam, rezam tenho de me descontentar, quando as que me tocam socedem desta maneira. Vós lhe dareys minha carta, e lhe direys que afeituosamente lhe rogo que ele queira olhar em tudo o que me toca, e principalmente no da inquisiçam, porque me toca a alma, e assy nas outras cousas que tocam a meu estado e contentamento; porque de o assy fazer espero que ele o aja por bem acertado, e do contrairo nam se pode seguir muyto fruyto do padre santo me nam guardar o que se deve.

Item. Levays cartas minhas pera os cardeaes de tal e de tal, e assy outras sem sobrescritos pera vós e Balthesar de Faria la lh os poerdes, e as poderdes dar a quem a ele parecer que será milhor pera o negocio. Dar lh as eys, e de Baltesar de Faria, que os conhecerá milhor, vos podereys informar quaes sam mais inclinados a mynhas cousas. E aos que o assy forem, direys mais ou menos palavras de minha boa vontade, segundo a enformaçam que de cada huum vos der o dito Baltesar de Faria.

Se o santo padre vos nam quiser ouvir em seu consistorio, nem mandar leher nele a carta que lhe escrevo, como nesta instrução vos mando que lh o peçaes de minha parte, no caso em que vos nam conceder cousa alguña do que lhe mando pedir, aqueixar vos eys disso a alguum dos cardeaes, a que tiverdes falado no dito negocio, os quaes serám aquelles que parecer a Balthazar de Faria e a vós. E quando, passados os dias que a ambos vos bem parecer, virdes que Sua Santidade vos nam quer ouvir, entam lhe direys que, pois vos negua ouvir vos em seu consistorio e nele mandar leher minha carta, que vos quereis vyr; porque eu vos mandey que assi o fizesseys quando Sua Santidade ysto vos negasse. E entam vos vireys logo embora. E ysso mesmo ey por bem que façaes no outro caso quando Sua Santidade, tendo vos ouvido em seu consistorio e sendo nele lida minha carta, vos negasse mandar vos dar o trelado della assinado per seu secretario, e certificação de como vos ouvio e se leheo minha carta em seu consistorio [1].

[1] *Rascunho sem data, e por differentes letras, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 1.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545—Janeiro 13[1]

Beatissimo padre—Pode tanto a verdade que, sem dar cor aas suas rezões, forma de si o concepto necessario aos que tem o juizo livre e desocupado. Aa qual, porem, nam menos prejuizo faz a sobeja enformaçam, quando nam he necessaria, que o descuido de a querer saber enteyramente; porque craro está que os maos, faltando lhes honesta disculpa dos erros que cometem, nam tem milhor remedio que fazer a verdade duvidosa, e com isso procuram estorvos, que causem dilaçam pera se sospender o efectu de cousas urgentes e importantes, e pera se impedir o fruyto da mesma verdade, a qual, como em nenhum negocio seja de mor peso e importancia que nas cousas de nossa santa fee, isso mesmo será no officio da santa inquisiçam instituida pera conservaçam e augmentaçam della. Sobre o qual tenho per meus embaixadores enformado a Vossa Santidade, e a seu predecessor Clemente, tantas vezes, que escusado fora em cousas tam repetidas fazer eu a Vossa Santidade nova lembrança, se nam parecera com este breve inhibitorio, que ora mandou, ter perdida Vossa Santidade nam somente a memoria do passado, mas tambem o respeyto do presente; poys avendo hi mores causas pera se estabelecer a santa inquisiçam, do que foram as porque se concedeo em meus reynos, Vossa Santidade passa por ellas, e com nova inhibiçam detem o fruyto da santa inquisiçam e estorva o efectu della. Pello que em tam estranha novidade, pera que Vossa Santidade melhor possa emendar o dano, que em muytas almas causou este seu breve, e juntamente o agravo que me nisso fez, mays necessario me pareceo nesta dar lhe a conhecer os estorvos, que o fazem ter duvida em cousas tam manifestas, que justificar de novo as causas que tive pera pedir a santa inquisiçam em meus reynos, e lembrar lhe cousas, o discurso das quaes fará minha tençam notoria e evidente, nam somente a Vossa Santidade e á santa sec apostolica, que de quinze anos a esta parte ouvio e soube meus motivos e fundamentos, mas ainda a todollos principes e fieis christãos, que

[1] *Veja-se o breve de* 16 *de junho deste annó.*

souberem como, considerando eu muita parte da christandade pervertida com sectas e heresias, que Deos permite por nossos pecados, e lembrando me quanta obrigaçam tem nam somente Vossa Santidade em procurar a uniam e conformidade da nossa santa fee, mas tambem os reys christãos a obviarem a danificaçam della com o poder que Deos lhes deu. Respeytey juntamente com isso quanto mais especialmente devia de prover sobre isso em meus reynos e senhorios, pelo dano que na fee de meus vassallos podia fazer a muita comunicaçam e comercio que com elles tem os estrangeiros, entre os quaes, no principio per via de visitaçam, e depoys pela da santa inquisiçam, foram comprendidos muitos em heresias renovadas em nossos tempos. E, alem deste tam justo receo, tinha outro de muito mais evidente perigo, por saber que avia hi em meus reynos e senhorios grande multidam de mouros cativos, cuja conversaçam e mao viver danificava muito a fee e as almas dos que entre elles Deos allumiava e trazia ao verdadeiro conhecimento de nossa santa fee, sentindo principalmente quam obrigado estava a evitar todallas ocasiões da corrupçam da santa fee catolica e procurar a enteyreza della, pois Deos aos reys meus antepassados e a mym fizera tanta merce que de meus reynos e senhorios a outros muitos e muyto apartados manasse a doctrina da nossa santa ley e o conhecimento do seu glorioso nome. Contudo, allem de tantas e tam obrigatorias causas, compelleo me a buscar remedio a tantos males, quantos os christãos novos cometiam, a enformaçam que tive delles per muitas visitações de prelados, specialmente pela que mandou fazer no seu arcebispado de Lisboa o cardeal iffante dom Affonso, meu irmão, que santa gloria aja; e me demoveo a enormidade das culpas dos ditos christãos novos, cuja certeza colligi do que muitas pessoas dinas de fee me discobriram,e pelos autos das culpas, que em Castella delles discobriam os que la eram culpados pelos casos conteudos na santa inquisiçam, e finalmente pela fiel relaçam de hum Firme Fee, christão novo, cuja denunciaçam se confirmou loguo pela experiencia do que se achou em algũas familias delles, tomando os de improviso o corregedor per meu mandado: de modo que, sendo eu certificado per tantas vias de quam foutamente, sem temor de Deos e sem medo dos castiguos, que aos taes delictos mandam dar os santos canones e leys de meus reynos, muitos judaizavam, circuncidavam seus filhos, convertiam ao judaismo suas criadas christaãs, ceremoniavam suas pascoas, e cometiam outras ofensas de Nosso Senhor em desprezo e prejuizo da nossa santa fee catolica, e descobrindo se cada vez mais a abo-

minaçam que antre os christãos novos avia, como consta mais largamente pelos autos que disso ha, e extensamente se contem no tratado, que mando escrever de todo o socedimento das cousas, que se acharam e passaram do principio da santa inquisiçam ate agora, pera ficarem em memoria e noticia dos fieis christãos. Vendo eu que, pera remediar os males passados, e atalhar os que se podiam seguir assi do judaismo dos christãos novos como do grande escandalo que disso recebiam os fieis christãos, nenhum modo era de mais eficacia e proveito que o da santa inquisiçam, procurey a e pedi a em todos meus reynos e senhorios; e conhecendo o papa Clemente, vosso predecessor, quam fundada era esta minha tençam no que compria ao serviço de Deos e bem das almas, comprindo elle tambem com o que devia a seu supremo oficio, confiando que eu cometeria a exequuçam disso a pessoa de boa vida e de prudencia e sciencia tal qual o caso requeria, concedeo me a santa inquisição conforme ao direito canonico, como consta pela bulla que me mandou com todallas graças e favores pera o tal negocio convenientes. A pruvicaçam da qual bulla se dilatou alguns dias, que se guastaram no assento de cousas que pertenciam á santa inquisiçam, e na eleiçam dos oficiaes, os quaes, sem ainda recearem os desgostos que depois socederam, somente pelos trabalhos do negocio e pelo risco a que punham suas vidas, lembrando se de como os christãos novos mandaram matar por dinheiro o Firme Fé, de que antes fiz mençam, e que, nam obstante a pena dos que por isso foram justiçados, usavam da mesma cautella e malicia mais ocultamente, foy me necessario rogal os e animal os que por serviço de Deos e salvaçam de tanta gente aceptassem o dito cargo; e, como eu nam devia de presumir no padre santo mudança de obra tam santa, guardava a bulla de Sua Santidade pera a mandar solenemente pruvicar em Lisboa. Neste meo tempo, como a malicia dos christãos novos se vio apertada com o medo do castigo, que a fealdade de suas culpas merecia, escolheram entre si hum Duarte da Paz, homem de quem pela enformaçam d alguns seus oficiaes fez Vossa Santidade, e seu predecessor Clemente, tanta conta neste caso que, devendo eu de callar seu nome, por nam prejudicar a autoridade de Vossa Santidade, o sucesso deste negocio me obriga nomeal o. Este Duarte da Paz, tanto que se acolheo a Roma com grande credito e opinião de ter que dar, deu loguo tal cor aos que aviam de acriminar seu queixume perante Sua Santidade que elles, chamando misericordia ao desordenado favor que lhe alcançava, ouveram breves de sospensam da bulla primeira, e impidi-

ram a pruvicaçam della. Loguo me queixei de mudança tam subita e bem alhea do que eu devia esperar, e sofri a moderadamente por ser no principio destas cousas. Rescrevi a vosso antecessor Clemente, e do que sobre o caso apontey alguns oficiaes de Vossa Santidade serám lembrados. Accumuley muitas experiencias de crimes mayores, que o tempo acrarara e manifestara mays. Respondi aas sospeytas que moviam, e ás aparencias dos agravos de que se queixavam; nem me mostrey agravado e discontente em se duvidar egualmente das enformações que eu mandava, e das que davam os christãos novos; nam cuydando porem que perante Sua nem Vossa Santidade fosse a malicia favorecida tam descubertamente, que se atrevessem alguns dos vossos oficiaes a emparal a com nome de justiça. E com todas estas palliações e impedimentos da bulla primeyra, desconfiando esse Duarte da paz de poderem estar encubertas suas maldades e as dos christãos novos, cujo procurador era, ouve por mays seguro modo de evasam confessal as e pidir dellas hum geral perdam em ambollos foros, como depois a sua imitaçam delle fizeram outros muitos em perdões isenções e favores particulares. Outorgou lh o Clemente, vosso predecessor, e quero eu crer nisto que o moveria pura misericordia a tam levemente relaxar e perdoar culpas tam feas e tam enormes, nam tendo respeyto quam contrairo era o nome de perdam aos que ate entam se queixavam como oprimidos e inocentes, nem lhe lembrando a qualidade desta gente, a qual com a facilidade do perdam persevera mays atrevidamente e fenece em seus erros, mandando lhes dar penitencias secretas de crimes notorios e convencidos em juizo, remitindo lhes a satisfaçam que se devia dar á repruvica ofendida, permitindo lhes que sem forma nem ordem de juizo se livrassem per ditos de testemunhas que elles presentassem pera sua abonaçam. E ainda que a causa do perdam fora tal na negociaçam, qual Sua Santidade no preambulo delle dizia, e postoque o incrinara a ser pera com elles tam piadoso hũa entranhavel clemencia em receber pecadores, o que se mays estranhava era mandar na bulla do perdam Sua Santidade aos que se diziam nam terem culpas que abjurar, que as confessassem condicionalmente, pera gozarem do dito perdam, e se poderem mandar escrever no livro onde registavam seus nomes, e do qual tiravam certidões pera sua seguridade e abonaçam, usando da sagrada confissam como de fingimento e cautella humana. Por estes inconvenientes, e outros, que per dom Anrique de Menezes, meu embaixador a esse caso specialmente, e per dom Martinho, arcebispo do Funchal, que la residia por meu embaixador,

mandey oferecer a Sua Santidade, sobrecsteve vosso antecessor Clemente na pruvicaçam do dito perdam examinando o caso maduramente.

Depois, movido Sua Santidade com falsas informações dos que com o effectu do perdam queriam desobrigar se do que prometeram pera merecer o que mays esperavam, parecendo a vosso predecessor que nam devia negar perdam aos que se conheciam por culpados, nam ponderando quanto mays cruel hera a total omissam da justiça que a temperada exequuçam della, mandou a Marco Vigerio, seu nuncio que em meus reynos entam estava, que intimasse e pruvicasse o dito perdam geral. E antes de poder ver, como elle desejava, o que da minha parte lhe mandava replicar, presumindo, como dizia, que a dilaçam da minha reposta seria por me satisfazerem as razões da pruvicaçam, falleceo, tendo determinado, se vivera, dentro em hum ano tomar final resoluçam no modo de proceder da santa inquisiçam, parecendo lhe sempre bem proceder se contra os herejes, e dar se pera isso todo favor e ajuda necessaria.

Socedeo Vossa Santidade estando as cousas da santa inquisiçam nestes termos, com grande esperança minha que, sendo lhe per mym oferecida e per seu antecessor principiada obra de tanto serviço de Deus e proveito de tantas almas, ainda que por algũs fosse contrariada e impedida, Vossa Santidade a corroboraria e confirmaria enteyramente. E por nam prejudicar a este effectu, que eu tanto desejava, nam me quis queixar d alguns breves e isenções e favores per Vossa Santidade concedidos a muitos christãos novos em muito dano de suas conciencias, em especial prejuizo do estabelecimento da santa inquisiçam, que eu tinha por cousa sem duvida e assentada; antes, querendo atalhar sospeytas, que Vossa Santidade de mim nam devia ter, sempre lhe mandey mais largas enformações do que a experiencia em novos casos descobria. E com tudo, depoys de passada grande altercaçam sobre a intimaçam do perdam geral, que Vossa Santidade todavia quis que ouvesse effectu como o tinha mandado seu predecessor, eu, sem embargo dos inconvenientes que antes disse, avendo por milhor deixar o juizo de tantos males ao todo poderoso Deus, a quem nenhum fingimento he encuberto, que dar azo de parecer que insistia em estreitar a largueza de tanta misericordia, consenti que se effectuasse o perdam, e acceptey a bulla nova de Vossa Santidade, na qual me concedeo a santa inquisiçam com menos poderes do que lhe dá o direito canonico, as determinações dos santos padres, e ordenações dos sagrados concilios, igoallando o modo de proceder della com o que se guarda nos cri-

mes de furto e homicidio, deixando aos presos os carceres abertos pera todallas ajudas de sua fingida e evasoria defensam, mandando lhes dar os nomes das testemunhas pera lhes porem contraditas, e relaxando outras estreitezas que sam conformes ao direito nos taes crimes, e ainda com esta brandura nam lhes contando as culpas senam dos que recidivaram depoys do perdam geral. E com quanto Vossa Santidade limitara este modo de inquirir remissamente per tempo de tres annos, pera com elles acabados se começar a santa inquisiçam em todo seu vigor e autoridade; todavia, parecendo lhe a Vossa Santidade que, concedendo a santa inquisiçam enteyramente, seria tido por menos piadoso que seu antecessor Clemente, antes de expirar o tempo dos ditos tres annos, Vossa Santidade prorogou e dilatou a mesma moderaçam em quanto nam mandasse outra cousa. Com a qual ampliaçam de tempo, postoque eu fiquey frustrado do que devia esperar, e mays prometendo o Vossa Santidade na dita bulla, e allem do notavel agravo, que recebi em sospender Vossa Santidade obra tam urgente pera quando lhe parecesse, comtudo reprimi o pouco sofrimento que no tal caso devera de ter, por nam parecer que a entreposiçam de meu queixume detinha a vontade de Vossa Santidade em outorgar e estabelecer a santa inquisiçam, e por esse respeyto admiti a dilataçam de Vossa Santidade, e assi como em seu breve ordenava. Nam obstante a limitaçam dos tres annos, se continuou a mesma moderaçam que se guardara nos tres annos atras, porque confiava que, vendo Vossa Santidade o muito que frutificava este imperfecto modo e quasi sombra da santa inquisiçam, de seu proprio motu se anticipasse a m a conceder em toda sua perfeiçam. Com esta confiança, que de Vossa Santidade sempre tive, sofri sem a isso acudir como parecia rezam o atrevimento dos herejes e christãos novos, os quaes com esta benignidade de Vossa Santidade se obstinaram muito mays, atribuyndo esta misericordia de Vossa Santidade a seu bom negociar, e parecendo lhes que a teriam sempre na mão: pelo que os males, que sem medo cometiam, escandalizavam muito mays os ficis christãos que em quanto lhes pareceo sofrel os Vossa Santidade por nam ter conhecimento delles, a qual rezam desobrigava Vossa Santidade de os castigar, poys delles nam era enformado, e a mym pelo que devo a meu real oficio notificar lh o, como fiz pelas enformações, que muitas vezes lhe mandey dos crimes que nelles depois de perdoados se achavam mayores e mays abominaveis. Os quaes, postoque eu soubesse per depoymentos de pessoas que podiam ser sobjeitas a seu odio ou enveja, todavia bem deve conhe-

cer Vossa Santidade que, pola particular noticia que dellas tenho, sey o credito que cada hũa dellas merece, a qual diferença e desigualdade de merecimento nem Vossa Santidade, pela distancia do lugar, o pode saber enteyramente, nem seus nuncios com experiencia podem alcançar isso tam distincta e tam verdadeyramente, como eu que ha tanto que nisso entendo. Pelo qual respeito devera Vossa Santidade de se conformar com o que lhe de minha parte relatavam meus embaixadores; porem nam me agravey mostrar se Vossa Santidade igualmente suspenso entre o que pola santa inquisição se produzia, e o que contra ella machinava e inventava a malicia e agudeza dos christãos novos, ate que a verdade de todo este negocio fosse manifesta a Vossa Santidade, primeyramente pela rezam, a qual por nenhum respeito se pode torcer, apoz isso pela experiencia dos males, que se yam manifestando cada vez mays, e finalmente pela evidencia dos tratos e corrupções de seus procuradores, per elles escolhidos e mandados la como mais innocentes, dos quaes o Duarte da Paz, enjeytando seu antiguo nome, tantas vezes qualificado nas bullas de Vossa Santidade e de seu predecessor Clemente, oje em dia se chama David Bueno, e pruvicamente judaiza em Turquia, ao qual Vossa Santidade concedeo bulla de imunidade e isençam pera si e pera seus parentes como a inocentes, a qual nem elle pedira se o elles foram, nem creo que Vossa Santidade lh a dera se lh o nam pareceram, poys vistas suas cousas a revogou e anullou. O Diogo Antonio, porque do que avia de repartir pera suprimento e ajuda dos custos d alguns oficiaes de Vossa Santidade convertia a mor parte em seus guastos e usos proprios, foi delles revogado, e procedeo se per mandado de Vossa Santidade com censuras contra os que ca nam queriam responder ao pagamento do que elle como seu procurador la guastara. A este Diogo Antonio socedeo na mesma negociaçam Diogo Fernandes, o qual, perante Vossa Santidade culpado em manifesto judaismo, em parte foy causa de Vossa Santidade na sua cidade de Roma instituir a santa inquisiçam e de a cometer aos reverendissimos cardeaes inquisidores, aos quaes, se no castigo dos que por judaismo e heresias foram presos Vossa Santidade deixara usar do zelo e fervor com que Vossa Santidade os escolheo e ordenou, Vossa Santidade vira o fruyto deste santo officio da inquisiçam em Roma, e o favorecera e ratificara em meus reynos e senhorios, onde se mostrava ser mays necessario pelos ocultos e abominaveis contratos e corrupções do dito Dioguo Fernandes, os quaes Vossa Santidade soube pelo exame que la mandou fazer, e eu perfeitamente conheci polas cartas que vi

suas e d outros que favoreciam seu negocio, sendo tam prejudicial ao credito que se deve ter dos oficiaes de Vossa Santidade, e mays em tempo que tanto importa darem elles de si boa conta, pera se nam perder por culpa de poucos o acatamento devido a Vossa Santidade e á santa sé apostolica. E porem, se a crime tam pubrico Vossa Santidade acudira com a pena que o caso requeria, cessaram as importunações dos christãos novos, que com ellas fazem parecer que acabam o que secretamente sem ellas alcançam, e a malicia delles desconfiara de ser ouvida e aprovada. A qual cousa, postoque pera alguns officiaes de Vossa Santidade fora menos proveytosa, fora certo mays fructuosa pera serviço de Deos e bem das almas, pera quietaçam e sosseguo dos fieis christãos, pera se evitarem ocasiões de alguns discontentamentos que me fazem os agravos de Vossa Santidade, os quaes eu espero que Vossa Santidade emende e ordene, em parte de satisfaçam de tantas devidas á santa inquisiçam, como manda o direito, occorrendo lhe á memoria com quanta perda de meus reynos, pela grande soma de dinheiro que comsigo levam os christãos novos, com quanta quebra e danificaçam de minhas rendas, pelos tratos de que elles mesmos cessam, em tempo de muytas grandes e extraordinarias despesas minhas, sostentey a santa inquisiçam tam sem cubiça e esperança de interesse que, sendo o direito pera os reis tam igual que nam ha a confiscaçam da fazenda por suficiente motivo pera se delles presumir que por isso façam o que nam devem, nunca porem movi grande altercaçam a Vossa Santidade sobre o que ao meu fisco disso acrecia; antes, parecendo rezam que com os beẽs dos condenados ao menos se sostivesse o guasto da santa inquisiçam, por escusar toda aparencia de cubiça, quis que á minha custa fosse esta obra toda dedicada e oferecida ao serviço de Deos e salvaçam de tantas almas, em tanto que, sendo enformado que os que fogem de meus reynos os mays delles se vam judaizar pruvicamente ás terras dos infieis, nam lhes mando impidir as fazendas, nem se lhes faz por ellas vexaçam algũa. E, pois eu em seus males perco o serviço de suas pessoas e fazendas como de vassallos, como nam folgaria que se usasse com elles de misericordia, se visse que aproveytava, ou como procedera contra elles, nam avendo hi tam urgente obrigaçam como he a que ha nos principes e reis christãos de procurar e zelar a honra de Deos, e desejar a augmentaçam da nossa santa fé catolica? E quanto ao odio, que dizem lhes terem os christãos velhos, ninguem pode aborrecer geralmente a tantos, sem causa que o faça pruvicamente odioso: pelo que, ainda que isso assi fora, mais

era pera se presumir delles culpa dina de tal avorrecimento, que inocencia de tantos malquista. Mas quis Deos sempre atalhar falsas presunções, e, pera disso nam ficar algũa duvida ou scrupulo a Vossa Santidade, ordenou que quasi todollos condenados o fossem pelas denunciações dos christãos novos e confissões dos mesmos culpados; antes pera provarem suas contraditas, que as mais dellas eram defamatorias, alem dos muitos perigos que encorriam os que contra elles testemunhavam, se ajudaram de juramentos falsos d alguns christãos velhos, que por isso foram pruvicamente penitenciados. Tam alheos da verdade sam os mays agravos que pretendem lhes serem feitos: de maneira que nam sey de quaes me espante mays, se de se elles fazerem a Vossa Santidade sem culpas, sendo la per seus procuradores e ca per si mesmos comprendidos nellas, ou de Vossa Santidade, que, sabendo o socedimento deste negocio, os ouve e provê de novo, como se delles nam tivera perfeita noticia e conhecimento. Que mor crareza pode desejar neste caso Vossa Santidade de serem todos seus queixumes falsos e maliciosos que nam apontarem elles particularmente excesso ou exorbitancia algũa, sendo tam diligentes em multiplicar e acumular agravos, que, se do iffante dom Anrique, meu muito amado e prezado irmão. ou dos oficiaes da santa inquisiçam aparentemente os receberam, Vossa Santidade os soubera per elles? E, ja que os queria favorecer e desagravar, sobre elles me escrevera a mym, ou amoestara per sua carta o iffante dom Anrique meu irmão. Mas he tanto ao contrario do que se elles queixam o que se ca usa que, vendo craramente os inquisidores que pera os christãos novos obstinados em sua infidelidade o excessivo favor que lhe fazem he ocasiam de mor dano e dureza pera nam conhecerem seus erros e pedirem perdam delles, todavia, sabendo os inquisidores que a tençam de Vossa Santidade he mitigar neste caso o rigor da justiça, nunca excederam o modo de sua comissam em culpas tam abominaveis, como eram alevantamentos de Messias novos com fingidos milagres apropriados pera se lhes dar credito, pulpitos de heresiarcas, escolas de judaismo, synagogas de seus ritos e sacrificios, subversão e apostataçam de muitos leigos e sacerdotes, porque, assi como pelos males que cometem no tempo que por elles recebem castigo estando nos mesmos carceres antes de condenados e depoys de reconciliados, doestando os pregadores que os ensinam na doctrina da nossa santa fee, deve Vossa Santidade julgar as enormidades que cometeriam antes deste medo. Assi, quantos idiotas plebeios e symprezes se devem presumir seduzidos e ruinados, vendo Gil Vaz Bu-

galho, christão velho, meu antigo desembargador, convertido ao judaismo, esforçado e contumaz em sua malicia, e no breve que de Vossa Santidade sobreticiamente, como creo, alcançou, em o qual Vossa Santidade o eximio e tirou do ordinario poder da santa inquisiçam, se vê.

A evidencia de tam feos e tam abominaveis erros nam pode, beatissimo padre, ser mayor que nam se castigarem culpas, senam tam vistas que os mesmos que as cometem as nam podem negar, tam enormes que he horror ouvil as, tam perseveradas que foy piedade apartar da vida os autores dellas, pera as mays nam cometerem, nem moverem com ellas mor ira e indinaçam do senhor Deos. Se nam se pareceo a Vossa Santidade que nestes reynos, onde os christãos novos tem suas fazendas mays á mão, muitas lianças e parentescos com muitos, e onde muitos, por obras e dinheiro que delles recebem, tem obrigaçam de os favorecer, lhes aviam de faltar valias ocultas, pois onde está Vossa Santidade, faltando lhes muitos destes respeitos, valem e acabam tanto? E, se pola ventura sam os oficiaes da santa inquisiçam taes que por nenhum respeyto nem comprazimento dos que os rogam se desviam do que devem, por onde os christãos novos nam podem alcançar favor desordenado, he muito pera eu dar graças a Deos e pera Vossa Santidade os animar e confirmar, e nam afrontal os, desfavorecel os, e inhibil os, com tam estranho breve quanto pera mym foy este de inhibiçam, cuja intimaçam Vossa Santidade cometeo a Aloysio Lipomano, seu nuncio que ora está em meus reynos, no qual breve, que me elle mostrou, manda Vossa Santidade sobrestar as execuções dos condenados, e que nos outros se nam proceda mays que ate final sentença, exclusive, ate que Vossa Santidade tenha perfeita informaçam d algũas cousas, cuja liquidaçam cometeo a Joanne Riccio, seu nuncio, que manda por sucessor deste a mym e a meus reynos.

Considere Vossa Santidade quam longe estaria eu de cuydar isto em tempo que faltava ja pouco dos dez anos, antes dos quaes eu esperava que Vossa Santidade establecesse a santa inquisiçam em meus reynos como hum eterno memorial de seu pontificado, agardecendo me a fixa e constante obediencia, que em tempos de tantas diferenças e novidades sempre tiveram os reys meus antepassados e eu á santa sé apostolica, lembrando se de quanta igualdade guardey sempre na paz antre os principes christãos, antepoendo o bem commum da christandade a meus particulares comprazimentos, sabendo nam importar menos a guerra que dentro em meus reynos faço ás heresias e judiarias dos christãos novos, do que releva a que fora

delles faço continuamente aos infieis, e respeitando quanta diversidade de desgostos em seu tempo me deu este negocio da santa inquisiçam, tocando tanto a Vossa Santidade a obrigaçam de o favorecer, ponderando o muito que nisso tenho trabalhado e guastado em salarios, carceres, casas de ensino delles, e outras muitas despesas, do principio da santa inquisiçam ate agora, e finalmente movido Vossa Santidade do muito sofrimento, que tive nos agravos que de Vossa Santidade recebi, muy diferentes do tratamento que filho tam obediente como eu sempre fuy merecia a pay tam santo, e que tanto se devia doer do muito escandalo que se dava aos fieis christãos com breves negociados em prejuizo e ruina da santa inquisiçam. E, pois nesta conjunçam de tempo, e de tam justos respeytos de me conceder a inquisiçam enteyramente, qualquer socedimento menor do que eu esperava abastava pera renovar a dor e sentimento que tive dos agravos passados, que impressam parece a Vossa Santidade que em mym faria este seu breve inhibitorio, tam contrario do que se devia esperar de Vossa Santidade assi na substancia e effectu delle como no modo? o efecto he desordenar a santa inquisiçam, na qual nunca cuydey que Vossa Santidade ja agora innovasse cousa que nam fosse pera a mays autorizar e fortalecer. E eu assi o espero que Vossa Santidade o faça, espertando o a isso a conciencia do que deve, e esta minha lembrança do que passou, e comece a estabelecer a santa inquisiçam pera sempre, revogando com grande fervor este seu breve de inhibiçam, ao qual, porque se nam achou causa nem motivo verdadeiro, tomou se por aparencia e ocasiam de fundamento a desnecessaria enformaçam de algũas cousas, que Vossa Santidade diz que encarregou a Joane Riccio, o qual a mym mandou por nuncio seu e da santa see apostolica.

E parece que os que esta cor ouveram por aparente nam sentiram quanto escandalo se seguia, e quanto agravo meu, em negar Vossa Santidade totalmente o credito ás minhas enformações, e aver me nellas por parte, na qual cousa, postoque me ofenda Vossa Santidade em por isso duvidar do que eu lhe mando afirmar, pera os que souberem a causa deste descredito que mor justificaçam posso ter pera tudo o que sobrevier que agravar me Vossa Santidade, porque me tem por parte nas cousas do serviço do Senhor Deos e no zelo da nossa santa fee catolica? Mas, ja que Vossa Santidade por comprir com sua consciencia se queria mays largamente enformar do que per si mesmo nam pode ver, como lhe consta, ou a quem se persuadirá que seram mays verdadeyras as enformações que lhe ade mandar este seu nuncio, podendo se presumir pelo que la confes-

sou Diogo Fernandes que vem antecipado pelos christãos sem o saber Vossa Santidade, e ca se deve de cuydar muito mays pelo alvoroço com que os christãos novos esperam sua vinda a estes reinos? E ainda que Vossa Santidade o faça tam alheo de corrupçam como será, poys Vossa Santidade isso confia delle, como ade pender a summa desta verdade mays do que elle disser, que da gente tem menos noticia, que do que eu com diligencia de tantos anos soube e alcancey neste caso? E, se tanta fee perante Vossa Santidade tem seus nuncios, como nam creo Vossa Santidade ao nuncio que ca tem, se o enformou do que via fazer se e usar se, ou como só de Joanne Riccio confia a liquidaçam destas cousas confiando dos passados que era pera os mandar a mym? Porque, se o nam informaram como deviam, tenho muy justa causa de impetrar de Vossa Santidade que aja seus nuncios por escusados em meus reynos, e nam inquiete com seus nuncios a paz e sosseguo delles, mayormente no escandalo que faz a prejudicial opiniam que causa sua vinda com fama de novidades contrairas á santa inquisiçam, em favor da qual parece que neste negocio se manifestou o juizo divino; porque, sendo a negociaçam deste breve dirigida em parte pera escusar o castigo dos que em Lisboa estavam condenados, acudio lhes o remedio tarde, e quanto a aquelles ja sem effecto. Mas, pois Vossa Santidade, como clemente e pastor universal, tanto se mostra doer das penas corporaes, que irreparavelmente, como diz no seu breve, se podiam seguir executando se, lembre se dos mayores e menos reparaveis danos que fez este seu breve nas almas dos fieis, que escandalisou, e nas dos herejes, os quaes, tanto que afrouxou o medo, se endureceram, e estando pera se reconciliar se obstinaram escarnecendo dos juizes e confiados em sua malicia, a qual elles com suas manhas viam e vêm valer tanto com Vossa Santidade que o fazem, concebem as sospeytas que nam devem do iffante dom Anrique, meu irmão, e mostram delle manifesta desconfiança, devendo de abastar o credito que sua pessoa e vida merecem pera a conciencia de Vossa Santidade estar nesta parte segura e descansada, crendo que, poys elle por serviço de Deos com prazimento de Vossa Santidade, e por lh o eu muito rogar e encomendar, aceptara o cargo de inquisidor mor, compriria, como o faz, com tantas e tam justas obrigações. Mas, se nem este respeyto abastava pera Vossa Santidade deixar de acudir aos fingidos queixumes dos christãos novos, ao menos devera de ser abastante pera sobre elles primeiro ouvil o, que culpal o e fazer lhe tam escandalosa afronta, da qual, como he rezam, eu tive grande desconten-

tamento, mayormente juntando se com este agravo o pouco resguardo, que Vossa Santidade teve a minha pessoa neste seu breve, pera a execuçam do qual me encomenda favor e ajuda, sem sobr isso me escrever as causas, que o demoveram a mover materia de tanto desserviço de Deos, de tanto prejuizo da santa sé apostolica, de tanto desprazer e agravo meu, ainda que este fora só, e Vossa Santidade os muitos que me fez tivera emendado, e sobre tudo nam sendo necessario pera o efectu do breve mays que intimal o ao iffante dom Anrique, meu irmão, que consideraçam teve Vossa Santidade em mandar pregar o transumpto delle nas portas das igrejas catedraes pera mor atrevimento dos herejes, mayor obstinaçam dos christãos novos, mor escandalo dos fieis christãos, mor perigo de escandalosas novidades, que Vossa Santidade, e mays em tal tempo, devia de atalhar, pera mor ofensa minha, mor disprazer e afronta do iffante meu irmão? E, com quanto a lembrança dos agravos passados, e ate agora nam emendados nem corregidos, estê ainda muy fresca, todavia, porque podia parecer que nelles pretendia minha particular ofensa, esperey a emenda delles com muito sofrimento, ao qual neste caso me nam dá lugar o dano e escandalo geral que fez, e faz cada ora mays, este seu breve inhibitorio nas conciencias dos fieis christãos, em tanto que, sendo antes disto contente que viesse a mym Joanne Riccio por comprazer a Vossa Santidade, que parecia ter mays respeyto á honra que nisso lhe queria fazer, que á necessidade que delle avia em meus reynos, depoys que vi a perdiçam e estragamento das almas, que causava sua entrada nestes reynos, pelo que de trazer elle o original desta inhibiçam tambem se presumia novidade prejudicial em outras cousas, e pelo que da sua vinda amostravam os christãos novos, desejando eu obviar os males que ja emergiam, e vendo o muito serviço que nisso fazia a Deos, a Vossa Santidade, e á santa sé apostolica, lhe mandey encomendar e requerer da parte de Vossa Santidade que sobreestivesse em sua vinda, e que esperasse ate eu ver breve de Vossa Santidade sobre o que lhe escrevia, reposta conforme ao que se deve confiar e esperar de Vossa Santidade em caso de tanta honra do Senhor Deos, de tanto proveyto e bem das almas, de tanto meu contentamento e desejo, e que requere tanta brevidade e presteza de remedio pera o dano que cada dia crece nos fieis christãos. Pelos quaes respeitos peço instantissimamente, e affectuosissimamente suprico a Vossa Santidade que, pera se proseguir esta obra tam santa, e em meus reynos tam necessaria pelo que eu delles sey, e pola afeiçam que devo ter ao serviço de Deos e

acrecentamento da sua santa fee nelles, que Vossa Santidade queete ocasiões de novidades e de escandalos, conserve em paz tranquillidade e sua obediencia o pouco que da christandade lhe fica enteyro e incorrupto, remedee o dano de tanto numero d almas, ajude meu zelo, favoreça meu proposito, e folgue de me ter oferecido a seu serviço, como eu o fuy e serey sempre ao serviço da santa see apostolica. Pelo que com toda possivel efficacia e instancia lhe torno a pedir que, conformando se com o que lhe mandey dizer per meus embaixadores, por o saber certo e averiguado, e vendo quam contrairo he este seu breve inhibitorio ao amor que eu mereço a Vossa Santidade, e á vontade com a qual tive sempre oferecido meu real estado ao que comprisse á honra de Deos e da santa sé apostolica, e consyderando quam prejudicial e quam escandalosa he esta inhibiçam, lhe suprico como humilde e obediente filho que, respeytando o tempo que ha que dura perante elle este meu requerimento tantas vezes justificado, discutido e altercado, e pera estes tempos em meus reynos e senhorios tam necessario, Vossa Santidade me outorgue a santa inquisiçam conforme ao direito, sem as moderações e limitações, as quaes fazem aos herejes esperança de a impedir e estorvar com novas negociações, vendo que nam tem ainda perfeito assento; e que pera restauraçam de tantos males, a que se deu ocasiam com muitos breves, e principalmente com este inhibitorio, Vossa Santidade socorra a tanto escandalo com a revogaçam delle, e com o estabelecimento perpetuo da santa inquisiçam, da qual em meus reynos e senhorios ha tanta necessidade, que, alem das muy justas e muy obrigatorias causas que a isso tenho, só pelos escandalos e perigosas novidades que de se sospender e inhibir a santa inquisiçam se seguem, e mostram averem se de seguir mayores, se Vossa Santidade nam prover nisso como he obrigado e delle se espera, nam poderey deixar de remedial o, confiando que, nam somente do que suceder Vossa Santidade me averá por sem culpa, mas tambem os principes e fieis christãos, que o souberem, conhecerám que disso nam sam causa nem ocasiam. E do que sobre este negocio mays da minha parte disserem a Vossa Santidade Simão da Veiga, que ora lá mando, e o doutor Baltasar, que lá está, peço a Vossa Santidade que lhes queira dar enteiro credito [1].

[1] *Minuta sem data*, no Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 1.

Carta d'el-Rei a Simão da Veiga

1545 — Janeiro 13?

Symão da Veiga, etc. Ess outra instruçam praticarês com Baltesar de Faria, e com parecer d ambos â mostrareys ás pessoas que vos parecer, como que lh a amostra ele, porque tanto monta como averdes lhe vós de dizer per palavra. E se, quando falardes ao papa, Baltesar de Faria, como homem pratico já das cousas de laa, parecer bem, que lhe diga familiarmente e perante vós que, se Sua Santidade quiser que ele lhe lea a vossa propia instruçam, porque saiba que com Sua Santidade nam ha em vós nem em ele tirar nem poer palavra, que o fará; e entam o faça, ou d outra qualquer maneira que vos a ambos mylhor parecer. E tambem ele tome tudo na memoria pera o dizer onde lhe parecer que compre, e a resoluçam seja esta:

Item. Se o papa responder bem a tudo, vir vos eys com sua reposta, e ha de ser com a inquisiçam concedida segundo direito comuum, e este breve, que mandou, logo revogado, e o nuncio que venha com as propias lemitações do bispo de Verona; e que em nenhuũa cousa do bispo de Viseu se me fale, nem por lembrança, porque elas sam tam presentes que nam podem esquecer. E, se o papa nam conceder tudo assy como digo, insistirês nisso ambos quanto poderdes, praticando com todas as pessoas, que vos parecer necessario, a maneira de que eu estou descontente, e quam grande erro o papa faz em me nam conceder o que lhe peço. E, se todavia Sua Santidade nam vier nisso, o que nam creo, escrever me eys em diligencia o que passar, e esperareis meu recado, e dar lh eys bem a entender, se tudo assy nam vem, que Pulchano nam entrará nestes reynos, e vos parece que mandarey hir o bispo de Verona.

Item. Levaeys cartas pera os cardeaes, e outras sem sobrescrito. Dal as eys a quem parecer a Baltesar de Faria, e a todos com boas palavras, segundo a ambos vós parecer; geraes porem [1].

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 7.

Carta d'el-Rei a Simão da Veiga

1545 — Janeiro 13 ?

Simão da Veiga — O electo bispo de Verona, nuncio do sancto padre, me deu aguora huum breve de Sua Santidade e huũa bula de notificaçam do concilio, que na quarta dominga da coresma quer fazer em Trento. E, porque pelo negocio ser de tal calidade, e de tanto serviço de Nosso Senhor e bem huniversal, me pareceo bem mandar lhe por vós dar a reposta disso, e que lh a desseis primeiro de lhe falardes em nenhuũa outra cousa do a que vos mando a ele, e assy o fareys. E lhe direis de minha parte que, tendo vos despachado ao neguocio que lhe depois direis, me deu seu nuncio huum breve de Sua Santidade com huũa bula sua da notificaçam do concilio, que na quarta dominga da coresma quer celebrar em Trento; e que, por este neguocio ser tam grande, e do qual pende o remedyo universal das heresias e males que ha na christindade, e reformaçam dela, eu vos mandey que, primeiro que lhe falasseis de minha parte em nenhuũa outra cousa daquelas a que vos mando a Sua Santidade, lhe desseis minha reposta a esta do concilio, a qual foy e he pera mym de tão grande contentamento, como o deve de ser pela calidade dela, e pela necessidade que a christindade tem de se ele fazer, sem o qual em tam grandes males e heresias, como nela por nossos pecados Nosso Senhor permite que aja, nam pode aver a emmenda e castiguo que eles requerem, nem se pode reformar a christindade, cousa tam necessaria e a que tantos tempos o remedio vay passando, de que se seguem tam grandes dapnos a nossa santa fee e a todalas outras cousas de serviço de Nosso Senhor, pelos quaes elas se deixam de fazer. Nem pode a tençam e zelo, com que Sua Santidade se move a o aguora querer efectuar, deixar de ser muyto louvado, e averem se estas obras por muyto suas, e de quem tanta obriguaçam tem pelo luguar em que o Nosso Senhor pôs a seu serviço e a defensão da fee e ao assesseguo do povo christaão; e que muy afeytuosamente peço muito por merce a Sua Santidade que nam queira alevantar a maão de tam grande obra e tam necessaria, e da qual pende totalmente o serviço de Nosso Senhor e a conservaçam da sua fee e uniam da sua egreja, e que eu estou muy

prestes pera nisso fazer o que tam obriguado sou, e fiquo entendendo com aquella brevidade que se requere em todas as cousas necessarias pera isso, como tambem disse ao seu nuncio, o qual o escreverá a Sua Santidade.

Antonyo Ferraz a fez em Evora a dias do mes de janeiro de 1545 [1].

Carta d'el-Rei para o cardeal Farnese

1545 — Janeiro 13 ?

Reverendissimo in Christo padre, que como irmaão muito amo, eu dom Joham, etc. Estava com tanto contentamento de vossa boa vontade pera minhas cousas, e do que nelas era enformado que desejaveis de fazer e aproveitar, que nam podera crer, se o nam vira, que passando por vossas mãos, segundo a enformação que tenho, todas as cousas, ouvesse tambem de passar huum tal breve, como este que Sua Santidade aguora enviou ao electo de Verona, seu nuncio, pera intimar ao iffante dom Anrique, meu irmão, como intimou, sobre a sospensam das sentenças definitivas dos christãos novos ate ter enformação deste nuncio, que a mim envia, de como se procedia contra eles. O qual breve eu nam pude deixar de sentir tanto como requere a calidade dele, e o esquecimento que Sua Santidade mostrou do perjuizo que dele totalmente se siguia a obra tam sancta e tam necessaria como he a inquisição em meus reinos, e do que se devia a minha autoridade. E com este sentimento, e esperando que Sua Santidade o queira emmendar, e me satisfará o agravo, que dele recebi no modo que nisso quis ther comiguo, em me conceder o que lhe peço, mando a ele Symão da Veigua, etc. pera lhe falar acerqua disso de minha parte. E estou muy confiado na boa vontade que vos tenho que nam quereреys que este descontentamento, que aguora me fiqua de ver que nam olhaes quanto este neguocio me toqua, pois he expressamente do serviço de Nosso Senhor, pera desviardes o que tam contrario he a elle como o são quantos breves eles alcançam, seja outra a satisfaçam dele senam fazerdes com

[1] *Minuta no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 7.

Sua Santidade, como de vós espero e confio, que me conceda tudo o que lhe aguora mando pedir, pois he de tão grande serviço de Nosso Senhor e obriguaçam de Sua Santidade. E, porque em tudo vos falarão mais largo o dito Symam da Veigua e o doctor Balthazar de Faria, me remeto a elles e vos roguo que lhe deys credito. E em muy singular prazer o receberei de vós [1].

Carta d'el-Rei ao cardeal....

1545—Janeiro 13?

Reverendissimo in Christo padre, que como irmão muito amo, etc.

Eu mando Simaão da Veigua, etc., ao santo padre a lhe falar alguñas cousas, que importão muyto ao serviço de Nosso Senhor, e a que eu tenho muy principal obrigação, nas quaes recebo de Sua Santidade tam grandes agravos como se vee pelas obras, que ele nelas faz, dando mais credito a falsas informações, e tendo a elas mais respeito que ao que se me deve a minha authoridade. E, porque ao dito Simaão da Veigua mando, e ao doutor Baltesar de Faria, etc., que muy particularmente vos dêm de tudo conta, a eles me remetto, e vos roguo muy afectuosamente que lhes queiraes dar no que acerqua de toda esta materia vos disserem de minha parte inteiro credito [2].

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac. Collecç. Moreira, Caderno 7.

[2] Ibid. *No fim desta minuta está a nota seguinte:* Destas se fizeram xiii, a saber, x foram sarradas, e tres em branquo; *e nas costas lê-se:* Por onde se fizerão as cartas pera os cardeaes.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Janeiro 15

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Bem creo que sereis lembrado do que os dias passados me escrevestes acerqua do leterado, que vos encomendey que buscasseys laa pera vir ler na unyversidade de Coimbra, e do que eu vos respondy a isso. Atee guora não tenho visto reposta vossa, nem sey o que mais nisso fizestes; e porque eu folgaria de m o escreverdes, pela necessidade que ha de na dita universidade aver huum leterado muy sofficiente, e que nella possa fazer com suas letras o fruito que eu desejo, vos incomendo muyto que pello primeiro correo me escrevaes muy particularmente o que neste neguocio tendes passado, e se ouvestes mais algũa reposta de Sucino, pela qual, segundo o que emtão me escrevestes, dizeis que estaveis esperando, e se nisso com elle ou per cartas passastes allguña cousa, o partido que queria, ou se achastes outro tão sofficiente, e o que pedia, e todas as mais particularidades nisto que tiverdes passado, pera loguo vos poder respomder: e folgarey de em tudo me dizerdes vosso parecer.

Escripta em Evora a xv dias do mes de Janeiro de 1545—*Rey*. . . [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 80.—Recebida a 28 de Março. *A minuta desta carta está no caderno 7 da* Collecç. Moreira.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Janeiro 15

Doutor Baltasar de Faria, eu el Rey vos envio muyto saudar. Sebastião de Carvalho me escreveo de Roma que, por Antonio de Barros lhe mandar os dias passados recado a Padua, onde ele então estava, que soubesse se naqueles estudos avia alguum bom letrado, que me quisesse vir servir nos estudos de Coimbra, ele falara com huum doctor micer Marco de Mantua, que era huum dos milhores que naquelas partes avia assy em leis como em canones, o qual lhe dissera que, mandando lhe eu dar em cada huum anno o que fosse rezam segundo o merecimento de suas letras, elle aceitaria vir me servir por alguũs annos nos ditos estudos; e que a elle lhe parecia que, sendo eu servido de mandar assentar com elle vir me servir á dita universidade por tempo de vi annos, e fazendo lhe merce em cada huum destes annos de mil cruzados, elle se contentaria disso e folgaria de me vir servir. E, porque eu folguaria que na dita universidade ouvesse pessoas de letras e suficiencia, que nela fizessem o fruito que eu muyto desejo, vos encomendo muito que, como esta vos for dada, vos enformeis do dito micer Marco, e achando de suas letras e suficiencia esta informaçam, e parecendo vos que poderey ser bem servido dele nos ditos estudos, envieis loguo a elle huũa pessoa de muito recado pera que assente com elle que loguo se venha a mim, prometendo lhe em meu nome atee mil cruzados em cada huum anno, e d aquy pera baixo o menos que poder ser, e isto por tempo de atee seis annos; e lhe escrevey de minha parte que, pela muito boa informação que dele tenho, averey prazer que sua vinda seja o mais em breve que lhe for possivel, e que deve ter por certo que, alem do dito premio, sempre receberá de mym em todas suas cousas merce e favor. E, porque o dito Sebastiam de Carvalho me escreveo que ele não poderia vir sem licença da Senhoria de Veneza, escrevo ao duque a carta que vos com esta mando, per que lhe roguo que lh a dee, a qual carta ordenareis que a dita pessoa que a isso enviardes dee ao dito duque tanto que com o dito micer Marco tiver assentado, e trabalhe de aver a dita licença, a qual tenho por certo que lhe será dada. E isto compre que se

faça com toda a diligencia possyvel; e o que nisso se fizer me escrevereis por qualquer via por onde vos parecer que mais brevemente poderey receber vossas cartas.

Escrita em Evora a xv dias do mes de janeiro de 1545 [1].

Carta d'el-Rei ao duque de Veneza

1545—Janeiro 15

Illustre e poderoso duque, eu dom Joam per graça de Deos rei de Portugal e dos Algarves d aquem e d alem mar, em Africa senhor de Guiné, da conquista navegação e comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. vos envio muito saudar como aquele que muito amo e préço. Porque, pela boa informação que tenho das letras e suficiencia do doutor micer Marco de Mantua, folgaria que elle me viesse servir alguũs annos na minha universidade dos estudos da cidade de Coimbra, vos roguo muy afectuosamente que, querendo o elle fazer, vós lhe deis pera isso licença, avendo por certo que receberey nisso prazer e contentamento, e o istimamarey muito de vós.

Illustre e poderoso duque, Nosso Senhor vos aja sempre em sua santa guarda.

Escripta em Evora a xv dias do mes de janeiro de 1545 [2].

[1] *Minuta no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 7.
[2] Ibid.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Janeiro 16

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Eu vos envio com esta huũa carta de crença pera o santo padre sobre a causa da abadia de Lorvão, em que sam dadas tres sentenças sobre a posse polos audytores da Rota em favor de dona Felipa d Eça contra dona Ana Coutinha, por que peço a Sua Santidade que vos ouça e vos dee credito no que de minha parte lhe disserdes, e assy lhe peço que conceda no caso o que lhe envio pedir; e assy vos envio huũa instrução do que aveis de dizer e pedir a Sua Santidade de minha parte. Vós, antes de falardes ao papa, vereis tudo o que vos escrevo, e day a Sua Santidade toda a enformação como voll a envyo, e a mais que vós tiverdes do feito e sentenças que sam passadas, e a que tomareis dos autos que com esta vos envio: o que vos encomendo muyto e mando que façaes com muita dilligencia e brevidade, como em cousa de muito serviço de Deos. E assy vos envio huũa procuraçam minha pera vós, e outra de dona Anna Coutinha, e da abbadessa d Arouqua, e das monjas do dito moesteiro, que se opoem a empedir as ditas sentenças. E porque caa sam passados muitos procedimentos de excomunhões contra a dita dona Anna, abbadessa de Lorvão, e contra a abadessa d Arouqua, o que he muito necessario que com toda brevidade se ajam provisões pera que sejam absolutas as ditas abbadessas, e se tire o interdito, e assolvaão todas as pessoas, que por esta causa forem excummungadas. E tanto que se ouverem as ditas provisões, que pera isso são necessarias, as enviareis pelo primeiro que pera caa vier.

Scripta em Evora oje xvi dias do mes de janeiro de 1545—*Rey*. . . .[1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 82.—Recebida a 28 de Março.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Janeiro 16

Doctor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Pelas cartas que vos tenho escriptas per duas vias creio que thereys visto o a que mando Simam da Veigua; e pello treslado que lhe mandey dar da carta que leva ao papa, e per sua instrução, vereis todo o neguocio: assi o fazei como nella digo, e por tanto escuso dizer nesta mais desta matheria; mas pera vós somente me parecco bem de vos dizer o que estes quaa dizem.

Primeiramente na vinda do nuncio dizem que, antes que o papa mandasse Pulchanno, ele vos dera comta disto, e assi m o escrevestes vós per vossas cartas. E porem, ainda que minha reposta vos tardasse, tendo vós nesta matheria de nuncios tanto que dizer e aleguar por minha parte, e avemdo tam pouquos dias que eram passadas as cousas, que se passaram acerqua da vinda do electo de Verona, nam devereys d aceptar sua vinda, quanto mais aprovardes por boa a eleiçam deste, posto que fosse com tam boa tençaão como sey que o vós fizestes, e sempre devereys de repricar a Sua Sanctidade sobre isso, dizendo lhe que m o quisesse primeiro fazer saber e aguardar minha reposta, pois do contrairo nenhuũa outra cousa se podia seguir, senam grande descontentamento meu e escamdalos de meus vassalos.

Assy mesmo dizem que este breve, que aguora veio, que vós o aprovastes. E eu nam lhes posso daar a ysso credicto pela confiança que de vós tenho, e me parece que seria muyto polo contrairo, e o quereriam thomar de vossas prathicas, de que se tal com verdade nam poderia entender, porque visto he que nam avia de ser novo pera vós o grande prejuizo que se dele seguia á inquisição, e o escandallo que se dele avia de ther em meus regnos, e o descontentamento que eu com ysso avia de receber: falgaria que me escrevesseys como passou. E, se vós tam ynocemte disto soeys como eu creio, podereis laa dizer que vol o escreverão de caa, e nam que eu vol o escrevy: em boa mente e sem escandallo fareis que fique certo o como o neguocio deste breve passou.

E depois de vos ter escrito esta carta receby cartas de dom Christovam de Crasto, com as quais me enviou esse trelado, que com esta vos envio, de huũa carta que o cardeal Fernês escreveo a João de Monte quando lhe mandou o breve da inquisiçam, na qual, como vereys, lhe diz que vós o aprovastes, de que me espanto muyto, e parece me bem mandar vos o trelado pera saberdes o que nisso passa. E porem não o amostrareys a Fernés, nem fareys nisso mais que o que atras vos digo que façaes.

Scripta em Evora a xvi de Janeiro de 1545—*Rey*. ⋮ · [1].

Carta da Rainha a Balthazar de Faria

1545 — Janeiro ....

Doutor Baltesar de Faria. Vy vossas cartas, e tenho muyto contentamento de como la servys el Rey meu senhor em todas as cousas de seu serviço, e folgo de ver o contentamento que Sua Alteza disso tem. E agradeço vos muyto avisardes me das cousas de laa, e assy folgarey de o fazerdes sempre. E do que me dizês da senhora Costança, e da boa vontade que mostra em minhas cousas, recebo muy grande contentamento, e eu a tenho tal pera as suas que nam he sem causa mostrar ela este desejo, e ainda no que socede mostral o per obra. Eu lhe quisera agora escrever, mas com a pressa da partyda de Simão da Veiga nam tive tempo pera o fazer: fal o ey pelo primeiro correo. Folgarey de lh o vós assy dizerdes, e o contentamento que eu tenho do que me escreveys dela, e o conhecimento em que disso sou, e quanto folgaria de se oferecer poder lhe mostrar minha boa vontade; e que eu lhe peço que nesta conta me tenha, porque nam me pesa de lhe ter esta obrigaçam, antes folgo muyto com ela, e que sempre estimarey muyto dela querer vos avysar de sua disposyçam, porque de ser sempre a que ela deseja levarey eu muyto contentamento. E do que vos responder folgarey de me avisardes.

Com esta vos mando huum rol de certas cousas que queria que me

[1] Biblioth. d'Ajuda., Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 84.—Recebida a 28 de março. *No caderno* 7.º *da* collecç. Moreira *estão duas minutas desta carta.*

de la enviasseis segundo vereis pelo dito rol, porque tenho delas muyta necessidade. Encomendo vos que procureis de as aver todas da maneira que per o dito rol se declara, e com tanta perfeiçam de cada huũa delas como ey por certo que as vós buscareys. E porque eu tenho necessidade delas, e folgaria muyto de me virem com brevidade, encomendo vos muyto que todas aquelas, que poderem vyr por correos a boom recado e sem receberem dano, mas envieys por eles, e assy concertadas que nam possam receber nojo. E os que logo folgaria de me enviardes he o oleo e as conchas do ouro e prata muyda. O dinheiro que tudo custar, que seram os setenta escudos douro, como o apontamento diz, tomareys pera qua, e eu os mandarey logo pagar á pessoa que a letra disser e no tempo em que declarar.

De Roma

Olio de saxa muito fino e verdadeiro pera pintar a olio, escolhido com algum bom pintor. E venha nũa arredoma liada muy bem.

Azul ultramarino muito fino pera pintar.

Lacra, e roxo, e sinopla de Veneza muito finos.

Verdes muito finissimos de todalas sortes.

Alvayade que chamão biacha muito fino e bianco.

Vermelhos muito finos e rosados.

Pretos muito finos.

E quaesquer outras cores que se em Roma acharem de pintar e luminar, que sejão finas, assi per casas dos pintores como na Strada do Peregrino.

Item

Todalas sortes de colores pera pintar a fresco na parede, assi das compostas de esmaltes como das de terra naturaes, em que entrem:

Azues muito finos e pavonazos.

Roxos e vermelhos de todalas sortes.

Verdes e ocres e gialos e pretos.

E todalas mais cores de pintar a fresco.

Duas duzias de conchas douro moido.

Duas duzias de prata muida muito fresca e fina.

Quatro duzias de pinceis muito bem feitos pera pintar a fresco e a olio.

E tudo isto em preço de setenta escudos d ouro, bem envolto em papeis e em pano encerado [1].

Relação dos despachos, que levou Simão da Veiga

Estes sam os papeis que leva o senhor Symaão da Veigua, o qual parte segunda feira XIX *de Janeiro de* 1545

Primeiramente huũa instrução sua sobre o neguocio principal.
Item. Outra instrução: reposta do Concilio.
Item. Huũa carta pera o Papa.
Item. Outra carta pera o cardeal Fernés.
Item. Outra pera o cardeal Puche.
Item. Outra pera o cardeal de Burguos.
Item. Outra pera o cardeal Marcelo.
Item. Outra pera o cardeal Sancta Cruz.
Item. Outra pera o cardeal Tranne.
Item. Outra pera o cardeal Trevulcis.
Item. Outra pera o cardeal Theotino.
Item. Outra pera o cardeal Carpi.
Item. Outra pera o cardeal Crecencio.
Item. Outra pera o Geral de Sam Francisco.
Item. Tres cartas çarradas sem sobrescripto, pera la lh os pôr o senhor Simão da Veigua como lhe parecer serviço de Sua Alteza.
Item. Dous maços de cartas pera o doutor Baltasar de Faria.

Item. O treslado da carta do Papa em lingoajem.
Item. Outro treslado da mesma em latim.
Item. Treslado da carta pera o cardeal Farnés.
Item. Treslado das cartas, que Sua Alteza escreve aos cardeaes.
Item. Treslado do breve, que veio sobre a santa Inquisição.

[1] *Minutas sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 6.

Item. Treslado do breve, que o Papa escreveo a el Rey sobre a vinda do nuncio, que aguora ca estaa.

Item. Treslado do breve, que o mesmo Papa screveo ao nuncio.

Rey

Item. Huũa carta, que o senhor Symão da Veiga ha de dar ao secretario da Princesa.

Item. Outra, que ha de mandar a dom Gilliannes da Costa.

Item. Outra pera o bispo de Tangere, que lhe ha tambem de mandar.

Rainha

Item. Huũa carta pera Madama, da rainha nossa senhora, que ha de dar em chegando.

Item. Outra pera a mesma Madama, sobre o neguocio de Lorvão, que ha de dar dahi a VIII dias.

Item. Huũa carta pera a princesa.

Item. Huũa carta pera a camareira mor da princesa.

Item. Outra carta pera dona Mecia de Figueiredo.

Simão da Veiga [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Janeiro 26

Doutor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muyto saudar. Em XVII deste mes de janeiro vagou o moesteiro de Sam Salvador de Parme, da ordem de Sam Bento, do arcebispado de Braga, per falecimento de frey Pedro Barbosa, que o dito moesteiro tinha, o qual segundo comuum estimaçam val oytocentos cruzados de renda em cada huum anno, e he re-

[1] Archi. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 6.

servado a Sua Santidade. E porque eu desejo fazer merce a dom Joham de Portugal, filho do conde do Vemioso, meu muito amado primo, o qual he ja d ordens de evangelho e mestre em artes, e estaa pera se graduar em bacharel em theologia, por seus merecimentos e virtudes, vos encomendo e mando que, tanto que esta vos for dada, peçaes ao santo padre de minha parte que me faça merce de querer prover do dito moesteiro em comenda ao dito dom Johão, com retençam de quaesquer dinidades e beneficios e moesteiro, que o dito dom Joham tem em titolo e em comenda. E dirês a Sua Santidade que o dito dom Joham he tal pessoa, em que a dita merce he bem empregada, e que regerá o dito moesteiro no spiritual e temporal como convem a serviço de Deos e bem dele. E isto farês com muyta diligencia.

Scripta em Evora a xxvi de Janeiro de 1545—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Fevereiro 14

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muyto saudar. Guaspar de Faria, vosso irmmaão, me disse que lhe compria muito yr a essa corte a hum neguocio seu de que elle vos dará comta; pelo que me pedio que vos escrevesse pera que o ajudasseis e favorecesseis no dito neguocio: o que assy vos emcomendo, como he rezaão que o façaes.

Antonio Ferraz a fez em Evora a xiii dias do mes de fevereiro de 1545.—*Rey*· ⋮ · [2].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 86. — Recebida a 6 de Março. *A fol.* 90 *do mesmo codice está outra carta identica, que foi recebida a* 14 *de fevereiro.*

[2] Ibid. fol. 92.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Fevereiro 14

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Eu sam informado que huum Juliam Chalumela tem ora mandado citar o lecenciado Balthasar Alvares, viguairo geral no arcebispado de Bragua, por a egreja de Parada com sua anexa d Escariz, em terra de Prado, do dito arcebispado, as quaaes ele lecenciado tem per boom titulo, e o seu antecessor as tinha pelo mesmo ha muitos dias. E, porque o lecenciado he omem velho, e de seu serviço a egreja de Bragua tem muita necessidade, moormente agora em quanto estaa a see vacante, e por outros respeitos, pelo que vos encomendo muito que de minha parte lhe diguaaes que lhe terey em serviço desistir logo da tal citação, e tome com o dito lecenciado qualquer rezoada conclusão. E, quando esta nam poder aver, que ele dito Juliam me mande mostrar qualquer direito, que na dita egreja tiver, o qual mandarei ver per letrados, e lhe será guardado o tal direito, que assy apresentar; e não queira avexar o dito lecenciado com citações pera Roma, onde ele está presente, e o dito lecenciado não poder acodir a isso, sendo certo que do contrairo receberey desprazer e tornarey a isso como for rezão. E escrever m eis o que nisto vos respomder.

Antonio Ferraz a fez em Evora a XIII dias do mes de fevereiro de 1545.—*Rey*· ⋮ · [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 94.—Recebida a 28 de Março. *Segue outra egual, que foi recebida a 24 de Março.*

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Fevereiro 16

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Como sabeis, a egreja archepiscopal de Bragua vagou per fallecimento de dom Duarte, meu filho, que sancta gloria aja, electo arcebispo da dita cidade. E porque, como por outra vos jaa escrevy, pello dito arcebispado de Bragua ser muyto grande, e de muitas egrejas clerezia e povo, e nam se poder bem vesitar e guovernar per huum soo perlado, eu, por serviço de Deos e bem das egrejas clerezia e povo do dito arcebispado, desejo que no dito arcebispado, na parte de Miranda do Douro, se faça huum bispado, e que a see cathredal seija a egreja da dita villa de Miranda do Douro, e que tenha por diocesi os lugares, que em huũa enformação, que com esta vos envio vam declarados; e assi tenha a mesa episcopal as remdas, que na dita enformaçam vam declaradas, que sam huum conto e trezentos noventa e cinco mil reis, que sam da mesa do arcebispo de Bragua; e que a mesa capitular das dignidades e conegos tenham outro si as rendas que na mesma enformaçam se declaram, que sam as rendas do moesteiro de Sam Salvador do Crasto d Avellaãs, que o imfante dom Anrique, meu irmaão, pera este effeito quer renunciar. E pera isso vos vay precuraçam sua pera renunciar o dito moesteiro, a qual renunciaçam vós fareis querendo Sua Sanctidade conceder as rendas dele pera a dita mesa capitular da see da egreja de Miranda como se pede na dita suplicaçam, e nam o concedendo nam renunciareis o dito moesteiro e m o escrevereys. E porque da outra vez que nesta matheria vos escrevi enviava pedir a Sua Sanctidade que criasse novamente no dito arcebispado de Bragua tres bispados, e no bispado de Coimbra dous, Sua Sanctidade cometeo ao seu nuncio, que ora estaa nestes reinos, que juntamente com os bispos de Sancthomé e d Angra se informasse da necessidade que avia de criar os ditos novos bispados, e da cantidade das diocesis e renda que a cada huum dos bispados se podia dar, e do que ficava com arcebispado de Bragua e bispado de Coimbra, como vereis pelo treslado do breve que com esta vos envio, a qual diligencia por ora he escusada, porque peço a Sua Sanctidade que

somente crie novamente no arcebispado de Bragua o dito bispado de Miranda, e no bispado de Coimbra o bispado de Leiria somente, como abaixo vos escrevo. E estaa muy notorio a grandura da distancia que ha de Miranda a Bragua. E assi estaa muy claro que, posto que a Bragua se tirem os lugares na dita emformação declarados pera a diocesi de Miranda, ficar muy gramde diocesi a Bragua. E assi estaa nothorio que, postoque se tirem da renda do arcebispado de Bragua o dito conto e trezentos e noventa e cinquo mil reis, fiquarem á mesa do arcebispado de Bragua mais de dez mil cruzados de renda; e assi sam mais dos oyto mil, que Sua Sanctidade no dito breve ordenava que ficassem á mesa do dito arcebispo. Pelas quaaes rezões nam dei hordem como se fizessem as dilligencias pello dito nuncio e bispos, que Sua Sanctidade mandara, porque sam escusadas pera se aver de fazer o dito bispado de Miranda, que ora peço, nem pera se aver de fazer o bispado de Leirea como a diante se diraa. Pelo que pedireis a Sua Sanctidade de minha parte que, sem se fazerem as ditas diligencias, que mandava que se fizessem pelo dito breve, queira loguo criar novamente os ditos dous bispados de Miranda e Leirea, na forma e modo que vereis nas emformações, que sobre o caso vos envio. E quando fosse necessario querer Sua Sanctidade thomar mais enformaçam do que nas ditas enformações se comthem, e do que lhe eu escrevo e vós direis de minha parte, nessa corte averá muytas pessoas que a poderám dar a Sua Sanctidade, ou a quem elle cometer que a tome, per que se achará ser como nas ditas emformações se conthem. E se todavia a Sua Sanctidade parecer que convem fazer se sobre isso quaa alguãs dilligencias e tomar se mais enformaçam, vós lhe pedireis de minha parte que elle queira conceder loguo a dita criaçam e ereiçam dos ditos dous novos bispados de Miranda e Leirea; e cometa aos ditos nuncio e bispos que, achando que he assy como se comthem nas ditas enformações, elles criem e alevantem as ditas egrejas cathredaes e novos bispados. E venham breves de Sua Sanctidade per que provê dos ditos novos bispados as pessoas, que abaixo nomeyo pera bispos deles, sendo os ditos bispados criados e alevantados pelos ditos seus comissarios: os quaes bispos enviarám tirar suas bullas em forma no tempo que em seus breves lhe for limitado. E sobre esta ereiçam destes novos bispados escrevo a Sua Sanctidade a carta que com esta vos será dada, que lhe dareis quando no negocio lhe ouverdes de falar.

Idem. Como dito he, o dito arcebispado de Bragua estaa vago. E

porque eu confio que dom Manuel de Sousa, bispo que ora he do Algarve, regerá e governará o dito arcebispado como convem a serviço de Deos e bem da clerezia e povo dele, envio suplicar ao sancto padre, pella carta que com esta vos será dada, que o queira dele prover, tirando aquella parte de que, como dito he, peço que se faça o bispado de Miranda. Vós lhe dareis a dita carta, e lhe direis de minha parte que lhe terey em mercê prover o dito dom Manuel de Sousa, bispo do Algarve, do dito arcebispado, por ser pessoa de nobre geraçam e de muyta experiencia nas cousas eclesiasticas, e de vertudes e letras tal, de que confio que com a graça de Nosso Senhor regerá a dita egreja e arcebispado de Bragua no spiritual e temporal como convem a serviço de Deos e bem da clerezia e povo do dito arcebispado. E das rendas que ficam ao dito arcebispado de Bragua, tirando o que se aparta pera o bispado de Miranda, o dito dom Manuel ha de pagar as pensões seguintes, a saber: huum conto e meyo de reaes, que o infante dom Anrique, meu irmaão, tem de pensão sobre as rendas do dito arcebispado, a qual pensam ha de carregar agora toda sobre as rendas que ficam ao arcebispado de Bragua, e nam sobre as rendas que se apricam ao bispado de Miranda. E assi se ham de pagar de pensão das rendas do dito arcebispado de Braga ao cardeal Fernés mil cruzados, em parte da pensão dos tres mil e duzentos cruzados, que me aprouve que o dito cardeal ouvesse, a qual pemsão pedireis que comece de correr e se vença sobre os fruitos e rendas do dito arcebispado do dia de natal, em que começou a era de mil e quinhentos e quarenta e quatro, em diante, que he o tempo em que começa de correr a pemsam, que eu ouve por bem que ouvesse o dito cardeal. E assi se ham de poer quynhentos cruzados de pensam, que ey por bem que aja Joham Gomez da Silva, clerigno, filho de Joham da Silva, regedor da Casa da Suplicação, bacharel em canones studante na universidade de Coimbra. As quaaes pensões pedireis a Sua Sanctidade de minha parte que queira conceder ás ditas pessoas, porque, tiradas as ditas pensões, aynda fica ao arcebispo renda de que bem e onestamente se pode manter, e sostentar a dignidade archepiscopal, e soportar os encarregos da dita egreja de Bragua. E pera consentir nas ditas pensões vos vay procuraçam abastante do dito dom Manuel.

Item. Avendo o sancto padre por bem, como eu comfio, de se fazer a ereição do bispado de Miranda, peço a Sua Sanctidade, pela carta que com esta vos envio, que queira prover do dito bispado a Toribio Lopez,

dayam da capela da rainha minha sobre todas muyto amada e prezada molher, de que confio que com a graça de Deos governará o dito bispado como convem a seu serviço e bem da clerezia e povo do mesmo bispado, por ser pessoa vertuosa, de boom enxempro de vida, e leterado em canones, e ter experiencia do governo das egrejas e cousas eclesiasticas. Dareis a Sua Sanctidade a dita carta, e lhe direis que lhe peço por mercê que o queira prover do dito bispado, dizendo lhe as ditas callidades que em elle ha.

E sendo o dito Toribio Lopez provido do dito bispado, pedireis a Sua Sanctidade de minha parte que aja por bem conceder sobre as rendas delle duzentos mil reis em cada huum anno de pensam a Marcos Estevez, meu capelaão, e cem mil reis outrosi de pensão em cada huum anno a Rodriguo Sanchez, thesoureiro da capela da princeza de Castela, minha filha. E direis a Sua Sanctidade que, posto que se concedam os ditos trezentos mil reis de pensão sobre as rendas do dito bispado, fiqua ao bispo renda de que onestamente se pode manter, e sostentar a sua dignidade episcopal, e os encarregos da dita egreja de Miranda.

Item. Como sabeis, o bispado de Coimbra estaa vago per falecimento de dom Jorge d'Almeida, bispo que foi da dita cidade. E porque eu desejo que o dito bispado seja provido de pessoa, que o bem saiba reger e governar no spiritual e temporal como convem a serviço de Deos e bem da clerezia e povo delle, confiando de frei Joham Soarez, meu confessor, mestre em theologia, frade da ordem dos Eremitas de Sancto Agostinho, que o governará bem, peço ao sancto padre, pela carta que com esta vos envio, que o queira prover do dito bispado. Vós dareis minha carta a Sua Sanctidade, e lhe pedireis de minha parte que o queira prover do dito bispado; e lhe direis que o dito frey Joham, meu confessor, he mestre em theologia, boom leterado e pregador, e pessoa de bom enxemplo de vida, vertuoso, e de muyta experiencia das cousas eclesiasticas, e tal pessoa de que eu com ajuda de Nosso Senhor confio que o dito bispado governará bem, e como convem a serviço de Deos e de Sua Sanctidade, e bem da clerezia e povo do dito bispado.

E pedireis ao sancto padre de minha parte que queira poer sobre as rendas do dito bispado de Coimbra, que rendem seis contos e duzentos mil reis, as pensões seguintes, a saber: ao cardeal Fernés dous mil e duzentos cruzados de pensão em cada huum anno, pera comprimento dos tres mil e duzentos cruzados, que me aprouve que ouvesse de pensão sobre as rendas do arcebispado de Bragua e bispado de Coimbra, a qual

pensam pedireis que comece de correr e se vença sobre os fruitos e rendas do dito bispado do dia de natal, em que começou a era de mil e quinhentos e corenta e quatro, em diante, que he o tempo em que começa de correr a pensão, que ouve por bem que ouvesse o dito cardeal. E huum conto de reaes ao infante dom Anrique, arcebispo d'Evora, meu irmaão, em cada huum anno. E a huũa pessoa que eu nomear setecentos e cinquoenta cruzados de pensão em cada huum anno, e pera esta pensão pedireis a Sua Sanctidade huum breve em esta forma. E a dom Jorge de Tayde, filho do conde da Castanheira, clerigo de ordens menores, mil cruzados de pensaão em cada huum anno: a qual pensam pedireis a Sua Sanctidade que corra e se lhe pague do dia que vagou o bispado em diante, posto que ora se lhe conceda. E a frey Dioguo de Murça, rector da huniversidade de Coimbra, frade da hordem de Sam Geronimo, mestre em theologia, mil cruzados de pensão em cada huum anno, com o qual Sua Sanctidade despense pera poder ther e pessuir os ditos mil cruzados de pensam, e despoer deles em seus usos e no que lhe parecer, sem embargo de ser frade da dita hordem. E a Joham Hulmedo, mestre em theologia, clerigno de missa, meu pregador, quinhemtos cruzados de pensam em cada huum anno. E a dom Andre de Noronha, clerigo e estudante em Coimbra, cento e setenta e cinquo cruzados de pensão em cada huum anno. E a dom Rodriguo Pereira, filho do comde da Feira, clerigno e estudante em Coimbra, cem cruzados de pensam em cada huum anno. E pera se expedirem as ditas pensões vos envio com esta precuração do dito frey Joham Soarez, per que, provendo o Sua Sanctidade do dito bispado, consente que se ponham as dytas pensões sobre as remdas dele. E direis a Sua Sanctidade de minha parte que, posto que conceda as ditas pensões sobre as rendas do dito bispado, ainda ao bispo dele restam sete mil cruzados de renda, que he renda soficiente pera sostentar a dignidade episcopal e os encarregos da egreja de Coimbra.

Item. O priorado do moesteiro de Sancta Cruz de Coimbra estaa vaguo per falecimento de dom Duarte, meu filho, que Deos tem; e o sancto padre me tem concedido o padroado e apresentaçam dele, como sabeis. E o prior moor do dito moesteiro de Sancta Cruz tem a jurdiçam episcopal d'antigamente per previlegios dos sanctos padres em a villa de Leirea, e nesta posse estam somente. O bispo de Coimbra estaa em posse de fazer na dita villa e seu termo aquellas cousas, que pertencem á ordem episcopal como em sua diocisi; e assi leva de alguuãs egrejas do

dito termo certas colheitas por rezam de vesitaçam. E assy tem o dito prior de Sancta Cruz as rendas eclesiasticas da dita villa e termo, que valem pera elle huum conto de reaes, a fora as rendas que levam o prior e beneficiados das egrejas da dita villa, que vallem trezentos mil reis. E por serviço de Deos queria que a egreja principal da dita villa se criasse e alevantasse em egreja cathredal, por a dita villa ser huũa das notaveis villas destes reinos, e de muita clerezia e povo; e que a dita vila com seu territorio e termo fosse bispado sobre si, como mais largamente vereis pela enformaçam que pera a ereiçam deste bispado com esta vos envio. Eu envio pedir a Sua Sanctidade que queira criar a dita egreja principal da dita villa em see cathredal e fazer bispado da dita villa e seu termo, pela carta que com esta vos emvio. Dar lh eis minha carta, e pedir lh eis de minha parte por mercê que queira criar o dito novo bispado na villa de Leirea, e desmembrar a dita jurdiçaão e rendas do priorado de Sancta Cruz; e assi desmembrar do bispado de Coimbra os ditos direitos, que na dita villa de Leirea e seu termo tem, como vereis pella dita instruçam. E será este bispado de Leirea sofraganho ao arcebispado de Lixboa, assi e da maneira que o sam os outros bispados de Portugal a seus arcebispos matrepolitanos. E ficará o dito bispado de meu padroado e apresentaçam, e dos reis meus socessores, como o he o priorado de Sancta Cruz, de que ora se tira e aparta este membro de Leirea: o que fareis declarar nas bullas da ereiçam e provisam do dito bispado.

E concedendo o sancto padre, como confio por ser cousa de serviço de Deos, a dita ereiçam, e criando o dito novo bispado, eu lhe peço por mercê por outra carta, que com esta vos será dada, que queira prover do dito bispado a frey Braaz de Bragua, frade da ordem de Sam Jeronimo, pessoa muyto vertuosa, de boom enxemplo de vida e rellegiam, e muyto expermentado no governo eclesiastico, que o dito bispado com ajuda de Deos governará como convem a seu serviço e bem da clerezia e povo. Vós lhe dareis minha carta, e lhe pedireis de minha parte que o queira delle prover.

E pedireis [1] a Sua Sanctidade de minha parte que conceda sobre as rendas deste bispado quinhentos cruzados a dom Joham de Crasto, meu capellaão, cleriguo de missa, de pensam em cada huum anno; e a Diogo Fernandez Fermoso, meu capelão, duzentos e cimquoenta cruzados de

[1] *Este paragrapho está riscado.*

pemsam em cada huum anno: pera o que vos envio com esta precuraçam do dito frey Braas, per que consente nas ditas pemsões, sendo provido do dito bispado e concedendo as Sua Sanctidade. E direis a Sua Sanctidade que queira conceder as ditas pensões sobre as rendas do dito bispado, porque, ainda pagas as ditas pensões, fiqua renda ao bispo per que convenientemente se pode manter, e sostentar sua dignidade episcopal e as despesas da egreja de Leirea.

E nestas pensões [1] ey por bem e vos mando que nam faleys a Sua Santidade cousa algũa, porque me apraz de fazer mercê ao dito frey Bras do dito bispado livre de pensões, e as porey ás pessoas que nelas nomeava em outras partes, segundo vos despois escreverey por outra carta minha.

Item. O prior de Sancta Cruz de Coimbra tem em Arronches a jurdiçam episcopal, e assi as rendas das egrejas da dita villa e termo, por lhe ser anexo o priorado da egreja da dita villa com suas anexas. E por a dita vila d Arronches estar longe do moesteiro de Sancta Cruz de Coimbra, e ser necessario que aja quem governe as ditas egrejas, clerezia e povo da dita villa, assi no spiritual como no temporal, que pertencem ao dito priorado de Sancta Cruz, eu envio pedir ao sancto padre, pela carta que com esta vos envio, que queira desmembrar e apartar do dito priorado de Sancta Cruz a dita jurdiçam e remdas, que tem em a dita villa d Arronches e seu termo, as quaes rendas valerám em cada huum anno pera o prior setecentos mil reis; e prover do priorado da egreja principal da dita vila, com a jurdiçam e rendas, que o prior de Sancta Cruz na dita vila e termo tem, a huũa pessoa que eu apresentarey. Vós lhe dareis minha carta, e lhe pedireis por mercê de minha parte que queira apartar e desmembrar do dito priorado de Sancta Cruz a dita jurdiçam e rendas, e prover delas a dita pessoa. E esta provisam pedireis que se faça a minha apresentação, como padroeiro que sam do priorado do moesteiro de Sancta Cruz, cujo membro he Arronches, o qual, posto que assi se aparte, ficará de minha apresentação e padroado e dos reis meus socessores, como he o dito priorado de Sancta Cruz: o que fareis declarar nas bullas que se fizerem da dita provisam, segundo vos escreverey quando enviar a dita apresentação. E disto expedireis huum breve de Sua Sanctidade, per que assi o aja por bem.

[1] *Accrescentamento por lettra do secretario de estado.*

Item. Como sereis lembrado, eu enviei pedir ao sancto padre que me quizesse fazer mercê de apricar e anexar as rendas, que pertencem á mesa do prior moor do moesteiro de Sancta Cruz de Coimbra, á universidade e estudo que novamente fundey na huniversidade de Coimbra. E ao tempo que vos escrevy sobre isso minha enformaçam e escrevi, ainda o dito priorado nam era de meu padroado; e agora que o he, parece que Sua Sanctidade mais levemente concederá o que neste caso lhe peço. E tambem, tirados os membros de Leirea e Arronches, fiqua muito menos renda á mesa do dito priorado; porque, tirado o membro de Leirea, que val huum conto pera a mesa do perlado, e o membro da villa d Arronches, que val outrossi pera a mesa do perlado setecemtos mil reis, ficam somente huum conto e trezentos e trinta e dous mil reis, de que se ao presente ham de pagar dous mil cruzados de pensaão ao bispo d Osma em sua vida, a fora as ordinarias dos officiaes do dito moesteiro, em que se guasta grande parte desta renda. Pelo que vos mando que agora peçaes a Sua Sanctidade, e lhe diguaes de minha parte que lhe terei em mercê querer anexar e apricar os direitos e rendas da dita mesa do prior, que ficam tirando os ditos membros de Leirea e Arronches, á dita universidade, segundo forma da emformação que sobre o caso agora com esta vos envio, em que vai bem declarado o que a Sua Sanctidade peço, e as razões que ha pera Sua Sanctidade o conceder.

Item. O cardeal Sanctiquatro tinha sobre a renda do bispado de Lamego mil e quinhentos cruzados de pensão, dos quaaes eu ouve por bem que ouvesse huum seu sobrinho os quinhentos, que ora tem. E a pensam dos mil vagou per seu falecimento, e, como vereis pelo treslado do breve que com esta vos envio, eu posso nomear per seu falecimento outra pessoa pera aver os ditos mil cruzados de pensão, sem pera isso aver consentimento do bispo. E eu ey por bem que dom Christovam de Crasto, do meu conselho, e daiam da capella da princesa de Castela, minha filha, aja os ditos mil cruzados de pensam em cada huum anno sobre as rendas do dito bispado de Lameguo, e por esta o nomeyo na dita pensaão pera ele poder expedir suas letras; e tambem pera isso mandei dar huũa carta minha da dita nomeaçam ao dito dom Christovam.

Item. Quando foi provido o bispo dom Agostinho do bispado de Lamego, foram postos pelo sancto padre, alem da pensam dos mil e quinhentos cruzados, que o cardeal de Sanctiquatro ouve, outros quinhentos cruzados de pensão pera as pessoas que eu em eles nomeasse, dos quaes

eu ouve por bem que ouvesse duzentos e cincoenta cruzados o bispo de , yrmaão do geral que foy da observancia de Sam Francisquo. Na mais pensão dos duzentos e cincoenta cruzados ate ora nam nomeey pessoa alguũa, e ora ey por bem que os ditos duzentos e cincoenta cruzados aja o doutor Manuel Falcaão, do meu desembarguo, clerigno do arcebispado de Bragua, e o nomeio pera que Sua Santidade lhe mande passar suas letras da dita pensaão. E ao dito Manuel Falcão mandei dar carta da dita nomeaçam com o treslado do breve.

Item. O iffante dom Anrique, meu irmaão, tem em comenda os moesteiros de Sam Salvador de Travanca, da ordem de Sam Bento, do arcebispado de Braga, que val em cada huum anno, segundo comum extimação, trezentos mil reis, e paga de pensão cem mil a huum cardeal, e sessemta mil a Pero Domenico; e Sam Miguel de Bostelo, da dita ordem. do bispado do Porto, que val em cada huum anno duzentos e dezanove mil reis, e paga de pensam sessenta mil reis; e Sam Martinho de Carambolos, da ordem de Sancto Agostinho, de conegos regrantes, do arcebispado de Braga, que val em cada huum anno duzentos e dezaseis mil e quinhentos reis, e paga de pemsam cento vinte mil reis: e ora com esta vos envio huũa procuraçam sua pera poderdes renunciar os ditos moesteiros. E eu por fazer mercê a dom Gonçalo Pinheiro, bispo de Tangere, que ora está em França por meu embaixador, por ele ser pessoa que bem regerá e governará os ditos moesteiros, queria que o sancto padre o provesse deles em comenda, com retençam do dito bispado, e de quaesquer outros beneficios e pemsões que elle tenha. Pedireis de minha parte por mercê a Sua Sanctidade que lhe queira fazer mercê dos ditos moesteiros, e o prover deles em comenda em sua vida, com o encarrego de pagar as ditas pensões ás pessoas que as ora tem.

Item. Assi mesmo tem o dito iffante meu irmaão, em comenda. o moesteiro de Sam Pero de Pedroso, da ordem de Sam Bemto, do bispado do Porto, que val de renda, segundo comum extimaçam, duzentos vinte nove mil reis, e destes paga de pensão sessenta mil reis; e na dita procuraçam vos vay poder pera se renunciar. E por fazer mercê a dom Sancho de Noronha, filho de dom Fernando de Farão, mordomo moor da rainha minha sobre todas muyto amada e prezada molher, leterado em artes e theologia, por ser pessoa que bem saberá e poderá gouvernar o dito moesteiro, queria que o sancto padre o provesse do dito moesteiro em comenda em sua vida, com retençam de quaesquer outros beneficios que ele tenha.

Pedireis ao sancto padre por mercê de minha parte que o queira dele prover, com o encarrego de pagar a dita pensam á pessoa que a tem.

Item. O moesteiro d Alcobaça vagou per falecimento do cardeal meu irmão, que Deos tem; e o papa me tem feito mercê, como sereis lembrado, d apresentaçam e padroado do dito moesteiro. E porque o iffante dom Anrique, meu irmaão, arcebispo d Evora, governará o dito moesteiro no spiritual e temporal como convem a serviço de Deos, e bem do dito moesteiro e dos subditos dele, eu apresento ora e nomeyo ao dito iffante a abadia do dito moesteiro, pera que Sua Santidade o proveja dele em comenda, ou administração em sua vida, com retenção das dignidades, beneficios e pensões, que ora tem, como vereis pela carta de apresentaçam, que com esta vos envio. Pedireis a Sua Santidade por mercê de minha parte que o queira dele prover como dito he; e da provisam fareis expedir as bullas, em que virá declarado como o dito moesteiro he de minha apresentação e dos reis meus socessores. E expedir se ham as bulas á custa do infante, que pera isso envia seu recado.

Item. Quanto ao moesteiro de Refoios, sobre que vos tenho escrito que peçaes a anexaçam dele ao colegio de Sam Hieronimo, falai nisso ao sancto padre, e pedi lhe de minha parte que o queira anexar ao dito colegio, na forma que tereis visto pela enformaçam que do caso vos enviey. E, sendo caso que o sancto padre nam conceda anexaçam do dito moesteiro ao dito colegio, em tal caso pedireis a Sua Sanctidade que conceda o dito moesteiro em comenda ou administração a frey Dioguo de Murça, frade da ordem de Sam Jeronimo, mestre em theologia; e dispemse com elle pera poder ter em comenda ou administraçam, posto que seja frade professo da dita hordem, e possa converter os fruitos dele em seus usos, e em outros licitos e onestos, que lhe bem parecerem, sem licença nem authoridade de seus perlados da ordem de Sam Hieronimo: com as mais clausulas que forem necessarias e convenientes pera o negocio.

E sendo caso [1] que nenhuña das sobreditas cousas o papa vos queira conceder, nam renunciareys a encomenda que dele he concedida ao infante dom Anrique, meu irmão, antes a revalidarês e renovareys como for necessario pera nam ficar vago, e escrevermeys o que no caso passar.

Item. Vy o que me escrevestes acerqua da anexação, que por minha parte se pede dos moesteiros de Sam Joam de Longovares e Sam Fins

[1] *Este paragrapho foi escripto pelo secretario de estado.*

de Friestas ao colegio dos clerigos reformados, e ey por bem que trabalheis o que poderdes pera que se faça a dita anexação na maneira que tereis visto pelas enformações que disso vos enviey.

E sendo caso [1] que o papa vos nam queira conceder isto que lhe peço, nam renunciareys a encomenda que dele he concedida ao infante dom Anrique, meu irmão, antes a revalidareys e renovareys como for necessario pera nam fiquar vaguo, e me escrevereys o que no caso passar.

Item. Quanto aos moesteiros de Sam Joham de Tarouca e Ceiça, insistireis com o sancto padre que queira conceder o que de minha parte lhe tenho envyado pedir. E quanto ao que dizeis em vossa carta que Sua Santidade respondeo que se mudava o abito e a regra, a regra he toda huũa, somente ha mudança no abito e em alguãs constituições: e os de Thomar da mesma ordem de Cistel sam. E fallareis ao cardeal Crecencio, a que dizeis que Sua Santidade concede os mil cruzados de pensão sobre os fruitos dos moesteiros, e dir lh eis de minha parte que ey por bem que aja a dita pensão da maneira que abaixo vos escrevo, e que vos ajude com Sua Santidade pera que se faça o que peço; e os mais fruitos de Sam Joham e Ceiça, tirando o que se montar na pensam que sobre eles tiver, ficará ao prior monges e convento reformados dos ditos moesteiros. E quando Sua Santidade não ouver por bem que estes moesteiros se passem á obediencia do convento de Thomar, como se por minha parte pede, pedireis a Sua Santidade que dee por reformador e visitador dos ditos moesteiros a dom prior do convento de Thomar, que ora he e pelo tempo for, e que os abades dos ditos moesteiros, trienaes electos de tres em tres annos pelo convento, confirmados pello dito reformador, e fiquem debaixo da obediencia do abade de Claraval como ora são. E, se se poser duvida a isto se conceder, por rezam da mea nata, que se paga das provisões dos ditos moesteiros á see appostolica quando vagam, a ysto respondereis que eu sam contente que se lhe pague suas meias natas á see appostolica de vinte em vinte annos, ou de quinze em quinze, como milhor poderdes. E quanto á mudança do moesteiro de Ceiça pera Nossa Senhora da Luz de Carnide, concedendo o sancto padre que seja o dito moesteiro da obediencia do dom prior do convento de Tomar, e da ordem e abito dele, ou concedendo que o dom prior de Thomar seja reformador perpetu, e que os abades sejam trienaes, como acima dito he, expedireis as bullas da dita

[1] *Paragrapho accrescentado pelo secretario de estado.*

mudança, e m as enviareis, pera husar delas quando parecer que he serviço de Deos.

E sendo caso que nenhuũa das sobreditas cousas o papa vos queira conceder, nam renunciareis a encomenda que deles he concedida ao infante Dom Anrique, meu irmão, antes a revalidareis e renovareis como for necessario pera não ficarem vagos, e escrever m eis o que no caso se passar.

Item. Quanto ao que me escreveis que consentistes mil cruzados de pensão sobre os fruitos dos moesteiros de Sam Joham de Tarouca e de Refoios e de Longovares, vagando estes moesteiros per falecimento de dom Duarte, meu filho, e enviando os eu pedir a Sua Santidade, fora rezaão conceder m os livremente sem encarrego de pensam algũa; nem vós lh o devereis de consentir, pois pera isso nam tinheis minha comissão, e devera se de sobrestar no negocio ate m o fazerdes saber, quando Sua Santidade os nam quizera conceder sem pensam. E porem, pois ja Sua Santidade o ouve assi por bem e o vós consentistes, a mim apraz, que o aja o cardeal a quem dizeis que sam concedidos, os quaes averá sobre os fruitos e rendas dos ditos moesteiros. A qual pensão se repartirá por cada huum deles, fazendo conta da renda juntamente de todos, e então se repartir sobre cada huum a parte que lhe couber segundo a cantidade de sua renda, e a que lhe asy couber a cada huum se poerá sobre as rendas dele.

Item. Per falecimento de dom Duarte, meu filho, que santa gloria aja, huum frey Antonio d Abreu, frade da ordem de Sam Bernaldo, que estava por prior crasteiro em Sam Joham de Tarouqua, se fez enleger em abade do dito moesteiro pelos monges do dito convento, e tomou posse do dito moesteiro sem ser confirmado, dizendo que per direito e constituições de sua ordem o podia assy fazer, e enviou pedir confirmaçam ao santo padre de sua eleiçam, a qual se diz Sua Santidade lhe conceder, e porem ele nam tirou letras da dita confirmaçam. E pelo dito frey Antonio ser frade da dita ordem, e aver annos que servia a dita casa de prior crasteiro, e por escusar demandas assi na posse como na propriedade, eu ouve por bem que ele aja em sua vida setenta mil reis de pensão sobre os fruitos e rendas do dito moesteiro: e ele renuncia todo o direito que tem assi na posse como na propriedade da abadia dele, como vereis pela procuraçam do dito frey Antonio, que com esta vos envio. Fareis renunciaçam do direito, que o dito frei Antonio tem na dita abadia por vertude da dita procuraçam, e assy expedi as letras da pensão pera o dito frei Antonio na

forma que na dita procuração se conthem. E as letras da dita pensão de frey Antonio expedireis, e me escrevereis o que custam, pera as mandar pagar á custa das rendas do moesteiro, como se conthem na procuração.

Item. Pella provisam, que Sua Santidade ha de fazer do arcebispado de Braga a dom Manoel de Sousa, bispo do Algarve, como por minha parte se pede, vagua o dito bispado do Algarve: direis a Sua Santidade que (posto) que por ora lhe nam envio nomear a pessoa, a que ey por serviço Deos que Sua Santidade proveja do dito bispado, que loguo apos este escreverey a Sua Sanctidade, e lhe pedirey por mercê que proveja delle a pessoa que por minha carta lhe nomearey.

Esprita em Evora a xvi de fevereiro de 1545 — *Rey*. . . [1].

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16?

Muito sancto, etc. Como por outra ja escrevy a Vossa Santidade, o arcebispado de Braga vagou por falecimento de dom Duarte, meu filho, que santa gloria aja. E por estar vago, he tempo conveniente de lhe fazer saber como pera serviço de Deos e boom governo do dito arcebispado he necessario criar se e alevantar se huum bispado na diocesi do dito arcebispado, por ser tam grande em quantidade de terras, villas, lugares, moesteiros, egrejas, clerezia e povo, que por huum soo prelado se nam pode visitar e governar como convem a serviço de Deos e boom regimento da clerezia e povo do dito arcebispado: pelo que peço a Vossa Santidade que queira criar e alevantar a igreja da vila de Miranda, da diocesi do dito arcebispado, em see cathredal, e criar e fazer huum bispado em parte da dita diocesi de Braga, apricando á dita igreja cathedral de Miranda os lugares e rendas, que o doutor Balthesar de Faria, do meu desembargo, a Vossa Santidade dirá, o qual lhe apresentará as causas e rezões per que convem a serviço de Deos e boom governo do dito arcebispado Vossa Santidade fazer o que assy lhe peço, no que receberey de Vossa Santidade muy grande mercê [2].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 98.— Recebida a 28 de março.

[2] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16?

Muito santo, etc. Eu envio ora pedir a Vossa Santidade que crie em see cathedral a igreja da vila de Miranda, da diocesi do arcebispado de Braga, e que nesta parte de Miranda da dita diocesi faça huum bispado. E aprazendo lhe de criar a dita igreja em see cathedral e fazer o dito bispado, porque eu confio que Toribio Lopes, dayão da capela da rainha, etc. regerá e governará a dita igreja e bispado de Miranda como convem a serviço de Deos e bem da clerezia e povo dele, por ser pessoa virtuosa e de boa vida e enxemplo, e letrado em direyto canonico, e ter experiencia do regimento e governo eclesiastico, terey em mercê a Vossa Santidade querel o prover do dito bispado, como de mynha parte lhe será pedido per o doutor Baltasar de Faria, do meu desembargo, a quem peço a Vossa Santidade que acerqua disso dee inteiro credito [1].

Enformaçam pera provisam do bispado de Miranda

El Rey nosso senhor envia ora pedir ao santo padre que alevante e crie em see catredal a igreja principal da villa de Miranda, da invocaçam de Nossa Senhora, e que Sua Santidade queira criar e fazer bispado da dicta villa de Miranda e outras villas lugares, que são da diocesi do arcebispado de Braga, e apartar a dicta villa e as outras villas e lugares da dicta diocesi de Braga, e fazer diocesi e bispado sobre si, sofraganeo ao dicto arcebispado de Braga, como mais largamente na enformaçam, que vai pera a dicta ereiçam de bispado, se contem. E aprasendo a Sua Santidade, como Sua Alteza confia que será, de fazer o dicto bispado, desejando Sua Alteza que seja provido de pessoa, que o bem saiba reger e governar, confiando de Toribio Lopes, clerigo de missa, in legitima etate constitutus, daiam da capela da rainha nossa senhora, e letrado em direito

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

canonico, nacido de legitimo matrimonio, diocesis Plazentina, de idade de annos, por ser pessoa de muita prudencia e experiencia do regimento das igrejas e cousas ecclesiasticas, e de virtudes e boom exemplo de vida, que governará o dicto bispado como convem a serviço de Deos e bem da clerezia e povo delle, pede a Sua Santidade que o queira prover delle, e lhe cometer a administraçam no spiritual e temporal da dicta igreja catredal e bispado de Miranda. Et expediantur littere in forma solita.

E, sendo caso que Sua Santidade logo nom faça este bispado, e cometa in partibus que se veja, e que achando a enformaçam que se a Sua Santidade daa ser verdadeira, que se crie e faça o dicto bispado, em tal caso peça se huum breve, per que, criando se e alevantando se per seus comissairos o dicto bispado, Sua Santidade conceda que o dicto Toribio Lopes, daiam da capela da senhora rainha, possa administrar e governar o dicto bispado e seja electo bispo delle, com certo termo que se lhe pode poer pera que envie expedir suas bullas do bispado em forma, e pagar os direitos á see apostolica.

E peça se que Sua Santidade conceda sobre as rendas deste bispado de Miranda e fructos delle, que valerá de renda em cada huum anno, segundo comuum extimaçam, huum conto e trezentos e noventa e cinquo mil reis, de pensam pera Marcos Estevez, capelão de Sua Alteza, que servia de seu esmoler, dozentos mil reis de pensam em cada huum anno, em sua vida, e cem mil reis de pensam, outrosi em cada huum anno, pera Rodrigo Sanches, thesoureiro da capela da princeza de Castela, filha d el Rey nosso senhor, clerigo de missa, avendo respeito que, posto que Sua Santidade conceda os dictos trezentos mil (reis) de pensões sobre as rendas do dicto bispado, resta renda pera o bispo de que se possa sostentar, e manter sua dignidade episcopal, e soportar os encargos da dicta igreja de Miranda e bispado como convem [1].

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16?

Como Vossa Santidade sabe, o arcebispado de Braga vagou por falecimento de dom Duarte, meu filho, que santa gloria haja; e, por ser huũa das principaes perlacias de meus reynos, desejo de ser provido da dita igreja de Braga tal pessoa, que a bem possa e saiba reger e governar. E confiando que dom Manuel de Sousa, bispo que ora he do Algarve, do meu conselho, por ser pessoa de nobre geraçam e de virtudes e letras, e de muyta experiencia no governo eclesiastico, com a graça de Deos regerá e governará o dito arcebispado como convem a seu serviço e de Vossa Santidade e bem da clerezia e povo dele, peço por mercê a Vossa Santidade que o queira prover do dito arcebispado, e lhe cometer o governo dele no spiritual e temporal: no que receberey muy syngular mercê; e assy em fazer o mais, que sobre esta provisam o doutor Baltesar de Faria lhe pedir e disser de minha parte, a quem peço que Vossa Santidade dee inteiro credito.

Muito santo, etc. [1].

Enformaçam pera se fazer supplicaçam em forma pera provisam do arcebispado de Braga

Ho arcebispado de Braga vagou per falecimento de dom Duarte, que Deos tem, filho d el Rey nosso senhor, electo que foy do dito arcebispado. E, porque o dicto arcebispado he huum dos principaes arcebispados deste regno, e he primás d Espanha, e o arcebispo que he do dicto arcebispado he senhor da dicta cidade de Braga, e tem em ella jurisdiçam secular, e he grande diocesi, em que ha muitas igrejas e moesteiros e muito grande clerezia e povo, posto que se delle aparte e desmembre a parte que ora el Rey nosso senhor pede que se tire pera diocesi do bispado de Miranda:

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

pelo que, considerando Sua Alteza que o dito arcebispado tem necessidade pera boom governo delle de tal pessoa, que o bem possa e saiba reger e governar, e por confiar que dom Manoel de Sousa, bispo que ora he do bispado do Algarve, que o dicto arcebispado regerá e governará como convem a serviço de Deos e bem da dicta igreja metropolitana de Braga e clerezia e povo delle, por ser de nobre geraçam, e muito prudente e expermentado no governo da igreja e cousas ecclesiasticas, e virtuoso e de boom exemplo de vida, letrado em direito canonico, e tal que com ajuda de Deos Sua Alteza spera que muito bem governará a dicta prelacia, pede por mercê ao santo padre que queira delle prover o dicto dom Manoel de Sousa, e lhe cometer o governo e administraçam espiritual e temporal da dicta igreja metropolitana e arcebispado de Braga, tirado a parte em que se pede que se faça o bispado de Miranda, a qual se apartará antes que se faça esta provisam de Braga. Et expediantur littere em forma.

Item. As pensões que se ham de pedir sobre os fructos e rendas deste arcebispado sam as seguintes: Item, a pensam de huum conto e meo de reaes, que o infante dom Henrique tem per provisam apostolica sobre os fructos e rendas deste arcebispado de Braga, ha de carregar toda sobre a renda que ao arcebispado ora ficar, sem carregar parte algũa desta pensam sobre a renda que se aparta pera o bispado de Miranda. Item, peça se que Sua Santidade conceda sobre as rendas delle mil cruzados de pensam em cada huum anno em sua vida, na forma que vay na procuraçam do consensu, ao cardeal Fernés, a qual pensam se pedirá que esta pensam *(sic)* se comece a vencer e corra sobre as ditas rendas de dia de natal, em que começou a era de mil e quinhentos e corenta e quatro, em diante, posto que agora se conceda, atento que do dicto tempo pera qua, e mais, está vago o arcebispado: e isto se pedirá nesta pensam somente e nam na abaixo scripta. E assi se pedirá a Sua Santidade que conceda quinhentos cruzados de pensam a Joham Gomes da Silva, clerigo bacharel em canones, studante na universidade de Coimbra, filho do regedor Joham da Silva, em cada huum anno em sua vida. E peço a Sua Santidade que aja por bem de conceder as dictas pensões sobre as rendas do dicto arcebispado, avendo respeito que, posto que se concedam e tire delle a renda que se pede pera o bispado de Miranda, resta ao arcebispo renda conveniente de que se possa bem manter, e sostentar a dignidade archiepiscopal e os encargos da igreja e arcebispado de Braga.

Item. Poer se ha clausula, per que as concessões destas pensões se-

jam valiosas, posto que excedam a terça parte e mais dos fructos e rendas do dicto arcebispado, com derogaçam jurium et regularum chancelarie [1].

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16?

O priorado de Santa Cruz vagou per falecimento de dom Duarte, meu filho, que santa gloria aja, de cujo padroado Vossa Santidade tem feyto mercê a mym e aos reis meus socessores. E na vila de Leirea e seu territorio, que he huũa das notaveys vilas deste reyno e de muyta clerezia e povo, o prior do dito moesteiro de Santa Cruz tem jurdiçam episcopal e as rendas eclesiasticas; e convem muyto a serviço de Deos, pera boom governo da dita clerezia e povo da dita vila, criar se e alevantar se a igreja principal dela em see cathedral e episcopal, e fazer se da dita vila e seu territorio huum bispado, pera que a clerezia e povo tivessem huum perlado, que em ela resedisse e o regesse e governasse: pelo que peço a Vossa Santidade por mercê que queira desmembrar e apartar do dito priorado de Santa Cruz a dita jurisdiçam e rendas da vila de Leirea e seu termo, e alevantar e criar a igreja principal dela em see cathredal, e fazer da dita vila e seu territorio huum bispado, como mais largamente o doutor Baltesar de Faria, do meu desembargo, de minha parte a Vossa Santidade dirá.

Muito santo, etc. [2].

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.
[2] *Minuta sem data*, ibid.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16?

Muito santo, etc. Eu envio ora pedir a Vossa Santidade que crie em see catredal a igreja principal da vila de Leirea, do bispado de Coimbra, e da dita vila e seu termo faça huum bispado, na qual vila e termo o priorado do moesteiro de Santa Cruz de Coimbra, de cujo padroado Vossa Santidade fez mercê a mym e aos reis meus socessores, tem a jurdiçam episcopal e as rendas eclesiasticas, e que aparte a dita jurdiçam e rendas do dito priorado. E, aprasendo a Vossa Santidade de criar a dita igreja em see cathredal e fazer o dito bispado, porque eu confio de frey Bras de Braga, frade professo da ordem de Sam Jeronimo, que o dito bispado regerá e governará no spiritual e temporal como convem a serviço de Deos e a bem da clerezia e povo do dito bispado, por ser pessoa de muytas virtudes, e de grande enxemplo de vida e religiam, e experiencia do regimento e governo das cousas eclesiasticas, e que com sua prudencia e saber tem reformados os religiosos dos moesteiros de Santa Cruz de Coimbra, Sam Vicente de Fora de Lixboa, e o de Igrejoo do bispado do Porto, de conegos regulares de Santo Agostinho, e postos em toda a observancia da regra da dita ordem, peço por mercê a Vossa Santidade que o queira prover do dito bispado a minha apresentaçam, como de minha parte lhe pedirá o doutor Baltesar de Faria, do meu desembargo, a quem peço a Vossa Santidade que dee inteiro credito no que acerqua disso de minha parte lhe disser e pedir [1].

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

Enformação pera a provisam do bispado de Leiria pera frei Braz de Bragua

Aprazendo ao santo padre de criar e fazer o bispado de Leirea, como per el rey nosso senhor se pede, por Sua Alteza confiar que o padre frey Braz, frade professo da ordem de Sam Hieronimo, natural da diocesi de Bragua, de idade de LX annos, que o dicto bispado regerá e governará como convem a serviço de Deos e bem da clerezia e povo do dicto bispado, o apresenta a Sua Santidade pera que o proveja dele e lhe mande passar letras em forma da dicta provisam a apresentaçam de Sua Alteza, por ser pessoa de muito boom enxemplo de vida e relegiam, e de muyta prudencia, e muyto expermentado nas cousas do governo eclesiastico, e que por sua prudencia e saber e boom enxemplo de vida e observancia da religiam tem reformados em estes regnos de Portugal os moesteiros de Santa Cruz de Coimbra, e o mosteiro de Sam Vicente de Fora, do arcebispado de Lixboa, e o mosteiro de Egrijo, do bispado do Porto, da ordem dos coneguos regulares de Santo Agostinho. E peça se que a provisam seja a apresentação de Sua Alteza, de que se faça menção nas letras da provisam, por este bispado se fazer da jurisdiçam e rendas, que o priorado de Santa Cruz de Coimbra tinha na dicta villa de Leirea e seu termo. O qual bispado valerá de renda em cada huum anno, segundo comum extimação, huum conto de reaes. E peça se que se despense com elle sobre o defectu natalium, que tem por ser nacido ex soluto et soluta. Et expediantur littere da provisam do bispado.

E, sendo caso que loguo não faça este bispado, e cometa in partibus que se façam diligencias e se veja o caso, e que achando a enformação que a Sua Santidade se daa ser verdadeira se crie e faça o dito bispado, em tal caso peça se huum breve, per que Sua Santidade conceda que, criando se e alevantando se o dicto bispado per seus comissairos, o dicto frey Bras de Bragua por administrador e governador dele *(sic)*, e seja electo bispo com certo termo, que se lhe poderá poer, dentro do qual será obriguado a expedir as bulas do bispado em forma, e pagar os direitos á sé apostolica.

Item. Porque o dicto padre frey Bras reformou os moesteiros de Santa Cruz de Coimbra, e os moesteiros de sua congregaçam, a saber, o

de Sam Vicente de Fora da cidade de Lisboa, e o moesteiro do Salvador da diocesi do Porto, da ordem dos conegos regulares de Santo Agostinho, que ora sam de hũa congregaçam e observancia, e ha dezoito annos que os governa e ainda agora os rege e governa por auctoridade apostolica, e, se acontecesse que por rezam de o dicto padre frey Bras ser provido do dicto bispado e assumpto á dignidade episcopal os deixasse de governar e reger, teme se e crê se que, pela dicta reformaçam ser ainda tam nova, receberiam grande detrimento assi no spiritual como no temporal: pelo que se peça a Sua Santidade por parte de Sua Alteza huum breve, per que Sua Santidade aja por bem e lhe mande que, posto que seja provido do dicto bispado e assumpto á dicta dignidade episcopal, elle frey Bras governe e reja os dictos moesteiros, e visite e reforme e tenha toda jurisdiçam e mando em elles e em os conegos e religiosos delles, assi e tam inteiramente como o ora faz e pode fazer per a bula apostolica, que pera isso tem, e segundo forma della, a qual foy concedida a instancia e petiçam de Sua Alteza [1].

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16?

Muito santo, etc. O bispado de Coimbra vagou per falecimento de dom Jorge d Almeida, bispo que foy da dita cidade. E porque eu desejo que a igreja e bispado da dita cidade de Coimbra seja provido de pessoa soficiente, e tal que o bem possa e saiba reger e governar no espiritual e temporal, e por eu confiar de frey João Soarez, frade da ordem de Santo Agostinho dos eremitas, mestre de theologia, meu confessor e pregador, que o dito bispado regerá e governará como convem a serviço de Deos e bem da clerezia e povo dele, por ser pessoa vertuosa e de boom enxemplo de vida e religiam, e de muyta experiencia do governo das igrejas e cousas eclesiasticas, receberey em singular mercê de Vossa Santidade em o prover do dito bispado, como por minha parte lhe será pedido pelo doutor Baltesar de Faria, do meu desembargo, a quem peço por mercê a Vossa Santidade que

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

dee inteiro credito no que acerqua desta provisam lhe disser e pedir de minha parte [1].

Enformaçam pera se fazer supplicaçam em forma sobre a provisam do bispado de Coimbra

Ho bispado de Coimbra vagou per falecimento de dom George d Almeida, da boa memoria, bispo que foi da dicta cidade. E, porque o dicto bispado he huum dos principaes bispados deste regno de Portugal e de muita clerezia e povo, el Rey nosso senhor deseja muito que seja provido de pessoa que ho bem possa e saiba reger e governar, e confiando que o padre frey Joham Soares, frade professo da ordem dos heremitas de Santo Agostinho, da diocese do Porto natural e clerigo de missa, mestre em a sagrada theologia, confessor de Sua Alteza, e mestre do principe seu filho, regerá e governará o dicto bispado como convem a serviço de Deos e bem da dicta clerezia e povo, por ser pessoa muito prudente e de muito bom exemplo de vida e virtudes, e que tem muita experiencia do governo e regimento do eclesiastico, e grande pregador e de muita doctrina, e de legitima idade, pede Sua Alteza ao santo padre que queira prover o dicto padre frey Joham Soares do dicto bispado de Coimbra, e lhe cometer o governo e regimento delle no spiritual e temporal, nom obstante o defecto natalium, quem patitur por ser filho de clerigo de missa, beneficiado, e de hũa molher solteira, sobre o qual defecto se pede que Sua Santidade dispense com elle. Et expediantur bule in forma solita et consueta.

E porem, antes que se faça esta provisam de Coimbra, se apartará e desmembrará delle o que tem na villa de Leirea e seu termo, que he exercer se ea que sunt ordinis episcopalis, por ser a villa e termo de sua diocesi, e a renda das colheitas que tem na dicta villa e termo de certas igrejas, que pode valer cem mil reis (ou) pouco mais.

Item. Se pedirá a Sua Santidade que queira conceder sobre os fructos e rendas do dicto bispado, que valerám seis contos e dozentos mil reis em cada huum anno, as pensões seguintes, a saber: ao cardeal Fernés dous mil e dozentos cruzados de pensam em sua vida em cada huum anno, a qual pensam se pedirá que corra sobre as rendas do dito bispado de dia de natal

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Colleç. Moreira, Caderno 18.

passado, em que começou a era de mil e quinhentos e corenta e quatro, em diante, e se vença, posto que ora se conceda, atento que do dicto dia pera qua e dantes o bispado está vago: e isto se pedirá nesta pensam. E ao infante dom Anrique, irmão d el Rey nosso senhor, arcebispo d Evora, huum conto de reis em sua vida em cada huum anno. Item, a huũa pessoa, que el Rey nosso senhor nomear, setecentos e cincoenta cruzados de pensam em cada huum anno. Item, a dom Jorge d Ataide, filho do conde da Castanheira, clerigo in minoribus, mil cruzados de pensam cada huum anno em sua vida, a qual pensam vencerá e correrá do dia que o bispado vagou por diante, posto que ora se conceda. Item, outros mil cruzados de pensam em cada huum anno a frei Diego de Murça, frade da ordem de Sam Hieronimo, mestre em theologia, que ora he rector dos studos e universidade de Coimbra. E peça se a Sua Santidade que dispense com o dicto frei Diego que possa possuir e ter a dicta pensam dos mil cruzados, e converter e gastar em seus usus et in allios licitos et honestos e despoer delles, postoque seja frade da dicta ordem, sem licença nem auctoridade de seus prelados. E assi pensam de quinhentos cruzados (a) Joham de Olmedo, clerigo de missa da diocese de Toledo, e mestre em theologia, pregador de Sua Alteza, em sua vida em cada huum anno. E a dom André de Noronha, clerigo in minoribus, e estudante em canones na universidade de Coimbra, cento e setenta e cinquo cruzados de pensam em cada huum anno. E a dom Rodrigo Pereira, clerigo in minoribus, filho do conde da Feira, estudante em theologia em Coimbra, cem cruzados de pensam em cada huum anno em sua vida. E pera consentir nas dictas pensões vam procurações do dicto padre frei Joham Soarez.

As quaes pensões se peça a Sua Santidade que queira conceder sobre as rendas do dicto bispado ás dictas pessoas, atento que, pagas as dictas pensões, ainda restam sete mil cruzados de renda, de que bem se pode manter, e sostentar a dignidade episcopal muito convenientemente, e soportar os encargos da igreja de Coimbra e bispado.

Item. Poer se ham clausulas, per que a concessam destas pensões valha postoque excedam a terça parte e mais das rendas deste bispado, com derogaçam jurium et regularum chancelarie [1].

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16 ?

Muito santo, etc. Porque, pera a conservaçam e acrecentamento da fee catholica em meus reynos e senhorios, he necessario aver em eles muytos leterados e pessoas doctas, assy pera o boom governo do spiritual e temporal deles, como pera poderem hir e ser enviados ás partes da India e de Guiné e Brasil, e outras de meus senhorios e conquista, a prégar e ensinar aos novamente convertidos a fee de Nosso Senhor Jezu Christo, e assy prégar aos gentios e infieis das ditas partes pera que se convertam á nossa fee catolica, do que se seguirá grande serviço de Deos, ordeney de fazer universidade e estudos geraes na cidade de Coimbra, pera os quaes fiz vir mestres e doutores em theologia e canones, e em outras sciencias e faculdades, aos quaes tenho ordenados salairos e mantimentos pera que ajam de ler e ensinar nos ditos estudos. E porque a dita universidade, sendo cousa tam necessaria e tam proveitosa e de tanto serviço de Deos, se nam pode sostentar sem ter renda conviniente, de que pelos tempos ao diante sejam pagos os regentes e lentes, que em ela lerem, convem muyto de ser dotada da dita renda, e Vossa Santidade tem feito mercê a mym e aos reis meus socessores do padroado do moesteiro de Santa Cruz, situado na dita cidade de Coimbra, e o prior crasteiro e conegos e convento do dito moesteiro tem por autoridade apostolica apartadas rendas soficientes pera a mesa capitular, de que abastadamente se podem manter e sustentar, parece cousa muy conviniente que as rendas da mesa do priorado do dito moesteiro, tirando o membro da vila de Leirea e seu termo, de que peço a Vossa Santidade que faça bispado, e as rendas da vila d Arronches, que peço a Vossa Santidade que conceda em priorado, se dotem e anexem á dita universidade de Coimbra, pera ajuda de a sustentar e conservar, e pera pagamento dos salairos dos ditos lentes. Pelo que peço a Vossa Santidade por mercê que, avendo respeito a esta obra ser de tam grande serviço de Deos, e tam proveitosa á republica eclesiastica e secular destes reynos, me queira fazer mercê de anexar e apriquar á dita universidade as ditas rendas e direitos do dito priorado de Santa Cruz, como mais lar-

gamente lhe dirá e pedirá de minha parte o doutor Baltesar de Faria, do meu desembargo, a quem peço que acerca deste caso dee inteiro credito [1].

Enformaçam pera se pedir ao santo padre que anexe e aplique as rendas e direitos da mesa do priorado mor de Santa Cruz de Coimbra á universidade dos estudos da mesma cidade de Coimbra, tirando os membros de Leirea e seu termo, e d Arronches e seu termo.

El rei nosso senhor, por em seus reinos e senhorios aver falta de leterados, principalmente eclesiasticos, pera aumento e conservação da sancta fee catholica e boom governo de seus reinos e senhorios assi do eclesiastico como do secular, hordenou e fundou novamente com muyta despeza sua estudos e universidade geral na cidade de Coimbra, pera a qual fez vir de muito diversas partes mestres em theologia e em artes, doutores em canones e leis, fisica e em outras sciencias e faculdades, aos quaaes ordenou e daa grossos salarios e ordenados por lerem, como de feito lehem ha annos, na dita universidade de Coimbra, estaa situado *(sic)* o moesteiro de Santa Cruz, cujo padroado e apresentação he d el rei nosso senhor e dos reis destes reinos seus sucessores per concessam do santo padre, de que tem bulla que Sua Santidade disso lhe mandou passar, o qual he de conegos regulares da hordem de Santo Agostinho. E per autoridade apostolica ha dias que das ditas rendas do dito moesteiro de Santa Cruz, que eram do prior e convento, se apartaram tantas pera os conegos e convento e mesa capitular que valerám ao presente dous contos de reis, as quaes rendas estaão sô administração do prior crasteiro e convento do dito moesteiro, sem o prior moor em elas ter administração alguña. E assi se apartou o mando e jurdiçam, que os priores mores do dito moesteiro tinham nos conegos e convento, e se deu a dita jurisdiçam e superioridade, outrosi per authoridade apostolica, ao prior crasteiro do dito moesteiro. E estando assi divididas as rendas do dito convento e mesa capitular das do prior moor, e a dita jurdiçam e superioridade, foy o priorado moor de Santa Cruz dado em comenda pelo santo padre, em sua vida, a dom Duarte, filho d el rey nosso senhor, electo arcebispo de Bragua, o qual he ora falescido da vida presente, e per seu falecimento fiqua vaguo o dito

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

priorado moor de Santa Cruz, o qual valerá de renda em cada huum anno, segundo comum extimação, tirando a parte e membro de Leirea, que val huum conto para a mesa do prelado, e assi tirando a parte e membro da vila d Arronches, que val outrosy pera a mesa do prelado setecentos mil reis, um conto trezentos trinta e dois mil reis, de que se paguam em cada huum anno de pensam dois mil cruzados em sua vida ao bispo d Osma, e assi se paguão muytos mantimentos e despesas d officiaes do dito priorado moor e moesteiro. E porque Sua Alteza deseja, por serviço de Deos, e pera boom guoverno de seus regnos e senhorios assi (no) spiritual como no temporal, que a dita universidade permanecesse e ficasse perpetua com renda de que se podesse sustentar, por o muyto fruito e proveito que dela se segue na republica christaã destes regnos, e pera nela se criarem e fazerem leterados, que possam hyr e ser enviados ás partes da India e de Guinee e Brasil, e outras dos senhorios e conquista de Sua Alteza, a prégar e ensinar aos novamente convertidos a fee de Nosso Senhor Jezus Christo, e assy prégar aos gentios e infieis das ditas partes pera que se convertam a nossa fee catolica, do que se seguirá grande serviço de Deos, queria que os direitos e rendas do dito moesteiro de Santa Cruz de Coimbra, que pertencem á mesa do prior mor como dito he, se anexassem e apricassem á dita huniversidade. Pelo que pede Sua Alteza a Sua Santidade que, por serviço de Deos e aumento da fee catholica, e bem da republica destes reinos assi eclesiastico como secular, aja por bem de anexar e apricar todos os direitos e rendas lugares beens e propriedades e pertenças do dito moesteiro de Santa Cruz, que pertencem ao prior moor e sua mesa, assi e do modo que lhe pertencem, á dita universidade de Coimbra, pera serem regidos e governados e administrados polo reitor e conselho da dita universidade, e os fruitos se converterem nos paguamentos dos salarios dos ditos lentes, como se governão e ministram os outros direitos e rendas da dita universidade, avendo respeito ao grande serviço de Deos, que se segue de aver letrados em theologia, canones e leis pera doutrinarem e governarem e regerem a republica christaã destes reinos, assi no eclesiastico como no secular: o que Sua Santidade muyto bem pode fazer sem prejuizo alguum do prior crasteiro e conegos regulares do dito moesteiro de Santa Cruz, pois tem rendas apartadas de sua mesa capitular, de que muito soficientemente se podem manter, como de feito ao presente no dito moesteiro ha grande numero de conegos regulares muyto bem reformados, e que vivem em observancia regular da dita hordem, os

quaes sam muyto largamente providos de todo o necessario, e tem muitos officiaes que servem a eles e a casa, e pera todo, não somente abastam as rendas que ora o convento tem, mas ainda lhe sobejam rendas de que fazem muitas esmolas e mantem colegios d escolares. Pelo que a renda do dito priorado mor nam he necessaria pera a dita casa e convento, nem menos he necessario aver hi prior mor, porque jaa os conegos e convento da casa sam exentos, como dito he, per authoridade apostolica da jurdiçam do prior moor: assi que nenhuum perjuizo se segue ao dito convento e religiam dos conegos regulares de se anexarem e apricarem os ditos direitos e rendas luguares e propriedades e beens, que pertencem á mesa do prior moor, á dita universidade, e de se assi fazer se segue muy grande serviço de Deos, e muy grande proveito e fruyto á egreja huniversal destes regnos e republica christaã deles.

E os conegos regulares do dito moesteiro, que ora são providos de alguñas egrejas e viguairias, que se costumam reger per conegos regulares ou que delas estam providos per despensaçam, que ate ora foram da jurdiçam do prior mor, fiquem da obediencia e jurdiçaão do prior crasteiro e conventual do dito moesteiro, assi como eram do prior moor.

E peça se por eixecutores desta graça dom Rodrigo Pereira, bispo da cidade d Angra nas Ilhas Terceiras, e a dom Bernaldo, bispo de Santo Thomé, residentes na corte de Sua Alteza, e a dom prior do convento de Thomar, pera que todos juntamente, ou cada huum deles in solido, sejam juizes e eixecutores da dita bulla com os poderes que necessarios forem pera o caso [1].

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545—Fevereiro 16?

Muito Santo, etc. O priorado do moesteiro de Santa Cruz de Coimbra, de cujo padroado Vossa Santidade tem feyto merce a mym e aos reis meus socessores, tem a jurdiçam episcopal na vila d Arronches e seu termo, do arcebispado d Evora, e as rendas eclesiasticas, pela igreja principal da dita vila e suas anexas serem anexas ao dito priorado, a qual vila d Arronches

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

estaa muyto longe da cidade de Coimbra, onde estaa o priorado de Santa Cruz. E porque eu desejo que na dita vila e termo aja perlado, que reja e governe as ditas igrejas e eixecute a dita jurdiçam como convem a serviço de Deos e bem da clerezia e povo da dita vila e termo, peço por merce a Vossa Santidade que queira apartar e desmembrar a jurdiçam e rendas, que o dito priorado de Santa Cruz tem na dita vila d Arronches e seu termo, do dito priorado de Santa Cruz, e conceder que eu possa apresentar ao dito priorado d Arronches huũa pessoa pera isso auta, que por outra minha carta lhe enviarey apresentar. O que receberey em merce de Vossa Santidade.

Muito Santo etc.[1]

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545—Fevereiro 16?

Muito santo, etc. Quando o bispo dom Agostinho, que ora he de Lamego, foy provido do dito bispado, com seu consentimento Vossa Santidade concedeo huũa pensam de mil e quinhentos cruzados e outra de quinhentos cruzados sobre os fruytos e rendas do dito bispado, e me concedeu que, falecendo as pessoas nomeadas nas ditas pensões em vida do dito bispo dom Agostinho, sem entrevyr outro consentimento seu, eu podesse nomear huũa vez outras pessoas nas ditas pensões. E dos mil e quinhentos cruzados de pensam Vossa Santidade fez merce a minha instancia ao cardeal Santiquatro, penitenciario mor, o qual ora he falecido, e eu tenho nomeado nos quinhentos cruzados da dita pensam dos mil e quinhentos a huum sobrinho do dito cardeal. E ora nomeyo nos myl cruzados, que restam, a dom Christovam de Crasto, do meu conselho, e dayão da capela da princeza de Castela minha filha; pelo que peço por merce a Vossa Santidade que da dita pensam dos myl cruzados lhe mande dar suas letras[2].

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.
[2] Ibid.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16?

Muito santo, etc. Quando o bispo dom Agostinho, que hora he de Lamego, foy provido do dito bispado, com seu consentimento Vossa Santidade concedeo huũa pensam de mil quinhentos cruzados e outra de quinhentos cruzados sobre os fruytos e rendas do dito bispado; e fez merce a minha instancia ao cardeal Santiquatro, penitenciario mor, da pensam dos mil quinhentos, e da pensam dos quinhentos fez merce, outrosy a minha instancia, ao bispo, irmão do geral que foy dos frades franciscos da observancia, de duzentos e cincoenta cruzados de pensam, e os outros duzentos e cincoenta concedeu a huũa pessoa que eu nomeasse. E eu nomeyo ora pera aver a dita pensam dos duzentos e cincoenta cruzados ao doutor Manuel Falcam, clerigo de missa, do meu desembargo, e peço por merce a Vossa Santidade que lhe mande passar letras da dita pensam dos duzentos e cincoenta cruzados[1].

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 16?

Muito santo etc. O moesteiro de Santa Maria d Alcobaça, da ordem de São Bernardo, da diocesi de Lixboa, de cujo padroado Vossa Santidade tem feyto merce a mym e aos reis meus socessores, estaa vago, como Vossa Santidade sabe. E porque eu confio do infante dom Anrique, arcebispo d Evora, meu irmão, que o dito moesteiro governará e regerá como convem a serviço de Deos e a bem dos religiosos dele, e exercitará a jurdiçam que o dito moesteiro tem nas vilas e lugares que a ele pertencem, o apresento a Vossa Santidade, pera que a minha apresentaçam o proveja

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

do dito moesteiro em comenda em sua vida; e peço a Vossa Santidade que nas letras, que da dita provisam lhe mandar passar, mande declarar como o provee do dito moesteiro a minha apresentaçam.

Scrita . . . [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Fevereiro 21

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Do falescimento do cardeal Sanctiquatro recebi tam grande descontentamento como me merecia a boa vontade, que sempre teve pera todas minhas cousas; e pella obrigaçam em que lhe por isso era, e pella que me fica pera todas suas cousas, me pareceo bem fazer delas lembrança ao sancto padre, como vereis pello treslado da carta que lhe escrevo, que com esta vos envio. Dar lh a eys, e conforme ao que lhe diguo nela lhe falareis, com o mais que vos bem parecer, conformando vos com a sustancia dela. Ao cardeal Puchio e ao bispo de Pistoya, seu sobrinho, escrevo tambem, como vereis pellos treslados das cartas. Dar lh as eys, dizendo a cada huum o grande sentimento que com a morte do cardeal receby, e o contentamento que levarey de se oferecer poder lhe em todas suas cousas mostrar a boa vontade que lhe tinha, e a obriguaçam em que lhe fiquo pella sua: e com as mais palavras que vos bem parecer conformes a isto. E como de vosso lhe dareis conta do que escrevo sobre as cousas do cardeal a Sua Sanctidade. E avisar me eis do que em tudo passardes.

Scripta em Evora a XXI dias do mes de fevereiro de 1545. — *Rey*. ⋮ . [2].

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18.

[2] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 88.—Recebida a 28 de Março. *No* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 16, *encontra-se a minuta d'esta carta.*

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545 — Fevereiro 21?

Muito santo. Com o falecimento do cardeal Santiquatro receby tanto sentimento como era rezam, assy pelos muy grandes merecimentos de sua pessoa, e pela falta que sey que fará no sagrado colegio dos cardeaes pera as cousas do serviço de Nosso Senhor e da santa see apostolica, como pela muy grande obrigaçam em que lhe eu era, pela muyto boa vontade que sempre mostrou em todas minhas cousas: mas, como nas obras de Nosso Senhor e do que ele he servido se nam possa nem deva dizer mais que dar lhe por elas muytas graças, pareceo me que era obrigado de dizer a Vossa Santidade o que creo que podera escusar, que he pedir lhe muyto afeituosamente por merce, como peço, que de suas cousas queira Vossa Santidade ser tam lembrado e lhe fazer em todas tantas merces (que) se aja ele sempre ante Vossa Santidade por vivo, como tenho por muy certo que o fará, e tam inteiramente e com tanto contentamento como na vyda sey que o Vossa Santidade tinha dele e de seus serviços: no que receberey muy singular merce [1].

Carta d'el-Rei ao bispo de Pistoia

1545 — Fevereiro 21?

Reverendo bispo, eu dom Joham per graça de Deos rey de Portugal e dos Algarves d aquem e d alem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista, naveguação e comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. vos envio muyto saudar. Com o falecimento do reverendissimo cardeal Santiquatro, de boa memoria, vosso tio, recebi muy grande descontentamento, e sinto muito a perda que nelle recebi, pela muyto boa von-

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 16.

tade que sempre conheci dele, e meus embaixadores, e outras pessoas que mandey com meus negocios ao santo padre, acharam pera minhas cousas, e tendo lhe eu esta obrigaçam, a qual ey por muy grande, sabido he que nela mesma ey de ficar pera todas suas cousas. E, porque eu sey o amor que vos elle tinha, me pareceo rezam mandar vos vesitar pelo doctor Balthazar de Faria, do meu desembargo, que esta vos dará, e vos roguo muito que, ainda que tanta rezaão aja pera muito sentirdes sua morte, mostreis no sofrimento disso a conformidade que he rezaão que tenhaes com o que Nosso Senhor hordenar, tomando pera consolaçam e remedio de tam grande perda a confiança que deveys ter de Nosso Senhor lhe ter dado sua gloria, e que creaes que em tudo o que tocar e de mim vos comprir me achareis sempre com a boa vontade que he rezaão que vós tenhaes. No mais que de minha parte acerca disto vos disser o dito doutor vos roguo muyto que lhe deys inteiro credito.

Scripta em Evora a dias de fevereiro de M. D. XXXXV [1].

Carta d'el-Rei ao cardeal Pucci

1545 — Fevereiro 21?

Reverendissimo in Christo padre, que como irmaão muito amo, eu dom Joham per graça de Deos rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista navegação e comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, vos envio muito saudar. Vi a carta que me escrevestes, pela qual me fizestes saber o falescimento do reverendissimo cardeal Sanctiquatro, da boa memoria, de que eu recebi tanto sentimento como o mereciam os muy grandes merecimentos de sua pessoa, e a mui grande obriguação em que lhe eu era por como sempre obrou em todas minhas cousas: mas, pois Nosso Senhor foi servido de o levar pera si, ele seja por isso muyto louvado, como o deve de ser por todas suas obras; e ainda que a perda pera vós seja por muitas rezões tam grande, deveis de conformar vossa vontade com a de Nosso Senhor, avendo por grande consolação a esperança certa, que com rezão se

[1] *Minuta no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 16.

deve de ter, que quem sempre viveo tam conforme a seu serviço lhe daria a sua gloria. E, ainda que sendo vós a pessoa que soeys, e juntamente com isso tendo com o cardeal tanta rezão, eu podera deixar de vos oferecer de novo a boa vontade que vos tenho; todavia me pareceo rezão de o fazer, e vos roguo muito que creaes que esta mesma será sempre pera todas vossas cousas, nas quaes folgarey sempre de me fazerdes saber o que vos comprir e for necessario.

Reverendissimo in Christo padre, que como irmão muito amo, Nosso (Senhor) vos aja sempre em sua sancta guarda.

Scripta em Evora a dias de fevereiro de M. D. XXXXV [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Março 4

Doutor Balthazar de Faria, eu elRey vos envio muito saudar. Como vereis pola carta e instruções que vos envio, ha de ser necessario proporem se em consistorio as provisões do arcebispado de Bragua e bispado de Coimbra, e de Sancta Cruz e dos outros moesteiros, e assy as ereiçoes dos bispados de Leirea e de Miranda, e suas provisões, das quaaes proposições, como sabeis, se custuma darem se propinas aos cardeaes, que os dictos neguocios no dicto consistorio propoem. E, porque eu ao presente nam tenho assentado qual será o cardeal a que encomende meus negocios nessa corte de Roma, e nestas propinas se podem montar boa soma de dinheiro, parece que o sancto padre folguará de se encarregar da proposiçam dos dictos neguocios, como ja outras vezes se fez; e que aproveitará pera os mesmos neguocios, e pera outros de meu serviço, saber ele que folguo eu de lhe comprazer no que boamente posso. Direis a Sua Sanctidade, a primeira vez que lhe falardes nestes neguocios, como eu ategora nam tenho assentado quem será o cardeal a que encomende minhas cousas em sua corte, e que vos mando que estes neguocios todos ponhaes em maão de Sua Sanctidade, porque eu confio que ele me fará nisso toda merce, e que lhe peço que por me fazer merce os queira propoher em consistorio.

[1] *Minuta no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 16.

Item. Acerqua da pagua das anatas e das dictas propinas tereis advertencia, porque parece que as anatas de Bragua e assi as propinas se devem demenuir, pois da mesma renda do arcebispado de Bragua se cria o bispado de Miranda, de que tambem se hade pagar propina e anata, e seria rezaão não se levar aguora mais deste arcebispado e bispado do que dantes se levava do arcebispado: e trabalhareis por ysto ser assi por importar muyto pera o adiante, porque, paguando se aguora a dicta anata e propinas do arcebispado pela taixa dos seis mil cruzados, em que está posto inteiramente, e paguando se outra anata e propinas do bispado de Miranda per si, avendo respecto ao verdadeiro valor he muyto grande perjuizo, por de huũa mesma renda se acrecentar e levar propina e anata do bispado de Miranda. E quando nisso nam poderdes fazer o que diguo, expedireis os ditos arcebispado e bispado na milhor maneira que poderdes.

E assy mesmo tereis advertencia que da renda de Sancta Cruz, o qual moesteiro estaa taxado em dous mil cruzados, se aparta o bispado de Leirea e o priorado dArronches, pello qual parece que se nam deve de paguar da provisam do dicto moesteiro de Sancta Cruz anata e propina per inteiro, como se dantes pagava, mayormente paguando se aguora propina e anata do bispado de Leirea. Fareis tudo o que poderdes pera que aguora nam se pague mais destas provisões do que dantes se pagava do moesteiro de Sancta Cruz, porque releva isto muyto pera o adiante; e quando nisso nam poderdes fazer o que diguo, expedireis as bulas dos dictos moesteiros na milhor maneira que poderdes.

Item. As paguas das anatas das perlacias e moesteiros tereis aviso que se desfalquem, avendo respecto ás pensões antiguas que paguão, e ás que se aguora novamente hão de poer.

Item. Eu escrevo ao cardeal Fernés e ao cardeal Crecencio que vos ajudem na expedição destes neguocios. Dar lh eis minhas cartas, e a enformaçam daquelles neguocios, de que vos parecer que lh a deveis de dar, e que tendes necessidade de sua ajuda e favor; e dir lh eis de minha parte que receberey deles em singular prazer em vos quererem favorecer e ajudar nestes negocios, e falar sobre eles ao sancto padre, quando comprir, como em cousas de serviço de Deos, e de que eu receberey muito contentamento de se me concederem.

Scripta em Evora a III de março de 1545.—*Rey*· ⋮ · [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda., Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 105.—Recebida a 28 do dito. *No* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 18 *encontra-se a minuta d'esta carta.*

Carta d'el-Rei aos cardeaes Farnese e Crescencio

1545 — Março 4?

Reverendissimo, etc. Eu envio ora pelo doutor Balthasar de Faria, do meu desembargo, falar ao santo padre sobre certas provisões e negocios, de que vos dará enformaçam. E, porque eu confio que vós folgareys de fazer em meus negocios o que em vós for, receberey de vós singular prazer em quererdes favorecer e ajudar o dito doutor nos ditos negocios, e falar sobre eles ao santo padre aquelas vezes que necessario for pera Sua Santidade conceder o que por minha parte se lhe pede; e estimarey muyto tudo o que nysso fizerdes, por serem cousas de serviço de Deos e de muito meu contentamento [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Março 4

Doutor Balthazar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Por outra carta, que vos escrevo, vereis o que vos mandava que fizesseis acerqua das pensões de dom Christovam de Crasto, do meu conselho, e dayão da capela da princesa de Castella, minha filha, e do doutor Manuel Falcão, do meu desembargo, as quaes avia por bem que cada huum deles tivesse nos dous mil cruzados, que são postos de pensão sobre as rendas do bispo de Lameguo, nos quaes, pelo falecimento das pessoas que os tinham, eu podia nomear outras per virtude de huum breve, que do sancto padre pera isso tenho. E porque, depois de vos ter escripto a dita carta, sobcedeo huũa duvida no dito breve, pela qual parece que pera aguora poder nomear as ditas pessoas nas ditas pensões se requere novo consen-

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 16. *No alto da pagina lê-se:* Pera Farnes e pera Crecencio.

timento do dito bispo, e pera o correo aver d aguardar por isso faria grande detença, ouve por meu serviço mandar que se partisse sem isso. Pelo que vos mando que nas ditas pensões nam faleis aguora a Sua Sanctidade cousa alguũa, e sobr esteis no que pela outra carta vos mandava que acerqua disso fizesseis, atee verdes outro meu recado, o qual vos enviarey por outro correo, que apos este loguo ey de mandar despachar.

Antonio Farraz a fez em Evora a III dias do mes de março de 1545 [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Março 4

Douctor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Eu escrevo ao sancto padre a carta, que vos com esta mando, per que lhe faço saber do falecimento do padre frei Iheronimo de Padilha, que Deos perdoe, ministro provincial da hordem de Sam Domingos na provyncia destes regnos, e como em seu logar foi electo o padre frei Christovam de Valbuena, de cujas vertudes, letras e emxemplo se deve ther por certo que levará avante o boom principio, que o dito frey Hieronimo tinha dado na reformação dos moesteiros da dita hordem nestes regnos, pedindo lhe por mercê que o queira confirmar e constituir no dicto carreguo, e, pera que nele milhor possa servir a Deos e a Sua Sanctidade, lhe queira conceder as provisões e cousas, que vós lhe pedireis de minha parte, remettendo me nisso a vós. Pello que vos encomendo e mando que lhe deis loguo minha carta, e per vertude della lhe peçaes com toda instancia as provisões e cousas abaixo declaradas, sem as quaes Nosso Senhor nam poderia na dicta reformação ser assi inteiramente servido, e a ordem reformada e posta naquelle estado e assesseguo que eu muyto desejo.

Item. Primeiramente lhe direis que pera bem da reformação da dita hordem e aumento da relligiam dela, e pera que o trabalho e despesa, que eu nisso tenho feita, se não perqua e seja sem fruito, peço muito por mercê a Sua Santidade que queira passar seu breve, per que confirme per vi-

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 16. *Esta carta, posto que esteja tirada a limpo, não tem assignatura.*

guairo geral da provincia destes regnos ao dicto frei Christovam de Valbuena, com todas as clausulas e declarações seguintes.

Idem. Que sendo caso que ele dicto frey Christovam faleça, ou por qualquer outro justo impedimento nam possa servir o dito officio de viguairo, que Sua Sanctidade dê faculdade e poder ao provincial da dita hordem na provincia dos regnos de Castela pera que possa confirmar e dar viguairo aquela pessoa, que eu pera isso nomear, e me parecer que convem pera a dicta reformação, bem e aumento da relegiam, o qual sobceda no dicto carreguo com os mesmos poderes.

Item. Que o dicto frey Christovam, que peço a Sua Sanctidade que queira constetuir no dito carrego de vigario, possa thomar frades de outras provincias, reformados, pera ajudarem a dita reformaçam, ainda que os provinciaes das dictas provincias nom dem pera isso seu consentimento; e que os frades, que elle assi tomar, guozem loguo dos previlegios e graças, de que gozam os desta provincia, e tenham voz activa e passiva em todas as cousas e actos da ordem. E que ele dicto viguairo possa constranger e compeler os dictos frades de outras provincias, que pera isso escolher, pera o ajudarem á dita reformação, e seus provinciaes ho nam possam estorvar, avendo nisso aquella moderação que convem.

Item. Que o dito viguairo presida nos capitulos provinciaes, e tenha a primeira voz na eleição, e estê no banco pera thomar os votos, e possa cassar e anular a eleiçaão e eleições de provincias, quando fossem electas pessoas, que nam conviessem pera a dita reformação.

Item. Que Sua Santidade confirme e de novo conceda ao dicto viguairo todas as graças, previlegios e favores, que foram concedidos ao dicto frey Geronimo de Padilha pelos geraaes frey Joham Fenario e frey Agostinho Recuperato de Favencia, e frey Alberto de Casaiis.

Item. Que Sua Santidade conceda ao dicto vigairo, como já tinha concedido ao dicto frey Iheronimo de Padilha, poder pera que todos os breves, que ategora sejam concedidos e ao diante se concederem a qualquer religioso ou religiosa ou moesteiro da dicta ordem, o possa revocar e declarar que não tem efecto, sem com conselho de tres ou quatro padres parecer empecente e prejudicial ao bem da dicta hordem e reformação *(sic)*.

Item. Que lhe pede poder sobre todas as religiosas da dicta hordem pera as poder mudar de huns moesteiros a outros, e fazer tudo aquillo que o geral da dita hordem poderia, assy no spiritual como no temporal,

e que possa dar licença pera entrarem na dita ordem pessoas que pera isso parecer ser justo e rezaão.

Item. Que, se acontecer aver frades escandalosos e de maao viver, que a juizo de padres sabios e discretos pareça que sam danosos á provincia, ou sem emmenda por não quererem receber e sofrer o castigo, ou por não terem disposição pera poderem ser castiguados como suas culpas merecerem, o dito vigairo com conselho e parecer dos padres lhe possa tirar o abito e lançal os do reino, ou dos lugares donde parecer que sejam lançados, e os possa mandar ás ilhas, ou onde parecer que convem pera sua emmenda, com censura de Sua Sanctidade que obedeção em todo á sentença, que assi for dada pelos dictos viguairo ou provincial e padres.

Item. Que, alem disso, venha clausula geral, em que Sua Sanctidade conceda ao dito vigairo nesta provincia sobre todos os moesteiros, assi de frades como de freiras, em geral e em particular, tudo aquillo que o geral da hordem poderia fazer, ainda que fossem tais cousas pera que se requeresse mandado special. E que Sua Sanctidade faça o dito viguairo vigairo seu nestes regnos pera effecto da reformaçam, como tinha feito ao dicto frey Iheronimo de Padilha.

Item. Que todas estas cousas Sua Sanctidade aja por bem de conceder, não somente ao dicto frei Christovam de Valbuena, que aguora peço que Sua Sanctidade confirme no dito officio de viguairo, mas aynda a qualquer outro ou outros, que socederem no dito officio durante o neguocio da reformação nesta provincia.

Item. Porque muitos frades da dicta hordem de Sam Domingos hisentos, e outros sem abito, e outros sem licença de seus prelados, andam em meus regnos e senhorios sendo de outros reinos e provincias, e neles adquirem fazenda e dinheiro, pedireis a Sua Sanctidade de minha parte que, avendo respeito á dicta fazenda e dinheiro assi ser adquerido nestes dictos regnos, e neles aver muytos moesteiros, que them necessidade de ser recuperados e ajudados pera milhor effecto da dita reformaçam, Sua Sanctidade aja por bem de aplicar per outro seu breve todos os dictos bens, assy os que ate quy foram adqueridos, como os que ao diante se adquirirem e ouverem em todos meus regnos e senhorios pellos dictos padres, a esta provincia, os quaes se guastarám naquelles moesteiros e casas, que a mym e ao viguairo da dita provincia milhor parecer; e que nestes bens e fazenda se entenda toda a fazenda de frei Vicente de la Laguna, e de frey Joham Caro, e de frey Guonçalo, sem embarguo das constetui-

ções e hordenações da dita hordem, e posto que os dictos padres tivessem breves pera poderem testar, ou outras quaesquer clausulas, que contra ysto fossem.

Item. Porque todas estas cousas cumprem tanto, e sam tam necessarias pera a dita reformação, que sem elas ou cada huũa delas parece que Nosso Senhor nam seria nisso bem servido, e quanto mais em breve Sua Sanctidade as conceder, tanto milhor se poderia fazer e efectuar esta tam sancta obra, vos encomendo muyto que com toda instancia trabalheis porque Sua Sanctidade as conceda; e tanto que forem concedidas façais expedir as letras e mas enviceis o mays em breve que poderdes.

Scripta em Evora a m dias de março de 1545—*Rey* · ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545—Março 4?

Muito sancto, etc. Pela grande devação que tenho á ordem de São Domingos, e por muito desejar que a dita ordem em meus reynos fosse reformada conforme a sua regra, pera Nosso Senhor nela ser milhor servido, sendo os dias passados informado das virtudes, letras e bom exemplo de vida do padre frei Jeronimo de Padilha, e de suas letras e saber nas cousas da religião, procurei que elle fosse eleito no oficio de vigairo e provincial na provincia dos ditos reinos pera entender e prover na dita reformação. E sendo constituido no dito carrego per Vossa Santidade, começou a entender na dita reformaçam com tanta prudencia e temperança que em mui breve tempo reformou grande parte dos moesteiros da dita ordem com muita pas assessego e contentamento dos religiosos deles, dando nisso suas obras muy claro testemunho de suas grandes virtudes. E estando ja as cousas da religião em muyto boons termos, foy Nosso Senhor servido de o levar pera si, de cujo falecimento toda a ordem recebeo tanto sentimento e desconsolaçam que bem mostra nisso o contentamento que tinham nas suas obras e virtudes, e eu o senti muyto, assy pela perda de

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 107.—Recebida a 28 do dito.

sua pessoa como pela falta que na religião se nom pode deixar de sentir de tal religioso. E desejando eu muito que este boom principio não ficasse e fosse sem fruyto, procurey que em seu lugar sobcedesse e ficasse por vigairo o padre frey Christovam de Valbuena, de cuja pessoa e letras e virtudes e boom exemplo tenho tal enformação que espero em Nosso Senhor que por seu meio se possa conseguir o fim desta tam sancta e virtuosa obra e a ponha naquella perfeição que eu muito desejo, e a minha instancia foy pera isso electo per F. E porque quanto agora mais se tardasse em prover e acudir as cousas da dita reformação se faria com mais deficuldade, por muytas rezões que nom ey por necessario relatar, peço muito por merce a Vossa Santidade que o queira confirmar e constituir no dito carrego de vigairo e provincial desta provincia, com todos os poderes graças e faculdades que o doutor Balthasar de Faria, do meu desembargo, lhe pedirá de minha parte, que todas sam tam necessaryas pera bem da dita reformação que sem elas ou cada hũa delas não poderya Nosso Senhor ser nisso inteiramente servido. E porque de todo mando mais larga enformação ao dito doutor Balthazar de Faria, me remeto a ele, e peço a Vossa Santidade que o queira ouvir e crer em tudo o que acerqua disto de minha parte lhe disser [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Março 5

Doutor Baltesar de Farya, eu el Rey vos envio muito saudar. Com esta vos vay hũa letra de credito de Lucas Giraldes, de trinta mil cruzados, dos quaes tomareis o que for necessario pera a expedição das bullas do arcebispado de Braga, e do bispado de Leiria, e assy do bispado de Miranda. Tereis cuidado de enviar a Fernand Alvarez, do meu conselho e meu thesoureiro moor, contas apartadas do que cada hũa destas expedições custar com todollas despezas dellas, pera elle caa arrecadar dos prellados o que a cada hum couber. E assy tomareis o que mais for necessario pera as outras cousas que vos mando expedir, que am de ser á custa

[1] *Rascunho sem data, no* Archi. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 10.

de minha fazenda, de que tambem lhe mandareis a conta bem declarada de cada cousa per sy.

Item. Tambem vos envia o dito Fernand Alvarez outro credito de tres mil cruzados pera as bullas do bispado de Coimbra, e pera o mais que vos escreve frey Joam Soarez. Tomareis delles o que for necessario pera a expedição de suas bullas, de que tambem enviareis ao dito Fernand Alvarez conta apartada. E se pera algũa cousa de meu serviço tiverdes necessydade do que sobejar dos ditos tres mil cruzados, podell o eis tomar quando cumprir.

E assy vos vay outro credito pera se pagarem os dous mil duzentos cruzados, que o cardeal Farneis tem de pensão em cada huum anno sobre o bispado de Coimbra, pera tres annos, a saber, este de corenta e cinquo, e o de coremta e seis e corenta e sete. E o que se lhe dever do anno passado se lhe pagará do dinheiro dos outros creditos. Tereis cuidado de lhe fazer pagar a dita pensão em quanto laa estiverdes, e de cobrar seus conhecimentos, e de os enviar ao dito Fernand Alvarez pera caa arrecadar o dinheiro do dito frey Joam, como vos elle escreve. E porque em todo o dinheiro, que se laa tomou nos tempos passados, se não pagava caa pelo cruzado mais que atee quatrocentos corenta reis, e pelas derradeiras letras que de laa vierão custava mais caro, tereis aviso de, aos tempos que tomardes o dinheiro dos ditos creditos, de o tomar com a mais ventagem que poderdes, e de trabalhar quanto em vós for que não custe mais o cruzado dos ditos quatrocentos corenta reis; e o que for necessario irês tomando aos tempos que delle tiverdes necessydade, trabalhando quanto em vós for por se não saber as contias que aveis de tomar atee o tempo que as mandardes receber.

Joam d Amdrade a fez em Evora a cinquo dias de março de 1545. Fernand Alvarez a fez escrever.—*Rey*· ⋮ · [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 110.—Recebida a 28 do dito.

Bulla do papa Paulo III dirigida ao infante D. Henrique

1545 — Março 22

Paulus episcopus, servus servorum Dei, venerabili fratri Henrico, archiepiscopo Elborensi, salutem et apostolicam benedictionem.

Personam tuam nobis et apostolice sedi devotam tuis exigentibus meritis paterna benivolentia prosequentes, illa tibi favorabiliter concedimus, que tuis commoditatibus fore conspicimus opportuna. Cum itaque hodie tu, qui prioratum secularis et collegiate ecclesie sancti Martini de Cedofeita, Portugalensis diocesis, ex concessione et dispensatione apostolica in commendam tunc obtinebas, commende hujusmodi ac omni juri tibi in dicto prioratu vel ad illum quomodolibet competenti, per certum procuratorem tuum ad id a te specialiter constitutum, in manibus nostris sponte et libere cesseris, nosque cessionem hujusmodi admittentes prioratum predictum, tunc certo, quem pro expresso haberi voluimus, modo vacantem, dilecto filio Didaco Fogaça, ipsius ecclesie priori, per alias nostras litteras contulerimus et de illo etiam providerimus, prout in illis plenius continetur: nos tibi, ne ex cessione hujusmodi nimium dispendium patiaris, sed ut statum tuum juxta pontificalis dignitatis exigentiam decentius tenere valeas, de alicujus subventionis auxilio providere ac premissorum meritorum tuorum intuitu specialem gratiam facere volentes, teque a quibusvis excommunicationis suspensionis et interdicti, aliisque ecclesiasticis sententiis, censuris et penis, a jure vel ab homine quavis occasione vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existis, ad effectum presentium duntaxat consequendum, harum serie absolventes et absolutum fore censentes, necnon omnia et singula beneficia ecclesiastica, cum cura et sine cura, secularia et quorumvis ordinum regularia, que ex quibusvis concessionibus et dispensationibus apostolicis in titulum et commendam ac alias obtines et expectas, necnon in quibus et ad que jus tibi quomodolibet competit, quecunque quotcunque et qualiacunque sint, eorumque fructuum reddi-

tuum et proventuum veros annuos valores, ac hujusmodi concessionum et dispensationum tenores, necnon quaruncunque pensionum annuarum tibi super quibusvis fructibus redditibus et proventibus ecclesiasticis assignatarum quantitates, presentibus pro expressis habentes, tibi quod dicto Didaco cedente vel decedente, aut prioratum predictum alias quomodolibet dimittente vel amittente, et illo quovismodo, etiam apud sedem apostolicam, vacante, liceat tibi ad dictum prioratum liberum habere regressum illiusque, ac illi forsan annexorum, corporalem possessionem per te, vel alium seu alios, propria auctoritate libere apprehendere, et tam tue prioris commende quam presentium vigore, absque alia tibi desuper de novo facienda commenda, in eandem commendam ut prius retinere in omnibus et per omnia, per inde ac si commende hujusmodi minime cessisses, ipsius Didaci ad hoc per dilectum filium Petrum Domenec, cubicularium et familiarem nostrum, procuratorem suum ad hoc ab eo specialiter constitutum, expresso accedente consensu, auctoritate apostolica tenore presentium de speciali gratia indulgemus. Quocirca venerabili fratri nostro episcopo Cesenatensi et dilectis filiis Bracharensi et Ulixbonensi officialibus per apostolica scripta mandamus quatenus ipsi, vel duo aut unus eorum, per se vel alium seu alios, faciant auctoritate nostra te facultate juris regrediendi et in eventum regressus hujusmodi possessione dicti prioratus juxta indulti predicti continentiam et tenorem pacifice frui et gaudere, non permittentes te desuper per quoscunque quomodolibet indebite molestari, contradictores per censuram ecclesiasticam appellatione postposita compescendo. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac dicte ecclesie, juramento confirmatione apostolica vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, ceterisque contrariis quibuscunque. Aut si eidem Didaco, vel quibusvis aliis communiter vel divisim, ab eadem sit sede indultum quod interdici suspendi vel excommunicari non possint per litteras apostolicas, non facientes plenam et expressam ac de verbo ad verbum de indulto hujusmodi mentionem. Nos enim ex nunc irritum decernimus et inane si secus super hiis a quoquam, quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, contigerit attemptari. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre absolutionis indulti mandati et decreti infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice

millesimo quingentesimo quadragesimo quarto, undecimo kalendas aprilis, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Março 26

Doutor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Maria Carrolas, dona veuva, moradora na vila de Torres Novas, me enviou dizer per sua petiçam que ela traz per titolo d emprazamento certos beens e fazenda da comenda de Leomil, do bispado de Viseu, na dita vila e na vila de Santarem e noutras partes, que foram emprazados a Vasco da Mota, seu pay, em tres pessoas per Gill Fernandez, comendador da dita comenda, no anno de mill e quatrocentos e oytemta e nove, e que podesse nomear a segumda, e a segunda a terceira; e que o dito seu pay a nomeou per segunda pessoa aho dito prazo per estromento pubrico no março de mil e quatrocentos e noventa e quatro, segumdo se podia ver pelo trelado dos pubricos estromentos, que com a dita petiçam me apresentou. E que estando ela em posse do dito emprazamento, e tendo faculldade e direito pera nomear ainda a terceira pessoa, Aires Vaz, cristam novo, estante em Roma, dizendo que a dita comenda vaguara per morte de Joam Machado, que faleceo em Roma, sendo na verdade ho contrairo, porque nam vagou, mas antes a pessuy e tem ho doutor Navarro, empetrou do papa hos bens da dita comenda, que andam aforados, e principallmente os deste emprazamento della sopricante, e diz que o papa lh os deu e emprazou em quatro pessoas como comendador de Liomil depois da morte dela sopricante, e ouve disso letra apostolica. E que depois fingio que ela sopricamte e o dito doutor Navarro nam queriam hobedecer á dita letra, e fez cometer a causa dos ditos beens e emprazamento contra ho dito Navarro e contra ela na Rota do papa, e a mandou citar pera Roma com termo de sessemta dias, como podia ver pelo trelado da citatorea, que com a dita petiçam me apresentou: pedindo me, por ser molher velha de noventa annos, fraca, e

[1] Arch. Nac., Maç. 17 de Bullas num. 7.—*No* Maç. 32, num. 4, *guarda-se um transumpto d'esta bulla.*

veuva onrada, que nam deve de nova auçam ser citada pera Roma, e o dito Aires Vaz fazer tudo isto por fazer a causa litigosa, pola ver asy muito velha, pera que, tanto que morrer, se possa sobrogar em seu direito, e lhe tirar a faculdade que tem de nomear a terceira pessoa, de que o dito Aires Vaz nam fez disso mençam ao papa; e que por isto trazer muito grande prejuizo ao serviço de Deos e meu, e ao bem e assossego de meus suditos e naturaes, sendo assy vexados e citados per nova auçam pera Roma, e mais per modos semelhantes, ouvesse por bem dar lhe a elo remedeo com justiça segumdo forma de minha ordenaçam. E visto todo por mim, avendo respeito ao que a dita sopricante diz, vos encomendo e mando que diguaes ao dito Aires Vaz de minha parte que disista da demanda e vexaçam que faz á dita sopricante, sendo certo que nam o fazendo assy, e indo pela dita demanda em diante, ho averey por desnaturado de meus reynos e senhorios, e mandarey proceder contra ele como for justiça. E o que disser me escreverês.

Martim de Lemos a fez em Evora a xxvi de março de 1545. Amrique da Mota a fez sprever.—*Rey* · ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria

1545—.....

Simão da Veiga e doutor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Recebi vossas cartas de xvi de abril, e de xii e de xiii e de xiiii de maio, e vy por elas o que tendes passado com ho sancto padre, e a reposta, que Sua Sanctidade vos mandou dar a elle pelo cardeal Crecencio, e assy tudo o mais que vos disse a senhora Constança do cardeal Sancta Frol, seu filho, e o que a cada um deles respondestes acerqua do neguocio da Inquisição: e polo caso ser da callidade que he, e me parecer que convinha responder vos com brevidade acerqua delle, vos quis despachar loguo este correo. E porque eu nunca nas cousas que sam passadas antre Sua Sanctidade e mim tractey de poder guanhar com elle pontos, nem o

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 112.

que fiz acerqua delas foy senão com a tenção e zello, que devo e sam obrigado ás cousas de tanto serviço de Nosso Senhor, como he a sancta Inquisição, e da qual tanto seu serviço se tem seguido, nam sey como se possa cuidar que o que nellas faço seja por ofender a sua authoridade, nem por impedir a vinda de seus nuncios a meus regnos, nos quaees, posto que muytas vezes a eles viessem e muy desacostumadamente do que se faz nos outros regnos, e nam avendo nos meus, louvores a Nosso Senhor, as rezões por honde elles se hordenarão, eu nunca faley nem os contradisse, senam quando a experiencia das obras dos passados me mostrou quanto convinha a serviço de Deus e ao bem de meus regnos que eu estorvasse e impedisse a vinda daquelles, de que outras taaes se podiam esperar, e por muytas das que os outros fizerão passara, se quasi tudo o que faziam nam fora totalmente impedir esta obra da Inquisição, tam sancta e tam necessaria. E, ainda que com este, que Sua Sanctidade me enviava, o quisera dissimular, não fôra rezaão de o fazer, vindo diante delle tamanho preguão do que podia esperar de sua vinda, como foy o breve de que a Sua Sanctidade me mandey aqueixar, mandado de laa e intimado quaa de tam diferente modo do que a serviço de Deus e a minha authoridade se devia. Mas, porque craramente se veja que eu não quero senão o bem deste neguocio, e que pera se elle conseguir me não lenbro de cousa alguma que me toque, ey por bem que diguaaes a Sua Sanctidade como me avisastes do que vos mandara responder pelo cardeal Crecencio, e que eu me espanto muyto de se poder cuidar de mim nem de minhas obras que eu posso fazer cousa, que seja contra sua authoridade e da see apostolica, senam fazer a Sua Sanctidade e a ela tam grandes e continos serviços, como sempre faço, e como meus amtepassados sempre lhe fizerão, dos quaaes com mays rezão se pode dizer que com eles a procuro e acrecento, que dizer se que o que faço he somente por serviço de Deus e acrecentamento de sua fee, e pera castiguo daqueles que contra o seu nome blasfemão e judaizão tam desolutamente, que seja fazer cousa contra sua authoridade, a qual consiste mays em favorecer muyto esta obra, e em ther os principes cristaãos conservados em graça da see apostolica, que em lhes dar ocasiaão de se poderem com rezaão agravar delle. E, se eu de mim me lembrasse, e de quantos esquecimentos Sua Sanctidade de alguuns annos a esta parte teve do que me devia e á coroa destes regnos, eu o podera fazer muytas vezes, e tam justamente como a exorbitancia das cousas o requeriam. Mas, porque agora nam tracto senão de Nosso Senhor

poder ser inteiramente servido, eu serey contente de mandar entrar loguo o seu nuncio, querendo ele que o reverendissimo cardeal Sancta Frol, seu netto, me escreva de sua parte que Sua Sanctidade he contente, deixando eu entrar o dito seu nuncio, de me conceder tudo o que lhe mandey pedyr por minha carta acerqua da Inquisição, sem tractar de querer ver primeiro enformação do seu nuncio, como dizeis que vos disse o cardeal Crecencio; porque, quando os males e as exorbitancias desta gente são tão notorios, e quando a misericordia com que se procede contra eles he tão sabida, e assy a consideração com que se fazem todas as cousas da Inquisição, e que somente pola impedir husão tam falsamente ante ele de suas querelas, nam parece na rezaão querer Sua Sanctidade tomar destas cousas nova enformação, antes se julgaria por frieza querer ele em culpas tam graves e manifestas dilatar mais os remedios necessarios pera o castigo e emmenda delas, mayormente neste tempo, no qual deve Sua Sanctidade de ponderar bem quanto serviço de Deus seraa querer que esta obra se faça como lho tenho pedido, e a experiencia mostra que he necessario; e quanto nele lhe deve de lembrar que agravar me a mym, e deixar por sua causa de ser Nosso Senhor servido em negocio de tanta honra sua, sam tudo cousas mais contra sua authoridade e da see apostolica que as que eu faço, como lhe dizem.

Item. Vereis o que Sua Sanctidade vos responde; e sendo disto contente, como he de crer que o seraa, despachareys loguo este correo, e por ele me enviareis a dita carta do cardeal Sancta Frol, a qual venha muy bem declarada. E, quando o papa duvidasse, tendo vós primeiro insistido o possivel, entam ey por bem que lhe diguaaes que, dizendo vos Sua Sanctidade o mesmo que lhe peço que queira que o cardeal, seu netto, me escreva, e mandando vos que de sua parte m o escrevaes, assy mesmo serei contente de mandar entrar loguo o seu nuncio. E nisto nam parece que ele pode ter duvida, porque, quando a tivesse, com rezaão se poderia presumir o que de Sua Sanctidade em semelhante caso se nam deve cuidar.

Item. Ouve muito prazer com o que me dizeis que a senhora Costança fez neste negnocio, e a boa vontade que mostra em todas mynhas cousas, e quanto trabalha de as favorecer ante Sua Sanctidade; e assi o istimo como he rezaão, e de sua virtude e de quem ela he nam devo eu desperar outra cousa, mayormente nas que são de tanto serviço de Nosso Senhor, a quem ela tem tam grande inclinação. Encomendo vos muyto que assy lho diguaes de minha parte, e que disso receby muy grande conten-

tamento, e que lhe roguo muyto que, pois tam bem o tem começado, assi o queira acabar, por quanto eu sey que aproveitará, pelo luguar que com rezaão them ante Sua Sanctidade, interceder ela neste neguocio, no qual deve ela de querer trabalhar por Sua Sanctidade lhe dar o fym, que he rezaão, e a que tam obriguado he, mayormente vindo eu em cousa em que a ela lhe parecia que eu devia de vyr e de que Sua Sanctidade seria contente, de que lhe vós dareys conta.

Item. Ao cardeal Sancta Frol direys que tenho muyto contentamento do que faaz em minhas cousas, e do que aguora fez nas que Sua Sanctidade lhe cometheo, e que muyto o ystimo delle, e lhe roguo que nesta, que toca á Inquisiçaão, que ante mim he a mais principal de todas por ser da honra de Nosso Senhor, e pela qual todas me esquecem, ele vos ajude e favoreça de tal maneira que o que peço a Sua Sanctidade tam justamente, e que ele me devia de conceder, vendo a necessidade que disso ha, e a obrigaçam que tem a semelhantes cousas, me conceda, porque assi lho conhecerey como o requere a calidade e importancia do neguotio. E do que aguora vos escrevo lhe dareys conta, e lhe pedireis nisso sua ajuda; e, se vos parecer necessario fazerdell o assi com alguns dos cardeaaes, fareis nisso o que vos parecer meu serviço.

Item. No que toca ás perlacias não vos falo, porque pelo que me escreveis me parece que será tudo expedido, e o correo mor vindo [1].

Bulla do papa Paulo III

1545 — Maio 22

Paulus episcopus, servus servorum Dei, ad perpetuam rei memoriam.

Pro excellenti apostolice sedis preeminentia, in qua post Beatum Petrum, apostolorum principem, quamvis meritis imparibus, pari tamen auctoritate constituti sumus, dignum arbitramur in irriguo militantis ecclesie agro novas episcopales sedes et ecclesias plantare, ut per hujusmodi novas plantationes popularis augeatur devotio, divinus cultus efflореat, et

[1] *Rascunho sem data, na* Biblioth. Nac. de Lisboa, Mss. , B—16—17. fol. 251.

animarum salus subsequatur, ac loca insignia, ea presertim quorum incole benedicente Domino multiplicare noscuntur, dignioribus titulis et condignis favoribus illustrentur, ut propagatione nove sedis, honoratique presulis assistentia et regimine, cum apostolice auctoritatis amplitudine et orthodoxe fidei augmento populi ipsi propositum eis eterne felicitatis premium facilius valeant adipisci. Sane, cum diocesis Bracharensis admodum lata longa et diffusa ac maxima cleri et populi multitudine referta sit, necnon quam pluribus monasteriis et ecclesiis, etiam collegiatis insignibus ac nobilibus, oppidis et vicis abundet, ac propterea archiepiscopus Bracharensis pro tempore existens non omnem eam diocesim, ut tenetur, visitare, nedum cetera pontificalia officia, que sunt operosiora, exercere, et singulorum diocesanorum suorum vultus, ut expediret, inspicere possit, et exinde confusio rerum ecclesiasticarum non sine animarum offensione et periculo nasci soleat, Nos, attendentes quod si oppidum de Miranda, dicte diocesis, quod inter alia illarum partium oppida, tum edificiorum pulcritudine tum etiam habitatorum frequentia, admodum insigne et notabile existit, et a civitate Bracarense adeo distat ut sepius contingat illius incolas pastoris officium desiderare, et in quo una consistit ecclesia Sancte Marie, que olim parrochialis duntaxat existebat, nunc vero etiam in preceptoriam militie Jesu Christi, Cistertiensis ordinis, apostolica auctoritate erecta, et de jurepatronatus pro tempore existentis Portugalie et Algarbiorum regis effecta est, cujusque fructus redditus et proventus, qui ad ducentos et quinquaginta ducatos auri vel circa annuatim ascendunt, ita distribuuntur ut preceptori preceptoriam pro tempore obtinenti centum et viginti quinque, ac vicario perpetuo curam eidem ecclesie imminentem pro tempore exercenti sexaginta, necnon uni clerico triginta, et alteri thezaurario, nuncupatis personis ecclesiasticis in eadem ecclesia una cum vicario altari ipsius ecclesie ministrantibus, et reliquis sacerdotalibus muneribus fungentibus, alii triginta vel circa ducati similes assignentur, civitatis nomine titulo et prerogativa decoraretur, illudque in civitatem, et ecclesia Sancte Marie hujusmodi, cujus preceptoria predicta ad presens certo modo vacare dinoscitur, in cathedralem ecclesiam erigerentur et instituerentur, id in ipsius oppidi et dilectorum filiorum illius cleri ac universitatis singularumque incolarum et habitatorum decus et venustatem divinique cultus augmentum et animarum salutem cederet, et carissimi in Christo filii nostri Johannis, moderni Portugalie et Algarbiorum regis illustris, qui hoc summopere desiderat, et super eo nobis per suas litteras humiliter supplicavit, votis plurimum

satisfieret, ex premissis et certis aliis rationabilibus causis, habita desuper cum fratribus nostris deliberatione matura, de illorum consilio et apostolice potestatis plenitudine ecclesia Bracharensis, super cujus mense archiepiscopalis fructibus redditibus et proventibus pensio annua trium millium et septingentorum quinquaginta ducatorum auri de Camera venerabili fratri nostro Henrico, archiepiscopo Elborensi, illam annuatim percipienti, apostolica auctoritate predicta reservata existit, per obitum quondam Eduardi, olim electi Bracharensis, qui munere consecrationis sibi nondum impenso extra Romanam Curiam diem clausit extremum, pastoris solatio destituta, de Miranda predictum et civitatem nuncupatum, de Bragantia, ac de Vinhaes, et d Oiteiro, necnon de Monforte de Rio livre, et de Vimioso, ac de Chaves, et de Monte alegre, dicte diocesis oppida, cum omnibus et singulis eorum terminis et territoriis, ac dilectis filiis clero populo et personis, necnon monasteriis, ecclesiis, et piis locis, ac beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine cura, secularibus, et ordinum quorumcunque regularibus, ab eadem diocesi Bracharense apostolica auctoritate tenore presentium perpetuo separamus et dismembramus, ac ab omni superioritate, correctione, visitatione, dominio, et potestate pro tempore existentis archiepiscopi, et dilectorum filiorum capituli Bracharensis, eorumque vicariorum et officialium, quoad legem diocesanam tantum, ac a solutione quorumcunque jurium eisdem archiepiscopo et capitulo per clerum et alios predictos, ratione jurisdictionis et superioritatis diocesane duntaxat, debitorum, penitus eximimus et totaliter liberamus. Ac oppidum de Miranda in civitatem, necnon ecclesiam Sancte Marie hujusmodi preceptoria, de consensu prefati Johannis regis, qui etiam ejusdem militie administrator perpetuus per dictam sedem specialiter deputatus existit, et sine prejudicio illa ad presens obtinentium, perpetua vicaria dicte ecclesie Sancte Marie, ac clericatu et thesauraria nuncupatis beneficiis in ea perpetuo suppressis, in cathedralem sub invocatione predicta pro uno episcopo, qui eidem ecclesie presit, et illius edificia ampliet, et ad formam cathedralis ecclesie redigat, necnon in eadem ecclesia duas dignitates ac quatuor canonicatus et prebendas, graduatorum nuncupandas, unam dignitatem videlicet, et duos canonicatus, ac totidem prebendas, pro magistris seu alias graduatis in theologia, necnon aliam dignitatem et alios duos canonicatus et totidem prebendas pro aliis in jure canonico doctoribus seu alias graduatis in universitate Studii generalis Colimbriensis pro tempore promotis, et, si non reperiantur theologi in dicta Universitate promoti, magistris

in artibus in eadem universitate similiter promotis, et non aliis personis, per episcopum Mirandensem pro tempore existentem, de consilio prefati Johannis regis Portugalie, ordinaria auctoritate modis et formis per episcopum prefatum de simili ejusdem Johannis regis consilio statuendis et ordinandis, et non per alios quoscunque quavis etiam apostolica auctoritate predicta conferendos, necnon alios dignitates, canonicatus et prebendas, aliaque beneficia ecclesiastica, cum cura et sine cura, que illi pro ejus servitio et Dei cultu convenire videbuntur, de ipsius Johannis regis consilio et assensu, pro modernis vicario perpetuo ipsius ecclesie et clericis in ea clericatum et thesaurariam nuncupata beneficia hujusmodi obtinentibus, ac aliis personis, de quibus eidem episcopo videbitur, erigat et instituat, ac jurisdictionem episcopalem in civitate Mirandense ac aliis oppidis terminis et territoriis predictis exerceat, et archiepiscopo Bracharensi jure metropolitico subsit, ac in eadem sic erecta ecclesia episcopalem dignitatem, cum sede preeminentiis honoribus et privilegiis, quibus alie cathedrales ecclesie de jure vel consuetudine utuntur potiuntur et gaudent, ac uti potiri et gaudere possunt et poterunt quomodolibet in futurum, necnon episcopali et capitulari mensis ac aliis cathedralibus insigniis, ad omnipotentis Dei laudem, et ipsius Sancte Marie honorem, totiusque triumphantis ecclesie gloriam, et fidei catholice exaltationem, de simili consilio apostolica auctoritate predicta erigimus et instituimus. Ac oppidum de Miranda Civitatis, et ecclesiam Sancte Marie Cathedralis, necnon incolas et habitatores hujusmodi Civium nomine et honore decoramus, ac eidem ecclesie sic in cathedralem erecte de Miranda pro civitate, et alia oppida eorumque terminos et territoria hujusmodi pro diocese, necnon ecclesiasticas pro clero, et seculares personas in eisdem oppidis terminis et territoriis habitantes pro populo, concedimus et assignamus. Ac civitatem, diocesim, clerum, et populum episcopo Mirandensi, qui pro tempore fuerit, quoad ordinariam episcopalem jurisdictionem et superioritatem, etiam perpetuo subjicimus. Necnon episcopali pro illius fructus redditus proventus jura obventiones et emolumenta, que archiepiscopus Bracharensis pro tempore existens in oppidis terminis et territoriis predictis, ratione ejus mense archiepiscopalis, percipere exigere et levare consueverat, ad summam trium millium et quingentorum ducatorum auri de Camera vel circa ascendentia, et capitulari mensis predictis pro ejus fructus redditus et proventus, ac bona quecunque preceptorie, et de illa obtinentium consensu vicarie, et clericatus ac thesaurarie nuncupatorum beneficiorum predictorum, simili-

ter perpetuo applicamus et appropriamus. Necnon, tam pro ejusdem mense capitularis quam pro dignitatum ac canonicatuum et prebendarum, aliorumque beneficiorum in dicta ecclesia, ut prefertur, erigendorum et instituendorum dotibus, monasterium Sancti Salvatoris de Castro de Avellanis, ordinis Sancti Benedicti, olim Bracharensis nunc vero Mirandensis diocesis, a dicta civitate Mirandense non longe distans, quod clericis secularibus ad vitam commendari consuevit, et cujus monachi jamdiu a regularibus dicti ordinis institutis declinarunt, ac cum magna offensione et indignatione circumvicinorum populorum inhoneste et dissolute vivunt, ita ut nulla quod reformari debeant spes supersit, et super cujus fructibus redditibus et proventibus una quingentorum venerabili fratri nostro Petro, episcopo Oxomensi, olim Legionensi, et altera pensiones annue centum et quinquaginta ducatorum auri dilecto filio Paulo Pereira, clerico, illas annuatim percipientibus, dicta auctoritate apostolica, ut accepimus, reservate existunt, que salve sint et illese remaneant; quodque prefatus Henricus archiepiscopus ex concessione et dispensatione apostolica in commendam nuper obtinebat ad presens, commenda hujusmodi, ex eo quod dictus Henricus archiepiscopus illi hodie in manibus nostris sponte et libere cessit, nosque cessionem hujusmodi duximus admittendam, cessante, adhuc eo quo dum eidem Henrico archiepiscopo commendatum fuit vacabat, modo vacans, cum illi annexis ecclesiis, ac omnibus juribus et pertinentiis suis, reservata tamen portione annua quinquaginta ducatorum auri similium pro uno vicario perpetuo in dicto monasterio post obitum monachorum, qui in eodem monasterio ad presens reperiuntur, per episcopum Mirandensem pro tempore existentem instituendo, qui ecclesie monasterii hujusmodi in divinis deserviat, et illius parrochianorum animarum curam exerceat, eisque ecclesiastica sacramenta ministret, de simili consilio eadem auctoritate apostolica etiam perpetuo unimus annectimus et incorporamus. Ita quod liceat episcopo Mirandensi pro tempore existenti, ac dilectis filiis capitulo ejusdem ecclesie Mirandensis respective, per se vel ali umseu alios, corporalem possessionem seu quasi juris percipiendi fructus redditus et proventus ac jura obventiones et emolumenta per pro tempore existentem archiepiscopum Bracharensem in oppidis terminis et territoriis predictis percipi solita, necnon fructuum reddituum et proventuum bonorum quorumcunque preceptorie ac vicarie, necnon clericatus et thesaurarie nuncupatorum beneficiorum, ac regiminis et administrationis monasterii hujusmodi, propria auctoritate libere apprehendere et perpetuo retinere, ac ea, necnon pre-

ceptorie vicarie et beneficiorum ac monasterii predictorum fructus redditus et proventus, sic tamen quod ex illis debita et consueta ipsius monasterii et illius monachorum, quandiu vixerint, onera, ita quod nemo ex eis ab eodem monasterio invitus pelli possit, sed eis omnibus, qui in ipso monasterio remanserint, tanta pars fructuum reddituum et proventuum ipsius monasterii quantum prius percipere consueverunt libere ministretur, ipsique monachi de cetero neminem alium in monachum dicti monasterii recipere possint, sed eorum prout pro tempore decesserint, seu ab eodem monasterio se absentaverint, portio eidem mense capitulari pro dotibus hujusmodi accrescat, supportare, necnon missas et anniversaria mortuorum, que abbas et conventus monasterii hujusmodi in eo celebrare tenentur, in ecclesia Mirandense celebrare teneantur, in suos usus et utilitatem convertere, cujusvis licentia super hoc minime requisita. Volumus autem quod dictum monasterium alias in spiritualibus non ledatur et in temporalibus detrimenta non sustineat, sed illius congrue supportentur alia onera consueta. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre separationis, dismembrationis, exemptionis, liberationis, erectionis, institutionis, concessionis, assignationis, subjectionis, applicationis, appropriationis, unionis, annexionis, incorporationis, et voluntatis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli, apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, undecimo kalendas junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

[1] Arch. Nac., Maç. 24 de Bullas, num. 9.

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1545 — Maio 22

Paulus episcopus, servus servorum Dei, charissimo in Christo filio Johanni, Portugalie et Algarbiorum regi illustri, salutem et apostolicam benedictionem.

Gratie divine premium et humane laudis preconium acquiritur, si per seculares principes ecclesiarum prelatis, presertim pontificali dignitate preditis, opportuni favoris presidium et honor debitus impendatur. Hodie siquidem ecclesie Mirandensi, quam etiam hodie ex certis tunc expressis rationabilibus causis de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate ereximus, ab ejus primeva erectione hujusmodi apud sedem apostolicam vacanti, de persona dilecti filii Torribii, electi Mirandensis, nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, de simili consilio dicta auctoritate providimus, ipsumque illi in episcopum prefecimus et pastorem, curam et administrationem ipsius ecclesie sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in diversis nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum itaque, fili carissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi, ac eos verbis et operibus pro Regis eterni gloria venerari, Majestatem Tuam Regiam rogamus et hortamur attente quatenus, eundem Torribium electum et ecclesiam predictam sue cure commissam habens pro nostra et dicte sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic eos benigni favoris auxilio prosequaris, quod idem Torribus electus, Tue Celsitudinis fultus presidio, in commisso sibi dicte ecclesie regimine possit Deo propitio prosperari, ac tibi ex inde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, undecimo kalendas junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

[1] Arch. Nac., Maç. 7 de Bullas, num. 36.

Bulla do papa Paulo III

1545—Maio 22

Paulus episcopus, servus servorum Dei, ad perpetuam rei memoriam.

Decet Romanum Pontificem opportuna adhibere remedia ut dispositiones per eum de quibusvis monasteriis pro tempore facte, sublatis impedimentis quibuslibet, suum sortiantur effectum. Cum itaque nos hodie ex certis causis oppidum de Miranda, Bracharensis diocesis, in Civitatem, et ecclesiam Sancte Marie dicti oppidi, que olim parrochialis duntaxat existebat, nunc vero etiam in preceptoriam militie Jesu Christi, Cisterciensis ordinis, apostolica auctoritate erecta est, in Cathedralem cum episcopali et capitulari mensis erigere et instituere, ac oppidum Civitatis et ecclesiam hujusmodi Cathedralis nomine et honore decorare; ac episcopali pro illius fructus redditus proventus jura obventiones et emolumenta, que archiepiscopus Bracharensis pro tempore existens in dicto et certis aliis tunc exprimendis oppidis, eorumque terminis et territoriis, ratione ejus mense archiepiscopalis percipere exigere et levare consueverat, et capitulari mensis predictis pro ejus fructus redditus et proventus ac bona quecunque dicte preceptorie et certorum aliorum beneficiorum in dicta ecclesia institutorum applicare et appropriare; necnon, tam pro ejusdem mense capitularis quam pro dignitatum ac canonicatuum et prebendarum, aliorumque beneficiorum in eadem ecclesia erigendorum et instituendorum, dotibus, monasterium Sancti Salvatoris de Castro de Avellanis, ordinis Sancti Benedicti, Bracharensis diocesis, quod certo modo vacare speratur, cum illi annexis ecclesiis, ac omnibus juribus et pertinentiis suis, sub certis modo et forma unire annectere et incorporare intendamus: Nos, qui dudum inter alia voluimus quod petentes benefitia ecclesiastica aliis uniri tenerentur exprimere verum annuum valorem etiam beneficii cui aliud uniri peteretur, alioquin unio non valeret, et semper in unionibus commissio fieret ad partes, vocatis quorum interesset, cupientes applicationem et appropriationem ac unionem annexionem et incorporationem faciendas hujusmodi suum plenum sortiri effectum, motu proprio, non ad alicujus nobis super hoc oblate petitionis instantiam, sed de nostra mera liberali-

tate, fructuum reddituum et proventuum mense capitularis hujusmodi verum annuum valorem pro expresso haberi, ac applicationem et apropriationem, necnon unionem annexionem et incorporationem predictas ac singulas super illis conficiendas litteras apostolicas, valere et suum plenarium effectum sortiri volumus. Non obstantibus priori voluntate nostra predicta, et Lateranensis Concilii novissime celebrati, uniones perpetuas nisi in casibus a jure permissis fieri prohibentis, ac quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis, necnon monasterii et ordinis predictorum, juramento, confirmatione apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, ceterisque contrariis quibuscunque. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre voluntatis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, undecimo kalendas Junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1545 — Maio 22

Paulus episcopus, servus servorum Dei, charissimo in Christo filio Johanni, Portugalie et Algarbiorum regi illustri, salutem et apostolicam benedictionem.

Gratie divine premium et humane laudis preconium acquiritur si per seculares principes ecclesiarum prelatis, presertim pontificali dignitate preditis, opportuni favoris presidium et honor debitus impendatur. Hodie siquidem ecclesie Colimbriensi, tunc per obitum bone memorie Georgii, olim episcopi Colimbriensis, extra Romanam Curiam defuncti, pastoris solatio destitute, de persona dilecti filii Johannis, electi Colimbriensis, nobis et fratribus nostris ob suorum exigentiam meritorum accepta, de eorundem fratrum consilio apostolica auctoritate providimus, ipsumque illi in epis-

[1] Arch. Nac., Maç. 7 de Bullas, num. 24.

copum prefecimus et pastorem, curam et administrationem ipsius ecclesie sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum itaque, fili charissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi, ac eos verbis et operibus pro Regis eterni gloria venerari, Majestatem Tuam Regiam rogamus et hortamur attente quatenus, eundem Johannem electum et ecclesiam predictam sue cure commissam habens pro nostra et apostolice sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic eos benigni favoris auxilio prosequaris quod idem Johannes electus, Tue Celsitudinis fultus presidio, in commisso sibi dicte ecclesie regimine possit Deo propicio prosperari, ac tibi ex inde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, undecimo kalendas junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Bulla do papa Paulo III

1545 — Maio 22

Paulus episcopus, servus servorum Dei, ad perpetuam rei memoriam.

Pro excellenti apostolice sedis preeminentia, in qua post Beatum Petrum, apostolorum principem, quamvis meritis imparibus, pari tamen autoritate constituti sumus, dignum arbitramur in irriguo militantis ecclesie agro novas episcopales sedes et ecclesias plantare, ut per hujusmodis novas plantationes popularis augeatur devotio, divinus cultus effloreat, et animarum salus subsequatur, ac loca insignia, eo presertim quorum incole benedicente Domino multiplicare noscuntur, dignioribus titulis et condignis favoribus illustrentur, ut propagatione nove sedis, honoratique presulis assistentia et regimine, cum apostolice potestatis amplitudine et orthodoxe fidei augmento, populi ipsi propositum eis eterne felicitatis premium facilius valeant adipisci. Sane ecclesia Colimbriensis, per obitum bone memorie Georgii, olim episcopi Colimbriensis, extra Romanam Cu-

[1] Arch. Nac., Maç. 1 de Bullas, num. 7.

riam defuncti, pastoris solatio destituta, cum oppidum de Leyria, Colimbriensis dioecesis, inter alia illarum partium oppida admodum insigne et fertilitate agri nobile ac cleri et populi frequentia notabile, et in eo diversa monasteria religiosorum, et clericorum secularium ecclesie, ac inter alias ecclesias hujusmodi una parrochialis insignis, sub invocatione Beate Marie, cui tanquam matrici cetere ejusdem oppidi et illus termini ac territorii ecclesie subjiciuntur, existant, adeo ut oppidum Civitatis et ecclesie Beate Marie hujusmodi Cathedralis nomine titulo et prerogativa merito decorari possint et debeant, hocque charissimus in Christo filius noster Johannes, Portugallie et Algarbiorum rex illustris, summopere desideret, et nobis super hoc per suas litteras humiliter supplicaverit: Nos, attendentes quod, si oppidum de Leyria in Civitatem, et ecclesia beate Marie hujusmodi in Cathedralem erigerentur et instituerentur, hoc in ipsius oppidi, et dilectorum filiorum illius cleri ac universitatis, singulorumque incolarum et habitatorum, decus et venustatem, divinique cultus augmentum et animarum salutem cederet, et ipsius Johannis regis votis plurimum satisfieret, ex premissis et certis aliis rationabilibus causis, habita desuper cum fratribus nostris deliberatione matura, de illorum consilio et apostolice potestatis plenitudine, oppidum de Leyria predictum, quod a Colimbriense per quadraginta miliaria vel circa, et minus ab Ulixbonense quam a Bracharense civitatibus distat, et cujus fines finibus Ulixbonensis diocesis pluribus ex partibus adherent, quodque prioratui maiori nuncupato monasterii, per priorem majorem nuncupatum gubernari soliti, Sancte Crucis Colimbriensis, ordinis Sancti Augustini, qui de jurepatronatus prefati Johannis, et pro tempore existentis Portugallie et Algarbiorum regis, ex privilegio apostolico, cui non est hactenus in aliquo derogatum, existit, et quem antea reges Portugallie, ipsius Johannis regis antecessores, fundaverant et dotaverant, quemque quondam Eduardus, electus Bracharensis, ex concessione et dispensatione apostolica in commendam dum viveret obtinebat, quique commenda hujusmodi per obitum dicti Eduardi electi, extra dictam Curiam defuncti, cessante, adhuc eo quo ante commendam ipsam vacabat, modo vacare noscitur, ad presens in spiritualibus et temporalibus subjectum existit, et in quo pro tempore existens prior major nuncupatus monasterii hujusmodi omnem spiritualem, etiam episcopalem, his que sunt ordinis et que ad visitationem pertinent duntaxat exceptis, que per episcopum Colimbriensem pro tempore existentem, seu alium vel alios, per ipsum episcopum ad ea pro tempore specialiter deputatum seu deputatos,

exerceri consueverunt, et pro quibus idem episcopus certa jura, collectas nuncupata, percipere consuevit, ac temporalem jurisdictionem per se, vel alium seu alios, exercet, cum ejus terminis et territorio, ac castris villis et locis, necnon clero populo et personis, ac monasteriis, ecclesiis et piis locis, ac beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine cura, secularibus, et quorumvis ordinum regularibus, ab eadem diocesi Colimbriense, necnon omnia et singula fructus, redditus, proventus, decimas, jura, obventiones, et emolumenta, que prior, ratione superioritatis, necnon jura que episcopus Colimbriensis, pro tempore existentes, in oppido, terminis et territorio, ac castris villis et locis predictis, ratione visitationis, et aliorum, que sunt ordinis, percipere consueverunt, a priorali et episcopali Colimbriensibus mensis respective apostolica auctoritate perpetuo separamus et dismembramus, ac ab omni jurisdictione, superioritate, correctione, dominio, visitatione et potestate tam prioris, quam quoad ea que sunt ordinis, et ad visitationem pertinent episcopi Colimbriensis, necnon quoad ea que legis metropolitane existunt et ad jus metropoliticum pertinent archiepiscopi Bracharensis, pro tempore existentium, eorumque vicariorum et officialium, ac a solutione decimarum, et quorumcunque aliorum jurium eisdem priori, episcopo et archiepiscopo, ac dilectis filiis conventui monasterii, necnon dicte Colimbriensis et Bracharensis ecclesiarum capitulis, per clerum populum et personas hujusmodi ratione subjectionis jurisdictionis et superioritatis aut visitationis ac legis diocesane et metropolitane debitorum, ita quod de cetero prior aliquam jurisdictionem in oppidum terminos et territorium, ac castra villas et loca, necnon clerum populum et personas, ac monasteria ecclesias et pia loca ac beneficia hujusmodi, exercere, aut beneficia sub separatione et dismembratione hujusmodi comprehensa, quecumque quotcumque et qualiacumque existant, que antea ad ejus collationem pertinebant, conferre, seu fructus, redditus, proventus, jura, obventiones et emolumenta per eum in oppido terminis et territorio, ac castris villis et locis predictis ratione eorum subjectis, aut alias quomodolibet percipi solita, percipere, ac episcopus et archiepiscopus prefati in oppido terminis et territorio, ac castris villis et locis predictis, de hiis, que ad eos ratione visitationis aut legis diocesane et metropolitane respective pertinent, se intromittere nullatenus possint, dicta auctoritate penitus eximimus et totaliter liberamus. Ac oppidum de Leyria in Civitatem, necnon ecclesiam Beate Marie hujusmodi, que per unum perpetuum vicarium, et quamplures clericos in ea perpetuos beneficiatos, regitur, et cujus vicarie perpetue et ceterorum beneficiorum eccle-

siasticorum in ea institutorum insimul fructus redditus et proventus septingentorum et quinquaginta ducatorum auri de Camera, secundum communem extimationem, valorem annuum non excedunt, perpetua vicaria et ceteris beneficiis in ea, ut prefertur, institutis, sine prejuditio dilectorum filiorum illa ad presens obtinentium, perpetuo suppressis et extinctis, in Cathedralem, sub invocatione predicta, pro uno episcopo Leyriense nuncupando, qui eidem ecclesie erecte presit, et illius edifficia ampliet, ac ad formam cathedralis ecclesie redigat, in eaque duas dignitates, ac quatuor canonicatus et prebendas, graduatorum nuncupandos, unam dignitatem videlicet, et duos canonicatus, ac totidem prebendas, pro magistris seu alias graduatis in theologia, necnon aliam dignitatem, et alios duos canonicatus, ac totidem probendas, pro aliis in jure canonico doctoribus seu alias graduatis in Universitate studii generalis Colimbriensis pro tempore promotis, et, si non reperientur theologi in dicta Universitate promoti, magistris in artibus in eadem Universitate similiter promotis, aut aliis personis, per episcopum Leyriensem pro tempore existentem, de consilio prefati Johannis et pro tempore existentis regis Portugallie, ordinaria auctoritate modis et formis per prefatum episcopum Leyriensem de simili ejusdem Johannis regis consilio statuendis et ordinandis, et non per alios quoscunque, quavis etiam apostolica auctoritate predicta conferendos, necnon alios dignitates canonicatus et prebendas, aliaque beneficia ecclesiastica, cum cura et sine cura, que dicte ecclesie pro ejus servitio et Dei cultu videbuntur convenire, de simili ipsius Johannis regis consensu, pro modernis vicario et ceteris in ea beneficiatis predictis, seu aliquibus ex eis qui ad id digni videbuntur, ita tamen quod ceteris, quibus dignitates aut canonicatus et prebende, vel alia beneficia erigenda hujusmodi non conferentur, quoad fructus beneficiorum per eos ad presens obtentorum non prejudicetur, ac aliis personis, de quibus eidem episcopo videbitur, erigat et instituat, ac jurisdictionem episcopalem in civitate Leyriense, et ejus terminis, territorio, castris, villis et locis predictis exerceat, et non Bracharensi, prout antea oppidum ipsum suberat, sed Ulixbonensi archiepiscopo pro tempore existenti jure metropolitico subsit. Ac in eadem sic erecta ecclesia episcopalem dignitatem, cum sede, preeminentiis, honoribus, privilegiis, et facultatibus, quibus alie cathedrales ecclesie de jure vel consuetudine utuntur potiuntur et gaudent, ac uti potiri et gaudere possunt et poterunt quomodolibet in futurum, necnon episcopali et capitulari mensis, ac aliis cathedralibus insigniis, ad omnipotentis Dei laudem, et ipsius Beate

Marie honorem, totiusque triumphantis ecclesie gloriam, et fidei catholice exaltationem, consilio et auctoritate similibus, erigimus et instituimus. Ac oppidum de Leyria Civitatis, et ecclesiam Beate Marie Cathedralis, necnon incolas et habitatores hujusmodi Civium nomine et honore decoramus. Ac eidem ecclesie sic erecte oppidum de Leyria pro civitate, et illius terminos ac territorium castra villas et loca pro diocesi, necnon ecclesiasticas pro clero, et seculares personas in oppido de Leyria ejusque terminis et territorio ac castris villis et locis predictis habitantes pro populo, concedimus et assignamus. Ac civitatem, diocesim, clerum et populum hujusmodi episcopo Leyriensi, quoad episcopalem, et archiepiscopo Ulixbonensi, pro tempore existentibus, quoad metropolitanam, ordinariam jurisdictionem et superioritatem etiam perpetuo subjicimus. Necnon episcopali pro illius omnia et singula fructus redditus proventus decimas jura obventiones et emolumenta per priorem, que duorum millium et quingentorum, ac capitulari mensis predictis pro ejus jura per episcopum Colimbriensem prefatos in oppido terminis et territorio ac castris villis et locis predictis, ut prefertur, percipi solita, que ducentorum et quinquaginta ducatorum similium, secundum extimationem predictam, valorem annuum non excedunt; necnon pro dignitatum et canonicatuum et prebendarum, aliorumque beneficiorum in dicta ecclesia Leyriense, ut prefertur, erigendorum et instituendorum, dotibus, fructus redditus et proventus, ac bona jura obventiones et emolumenta quecumque vicarie et beneficiorum suppressorum predictorum, de simili consilio, eadem auctoritate apostolica similiter perpetuo applicamus et appropriamus, ita quod liceat episcopo Leyriensi pro tempore existenti, et capitulo ipsius ecclesie Leyriensis, ac singulis dignitates canonicatus et prebendas ac alia beneficia in dicta ecclesia Leyriense pro tempore erecta et instituta assequentibus, per se, vel alium seu alios, corporalem possessionem seu quasi bonorum, ac juris percipiendi fructus, redditus, proventus, decimas, jura, obventiones, et emolumenta hujusmodi, propria auctoritate libere apprehendere et perpetuo retinere ac in suos usus et utilitatem convertere. Necnon eidem Johanni, et pro tempore existenti Portugallie et Algarbiorum regi, jus patronatus et presentandi nobis, et Romano Pontifice pro tempore existenti, personam idoneam ad dictam ecclesiam Leyriensem, quotiens illam, hac prima vice duntaxat excepta, pro tempore quovis modo et ex cujuscunque persona, etiam apud sedem predictam, vacare contigerit, per nos, et pro tempore existentem Romanum Pontificem prefatum, eidem ecclesie Leyriensi in episcopum preficiendam, similibus

consilio auctoritate et tenore reservamus concedimus et assignamus. Decernentes juspatronatus et presentandi hujusmodi, ac si illud eidem Johanni, et pro tempore existenti Portugallie et Algarbiorum regi, ratione vere fundationis, seu plene dotationis, competeret, etiam per sedem eandem, etiam consistorialiter, derogari non posse nec derogatum censeri, nisi ipsius Johannis, aut pro tempore existentis Portugallie et Algarbiorum regis, expressus accedat assensus. Et sic per quescunque judices et commissarios, quavis auctoritate fungentes, etiam causarum palatii apostolici auditores, sublata eis et eorum cuilibet quavis aliter judicandi et interpretandi facultate et auctoritate, judicari et diffiniri debere. Ac irritum et inane, si secus super hiis a quoquam, quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, contigerit attemptari. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre separationis, dismembrationis, exemptionis, liberationis, erectionis, institutionis, decorationis, concessionis, assignationis, subjectionis, applicationis, appropriationis, reservationis, et decreti infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli, apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, undecimo kalendas junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1545—Maio 22

Paulus episcopus, servus servorum Dei, charissimo in Christo filio Johanni, Portugallie et Algarbiorum regi illustri, salutem et apostolicam benedictionem.

Gratie divine premium et humane laudis preconium acquiritur, si per seculares principes ecclesiarum prelatis, presertim pontificali dignitate preditis, opportuni favoris presidium et honor debitus impendatur. Hodie siquidem ecclesie Leyriensi, quam nos etiam hodie ex certis tunc expressis

[1] Arch. Nac., Maç. 24 de Bullas, núm. 1.

racionabilibus causis de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate creximus, ab ejus primeva erectione hujusmodi apud sedem apostolicam vacanti, de persona dilecti filii Blasii, electi Leyriensis, nobis et eisdem fratribus ob suorum exigentiam meritorum accepta, de simili consilio dicta auctoritate providimus, ipsumque illi in episcopum prefecimus et pastorem, curam et administrationem ipsius ecclesie sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in diversis nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum itaque, fili carissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi, ac eos verbis et operibus pro regis eterni gloria venerari. Majestatem Tuam Regiam rogamus et hortamur attente quatenus. eundem Blasium electum et ecclesiam predictam sue cure commissam habens pro nostra et dicte sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic eos benigni favoris auxilio prosequaris, quod ipse Blasius electus, Tue Celsitudinis fultus presidio, in commisso sibi cure pastoralis officio possit Deo propicio prosperari, ac tibi ex inde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, undecimo kalendas junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Bulla do papa Paulo III

1545 — Maio 22

Paulus episcopus, servus servorum Dei, ad perpetuam rei memoriam.

Decet Romanum Pontificem opportuna adhibere remedia ut dispositiones per eum circa ecclesias singulas, presertim cathedrales pro tempore facte, sublatis impedimentis quibuslibet, suum sortiantur effectum. Cum itaque nos hodie ex certis causis oppidum de Leyria, Colimbriensis diocesis, in Civitatem, et parrochialem ecclesiam Beate Marie dicti oppidi, cui tanquam matrici cetere ejusdem oppidi et illius termini ac territorii eccle-

[1] Arch. Nac., Maç. 7 de Bullas, num. 40.

sic subjiciuntur, in Cathedralem cum episcopali ac capitulari mensis, ac oppidum Civitatis et ecclesiam Beate Marie hujusmodi Cathedralis nomine et honore decorare, ac episcopali pro illius omnia et singula fructus redditus proventus decimas jura obventiones et emolumenta per priorem maiorem nuncupatum monasterii per priorem maiorem nuncupatum gubernari soliti Sancte Crucis Colimbriensis, ordinis Sancti Augustini, cui dictum oppidum in spiritualibus et temporalibus subjectum existit, ac capitulari mensis predictis pro ejus certa jura, collectas nuncupata, per episcopum Colimbriensem pro tempore existentes in oppido terminis et territorio predictis, ut prefertur, percipi solita; necnon pro dignitatum ac canonicatuum et prebendarum, aliorumque beneficiorum in dicta ecclesia Leyriense erigendorum et instituendorum, dotibus, fructus redditus et proventus ac bona jura obventiones et emolumenta quecunque vicarie dicte ecclesie Beate Marie et certorum aliorum beneficiorum ecclesiasticorum in dicta ecclesia Beate Marie existentium applicare et appropriare intendamus: Nos, qui dudum inter alia voluimus quod petentes beneficia ecclesiastica aliis uniri tenerentur exprimere verum annuum valorem etiam beneficii cui aliud uniri peteretur, alioquim unio non valeret, et semper in unionibus commissio fieret ad partes, vocatis quorum interesset, cupientes applicationem et appropriationem faciendas hujusmodi suum plenum sortiri effectum, motu proprio, non ad alicujus nobis super hoc oblate petitionis instantiam, sed de nostra mera liberalitate, fructuum reddituum et proventuum mensarum hujusmodi verum annuum valorem pro expresso haberi, ac applicationem et appropriationem predictas, necnon singulas super illis conficiendas litteras apostolicas, valere et suum plenarium effectum sortiri volumus. Non obstantibus priori voluntate nostra predicta, et Lateranensis Concilii novissime celebrati uniones perpetuas, nisi in casibus a jure permissis, fieri prohibentis, ac quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ceterisque contrariis quibuscumque. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre voluntatis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, undecimo kalendas junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

[1] Arch. Nac., Maç. 7 de Bullas, num. 34.

Breve do papa Paulo III dirigido a D. Toribio Lopes

1545 — Maio 31

Paulus papa III — dilecte fili salutem et apostolicam benedictionem.

Cum nos nuper oppidum de Miranda, olim Bracharensis diocesis, in Civitatem, et ecclesiam Sanctae Mariae, olim parrochialem duntaxat, et deinde in praeceptoriam militiae Jesu Christi, Cisterciensis ordinis, apostolica auctoritate erectam, in Cathedralem, sub invocatione Sanctae Mariae, hujusmodi certis tunc expressis modo et forma de fratrum nostrorum consilio dicta auctoritate erexerimus et instituerimus, ac illi sic erectae et institutae, tunc a primeva erectione hujusmodi vacanti, de persona tua, nobis et eisdem fratribus ob tuorum exigentiam meritorum accepta, de simili consilio eadem auctoritate providerimus, teque, pro quo charissimus in Christo filius noster Johannes, Portugalliae et Algarbiorum rex illustris, nobis super hoc per suas litteras humiliter supplicavit, illi in episcopum praefecerimus et pastorem, curam et administrationem ipsius ecclesiae Mirandensis tibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo: Nos, ne interim dum litterae apostolicae super erectione et institutione ac provisione et praefectione praedictis expediuntur, dicta ecclesia Mirandensis in eisdem spiritualibus vel temporalibus detrimenta sustineat, providere ac commoditatibus tuis in premissis consulere volentes, tibi, ut vigore presentium possessionem seu quasi regiminis et administrationis ecclesiae Mirandensis hujusmodi ac illius bonorum appraehendere, et illius mensae episcopalis fructus redditus et proventus exigere libere et licite valeas in omnibus et per omnia, per inde ac si super erectione institutione provisione et praefectione hujusmodi litterae apostolicae predictae expeditae fuissent, eadem auctoritate tenore presentium de speciali gratia indulgemus. Mandantes dilectis filiis capitulo et vassalis ejusdem ecclesiae Mirandensis, ac clero et populo civitatis et diocesis Mirandensis, ut tibi tanquam patri et pastori animarum suarum humiliter intendant et tua salubria mandata suscipiant et efficaciter adimpleant, ipsiqui vassalli consueta servitia et jura tibi ab eis debita integre exhibeant, alioquin sententiam sive poenam, quam rite

tuleris seu statueris in rebelles, ratam habebimus et faciemus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari. Non obstantibus felicis recordationis Bonifacii papae VIII, praedecessoris nostri, quae incipit *Injuncte,* ac aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis, caeterisque contrariis quibuscunque. Volumus autem quod infra sex menses, a data presentium computandos, litteras apostolicas super erectione institutione provisione et praefectione praedictis sub plumbo in totum expedire, et jura camerae apostolicae ac aliis propterea debita persolvere omnino tenearis, alias eisdem sex mensibus elapsis erectio institutio provisio et praefectio praefatae nullae sint et esse censeantur eo ipso.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die ultima Maii M. D. XXXXV, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Bulla do papa Paulo III dirigida ao infante D. Henrique

1545—Junho 8

Paulus episcopus, servus servorum Dei, venerabili fratri Henrico, archiepiscopo Elborensi, salutem et apostolicam benedictionem.

Apostolice sedis circunspecta clementia ad ea libenter intendit, per que commende per illam de ecclesiis et monasteriis quibuslibet pro tempore facte pretextu quarumvis censurarum ecclesiasticarum nequeant quomodolibet impugnari. Cum itaque nos hodie monasterium Beate Marie de Alcobaça, Cisterciensis ordinis, Ulixbonensis diocesis, ad presens certo modo vacans, tibi per te quoad vixeris tenendum regendum et gubernandum de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate commendare intendamus, nos, ne si forsan aliquibus sententiis censuris et penis ecclesiasticis ligatus sis commenda predicta possit propterea quomodolibet impugnari. providere volentes, teque a quibusvis excommunicationis suspensionis et interdicti, aliisque ecclesiasticis sententiis censuris et penis, a jure vel ab homine quavis occasione vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existis, ad hoc duntaxat ut commenda predicta ac singule littere apos-

[1] *Copia contemporanea no* Arch. Nac., Gav. 19, Maç. 3, num. 35.

tolice desuper conficiende suum sortiantur effectum, auctoritate predicta tenore presentium absolvimus et absolutum fore nunciamus. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ac monasterii et ordinis predictorum, juramento confirmatione apostolica vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, ceterisque contrariis quibuscunque. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre absolutionis et nunciationis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Marcum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, sexto idus junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1545—Junho 8

Paulus episcopus, servus servorum Dei, carissimo in Christo filio Johanni, Portugallie et Algarbiorum regi illustri, salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie monasterium Beate Marie de Alcobaça, Cisterciensis ordinis, Ulixbonensis diocesis, tunc certo, quem pro expresso haberi voluimus, modo vacans, venerabili fratri nostro Henrico, archiepiscopo Elborensi, per eum quoad viveret tenendum regendum et gubernandum, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate commendamus, curam, regimen et administrationem ipsius monasterii sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie comittendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum, igitur, fili carissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi, ac eos verbis et operibus pro Regis eterni gloria venerari, Majestatem Tuam Regiam rogamus et hortamur attente quatenus, eundem Henricum, archiepiscopum et commendatarium, ac monasterium ipsum sue cure commissum habens pro nostra et apostolice sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic eos benigni favoris gratia prosequaris quod idem Henricus, archiepiscopus et commenda-

[1] Arch. Nac., Maç. 24 de Bullas, num. 8.

tarius, Tue Celsitudinis fultus presidio in commisso sibi dicti monasterii regimine possit Deo propicio prosperari, ac tibi ex inde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Marcum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, sexto idus junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Bulla do papa Paulo III dirigida aos vassallos do mosteiro de Alcobaça

1545 — Junho 8

Paulus episcopus, servus servorum Dei, dilectis filiis universis vassallis monasterii Beate Marie de Alcobaça, Cisterciensis ordinis, Ulixbonensis diocesis, salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie monasterium Beate Marie de Alcobaça, Cisterciensis ordinis, Ulixbonensis diocesis, tunc certo modo, quem pro expresso haberi voluimus, modo vacans, venerabili fratri nostro Henrico, archiepisco Elborensi, per eum quoad viveret tenendum regendum et gubernandum, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate commendavimus, curam regimen et administrationem ipsius monasterii sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Quocirca universitati vestre per apostolica scripta mandamus quatenus eundem Henricum, archiepiscopum et commendatarium, devote suscipientes, et debita honorificencia prosequentes, et fidelitatem solitam, necnon servicia et jura sibi a vobis debita, exhibere integre studeatis, alioquin sententiam sive penam, quam idem Henricus, archiepiscopus et commendatarius, rite tulerit seu statuerit in rebelles, ratam habebimus et faciemus, auctore Domino, usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari.

Datum Rome, apud Sanctum Marcum, anno Incarnationis Dominice

[1] Arch. Nac., Maç. 17 de Bullas, num. 25.

millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, sexto idus junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1545—Junho 8

Paulus episcopus, servus servorum Dei, carissimo in Christo filio Johanni, Portugalie et Algarbiorum regi illustri, salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie monasterium Sancti Salvatoris de Moreira, ordinis Sancti Augustini, Portugalensis diocesis, tunc certo, quam pro expresso haberi voluimus, modo vacans, venerabili fratri nostro Emanueli, episcopo Targensi, per eum quoad viveret tenendum regendum et gubernandum, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate commendavimus, curam regimen et administrationem ipsius monasterii sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum itaque, fili carissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi, ac eos verbis et operibus pro Regis eterni gloria venerari, Majestatem Tuam Regiam rogamus et hortamur attente quatenus, eundem Emanuelem episcopum et commendatarium ac monasterium ipsum sue cure commissum habens pro nostra et apostolice sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic eos benigni favoris gratia prosequaris quod idem Emanuel, episcopus et commendatarius, Tue Celsitudinis fultus presidio in commisso sibi dicti monasterii regimine possit Deo propicio prosperari, ac tibi ex inde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Marcum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, sexto idus junii, pontificatus nostri anno undecimo [2].

[1] Arch. Nac., Maç. 25, de Bullas, num. 13.
[2] Ibid. Maç. 7 de Bullas, num. 42.

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1545—Junho 8

Paulus episcopus, servus servorum Dei, charissimo in Christo filio Johanni, Portugallie et Algarbiorum regi illustri, salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie Sancti Salvatoris de Travanca, et Sancti Michaelis de Bustello, ordinis Sancti Benedicti, Bracharensis et Portugallensis diocesium, monasteria, tunc certo, quem pro expresso haberi voluimus, modo vacantia, venerabili fratri nostro Gundisalvo, episcopo Tingensi, per eum quoad viveret tenenda regenda et hubernanda, de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate commendavimus, curam regimen et administrationem ipsorum monasteriorum sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum igitur, fili carissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi ac eos verbis et operibus pro Regis eterni gloria venerari, Majestatem Tuam Regiam rogamus et hortamur attente quatenus, eundem Gundisalvum, episcopum et commendatarium, ac monasteria ipsa sue cure commissa habens pro nostra et apostolice sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic eos benigni favoris auxilio prosequaris, quod idem Gundisalvus, episcopus et commendatarius, Tue Celsitudinis fultus presidio in commisso sibi dictorum monasteriorum regimine possit Deo propicio prosperari, ac tibi ex inde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Marcum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, sexto idus junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

[1] Arch. Nac., Maç. 7 de Bullas num. 27.

Bulla do papa Paulo III

1545 — Junho 8

Paulus episcopus, servus servorum Dei, ad perpetuam rei memoriam.

Cum attente considerationis indagine perscrutamur quam precipuum in hac labili vita donum ab immortali Deo hominibus concessum sit ut per assiduum litterarum studium tenebrosa ignorantie caligine profligata adipisci valeant scientie margaritam, per quam ad bene beateque vivendum via prebetur, veritas agnoscitur, justitia colitur, et relique virtutes illustrantur, ac omnis humane posteritatis condicio augetur, necnon fides catholica et divini nominis cultus protenduntur, ad ea, per que studiorum hujusmodi incremento et directioni, ac personarum eis insistentium subventio..... latur, libenter intendimus, presertim dum pia catholicorum regum vota id exposcunt, nosque personarum locorum et rerum qualitate pensata id in domino conspicimus salubriter expedire. Sane, cum nos nuper prioratu maiori nuncupato monasterii per priorem maiorem nuncupatum gobernari soliti Sancte Crucis Colimbriensis, ordinis Sancti Augustini, qui conventualis et de jure patronatus charissimi in Christo filii nostri Joannis moderni illustris, et pro tempore existentis Portugalie et Algarbiorum regis, ex privilegio apostolico, cui non est hactenus in aliquo derogatum, fore dignoscitur, et quem quondam Eduardus, electus Bracharensis, ex concessione et dispensatione apostolica in commendam dum viveret obtinebat, commenda hujusmodi per obitum dicti Eduardi electi, extra Romanam Curiam defuncti, cessante, adhuc eo quo dum eidem Eduardo electo commendatus fuit, vacabat modo vacante, civitate Leiriense, tunc oppidum de Leiria, Colimbriensis diocesis, quod dicto prioratui in spiritualibus et temporalibus subjectum erat, et in quo pro tempore existens prior maior nuncupatus monasterii hujusmodi omnem spiritualem, etiam episcopalem, hiis que sunt ordinis et que ad visitationem pertinent duntaxat exceptis, et temporalem jurisdictionem per se, vel alium seu alios, exercebat, cum ejus terminis et territorio ac castris villis et locis, necnon clero populo et personis, ac monasteriis ecclesiis et piis locis, ac benefitiis ecclesiasticis,

cum cura et sine cura, secularibus et quorumvis ordinum regularibus, a dicta diocesi, necnon omnia et singula fructus redditus proventus decimas jura obventiones et emolumenta, que dictus prior in oppido terminis et territorio ac castris villis et locis predictis percipere consueverat, duorum milium et quingentorum ducatorum auri de camera, secundum communem extimationem, valorem annuum non excedentia, a mensa priorali monasterii hujusmodi de fratrum nostrorum consilio apostolica auctoritate perpetuo separaverimus et dismembraverimus, ac ab omni jurisdictione superioritate correctione dominio visitatione et potestate ejusdem prioris ac vicariorum et officialium suorum, necnon a solutione decimarum et quorumcunque al..... priori per clerum populum et personas hujusmodi debitorum, ita quod de cetero dictus prior aliquam jurisdictionem in oppidum terminos et territorium ac castra villas et loca, necnon clerum populum et personas, ac monasteria ecclesias et pia loca ac beneficia hujusmodi exercere, aut beneficia sub separatione et dismembratione predictis comprehensa, que antea ad ipsius prioris collationem provisionem presentationem electionem et quamvis aliam dispositionem pertinebant, conferre, seu fructus redditus proventus decimas jura obventiones et emolumenta per eum in oppido terminis et territorio ac castris villis et locis predictis quomodolibet percipi solita, percipere nullatenus posset penitus exemerimus et totaliter liberaverimus, ac oppidum predictum in Civitatem erexerimus et instituerimus, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur: Nos, attendentes monasterium hujusmodi per illius priorem claustralem pro tempore existentem et dilectos filios conventum mensam conventualem a dicta mensa priorali penitus distinctam et separatam, ac ad summam quinque milium duccatorum auri similium vel circa ascendentem, eis apostolica auctoritate assignatam habentes, in spiritualibus, et quo ad dictam mensam conventualem etiam in temporalibus, regi et gubernari, ac prioratum predictum, cujus fructus redditus et proventus ante separationem et dismembrationem ac assignationem mense hujusmodi ad summam duodecim milium et quingentorum ducatorum, etiam similium vel circa, secundum communem extimationem, ascendebant, ut plurimum commendari, necnon personam prioratum predictum in commendam hujusmodi pro tempore obtinentem nullam in priorem claustralem aut conventum predictos jurisdictionem habere, et de monasterio ac priore claustrali et conventu prefatis non se intromittere, ac solum fructus redditus et proventus mense prioralis hujusmodi absque aliquo fructu spirituali per-

cipere; necnon oppidum de Arronches, Colimbriensis diocesis, quod cum illius terminis et territorio eidem prioratui maiori nuncupato in spiritualibus et temporalibus subjectum existit, et cujus ecclesie principali, que eidem prioratui perpetuo unita esse.... et per unum priorem, etiam forsan maiorem nuncupatum, regi consuevit, tamquam matrici cetere dicti oppidi de Arronches et illius terminorum et territorii predictorum ecclesie subjiciuntur, a civitate Colimbriensi, ubi prior maior nuncupatus monasterii hujusmodi residet aut saltem residere deberet, longe distare, et plurimum expedire ut ecclesie principali oppidi de Arronches hujusmodi, seu illius prioratui, qui in ibi dignitas principalis existit, unus prior, qui non ut mercenarius, prout hactenus consuevit, sed ut pastor eidem ecclesie presit, et dicte ac aliarum oppidi de Arronches ac terminorum et territorii predictorum ecclesiarum specialem curam gerat, et illarum populos in viam salutis dirigat, necnon bona ecclesie principalis seu illius prioratus hujusmodi, quorum fructus redditus et proventus ad summam mile et septingentorum quinquaginta ducatorum similium vel circa ascendunt, salubriter dirigat, et illius fructus redditus et proventus predictos pie et juxta sacros canones dispenset, rite preficiatur, et reliqui fructus redditus et proventus prioratus maioris nuncupati monasterii hujusmodi, qui trium milium et ducentorum quinquaginta ducatorum similium secundum extimationem hujusmodi valorem annuum non excedunt, et super quibus venerabilis frater noster Petrus, episcopus Oxoniensis, pensionem annuam duorum milium ducatorum similium dudum sibi, tunc episcopo Legionensi, apostolica auctoritate predicta reservatam percipit annuatim, Universitati studii generalis Colimbriensis, quam prefatus Johannes rex pro fidei catholice conservatione et augmento, ac regnorum et dominiorum suorum salubri regimine et prospera directione, non sine maximis sumptibus et expensis fundavit et rite erigi procuravit, et ad quam ex diversis mundi partibus magistros in theologia et in artibus, ac utriusque juris doctores, necnon phisice et aliarum scienciarum et facultatum professores eximios, cum maximis stipendiis, ita ut ad presens et doctorum nobilitate et auditorum frequentia maxime sit celebris, accersunt ad manutentionem magistrorum et doctorum ac professorum..... supportationem aliorum onerum eidem Universitati pro tempore incumbentium applicentur et approprientur; habita desuper cum eisdem fratribus deliberatione matura, de illorum consilio et apostolice potestatis plenitudine prefacto Joanne rege, nobis super hoc per ejus litteras humiliter supplicante, oppidum de Arronches,

cum ejus terminis et territorio ac clero populo et personis, necnon ecclesiis et piis locis ac beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine cura, secculariibus, et quorumvis ordinum regularibus, ab omni jurisdictione superioritate correctione dominio visitatione et potestate prioris maioris nuncupati monasterii hujusmodi, necnon ipsius monasterii ejusque prioris claustralis et conventus predictorum, ac illorum vicariorum et officialium, eadem auctoritate apostolica perpetuo eximimus et totaliter liberamus, ac unionem annexionem et incorporationem ecclesie principalis oppidi de Arronches, seu illius prioratus hujusmodi, prioratui maiori nuncupato monasterii hujusmodi factas, sique sint, perpetuo dissolvimus. Ac prefato Johanni moderno, et pro tempore existenti Portugalie et Algarbiorum regi, juspatronatus et presentandi nobis et Romano Pontifici pro tempore existenti personam ydoneam ad prioratum ecclesie oppidi de Arronches hujusmodi, etiam hac prima vice si ab ejus unionis annexionis et incorporationis predictarum dissolutione vacet, et deinceps quotiens illum quovismodo vacare contigerit, alias modo et forma ac prout ad prioratum maiorem nuncupatum monasterii hujusmodi presentare poterat, reservamus et concedimus; ac prioratum maiorem nuncupatum monasterii hujusmodi et illius dignitatem perpetuo supprimimus et extinguimus, omnemque jurisdictionem et superioritatem priori maiori nuncupato monasterii hujusmodi in canonicos ipsius monasterii extra illud quovismodo degentes competentem, priori claustrali prefati monasterii pro tempore exercenti perpetuo concedimus et assignamus. Necnon omnia et singula bona loca jura proprietates pertinentias fructus redditus et proventus prioratus maioris nuncupati monasterii et..... oralem hujusmodi spectantia et pertinen..... tati per illius rectorem et consilium pro tempore existentes regenda gubernanda et administranda, ita quod liceat rectori et consilio prefatis per se, vel alium seu alios, corporalem possessionem bonorum locorum jurium proprietatum et pertinentiarum hujusmodi propria auctoritate libere apprehendere et perpetuo retinere, ac illorum fructus redditus et proventus in salaria pro tempore legentium in Universitate hujusmodi et supportationem aliorum onerum ei pro tempore incumbentium convertere, diocesani loci vel cujusvis alterius licentia super hoc minime requisita, perpetuo applicamus et appropriamus. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre exemptionis, liberationis, dissolutionis, reservationis, concessionum suppressionis, extinctionis, assignationis, applicationis et appropriationis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis autem hoc

attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei, ac beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus, se noverit incursurum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto, sexto idus junii, pontificatus nostri anno undecimo [1].

Carta do bispo de Sinigaglia a el-Rei

1545—Junho 15

Muito alto e muito poderoso Rei e senhor.—Partindo de qui Brito, meu criado, portador desta, pera esse reino, não quis leixar de por elle com esta beijar as muito reaes maõs a Vossa Alteza, e lembrar lhe como verdadeiramente lhe são servidor, e receberei por mui assinallada mercê que Vossa Alteza me tenha por tal, mandando me nestas partes em que o sirva: e se assi fizer conhecerá por obra ser ho que lhe diguo com pallavras; que certo pera mim será grande contentamento, pois nenhũa cousa desejo tanto como Vossa Alteza ser certo de minha boa vontade, e que de mim tenha lembrança. E não me estenderei mais em certeficar Vossa Alteza do que diguo, pois creio verdadeiramente que me tem e terá sempre em conta dos seus, pois lh o mereço. Senhor, se o dito meu criado lá tiver nececidade de falar a Vossa Alteza por algum neguocio meu, amtre as outras mui gramdes mercês, que me tem feitas, receberei esta, folguar de o ouvir, semdo certo que não me faltará do que a rezão requerer. E com isto fiquo roguando ao senhor Deus por vida e estado com descamço de Vossa Alteza, beijamdo suas muito reaes mãos.

De Sinogalha aos xv de Junho de 1545.—Di Vostra Alteza—humil servitore—*Il vescovo di Senogallia* [2].

[1] *Transumpto, roido em partes, no* Arch. Nac., Maç. 37 de Bullas, num. 62.

[2] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 2.

Breve do papa Paulo III dirigido a el-Rei

1545—Junho 16

Attulit ad nos (*) nuper dilectus filius Simon de Vega literas Serenitatis Tuae XIII januarii Eborae datas, longissimas illas quidem, in quibus, causas petitae per te Inquisitionis ab initio repetens, de ultimo brevi, per quod inhibuimus ne contra neophytos incarceratos ad executionem procederetur, donec nos à Joanne Riccio, electo Sypontino, quem ad te nuntium misimus, de quibusdam informaremur, multa Serenitas Tua queritur, contra ipsos neophytos gravissime invehitur, ne nostris quidem parcit, ad postremum omni instantia petens ut, inhibitione revocata, inquiri isthic contra haereticos judaicamque perfidiam plena severitate velimus. Ad quae nos, fili charissime, licet multo acerbius quam a te expectandum fuerat scripta, memores tamen ejus personae, quam gerimus, remota omni iracundia, sedatoque animo, respondebimus; nihilque scribet unquam Tua Serenitas ad nos tam asperè quod nobis benevolentiam in te nostram minuat. Ac primum ad communia communiter respondebimus, criminatio-

(*) *Como não encontrámos o breve original, e a copia que publicamos é bastante incorrecta, pareceu-nos conveniente dar aqui a traducção contemporanea, que se guarda no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 3.

Paulus papa III — Nosso muito amado filho em Christo, saude e benção apostolica. Estes dias passados nos deu o amado filho Symam da Veiga hũa carta comprida de Vossa Alteza, scripta d Evora a XIII de janeiro, na qual, repetindo os primeyros motivos que teve pera pedir a santa Inquisiçam, largamente se queixa do ultimo breve, pelo qual inhibimos que se nam procedesse exequutivamente contra os christãos novos presos ate que fossemos enformados de Joam Riccio, electo Sypontino, o qual lhe tinhamos enviado por nuncio, e fallando contra os christãos novos gravissimamente tambem toca nossos officiaes, e finalmente com toda a efficacia e instancia nos pede que ajamos por bem de revogar o breve, e mandemos que se faça a Inquisiçam contra os herejes christãos novos enteyramente com todollos poderes que o direito dá. Ás quaes cousas, muito amado filho, postoque scritas mays acedamente do que se delle devia de esperar, nós, lembrados do lugar em que estamos, responderemos sem paixam e sem furia; nem escreverá nunca Vossa Alteza cousa tam asperamente que possa diminuir o amor que tenho ás suas cousas. E primeiramente ás cousas commũas responderemos commummente, a saber, as reprehensões e sospeitas poderem ser igoaes de hũa parte e da outra, e em todallas par-

nes, videlicet, ac suspiciones hinc inde esse mutuas, et ubique famam hominum, praesertim in aulis principum, patere linguarum morsibus, nos tamen de Tua Serenitate nihil ea indignum credidisse aut credere, omniumque isthic minus recte per hos annos gestorum culpam, non Tuae Serenitati, quam piam et rectam existimamus, sed potius tuis ministris assignare, quorum consiliis effectum est ut nuper Tua Serenitas dilectum filium Joannem de Monte Politiano, electum Sypontinum, nuntium nostrum, in tuum regnum venire prohibueris. Quae exclusio nuntii nostri, cum graviter offendat, ut debet, tum causa exclusionis non minus; à tuis enim agentibus relatum nobis est ideo ipsum nuntium à Tua Serenitate exclusum fuisse quod nos, post ejus discessum, literis nostris mandaverimus ne quid contra eos fieret, qui ab Inquisitionis ministris in carceribus detinebantur. Quae res multipliciter nos admirari coegit: primum quod ipse nuntius noster multo ante exclusus à te fuerat quam hae tuae literae expedirentur; deinde quod illae nihil continent, quod justitiae et aequitati non maxime conveniat. Nam, cum gravissimae atque acerbae de ministris ipsius Inquisitionis ad nos quaerelae et antea essent delatae et assidue deferrentur, tamquam suo officio injuste et crudeliter utentibus, nosque de nimio erga Serenitatem Tuam respectu subaccusaremur, nos de ipsis quaerelis tuos agentes paterne admonuimus ut Serenitatem Tuam (forte haec ignorantem) admonerent; illi autem statim nobis supplicarunt, pergratumque

tes, e nas cortes dos principes principalmente, a fama dos homées estar subjeita a más lingoas; e porem nunca de Vossa Alteza tevemos ou temos opinião que fosse contra a honra e virtude de Vossa Alteza, antes eremos que a culpa de todallas cousas mal feytas em todos estes anos passados se deve attribuyr, nam a Vossa Alteza, cuja tençam sabemos ser santa e virtuosa, mas a seus oficiaes, com o conselho dos quaes se determinou que Vossa Alteza impidisse a entrada de Joam Riccio de Monte Policiano, electo Sypontino, em seu regno. A qual detença, como em si nos foy grave offensa, muyto mays sentimos a causa, por que Vossa Alteza o nam deixava entrar; porque vossos agentes e requeredores nos disseram que fora impidida a entrada do nosso nuncio pelo breve inhibitorio, que depoys da sua partida mandámos, no qual suspendiamos a exequuçam dos christãos novos, que estavam presos nas cadeas da santa Inquisiçam. A qual cousa nos deu muytas causas d admiraçam e espanto: primeyramente por ser o nosso nuncio deteudo e impedido antes do dia que as letras inhibitorias se expediram; e apos isso por nam ir nellas cousa que nam fosse conforme a toda equidade e justiça. Porque, como cada dia se nos aqueixassem muytos dos ministros da santa Inquisiçam, dizendo que injusta e cruelmente usavam de seus officios, e nos accusassem do muyto favor que lhes davamos por respeyto de Vossa Alteza, nós com amor de pay amoestámos vossos agentes que dessem a Vossa Alteza enformaçam destas cousas, que pola ventura nam sabia, os quaes nos suplicaram e afirmaram que a Vossa Alteza pareceria muito bem se encomendasse-

Tuae Serenitati id futurum affirmarunt, ut nuntio ipsi nostro, quem tum expediebamus, mandare vellemus ut de hujusmodi quaerelis se informaret, si enim eas veras comperisset apparituram illorum ministrorum probitatem *(sic)* Tuaeque Serenitatis honori simul consultum iri: itaque fecimus mandatis hujusmodi ipsi nuntio, antequam à nobis discederet, datis. Cum vero postea nostrae quaerelae sequutae essent de multis injuste crematis, et pluribus qui in carceribus essent cremandis, videntes frustra nuntium nostrum crematis carceratorum corporibus se esse informaturum juste an injuste cremata essent, hoc tantum providimus, quod nisi fecissemus omnem sane charitatem omneque officii nostri debitum exuissemus, ut executio dumtaxat contra eosdem carceratos suspenderetur quoad de justo vel injusto ministrorum processu certiores fieri possemus: quo nostro mandato nulla nocentibus data impunitas, cum in carceribus nihilominus remaneant, sed innocentibus, ne videlicet opprimantur, tempus et spatium conceditur, quod qui reprehendit judicum potius errata obtegere videtur, nolleque id curare ut reorum delicta debitis poenis afficiantur. Si haec igitur pro nostra potestate et auctoritate, cum haec causa spiritualis et proprie nostra sit et ad nos omni jure pertineat, ac pro ministrorum ipsius Inquisitionis detegenda vel probitate vel injustitia, ordinavimus, si justas preces miserorum non negleximus, erat nobis de Tuae Sereni-

mos ao nuncio, que entam mandavamos, que se informasse destes queixumes pera que, achando os verdadeiros, provessemos, e sendo falsos ficasse mays crara a virtude dos oficiaes da santa Inquisiçam, e a honra de Vossa Alteza carecesse da macula, que lhe queriam pôr os christãos novos: e assim o fizemos encomendando muito este negocio ao nuncio antes que o dispidissemos e mandassemos. Mas como depoys disto socedessem novos agravos e queixumes de muytos injustamente queymados, e de muytos mays presos que estavam pera se queimar, vendo nós que sem proveito seria a enformaçam do nosso nuncio depoys de queimados os corpos dos presos, nisto somente provemos, o que se nam fizeramos, foramos alheos de toda a caridade, e esquecidos da obrigaçam de nosso officio, a saber, que a exequuçam dos encarcerados se sospendesse até que podessemos ser certificados do processo feyto contra elles se era justo ou injusto: com o qual mandado nosso nam he dado atrevimento nem se evita o castigo aos maos, poys ainda ficam presos e subjeitos á justiça; mas dá se aos inocentes espaço e tempo pera que indevidamente nam sejam oprimidos e castigados, a qual cousa o que a tem por injusta mays parece que trabalha por encobrir os erros dos juizes, que por dar o devido castigo aos culpados.

E poys nós de nosso poder e autoridade, visto como este negocio todo he spiritual e nosso proprio, e a nós de todo direito pertence, pera descobrir a maldade ou virtude dos inquisidores ordenámos estas cousas, nem desprezámos os justos rogos dos afrigidos, esperava se da obediencia e virtude de Vossa Alteza, pera que fosse mays manifesta

tatis pietate ac benevolentia expectandum, in quo etiam tua in ipsa Inquisitione integritas elucesceret, nos laudaret de ea re potius quam nostrum nuntium cum nostra et hujus sanctae sedis injuria excluderet. Neque enim Tua Serenitas ex hoc mirari aut offendi debet si in tanta re, ubi de fide catholica et vita tot hominum agitur, nos ministrorum ipsius Inquisitionis, praesertim male audientis, curam gerere, et administrationis eorum rationem interdum revidere velimus, ne sanguis occisorum a nobis et Tua Serenitate postea requiratur. Sequutum tamen est, quod minime debuit, ut haec cura a nobis pro debito nostri officii ad communem nostrum tuumque honorem suscepta, quae faciliorem admissionem nuncii nostri operari debuerat, contrarium, videlicet exclusionem ejus, operata sit. Accedit his etiam quod, licet cum Serenitate Tua saepius, et per oratorem apud te nostrum et per tuos apud nos protectorem atque agentem, egerimus ut dilecto filio nostro Michaeli, cardinali Visensi, possessionem ac fructus ecclesiae et beneficiorum suorum, quibus fuit per Tuam Serenitatem spoliatus, restituere, aut nuntio vel alteri ministro nostro consignare velles, neutrum tamen hactenus sequutum est. De quo non valde mirari et dolere non possumus, cum praesertim nos eisdem tuis protectori et agenti saepe obtulerimus, si de aliquo delicto ipsius cardinalis nobis constaret, nos illud severe punituros esse: qua de re nihil adhuc nobis constitit, nec, si etiam constitisset, fru-

sua tençam santa e justa, que nos agardecesse isso, e nam que por isso impedisse nosso nuncio, com grande injuria nossa e desta santa see apostolica. Nem está em rezam que tome mal Vossa Alteza e se ofenda se em hum negocio tam importante, onde se trata da fee catolica e da vida de tantos homens, nós queremos ter cuydado dos ministros da santa Inquisiçam, mayormente tendo tam maa fama, e rever ás vezes o modo que nisso usam, e tomar conta do que fazem, pera que nam peça Deos de nossas mãos o sangue de tantos mortos, nem demande a Vossa Alteza conta de tantas vidas. E porem seguio se daqui o que nam devera; porque este nosso cuydado, o qual, sendo dirigido pera o que compria á honra nossa e de Vossa Alteza, ouvera de causar mayor favor e mays facil entrada ao nosso nuncio, causou o contrairo, a saber, estorvo e impedimento a sua entrada em vosso regno. Chegua se a isto que, tendo nós praticado muitas vezes, lá per nosso nuncio com Vossa Alteza e ca com vossos protector e agente, que quizesse Vossa Alteza ao nosso amado filho dom Miguel, cardeal de Viseu, restituir a posse e os fruytos do seu bispado e dos seus beneficios, dos quaes foy esbulhado per Vossa Alteza, ou consignal os e entregal os a nosso nuncio ou a outro nosso official pera isso deputado, nenhũa destas duas cousas socedeo. Da qual cousa nam podemos deixar de nos muyto espantar e ter por isso grande sentimento, mayormente tendo muytas vezes dito a vossos agente e protector que, se nos constasse d algum delicto ou culpa do dito cardeal, que o puniriamos com muyto rigor: da qual cousa ate qui nunca nos constou, e, se nos constara, os fruytos de suas igrejas, que sam ecclesiasticos, nam pertenciam a outra jurdiçam, senam á

ctus ipsi, qui ecclesiastici sunt, ad alterius quam nostram dispositionem pertinuissent. Quamobrem, fili charissime, de his rebus omnibus, utpote in divini honoris tuaeque conscientiae offensam tendentibus, merito dolemus et angimur, teque, in caeteris praestantissimum regem, in his tam dissimilem tui ac majorum tuorum esse miramur. Proinde, cum nec causarum hujusmodi gravitas nec universalis concilii propinquitas patiantur ut provisionem opportunam his adhibere ulterius differamus, has nostras ad te praemittere, Tuamque Serenitatem paterne monere voluimus, illam studiose requirentes ut his omnibus provisionis remedium afferre velis quamprimum; quod, si a te fiet, sicut fieri certe debet et speramus, nos maxime laetabimur, sin autem secus evenerit, non committemus ut Deo omnipotenti rationem redere debeamus, quod in tam ardius tamque importantibus rebus negligentes in nostro officio fuerimus.

Datum Romae, apud Sanctum Marcum, sub annulo piscatoris, die XVI junii M D XLV, pontificatus nostri anno XI [1].

nossa pera despormos delles o que nos bem parecesse. Pola qual rezam, muito amado filho, destas cousas todas, que redundam em offensa de Deos e dano de vossa conciencia, com muyta rezam recebemos grande pena e afliçam d espirito, e nos espantamos muyto hum rey, em todalas mays cousas excellentissimo, nestas ser tam differente de si e de todos os seus antepassados. Pelo qual respeito, poys a graveza e importancia destas cousas, e a pouca distancia que ha d aqui ao universal concilio, nam dam lugar a usarmos no remedio destas cousas mais dilaçam, quisemos avisar primeiro nestas a Vossa Alteza, e com desejo paternal o amoestar, pedindo lhe efficazmente que queira remediar estas cousas todas com tempo e logo: o que se Vossa Alteza fizer, como deve e delle se espera, levaremos nisso especial contentamento, e, se soceder d outra maneira, nam faremos cousa por onde ajamos de dar conta ao todo poderoso Deos de avermos sido negligentes em nosso officio sobre tantas e tam importantes cousas.

Datum Rome, em Sam Marcos, sub annulo piscatoris, a XVI de junho de M. D. XXXXV. —Blosio, electo Fulginense.

[1] *Copia na* Biblioth. d Ajuda, Codex Diplomaticus, tom. III, pag. 563 (Ex Archiv Vatic., Lib. Brev. Pauli III, p. 161 et p. 232.)

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545—Junho 20

Sanctissimo in Christo Patri et Beatissimo Domino Paulo III, Divina Providentiae Papae, devotus et obedientissimus Sanctitatis Suae filius Joannes III, Dei gratia Portugalliae et Algarbiorum rex citra et ultra mare in Africa, Dominus Guineae, navigationis, expeditionis, et commercii Aethiopiae, Arabiae, Persidis et Indiae, humillimum sanctorum pedum osculum mittit.—Etsi nemini unquam dubium aut obscurum fuit, Beatissime Pater, nullum tui sanctissimi pontificatus tempus a consiliis tuendae christianae religionis constituendaeque inter Principes amicitiae abhorruisse; nulla tamen res conceptam de Sanctitate Tua opinionem aeque ut Oecumenici Concilii indictio confirmavit, quod bene foeliciter cessurum universo populo christiano facile sibi persuaserit qui Divini Nominis primum, cui ejus auctoritas innititur, majestatem, deinde Sanctitatis Tuae in eo denuntiando constantiam perspexerit, quique postremo ad eas artes animo se et cogitatione converterit, quibus saevissimus humani generis hostis omnes aditus, qui ad Sacrosancti Concilii celebrationem patere videbantur, superioribus annis obstruxit; nec enim ille tam studiose id oppugnasset, nisi jacentem afflictamque christianam rempublicam excitari posse ea via praevidisset, aut Sanctitas Tua animi contentionem in agendo totius populi christiani conventu adhibuisset, nisi constanter sperasset fore, ut, moribus pristinae severitati restitutis, omnibusque idem de orthodoxa fide sentientibus, facile non modo hostium vim repellere, sed etiam priorum calamitate amissa recipere et vindicare possemus. Quae si aliquando singula tantum habere momenti visa sunt, ut agi de illis nisi frequentissimo populi christiani concursu pro dignitate non posset, quid nos de Sanctitate Tua cogitare par est, quam tot et tam graves causae ad promulgandum Oecumenicum impulerunt, praesertim veteri christianae reipublicae disciplina ita collapsa et in tantam perturbationem adducta, ut etiam si nullus vel haereticorum seditiones, vel hostium incursiones pertimesceret, ad colligendas tamen antiquae sinceritatis reliquias, convenire omnes oportuerit et suo quemque loco sententiam dicere? nam cum labefactati mores

haereticorum improbitati et hostium victoriae aditum patefecerint, ea sane parte diligenter constituta, et qui a fidei catholicae veritate defecerunt, requiescent, et qui christianam religionem oppugnant, Dei Optimi Maximi potentia opprimentur, quam ut si facilem habuerimus, victoriam, pacem, otium, summa denique omnia nobis spondere possumus. Ita eo irritato et offenso, non video quid in nostris copiis sit reliquum, in quo spem figere debeamus, quod, si ubi nec ab exteris nationibus ullum grave et periculosum bellum immineret, nec intestinis factionibus esset concussa et jactata nostra respublica christiana, tamen religionis in te fuit ad conciliandum animorum charitatem Sacrosancto Concilio locum, tempusque a Sanctitate Tua praescribi, si ulla promovendae christianae pietatis ratio haberetur, si quem augeret dolor, quem de tot animarum, provinciarumque jacturis omnes capere oportebat, transacta jamdudum res esset, cum Sanctitas Tua tanto Concilio rite celebrandi studio esset inflammata, ut multis ab hinc annis nos ad id hortari et incitare nunquam destiterit, quam animi propensionem Sanctitas Tua in medio bellorum tumultu prae se tulit, nunc pace tandem aliquando facta, et armis in angustiorem reipublicae partem contractis, in animum induco nullam difficultatis speciem tantam objici posse, quae vel eximium Sanctitatis Tuae ardorem, vel conatum restinguere possit, cui nos non solum morem gerere decet, sed etiam gratias Deo, quantas maximas mens nostra concipere potest, agere, cujus nutu effectum est, ut in edicendo Concilio nunquam Sanctitatis Tuae industria languesceret.

Nec vero diffido quin qui animo vigorem dedit, incolumem etiam Sanctitatis Tuae valetudinem tueatur, et quod sapienter exorsa est, cum summa etiam Divini et tui Nominis gloria fortiter ad extremum perducat: facile porro adducor ut credam omnes muneris sui partes Sanctitatem Tuam diligenter acturam, tum quia captato toties frustra tempori nollet deesse, tum quia minime deceat Sanctitatem Tuam in incohatum relinquere, quod ut incoharet, nullam sibi recusandam molestiam, nullum non subeundum laborem, nullam honestam conditionem repudiandam judicavit. Neque sane jam multa valeant ad interrumpendum Sacri Concilii cursum, quum ejus initium impedire multa non potuerunt, et si modo Santitas Tua ab eo quod instituit non decedet, quod Deo Optimo Maximo auctore caepit, eodem egregium conatum juvante prosequetur, qui, ut quod maxime obstare videbatur, divinitus submovit, ita proposito omnibus Sanctitatis Tuae saluberrimo exemplo et longe lateque Sacri Concilii diffuso splendore, si quorum nondum satis est confirmata voluntas et perspecta eos paulatim ad

collendum ecclesiae catholicae nomen, et ad frequentiorem Oecumenici Concilii celebritatem adducet.

Quamobrem supplex ipse Sedis Apostolicae filius Sanctitatem Tuam oro atque obtestor, quam modestissime possum, ut ad omnem se difficultatem confirmet, ne animum contrahat, ac remittat: quod licet sua sponte facturam Sanctitatem Tuam existimem, vis tamen amoris et observantiae meae, rei etiam magnitudo, efficit ut a Sanctitate Tua id petere atque obsecrare non dubitem. Caeterum cum legatos meos, et quos illius Concilii participes sociosque destinavi, minori celeritate quam vellem viderem se ad iter componere, ne ulla esse in me mora videretur ut ad id, quod Sanctitas Tua tantopere vult, efficerem, delegi ex eo numero viros bonos et eruditos Fr. Georgium a S. Jacobo, Fr. Hieronymum ab Oleastro, Fr. Gasparem a Regibus, sacrarum literarum professores, qui ad Sanctitatem Tuam celerius mea mandata perferrent, et quid de Sacro Concilio peragendo sentirent, accurate responderent: quibus ut fidem habeas hac de re tota enixe peto, Beatissime Pater, Christus Optimus Maximus diu tueatur incolumem Sanctitatem Tuam, Pater Sanctissime et Beatissime Domine, ad sui nominis laudem et gloriam.

Datum Ebore, XX die junii anno humanae salutis M. D. XLV [1].

Carta d'el-Rei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria

1545—Junho 22

Symão da Veigua e douctor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Por outra carta vereis o que ey por meu serviço que façaes no neguotio da Inquisição; e porem, se caso for que ao tempo que este correo chegar ele estê lá em outros milhores termos dos que me escreveis que ficava, nam husareis do que vos escrevo pela dicta carta, nem saberá pessoa alguũa que vos escrevy eu acerqua disso, e buscareis á hida do di-

[1] *Copia incorrecta, na* Biblioth. d'Ajuda, Codex Diplomaticus, Tom. III, pag. 571. (Ex Arch. Vatic. Concilior. Tom. VIII sign. num. 3195, pag. 32.)

cto correo alguum achaque, que deve de ser pelo que vos escrevo acerqua do concillio. E, quando o neguotio estivesse nos mesmos termos que me escrevestes, e vos parecesse que seria meu serviço esperardes que as mesmas pessoas, que neste negotio vos tem fallado, vos cometam da parte de Sua Sanctidade este meio do cardeal Sancta Frol, seu neto, me escrever, ou o outro de vos dizer o papa o que vos escrevo pela dita carta, fareys nisso o que virdes que seraa mais meu serviço e bem do negotio, e em cada huũa destas cousas podereys dizer que serey disso contente. E todavia o que averey per mais meu serviço he escrever me o cardeal, e a este meyo trabalhareys mais por vyr; e porem, quando mais nam poderdes fazer, aceitareis o dizer vol o o papa.

Scripta em Evora a XXII dias do mes de junho de M. D. XLV.

E, se me nam tendes respondido per Luis Affonso ao que vos escrevy sobre o leterado pera vyr ler a Coimbra, folgarey de me responderdes a isso pelo primeiro que vier—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Junho 22

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Por outra carta, que vos escrevo, vereys o que ey por bem que diguaaes ao sancto padre acerqua da yda dos perlados de meus regnos, que Sua Sanctidade tem mandado chamar por sua bulla pera o concilio, e como sam contente que vam todos os que Sua Sanctidade nam escusar por terem justos impedimentos. E porque o arcebispo do Funchal he huum dos que parece que nam pode hir, e que ha nelle rezões pera Sua Sanctidade o dever d escusar, como jaa fez a minha instancia no concillio que os dias passados quis fazer, lhe direis que peço muito por merce a Sua Sanctidade que o queira assi aver por bem; porque, alem de sua disposiçam

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 2. — *Sobrescripto:* Por El-Rey— A Simaão da Veigua e ao doctor Balthasar de Faria, que ora estão por seu serviço em corte de Roma.

nam ser a que convem pera esta jornada, e por outras rezões, que elle a Sua Sanctidade manda aleguar pera o escusar della, concorrem nelle outras causas por onde Sua Sanctidade nam deve querer que elle vaa, das quaes me parece que nam devo de tractar, assy por serem cousas passadas, como porque forão elas taaes, que creio que nam cairiam da memoria a Sua Sanctidade em tam breve tempo, e tambem porque parece que pera o concilio nam averá delle tanta necessydade, e eu a poderey ter quaa mais de seu serviço: na qual cousa receberey dele muy grande mercê. E, avendo assy por bem, enviar m eis o breve disso pello primeiro que vyer.

Scripta em Evora a xxii dias de junho de 1545—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Junho 22

Douctor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Porque parece, segundo o que por vossas cartas vejo, que o neguotio do concilio estaa em taaes termos que com ajuda de Nosso Senhor se poerá em effecto, e assy prazerá a elle que seraa por quanto importa a seu serviço e a sua fee, me parece tempo de nisso fazer o que devo e sam obriguado, e mostrar ao sancto padre o desejo que em mim ha de favorecer e ajudar com tudo o que em mim for a este tam santo e necessario preposito seu, e pedir lhe que assi o queira proseguir, como requere a grande necessidade que delle ha na christindade, do qual totalmente pende a esperança e certo remedio do bem huniversal della: e fico hordenando e assentando as pessoas, que em meu nome ey de enviar pera residirem e serem presentes no concilio, pera que possam partir tanto que tiver vosso recado do que laa se faaz e se poem por obra, como mais largamente o farey saber a Sua Sanctidade por huũa pessoa minha, que apos este correo mando partir. E porque Sua Sanctidade passou huũa bulla geral, pella qual chamou pera este concilio todos os perlados de meus regnos, e posto que quando ouvesse de chamar pera elle o infante meu irmaão, como perlla-

[1] Biblioth. d'Ajuda., Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 114.—Recebida a 20 de julho.

do, devia de ser naquele modo com que Sua Sanctidade deve de chamar huũa tal pessoa como elle, e ainda com me escrever sobre isso tam partycularmente como era rezaão que o fizesse sendo meu irmaão, o que Sua Sanctidade ateguora nam fez, nem ao infante escreveo senam huum breve, no qual lhe encomendava a intimaçam da dicta bulla geral aos perlados destes regnos; todavia ha se ho inffante por chamado por ella, e nam ha por segura sua conciencia deixando d obedecer a ella. E porque elle nam pode nem deve d iir pellas rezões que abaixo direy, me pareceo necessario mandar pedir a Sua Sanctidade que o queira escusar desta hida. Pelo que vos encommendo muito que, tanto que este correo cheguar, deys a Sua Sanctidade a carta de crença que com esta vos envio, de que vos mando o treslado.

E lhe direis que, ainda que pera mim fora muy grande contentamento oferecer se cousa por honde Sua Sanctidade podera ver e conhecer a pessoa do infante meu irmaão, e sua muy grande vertude e callidades, e expermentar seu zello nas cousas de serviço de Nosso Senhor e da see apostolica; todavia, vendo as grandes rezões que avia pera Sua Sanctidade o dever d escusar desta hida, me pareceo necessario apresentar lh as. Das quaaes huũa dellas he nam ther elle outra mayor dignidade na egreja que a de arcebispo, e em ajuntamento tam grande e tam universal nam seria rezam nem authoridade da see apostollica achar se nelle com esta somente. E posto que a ele mesmo, quando se tracta do serviço de Nosso Senhor, esta rezam deva de lembrar pouquo, e a mym nam aja de lembrar muito, porque pera o que toca á authoridade de sua pessoa, e pera a elle ther inteiramente em todo luguar, basta somente ser elle meu irmaão; todavia em luguar tam publico nam me devo eu d esquecer do que se lhe deve.

E aynda esta causa nam ey por tam grande como ser elle inquisidor moor destes reinos, em que a Nosso Senhor them feitos e faaz tam grandes serviços, e honde tam necessario he sua presença e ter elle este cuidado pera nisso Nosso Senhor ser inteiramente servido: pello que Sua Sanctidade nam deve de tirar delle, antes com as graças, que por isso lhe merece, o devia d animar e esforçar nos trabalhos que nisso leva, os quaaes ele somente offerece a Deos, por ver que a obra he toda sua e de sua honra e acrecentamento de sua fee.

Nem devo de deixar de dizer a Sua Sanctidade as de sua disposiçam, a qual nam he tam conveniente nem tam boa como convem a caminho tam comprido e a tantas difficuldades de tempo.

Nem assi mesmo lhe devo de deixar de dizer as de sua fazenda, e a pouca possibilidade que, por causa de suas grandes despesas, que continuamente faaz em cousas de muito serviço de Nosso Senhor e de muito merecimento ante elle, aguora nela ha pera poder hir ao concilio, honde he necessario que vaa como quem he e convem a sua pessoa e a minha authoridade. E pera o eu poder ajudar pera isso, menos o posso fazer, por minhas despesas serem tam grandes e tam continuas, e minha fazenda nam poder tam inteiramente suprir a elas pela maneira de como aguora estaa. Pellas quaaes rezões, que a Sua Sanctidade devem de parecer muy justas, lhe peço muy afectuosamente que por me fazer mui grande mercê me queira conhecer dellas como o espero dele, e aver por muy certo que, se possivel fora a hida de meu irmaão ao concillio, eu folguara de elle hyr e o ajudara pera hiir como convinha; mas, porque claramente veijo que nam convem a seu serviço nem á pessoa do infante, e me lembra que ja no outro concillio, que os dias passados quis fazer, movido d alguũas destas rezões ouve por serviço de Nosso Senhor e seu de o escusar, o que aguora ha mais luguar ajuntando a ellas as que aquy diguo, peço muito por mercê a Sua Sanctidade que o queira escusar desta yda, e lhe relaxar as censuras d obidiencia e juramento, de tal maneira qùe o inffante com sua conciencia possa seguramente ficar, e mandar lhe disso seu breve. E no que toca á hida dos outros prellados de meus regnos, lhe direis que eu são contente que vam todos os que Sua Sanctidade nam escusar por terem justos impidimentos. E o breve do infante me enviareis loguo com muita diligencia, e me avisareis de tudo o que passar e se fizer nesta matheria do concillio.

Escrita em Evora a XXII dias do mes de Junho de 1545—*Rey*. . . [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 118.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

(1545—Junho 22)

Muito santo, etc. Eu escrevo ao doutor Baltesar de Faria algũas cousas, que de minha parte dirá a Vossa Santidade, acerqua da yda do infante dom Anrique, arcebispo d Evora, meu irmão, ao concilio. Peço muyto por mercê a Vossa Santidade que o queira ouvir, e lhe dar no que acerqua disso lhe disser inteiro credito, e em muy singular mercê o receberey de Vossa Santidade [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Junho 22

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. O conde do Vimioso me deu conta de como Sua Sanctidade lhe concedera o moesteiro de Parme pera seu filho, e a pensão que lhe posera o cardeal Capo de Ferro, o qual he tam fora de rezam, e do que val a renda do dito moesteiro, que me espanto eu muito de Sua Sanctidade consentir taes pensões tanto em perjuizo de sua consciencia, porque este moesteiro nunqua rendeo mais que duzentos e quarenta mil reis, e o cardeal bem o deve de saber, pois nas avaliações dos moesteiros, que se fizeram pera as decimas quando ele caa esteve por nuncio de Sua Sanctidade. nesta vallya o poseram, nem podia ser outra, pois sempre este foy o seu justo valor; e o de trezentos e vinte mil fez se por se nam ter disso inteira enformação, a cujo respeito parece que se pos laa a pensão dos quatro centos cruzados, que por esta conta vem a ser mais da metade dos fruitos. Encomendo vos muyto que torneis a falar nisso ao santo padre de minha parte, e lhe peçaes que queira Sua Sanctidade mandar emmendar ysto como he rezão que seja; e

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Colleç. Moreira, Caderno 12.

que, sendo o conde tal pessoa e seu filho tam virtuoso e boom leterado, devera Sua Sanctidade de querer conceder lhe este moesteiro livremente, como eu delle o esperava, quanto mais pôr lhe tam grande pensão, e com clausulas tam fortes como traz a suplicação que lhe enviastes, as quaaes fareis tirar ou moderar em tal maneira que se possam sofrer, e fareis nisso todo o possivel, porque receberey disso muyto contentamento e vol o terey muito em serviço.

Antonio Ferraz a fez em Evora a XXII dias de mes de Junho de 1545 —*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Agosto 4

Doctor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Por huum correo, que partio d aqui a XXII dias do mes de junho, vos escrevy o que dissesseis ao sancto padre acerqua do concillio e da yda dos perlados de meus regnos a elle, e como ficava hordenando as pessoas que avia de mandar por meus embaixadores ao dicto concillio, como mais largamente mandaria dizer a Sua Sanctidade por huũa pessoa, que apos o dicto correo mandava despachar. E pela muita confiança que tenho de frey Jorge de Sanctiaguo, inquisidor do sancto officio da Inquisiçam, e de frey Hieronimo d Azambuja, prior que ora he do moesteiro da Batalha, e de frey Guaspar dos Reis, mestres em theologia, e por suas vertudes e letras, e porque a partida dos meus enbaixadores não podia ser sem primeiro ther mais certeza do que Sua Sanctidade ordenava acerqua do concillio, me pareceo bem antre as outras pessoas, que vam de meus regnos ao concillio, de mandar a elle os ditos frey Jorge e frey Hieronimo e frey Guaspar dos Reis, pera se acharem presentes no principio do concillio, honde spero que farám muyto serviço a Nosso Senhor com suas letras e boom enxemplo.

E porque o sancto padre podesse saber quam aparelhado estou pera

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 120.—Recebida a 20 de julho.

o que cumprir a esta tam sancta obra, e o grande contentamento que tenho de ver que ele a faz em tempo tam necessario e devido, e tam conforme a sua obriguação e ao luguar em que o Nosso Senhor pos, lhe mando que vam primeiro a Sua Sanctidade, a quem cometo o que eles farám, como he rezaão que seija em todas minhas cousas, assy pelo particular amor que a sua pessoa tenho, como pela obriguação de tam obediente filho como lhe são. Muyto vos encomendo que, tanto que os ditos frey Jorge e frey Hieronimo e frey Guaspar cheguarem, façaes loguo saber a Sua Sanctidade como são vindos, dizendo lhe a confiança que eu nelles tenho, e suas vertudes e letras, e o boom enxemplo, que sempre deram de sy; e como por eles serem taaes, e na sua hordem pessoas de authoridade, eu os escolhy pera esta jornada, pera a qual me parecerão muy convenientes. E quando Sua Santidade hordenar que vaão a elle yreis em sua companhia.

Vendo vós que no neguocio da Inquisiçam Sua Santidade me não them concedido o que por Simam da Veiga lhe mandey pedir, ou que averaa dilação na concrusão disso; e assi que no que toca ao neguocio do bispo de Vizeu Sua Santidade mostra querer leval o per outro caminho, que não seja o que me screvestes de o qua cometer a frey Johão Soares e ao nuncio, o que ey por mais meu serviço que outro alguum meio; lhe direis, na primeira prathica que tiverdes com Sua Sanctidade, que eu vos mandey que lhe dissesseis que, por quanto poderia ser que destes dous neguotios, que aguora por mynha parte se tratam ante Sua Sanctidade, se viesse a tractar no concillio, e que alguũas pessoas, cuidando que me desserviam, quisessem nelles fallar, peço a Sua Sanctidade muyto por mercê que o nam queira consentir, porque nam seria seu serviço nem authoridade da see apostolica tractar se em luguar tam publico, e em presença de erejes, o neguocio da Inquisiçam, e as cousas tam graves e tanto contra serviço de Nosso Senhor e sua fee, como nelle sam passadas e cada dia se acontecem. E que do bispo de Viseu, que particularmente me toca, e em que de Sua Sanctidade tantos agravos tenho recebido, o qual se pode com rezam aver por neguocio da Inquisição, pela communicação que tinha com os christaãos novos, como se prova pelas suas cartas de cifra, que Sua Sanctidade vio, e pellos ofereccimentos, que nellas lhes mandava caa fazer em seus neguocios contra a mesma Inquisição, tambem seria pouco seu serviço e menos authoridade tratar se aly, maiormente em tempo, no qual nenhuũa cousa mais convem a Sua Sanctidade, que saberem todos

que tem ele os principes christãos conservados em graça da see apostolica, e tanto mais a mim quanto mayor obrigaçam Sua Sanctidade e ella tem aos destes regnos, cujos serviços na defensão da fee sam tam magnifestos ao mundo. E que, pois eu nesta conta me tenho, e sempre assi em tudo o procurey, como ele sabe, e nam quero que estes neguotios, e os agravos que neles tenho recebidos de Sua Sanctidade, se tractem se não em sua presença, nem quero que a enmenda deles venha d outrem senão dele, deve Sua Sanctidade querer que se nam tractem aly os dictos neguocios, pois, quando assy o não ouvesse por bem, o que eu não posso cuidar, nam poderia deixar de mandar apontar as causas e rezões delles com tanto descontentamento meu, pollo que a Sua Sanctidade toca, como era rezaão que disso tivesse; a qual cousa, como digo, nam queria fazer nunca senão a elle mesmo, e sempre averia por milhor quanto menos disso se soubesse. E que eu lh o mando assi dizer com o amor que lhe tenho, e com a obriguação que em mym ha de olhar pollo que compre a sua autoridade e á da see apostolica. E lhe peço muyto por mercê que assy o queira crer de mim, e aver por certo que nenhuũa outra cousa me move a lhe falar aguora nisto, senão quanto desejo de ele ser somente o que dê remedyo a estes neguocios, nos quaaes tam visto he que eu nam pretendo senão o serviço de Nosso Senhor.

Eu sam informado que nos concillios passados a nação portugueza se ajuntava á de Castella. E porque não seria rezaão que aguora assi se fisesse, nem eu o devo consentir pollo que compre a meu serviço, mayormente avendo dyr de meus regnos tantas pessoas e tam calificadas, vos encomendo muito que pratiqueis ysto com Sua Sanctidade, e lhe peçaes de minha parte que, por me fazer muy grande mercê, queira hordenar e mandar que a nação portugueza seja somente de por si, e não se ajunte a alguũa outra, como spero que Sua Sanctidade o mande fazer; o que ystimarey muito e o receberey dele em muy singular mercê. E porque eu mando a frey Jorge e a frey Jeronimo e a frey Guaspar, por sua instrucçaão, que, quando virem que se quer nisto ter o modo dos passados, que o falem de minha parte no concillio e o não consintão, se Sua Sanctidade lhe parecer bem o que lhe mando pedir, como tenho por certo que pareceraa, avisareis loguo disso aos dictos frey Jorge e frey Hieronimo e frey Gaspar.

Eu escrevo per frey Jorge e per frey Hieronimo e per frey Gaspar a alguns cardeaes e outras pessoas: porque pode ser que quando cheguarem não seija meu serviço darem se algũas das dictas cartas, lhes mando

que as não dem sem primeiro communicarem com vosquo. Encomendo vos que o vejaes muy bem, e que se faça nisso o que for mais meu serviço. E aquelles a que ouverem dyr fallar, lhe direys a ordem que nisso terám em falar a huuns primeiro que aos outros.

Scripta em Evora a III dias do mes de agosto de 1545—*Rey*[1].

Carta d'el-Rei aos padres do concilio

1445—.....

Como nas cousas ordenadas por Deus e dirigidas a seu santo serviço se deva esperar que os socedimentos dellas seram conformes ao seu principio. receby grande contentamento em ouvir o modo com que se começava este sagrado e geral ajuntamento, e a conformidade das santas e virtuosas tenções com a qual maduramente se procedia; porque a rezam me obriga persuadir me e crer que todo proseguimento e cabo será adequado e proporcionado ao que a fama divulga de vossa virtude e bondade, á qual o Spiritu Santo nam pode faltar, sendo congregada em seu santo nome, pera allumiar vossos corações no que determinardes e virdes ser mays conveniente pera o bem comum da christandade, pera a conservaçam da nossa santa fee, pera reformaçam da igreja universal, pera seguridade e defensam della, nas quaes cousas sem faltando *(sic)* ainda muita parte dos que nisso tem voto e parecer, com os quaes perfeitamente o avéis de comunicar, todavia começaes de prover tam sabiamente, ajuntando se todos, muita mays autoridade teram vossas resoluções e sentenças, as quaes somos obrigados a receber, guardar e cumprir. Pelo qual respeito, desejando eu no que toca a minha parte ser em favor e ajuda de se celebrar o geral sagrado e ecumenico concilio solenissimamente, pela obediencia que devo á santa madre igreja, cujo poder se representa neste universal e catolico ajuntamento, determiney de enviar a elle minha embaixada com as pessoas que pera isso mays idoneas e pertencentes me parecerem. E porque isto nam se podia compridamente fazer sem entrevir nisto algũa detença, ao pre-

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 122. — Recebida a 17 de novembro.

sente, mando lá os mestres em theologia frey Jorge de Santiago, inquisidor, e frey Jeronymo d'Azambuja, pessoas de cuja vida e sciencia eu muito confio, pera que elles façam saber esta minha determinaçam ao geral e sagrado concilio, e em tanto lhe intimem a relaçam e enformaçam d'algũas cousas, apol os quaes e breve iram os que mays ey de enviar; e peço ao sagrado concilio que os aja por desculpados d'algũa detença que fizerem, porque tudo he pera mays serviço de Deus, e mor comprimento da honra e acatamento que se deve ao geral sagrado e ecumenico concilio, como lhe diram os mestres sobreditos, os quaes peço que per elle sejam admitidos ouvidos e cridos no que da minha parte proposerem.

Dante em Evora. . . . [1].

Carta d'el-Rei a D. Christovão de Castro

1545 — . . . . . .

Dom Christovam amigo, eu el rey vos envio muito saudar. Estes dias passados recebi cartas do doutor Balthasar de Faria, e com elas huũa do cardeal de Sancta Flor, na qual me escreve que, mandando eu entrar o nuncio, o sancto padre me concederia o que lhe tinha mandado pedir acerqua da Inquisiçam. E pelo desejo que tenho de em toda cousa mostrar a Sua Santidade o particular amor que lhe tenho, e quamto em tudo o desejo servir e obedecer, e tambem porque me pareceo que nesta entrada de seu nuncio lhe devia aguora de dar contentamento, ouve por bem que viesse loguo a mim, e que vós lh o dissesseis de minha parte. E porque tenho sabido que elle estaa fora de Valhadolid, duas leguoas da dicta villa, vos encomendo que vades a elle, e depois de lhe dardes minha carta, que he somente de crença, como vereis pelo treslado della que vos envio, lhe direis que elle tem visto que a causa de lhe mandar encomendar por vós que quisesse sobr estar em sua vinda a meus regnos foy ate Sua Santidade querer ver a rezam que tenho nos agravos, que de Sua Santidade tenho recebidos no neguocio da Inquisiçam, e no breve que caa intimou Aloiso Lipomano, seu nuncio, ao imfante dom Amrique, meu irmaão, acer-

[1] *Minuta sem data, no* Arch. Nac., Gav. 2, Maç. 3, num. 44 (3.º).

qua da sospensão da eixecuçam das sentenças finaaes, que polos inquisidores forem dadas comtra os christaãos novos, e dar nisso a emmenda que a callidade do caso e importancia delle requeria, e que eu esperava por quanta rezam he que comfie em Sua Sanctidade que o fará assi em toda cousa, que for tam justa e de tamto serviço de Nosso Senhor como esta he. E que, estando aguora esperamdo sua reposta, me escreveo o cardeal Sancta Frol, seu neto, que, avendo eu por bem que elle emtrasse em meus regnos, Sua Sanctidade me concederia o que lhe acerqua do neguocio da Imquisição tinha mandado suplicar e pedir. E porque em tudo o que em mim for queria que Sua Sanctidade recebesse tamto comtemtamento como lhe sempre desejo ver em todas suas cousas, mayormente naquellas em que elle mostra que o receberá, porque assi o devo eu d esperar de Sua Sanctidade em todas as minhas, quanto mais nas em que nam tenho outro intaresse senam ser Nosso Senhor inteiramente servido, que ey por maior que todos, ey por bem que elle venha loguo a mim na maneira e modo que Sua Sanctidade ouve por bem que o nuncio que aguora caa estaa viesse a mim; e, semdo elle tal pessoa, e de que Sua Sanctidade mostra ter tanta comfiança, tenho eu por muy certo que, vemdo elle minha temção, e zello do serviço de Sua Sanctidade e da authoridade da sancta see apostolica, não somente o faraa certo disso, mas aynda procurará que em toda cousa Sua Sanctidade me faça o que lhe eu mereço.

Item. Depois de falardes ao nuncio, vos vereys com o comendador moor de Lião, e lhe dareis comta de minha parte do que vos escrevo, e de como ey por bem que o nuncio venha a mim; e lhe direys que, por o primcipe, meu filho, estar fora dessa villa, e o tempo nam dar poder lhe mandar fallar em cousa alguũa de neguocio, me pareceo bem não o fazer aguora deste da vinda do nuncio.

Scripta em Evora a dias de de 1545 [1].

[1] *Minuta no* Arch. Nac., Gav. 2, Maç. 2, num. 37. *Lê-se no fundo da pagina.* Pera dom Christovam de Crasto.

Carta d'el-Rei ao cardeal Santafiore

1525 — Agosto...

Reverendissimo in Christo padre, que como irmaão muito amo, eu dom Joham, per graça de Deos rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, senhor de Guiné, e da conquista navegação e comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc., vos envio muito saudar. Receby vossa carta de XII de junho passado, e por ela, e por outras do doctor Balthasar de Faria, vy o que fizestes na expediçam das perlacias, que Sua Sanctidade ouve por bem de me conceder pera as pessoas pera que lhe sopriquey, e estimo muito quanto nisso trabalhastes e fizestes. E, ainda que da beninidade de Sua Sanctidade, e do particular amor que lhe tenho, em todas minhas cousas eu nam deva esperar menos, bem sey quanto avia de aproveitar pera tam inteiramente Sua Sanctidade me conceder tudo o que lhe supriquey querer ele que fosseys vós o que em seu consistorio as proposesseys, que isso somente abastava pera assi as conceder, quanto mais avendo pera isso tantas outras rezões. E quanto ao que me screveis acerqua de Sua Sanctidade aver por bem de me conceder tudo o que lhe mandey sopricar e pedir por Simão da Veigua no neguocio da Inquisiçam, tam devido ao serviço de Nosso Senhor e tam necessario a sua sancta fee, se eu ouvesse por bem que entrasse o seu nuncio em meus regnos, receby muito contentamento de Sua Sanctidade assi o querer, porque visse ele que no que he em mim e he de seu contentamento desejo eu de lho dar tam inteiramente como o devo a Sua Sanctidade; e sem querer mais nisso olhar, e avendo por muy certo que no que me screveys nam pode nacer algũa duvida, pois a nom deve Sua Sanctidade de ter no que tam justamente lhe peço e he de sua obriguação, ouve por bem que entrasse loguo o dicto seu nuncio. E pois eu tudo faço conforme a vontade de Sua Sanctidade, e assy he rezão que seja, pois nam deve de querer nada senam muy justamente, vos peço muito que façaes com Sua Sanctidade que queira loguo mandar despachar o dicto Simão da Veigua, e fazer a bulla do que por elle lhe mandey pedir sobre o dicto neguocio

da Inquisição. E eu lhe escrevo que assy o requeira a Sua Sanctidade, e o fale a vós, e que com ela se venha loguo.

Reverendissimo in Christo padre, que como irmão muito amo, Nosso Senhor vos aja sempre em sua sancta guarda.

Scripta em Evora dias do mes de agosto de M. D. XXXXV [1].

Carta d'el-Rei ao geral da Companhia de Jezus

1545 — .....

Mestre Inacio — Mestre Simão me deu duas cartas vossas de 18 de junho passado, nas quaes me daes conta do que com Sua Santidade passastes acerqua da Inquisiçam e da vinda do seu nuncio, e ouve muito prazer de me avisardes de tudo tam particularmente, e bem creo que a tençam de Sua Santidade nam pode ser outra, senam a que ele deve ter em negocio tam importante ao serviço de Nosso Senhor; mas tambem deve Sua Santidade olhar que eu nam quero outra cousa, senam que este negocio da Inquisiçam se faça em meus reynos conforme a necessidade que dela ha, porque, tratando de perdas e outros interesses, eu as recebo muy grandes, pois perco vassalos e fazendas, e o que peço a Sua Santidade he muyto justo, e com o respeito que devo a Deos e á honra de seu nome, e por esta rezam estranho mais e recebo mayor escandalo negar m o ou impedil o com cousas, com as quaes totalmente se nam pode este negocio fazer como convem. E estas sam dar Sua Santidade tanto credito aos queixumes que esta gente tam falsamente lhe fazem, e a vinda de seus nuncios, em que ategora os mesmos christãos novos acharam sempre grandes favores, e maior licença de pecar e permanecer em suas erradas opiniões, cuja experiencia e o breve que Sua Santidade mandou pera se sospender as sentenças finaes que fossem dadas contra eles, é que qua intimou o nuncio que aqui estava, e a necessidade que avia de se levar adeante o negocio da Inquisiçam, pela exorbitancia das culpas que cada dia hiam descobrindo a esta gente, as quaes nam tinham outro remedio senam a mesma Inquisiçam, foram cousas que me obrigaram a rogar ao nuncio que qui-

[1] *Minuta no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 3.

zesse sobrestar ate me vir reposta de Sua Santidade do que lhe mandey sopricar e pedir por Simão da Veiga, confiando que, vendo ele minha tençam e a rezam que tinha de fazer isto, o averia assi por bem. E agora que receby cartas de seu neto, o reverendissimo cardeal Santa Flor, em que me diz que Sua Santidade me concederá tudo o que lhe mandey pedir acerqua do negocio da Inquisiçam, se eu ouvesse por bem que o seu nuncio entrasse em meus reynos, e o que vós acerqua disto me escreveys, quis logo que ele viesse, e lhe tenho ja mandado recado pera se vyr, e tenho sabido que he ja partido de Valhadolid pera qua. E espero, pois tam inteiramente fiz o que Sua Santidade queria, que fará ele assy inteiramente o que lhe eu peço, e mando a Simam da Veiga que requeira a Sua Santidade a bula do que lhe mandey pedir no negocio da Inquisiçam e com ela se venha embora. E muyto vos encomendo que, se vos parecer bem dardes disto que vos escrevo algũa conta a Sua Santidade, que o façaes, usando nisso de vosso boom oficio, e ajudando em tudo ao dito Simão da Veiga pera com toda brevidade se poder partir, assy como o sempre fazeys em todas minhas cousas; o que vos muyto agradeço.

Mestre Simão me deu conta de como o mandaveis chamar, e assy m o fizestes saber por vossa carta, o que ele logo quisera comprir se eu pera isso lhe dera licença, a qual lhe eu neguey porque, em quanto o electo bispo de Coimbra vay visitar seu bispado, determino, pela virtude e experiencia que tenho do dito mestre Simão, de o encarregar por este tempo de mestre do principe, meu sobre todos muito amado e prezado filho. E pois a necessidade de sua ficada he tam justa e necessaria, muyto vos encommendo que o ajaes assy por bem, e lhe deys liçença pera por este tempo ele poder ficar, no que receberey muito contentamento e vol o agradecerey muito.

Scrita . . . [1].

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 2.

Carta d'el-Rei ao papa Paulo III

1545—Agosto 10

Muito sancto etc. Por falecimento de dom Diogo Ortiz, bispo que foy do bispado de Cepta, primacia d'Africa, adayão de minha capela, vagou o dito bispado. E por eu desejar que seja provido de pessoa, que o bem saiba e possa reger e governar, assy no spiritual como no temporal, como convem a serviço de Deus e bem da clerezia e povo do dito bispado, peço a Vossa Santidade que queira dele prover a dom James, meu muyto amado sobrinho, clerigo de missa, capelam mór da rainha, etc., por ser pessoa de virtudes saber e letras e experiencia do governo ecclesiastico. E porque eu escrevo ao doutor Balthesar de Faria etc. que deste caso dee mais larga enformaçam a Vossa Sanctidade, e de minha parte lhe peça que queira prover o dito dom James do dito bispado, peço a Vossa Sanctidade que lhe queira dar inteiro credito e fazer acerqua disso o que de minha parte lhe pedir [1].

[1] *Minuta no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 3. *Nas costas tem uma cota que diz:* Que levou Manuel Leyte sobre o provimento do bispado de Cepta, que ora vagou por falecimento de dom Diogo Ortiz, a dom James, filho do Mestre de Santiago. De Evora a x dias do mes de agosto pela posta. *Convem advertir que esta minuta está junta a outra da carta para Balthazar de Faria relativa ao mesmo assumpto, que adeante publicamos do autografo com a data de* 13 *d'este mez.*

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Agosto 12

Doctor Baltesar de Faria, eu el Rey vos emvio saudar. Na enformaçam, que vos enviey pera a ereição do bispado de Miranda, vão nomeados pera diocesy do dito bispado os lugares seguintes, a saber: a dita villa de Miranda e seu termo com suas egrejas, que tem mil e seiscentos trinta e cinquo moradores com suas famillias: Item a cidade de Braguança e seu termo com suas egrejas, que tem cinquo mil seiscentos corenta e nove moradores com suas famyllias: Item a vylla de Vinhaes e seu termo com suas egrejas, que tem mil cento e setenta moradores com suas famyllias: Item a villa d'Outeiro e seu termo com suas egrejas, que tem quinhentos oytenta e seys moradores com suas famyllias: Item a villa de Monforte de Ryo-livre, que tem oytocentos e sessenta e dous moradores com suas famyllias: Item a villa de Vimioso, que tem dozentos e vinte e dous moradores com suas famyllias: Item a villa de Chaves e seu termo com suas egrejas, que tem tres mil trezentos oytenta e huum moradores com suas famyllias: Item a villa de Monte-alegre e seu termo com suas egrejas, que tem dois mil quatrocentos e trinta moradores com suas famyllias. E diz na dita enformação que em estes lugares e seus termos ha quimze mill novecentos trinta e seis visinhos ou moradores, e que valem as rendas, que em elles tem o arcebispado de Braga e sua mesa, segumdo os arrendamentos que delas erão feitos, huum conto e trezentos oytenta e cinquo mill e vinte e trees reis, no qual numero dos moradores e soma das rendas entrão os moradores e rendas dos coutos e camaras, que os arcebispos de Bragua e sua mesa tem na dita terra, que estão junto dos ditos lugares principaes, que vão nomeados, e em seus termos, posto que sejão concelhos ou coutos, e tenhão jurisdiçam apartada sobre sy dos lugares nomeados na dita enformação: nos quaes coutos, allem da jurisdição e rendas eclesyasticas, tem os ditos arcebispos de Braga senhoryo, jurisdição e rendas secullares, que antigamemte foram dados á egreja e arcebispos de Bragua pollos reys ou senhorios que foram dos ditos lugares e coutos, de que se na dita emformação não fez mensão, por se não ter enformação

dos ditos coutos e do dito senhorio e jurisdiçam e rendas seculares, que os arcebispos e igreja de Braga em elles tinham, por parecer que era termo dos ditos lugares principaes, que se nomearam na emformação, junto dos quaes estam. Os quaes coutos e camaras são os seguintes, a saber: Panizo e Paredela, que estam em termo de Miranda e são camara do arcebispado de Braga; e Arocedo e Fallyde, que jazem no termo de Bragança, que são coutos e camara do dito arcebispado, e tem em elles jurisdição secullar: Item o lugar de Rebordinhos, camara e couto do arcebispado, e tem em elle jurdição secular e jaz no dito termo de Bragança e em sua terra: Item no termo de Chaves os lugares de Sancto Estevam e Sam Pero de Hostem, e outros, que são camaras do dito arcebispado; e o lugar de Bustello, camara e couto com jurisdiçam secullar; e o lugar de Herveredo, camara e couto, e tem em elle castello e allcaide, senhorio, jurisdiçam e renda secular: e tem a igreja e arcebispos de Bragua em estes coutos domynio, jurisdiçam, direitos e rendas seculares. E assy jazem em terra de Bragança allguums lugares, que são concelhos sobre sy apartados da jurisdiçam da cidade, a saber: São Seriz, e Villa Franca, e Val de Nogueira, com outros lugares a elles anexos, que são concelhos sobre sy apartados da jurisdiçam da dita cidade de Bragança: pollo que pode viir em duvida, por nam serem da jurdiçam da dita cidade, se sam aplicados ao dito bispado de Miranda. E porque minha tenção e vontade foy e he que todos estes lugares, posto que fossem atee ora camaras e coutos e do senhorio e jurdiçam secular da igreja e arcebispado de Braga, e os ditos concelhos, posto que sejam sobre sy apartados da jurisdiçam dos ditos lugares nomeados na emformação, que sejão apartados da igreja de Braga e arcebispos della e da sua mesa, com todo senhorio, rendas e jurisdiçam, assy eclesiasticas como seculares, que os ditos arcebispos de Braga em elles tem, e se apliquem á igreja e bispo de Miranda, que pollo tempo for, e á sua mesa, como consta polla dita enformaçam que vos enviey, em que vam contados os moradores e rendas dos ditos coutos e lugares e concelhos nas somas dos moradores e rendas, que pedii que se aplicassem ao dito bispado de Miranda, pollo assy sentir por serviço de Deos e bem da clerezia e povo delles; e porque serya grande incomveniente se nos ditos coutos e lugares ouvesse de ficar ao arcebispo de Braga a jurdição secullar e o senhorio delles; vos encomendo e mando que, ao expedir das bullas da creaçam e ereiçam do dito bispado de Miranda, façaes em ellas declarar, ou per huum breve do sancto padre, se jaa forem as bullas expedidas,

como Sua Sanctidade aparta da igreja e arcebispo de Braga e da sua mesa os ditos lugares, concelhos e camaras e coutos, com todo senhorio, dereitos, jurdição e rendas, assy eclesiasticas como secullares, que atee ora os arcebispos de Bragua em elles tiveram per qualquer modo que seja, posto que os taaes lugares e senhoryo delles com a jurisdiçam e rendas seculares fossem dados á igreja e arcebispos de Braga pollos reys ou senhores que deles foram per doações por quaesquer causas ou respeitos, ou posto que os a dita igreja e arcebispos ouvessem por compras trocas ou escaimbos doutros direitos ou lugares, ou em outro qualquer modo; e posto que elles fossem dados ou fossem aquerydos com quaesquer condições, obrigações ou encargos, e com quaesquer pactos e em quaesquer formas, posto que sejam taaes de que se requeira especial e expresa menção; e posto que em ellas intreviessem juramentos ou outras firmidões; e posto que os taaes contratos e doações e formas delles sejam polla see apostolica e santos padres confyrmados, e taaes que o theor delles de verbo a verbo se ouvesse de exprimir e declarar na dita bulla ou breve: e que tenha clausullas de decreto irritante e anullante o que em contrario for feito, e clausullas per que se anullem as ditas doações e contratos em caso que os ditos lugares e coutos se apartassem da igreja e mesa do arcebispado de Braga, avendo respeito que se nam tiram os taaes coutos e lugares do dominyo e jurisdiçam da igreja, mas que se daa á igreja de Miranda o que tinha a de Bragua, e se mudam de hũa igreja pera a outra; e que estas camaras e coutos, que atee ora foram da igreja de Braga e dos arcebispos dela, se appliquem pleno jure á igreja de Miranda, e sejam camaras e coutos dos bispos de Miranda que pelo tempo forem, com todo o senhorio, dereitos, jurdições e rendas, assy eclesiasticas como seculares, que atee ora em elles teveram a igreja e arcebispos de Bragua; e os bispos de Miranda sejam obrigados a comprir todas as obrigações e encarguos com que os ditos lugares camaras e coutos foram dados e aqueridos, assy como atee ora forão obrigados os ditos arcebispos de Bragua. E assy se declare que se aplicam pleno jure ao dito bispado de Miranda os ditos lugares, que são concelhos sobre sy apartados da jurisdição dos ditos principaes lugares, que na enformaçam vão nomeados. O que vos encomendo que façaes com aquelle cuidado e deligencia com que confio que o fareis por ser cousa de serviço de Deos e meu. E, como tereis visto polla dita enformação que vos enviey, esta igreja e bispado de Miranda fica sofraganho ao arcebispado de Bragua, pollo que se não passam os ditos cou-

tos e lugares a outro arcebispado, que he causa pera se mais levemente fazer o que se pede. E esprever m cis tudo o que nisso fizerdes.

Joam de Seixas a fez em Evora a XII dagosto de 1545. Manuel da Costa a fez esprever.—*Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Simão da Veiga e a Balthasar de Faria

1545—Agosto 13

Simão da Veiga e doutor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muyto saudar. Polo correo mor receby vossas cartas de seis e de doze do mes de junho passado, e por elas vy o que tinheys feito no negocio da Inquisição, e assy o que o cardeal Santa Frol vos disse acerqua disso, e vi a carta que me ele escreveo, na qual me diz que, avendo eu por bem de entrar o nuncio do santo padre em meus regnos, Sua Santidade me concederia o que por vós lhe mandey pedir acerqua do negocio da Inquisição. E porque he rezão que eu crea que Sua Santidade o fará assy, pois o que lhe peço he tam justo e de tanta obrigaçam sua, e seu neto m o escreve por sua carta, e assy porque quero que veja Sua Santidade que por mym nam fiqua dar lhe contentamento em todas suas cousas, eu por todas estas rezões, sem mais nisso querer olhar, ouve por bem que o seu nuncio viesse logo a mym, e lhe tenho mandado recado pera isso, e assy o escrevo ao cardeal Santa Frol, como vereys pelo trelado da carta que vos com esta emvio. E pois eu tam inteiramente tenho feito o que ele me escreve que o papa queria, he agora necessario que Sua Santidade mande fazer a bula do que lhe por vós mandey sopricar e pedir. Pelo que vos encomendo que logo deys conta a Sua Santidade como, pela carta que seu neto me escreveo, eu tenho mandado entrar seu nuncio, e que lhe peço muyto por mercê que queira mandar fazer a dita bula, na qual eu creo que Sua Santidade nam terá duvida, porque, tanto que for expedida, eu mando a vós Simão da Veiga que com ela vos venhaes logo, pois a nenhum outro

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 124.—Recebida a tres de setembro.

negocio vos enviey, e assy ey por bem e meu serviço que o façaes. E ambos solicitareys e requerireys o despacho dela, e nam aceptareys nisso senão o que por minha instruçam vos mandava que acerqua do dito negocio pedisseys a Sua Santidade; porque assy como eu inteiramente fiz o que seu neto me escreveo, assy tambem a concessam da bula deve ser do que pedi inteiramente. E, vendo vós que Sua Santidade põe nisso alguũa duvida ou o dilata, me avisareys com muyta diligencia de tudo o que se nisso passar.

Scripta em Evora a XIII dias d agosto de 1545.—*Rey*. . . [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Agosto 13

Douctor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muyto saudar. Eu escrevo ao cardeal Santa Frol a carta, que com esta vos envio, sobre o falecimento de sua may, e pela trelado dela vereys o que acerqua disso lhe digo. Encomendo vos muyto que logo lh a deys e o vesiteys de minha parte, e conforme ao que lhe escrevo lhe direys as mais palavras que vos bem parecer, dizemdo lhe o descontentamento que eu disso receby pela muyto boa vontade que lhe tenho e que ele me merece; e do que vos responder me avisareys.

Pelo correo mor vos escrevy sobre huum letrado, que desejava que viesse ler á Universidade de Coimbra, e assy o tinha feyto antes do correo mor; e ategora nam tenho visto alguũa reposta vossa acerqua disso, nem sey o que nisso tendes feyto. Encomendo vos muyto que m o escrevaes muyto particularmente e me aviseys de tudo o que neste caso for passado, pera eu saber o que compre a meu serviço que nisso faça.

Esprita em Evora a XIII dias d agosto de 1545.—*Rey*. . . [2].

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 2. *No Caderno* 3 *da mesma collecção ha uma minuta d'esta carta com a data de* 10 *de agosto*.

[2] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 126.— Recebida a 3 de setembro.

Carta d'el-Rei ao cardeal Santafiore

(1545 — Agosto 13)

Reverendissimo in Christo padre. Do falecimento da illustre senhora Constança, vossa may, que santa gloria aja, receby muy grande descontentamento, assy pola perda tam grande de hũa tal pessoa, como pela dor e sentimento que com tanta rezam de sua morte avieys de receber; mas, acabando ela tam catolicamente, e sendo Nosso Senhor servido de a levar pera sy, deveys de conformar vossa vontade com a sua, e dar lhe por isso tantas graças e louvores como tenho por certo que tereys feyto e fareys, e prazerá a ele que vos dará a consolaçam, que em tal caso vos he necessaria. E porque ao doutor Baltesar de Faria mando que de minha parte vos vesite, a ele me remeto e vos peço que lhe deys nisso inteiro credito.[1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Agosto 13

Doctor Baltasar de Faria, eu el-Rei vos envio muito saudar. Por falecimento de dom Dioguo Ortyz, bispo que foy do bispado de Cepta, que ora faleceo, vagou o dicto bispado, que he primacia d'Afriqua. E eu escrevo ao sancto padre a carta, que com esta vos será dada, per que lhe peço que proveja do dicto bispado a dom James, meu muyto amado sobrinho, filho do mestre de Sanctiago, capelam moor da rainha minha sobre todas muito amada e prezada molher. E pera dardes enformação a Sua Sanctidade da calidade da pessoa do dito dom James, e assy pera se fazer a suplicação, vos envio com esta huũa enformaçam. Vós dareys minha carta ao sancto padre, e lhe dareys a enformaçam que pera o caso

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 3.

for necessario, e lhe pedireis de minha parte que queira prover o dicto dom James do dicto bispado com retençam dos beneficios que ora them, que na dicta enformação vaão nomeados, porque o dicto bispado nam rende tanto pera que do rendimento dele dom James se possa sustentar como convem á dignidade de bispo e calidade de sua pessoa. E ele envia o dinheiro necessario pera se fazer a expidiçam das letras do bispado e da retençam dos dictos beneficios. E muito vos encomendo que com toda diligencia façaes este neguocio, e envieis as dictas letras o mays em breve que ser poder.

Antonyo Ferraz a fez em Evora a XIII dias do mes d aguosto de 1545.—*Rey*· ⋮ · [1].

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei e á Rainha

1545—Agosto 26

Paulus papa III—Charissime in Christo fili noster et charissima in Christo filia nostra salutem et apostolicam benedictionem.

Cum antea de partu clarae memoriae Mariae principissae Hispaniarum, natae vestrae, filioque ex ea edito tantum essemus letati, quantum noster erga vos et illos amor exigebat, magna postea doloris amaritudine perfusi sumus ex eo nuntio, qui de obitu ejusdem vestrae natae subsecutus est. Nam, preter generalem nostrum erga omnes reges et principes christianos affectum, facit etiam specialis nostra erga vos ac serenissimum Caesarem, ejusque natum principem Hispaniae benivolentia ut in utrumque simus participes, prout vobis adversa vel leta acciderint. Sed tamen, fili et filia in Christo charissimi, licet quantum ex persona nostra nobis est concessum, prope aeque vobiscum contristentur *(sic)*; nos, tamen, ad Dei providentiam incomprachensibili judicio humana moderantem animum referentes, ejus voluntati nos humiliter subjicimus et conformamus. Quod ut vos quoque, sicut pietatem vestram decet, faciatis, vos paterna chari-

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 130.—Recebida aos 3 de setembro.

tate hortamur; illa enim verba vestrae prudentiae pietatique accommodata sunt: Dominus dedit, Dominus abstulit, sit nomen Domini benedictum, ut ejus Divina Majestas, quae misericordiae suae recordata non plus vobis abstulit quam dedit, illius defunctae annos vobis adjiciat, benigneque concedat ut maeror vester hujus nepotis vobis nati faelicitate et longeva vita oboleatur.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo Piscatoris, die XXVI Augusti MDXXXXV, pontificatus nostri anno undecimo — *Blo. el Fulgin* [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Setembro 24

Douctor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Dom Fernando de Faram, mordomo moor da Rainha minha sobre todas muyto amada e prezada molher, irmaão e herdeiro universal do arcebispo de Çaragoça, me disse que, assy por ele dar dez mil cruzados de composiçam ao santo padre, dos vinte e tres mil que ficaram d espolio per morte do dito arcebispo, como pelos coleitores e subcoleitores de Sua Santidade nam comprirem a concordea feyta antre Sua Santidade e os herdeiros, elle recebera tanta perda em gastos e demandas, que sobre isso ouve e ainda agora ha, que as cousas da alma do dito arcebispo nam sam compridas, e os ditos herdeiros perderam tudo o que aviam d aver, assy pella grande cantidade com que ja serviram a Sua Santidade, que ja tem recebyda, como pelos coleitores nam comprirem a dita concordya. Pelo que os ditos herdeyros queriam poer seu trabalho e despesa em ver se avia maes bens do dito arcebispo, e que, sendo caso que os ouvesse, o que eles nam criam, preyteal os e trabalhal os ás suas propias custas e despesas; e que de tudo o que achassem, se algũa cousa ouvesse, queriam dar a quarta parte a Sua Santidade, com tal condiçam que Sua Santidade cedesse todo seu direito de todas outras tres partes do que se assy achar aos herdeyros, pera comprimento da alma do dito arcebispo e das despesas, que se assy

[1] ARCH. NAC., Maç. 23 de Bullas, num. 5. — *Sobrescripto:* Charissimo in Christo filio nostro Johanni Regi, et charissimae in Christo filiae nostrae Catherinae, Portugalliae et Algarbiorum Reginae, illustribus.

fizerem, dando Sua Santidade pera isso as provisões necessarias; pedyndo me que, porque este negocio lhe importava tanto, vos escrevesse sobre elle pera que o ajudasseis nysso. E porque, pela muyto boa vontade que tenho ao dito Dom Fernando, eu receberia muyto contentamento do negocio se concludyr como ele deseja, vos encomendo muyto que em tudo o que nysso por sua parte vos for requerydo o ajudeis quanto em vós for, falando a Sua Santidade nisso, se cumprir, ou a quaesquer outras pessoas, que lhe for necessario: o que vos muyto gradecerey e terey em serviço.

Escripta em Evora a xiii dias de setembro, Dioguo Neto a fez, de 1545—*Rey*. ⋮ . [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Setembro 26

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Com esta carta vos envio certas enformações, das quaaes huũa dellas he sobre o moesteiro das Chelas, do oraguo de Sam Felicis, que estaa junto da cidade de Lixboa, de religiosas da Hordem de Sam Dominguos, e trazem o abito que as religiosas que sam da obediemcia dos perlados da dita hordem trazem, e he da jurdiçam dos arcebispos de Lixboa, e tem sobre o dicto moesteiro, prioresa e religiosas e convento dele, toda superioridade, jurdiçam, visitação, e correição, e sam exemptas da obediencia e superioridade dos perlados da ordem de Sam Dominguos: o qual, pellas causas que na dicta enformação sam declaradas e por elas vereis, nam he serviço de Nosso Senhor, nem bem da religiam e das consciencias e onestidade das religiosas dele, viverem como vivem, nem estarem da maneira de que estam, de que se segue grande scandallo ao povo e maao exemplo. E porque o dicto moesteiro se nam poderia reformar nem meter em regra e boa rellegiam, avendo de ser da jurdiçam dos dictos arcebispos, os quaes, por assi serem de sua jurdiçaão, o mandam vesitar por cleriguos seculares e pessoas que nam sabem nem them experiencia das cousas da religiaão, movido o arcebispo, que aguora he, da experiencia disto, e dos grandes inconvenientes, que se seguem do dicto moesteiro ser da sua jurdiçam e

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 136.—Recebida a 28 de outubro.

vesitação e dos arcebispos de Lixboa, ha por bem de consentir que o sancto padre tire a dicta jurdiçam e superioridade a elle arcebispo e seus socessores, e a conceda e dee aos perlados da hordem de Sam Dominguos da provincia destes regnos, e faça o dicto moesteiro, prioresa, e religiosas, da hobediencia dos perlados da dicta ordem, como mais larguamente vereis pello estormento do consentimento do dicto arcebispo, que com esta vos envio. Pelo que vos encomendo muito que loguo façaes fazer da dita enformação suplicaçam minha pera Sua Sanctidade, e de minha parte lhe peçaes com toda instancia queira conceder, visto o serviço de Nosso Senhor que se disso segue, que o dicto moesteiro, prioresa, e relligiosas, e convento sejam da obediencia, jurdiçam, vesitação, e correiçam dos perlados da dicta hordem de Sam Dominguos da provincia destes regnos, como he dicto, e tenham e guozem de todos os privillegios, exenções, liberdades, e immunidades, e indulgentias, que tem e de que guozam os moesteiros das religiosas da hordem de Sam Dominguos da dicta hobediencia dos perlados da dicta hordem da provincia destes regnos, como mais larguamente vereys na dicta enformaçam, pella qual expedireis as bullas e provisões com todas as clausulas e cousas na dicta enformaçam declaradas, e mas enviareis o mais em breve que for possivel.

Item. A outra enformação he sobre os moesteiros de Semide, da hordem de Sam Bento, e de Sancta Anna, da ordem de coneguos regulares de Sancto Aguostinho, ambos do bispado de Coimbra, os quaaes, pelas causas que na dicta enformação vam declaradas, e pelo escandallo e grande desserviço de Nosso Senhor, que se segue da maneira de que as relligiosas delles estam e vivem, desejo que se mudem á dicta cidade, e se faça d'ambos huum moesteiro em alguum bom sitio e luguar conveniente, e que seija da obediencia, jurdiçam, vesitaçam, e correiçaão do dom prior do convento de Thomar, moesteiro da hordem da cavalaria de Nosso Senhor Jhesuu Christo, que tem e guarda a regra e ordem de Cister, que he conforme á regra da ordem de Sam Bento, o qual he muyto reformado e posto em toda regullar observantia. Pello que vos encomendo muyto que de minha parte peçaes ao sancto padre que Sua Santidade, por serviço de Nosso Senhor e bem dos dictos moesteiros, queira aver por bem a dicta mudança delles, como na enformação o peço e mais largamente vereys. E porque elles sam da jurdiçam e superioridade dos bispos de Coimbra, vos mando com esta consentimento do electo bispo, que aguora he, per que consente a dicta mudança, e a ha por boa e de muyto serviço de Nosso Senhor e

bem das relligiosas dos dictos moesteiros, e renuncía, avendo o Sua Santidade por bem e comcedendo a dicta mudança, toda a dicta jurisdição e superioridade, que os bispos de Coimbra tem e atee ora tiveraão nos dictos moesteiros e religiosas delles, como vereys pelo dicto seu consentimento. E na expediçam das letras, que disso aveys de expedir, guardareys a ordem e maneira que na dicta enformação he declarada, com todas as clausulas nella contheudas, e me enviareys as ditas letras o mais cedo que poderdes e vos for possivel.

Item. A outra enformação he sobre a abadia do dicto moesteiro de Semide em favor de Isabel d'Escovar, freira professa do moesteiro d'Arouca, da hordem de Sam Bernaldo, per renunciaçam de dona Costança de Noronha, que foy postulada pelas monjas do dicto moesteiro em abadessa por falecimento de dona Catherina Anriquez, que assi mesmo foy abadessa delle, e confirmada e aprovada e adimitada a dicta postulaçam per Sua Sanctidade, e provida da dita abbadia; e porem nam se expediram as bulas e letras da dicta provisão, nem ela thomou por vertude delas posse da dicta abadia. E ora a dita donna Constança, por o sentyr assy por serviço de Deos e bem de sua conciencia, manda renunciar per seu procurador, como se verá pela precuração que com esta vos vay, todo o direito e aução que tem na dita abadia, e a provisam que della lhe he fecta, em mãos de Sua Sanctidade ou de quem pera isso seu poder tiver, em favor da dicta Isabel d'Escovar, a qual he de muito boa vida, e antigua na dicta sua hordem, e muyto expermentada nas cousas do governo da religiam e do governo dos moesteiros de religiosas, por já ther nelles oficios e carreguos, que muyto bem administrou, a qual governará e regerá o dito moesteiro de Semide como convem a serviço de Deos e boa religiam. Pelo que vos encomendo que conforme á dita enformação peçais de minha parte a Sua Sanctidade que queira prover da dicta abadia, em qualquer modo que estee vagua, ora per via da dicta renunciação, ou em qualquer outro, a dicta Isabel d'Escovar, sem embarguo de ser monja da dicta ordem de Cister, como mais larguamente na dita enformação he declarado. E expedireys as provisões com todas as clausulas nella contheudas, e mas enviareis o mais cedo que vos for possivel.

Antonio Ferraz a fez em Evora a xxvi dias do mez de Setembro de 1545.—*Rei*· ⋮ · [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 138.—Recebida a 28 de outubro.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Setembro 26

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. O doutor Martim d'Aspilcueta Navarro, lente de cadeira de prima e canones, me pedyo que vos quisesse escrever sobre seus neguocios, dos quaes, pella boa vontade que lhe tenho, folguarya eu muito que vos quisesseis encarreguar pera nelles o ajudardes e favorecerdes em tudo o que em vós for. Pelo que vos encomendo muito que assy o queiraaes fazer; e o que neles tendes feito vos agradeço e tenho em serviço.

Antonyo Ferraaz a fez em Evora a xxvi de setembro de 1545— *Rey*· ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Setembro 28

Doutor Balthazar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Eu vos tenho escripto os dias passados sobre hũa demanda, que Juliam Chulumela tras contra Dioguo Fernandez, meu capelaão, sobre o mestrescolado da see de Lixboa, que o dicto Dioguo Fernandez ouve por vertude do indulto da rainha minha sobre todas muyto amada e prezada molher; e ate guora nam tenho visto reposta algũa vossa do que com ele passastes. E porque ele o avexa injustamente e como nam deve, sem ther n isso alguũa justiça, vos encomendo que loguo lhe falleis de minha parte, e lhe diguaaes que ele se queira decer da dita demanda e o nam avexe mais; porque, fazendo o contrairo, receberey eu d isso grande descontentamento, e farey no caso o que for meu serviço. E que ele deve de ver camanho meu desserviço he daar avexaçam a meus capelaães, quanto mais a Dioguo Fer-

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 140.

nandez, que tam contino he em meu serviço, e que tantos annos ha que me serve. E escrever m eis pelo primeiro o que vos ele responder.

Scripta em Evora a xxvm dias do mes de Setembro de 1545— *Rey*. ⁝ . [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Setembro 28

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Com esta vos envyo huuns apontamentos sobre a causa da egreja de Sam Salvador de Britiandos, da diocesi do arcebispado de Bragua, sobre a qual Antonio Pirez da Bouça tem posto demanda contra abadessa e freiras do moesteiro de Sancta Ana da villa de Viana, da ordem de Sam Bento, do que diz ter direito na egreja. E assy vos mando huũa procuração minha pera que na dita causa possaaes precurar e fazer todas as cousas, que tocarem e comprirem á dita egreja, como por ela vereis. Pelo que vos encomendo muyto que vós vejaaes os ditos apontamentos, e requeirais por eles todo o que vos parecer justiça e direito com todo o cuydado diligencia, que a vós for possivel: e do que n isso fizerdes folguarey de me avisardes com brevidade.

Antonyo Ferraaz a fez em Evora a xxvm de setembro de 1545— *Rey* . ⁝ . [2].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 132.—Recebida a 28 de outubro.

[2] Ibid., fol. 134.—Recebida a 28 de outubro.

Carta d'el-Rei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria

(1545 — Setembro 28?)

Simão da Veiga e doutor Balthazar de Faria, eu el rey vos envio muito saudar. Per Leite, que daqui partio a x daguosto passado, vos escrevi como mandava entrar o nuncio do sancto padre, vendo o que sobre isso me escrevia o cardeal Sancta Frol, seu neto, e confiando que, pois eu tam inteiramente comprazia Sua Sanctidade no que ele mostrava receber contentamento, o faria ele assy no que lhe pedia acerqua da Inquisição. E, depois de ele partido, entrou o dito nuncio aos nove deste mes de setembro; e nam foy mais cedo, porque adoeceo no caminho, onde guastou todos estes dias. E, alem do breve que me deu do sancto padre da notificaçam de sua vinda, me deu outro em reposta da carta, que lhe escrevy por vós Simão da Veigua, do qual vos mando o treslado pera mais vossa enformação do que abaixo direi. E porque a sustancia e as palavras delle sam taes que nam posso eu deixar de as sentir muito, e de aver que tocão muito a minha authoridade, ouve por meu serviço avisar vos loguo disso, pera de minha parte fallardes a Sua Sanctidade nesta materia do bispo de Viseu, a qual eu sempre ouve por mui importante a serviço de Deos e meu, e aguora com este breve a tenho por de mais importancia. E o que ey por bem que lhe diguaes he o seguinte.

Que o nuncio de Sua Sanctidade me deu este seu breve, do qual eu nam pude deixar de receber tam grande espanto como era rezão. E que no que toca á matheria da Inquisição nam tenho aguora que lhe dizer, nem me parece que ha necessidade disso, postoque a muitas cousas do que nelle diz eu podera bem responder. Mas aguora e sempre deve dabastar por reposta de todas elas e dos queixumes desta gente que eu lhes nam levo suas fazendas, como se faz em Castella, antes recebo em os perder grande perda na minha, a fóra a de vassallos: mas, quando se trata do serviço de Nosso Senhor e da sua fee, não he rezão que eu me lembre senam do que a isso compre e nam do que compre a mym. E que, pois eu estou esperando que Sua Sanctidade me conceda o que lhe mandey pedyr

por vós Simão da Veigua acerqua da dita Inquisição, de que tanta certeza de sua parte me them dado o cardeal Sancta Frol, seu neto, por sua carta, avendo eu por bem que entrasse o seu nuncio, não ha aguora nesta matheria mais que lhe dizer. E que, quanto á do bispo de Vizeu, em que elle tambem neste breve me falla, eu nam posso cuidar que Sua Sanctidade o visse; porque, estando eu esperando delle a satisfação, que era rezão que esperasse de males tam publicos e notorios e abominaveis e tam graves contra mim e contra minha authoridade, como são os do bispo de Viseu, nam somente ategora, com tanta ofensa minha e tam grande seu descuido do que devia a filho tam obediente e que lhe tinha tam particular amor, me dilatou esta satisfação, mostrando em todo este tempo em o trazer junto de sy, e no proprio luguar em que o trouxera se ele fora outro, e nas mercês que lhe fez, quanto contentamento dele tinha; mas ainda agora per seu breve me diz que nunqua de suas culpas lhe constou, nam lhe lembrando de tudo o que lhe tenho mandado dizer acerqua desta materia por Christovão de Sousa, que naquelle tempo residia ante Sua Sanctidade por meu embaixador, e depois por Jorge de Bairros, e logo apos elle por Francisquo Botelho, pelo qual lhe mandei mostrar as cartas de cifra e as dos christãos novos, em que se provava claramente ser ele o que os favorecia nella e outras cousas, que cometia contra serviço de Deos e meu, e depois por Pero Domeniquo, e pelo geral da hordem de Sam Francisquo da observancia, que a tudo qua foi presente, e de todas estas vezes pelo cardeal Sanctiquatro. Das quaaes cousas todas eu nam posso acabar de crer, postoque do seu breve o entenda (cujo estilo parece mais do bispo de Viseu que d'alguum seu official, ou ao menos que foy ele no fazer delle), seja disso esquecido, nam convindo á callydade delas algum squecimento, antes grandissimo rigor no castigo, e grande lembrança de ser eu o que lhe pedia; mas que, pois Sua Sanctidade claramente diz que lhe nam constou, o que eu nam posso deixar de sentir tanto como he rezão, e de receber disso grande descontentamento, e o aver por tamanha ofensa como ela he, e de o ajuntar a todos os mais esquecimentos que neste caso tem usado commigo, e de aver tudo por de tamanha importancia e calidade que me faz cuidar que nam pode aver delles emmenda nem satisfação de Sua Sanctidade pera mim, nam me parece que em tempo de tamanho seu squecimento devo ja de tractar della, senam de lhe pedir e requerer, como peço e requeiro muyto affectuosamente, e com tanta ynstancia como o caso demanda e me obriga minha consciencia e authoridade, que muy inteira-

mente me queira logo mandar fazer justiça do bispo, e ordenar como seja castiguado tam rigorosamente como merece a abominação de seus delitos. E olhe camanho desserviço de Nosso Senhor e grande escandalo ao mundo todo seria por hum homem tam infame, como se sabe la e qua que este he, e que assy se foy de meu serviço sem ter causa pera isso, sendo meu criado e natural e official de tal officio, e confiando dele meus segredos, e recebendo de mim tantas honras e mercês, nam somente este tal achar nele recolhimento, e fazel o cardeal e outros muitos favores, mas ainda negar me Sua Sanctidade a justiça e o castigo de suas culpas, pedindo lh o eu tantas vezes e com tamanha causa. Da qual cousa eu me não poderia deixar d aqueixar no sagrado Concillio, no qual luguar, e em toda outra parte, em que se isto soubesse e suas culpas fossem magnifestas, nam poderiam deixar de o aver por tam culpado como sua vida merece, e a Sua Sanctidade por muito squecido do que neste caso devera de fazer, maiormente sendo eu o ofendido nelle, e merecendo a elle e á sancta see apostolica outras mercês e satisfações de tam grandes serviços, como a ela por mim e pelos reis destes regnos sam feitos e cada dia se fazem no acrecentamento da sancta fee catholica, dos quaes por todas estas cousas assy vejo que se esquece, como o faz do que lhe tenho mandado dizer e pedyr acerqua do bispo. E que veja bem a importancia deste negocio e quanto me toqua, pelo que nam ey de desistir de lhe pedir que me faça nele justiça e rezam, pois a Sua Sanctidade compete, pelo lugar em que está e pelo tempo que he, tirar toda cousa que possa ser causa d escandalo publico na christandade. Eu lhe torno outra vez e muitas a pedir affectuosamente por mercê que m a faça, e que eu vos mando que do que Sua Sanctidade neste caso vos responder me aviseis logo por huum correo. O que assy vos encomendo e mando que façaes com toda brevidade possivel.

Item. Depois de falardes ao santo padre, ey por meu serviço que faleis ao cardeal Farnés, e lhe deys conta de tudo o que por vós mando dizer a Sua Sanctidade sobre esta materia do bispo; e alem disso lhe dirês de minha parte que qua se diz que ele o favorece, e que por sua mão e intercessão Sua Sanctidade o recebe e o trata, nam como ele merece, mas como o podera merecer se nele ouvera outras calidades, a qual cousa eu nam creo, porque he rezam que cuyde e espere de quem ele he que nam quererá que Sua Sanctidade favoreça senam aqueles que forem dinos disso, quanto mais vendo ele e sabendo quanto o bispo tem errado contra mim e contra meu serviço, do qual tantas vezes ele tem visto que me eu man-

dey queixar a Sua Sanctidade, e a ele dar conta disso, como a pessoa que no sagrado colegio dos cardeaes he hum dos principaes, e de que eu tanta conta faço e tanto istimo: o que, se assy fosse que ele favorecia o bispo, era muyta rezam que eu o sentisse dele muyto, e tivesse disso grande descontentamento. Que lhe peço muito que, se o faz, que o nam queira fazer, e que olhe quanta mais rezam tem pera nisto e em tudo procurar mais o meu contentamento que o do bispo, que, por quem ele he, devia de ser dele tam avorrecido como suas obras e costumes merecem; e que tambem olhe quanta obrigaçam ele tem, asy por quem he, como pelo lugar em que estaa, e pelo credito que Sua Sanctidade lhe daa, pera os maos, e que tam pubrica e notoriamente sam avidos por taes, nam acharem nele favor nem ajuda, quanto mais tanta comunicaçam e tanta amizade, como se afirma que ha antre ambos. E que lhe peço que ele nam queira por esta causa eu me possa com rezam escandalizar dele, a qual cousa eu verdadeiramente nam queria fazer em alguum tempo, antes em todas as suas mostrar lhe a boa vontade que lhe tenho, e quanto sempre estimarey a que he rezam que ele tenha pera as minhas.

Item. Assy mesmo ey por bem que deys conta aos cardeaes de Burgos e Santiquatro do que mando dizer a Sua Sanctidade sobre este negocio do bispo, dizendo lhe como eu vos mando que assy o façaes pela istima em que os tenho, e por quanto sey que lhes ha de pesar quando virem que tenho tanta causa de me queixar de Sua Sanctidade em tal caso, do qual ategora nam tenho dele outra satisfaçam, senam queixumes e agravos de novo, sendo ele de tal calidade que devera Sua Sanctidade d acodir com o castigo de sy mesmo, sem ser necessario pera isso alguũa instancia minha.

Item. Neste breve, que o sancto padre me escreveo, de que vos mando o trelado, me fala nas rendas do bispo de Viseu, como vereys pelo trelado do breve nos lugares em que de qua vos vay apontado. E porque no que vos mando que digaes a Sua Sanctidade eu vos nam falo neste ponto, pareceo me meu serviço avisar vos do que nisso possaes dizer, se la vos fosse apontado, e he que, quando qua me falou Aloysio Lipomano, nuncio de de Sua Sanctidade, nesta materia, eu lhe disse que, quanto ao espiritual do bispado, eu seria contente que ele o regesse e governasse e entendesse nisso como lhe parecesse mais serviço de Nosso Senhor, o que ele nam quis aceitar. E que, quanto ás rendas, eu nam avia de consentir leval as o bispo, nem permetir alguum modo que me parecesse que poderia ser cami-

nho de as ele levar; porque nam estava em rezam querer eu que se sostentasse das rendas de huum bispado de meus regnos quem tanto tinha errado contra mym e contra meu serviço, e que tal tençam mostrava e tinha contra ele, nem nunqua se vio sosterem se os imigos (e per)metir que eles vivessem á custa da parte contraria, e eu ao bispo, pelo que dele tenho exprimentado e visto, por tal o tenho a meu serviço. E visto he que estas rendas eu as nam levey nunca nem levo, e estam socrestadas, pera se delas fazer o que for serviço de Nosso Senhor; e sendo assy, como he, deve se de crer que nam terey nesta materia outra tençam senam esta, a qual eu ey por tam boa e de tanto serviço de Nosso Senhor que nam sey como pode aver quem a contradiga, se a houver de julgar sem alguña afeiçam. Isto podereys dizer a Sua Sanctidade, se vos neste ponto das rendas falar, ou a qualquer outra pessoa que vos nisso tocar.

Item. Por alguñas cartas, que vós Balthasar de Faria me tendes scritas, tenho sabido quanta vontade sempre achaes em João da Veiga, embaixador do emperador meu irmão, pera em todos meus negocios folgar de me servir, e assy o tenho sabido por alguñas cartas suas, que tem escritas a Lopo Furtado, embaixador do emperador meu irmão, que em minha corte reside, de que recebo muy grande contentamento, e assy tenho por muy certo que o tem feyto e fará em tudo o que soceder, e em que lhe a ele parecer que me pode servir, assy por quem ele he, como por embaixador do emperador meu irmão, cujas cousas e as minhas sam huñas mesmas. E, porque me pareceo rezam dar lhe disso os agradecimentos, lhe escrevo a carta que com esta vos envio, a qual lhe dareys, dando lhe assy mesmo de minha parte os agradecimentos, que suas obras merecem, com todas as boas palavras que vos bem parecer e for meu serviço, fazendo o certo da boa vontade que lhe tenho, e que ele sempre achará em mym pera tudo o que lhe comprir. E, porque desta materia do bispo he bem que ele saiba o que sobre isso mando dizer ao santo padre e ao cardeal Fernés, lhe darês conta dela, e lhe dirês que eu vos mandey que lh a desseys, como quero que o façaes sempre de tudo o que cumprir a meu serviço, quanto mais de cousa de tal calidade, na qual tenho eu por muy certo que ele fará o que sempre faz em tudo o que me toca [1].

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 4.

Carta d'el-Rei a João da Veiga

João da Veiga, etc., eu Dom Joham etc. Por cartas do doutor Baltesar de Faria etc., e assy por alguũas outras, que escrevestes a Lopo Furtado, que em minha corte reside por embaixador do emperador meu irmão, tenho sabido o desejo que mostraes pera nas minhas cousas poerdes por obra o que tendes na vontade, e quanto procuraes por assy o fazer no que se oferece. E ainda que, por quem vós soeys e pelo lugar em que estaes e pelo nome que tendes, eu o tivesse assy por muy certo, muyto folguey de o saber por estas vias, e recebo disso muy grande contentamento, e vol o agradeço muyto. E deveys de crer que quanto nisso mostraes e fazeys he tudo muy conforme a boa vontade, que vos eu tenho, e que vós mereceys, a qual acharês sempre em mym em tudo o que vos comprir e me requererdes. E a Simão da Veiga, e ao doutor Baltesar de Faria, me remeto no mais, que vos de minha parte dirá.

Scrita. . . . [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Setembro 28

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muyto saudar. Por outras cartas escrevo a vós e a Simaão da Veigua o que ey por bem que ambos diguaes ao sancto padre de minha parte em resposta do breve, que me screveo por este seu nuncio, acerqua da Inquisiçam, e do que toca ao bispo de Viseu; e assy sobre algũas outras cousas de meu serviço, que vos mando que ambos façaes. E porque póde ser que Simaão da Veiga não estee ahy ao tempo que cheguaar Pero Rodrigues, despenseiro mor da Rainha, minha sobre todas muito amada e prezada molher, por ser hido a Sicillia ao neguocio do trigo onde o mandey, e seria grande detença

[1] *Rascunho sem data, no* Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 4.

averdes d aguardar por elle, ey por bem que abraaes as ditas cartas, e vós soo façaes em tudo o que a ambos vos mandava que fizesseis.

Antonyo Ferraaz a fez em Evora a xxviii de setembro de 1545— *Rey* · ⋮ · [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Setembro 28

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Antre o moesteiro de Belem e o cabido da see de Lixboa, pende ha annos demanda na Rota do sancto padre sobre o cabido lhe demandar certos dizimos de hũas terras do dito moesteiro, como mais larguamente sereis enformado por huũa carta do provincial, que vos aquy envio. E porque, como nella vereis, a ordem não pagua nenhuum dizimo de cousa alguũa, por seus previllegios, os quaes assy mesmo se guardão em Castella, e nam seria rezaão quebrarem se, vos encomendo muito que vejaaes muy bem a dita carta, e os fundamentos do direito que tem na causa o dito moesteiro, e assy os mais papeis, que vos o provincial envia pera mais vossa enformaçam, e ajudeis e favoreçais quanto em vós for a dita demanda, e trabalheys nisso quanto vos for possivel, avendo por muy certo que de assy o fazerdes receberey grande contentamento, e me averey por muyto servido de vós: e folguarey de me avisardes do que nisso fizerdes.

Antonio Ferraaz a fez em Evora a xxviii dias de setembro de 1545 —*Rey* · ⋮ · [2].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 142.—Recebida a 28 de outubro.

[2] Ibid. fol. 144.

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Setembro 28

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Dom Dioguo de Crasto, do meu conselho, me deu conta do que lhe escrevestes acerqua do que tendes passado com o cardeal de Burguos sobre a pensaão, que quer que dom Dioguo consinta nos beneficios de dom Alvaro, seu filho, que vaguaram per falescimento do prior de Monsancto. E porque, pera o que rendem os ditos beneficios, parece que he grande soma a pensão dos duzentos cruzados, que pede, e que estaa bem a de cento e cinquoenta, que lhe jaa daveis, na qual dom Dioguo folgua de vyr por scusar demandas, vos encomendo muyto que torneis nisso a fallar ao dito cardeal que se queira contentar dos dictos cento e cinquoenta cruzados, e trabalheys quanto em vós for por elle os aceptar, porque receberey muito contentamento de vós nisso fazerdes o que confio que fareis. E se vos parecer bem fallardes nisso ao cardeal de minha parte, e dizerdes lhe que eu o receberey dele em singular prazer, fal o eis na maneira que virdes que mais aproveitará: e trabalhay por o neguocio se concludyr nesta maneyra, e muyto vol o agradecerey.

Antonio Ferraaz a fez em Evora a xxviii dias do mes de setembro de 1545 — *Rey*· ⋮ · [1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 146. — Recebida a 28 de outubro.

Carta d'el-Rei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria

1545—Setembro 28

Simaão da Veigua e doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudaar. Por Figueiredo, que cheguou caa aos XVIII dias deste mes de setembro, soube como Nosso Senhor alumiara Madama, minha muito prezada sobrinha, de dous filhos, e como ela e elles ficarão com muy boa disposiçaão, com a qual nova eu receby muito comtentamento. Muyto vos encomendo que a vesiteis loguo de minha parte, e lhe diguaaes que eu fiquo com muyto contentamento de saber que Nosso Senhor foy servido de a alumiar de dous filhos, e de ficar em tam boa disposiçaão, assy pello que o sancto padre com isso hade receber, como pello que hade teer o emperador meu irmaão; e que eu espero em Noso Senhor que lhe mostre delles tam grandes contentamentos como ela deseja, de que me a mim hade caber sempre tanta parte, como he a razaão que pera ysso ha, e o amor que lhe eu tenho; e que lhe peço que vos queira daar de sy muyto boas novas, porque de ellas serem taes receberey eu muyto contentamento.

Item. Ao sancto padre vesitareis tambem de minha parte, dizendo lhe o contentamento que receby com estas tam boas novas, de que sey que Sua Sanctidade o hade ter tam grande como he rezaão; e que espero em Nosso Senhor que será pera muyto seu contentamento, e pera a Nosso Senhor servirem assy como elle deseja: com todas as mais palavras que vos bem parecerem conformes a esta sustancia.

Antonyo Ferraaz a fez em Evora a XXVIII dias do mes de setembro de 1545.

E asy mesmo vesitarês de minha parte o senhor Octavio, e lhe dirês alguũas palavras conformes á sustancia de cima—*Rey* · ⋮ ·[1].

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 148.—Recebida a 28 de outubro.

Bulla do papa Paulo III dirigida a el-Rei

1545 — Outubro 9

Paulus episcopus, servus servorum Dei, charissimo in Christo filio Johanni, Portugalie et Algarbiorum regi illustri, salutem et apostolicam benedictionem.

Gratie divine premium et humane laudis preconium acquiritur, si per seculares principes ecclesiarum prelatis, presertim cathedralium ecclesiarum regimini presidentibus, opportuni favoris presidium et honor debitus impendatur. Hodie siquidem ecclesie Septensi, tunc per obitum bone memorie Didaci, olim episcopi Septensis, extra Romanam curiam defuncti, pastoris solatio destitute, de persona dilecti filii Jacobi d Alencastro, electi Septensis, nobis et fratribus nostris ob suorum exigentiam meritorum accepta, de eorundem fratrum consilio apostolica auctoritate providimus, ipsumque illi in episcopum prefecimus et pastorem, curam et administrationem ipsius ecclesie sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Cum itaque, fili charissime, sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi et eos verbis et operibus pro Regis eterni gloria venerari, Majestatem Tuam rogamus et hortamur attente quatenus, eundem Jacobum electum et ecclesiam predictam sue cure commissam habens pro nostra et apostolice sedis reverentia propensius commendatos, in ampliandis et conservandis juribus suis sic eos benigni favoris auxilio prosequaris quod ipse Jacobus electus, tui favoris fultus presidio, in commisso sibi dicte ecclesie regimine possit Deo propicio prosperari, ac tibi exinde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice millesimo quingentesimo quadragesimo quinto. septimo idus octobris, pontificatus nostri anno undecimo [1].

[1] Arch. Nac., Maç. 7 de Bullas, num. 28.

Carta d'el-Rei a Balthasar de Faria

1545 — Outubro 11

Doutor Baltesar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Salvador Vaaz, capellão do iffamte dom Anrique, meu muito amado e prezado irmão, me fez a petição atras esprita [1]. E avendo respeito ao que nella diz, vos encomendo e mando que falleis loguo com Antonio Diaz, contheudo na dita petiçam, e lhe diguaes de minha parte que não vexe nem demande o dito Salvador Vaaz em côrte de Roma por o caso de que na dita petiçam faz mençam; e que, se lhe parecer que nelle tem direito, o cite e demande em meus reinos, onde lhe seraa feyto comprimento de justiça; porque nam ey por meu serviço que por este caso seja demandado em Roma. E trabalhareis quanto em vós for de o provocar e persuadir que o queira assy fazer, porque receberey disso prazer e vollo aguardecerey muito: e esprever m eis o que nisso fizerdes e o que vos responder.

Baltesar da Costa a fez em Evora a xi d outubro de mil e quinhentos corenta e cinco. Manuel da Costa a fez esprever — *Rey*.

[1] Diz Salvador Vaz, capellão do iffante dom Anrique, que, tendo elle supricante e possuindo hũa tercenarya na see de Bragua com a igreja de Samta Maria de Panoyas, syta no couto de Tibães, do arcebispado de Bragua, anexa á dita tercenarya, o iffante dom Anrique, sendo arcebispo de Bragua, de consentimento delle supricante proveo da dita igreja de Santa Maria a hum Francisco Velloso, e a desanexou da dita tercenarya em vida do dito Francisco Velloso soomente; e que, vaguando a dita igreja por morte ou renunciaçam do dito Francisco Velloso, tornasse loguo a ficar anexada á dita tercenarya, como se mostra no terlado da dita desanexaçam aquy junto. E vindo a fallecer o dito Francisco Velloso, averá dous annos, elle supricante tomou posse da dita igreja de Samta Maria, conforme ás ditas letras e seus titulos, que offerece, na qual posse ha dous annos que está, como se vee do estromento de posse que apresenta. E por morte do dito Francisco Velloso o papa proveo da dita igreja a hum estrangeiro romano, seu criado, da mão do qual estrangeiro hum Antonio Dias, portugues, estante em Roma, aceitou a dita igreja, contra forma da extravagamte do livrinho da Rellaçam, aqui junta, que deffende aceytar se beneficio de estrangeiro; e fez procuradores a hum Pero Gonsalvez, seu cunhado, morador em Bragua, e outras pessoas, pera vexarem a elle supricante e o citarem pera Roma sobre a dita igreja, sabendo como pertence a elle supricante e tem justo titulo e posse. — Pede a Vossa Alteza que, avendo respeito ao sobredito, aja por bem lhe fazer mercê de hũa carta pera o doutor Baltesar de Faria dizer ao dito Antonio Dias, e

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545 — Outubro 20

Doutor Balthasar de Faria, eu el Rey vos envio muito saudar. Em este mes d outubro foy morto Antonio Barbosa, abade do moesteiro de Sam Romaão de Neiva, da ordem de Sam Bento, da diocese de Braga, o qual moesteiro valeraa seis centos cruzados em cada huum anno, segundo comum extimação, por cuja morte o dito moesteiro ficou vaguo, e pertence a provisão delle ao sancto padre. E porque dom Manuel de Sousa, arcebispo que ora he de Bragua, pagua das rendas do dyto arcebispado grande soma de pensões, como sabeis, polo que lhe fiqua pouca renda, paguas as ditas pensões, pera sustemtar seu estado como convem a sua dignidade e calidade de sua pessoa, desejo que Sua Sanctidade o proveja do dito moesteiro em comenda, pera (que) com o dito arcebispado tenha alguũa mais renda, de que se possa sustentar. Pelo que vos mando que, tanto que esta vos for dada, vades a Sua Sanctidade e lhe peçais de minha parte por mercê que, pelas ditas causas, queira prover em comenda em sua vida ao dito arcebispo do dito moesteiro. E prazendo lhe disso, como eu espero de Sua Sanctidade, fareis expedir as bulas necessarias e mas enviareis. O que assy vos encomendo que façaes com toda dilligencia, como de vós confio.

Antonyo Ferraz a fez em Evora a xx dias d outubro de 1545 — *Rey*. . . [1].

mandar da parte de Vossa Alteza que nam molleste nem vexe a elle supricante sobre a dita igreja, que assy aceptou de estrangeiro contra forma da extravagante; e lhe faça mercê de mandar ao juiz de fora de Bragua, ou escrever ao arcebispo, que fação com o dito Pero Gonsalvez, procurador, e quaesquer outras pessoas, que não vexem nem citem pera Roma a elle supricante, em quamto nam vier a reposta do dito Amtonio Dias, ao qual se pode dizer que mande requerer sua justiça neste reino sobre a dita igreja, se lhe parecer que a tem — E receberá mercê».

« Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 150 e v.

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 111.

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1545 — Outubro 22

Senhor — De Perosa avisámos Vossa Alteza, Simão da Veiga e eu, por hum correo, que partio pola via de Frandes, de tudo o que socedera ate entam. Deu se tam bom recado o correo que foi e tornou as cartas a Roma, iam enderençadas ao feitor pera que as mandasse, as quaes leva aguora Leite *(sic)*.

Como tornámos a Roma, que foi aos 4 d outubro, apretei que se proposesse Ceita. Nam se fez consistorio até aos 9, no qual se propos por o cardeal Sancta Frol, e se espedio com a retençam de todos seus beneficios e pensões, como Vossa Alteza ordenou. No despachar das bullas tive bem em que entender, porque Vossa Alteza somente supplicava por dom Gemes na carta que screvia a Sua Santidade, avendo de dizer que o nomeava e apresentava, pois tem o jus patronatus, e pedir a Sua Santidade que o confirmasse; e querendo eu ver a provisam passada, pera me governar por ella, achey que tambem entam ouve nisso negligencia, porque somente dezia a cedulla consistorial ad supplicationem Regis, avendo de dizer ad presentationem. Foi me necessario buscar outra provisam anterior, feita a dom Dioguo da Silva, na qual achey que se provera a presentaçam de Vossa Alteza, e por aquella fiz que se despachasse esta d aguora, a qual vai como cumpre, e nisto se meteo tempo e trabalho. Vossa Alteza mandará ter advertencia que nas provisões de seu padroado se ponha sempre que nomea a tal pessoa, e nas que o nam forem que supplica: e nisto vai muito e importa aças, porque por negligencias se perdem por tempo os padroados.

Aqui mando a Vossa Alteza as bullas. A conta da despeza, que se nisso fez, manda a dom Gemes o padre frey Antonio, que nisso entendeu por seu mandado. Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza conserve por largos annos a seu serviço.

De Roma aos 22 d outubro 1545 — *Baltasar de Faria* [1].

[1] Arch. Nac., Corp. Chron. Part. I, Maç. 78, Doc. 84.

Carta de Balthazar de Faria a Simão da Veiga

1545 — Outubro 31

Senhor — Terça feira, ás tres oras da noite, que foram xxvm do presente, chegaram aqui estes senhores. E por o senhor despenseiro mor dar hũa queda, tres postas d aqui, e chegar mal tratado, se deteve ate agora. Foi sangrado e purgado. Partem amenhã direitos a Napoles, e d a*hi* a Cicilia, ou onde Vossa Mercê estiver.

Leva, segundo senti, credito de xl mil ducados: no mais creo que vai o seu regimento conforme ao de Vossa Mercê. La o verá, e fará como lhe parecer mais serviço de Sua Alteza.

Ategora me entretiveram com esperanças de cada dia. Averá xv dias que veo o recado da entrada do nuncio. Creo que me acabarám de dar o breve, o qual está já visto por Crecencio e pollo Ardingelo. O nuncio foi muito bem recolhido, e milhor aposentado que todos. Segundo alcanço, escreveo bem e fez bom oficio.

Meteram se cousas de Vizeu de pormeo, com certos meos, que la se trataram entre o nuncio e o bispo de Coimbra, sobre o que ele despachou hum correo a Sua Santidade, polo qual o bispo de Coimbra me screveo particularmente o que passava; e o mesmo fez agora Sua Alteza. Prometido me tem de darem o despacho esta somana sem falta, e creo que o farám, porque entra de pormeo interesse, que pode nesta terra o que, senhor, sabês. Pantaliam fora ja partido á mais de x dias, se m o estes nam fizeram deter so por isto. Assi que isto he o que passa, no que se trabalha de noite e de dia.

Novas de Portugal contarám esses senhores. As de ca sam que o concilio se cre que se abrirá. Sua Santidade e os mais Reverendissimos ficam de saude. O duque Otavio esteve finado, e Madama logo tras ele muito mal: ja ficam ambos fora de perigo, e os meninos muito bonitos. El Rei me mandou que visitasse Madama e o papa polos netos; e o ifante dom Lois o mesmo: o que Sua Santidade muito agradeceo.

O seu fidalgo vende castanhas está muito seguro *(sic)*. Tenho ja falado a Santa Frol, e aos conservadores novos, que agora fizeram, os quaes

me dizem que, provando lhes eu que he costume de aos embaixadores se dar esta liberdade, que eles m a faram. Tenho ja nomeado Duarte de Melo, e nam acho outro. Dizem me que fale hũa palavra ao papa, pois nam á i provança enteira. Eu ei o d escusar, se poder achar outra forma. Faço isto caladamente, porque este nam se ausente.

Michael Angelo mente todo o possivel co a cousa de Nossa Senhora da Misericordia. Parece me que quer dinheiro: ei lh o de dar, por concluir co ele.

Por ora nam á i outra cousa. Todos ficamos de saude. E Manuel partido. E Antonio de Gusmão enforcado por capeador. Á companhia de Vossa Mercê minhas encomendas. Veles he despachado.

De Roma a 31 otubro 1545.

Bejo as mãos de Vossa Mercê — *Baltasar de Faria*[1].

Carta do bispo d'Angra a el-Rei

1545 — Novembro ?

Senhor — Hũa carta de Vossa Alteza me foi dada, em que me manda que esses dias, que o nuncio do santo padre estever nesta cidade, ho vaa ver e visitar; e, falando me elle no negocio da santa Inquisição, me manda Vossa Alteza que lhe dee delle conta em geral de como se faz, e quanto mais serviço de Deos se faria, se se nom inpidisse e estrovasse com breves e provisões, que veem de Roma, impetrados de Sua Santidade e de seus officiaes por falsas enformações: tendo em tudo aquelle resguardo que o negocio requere, e que na pratica nom se viesse a tratar com elle cousa em particular; fosse porem de tal maneira que lhe nom parecesse que se lhe ascondia o que he feito, nem o que se faz.

Antes que me dessem a carta de Vossa Alteza, por me parecer que tinha a isso obrigação pollo carrego que elle tem de Sua Santidade, o fui visitar tres ou quatro vezes, assi antes da sua ida a Sintra como depois da tornada. E na primeira visitação nom praticámos senão de como vinha

[1] Arch. Nac., Collecç. Moreira, Caderno 2.— *Sobrescrito:* Ao muito magnifico senhor o senhor Simão da Veiga, meu senhor.

do caminho, e como lhe parecia esta cidade, a qual elle gava muito, e muito mais deseja vir se Vossa Alteza a ella: assi que a primeira pratica foi de elle gavar esta terra, e eu a elle Italia, e as cidades que nella tinha visto.

Na segunda visitação que lhe fiz, depois de passadas praticas acerca de muitas cousas, ficámos soos, e elle me começou a dizer que era clerigo de camara do papa, que he como vedor da fazenda, e que lhe passara muito dinheiro polla mão, e que assi tevera carregos, em que, se quizera, podera aver muito dinheiro; mas, como elle sempre trabalhou de fazer o que divia e o que compria a sua honra e consciencia, nunca dinheiro o comovera a o deixar de fazer. Parece me que começou por aqui por ver se podia tirar algũa presumsão, que se podia ter de sua vinda ca.

E isto passado, me começou a dizer que achava os cristãos novos deste reino muito inimistados e odiados dos cristãos velhos, porque com quantos leigos e clerigos e frades falava todos nom lhos nomeavão senão por «estes judeus»; e que deste hodio divia de vir a matança, que os tempos passados fui nesta cidade, em que morrerão mais de quatro mil d elles. A isto lhe respondi eu que eu que era natural da terra, e que nos cristãos velhos nom emxergava este tamanho hodio aos cristãos novos; antes no reino serem honrados e validos, amigos e bem quistos das principaies pessoas delle: e os que os nomeavão por aquelle nome seria de pouco atentados. E que a união, que elles dizem que foi nesta cidade, fôra hũa cousa acidental e nom cuidada, e as pessoas que a causarão foram muito bem castigadas, e que ja aquillo nom lembrava: quanto mais que a gente, que se nella achou, a mais della, e quasi toda, nom era natural deste reino, polla cidade aquelle tempo, por causa da peste que nella avia, estar despejada dos naturaies. Então me disse que forão castigados por aquelle feito frades da ordem de São Domingos, e que d ali a toda a ordem avia de ficar hodio aos cristãos novos; e que era cousa muito prigosa meter frades de Santo Domingo no carrego da santa Inquisição. A isto lhe respondi que isto poderião ser achaques; porque, assi como isto ja nom lembrava aos leigos, assi tambem nom lembrava aos frades. E que se nom mitia neste negocio, senão frade cuja pessoa era muito aprovada, assi acerca de sua vida como dos costumes, e de que Vossa Alteza tinha esperiencia que nom faria senão o que divia: quanto mais que os mais dos casos, e quasi todos, são de juristas e nom de teholegos, que de dozentos casos nom veem huũ em que os teholegos serão necessarios. E que para mim abastava a presum-

são, que eu tinha, que os frades da ordem de Sam Domingos, e de qualquer outra, farão o que devem e Deos lhes der a emtender, em quanto eu nom vir o contrairo; porque, deixando elles o mundo, nom quererão ir ao inferno, e fazerem o que nom devem no em que lhes nom vai nada, e em fazerem o que devem fazem grande serviço a Deos e salvão suas almas: quanto mais que eu nom via como bem se podesse apricar este hodio, que elles dizem, a esta materia da santa Inquisição, porque eu, como quem trazia as mãos na massa, lhe podia certificar que os culpados neste crime quasi todos erão culpados e accusados por pessoas da mesma nação. Assi que me parecia muito fragil fundamento ho deste hodio, em que tanto se fundão, pera se nom fazer hum tam grande serviço de Deos como he o da santa Inquisição, a que Sua Santidade e todos os fieis cristãos tem tanta obrigação.

Apos isto me disse que se queixão os cristãos novos que lhes nom guardavão a bulla da Inquisição. A isto lhe respondi que eu lhe podia bem certificar que todo ho entemto dos officiaes da santa Inquisição era fazer ho serviço de Deos e de Sua Santidade e de Vossa Alteza, e aquillo que o papa lhes mandava; e que este era o premio que daqui tiravão, que outro ordenado nem mantimento deste negocio nom tinhão. E lhe preguntei em que lhe dizião que se nom guardava a bulla da santa Inquisição? que folgaria de ho saber. Disse me que se queixavão que os caceres erão serrados e muito apertados. A isto lhe respondi que os presos estavão todos juntos hũs com os outros em tres ou quatro caceres, por estarem mais á sua vontade, e que estavão a granel nos caceres, e que falavão com quem quirião: e, se algũa hora se apartava algũa pessoa, era por isso comprir a bem de justiça, ou por estar em perguntas, ou por comprir que nom comunicasse com outros; e que a isto nom se podia chamar cacere serrado; antes, pellos caceres serem muito abertos e devassos, dão aos presos muitos avisos de fora, de que se segue muito pouco serviço de Deos e muito dano pera suas almas, como muitas vezes tinhamos visto por espiriencia.

Tras isto me disse que outrosi lhe dizião que se nom guardava a bulla acerca dos procuradores, porque lhes nom querião deixar tomar por procuradores nem dar os feitos ás pessoas que elles quirião. A isto lhe respondi que a todos aquelles procuradores, que quirião ir ás audiencias que faz o inquisidor, lhes davão os feitos, e elles os podiam fazer procuradores; e que nom paricia rezão em tal caso como este mandarem os feitos pollas casas aos procuradores, que nom quirião vir ás audiencias, por-

que mal se podião os feitos com elles comtinoar e poer em termos; e que pera isso avia mester sempre terceira pessoa, do que se siguião muitos inconvenientes: maiormente que elles, por derradeiro, levavão os feitos pellas casas aos procuradores que quirião, e por elles erão suas defessas e artigos formados e os feitos arrezoados. E tambem lhe disse que me parecia muito grande serviço de Deos e de Sua Santidade neste caso nom procurarem cristãos novos, pollos muitos inconvenientes que disso se seguem, e desserviço de Deos em que forão algũs delles comprehendidos; e que o direito nos diz que este caso se ha de tratar com maior advertencia que nenhum outro.

E logo atras isto me disse que lhe dizião que erão os officiaies da santa Inquisição muito regorosos. Preguntei lhe em que? Disse me que lhe dizião que as pessoas condenadas per sentensas, ainda que pidissem reconciliação e a fezessem, as emtregavão á curia secular sem lhes quererem receber suas reconciliações. A isto lhe respondi que ho nom emformarão na verdade, porque, se nesta parte os officiaies da Inquisição pecavão ou erravão, e eu que era hum delles, era em seremos mais piadosos que regurosos; porque, tendo muitos reos comprehendidos e convencidos por herejes, assi por suas confissões como por provas, e por taes sentenceados, sendo elles depois de assi convencidos e sentenceados obrigados a mostrar de sua parte arrependimento de suas culpas e verdadeira conversão, pera deverem de ser emcorporados no gremio da santa madre igreja, os menos delles, e quasi todos, nom mostrão esta verdadeira conversão, o que se vee pollo processo e pollos mais autos que o direito neste caso manda considerar, e todavia somos tam piadosos que as mais e quasi todas as reconciliações lhes recebemos, e de reconciliados antes da sentença e depois da sentença estão os caceres cheios, e polla esperiencia vimos depois muitos que em suas reconciliações nos emganarão: e por aqui poderia ver quam regurosos eramos no receber das reconciliações. E neste caso avia muito que lhe dizer, o que nom fiz por Vossa Alteza na sua carta me mandar que a pratica fosse de maneira que nom viesse com o nuncio a cousas particulares, e por isso deixei de tocar muitas cousas, por este ponto das reconciliações ser o mais dificultoso que ha nesta materia, e o direito nelle nom daa regra, e tudo deixa em arbitrio do julgador bem emformado pellos autos e mais circunstancias, que no caso se requerem. De maneira que, depois de muita pratica neste caso, falando sempre geralmente, lhe disse que os officiaies da santa Inquisição recebião todas as re-

conciliações que erão de receber, e daquellas, que parecião que nom erão de receber, ainda recebião muitas, e a isto chamava eu pecar ou errar mais por piedade que por rigor. E queira Deos que ante elle nos nom seja isto acoimado, que diz Sam Ciprião que aquelles que forão reconciliados, nom merecendo benefficio de reconciliação, hão de ser accusadores ante Deos das pessoas que os receberão a reconciliação, pollos deixarem ficar em seus errores: e isto muitas vezes me põee em muita confusão.

E disse me o nuncio «eu nom quiria julgar que nom recebia a hũa pessoa sua reconciliação.» A isto lhe respondi que, se elle hia por querer, que nem eu a quiria julgar; mas que homens e nom anjos avião de ser os que isto avião de julgar emcommendando se a Deos e estudando o caso e considerando o primeiro muito bem, como se deve presumir que cada hum fará, pois lhe vay nisso tamanho carrego de consciencia, e vida honrra e fazenda de hũa pessoa.

Outras muitas praticas geraies de muitas cousas passámos; mas acerca das cousas acima ditas forão as principaes. E finalmente lhe disse que folgara de praticar aquellas cousas com elle, por elle ter o lugar que tinha, e poder ser boa testemunha ante Sua Santidade do que tanto emportava á fee e ao serviço de Deos e de Sua Santidade. E, ainda que ate qui neste reino era feito muito serviço de Deos neste negocio da santa Inquisição, muito mais se fezera, se se nom passarão tantos breves e perdões como vinham todos os dias de Roma. E que nisto divia Sua Santidade de prover, pollo que toca ao bem da fee e a sua consciencia e escandalo do povo cristão: e que lhe pedia pello lugar e abito que elle tinha que assi o quisesse notificar a Sua Santidade, que nenhum moor serviço podia fazer a Deos, e que assi lho certificava pollo abito e obrigação, que a nossa santa fee tinha.

O que delle pude comprehender he que deseja muito de emtender neste negocio da Inquisição, e me parece que todos os outros, em que pode emtender, em respeito deste tem por nada. E o nuncio praticou com hũa pessoa, que m o disse, que, se se ordenasse hum perdam geral a esta gente, que o papa concederia a Vossa Alteza a Inquisição serrada, como he em Castella. Assi que parece que todo seu emtento he fazer seu negocio, e depois tanto lhe daa que a Inquisição fique aberta como cerrada, e que fique esta gente na rede ou fora della. E isto diz mal com o rigor e mao tratamento que elle diz que usão com esta gente. Dou tam larga conta a Vossa Alteza do que passei com o nuncio, por assi m o mandar Vossa Al-

teza em sua carta. Elle partio desta cidade quinta feira ao meio dia. Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza conserve e acrescente com longos e prosperos dias de vida a seu santo serviço.

De Lisboa sabado sete dias de Novembro de 1545.— *O bispo d Angra* [1].

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1545 — Novembro 10

Senhor—A XII do passado chegou aqui hũa estafeta do nuncio Monte Pulchano, co a qual fez a saber sua entrada, e a honra e gasalhado, que lhe Vossa Alteza fizera: com o que Sua Santidade e todos ficaram mui contentes. Entendi que escreveo muitos contentamentos.

Por este recebi hũa carta do bispo de Coimbra, na qual me dá mui particular conta do que ele e o nuncio tinham passado com Vossa Alteza sobre os beneficios e fruitos de dom Miguel, o que dando se por satisfaçam se reduzia em tres meos. O primeiro, que Viseu renunciasse em Farnés, com palavra de nunca a ele tornarem os fruitos. Segundo, que os fruitos ouvesse Farnés, e a administraçam o nuncio e o bispo de Coimbra. Terceiro, que dom Miguel consentisse coadjutor e futuro successor quem Vossa Alteza nomeasse. Sobre o que tambem escrevia a Sua Santidade e ao cardeal Farnés, remetendo se ao nuncio e a mim, e que desta maneira tudo se quietaria.

Vista a carta do bispo, primeiro que falasse e o papa quis tomar lus do que escrevia o Monte Pulchano a Farnés, e praticando co ele entendi que (era) o mesmo em sustancia, posto que em certa cousa difirissem; porque o bispo escreve que a eleiçam dos tres meos avia de ser de Vossa Alteza, e nisto nam toca o nuncio, posto que diga que crê o do coadjutor tomará Vossa Alteza de milhor vontade. Como tive o intento do que escrevia, falei com Sua Santidade, o qual logo me pôs dificuldades nos partidos, dizendo que livremente devera Vossa Alteza soltar lhe estes fruitos, porque esperava de os gastar de modo com que Vossa Alteza fôra satisfeito; e que estes meos nam se podiam fazer sem dar muito que falar ao

[1] Arch. Nac., Gav. 2, Maç. 2, num. 48.

mundo, maravilhando se do nuncio como, sem comissam, os propunha a eleiçam de Vossa Alteza, sem lh o escrever. Respondi lhe que eu nam sabia se tinha comissam pera os propôr; mas que sabia bem que era sabio, e que nam faria cousa sem algum fundamento: que veria a cousa em taes termos, e Vossa Alteza tam duro, que seria necessario conformar se c o tempo.

Todavia começámos a discutir a materia e a pol a em pratica. Disse logo que o final meo era impossivel, porque o collegio nam viria em coadjutor senam de consensu de dom Miguel, o qual ele nam daria, nem Sua Santidade o poderia a isso forçar. No primeiro e segundo se poseram tambem dificuldades. Repriquei lhe que já quando se d aqui partira o nuncio se praticara em renunciar Viseu os beneficios, e que Sua Santidade preguntara se saía de nós ou se o escrevia Vossa Alteza; e que, quando se lhe disse que de nós, respondera que o nuncio irá embora e que nisso se faria tudo o que Vossa Alteza quisesse. A isto me acodio com dizer que, se o cardeal Farnés podesse acabar com dom Miguel que renunciasse nelle, que la se aviesse.

Repriquei lhe que me nam parecia modo de satisfazer a Vossa Alteza; porque, já que se désse em algũa maneira por satisfeito aceitando o primeiro partido, avia de ser pera co ele castigar a Viseu, e, pera isto assi ser, a provisam, que se avia de fazer dos seus beneficios em Farnés, nam avia de ser por sua resignaçam, porque, indo de seu consensu, nam cria que Vossa Alteza se averia por satisfeito senam com Sua Santidade prover sem mais consentimento seu. Aqui ficou embaraçado. Disse me entam per derradeiro que falasse com Crecencio, e que ele cuidaria nisso.

Fui me ao cardeal Crecencio: dei lhe conta do caso. D a*i* a dous dias me mandou dizer que tinha que falar comigo da parte do papa. Fui la. Disse me o que passara com Sua Santidade, e os inconvenientes que avia nesta cousa, especialmente no final, que em nenhum modo se podia fazer. Tornámos a discutir a materia. Finalmente ficou a cousa no ar, porque eu lhe repricava e ele a mim: não fomos d acordo.

Ao outro dia me mandou chamar o cardeal Farnés. Disse me que, visto como dar coadjutor era impossivel poder se fazer, que nos outros dous meos se poderia falar, posto que tambem neles Sua Santidade metia do seu honor, mas que ele desejava de servir a Vossa Alteza. Respondi lhe que eu nam tinha comissam neste negocio de Vossa Alteza, somente hũa carta do bispo de Coimbra, que como servidor de Sua Santidade desejava

de buscar modo como Vossa Alteza se contemtasse pera se quietar esta cousa; e nisto trabalhavam o nuncio e ele. Disse me entam que queria escrever sobr isto a Vossa Alteza, preguntando me que que me parecia a mim disso? Respondi que, nam tendo instruçam, nam podia ter nisso parecer; mas que, quando o final partido nam podesse aver lugar, que, pera Vossa Alteza vir no primeiro, pera co ele castigar Viseu, seria necessario que Sua Santidade assegurasse a cousa de maneira a Vossa Alteza que nam tivesse depois em que entender, como fora no bispado de Jaem, que, por vagar em Curia, o provera o papa, em contradiçam do emperador; e que pera isto se passasse hum breve que por sua morte, vagando in Curia, nam prejudicasse a Vossa Alteza. E que, coando se lhe conferissem os beneficios, nam avia de ser de consenso de dom Miguel, senam de consenso de Vossa Alteza, e nam d outra maneira; e que avia de prometer por sua carta a Vossa Alteza que nunca os tornaria a Viseu, nem os fruitos deles, e nem lhe daria cousa em Italia equivalente a eles. Que co estas circunstancias, ja poderia ser que Vossa Alteza viesse nisso; mas que de nada eu tinha certeza.

Soube como Farnés dera disto comta ao papa, sendo presente o Crecencio; e que lhe deu esperança que tudo isto faria. Na qual pratica disse Farnés que, se ele hũa vez escrevia a Vossa Alteza que Viseu dele nam teria nada, que o avia de comprir, porque nam avia de ser mancador de fede a Vossa Alteza.

Isto fica nestes termos. Vossa Alteza veja o que manda que faça. O primeiro partido, assegurando se como eu dizia, parece mais a preposito, porque lhe ficava Farnés por vassalo, tendo tal penhor em Portugal, com o qual ele nam jogatara, polo nam perder, e mui obrigado ás cousas do serviço de Vossa Alteza, e contrairo e enemigo a dom Miguel. E nisto eu nam tenho duvida. E prouvera a Deos que nos dera Vossa Alteza credito ao que sobr isto por algũas vezes lhe screvemos, porque tivera ha muitos dias a maior satisfaçam deste homem que nunca principe teve. Nenhũa cousa lhe deu valia senam ver o papa Vossa Alteza nisto endurecido; porque andava d antes pobre e sarnoso que ninguem o queria ver, aborrecido de todos: de modo que isto lhe deu a vida, e nam privança que tivesse. Assi que digo que desta maneira gainhará Vossa Alteza o Farnés, e fica em castigo publico a Viseu proverem se seus beneficios em sua vida sem seu consentimento, e c o de Vossa Alteza; e por morte de Farnés fica seguro o bispado pera que Vossa Alteza o proveja sem diferença, o que se

escusara mal d outra maneira. E por esta razão me parece que o segundo partido nam convem, porque fica dom Miguel c o titulo, o que nam parece modo de satisfaçam nem castigo, e por sua morte sem duvida o papa proveria, como digo que fez a Jaem, e sempre Viseu teria esperança de virem os fruitos a ele, ja que nam fosse neste em outro pontificado. Tudo Vossa Alteza considere e mande o que for servido, com brevidade; e se, pola ventura quiser gratificar dous d um tiro, e dividir o bispado e beneficios entre Farnés e Sancta Frol, Vossa Alteza o veja: ás custas alheas os poderia gainhar. Digo isto porque Santa Frol na vontade que mostra ao serviço de Vossa Alteza merece toda a merce que lhe fizer, especialmente esta que custa pouco.

Tendo a cousa nestes termos, chegaram Pero Rodrigues e Nuno Alvares a xxvm do passado; e, vista a carta de Vossa Alteza, que sobr esta materia nos escrevia, fui me logo a Farnés, e ao outro dia ao papa, dar lhes comta, como Vossa Alteza mandava. Ambos me responderam por hũa boca que, pera se fazer a justiça, que Vossa Alteza pedia, de dom Miguel, e ser castigado, ja que era cardeal, era necessario constar judicialmente de suas culpas; e que isto tinham dito per vezes a Santiquatro e a mim. Repriquei que as culpas eram notorias, como era a sua fogida do reino sem preceder causa, e a rebeliam que cometera em se nam querer tornar, mandando o Vossa Alteza chamar com seu proprio sobrinho, e dando lhe salvo conducto: e que mais notorias culpas que as das cartas de cifras? Responderam me a estas duas: que as mais lhe nam quis dizer, porque he perder tempo. E á primeira dizem que ele se desculpa que fogio, porque o queriam matar, e que disto fora avisado, nam somente em Portugal, mas ainda em Italia, e que tinha disto prova abastante; e que as cartas de cifras que ele as negava. Disse lhes que se nam podia negar cousa tam notoria: que, se Sua Santidade as quisesse ler, veria craramente como outrem que o espirito sancto ou ele as nam podia fazer. A isto respondem e se cerram com dizer que pera fazer justiça d um cardeal ade constar judicialmente, e que d outra maneira o collegio o nam consentiria.

Dei disto conta a Joham da Veiga, como Vossa Alteza manda, juntamente c o a carta que sobr isso lhe screvia; e, depois de bem praticado o negocio, se resolveo que o partido primeiro, da maneira que o eu tinha enderençado, era quanto Vossa Alteza podia desejar, e o que mais a sua autoridade convinha; e que em nenhũa forma o deixasse de aceitar, que o al era perder tempo e reputaçam, porque nenhum castigo maior podia

ser, nem Vossa Alteza, ja que o tivesse em suas mãos, o podia maior tomar que aniquilal o e fazel o vir em odio a estes. Burgos e Santiquatro me disseram o mesmo; e que era demasiado castigo, porque o papa nam dera tamanha satisfaçam ao emperador de cardeaes, que contra ele conspiraram. Vossa Alteza se determine no que for servido, e lance esta cousa a parte como milhor lhe parecer.

Quanto á Imquisiçam, instei grandemente c o papa e c os mais cardeaes per que se me désse o despacho conforme ao que Vossa Alteza por Simão da Veiga mandou pedir. E deixando muitas filaterias, que passei, ultimadamente se determinou o papa que, posto que ainda nam tivesse a enformaçam, que esperava, por comprazer Vossa Alteza, pola confiança que dele tinha, era contente de revogar o breve, que se la pubricou, por agora; e que vindo a enformaçam de Monte Pulchano tudo deixaria nas mãos de Vossa Alteza. E que disto dava sua palavra de principe. Nam me valeo dizer lhes as esperanças, que nos tinham dado de conceder tudo o que Vossa Alteza em sua carta pedia, e que assi o tinha escrito Santa Frol, nem meter nisso Joam da Veiga, porque a ele tambem tinham dito o mesmo: nada aproveitou.

E posto que a Joam da Veiga lhe parecesse que eu devia d aceitar este breve revocatorio, porque a*hi* me ficava pedir o mais, se quisesse, posto que ele nam era desse parecer, por nam dar suspeita a estes em pedir graça de tam pouco tempo, como faltava pera se comprirem os x anos; todavia eu o nam quis aceitar, porque o regimento, que trouxe Simão da Veiga, o prohibia ate o nam fazer saber a Vossa Alteza. E isto lhe dei por reposta, do que parece que ficaram algum tanto sentidos, porque cuidavam que nisto que faziam desgarravam liões. Entendo que o mandam ao nuncio pera que ele o dê a Vossa Alteza, ao qual poderá dizer que se maravilha como Sua Santidade nam concedeo tudo o de que lhe deu entençam por carta de Santa Frol. Ao menos servirá pera que estem adevertidos e penhorados pera nam fazerem prorogaçam: a qual, se por sua ribaldaria quisessem fazer, precedendo o que atequi, somos de parecer que Vossa Alteza de fato poderia nisso proceder, e tudo o que fizesse seria muito bem recebido, porque amda esta cousa ja tam batida e a todos tam notoria que louvariam a tençam de Vossa Alteza amtes que a condenassem, principalmente estando hum concilio á porta, o qual se abre resolutamente a terceira dominga do avento.

Ao tempo que este correo de Vossa Alteza aqui chegou de Cicilia, os

negocios ficavam nos termos que Vossa Alteza por esta verá; e, postoque eu seja mao descrever cousa que nam tenha na mão, todavia quis avisar Vossa Alteza, pera estar apercebido quando chegarem as cartas do papa ao nuncio. Creo que do que aqui escrevo discrepará pouco.

Por este podera mandar as bulas e mais cousas, porque ficam despachadas; mas, por mandar tudo, espero por o despacho do papa, que ha hum grande mes que me tem com esperas de cada dia. Nam creo que já poderá passar desta somana. Espero que tudo irá a contentamento de Vossa Alteza, cujo real estado Nosso Senhor goarde a seu serviço.

De Roma a x de novembro de 1545.— *Baltasar de Faria* [1].

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1545 — Novembro 11

Senhor.—Oje, x do presente, chegou aqui este correo de Vossa Alteza despachado por Simão da Veigua, e quanto ao de la por sua carta o verá Vossa Alteza. Eu o despachey loguo. Achou em Napolles Pero Rodrigues e Nuno Alvarez, que partiram daqui o primeiro deste.

Ao papa visitey pollos visnetos por parte de Vossa Alteza: folgou muito com a visitaçam, e o mesmo Madama e o duque Octavio, os quaes ficaram mui obrigados polla lembrança, que Vossas Altezas delles tem. O duque Octavio esteve á morte de febres: ja agora está fora de periguo. E Madama, de tresnoutada, ja que o duque se achava milhor, caio tambem, e passou trabalho: ja está sam e sae fora. Os mininos estam muito bonitos: o mais pequeno he muito mais fermoso que o maior: foram bautizados sollenemente desta maneira.

Aos 3 do presente, ás duas oras depois do meio dia, foram juntas em casa de Madama as pessoas que aviam de hir ao bautismo, a saber, a duquesa de Crasto e a senhora Vitoria, sua filha, com outras senhoras e Romanas, que seriam ate cincoenta, e o cardeal Farnés, e o arcebispo de Napolles, seu irmão, e o senhor Oratio, o embaixador d'Espanha, o conde Santa Frol, com outros muitos senhores, e ás quatro oras sairam de casa de Madama para irem a Samto Hextacio, onde estava aparelhado

[1] Arch. Nac., Corp. Chron. Part. I, Maç. 77, Doc. 5.

para os bautizarem. Levavam o saleiro Joliam Cesarino e o conde de Gamaro: os cirios levavam huũ o conde Nicolla, primo de Farnés, e o outro o senhor Pallavisino: os mininos ho maior levava a molher de Lopo de Gusmam, aio de Madama, o outro a senhora Ysabella Perossina: todas as outras senhoras e Romanas hiam detras. Com esta ordem chegaram á ygreja, que estava muy bem armada de brocado, feita hũa pia de prata, que seria de quatro palmos de comprido e huũ e meio d alto: sostinha a duas sereas: de hũa parte estava o alicornio do Papa com suas armas, da outra hũa aguia com as do emperador. Foi mui grande o concurso da gente. Chegando á ygreja, saio o cardeal Trane, que he decano, que os avia de bautizar, com sua capa e stolla e mitra: com elle vinha o cardeal Trivulcis, que juntamente foi compadre com o embaixador d Espanha. Dentro na ygreja estavam desasete ou desoito cardeaes esperando. E acabado o bautismo se tornaram com a mesma ordenança. E depois foram os cardeaes dar o prol faça a Madama, onde lhe foi dada hũa mui grande collação. Ao maior puseram nome Alexandre, como o Papa, e ao menor Carlo.

A cousa de Parma e Prazença vai avante, e Pero Luiz tem ja tomado posse de todo o estado e fez conselho de leterados. Os Parmesanos se querem enforcar, e sam idos muitos gentis homens a viver a Veneza e por outras partes. Dizem que o emperador a huũ seu, que lhe mandou loguo que lhe deram Parma a fazer lhe saber a cousa, e pedir lhe licença e perdam de vir primeiro a elle que ao duque Octavio, respondeo que antes folguava que isto começasse nelle, porque todos os estados novos em seus principios eram odiosos e passavam risco e trabalho: que ja quando viesse a Octavio seria purgado disto e com quietud. Todavia Madama nam pode esquecer esta cousa: foi mui anojada por nam começar em seu marido.

O embaixador d el Rei de França, que os dias passados fizerom cardeal, he ido aguora. Faz as cousas de França huũ gentilhomem frances, que aqui ficou.

Frey Antonio d Abreu, a quem Vossa Alteza manda dar a pensam em Tarouca, veo aqui ter comiguo e me fallou. Eu lhe disse meu parecer, e quanto devia a Vossa Alteza polla mercê que lhe fizera, tendo elle tam pouca justiça polla sua eleição. Elle caio na conta disso, e mostra ser em conhecimento da mercê, e escreve a Vossa Alteza para que lhe mande dar as suas letras, as quaes me pedia. Nam lhe quis dar nada sem que primeiro Vossa Alteza m o mandasse. Algũa difficuldade se põe acerca das

condições, que elle meteo na procuraçam. Segundo sinto delle, deseja de se tornar a viver ao mesmo mosteiro, se lhe Vossa Alteza para isso désse licença.

Com estas mando a confirmação para o padre frey Christovão Valbuena: as mais cousas, que acerca disto Vossa Alteza péde, se mandarám como as despachar.

O secretario do embaixador do emperador veo esta semana de Frandes, e tras resoluçam do concilio de parte de Sua Magestade. Propos se em consistorio, e ficou a cousa assentada para se abrir a terceira domingua do avento. Tambem se tratou no mesmo consistorio de despor o arcebispo de Colonia.

O cardeal Farnés me fallou de parte de Sua Santidade sobre huũ homem, que se chama Tamaio, sobre o qual escreve a Vossa Alteza pollo abito de Christo, dizendo me que désse a emformação de sua pessoa. Elle he Castelhano de junto de Badajoz, e, segundo o que entendo, tem em Castella deferenças: queria viver em Portugal, e he homem homrado e rico: terá mais de mil cruzados de renda de benefficios: he camareiro do papa antiguo, e certo muito incrinado ás cousas do reino, e folgua de avisar muitas vezes de cousas que importam. Vossa Alteza faça o que mais for seu serviço.

Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza guarde com larguos annos de vida.

De Roma a 11 de Novembro de 1545.—*Baltasar de Faria*[1].

Breve do papa Paulo III dirigido á Rainha

1545 — Novembro 24

Paulus papa III — Charissima in Christo filia nostra salutem et apostolicam benedictionem.

Licet de Tuae Serenitatis singulari erga nos atque hanc sanctam sedem devotione et observantia continua nostrorum et aliorum testimonia acceperimus, propterea que nos Tuae Serenitati, tanquam pientissimae ac

[1] Arch. Nac., Gav. 2, Maç. 5, num. 42.

praestantissimae reginae, paterna ac peculiari charitate semper affecti fuerimus; tamen dilectus filius Joannes Ricius de Monte Politiano, electus Sypontinus, nuntius apud vos noster, suis literis effecit ut eandem erga te paternam charitatem nostram, quam augeri posse non credebamus, maxime auxerimus. Sic enim nobis scripsit Tuam Serenitatem verbis ac rebus in receptione ejus tractationeque negociorum ita ei favisse, ut fateamur ex his, quamvis tuo officio ac dignitati congruentibus, tamen nos plurimum tibi debere. Tuam, igitur, Serenitatem in Deo Domino commendantes, eique gratias agentes, eundem Deum rogamus ut hanc reverentiam, quam ipsi in ecclesia sua reddis, prosperitate in hoc seculo, beatitudine in altero, remunerari dignetur. Hortamur quoque Serenitatem Tuam et studiose requerimus ut, quemadmodum nunc et semper antea fecisti, nostras et apostolicae sedis res benigne suscipias commendatas, tuoque favore ac protectione assidue tuearis. Ipsi quoque Joanni electo, nuntio, et nunc et quoties te nostro nomine alloquetur, haud minorem fidem habere velis quam si nos cum Tua Serenitate presentes loqueremur.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XXIII novembris M. D. XXXXV, pontificatus nostri anno duodecimo.—*Blo. el. Fulginii* [1].

Breve do papa Paulo III dirigido a el-Rei

1545—Novembro 24

. . . . . Agimus Serenitati Tuae gratias de hoc studio et promptitudine animi tui ad ipsius concilii celebrationem, Deumque oramus ut tibi, undecumque pio et regem optimum agenti, digna praemia in hoc et in alio seculo concedat. Nos, quidem, fili carissime, tum nostra ipsi voluntate ac desiderio, quod omnibus speramus esse manifestum, tum Tuae Serenitatis hortatu in ipsius concilii prosequutionem assidue intendimus et intendemus, quod ut facere melius possimus, Tuam Serenitatem in Deo Domino vicissim hortamur studioseque requirimus ut, sicut ejus prestante pietate dignum est, nosque ipsa ad hanc rem tantopere hortata est, velit

[1] ARCH. NAC., Maç. 25 de Bullas, num. 27.

urgere profectionem prelatorum sui regni, curareque efficaciter ut illi, sicut jure obligantur et jam saepius ad hoc sumoniti, ad ipsum concilium quamprimum veniant, cum presertim illud propediem sit aperiendum, ac praeter tres legatos nostros, Sanctae Romanae Ecclesiae cardinales, et multos Italiae prelatos, etiam aliqui Galli et Hispani prelati, eo convenerint. et reliqui expectentur. Etc.

Datum Romae XXIV novembris M. D. XLV [1].

Carta d'el-Rei a Balthazar de Faria

1545—Novembro 29

Doutor Baltasar de Faria, eu el Rei vos envio muito saudar. Vy as cartas, que me escrevestes, de VIII e de XXI de julho passado sobre o neguocio da demanda do moesteiro de Lorvaão, e agradeço vos muito a delligencia e trabalho, que no caso pusestes, como em vossas cartas me escreveis. Encomendo vos que neste neguocio ponhaaes toda deligencia, que ser puder. pera que a justiça de dona Anna, abadessa do dito moesteiro, seja guardada e favorecida inteiramente. Eu torno ora a escrever ao sancto padre outra carta sobre este neguocio, que com esta vos envio, em a qual lhe peço que vos queira ouvir sobre este caso da demanda de Lorvaão, e que vos dee inteiro credito e queira conceder o que de minha parte lhe pedirdes; pois o que lhe peço he por serviço de Deos e bem do dito moesteiro e religiosas dele, e pera reformaçam da dita casa. Vós lhe day minha carta, e o tornay a enformar do caso segundo pela enformação que por outra vos tenho larguamente esprito, e lhe pedy que queira conceder huũa das cousas, que nas outras vos escrevy que de minha parte lhe pedisseis, e aja por bem de abreviar e atalhar a tam comprida demanda, de que, alem da grande despesa que sobre ela se faaz, se seguem muitos inconvenientes. E dir lhe eis de minha parte que Sua Santidade deve crer que nenhuũa outra cousa nem rezaão me move a ensestir neste neguocio, salvo o desejo que tenho da reformação do dito moesteiro, e de em meu tempo não se acabar de perder o principal moesteiro em renda e numero

[1] *Extracto, na* BIBLIOTH. D'AJUDA, Symmicta, Vol. 46, pag. 579.

de monjas, que ha em meus regnos, da ordem de Sam Bernardo, fundado e dotado por meus antecessores, o que estaa muy certo acabar se de perder, se Sua Santidade não conceder o que de minha parte sobre o caso se lhe pede. E eu escrevo outra carta ao cardeal Sancta Frol, em que lhe dou agradecimentos do que me escrevestes que neste caso fez, e lhe escrevo que queira sobre ele falar ao sancto padre, e que vos dee toda ajuda e favor que no neguocio for necessario. Vós o enformay da dita causa e do que por minha parte aveis de pedir a Sua Sanctidade, e lhe requerey toda ajuda e favor que pera o caso comprir. E assy vos encomendo que procureis de aver a absolução, que me escrevestes que trabalharieis daver pera a dita dona Anna, e m a enviay o mais em breve que poderdes: e de todo o que no caso passardes e se fizer me escrevereis.

Item. Abadessa dona Anna Coutinha me enviou dizer que ela vos enviara certos estormentos das necessidades em que o dito moesteiro de Lorvaão estava, e de como dona Felipa não era professa do dito moesteiro, pera se diminuirem ou tirarem os oitenta mil reis dos alimentos; e que ateegora não sabia o que no caso era feito. Encomendo vos que sobre isso façais a delligencia que poderdes, porque o dito moesteiro com estas e outras demandas estaa posto em necessidade.

Antonio Ferraz a fez em Evora a xxix dias de novembro de 1545 —*Rey*. . . [1].

Carta do cardeal Santiquatro a el-Rei

1545 — Novembro 30

Serenissima Maestà — Per le mani del signor Balthasar de Faria ho ricevuto le letre di Vostra Alteza, date in Ebora alli nu de agosto, per le quali ho visto la singulare sua bontà et religione et bona volontà verso di nostro signor et questa santa sede apostolica, di che Sua Beatitudine et tutto il sacro collegio sono restati molto satisfatti: che veramente ha fatto da quel vero et catholico principe ch egl è, et appresso a Dio et al mondo ne sarà sempre commendata, et io, come servitore et di Sua Santità et di

[1] Biblioth. d'Ajuda, Corresp. orig. de Balthazar de Faria, fol. 153. — Recebida a 29 de janeiro de 1546. *Segue outra carta do mesmo teor, com a data de 19 de fevereiro.*

Vostra Alteza ne ho preso quel contento si conviene, et mi sono molto rallegrato che lei sia stata la prima a dare questo bono exemplo alli altri.

Quanto alle cose della Inquisitione et altri negotii appartenenti a suo servitio, io non mancherò mai di servire a Vostra Alteza con quella prompta voluntà et cordiale affecto, che hanno fatto li due altri cardinali Sancti Quattro, miei fratello et nipote, bone memorie, per quanto si extenderanno le forze mie, ricercando cosi lo amore et servitu et obligo, che habbiamo con quella, secondo che dal signor Balthasarre potrà intendere, al quale mi rimetto.

Dapoi che è piaciuto a Vostra Alteza per sua liberalità et gratia concedere a micer Lorenzo Pucci, vescovo di Vannes, nipote del cardinale Sancti Quattro passato, la pensione di v.^{c} ducati sopra il vescovato di Lamego, la supplico si degni commettere li sia pagata qui nel modo era pagata al prefato cardinale, di che io insieme seco ne basarò la mano a Vostra Alteza, alla quale humilmente mi raccomando, et Nostro Signor Dio la conservi et prosperi sempre quanto suo cuore desidera.

Datum in Roma in giorno ultimo di novembre 1545 — Di Vostra Alteza — *Humilis servitor et fidelis* — *R. cardinalis S.* mi [1].

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1545 — Novembro 30

Senhor — Por Pantaliam de Bairros, secretario do arcebispo de Braga, mando a Vossa Alteza as bulas da provisam de Braga e o palio, e as de Coimbra, a ereiçam e provisam de Miranda, a ereiçam e provisam de Leiria, co as bulas das derogações dos concilios, a dismembraçam e anexam feita aos estudos de Coimbra, ho bispado titular pera frei Francisco da Cruz, intitulado episcopus Oponensis; mais todas as bulas de pensões, que Vossa Alteza deu; mais as bulas do mosteiro de Pedroso e Moreira. As bulas dos mosteiros do bispo de Tangere, por esperar reposta sua, nam sam acabadas de despachar.

Acerca dos mosteiros de Ceiça, Refoios, Tarouca, e Longovares, nam

[1] Arch. Nac., Gav. 20, Maç. 13, num. 47.

tenho ainda feito nada, esperando acabar esta espediçam pera entender nisso.

Ja escrevi a Vossa Alteza acerca de frei Antonio d Abreu, como punham algũas dificuldades na sua espediçam: digo, no modo, porque nam querem que a pensam corra do dia que ele fez a resinhaçam ou a cessam, senam do dia que ca foi admitida: mais nam querem que se faça a espediçam ás custas do mosteiro; e mais pedem composiçam da sua cessam. Espero que, co a composiçam, iram avante; mas nam do mais, porque assi me deu em tençam o datario. Vossa Alteza me avise se toda a espediçam farei á custa do mosteiro; porque a renunciaçam, que ele fes, foi co esta comdiçam: e tambem se lhe darei as letras acabado de as despachar. Nesta causa de Lorvão espero de m ajudar deste padre em certa cousa, como testemunha de vista. Todos quantos estormentos me de lá mandam sam nullos, porque vem sem citaçam de parte; e assi ca nam lhe dam fé, o que me dá gram trabalho.

A conta particular do gasto, que se fez nesta espediçam, mando a Vossa Alteza; e aos providos aviso do que am de reter aos pensionarios, quando lhes pagarem as pensões. Crea Vossa Alteza que se nam pode mais fazer. E, como lhe tenho escrito, se nam usara do espediente, que tomei, em dar fianças que estaria ao julgado sobre duvidas que os oficiaes da cancelaria movem, e outras que eu tambem tenho, nam se acabara esta cousa tam cedo, porque sempre ficam mil bicos, especialmente em hũa espediçam tamanha, e de tanta importancia; mas tudo espero de acordar co ajuda de Deos em breve, de maneira que nam aja engano, porque, se Vossa Alteza soubesse o que nestas espedições novas passa, e a ladroice que ha, se maravilharia. E porque largamente escrevi a Vossa Alteza o que nesta materia mais passava, polo correo de Simão da Veiga, que por aqui passou a XII do presente, ei por escusado tornal o aqui a referir, cujo real estado Nosso Senhor goarde por muitos anos de vida.

De Roma a XXX de novembro de 1545 — *Baltasar de Faria*[1].

[1] Arch. Nac., Corp. Chron. Part. I, Maç. 77, Doc. 39.

Carta de Balthazar de Faria a el-Rei

1545 — Novembro 30

Senhor — Em outra minha escrevi largo a Vossa Alteza o que passava nesta espediçam, e lhe mandei as contas, e assi a cada hum dos providos mandei particularmente a sua. Esta será somente pera lhe dizer as taxas em que ficam postas, polas quaes se am de governar ao diante estas perlacias.

Braga estava em taxa 6.005 1/3. Dismembraram se lhe 3.500 ducados, que se aplicaram a Miranda; pelo que fiz reduzir a taxa a 4.838 2/3, e a esta razam se espedio agora.

Miranda se pôs em taxa 1.166 2/3, e a esta razam se pagaram agora os comuns, propinas, proposiçam e camcelaria, e assi se fará ao diante. A qual taxa, juncta co a em que fica Braga, he a mesma suma que tinha dantes Braga: assi que nada se augmentou.

A Coimbra nam se lhe diminuio nada: fica co a mesma taxa de 2.000, que tinha.

O priorado mór de Santa Cruz de Coimbra estava em taxa 2.000. Esta se dividio tambem entre Leiria e os estudos nesta maneira:

Leiria se pôs em taxa 833 1/3, e a esta razam se fez toda a espesa e se fará ao diante.

Os estudos se poseram em taxa 1.166 2/3, a qual á de pagar de xv em xv anos, a qual taxa juncta co a de Leiria, fazem os 2.000, em que estava o priorado de primeiro: assi que nam se aumentou nada. E a esta razam de 1.166 2/3 se pagou a proposiçam e o mais.

Na suppressam do dito priorado se pagou a proposiçam enteira conforme a taxa que tinha. E, pera estas taxas se nam alterarem e se reduzirem ao modo em que ficam, foi necessaria grandissima deligencia. E, se algũa duvida se la mover, Vossa Alteza faça que me escrevam, que logo será satisfeita; postoque eu creo que a nam aja.

Nosso Senhor o real estado de Vossa Alteza conserve por mui largos anos de vida a seu serviço.

De Roma a xxx de novembro de 1545 — *Baltasar de Faria*[1].

[1] Arch. Nac., Corp. Chron., Part. I, Maç. 77, Doc. 41.

Breve do papa Paulo III dirigido ao nuncio

1545 — Dezembro 4

Paulus papa III — Venerabilis frater, salutem et apostolicam benedictionem.

Exhibita nobis nuper pro parte dilecti filii Nicolai Farfari, nostri et camere apostolice procuratoris fiscalis generalis, petitio continebat quod quamvis Georgius de Mello, pro episcopo Egitaniense se gerens, jamdiu propter multa enormia delicta, et maxime in impediendo litteras et mandata apostolica, ac etiam contra illa nonnullas ordinationes et decreta faciendo, aliaque nequiter perpetrando, in Romana curia servatis servandis, ac etiam ipso episcopo per suos advocatos et procuratores abundantissime audito, in penam maioris excommunicationis anathematis, suspensionis a divinis, ac ingressus ecclesiae, necnon viginti quinque millium ducatorum auri de camera, et pro quinta parte in fabricam ruinose ecclesie Egitaniensis, quam etiam a vigintiquinque annis citra idem episcopus visitare contempsit, applicanda, cum declaratione quod omnes et singule civitates, terre, castra, oppida et loca, in quibus eundem episcopum degere aut declinare contigerit, interdicto subjacerent, ecclesiastico dampnabiliter condempnatus ac publicatus fuerit; et propterea dictus episcopus, si bene sentiret de censuris ac illis crederet, nihil magis errare debuisset quam ab illis debitam absolutionem reportare, ac ad gremium sancte matris ecclesie denuo redire; attamen dictus episcopus, de censuris parum curans, absolutionem reportare et aliis opportunis satisfacere hactenus neglexit, sed in illis insordescens et ultra annum cum dimidio indurato animo sufere maluit, prout insordescit et adhuc pertinaciter persistit de presenti, et forsan in locis, in quibus moratur et ad que declinat, interdictum ecclesiasticum servare prohibuit aut prohibet, necnon in dilectos filios capitulum et canonicos dicte ecclesie, occasione partis tangentis pro dicta fabrica et ob alias lites inter eum et prefactos capitulum introductas, sevire non cessat, que quidem facinora sunt prioribus pro quibus condempnatus fuerat longe deteriora, et non sine fidei catholice et sedis apostolice contemptu fieri possunt, et cum curie causarum camere apostolice generalis au-

ditor, seu illius in criminalibus locumtenens, et magister Jacobus Puteus, capellanus noster ac palatii apostolici causarum auditor, dilecti filii, quibus causam hujusmodi maturius discutiendam commisimus, ejusdem episcopi injùstitiam cognoscerent, illumque pertinaciter perseverare viderent, re prius diligenter discussa, contra illum tandem brachium seculare decreverunt. Cum autem, sicut eadem expositio subjungebat, creditur quod episcopus, qui ceteris salutiferum prestare debet exemplum, si de censuris male sentiat, ac illas, maxime in Romana Curia, et causa ita bene cognita latas, tanto tempore sustinere ac illis ita irreverenter scandaloseque insordescere non erubescit, clavium auctoritatem ita aperte contempnit, jam sue episcopalis dignitatis indignus factus sit, ac ipsa ecclesia de ipso privatus noscatur, seu saltem, antequam ad gremium seu in comunionem sanctae et catholicae matris ecclesiae receptus fuerit, omni dignitate usuque pontificalium carere, ac administratione et jurisdictione ac etiam quorumcumque fructuum perceptione dictae ecclesiae privari eidemque quecumque administratio fructuumque perceptio interdici debeat, cum iniquum censeatur quod qui extra ecclesiam est et in ecclesiam committat ex ea fructus et comodum aliquod consequatur, nec quandiu extra ecclesiam est aliquos fructus suos facere potest, sed illi camerae apostolicae debiti existant, et, quod majus est, si talis episcopus, ita excommunicatus aggravatus reaggravatus ac omnibus censuris illaqueatus, tollerabitur quod sibi, antequam ad gremium ejusdem matris ecclesiae redeat, adhuc pontificalia et jurisdictionem dictae ecclesiae exercere beneficiaque conferre, necnon fructus indebite percipere, liceat, profecto praemissa christifidelibus illarum partium scandalum perniciosum generabunt: quare pro parte ejusdem Nicolai, procuratoris fiscalis, nobis fuit humiliter supplicatum quatenus scandalis hujusmodi et aliis, quae supervenire possent, obviare, ac alias in praemissis opportune providere de benignitate apostolica dignaremur. Nos igitur, attendentes quod qui de ecclesia non est, et extra ecclesiam pertinaciter permanet, ipsius ecclesiae commoda sentire et de dolo suo in aliorum prejùditium gaudere non debet, hujusmodi supplicationibus inclinati, te ex nunc in administratorem ipsius ecclesiae Egitaniensis, quandiu dictus Georgius episcopus in hujusmodi censuris perseveraverit, ac solvenda pro fabrica dictae ecclesiae Egitaniensis, in quibus, ut prefertur, condempnatus extitit, non persolverit, auctoritate apostolica tenore presentium deputamus, tibique omnia et singula in dicta ecclesia et diocesi Egitaniense, quae episcopi Egitanienses pro tempore existentes facere possunt et consueverunt, exer-

cendi, ac beneficia quecumque, quae ad ejusdem Georgii episcopi collationem pertinent, conferendi, necnon omnes et singulos fructus redditus et proventus in quibusvis rebus consistant, et quae per prefatum Georgium et alios pro tempore existentes episcopos Egitanienses percipi consueverunt et possunt, ad te nomine dictae Camerae, tam per te quam tuos agentes seu procuratores vel deputatos, reducendi ac exigendi recipiendi, et quatenus opus sit illos quibus tibi videbitur, uni vel pluribus, vendendi, preciumque illorum Camerae predictae consignandi, et seu exigi ac recepi et consignari faciendi et mandandi, dictoque episcopo, ac omnibus et singulis aliis quavis auctoritate et dignitate, etiam regia temporali vel spirituali, fungentibus, ne in illis aut aliquo ipsorum directe vel indirecte se intromittere presumant, omnibusque et singulis arrendatariis, fructuariis, partiariis, colonis, decimatoribus, et aliis quovis nomine nuncupentur, fructus redditus et proventus hujusmodi solvere debentibus, ne alicui alii quam tibi, aut alteri per te, ut prefertur, deputando, de fructibus predictis respondeant solvant et consignent, seu quominus per te, vel administratorem hujusmodi seu iconomum vel alios deputatos, libere et pacifice percipi possint, impediant, vel ad impediendum auxilium prestent, sub penis etiam pecuniariis, arbitrio tuo imponendis et applicandis, ac censuris ecclesiasticis inhibendi, necnon citandi, etiam per edictum publicum, constito summarie de non tuto accessu, ac tam prefato Georgio episcopo quam aliis, sub censuris et penis predictis ubicumque et quotiens opus fuerit, etiam inhibendi et mandandi, ac fructus hujusmodi recipiendi et vendendi et alienandi, et in eventum non paritionis censuras et poenas predictas incurrisse declarandi, aggravandi, reaggravandi, interdicendi, et, si opus fuerit, auxilium brachii secularis invocandi, ac alium vel alios in premissis et etiam in loco tui deputandi, omniaque alia et singula faciendi, dicendi, gerendi et exercendi, quae in premissis et circa ea necessaria fuerint seu quomodolibet opportuna, plenam et liberam facultatem et auctoritatem concedimus per presentes. Non obstantibus felicis recordationis Bonifatii papae VIII, predecessoris nostri, qua inter alia cavetur ne quis extra suam civitatem et diocesim, nisi in certis tunc exceptis casibus, et in illis ultra unam dietam a fine suae diocesis, ad juditium evocetur, seu ne judices a sede apostolica deputati extra civitatem vel diocesim, in quibus deputati fuerint, contra quoscumque procedere, aut alii vel aliis vices suas committere presumant, dummodo ultra duas dietas aliquis auctoritate presentium non trahatur ad juditium, et aliis apostolicis constitutionibus contrariis quibus-

cumque. Aut, si prefato Georgio episcopo, vel quibusvis aliis comuniter vel divisim, ab apostolica sit sede indultum quod interdici suspendi vel excommunicari non possint per litteras apostolicas, non facientes plenam et expressam ac de verbo ad verbum de indulto hujusmodi mentionem.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die III decembris M. D. XXXXV, pontificatus nostri anno duodecimo. — *L. de Torres* [1].

Breve do papa Paulo III dirigido a el-Rei

1545—Dezembro 16

Paulus papa III — Charissime in Christo fili noster, salutem et apostolicam benedictionem.

Quod semper optavimus, ut vere Tua Serenitas cognosceret nostram erga se paternam benivolentiam et quam illi gratum facere ex animo cuperemus, hodie letamur Serenitati Tuae ostendisse. Tuum enim germanum fratrem Henricum, archiepiscopum Elborensem, in his sacris jejuniis et in consistorio nostro secreto Sanctae Romanae Ecclesiae presbiterum cardinalem de ejusdem Sanctae Romanae Ecclesiae cardinalium consilio creavimus, ad Dei primum omnipotentis laudem, sanctaeque sedis apostolicae honorem, et totius christianitatis utilitatem, deinde etiam ad Tuae Serenitatis omni virtute praestantis satisfactionem, tuaeque domus, quamquam per se clarissimae, majus ornamentum. Sed quamquam Tuae Serenitati, vestroque regio splendori, hoc tribuerimus, accesserunt tamen pro cumulo virtutes ipsius archiepiscopi, quas hac dignitate etiam per se dignas esse audimus et pro inde honestandas existimavimus. Ergo dignitatem cardinalatus, quae in cardinibus universalis ecclesiae regendis versatur, et qua majorem in ecclesia Romanus Pontifex conferre nequit, per obitum alterius tui fratris in tua domo extinctam, per ipsius Henrici creationem restituimus, ut defuncti fratris memoria in hoc reviviscat, doloremque Tuae

[1] Archi. Nac., Maç. 23 de Bullas, num. 10. *Sobrescripto:* Venerabili fratri Joanni, Archiepiscopo Sipontino, ad charissimum in Christo filium nostrum Joannem, Portugallie et Algarbiorum Regem illustrem, nostro ac apostolice sedis nuntio.

Serenitatis ex illo conceptum hujus letitia consoletur. Atque utinam ii obiices, qui sine tua (ut credimus) voluntate interpositi fuerant, citius remoti fuissent, nostri quoque erga vos paterni amoris significatio maturius erupisset. Sed agimus Deo gratias, qui hoc vertit in melius, nosque inter nos eosdem fore voluit, qui semper fuimus et esse debemus, ut tu nos in amantissimi patris, nosque te in charissimi filii loco habeamus: quod et futurum in Domino confidimus. Nos, fili charissime, de hoc tui fratris honore, quem tibi in primis tribuimus, tibi gratulamur, felixque et diuturnum hoc fore gaudium vobis optamus, sperantes vos vicissim in cultu et observantia erga nos et apostolicam sedem, a qua merito ornati estis, regio et grato animo responsuros esse: quemadmodum venerabilis frater Joannes Ricius, archiepiscopus Sypontinus, noster apud te nuntius, haec plenius explicabit, qui etiam birretum rubrum a nobis de more benedictum una cum brevi nostro, quae ipsi tuo fratri cardinali mittimus, quorum dilectus filius Ludovicus Brandon, agentis apud nos tui affinis, lator erit, Tuae Serenitati ex parte nostra consignabit, per eandem Serenitatem Tuam eidem tuo fratri cardinali ad majus utriusque vestrum gaudium consignanda.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XVI decembris M. D. XXXXV, pontificatus nostri anno duodecimo.—*Blo. el. Fulgin* [1].

Breve do papa Paulo III dirigido á Rainha

1545 — Dezembro 16

Paulus papa III — Charissima in Christo filia nostra salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie in his sacris jejuniis et in consistorio nostro secreto, cum ad aliquot paucorum cardinalium creationem rationabilibus adducti causis deveniremus, venerabilem fratrem Henricum, archiepiscopum Elborensem, tui serenissimi viri, Portugalliae regis, germanum fratrem, in ipsis cardinalibus creatis cum primis numeravimus sanctaeque Romanae ecclesiae presbiterum cardinalem de aliorum sanctae Romanae ecclesiae cardinalium consilio in Dei nomine creavimus; idque etiam aliquanto fecimus libentius

[1] Arch. Nac., Maç. 25 de Bullas, num. 31.

intuitu dilectae in Christo filiae nobilis mulieris Margaritae de Austria, ducissae Pennensis et Castrensis, neptis nostrae, consanguineae tuae, quae, singulari amore Serenitatem Tuam colens, omni instantia apud nos perfectionem hujus rei urgere non destitit. Quod, etsi Tua Serenitas ex aliorum litteris cognitura erat, ex nostris etiam eam cognoscere voluimus, ut sicut in tui primum serenissimi consortis deindeque etiam in Tuae Serenitatis gratiam hoc fecimus, ita id utrique vestrum nostris litteris innotescat, quo res vobis certior et nostra significatione fieret jucundior. Nos, filia in Christo charissima, a Tua Serenitate petimus ut, si hac in re benivoli erga vos animi nostri clara indicia dedimus, vicissim tua pietas et opera in honoranda tuendaque istic auctoritate apostolica versetur, sicut hactenus pientissime fecisti et facturam esse confidimus. Quemadmodum venerabilis frater Joannes Riccius, archiepiscopus Sypontinus, nuncius noster, haec plenius explicabit.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XVI decembris M. D. XXXXV, pontificatus nostri anno duodecimo [1].

1 ARCH. NAC., Maç. 25 de Bullas, num. 41.

FIM DO TOMO QUINTO.

INDICE

1542			PAG.
Janeiro	24?	Minutas de despachos para Christovão de Sousa, contendo: carta d'el-rei, mandando-o recolher ao reino, visto ter sido eleito cardeal, contra a vontade expressa do monarcha, o bispo de Viseu D. Miguel da Silva	1
		Outra determinando-lhe que se despeça do pontifice, sem alludir aos motivos porque se retira; mas procurando antes d'isso obter a resolução de alguns negocios pendentes.	1
		Outra ao cardeal Santiquatro participando-lhe que mandava recolher o embaixador	2
		Outra a Jorge de Barros mandando-lhe que acompanhe Christovão de Sousa, saindo de Roma no mesmo dia	3
		Outra a Sua Santidade, communicando-lhe a ordem que dera ao embaixador, attenta a inutilidade da sua permanencia n'aquella côrte	3
Fevereiro	6.	Carta de frei André da Insua a el-rei, ácerca de varios negocios ecclesiasticos, e da eleição do cardeal de Viseu	4
Fevereiro	6.	Bulla *Gratiae divinae praemium*, recommendando a el-rei o arcebispo eleito de Braga, D. Duarte de Portugal, como administrador d'aquelle arcebispado	12
Fevereiro	6.	Bulla *Apostulatus officium* provendo D. Duarte de Portugal na egreja de Braga, na qual se sagraria quando chegasse á edade de 27 annos, e concedendo-lhe desde logo a administração ecclesiastica e temporal do arcebispado	13

1542			PAG.
Fevereiro	6.	Bulla *Divina supereminens* dipensando a D. Duarte o defeito de nascimento, por ser filho natural de D. João III.....	16
Fevereiro	6.	Bulla *Apostolicae sedis* absolvendo-o das censuras canonicas, em que tivesse incorrido.....	17
Fevereiro	6.	Bulla *Cum nos hodie* auctorisando-o a tomar a administração do arcebispado, sem dependencia da expedição das competentes letras apostolicas.....	18
Fevereiro	6.	Bulla *Cum nos hodie* dando commissão aos arcebispos de Evora e de Lisboa para tomarem o juramento de fidelidade, que devia prestar o novo arcebispo de Braga	20
		Fórmula do juramento.....	21
Fevereiro	6.	Bulla *Hodie dilectum* mandando aos prelados suffraganeos da egreja de Braga que reconheçam o novo arcebispo, e lhe prestem a devida obediencia	22
Fevereiro	6.	Outra ao cabido da egreja bracharense.....	23
Fevereiro	6.	Outra ao clero da diocese.....	24
Fevereiro	6.	Outra aos vassallos da egreja de Braga	25
Fevereiro	6.	Outra ao povo da diocese.....	26
Fevereiro	6.	Bulla *Personam tuam* auctorisando D. Duarte de Portugal a reter, com a administração do arcebispado de Braga, a dos priorados dos mosteiros de Carquere e Longos-valles.....	27
Fevereiro	6.	Bulla *Personam tuam* concedendo-lhe a codjutoria dos mosteiros de Tibães, Carvoeiro, e Salzedas	29
Fevereiro	8.	Bulla *Cum nos pridem* dando-lhe a escolha dos prelados que o haviam de sagrar quando chegasse á edade de 27 annos, prestando então o juramento constante da fórmula transcripta na mesma bulla.....	31
Fevereiro	10.	Copia de uma carta do infante D. Henrique ministrando a Pedro Domenico varios argumentos para instar pela revogação dos privilegios concedidos a Duarte da Paz, e outros christãos novos.....	34
Fevereiro	11.	Carta de Christovão de Sousa a el-rei, ácerca do padroado dos mosteiros, da eleição do cardeal de Viseu, da sua entrada em Roma, etc.....	35
Fevereiro	13.	Outra a respeito da mercê, que o papa queria fazer a Pedro Domenico de um mosteiro na diocese de Gerona, e pedindo a intervenção de el-rei para se conseguir o consentimento do imperador.....	40
Fevereiro	17.	Outra dizendo que procurava obter a resolução de alguns negocios, e para isso occultava a ordem de recolher ao reino, a a qual lhe causara viva alegria; pedindo a el-rei que tomasse as providencias necessarias para impedir que o bispo de Viseu rece-	

1542			PAG.
		besse correspondencias de Portugal; e noticiando o fallecimento do cardeal Cesarino	41
Fevereiro	20.	Breve *Expositum nobis* determinando a frei João Calvo, geral dos frades menores da observancia, que visite com frequencia os conventos da ordem, para evitar que se introduzam abusos na execução da sua regra	45
Março	1.	Bulla *Cum nos nuper* concedendo o pallio a D. Duarte de Portugal, arcebispo eleito de Braga	46
Março	1.	Bulla *Cum pallium*, dando commissão aos bispos do Porto e de Coimbra para conferirem o pallio ao arcebispo eleito de Braga	48
Março	5.	Breve da Penitenciaria *Ex parte*, auctorisando el-rei a commerciar em metaes com os infieis de Africa e da India	49
Março	10.	Carta de Christovão de Sousa narrando minuciosamente a sua despedida do papa e dos cardeaes	54
Março	15.	Traslado do breve *Superioribus mensibus* concedendo a Alvaro Vaz, e seus parentes, o privilegio de não serem inquietados pelos inquisidores	61
Março	21.	Breve *Cupientes judeos*, dando varios privilegios aos filhos de judeos que se convertessem ao christianismo	67
Março	23.	Carta de Pedro Domenico a el-rei, referindo-se a outra do infante D. Henrique relativa aos inconvenientes, a que davam logar os breves de isenção obtidos pelos christãos novos; attribuindo a vinda do nuncio mais ao negocio dos mosteiros que aos da Inquisição; e dando algumas noticias politicas	70
Abril	13.	Carta de Christovão de Sousa participando a el-rei que, no caminho de Leão, recebera noticia de estar nomeado nuncio para Portugal o bispo coadjutor de Bergamo	72
Abril	27.	Carta de Pedro Domenico dando conhecimento a el-rei das diligencias que fizera, para evitar que se passassem breves isentando os christãos novos da acção dos inquisidores	74
Abril	30.	Outra ácerca da demanda intentada por Diogo Soares contra o abbade do mosteiro de Salzedas, por causa de uma pensão	76
Maio	...	Minuta de uma carta d'el-rei (ao cardeal Santiquatro?) recommendando Balthazar de Faria, que o infante D. Henrique mandava a Roma para promover os negocios da Inquisição	82
Maio	18.	Copia de uma carta do agente dos christãos novos, em Roma, a Jorge Leão, ácerca dos negocios de que estava encarregado, e queixando-se da mesquinhez com que lhe regateavam as sommas necessarias para a lucta em que estavam empenhados	83
Maio	21.	Breve *Afficimur Fraternitati Tuae*, recommendando ao arcebispo de Braga o nuncio Luiz Lippomano	89

1542			PAG.
Junho	14.	Carta do cardeal de Burgos elogiando as qualidades do nuncio, e pedindo a el-rei que o recebesse com a benevolencia costumada	90
Junho	20.	Bulla *Superna dispositione* annexando á Universidade de Coimbra os mosteiros de Santa Maria de Fonte Arcada, Santa Maria de Sardoura, S. Martinho de Mouros, e S. Salvador do Crucifixo de Braga	91
Julho	13.	Carta de Fernão Coutinho dizendo a el-rei que seguira o bispo de Viseu de Veneza para Roma, tendo sido infructuosas as diligencias que fizera para o trazer á obediencia do monarcha...	95
Julho	27.	Carta de Pedro Domenico participando a el-rei que Balthazar de Faria obtivera duas largas audiencias do pontifice, e mencionando as accusações que se faziam ao modo de proceder dos inquisidores	96
Julho	27.	Carta de Fernão Coutinho (ao conde de Vimioso?) dizendo que encontrara em Veneza D. Manuel de Portugal; que Balthazar de Faria chegara a Roma quatro dias antes d'elle Coutinho de lá sair; etc.	100
Julho	31.	Carta de D. Manuel de Portugal a el-rei ácerca de Fernão Coutinho, que andava desgostoso, e talvez premeditava alguma coisa contra o serviço de Sua Alteza	101
Agosto	7?	Minutas dos despachos que levou Francisco Botelho, contendo: instrucções ácerca da maneira como havia de mostrar ao papa e a varios cardeaes umas cartas em cifra, attribuidas ao bispo de Viseu	103
		Carta de crença para Sua Santidade	108
		Carta d'el-rei ao cardeal Santiquatro a respeito das cartas em cifra, e queixando-se dos aggravos que recebera do pontifice	108
		Carta de crença para o cardeal Marcello	110
		Outras para os cardeaes Farnese, de Burgos, e de Pistoia	111
Agosto	7.	Minuta de uma carta d'el-rei para o cardeal Santiquatro, pedindo-lhe que explique ao papa as razões que o moveram a prohibir a entrada do nuncio	113
Agosto	22.	Breve *Cum, sicut accepimus,* pedindo a el-rei que deixe sair livremente dos seus estados o christão novo Antonio Fernandes e a sua familia	114
Setembro	12.	Carta d'el-rei a Francisco Pessoa encarregando-o de pedir ao emperador que commettesse ao seu embaixador em Roma a entrega de uma carta de Sua Alteza ao pontifice	115
Setembro	18.	Copia de uma carta d'el-rei para o papa, justificando a reso-	

		PAG.
1542		
	lução, que tomara de negar a entrada ao nuncio, porque não podia consentir que elle embaraçasse o regular andamento da Inquisição	117
Outubro 4.	Carta de Balthazar de Faria ao secretario de estado ácerca dos negocios dos mosteiros, e dando-lhe algumas noticias politicas	120
Outubro 6.	Carta de Francisco Pessoa ao secretario de estado, participando-lhe que a carta do emperador para o seu embaixador em Roma ia melhor do que elle a pedira, tanto a respeito da Inquisição, como em relação ao bispo de Viseu	122
Outubro 28.	Breve *Circunspecta Romani Pontificis*, annullando os privilegios de isenção, que concedera a Duarte de Paz	123
Outubro 28.	Breve *Romanus Pontifex*, annullando os privilegios de isenção que concedera a Diogo Fernandes	125
Outubro 28.	Carta do cardeal Santiquatro, participando a el-rei que não conseguira resolver favoravelmente um negocio do bispo da Guarda	127
Outubro 29.	Breve *Aestate praeterita*, no qual Sua Santidade pede a el-rei que deixe ao nuncio cumprir a sua missão, que era tractar unicamente dos negocios relativos á celebração do concilio, e á paz da christandade	128
.....	Apontamentos muito curiosos para servirem de instrucção ao nuncio Luiz Lippomano	130
Novembro 2.	Carta de Balthazar de Faria a el-rei, dando-lhe parte da chegada de Francisco Botelho, e da maneira como cumprira as suas instrucções	153
Novembro 24.	Breve *Gratiae divinae*, recommendando a el-rei o bispo de Tanger, D. Gonsalo	157
Dezembro ...	Traslado de uma carta para o agente dos christãos novos, encontrada entre os papeis de Nuno Henriques	158
Dezembro 26.	Carta de Francisco Botelho, dando parte a el-rei do que passara com o papa e com varios cardeaes, no desempenho da sua missão relativa ás cartas em cifra attribuidas ao bispo de Viseu, e á nomeação do nuncio Lippomano	167
1543		
Janeiro 20.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, dizendo-lhe que tomasse como escripta a elle, outra que remettia a Francisco Botelho, devendo ambos trabalhar de accordo, e participar o que fosse occorrendo	174
Janeiro 20.	Outra respondendo a diversas cartas, que d'elle recebera, e dando-se por satisfeito com o seu serviço	174
Fevereiro 15.	Outra a respeito de uma pretenção do dr. Navarro, lente da Universidade de Coimbra	178

1543			PAG.
Fevereiro	16.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria ácerca de um negocio tocante á jurisdicção da cidade de Braga	178
Março	2.	Outra a Francisco Botelho e a Balthazar de Faria ácerca das propostas conciliadoras, que trouxera Pedro Domenico, e resposta a ellas; de uma pensão ao cardeal Farnese, ficando livre a apresentação dos mosteiros de Alcobaça e de Santa Cruz; e das instrucções que remettia a respeito do bispo de Viseu	179
Março	6.	Breve *Exponi nobis*, concedendo a dispensa de parentesco do principe D. Filippe de Hespanha com a infanta D. Maria de Portugal	181
Março	24.	Copia das instrucções dadas a Pedro Domenico, nas quaes D. João III responde ás propostas de Sua Santidade, relativas aos negocios da Inquisição, do nuncio, do bispo de Viseu, do cardeal Farnese, etc.	183
Abril	6.	Breve *Exponi nobis*, dispensando o parentesco do principe D. João de Portugal com a princeza D. Joanna de Hespanha	188
Abril	6.	Breve *Cum nuper*, no qual Sua Santidade pede a el-rei que preste attenção ao que da sua parte lhe disser o nuncio, a quem mandava instrucções por Thomaz dal Giglio, portador dos breves de dispensa de parentesco entre os principes de Hespanha e de Portugal	190
Abril	6.	Carta do cardeal Farnese á rainha, congratulando-a pela união dos principes seus filhos com a familia real de Hespanha, e pedindo-lhe que dê todo o credito ao que da sua parte lhe disser Thomaz dal Giglio, portador dos breves de dispensa de parentesco	191
Abril	6.	Outra ao principe D. João, acreditando Thomaz dal Giglio	192
Abril	6.	Copia das instrucções dadas pelo cardeal Farnese a Thomaz dal Giglio, versando principalmente sobre a posse da abbadia de Alcobaça, á qual o cardeal pretendia ter direito, ou, pelo menos, a uma avultada pensão	192
Abril	16.	Carta de Francisco Botelho dando varias noticias a el-rei	198
Junho	7.	Carta de Pedro Domenico narrando a el-rei a sua viagem até Bolonha, onde encontrou o pontifice; as intervistas que tivera com Sua Santidade e com os cardeaes; o estado em que ficavam os negocios, etc.	200
Agosto	13.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, dando-se por satisfeito com o seu serviço, em vista das cartas que recebera	204
Agosto	13.	Outra ao papa acreditando Balthazar de Faria quanto ao que houvesse de requerer em relação á causa, que pendia na Rota, sobre a abbadia de Lorvão	204
Agosto	31.	Outra a Balthazar de Faria avisando-o de que lhe remettia	

1543 PAG.

uma carta de crença para Sua Santidade, e outra para o cardeal Santiquatro, a quem pede que tome d'elle, embaixador, as informações necessarias para o negocio de Lorvão 205

Agosto 31. Carta de el-rei a Balthazar de Faria com uma larga informação ácerca da vida dissoluta das freiras de Lorvão, e necessidade de firmar no governo do mosteiro a pessoa escolhida pelo monarcha, excluindo D. Filippa d'Eça, eleita pela communidade 206

Outubro 15. Carta de Balthazar de Faria a el-rei, dando-lhe varias noticias, e tratando largamente dos negocios relativos ao bispo de Viseu 211

Outubro 23. Outra remettendo dois breves, e lembrando a conveniencia de pedir para Portugal um commissario auctorisado a conceder certas graças, mediante uma composição para as obras de S. Pedro 222

Outubro 24. Outra dando differentes noticias politicas; sugerindo a idéa de conceder pensões a alguns cardeaes, para os tornar propicios aos negocios de Sua Alteza; e dizendo que convinha muito que o nuncio désse boas informações a respeito do modo de proceder dos inquisidores 224

Novembro 16. Carta de Antonio de Barros a el-rei, sustentando o direito que tinha á egreja de Santa Maria d'Ancora, de que o papa lhe fizera mercê 227

Novembro 17. Carta d'el-rei a Balthazar de Faria, encarregando-o de sollicitar a creação do bispado de Leiria, e a mudança, ou novo destino, dos mosteiros vagos por morte de Duarte 229

Informação ácerca das egrejas, que deviam compôr o novo bispado de Leiria..... 234

Outra relativa á creação do bispado de Leiria 237

Outra para se annexarem á Universidade os rendimentos do priorado mór de Santa Cruz de Coimbra..... 239

Outra para a mudança do mosteiro de Ceiça para Carnide 242

Outra para o mosteiro de S. João de Tarouca passar para a ordem de Christo, e ser da obediencia do prior do convento de Thomar..... 244

Outra para serem annexados ao collegio da Companhia de Jesus em Coimbra os mosteiros de Longos-valles, e de Sanfins de Friestas..... 246

Outra para a annexação do mosteiro de Refoios ao collegio do mosteiro da Costa 248

Novembro 18. Carta de el-rei, auctorisando Balthazar de Faria a levantar em Roma as sommas necessarias para a expedição das bullas relativas aos negocios de que tratam as informações antecedentes... 248

1543		PAG.
Novembro 18.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria com a participação official do fallecimento do arcebispo eleito de Braga, D. Duarte...	249
Novembro 18.	Outra encarregando-o de defender a abbadessa de Arouca na posse da abbadia de Lorvão	250
Novembro 19.	Outra para pedir a Sua Santidade que conceda ao recolhimento das Penitentes, e á casa de Orfãs de Lisboa, os mesmos privilegios de que gozavam os estabelecimentos analogos de Roma	250
Novembro 19.	Outra dando-lhe instrucções ácerca do negocio da abbadia de Lorvão	251
Novembro 25.	Outra a Pedro Domenico, recommendando-lhe que auxilie Balthazar de Faria nas negociações relativas ás prelazias e mosteiros	252
Novembro 26.	Outra determinando a João Rebello de Lima, feitor em Flandres, que faça partir para Roma um correio com a segunda via dos despachos para Balthazar de Faria	252
Novembro 26.	Bulla *Praeclara devotionis*, concedendo aos reis de Portugal o padroado do mosteiro de Santa Maria d'Alcobaça.....	253
Novembro 27.	Carta do cardeal Farnese, pedindo a el-rei que acredite o que da sua parte lhe disserem o nuncio e Thomaz dal Giglio.....	257
Dezembro 17.	Carta de Balthazar de Faria a el-rei a respeito do negocio de Alcobaça e pensão ao cardeal Farnese; do padroado de Santa Cruz de Coimbra, que Sua Santidade concedera depois de alguma hesitação, etc.	257
1544		
Janeiro 7.	Breve *Cum sicut*, concedendo a el-rei um prazo de quatro mezes, para dentro d'elle apresentar pessoas idoneas para as mitras de Braga e de Coimbra.....	260
Janeiro 12.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria relativa a uma egreja do bispado de Viseu, de que Sua Alteza queria que Luiz Pessoa desistisse.....	262
Janeiro 16.	Outra ácerca do mosteiro de Lorvão, um pouco mais desenvolvida do que a de 31 de agosto antecedente	263
Fevereiro 4.	Outra encarregando-o de mostrar a Sua Santidade uma carta de Jacome da Fonseca, supposto agente dos christãos novos...	270
Fevereiro 14.	Outra recommendando-lhe os negocios do lente da Universidade, Martim d'Aspilcueta Navarro	271
Fevereiro 18.	Carta de Balthazar de Faria a el-rei, a respeito das difficuldades com que lutava para impedir que se passassem breves de isenção ou de perdão a christãos novos.....	271
Fevereiro 18.	Outra tratando largamente das negociações relativas á creação do bispado de Leiria, e á nova applicação dos mosteiros vagos por morte de D. Duarte	274

1544			PAG.
Fevereiro	25.	Carta de el-rei, mostrando-se satisfeito por ter obtido o padroado dos mosteiros de Alcobaça e de Santa Cruz de Coimbra, e encarregando Balthazar de Faria de agradecer ao cardeal Santiquatro os seus bons officios	284
Março	14.	Carta da rainha, recommendando a Balthazar de Faria um negocio de Manuel Cardoso, capellão de el-rei	285
Março	19.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, para auxiliar João Vogado, que ia pedir dispensa do parentesco que tinha com sua mulher	285
Abril	5.	Outra recommendando-lhe D. Antonio de Lima	286
Maio	8.	Carta de Balthazar de Faria dando varias noticias politicas a el-rei	287
Junho	12.	Outra ácerca de differentes successos politicos, e noticiando a proxima partida do nuncio Montepoliziano	289
Junho	22.	Outra ácerca das guerras de Italia, e participando que Sua Santidade elevára o nuncio Montepoliziano a arcebispo de Siponto	292
Junho	27.	Breve *Mandavimus dilecto*, recommendando o nuncio ao infante D. Henrique	293
Junho	27.	Breve *Dilectus filius*, fazendo egual recommendação ao infante D. Luiz	294
Julho	1.	Carta de el-rei, encarregando Balthazar de Faria de sustentar o direito que D. Luiz de Castro tinha ao padroado de duas egrejas da diocese da Guarda	295
Julho	13.	Outra ácerca do accordo feito com o cardeal Farnese, e do pagamento da sua pensão	296
Julho	13?	Minuta de uma carta de el-rei, agradecendo ao cardeal Santiquatro a parte que tomára nas negociações relativas ao padroado dos mosteiros de Alcobaça e de Santa Cruz de Coimbra, bem como no accordo feito com o cardeal Farnese	298
Julho	13?	Minuta de outra agradecendo a Pedro Domenico o trabalho que tivera nas mencionadas negociações	298
Julho	20.	Carta de el-rei, encarregando Balthazar de Faria de sollicitar a confirmação do mosteiro de Carquere para o bispo D. Ambrosio	299
Julho	22.	Outra para pedir novo breve de dispensa de parentesco do principe D. João com a princeza D. Joanna, visto haver um erro no primeiro que se expedio	300
Julho	22?	Minuta de outra para o pontifice, pedindo-lhe que mandasse expedir outro breve de dispensa de parentesco do principe D. João, com a emenda que Balthazar de Faria apontaria	301
Julho	22?	Minuta de outra ao cardeal Farnese recommendando-lhe o	

		Pag.
1544		
	pedido que fazia do novo breve de dispensa, e alludindo á pensão que lhe concedera	302
Julho 27.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria ácerca de um negocio de Diogo Fernandes	303
Agosto 2.	Outra para pedir a Sua Santidade que revogasse a bulla, pela qual provera Julião Chalumela em uma cadeira de conego da Sé de Lisboa	304
Agosto 13.	Outra a respeito da egreja de Britiande, que Antonio Pires de Bouça disputava á abbadessa de Santa Anna de Vianna	305
Setembro 12.	Minuta de outra a D. Christovão de Castro, deão da capella da princeza de Castella, encarregando-o de pedir ao nuncio Montepoliziano que sobreestivesse na sua partida para Portugal	306
Setembro 12.	Outra ao nuncio acreditando D. Christovão de Castro	308
Setembro 22.	Breve *Cum nuper* suspendendo a execução das sentenças do Santo Officio	308
Novembro 8.	Carta de D. Christovão de Castro, contando a el-rei o que passára com o nuncio, quando lhe dera parte da intenção em que Sua Alteza estava de não o receber	311
Novembro 28.	Carta de el-rei, encarregando D. Christovão de Castro de participar ao nuncio que lhe era permittida a entrada em Portugal, com tanto que se limitasse ás funcções que desempenhava o seu antecessor	315
Dezembro ...	Copia de outra revogando a auctorisação concedida na anterior	317
Dezembro 3.	Breve *Subsecuta Dei clementia*, participando a el-rei a proxima abertura do concilio, e pedindo-lhe toda a protecção para as pessoas que tivessem de transitar pelo reino	318
Dezembro 3.	Breve *Cum nos*, remettendo ao arcebispo de Evora, para ser publicada na sua diocese, a bulla annunciando a abertura do concilio	319
Dezembro 25.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, mostrando-se muito offendido pela maneira por que o nuncio Lippomano publicára o breve de 22 de setembro, e participando-lhe a nomeação de Simão da Veiga para tratar este negocio	320
Dezembro 30.	Outra ácerca da demanda relativa á abbadia de Lorvão	321
.....	Minuta de uma carta da rainha, pedindo a Pedro Domenico que lhe obtenha certas indulgencias para um mosteiro que está edificando em Faro	322
1545		
Janeiro 13?	Rascunho das instrucções, que levou Simão da Veiga, encarregado de pedir a revogação do breve de 22 de setembro, e a reparação dos aggravos recebidos da Santa Sé	324

1545		Pag.
Janeiro	13?	Minuta de uma carta de el-rei ao pontifice, narrando as causas que o moveram a pedir o estabelecimento da Inquisição, e as diversas phases porque passou este negocio; queixando-se muito dos aggravos que recebera de Sua Santidade; e pedindo, finalmente, a revogação do breve de 22 de setembro..... 330
Janeiro	13?	Minuta de uma carta de el-rei a Simão da Veiga, mandando-lhe que, de accordo com Balthazar de Faria, cumpra as instrucções que leva, dando a entender que Sua Alteza, no caso de não ser attendido, além de não consentir na entrada do novo nuncio, mandará retirar o bispo de Verona 344
Janeiro	13?	Outra, encarregando-o de dizer ao papa que recebera com muito prazer a notificação da abertura do concilio 345
Janeiro	13?	Minuta de uma carta para o cardeal Farnese, acreditando Simão da Veiga e Balthazar de Faria, e mostrando-se descontente pela parte que, segundo se dizia, o mesmo cardeal tomára na expedição do breve, que suspendia a Inquisição 346
Janeiro	13?	Minuta das cartas de crença dirigida aos outros cardeaes ... 347
Janeiro	15.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, recordando-lhe a incumbencia de contractar um jurisconsulto para lente da Universidade de Coimbra 348
Janeiro	15.	Minuta de outra para convidar micer Marco de Mantua a vir reger, por seis annos, uma cadeira da Universidade..... 349
Janeiro	15.	Minuta de outra ao doge de Veneza, pedindo-lhe que dê licença a micer Marco de Mantua para vir servir na Universidade 350
Janeiro	16.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria ácerca das excommunhões provenientes da demanda que havia sobre a abbadia de Lorvão 351
Janeiro	16.	Outra relativa á missão de Simão da Veiga, e aos boatos, que corriam, de elle embaixador ter approvado o breve suspendendo a Inquisição, bem como a nomeação do nuncio Montepoliziano..... 352
Janeiro	...	Minuta de uma carta da rainha, encarregando-o de visitar da sua parte a senhora Constança, e pedindo-lhe differentes tintas e pinceis, tanto para pintar a oleo como a fresco..... 353
.....		Relação dos despachos, que levou Simão da Veiga 355
Janeiro	26.	Carta de el-rei, mandando a Balthazar de Faria que peça a Sua Santidade o mosteiro de S. Salvador de Parme para frei Pedro Barbosa..... 356
Fevereiro	14.	Outra, recommendando-lhe seu irmão Gaspar de Faria, que ia a Roma tractar um negocio pessoal..... 357
Fevereiro	14.	Outra, encarregando-o de persuadir Julião Chalumela a desistir da egreja de Parada, que disputava ao licenciado Balthazar Alvares, vigario geral no arcebispado de Braga..... 358

1545		Pag.
Fevereiro 16.	Instrucções a Balthazar de Faria ácerca da maneira como havia de pedir a creação do bispado de Miranda, e tractar muitos outros negocios ecclesiasticos	359
Fevereiro 16?	Minuta de uma carta de el-rei pedindo a Sua Santidade que queira elevar a sé cathedral a egreja de Miranda	371
Fevereiro 16?	Outra pedindo a mitra de Miranda para D. Toribio Lopes	372
	Informação para o provimento do bispado de Miranda	372
Fevereiro 16?	Minuta de uma carta de el-rei ao papa, apresentando D. Manuel de Sousa, bispo do Algarve, para arcebispo de Braga	374
	Informação para se fazer supplicação em fórma	374
Fevereiro 16?	Minuta de uma carta de el-rei pedindo a Sua Santidade a erecção do bispado de Leiria	376
Fevereiro 16?	Outra, apresentando frei Braz de Braga para bispo de Leiria	377
	Informação relativa á apresentação de frei Braz de Braga	378
Fevereiro 16?	Rascunho de uma carta de el-rei ao pontifice, apresentando frei João Soares para bispo de Coimbra	379
	Informação ácerca do provimento do bispado de Coimbra em frei João Soares	380
Fevereiro 16?	Rascunho de uma carta de el-rei ao papa, pedindo a annexação das rendas do priorado de Santa Cruz de Coimbra á Universidade	382
	Informação concernente á mencionada annexação	383
Fevereiro 16?	Rascunho de uma carta de el-rei, pedindo a Sua Santidade que desmembre do priorado de Santa Cruz de Coimbra a villa de Arronches, e lhe conceda o padroado das egrejas respectivas	385
Fevereiro 16?	Outro, sollicitando a confirmação da mercê, que fizera a D. Christovão de Castro de uma pensão nas rendas do bispado de Lamego	386
Fevereiro 16?	Outro, pedindo egual confirmação a favor do doutor Manuel Falcão	387
Fevereiro 16?	Outro, apresentando o infante D. Henrique no priorado de Santa Maria de Alcobaça	387
Fevereiro 21.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, encarregando-o de entregar as cartas de pezames, que lhe remettia, e de manifestar a magoa com que recebera a noticia do fallecimento do cardeal Santiquatro	388
Fevereiro 21?	Minuta de uma carta de el-rei, mostrando-se muito sentido pela morte do cardeal Santiquatro, e pedindo a Sua Santidade que se lembre das suas cousas, como se elle vivo fosse	389
Fevereiro 21?	Outra, dando o pesa-me ao bispo de Pistoia pelo fallecimento de seu tio, o cardeal Santiquatro	389

1545		pag.
Fevereiro	21?	Minuta de eguaes sentimentos ao cardeal Pucci..... 390
Março	4.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, encarregando-o de pedir a Sua Santidade que haja por bem tomar a si os negocios relativos ao provimento dos bispados e mosteiros de Portugal, na falta de cardeal protector, que ainda não escolhera..... 391
Março	4?	Rascunho de outra aos cardeaes Farnese e Crescencio, pedindo-lhes que auxiliem Balthazar de Faria..... 393
Março	4.	Carta de el-rei mandando a Balthazar de Faria que não peça, sem nova ordem, as pensões para D. Christovão de Castro e para o doutor Manuel Falcão..... 393
Março	4	Outra ácerca da reforma da ordem de S. Domingos, e da nomeação de frei Christovão de Valbuena com os mesmos poderes, que tinham sido concedidos a frei Jeronymo de Padilha, provincial fallecido..... 394
Março	4?	Rascunho de uma carta de el-rei, pedindo a Sua Santidade a confirmação de frei Christovão de Valbuena no cargo de provincial da ordem de S. Domingos de Portugal, vago por morte de frei Jeronymo de Padilha..... 397
Março	5.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, remettendo-lhe as sommas necessarias para a expedição das bullas do arcebispado de Braga, e bispados de Coimbra, de Leiria, e de Miranda, bem como para pagamento da pensão do cardeal Farnese..... 398
Março	22.	Bulla *Personam tuam*, concedendo ao infante D. Henrique o regresso no priorado de S. Martinho de Cedofeita..... 400
Março	26.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, encarregando-o de intimar Ayres Vaz a desistir de uma demanda relativa a propriedades da commenda de Leomil, sob pena de ser desnaturado e de se proceder contra elle como fosse de justiça..... 402
.....		Rascunho de uma carta de el-rei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria, encarregando-os de proporem uma transacção, mediante a qual seria permittida a entrada do nuncio..... 403
Maio	22.	Bulla *Pro excellenti*, creando e erigindo o bispado de Miranda..... 406
Maio	22.	Bulla *Gratiae divinae*, recommendando a el-rei o novo bispo de Miranda, D. Toribio..... 412
Maio	22.	Bulla *Decet Romanum Pontificem*, unindo á mesa capitular de Miranda o mosteiro de S. Salvador de Castro de Avelans 413
Maio	22.	Bulla *Gratiae divinae*, recommendando a el-rei o bispo de Coimbra, D. João..... 414
Maio	22.	Bulla *Pro excellenti*, creando e erigindo o bispado de Leiria 415
Maio	22.	Bulla *Gratiae divinae*, recommendado a el-rei o novo bispo de Leiria, D. Braz..... 420

1545			PAG.
Maio	22.	Bulla *Decet Romanum Pontificem*, unindo á mesa capitular de Leiria as rendas da egreja de Santa Maria e suas annexas, sujeitas até então ao priorado de Santa Cruz de Coimbra.....	421
Maio	31.	Breve *Cum nos nuper*, auctorisando D. Toribio a tomar posse da egreja de Miranda.....	423
Junho	8.	Bulla *Apostolicae sedis*, absolvendo o infante D. Henrique de quaesquer censuras canonicas, para poder possuir em commenda o mosteiro de Santa Maria de Alcobaça.....	424
Junho	8.	Bulla *Hodie monasterium*, recommendando a el-rei o infante D. Henrique, arcebispo de Evora, como commendatario do mosteiro de Santa Maria de Alcobaça.....	425
Junho	8.	Bulla *Hodie monasterium*, mandando aos vassallos do mosteiro de Alcobaça que reconheçam o infante D. Henrique como commendatario d'este mosteiro.....	426
Junho	8.	Bulla *Hodie monasterium*, recommendando a el-rei o bispo de Targa, D. Manuel, como commendatario do mosteiro de S. Salvador de Moreira.....	427
Junho	8.	Bulla *Hodie monasterium*, recommendando a el-rei o bispo de Tanger, D. Gonsalo, como commendatario dos mosteiros de S. Salvador de Travanca e de S. Miguel de Bustello.....	428
Junho	8.	Bulla *Cum attente*, applicando ás despezas da Universidade de Coimbra os rendimentos da egreja de Arronches.....	429
Junho	15.	Carta do bispo de Sinigaglia offerecendo os seus serviços a el-rei.....	433
Junho	16.	Copia do breve *Attulit ad nos*, no qual Sua Santidade responde á carta que el-rei lhe escrevera em 13 de janeiro, ácerca da Inquisição e dos poderes dos nuncios.....	434
Junho	22.	Copia de uma carta de el-rei, felicitando Sua Santidade pela abertura do concilio, e participando-lhe a escolha que fizera de frei Jorge de Sant-Iago, frei Jeronymo d'Azambuja, e frei Gaspar dos Reis para assistirem ás sessões.....	439
Junho	22.	Carta de el-rei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria, dizendo-lhes que, no caso de apresentar melhor aspecto o conflicto com a Santa Sé, não usassem das instrucções que lhes mandara.....	441
Junho	22.	Outra a Balthazar de Faria, encarregando-o de pedir ao pontifice que dispensasse o arcebispo do Funchal de ir ao concilio.....	442
Junho	22.	Outra para pedir egual dispensa para o infante D. Henrique.....	443
Junho	22?	Minuta da carta de crença relativa á dispensa do infante....	446
Junho	22.	Carta de el-rei, mandando a Balthazar de Faria que procure	

1545		PAG.
	obter de Sua Santidade a reducção de uma pensão imposta no Mosteiro de Palme	446
Agosto 4.	Outra ácerca da nomeação de frei Jorge de Sant-Iago, frei Jeronymo d'Azambuja, e frei Gaspar dos Reis; dos negocios relativos á Inquisição e ao bispo de Viseu; e da necessidade que havia de Portugal figurar no concilio como nação distincta	447
.....	Minuta de uma carta de el-rei aos padres do concilio, participando-lhes a nomeação que fizera de tres mestres em theologia, para assistirem ás sessões, em quanto não iam os embaixadores e prelados de Portugal	450
.....	Outra a D. Christovão de Castro, encarregando-o de dizer ao nuncio que, tendo cessado as razões pelas quaes lhe pedira que sobrestivesse na sua vinda para Portugal, podia partir para a côrte	451
Agosto ...	Outra para o cardeal Santafiore offerecendo-lhe os seus bons officios na resolução do conflicto relativo aos negocios da Inquisição	553
.....	Outra ao geral da Companhia de Jesus, ácerca dos negocios do Santo Officio, e pedindo-lhe que permitta a mestre Simão o conservar-se em Portugal	454
Agosto 10.	Outra a Sua Santidade, apresentando D. Jayme no bispado de Ceuta	456
Agosto 12.	Carta de el-rei, dando varias informações a Balthazar de Faria relativas á circumscripção do bispado de Miranda	457
Agosto 13.	Outra a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria, encarregando-os de participarem a Sua Santidade que mandara avisar o nuncio de que podia entrar em Portugal	460
Agosto 13.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, remettendo-lhe uma carta de pezames para entregar ao cardeal Santafiore, e pedindo noticias do letrado que desejava que viesse ler á Universidade	461
Agosto 13.	Rascunho de uma carta de el-rei ao caldeal Santafiore, dando-lhe os sentimentos pelo fallecimento de sua mãe	462
Agosto 13.	Carta de el-rei, encarregando Balthazar de Faria de promover a confirmação de D. Jayme no bispado de Ceuta, vago por morte de D. Diogo Ortiz	462
Agosto 26.	Breve *Cum antea*, dando os pezames á rainha pela morte de sua filha, a princeza de Hespanha, D. Maria	463
Setembro 24.	Carta de el-rei, recommendando a Balthazar de Faria um negocio de D. Fernando de Faro	464
Setembro 26.	Outra ácerca dos mosteiros de Chellas e de Semide	465
Setembro 26.	Outra para patrocinar os negocios do doutor Aspilcueta Navarro	468

1545		PAG.
Setembro 28.	Outra relativa a uma demanda sobre o mestre-escolado da sé de Lisboa	468
Setembro 28.	Outra ácerca da egreja de S. Salvador de Britiande, que andava em litigio	469
Setembro 28?	Rascunho de uma carta de el-rei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria a respeito dos negocios da Inquisição e do bispo de Viseu, em resposta ao breve de 16 de junho	470
Setembro 28?	Rascunho de outra, agradecendo ao embaixador de Hespanha, em Roma, os seus bons serviços	475
Setembro 28.	Carta de el-rei auctorisando Balthazar de Faria a tractar só por si os negocios que lhe commettera e a Simão da Veiga, no caso de este ultimo ter saído de Roma	475
Setembro 28.	Outra a respeito da demanda entre o mosteiro de Belem e a sé de Lisboa, que pendia na Rota	476
Setembro 28.	Outra ácerca de uma pretensão do cardeal de Burgos	477
Setembro 28.	Outra encarregando Simão da Veiga e Balthazar de Faria de darem os parabens a madama Margarida d'Austria, e a seu marido, o duque Octavio Farnese, pelo nascimento de dois filhos	478
Outubro 9.	Breve *Gratiae divinae*, recommendando a el-rei o bispo de Ceuta, D. Jayme	479
Outubro 11.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria a respeito de um negocio de Salvador Vaz, capellão do infante D. Henrique	480
Outubro 20.	Outra encarregando-o de pedir a Sua Santidade que conceda em commenda ao arcebispo de Braga, D. Manuel de Sousa, o mosteiro de S. Romão de Neiva	481
Outubro 22.	Carta de Balthazar de Faria a el-rei ácerca da confirmação do bispo de Ceuta	482
Outubro 31.	Outra a Simão da Veiga, dando-lhe differentes noticias	483
Novembro 7.	Carta do bispo de Angra a el-rei, relatando as praticas que tivera com o nuncio	484
Novembro 10.	Carta de Balthazar de Faria, dando parte a el-rei do estado em que se achavam as negociações intentadas para privar o bispo de Viseu dos rendimentos do seu bispado e beneficios	489
Novembro 11.	Outra dando-lhe noticias da familia Farnese, á qual dera os parabens da parte de Sua Alteza; relatando as cerimonia com que foram baptizados os bisnetos de Sua Santidade; e referindo varios successos politicos	494
Novembro 24.	Breve *Licet de Tuae Serenitatis*, agradecendo á rainha D. Catharina o bom acolhimento que fizera ao nuncio, e pedindo-lhe que dê credito a tudo o que elle disser da parte de Sua Santidade	496

1545		PAG.
Novembro 24.	Breve *Agimus Serenitati Tuae*, pedindo a el-rei que apresse a partida dos prelados que deviam concorrer ao concilio.....	497
Novembro 29.	Carta de el-rei a Balthazar de Faria, recommendando-lhe muito o negocio da abbadia de Lorvão	498
Novembro 30.	Carta do cardeal Santiquatro, offerecendo os seus serviços a el-rei, e pedindo-lhe que mande pagar em Roma a Lourenço Pucci a pensão que tinha no bispado de Lamego.....	499
Novembro 30.	Carta de Balthazar de Faria a el-rei, remettendo-lhe algumas bullas, e dando conta de differentes negocios ecclesiasticos	500
Novembro 30.	Outra mencionando as taxas em que ficavam postas diversas egrejas	502
Dezembro 4.	Breve *Exhibita nobis*, suspendendo o bispo da Guarda, D. Jorge de Mello, e encarregando o nuncio da administração do bispado	503
Dezembro 16.	Breve *Quod semper optavimus*, pelo qual Sua Santidade participa a el-rei ter creado cardeal o infante D. Henrique.....	506
Dezembro 16.	Breve *Hodie in his sacris*, fazendo egual communicação á rainha D. Catharina	507

ERRATAS

PAG.	LIN.	EM LOGAR DE	LEA-SE
31	19	auno	anno
»	24	**Fevereiro 6**	**Fevereiro 8**
32	29	predito	predicto
56	16	do que	de que
70	26	troduzisse	traduzisse
73	19 e 20	obri-toria	obri-gatoria
81	25	Bonisegui	Bonisegni
82	16	christão	christãos
83	2	**Jorge de Leão**	**Jorge Leão**
92	1	preditas	predictas
»	22	sucundum	secundum
»	35 e 36	va-lorum	va-lorem
105	24 e 25	*Estão repetidas as palavras:* que eu vos mandey que o visitasseis de minha parte e lhe dissesseis	
106	21	mostardes	mostrardes
108	26	agoura	agnora
114	13	cuncupatorum	nuncupatorum
121	5	rellevassem	rellevassem *(sic)*
»	29	forasteiro	forasteiros
122	2	tomá	toma
125	25	iuquisitori-	inquisitori-
129	7	christrianam	christianam
»	16	differe	differre
131	8	nom	non
132	33	compozione	composizione
133	1	diffonde	diffende
»	27	compozionc	composizione

PAG.	LIN.	EM LOGAR DE	LEA-SE
135	16 e 17	inqui-zione	inqui-sizione
»	19	Apostolica	Apostolice
140	8	o fare	a fare
»	30	oppresso	appresso
142	9	inconvenieti	inconvenienti
144	33	ninna	niuna
150	ultima	o pur	e pur
152	30	chel a	che la
175	17 e 18	por alem	porque, alem
192	8	intessa	istessa
»	18	prorurarete	procurarete
195	33	popesso	possesso
203	24	Mandama	Madama
235	17	a see	á see
238	2	a dita	á dita
242	32 e 33	to-todas	todas
243	34 e 35	privile-legios	privile-gios
251	15	credicto	credito
256	17	clausules	clausulas
»	21	ex expresse	et expresse
265	19 e 20	es-rimentada	espe-rimentada
274	12	resolvi	revolvi
280	18	a se	á sé
288	9	Ragusi acheguara	Ragusia chegara
»	17	Requeriram	Requireram
291	20	a cardeal	o cardeal
295	7	qnalquer	qualquer
303	4	Joham	Juliam
315	7 e 8	outras tantas. E a el rey de França parece	outras tantas, e a el rei de França. Parece
317	19 e 20	dis-sesse	dis-sesseis
326	1	bidientes	obidientes
333	13	Duarte da paz	Duarte da Paz
334	29	effectu	effectu
350	15 e 16	istima-marey	isti-marey
352	29	falgaria	folgaria
358	17	poder	pode
371	7 e 8	serviço-Deos	serviço-de Deos
398	28	todollas	todallas
410	30	ali umseu	alium seu
412	23	Torribus	Torribius
416	6	illus	illius

PAG.	LIN.	EM LOGAR DE	LEA-SE
417	13	corretione.....	correctione
423	penultima	ipsiqui.....	ipsique
426	15	archiepisco.....	archiepiscopo
450	7	1445.....	1545
453	2	1525.....	1545
457	3	emvio saudar.....	envio muito saudar
461	14	pela.....	pelo
464	5	maeror.....	moeror
»	6	oboleatur.....	aboleatur
465	9	xiiii.....	xxiiii
473	32 e 33	de de.....	de
497	12	requerimus.....	requirimus

NB. Não se emendaram os erros de pontuação. As lettras em italico, ou entre parenthesis, que apparecem no corpo dos documentos, foram accrescentadas para mais facil intelligencia do texto.

JX
821
A4
t.5

Academia das Sciencias de Lisboa
Corpo diplomático portuguès

PLEASE DO NOT REMOVE
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY